SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: E. B. Vilela Informática - ME.
OBJETO: Prorrogação da Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 09/10/2017 a 08/10/2018.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C0E779EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 026/2017.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE UMA (01) PORTA DE BLINDEX NAS MEDIDAS 2.10X1.80 DE 10MM, PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** conforme procedimento administrativo 244/2017, tendo como vencedora a empresa **ORIVALDO JOSÉ JOFRE**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Góes, nº 83, Centro, na cidade de Abatiá-PR, **com valor de R$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais).**

Abatiá - PR, 12 de Setembro de 2017.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:F3DA4363

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 027/2017.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) COMPRIMIDOS DO MEDICAMENTO ARIPIPRAZOL 30 MG, conforme procedimento administrativo 493/2017,** tendo como vencedora a empresa **V.A POLETO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 79.143.350/0001-67, estabelecida na Av. XV de novembro **nº 575 – centro**, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **com valor de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).**

Abatiá – PR, 12 de Setembro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:90D4A02F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 028/2017.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SEGURO PESSOAL PARA OS ESTAGIÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERIODO DE DOZE (12) MESES,** conforme procedimento administrativo 292/2017, tendo como vencedora a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ sob número 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco nº 1.489, Campo Elíseos, na cidade de São Paulo - SP, **com valor de R$ 2.172,60 (dois mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos).**

Abatiá - PR, 12 de Setembro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:79817C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 130/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR 15% (quinze por cento) da gratificação, sobre o salário base, concedida a servidora Stheffany Moliana Rosa, inscrita no CPF/MF sob o n° 081.784.689-13, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 11.027.409-2, a partir do dia 1º de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 1º de agosto de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:CC6006A9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 142/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa promovida pela Lei Municipal 1.948/2017,

CONSIDERANDO que a servidora apenas irá alterar seu cargo e função, sem romper o vínculo com a administração,

R E S O L V E:

TRANSFERIR a servidora Stheffany Moliana Rosa, inscrita no CPF/MF sob o n° 081.784.689-13, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 11.027.409-2, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo AP-01, com gratificação de 100% (cem por cento) sobre o salário base, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal n° 1.948/2017, a partir do dia 1º de abril de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 17 de agosto de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:A796761F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 141/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o Senhor Aleff Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.102.019-06, portador da Cédula de Identidade/RG nº 13.463.657-2, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Apoio aos Serviços Contábeis e Patrimônio, Símbolo CC-04, a partir do dia 31 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 17 de agosto de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:75866CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO 87/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2017

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 26/09/17 às 08h30min.
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 26/09/17 às 09h30min.
Objeto: **"EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA MONTAGEM DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA UNIDADE II".**
Valor Máximo: **R$ 44.150,40 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 688205
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado **SOMENTE** por meio do endereço eletrônico descrito acima.
Dúvidas através dos telefones**:** (41) 3699-8643 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2017.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A68EF9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO 88/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2017

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 27/09/17 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 27/09/17 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 125CC E 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA".**

Valor Máximo: **R$ 49.227,34 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **688276**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado **SOMENTE** por meio do endereço eletrônico descrito acima.

Dúvidas através dos telefones**:** (41) 3699-8643 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 06 de setembro de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2028D515

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0015703/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRESTARE EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Objeto : Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos do tipo van, com no mínimo 15 lugares, zero km, novo, original de fábrica, para o transporte sanitário no Município de Almirante Tamandaré, através do programa de qualificação da atenção primária a saúde - APSUS
Prazo : O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da nota de empenho e o de vigência serão de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 300.810,00 (trezentos mil oitocentos e dez reais).
Data de Assinatura: 30.08.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0015.1.052	Equipamentos da Unidade de Saúde
4.4.90.52.00-1000	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-1303	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-2500	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:DD406DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 (RETIFICAÇÃO)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.

CONTRATADO: **UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.227.107/0001-93, com sede na Rua DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 39, CEP 80.410-220, cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas: "Mesa Diretora: Atribuições da Mesa Diretora; Estrutura Administrativa da Câmara Municipal; Gestão Parlamentar e Gestão Política da Câmara", à realizar-se na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2017, para a participação de 01 (um) servidor público desta Câmara Municipal.

VALOR: R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)

PAGAMENTO: A vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de servidor que compõe o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 11 de setembro de 2017

CRISTIANE DA SILVA GIRO CURCI
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 (RETIFICAÇÃO)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 016/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2017, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para **Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas:** "Mesa Diretora: Atribuições da Mesa Diretora; Estrutura Administrativa da Câmara Municipal; Gestão Parlamentar e Gestão Política da Câmara", à realizar-se na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2017, para a participação de 01 (um) servidor público desta Câmara Municipal. Demais informações conforme folder em anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADA: **UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.227.107/0001-93, com sede na Rua DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 39, CEP 80.410-220, cidade de Curitiba/PR.

VALOR: R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).

Altamira do Paraná, 11 de setembro de 2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 (RETIFICAÇÃO)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas: "Mesa Diretora: Atribuições da Mesa Diretora; Estrutura Administrativa da Câmara Municipal; Gestão Parlamentar e Gestão Política da Câmara", à realizar-se na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2017, para a participação de 01 (um) servidor público desta Câmara Municipal. Demais informações conforme folder em anexo.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.227.107/0001-93, com sede na Rua DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 39, CEP 80.410-220, cidade de Curitiba/PR.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, principalmente pelo fato de início de mandato e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de setembro de 2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017 (RETIFICAÇÃO)
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.

CONTRATADO: **UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.227.107/0001-93, com sede na Rua DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 39, CEP 80.410-220, cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de treinamento sobre os temas: "Mesa Diretora: Atribuições da Mesa Diretora; Estrutura Administrativa da Câmara Municipal; Gestão Parlamentar e Gestão Política da Câmara", à realizar-se na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2017, para a participação de 01 (um) servidor público desta Câmara Municipal. Demais informações conforme folder em anexo.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2017
VALOR: R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 11 de setembro de 2017.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa

_____
Contratada
Diretora Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C8F1609E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 152/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software para realização automatizada e diária de cópias de segurança dos sistemas gerenciais, afim de atender as demandas da Administração Municipal.

VALOR: R$ 3.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: A vista, após emissão de nota fiscal.

CONTRATADO: phfg – exelencia em manutenção de software e serviços em geral para a administração publica ltda - me, CNPJ 19.550.868/0001-93, localizada na Rua Sebastição Domingos Sabaini, 368, - CEP 87.060-668- Maringá - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO** portador da cédula de identidade R.G. Nº 8.395.501-5 CPF nº 009.240.029-99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da referida lei. A contratação do serviço de backup é de suma importância, para garantir melhor segurança nos dados que são gerados diariamente, protegendo de ameaças cibernéticas. Além das cópias de segurança que são gerados pelos os sistemas de contabilidade, tesouraria, gestão orçamentária, licitações e contratos, controle de frotas, folha de pagamento, tributário, almoxarifado e controle interno, estará disponível para acesso imediato através da rede de computadores da Prefeitura.Segue ainda acompanhado o processo o Ofício de Solicitação do departamento competente, Autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou o menor preço e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo

Altamira do Paraná, 12 de Setembro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:7574E1D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
CONTRATADA: a. pereira da silva – pavimentações inscrita no CNPJ nº 25.302.822/0001-58, com sede a Rua ágata, 11 Centro, CEP 87.390-000 - Boa Esperança, Paraná**,** neste ato representado pelo Sr. **alexssander willison de souza brizola**, inscrito no RG: 5.373.322-3 SESP/PR E CPF: 010.320.059-20
OBJETO: Execução remanescente de obra de Pavimentação Poliédrica de Estrada Rural com Pedras Irregulares, no Município de

Altamira do Paraná, conforme projetos, quantidades e especificações técnicas em anexo.
DATA DO CONTRATO: 12 de Setembro de 2017.
PRAZO EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra é de 270 (duzentos e setenta dias) dias calendário e terá início a partir do primeiro dia útil após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato corresponde ao prazo de execução das obras acrescido de 90 (noventa) dias
VALOR TOTAL: R$ 673.709,30 (seiscentos e setenta e três mil setecentos e nove reais e trinta centavos).
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:C8805963

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 032/2017

Súmula: Altera o Art. 2º do Decreto nº. 028-2017.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal e considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto 028/2017 passa ter a seguinte redação.
Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão Integrais pela Media de Contribuição, conforme cálculo de proventos elaborado pela Divisão de Pessoal, integrante do processo e serão no valor de R$ 1.100,51 (Um mil, cem reais e cinqüenta e um centavos).

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do referido decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 14/08/2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARAN-PR., em 12 de setembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:00C00383

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 64/2017 DE 28/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 64/2017 de 28/08/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.400,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
151 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
255 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
280 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
281 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
Total Suplementação: 24.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.400,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
28 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 16.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
156 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
256 - 3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
263 - 3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 800,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
286 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
08.002.08.243.0077.2.079. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

288 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 800,00
Total Redução: 24.300,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 28/08/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:13B0C316

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 65/2017 DE 28/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016 .

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
253 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
279 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.000,00
Total Suplementação: 31.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.01.04.00.00 Fonte: 1000 31.000,00
Total da Receita: 31.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 28/08/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CCAE9F47

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº66/2017 DE 30/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
65 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
190 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00
Total Suplementação: 26.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
12 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
48 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Redução: 26.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes

Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 30/08/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8B1689AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.966 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei Nº. 110/2017 – Pma)

Súmula: *Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo – FUNDETUR.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABI**B, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUNDETUR, destinado à captação e à aplicação de recursos, visando o desenvolvimento turístico e econômico do Município.

Artigo 2º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNDETUR, serão constituídos de 0,5% (meio por cento) das receitas correntes liquidas do Município e outras doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único. Os recursos que integram o Fundo Municipal de Turismo serão mantidos em instituição financeira estatal com agência nesta cidade.

Artigo 3º O orçamento ou plano de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUNDETUR acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 4º A administração e a representação do FUNDETUR caberão a uma diretoria composta por:
I. Presidente, sendo o mesmo eleito para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.
II. Vice-Presidente, o qual será o Diretor da unidade administrativa;
III. Tesoureiro, escolhido entre os membros da diretoria do COMTUR;
IV. Secretário, escolhido entre os membros do COMTUR.

Artigo 5º Fica criado o Conselho Fiscal do Fundo de Turismo, composto por 07 (sete) membros, escolhidos justamente com os membros do COMTUR, tendo por finalidade fiscalizar a movimentação dos recursos do Fundo de Turismo.

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitido a reeleição por igual período.

Artigo 6º A diretoria do FUNDETUR, mensalmente, elaborará demonstrativo com a receita e despesa do mês, devidamente comprovados, sendo fixado em quadro de editais e publicado em jornal oficial, ambos do Município de Andirá.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal tem livre acesso à demonstração contábil, movimentação bancária e despesas do FUNDETUR.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:97327515

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **VALDIRIA IZIDORO LAUTON**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 11-04-2016 a 10-04-2017, a partir do dia 15 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FCFE0830

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.014 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **ROSANGELA APARECIDA MADÓGLIO DE LIMA,** ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo, 14-06-2015 a 13-06-2016, a partir do dia 15 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5D49F419

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.015 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **ANDREIA MARTINS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo, 10-06-2011 a 09-06-2012, a partir do dia 15 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:524B5681

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública Municipal **MARIANA MARTINEZ RODRIGUES ABIB**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS, Licença de dois anos sem remuneração,** a partir do dia 13 de setembro de 2017, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DA751287

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

À vista de equívoco ocorrido, anulo o a publicação referente ao aviso de ratificação do processo de dispensa n°060/2017.

Publique-se.

Andirá, 12/09/2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:75324876

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/09//2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº **10.793.622/0001-78** no valor total dos itens vencidos de **R$ 87.950,00** (oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais); **RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP** inscrito no CNPJ/CPF Nº **06.889.977/0001-98** no valor total dos itens vencidos de **R$ 93.000,00** (noventa e três mil reais); **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº **06.880.642/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 19.440,00** (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais); **CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP** inscrito no CNPJ/CPF Nº **08.998.979/0001-40** no valor total dos itens vencidos de **R$ 23.220,00** (vinte três mil duzentos e vinte reais)

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:06E929CA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 166/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/09//2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES CONFORME REFERÊNCIA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA AUDATEX DE "A À Z", PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAMBÉM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE URBANISMO.

EMPRESAS VENCEDORAS:
GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃOE EXPORTAÇÃO EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº **22.713.728/0001-01** no valor total dos itens vencidos de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais); **RODRIGO BORDIGNON** inscrito no CNPJ/CPF Nº **23.651.325/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:690F670E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.967 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei Nº. 114/2017 – Pma)

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.850,00 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.500,00
16.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.034. Manter a Biblioteca Pública Municipal	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.91.71.00.00.1000 PRINCIPAL DIVIDA POR CONTRATO	18.850,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		18.850,00
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	18.500,00	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	350,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		18.850,00
2.028. Apoiar Estudantes Universitários	18.500,00	
2.034. Manter a Biblioteca Pública Municipal	350,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D8474AB3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.968 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei Nº. 113/2017 – Pma)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2.055 – Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.500,00
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	900,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
2.151 – Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa	
3.3.60.45.00.00.1000 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	2.400,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	2.400,00	
0029 – BOLSA ALUGUEL EMPRESA		2.400,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.055 – Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	2.400,00	
2.151 – Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa		2.400,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3215A519

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2017

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **CLÍNICA DO OMBRO E COTOVELO C.H. RAMOS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob o n° **06.936.707/0001-90**, para **credenciamento** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia, para atender as unidades básicas de saúde pertencente à Secretaria Municipal De Saúde, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 13 de Setembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:73DB8C56

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
LEI Nº. 2.965 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei Nº. 115/2017 – Pma)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.52.00.00.1507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.500,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.72.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	39.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVIÇOS URBANOS	39.500,00	39.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública	39.500,00	39.500,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8724B861

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2017
HOMOLOGADO DIA: 06/09/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

RESULTADO:
ZANONI & COLETI LTDA, inscrito no CNPJ/CPF Nº **23.883.405/0001-10,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 289.250,00** (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Andirá, 06 de Setembro de 2017

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:20932F3E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017
HOMOLOGADO DIA: 12/09/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

RESULTADO:
LUCIANO LÚCIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº **11.276.693/0001-66,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 91.600,00** (noventa e um mil e seiscentos reais).

Andirá, 12 de Setembro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:15FB0B07

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

OBJETO: Aquisição de um caminhão (usado) modelo combinado limpa fossa – fabricado entre os anos de 2002 à 2010 – equipado com tanque com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros. Equipado com bomba de anel líquido para vácuo e bomba de hidrojato com capacidade mínima de 150 bar e vasão mínima de 100 litros – 4x2 reduzido – mínimo de 100 metros de mangueira hidrojato e 40 metros para mangueira de vácuo – motor do veículo 6 cilindros – direção hidráulica – turbo – combustível diesel ,para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - Samae.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/09 à 27/09/2017
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 28/09/2017;
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 28/09/2017;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 12 de Setembro de 2017.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C1C772EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 014/2017

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 029/2017
PREGÃO P RESENCIAL Nº P MA 014/2 017

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 (uma) Máquina Retroescavadeira, 02 (dois) Caminhões Traçados com capacidade mínima de 12 metros cúbicos e 01 (um) Rolo Compactador Liso, para realizar a retirada de material e, a realização de serviços de manutenção das vias urbanas e estradas rurais deste município, que deverá conter todos os itens necessários de segurança, incluindo motorista devidamente habilitado nos termos da legislação em vigor e manutenção obrigatória do veículo. Seguindo as condições do presente Edital e seus anexos, para o período de 06 (seis) meses.

O Município de Antonina, em consonância com o art. 49 da Lei nº 8666/93, ***decide através da recomendação do parecer jurídico nº 138 não acolher as razões da manifestação da licitante DALTRE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, e consequentemente anular o PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 14/2017***, em razão dos vícios de procedimentos e divergência Editalícias expostas nos pareces que encontram-se no SITE desta prefeitura (http://www.antonina.pr.gov.br/licitacao.html).

Antonina, 11 de Setembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0317F4CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 154/2017 - PREGÃO 25/2017 - AMBULÂNCIA

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 025/2017
CONTRATO N0 154/2017- ID N0 2002
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 veículo 0 Km tipo Ambulância, para uso a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência e Proposta da Contratada anexa ao processo licitatório**.**
CONTRATANTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***, Antonina - Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Avenida Thiago Peixoto, nº. 274, centro, inscrito no CNPJ n.º 10.778.273/0001-15
CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 376, Km 188,5m s/n, Jardim Santa Izabel, em Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 18.093.163/0001-21
Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento do veículo objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.
Cláusula Décima Sexta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.001.10.301.0030.215.4.4.90.52 – Fonte 374
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 06/09/2017.
ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D4F1DBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/2017 - AFASTA SERVIDOR

PORTARIA Nº 283/2.017

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto naLei 033/98, e considerando o contido no protocolo n° 3288/17, e seus anexos, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar o servidor ALEXANDRE FRANCO PARODI – Desenhista Projetista, das suas funções sem prejuízo da sua remuneração, até a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – Instaurado pela Portaria nº 282/2017 -** com o objetivo de processar por IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA o supracitado servidor.

.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações na respectiva ficha funcional do servidor.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Setembro de 2017.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:02640D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2017 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 282/2.017

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no inciso III, Parágrafo Único, Art. 199, e Art. 209 da Lei 033/98, e considerando o contido no protocolo n° 3288/17, e seus anexos, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar,** com o objetivo de processar por IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA o servidor ALEXANDRE FRANCO PARODI.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo descritos, para comporem a **Comissão Processante:**

PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA - Presidente
JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - Membro
ADRIANO COSTA LAUTEMAN - Membro

Art. 3º - A Comissão, deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da publicação deste ato designatário, e terá um prazo de 90 (Noventa) dias, prorrogável por igual período, de conformidade com o Art. 211 da Lei 033/98.

Art. 4º - Ultimado os trabalhos, a Comissão apresentará à Chefe do Poder Executivo , o relatório para o julgamento final, precedido do parecer jurídico da Procuradoria Municipal, que assessorará a Comissão, em todos os momentos que se fizerem necessários.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações nas respectivas fichas funcionais dos servidores.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Setembro de 2017.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4CD21DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 241/2017 - DESIGNA COMISSÃO REGULADORA DE USO DO TRAPICHE MUNICIPAL

DECRETO N.º 241/2017

Designa Comissão Reguladora para Administração e Fiscalização de Uso do Trapiche Municipal

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Reguladora para Adminsitração e Fiscalização de Uso do Trapiche Municipal , composta pelas seguintes servidores:

CELSO LUIS DOS SANTOS WISTUBA – Secretário Municipal de Indústria e Comércio

EDUARDO BITTENCOURT NASCIMENTO – Secretário Municipal de Turismo e Cultura

JEAN MULLER DA SILVA REIS – Advogado/Procurador do Município

FERNANDO JOSÉ DIAS CARNEIRO – Diretor Adm da Secretaria Municipal de Finanças

LUCIANO BROSKA DA SILVA – Técnico em Administração – Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único – A referida Comissão será presidida pelo primeiro membro, que no caso de ausência será substituído pelo segundo.

Art. 2º - A Comissão designada por este Decreto, aplicará e disciplinará a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e/ou estáveis para fins de Ascensão funcional, de conformidade com o disposto na Lei nº 025/2012.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão deverão ser norteados pela legislação vigente que regulamente a matéria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4356481E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 244/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORES

DECRETO Nº 244/2017

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.08.2017.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
IVAN LEDUC ESPIRITO SANTO	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	50%
ANA PAULA PERES MENDES	AUX DE SERV GERAIS	30%
SEBASTIANA LUZIA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	50%
JOSÉ MARIA GONÇALVES	AUX TÉC ADMINISTRAÇÃO	50%
JOEL CALIXTO	MOTORISTA	50%
IZIQUIEL CORDEIRO SEVERINO	AUX TOPOGRAFIA	50%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:41536201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 250/2017 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR SOB RESP DA SEC DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO Nº 0250/2.017

AGÊNCIA DO TRABALHADOR/SINE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A AGÊNCIA DO TRABALHADOR / SINE – fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º - Os servidores municipais, lotados na citada Agência, passam a ser subordinados à Secretaria de Indústria e Comércio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:378CCA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 253/2017 - DECLARA PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 253/2017

Declara Ponto Facultativo – Independência

O Prefeito Municipal de Antonina, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo no serviço público Municipal da Administração direta e indireta, em virtude das festividades da Independência do Brasil, o dia 08 de Setembro de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:670B3C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 287/2017 - DESIGNA SEC MUN DE PLANEJ E OBRAS INTERINO

PORTARIA N.º 287/2.017

Designa Secretário Municipal Interino**.**

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o afastamento por licença médica do Sr. Arlindo José Ricardo – Secretário Municipal de Planejamento e Obras,

Resolve:

Art. 1º - Fica Designado Sr. **YURI YORIAKI OSAKI – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS - AP,** a partir de 1º/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais a partir da data mencionada no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , em 05 de Setembro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B17E14F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 14/2017 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO

EDITAL N.º 014 - DE 28 DE AGOSTO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 006/2014 do resultado final reclassificação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP 01 nº 001/2012, com prazo prorrogado pelo Decreto nº 055 de 07/04/2016, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecer no período de 28/08/2017 à 28/09/2017, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 28 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 014/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS:

PROFESSOR CLASSE A	
1	MORGANA PEREIRA GOUVEA 508
2	ERIKA RODRIGUES SANTIAGO 1839
3	ELENICE LEMES 1884
4	CASSIO COSTA 1929

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

OBS: ***Em substituição dos seguintes servidores, conforme Artigo 22, inciso IV da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000***

PROFESSOR CLASSE A	
1	ROSEMERY BARBA – APOSENTADORIA
2	JORCELI DO PILAR DE PAULA BRITES – APOSENTADORIA 1 PD
3	JORCELI DO PILAR DE PAULA BRITES – APOSENTADORIA 2 PD
4	ELIZETE P SILVA MARTINS – APOSENTADORIA

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DE3EE9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 15/2017 - CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL CP N.º 015/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 007/2013 do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP 01 nº 001/2013, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal homologado pelo Decreto nº 234/2.013 e prorrogado pelo Decreto nº 147/2015, que abre vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecer no período de 30/08/2017 à 30/09/2017, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 30 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL CP Nº 015/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 234/13 E PRORROGADO PELO DECRETO Nº 147/2015, E DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

PSICÓLOGA	
1	MONICA CURIONI CARDOSO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8066DDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 222/2017 - NOMEIA CMDCA

DECRETO Nº 222/2017

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º . Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: **AREADNE FRANCISCA DE OLIVEIRA DIAS CRUZ**
SUPLENTE: **SALÉSIO PAES JUNIOR**

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: **JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPIRITO SANTO**
SUPLENTE: **ODILENO GARCIA TOLEDO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
TITULAR: **DILZA FERRARI DE CARVALHO**
SUPLENTE: **DIOGO ALVES MACHADO**

Secretaria Municipal de Finanças
TITULAR : **RAFAEL NEVES ALVES**
SUPLENTE: **ADRIANO DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica
TITULAR: **PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA**
SUPLENTE : **ZENAIDE DA CRUZ NUNES**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Centro de Ecoficiência do Litoral do PR (CELIP)
TITULAR : **NEIVA DE ALMEIDA**
SUPLENTE: **EDUARDA BASSO**

Associação de Moradores do Bairro do Batel
TITULAR: **VERA L. A. GOMES**
SUPLENTE: **LEOCILIA OLIVEIRA DA SILVA**

Associação dos Amigos dos Excepcionais de Antonina/PR (APAE)
TITULAR: **GISELE CARVALHO DE ARAÚJO**
SUPLENTE: **CRISTIAN S. DE SOUZA**

Programa do Voluntariado Paranaense de Antonina - PROVOPAR
TITULAR: **MARISA DO ROCIO PORCIDES**
SUPLENTE: **BRUNA LAIS P. SOUZA**

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE
JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPIRITO SANTO

VICE-PRESIDENTE
NEIVA DE ALMEIDA

1º SECRETÁRIA
GISELE CARVALHO DE ARAÚJO

2º SECRETÁRIA
CLEIDE CRISTINA MENDES

DIRETORIA DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -FIA
PRESIDENTE
JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPIRITO SANTO

1º TESOUREIRO
RAFAEL NEVES ALVES

1º SECRETÁRIA
GISELE CARVALHO DE ARAÚJO

Art. 2º- Os integrantes do CMDCA não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes a sociedade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 31 de Julho de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3599BB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, Instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de Outubro de 1995 em consonância com o LOS - Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993 e em reunião extraordinária em 31 de Agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE ANTONINA, referente ao ano 2016.
Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 31 de Agosto de 2017

AREADNE F. DIAS CRUZ
Presidente do CMAS
Decreto nº 22/2017

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8F108E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 243/2017- NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA

DECRETO Nº 243/2.017

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **GUILHERME FERNANDES SILVA,** RG n° 10.496.727-2 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA – SIMBOLO CC2,** a partir de 05/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C8E58C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 245/2017 - EXONERA DIRETOR ADM DA SEC DE TURISMO E CULTURA

DECRETO Nº 245/2.017

EXONERA DIRETOR ADM DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **JOELSON SANTOS DA CRUZ,** RG n° 3.508.460-6 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SIMBOLO CC1,** a partir de 30/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9DDDBFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 246/2017 - NOMEIA DIRETOR ADM DA SEC DE TURISMO E CULTURA

DECRETO Nº 246/2.017

NOMEIA DIRETOR ADM DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **MARCEL DA CRUZ FERNANDES DA CONCEIÇÃO,** RG n° 9.863.688-9 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SIMBOLO CC1,** a partir de 30/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E819FAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 005, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL ANTONIO, N º56/CENTRO/CEP 87630-000/ FONE (44)3254-1380

Dispõe sobre Aprovação da Adesão e Plano de Ação Fundo a Fundo, Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1105/2015, considerando a necessidade de aprovação do Plano de Ação Fundo a Fundo e Adesão do Programa Família Paranaense.
Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária nº 44, realizada no dia 11/09/2017.
Resolve:
Art.1º Após analise e deliberação em plenária, conceder parecer favorável, aprovando o Plano de Ação Fundo a Fundo do Programa Família Paranaense do Governo Estadual apresentado pela Gestão.
Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense.
Art. 3ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia - PR, 12 de setembro de 2017.

ROBERTA MARQUES CAPARROZ DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:19817B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0156/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **MARGARIDA MARIA DA SILVA MENDES**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, 15 (Quinze) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **04/09/2017 à 18/09/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 05 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:2A2F025C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0157/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **DEBORA GRAZIELA BARBOSA,** Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PRECEPCIONISTA,** 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **11/09/2017 à 10/10/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 11 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:0A663FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0158/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Designar o Sra. **SILVANA MARA STORTI DENIPOTI**, Servidora Pública Municipal, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, para responder pela **FUNÇÃO DE TESOUREIRA** do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia a partir de 11 de Setembro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 11 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:C8885289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

DISPENSA Nº 030/2017

Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CRIAÇÃO DE NOVO WEB SITE RESPONSIVO COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA A MUNICIPIO DE ATALAIA PR.
Valor: R$ 2.900,00
Vigência: 01/09/2017 à 31/12/2017.
Dotação: Unidade:
04.003.2010 - 339039

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:23235322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do MParaná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Convocar o candidato aprovado no Processo de Seleção Simplificado descrito a seguir para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova no dia 20/09/17 (quarta-feira), as 13:00hs onde deve realizar os exames médicos com o Médico do Trabalho do Município necessários à sua contratação. Na mesma data após a realização dos exames o mesmo deve trazer os documentos de contratação descritos na Chamada Pública 03/2017, Edital 003/2017 na própria Secretaria para elaboração e assinatura do contrato.

Candidato	Cargo
Patricia Yumiko Murakami	Nutricionista

Art. 2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0932CF07

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1157/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **CARLA NATIANA GIONEDES**, dentista, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de setembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6A0FD5C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1158/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **NARA COELHO CALLINS**, coordenadora saúde bucal, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11 de setembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9E2C6DCC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 485/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 5842/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, para o servidor **Pedro Bora Neto,** registrado na matrícula n° 151-1, ocupante do cargo de Operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 11.09.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:431B5744

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 5551/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a servidora **Elisabete Aparecida Gequelin Pacheco,** registrada na matricula 206-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 04 anos.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 08.09.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5AEC5096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIADOS MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2017

Empresas credenciadas a participar do certame, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS.

SOL PROPAGANDA LIMITADA-EPP
OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
SALLA DE PROPAGANDA LTDA-EPP
LINHARES E PRADO PUBLICIDADE LTDA-ME
META PROPAGANDA LTDA-EPP
GUIA NORTE PUBLICIDADES LTDA-ME
ÚNICA PROPAGANDA LTDA-EPP

Empresa não Credenciada: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

BARBOSA FERRAZ 12 de Setembro de 2017

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:3282A2BC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2017

O Município de Barbosa Ferraz torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **nº. 066/2017,** visando a **AQUISIÇÃO DE MADEIRA**

SERRADA E SERVIÇO DE SERRAGEM, realizada em 12 de SETEMBRO de 2017, às 09:00horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

BARBOSA FERRAZ 12/09/2017.

ADRIANO GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:01E33983

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0117/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	26 de setembro de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 85.422,00(oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	DEVERAO SER ENTREGUES NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 12 de setembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:34AE4FCD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0112/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	26 de setembro de 2017
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 114.852,00(cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES, DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS NOVOS E ORIGINAIS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 12 de SETEMBRO de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:86472D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 197 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 01/09/2017, que a servidora ANDREIA APARECIDA DA SILVA, investida no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nomeada através da portaria nº 079 de 21/03/2016, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social – 40 hrs semanais, preste serviços no *ACCA – Ass de Cap de Crianças e Adolescentes.*
II – Fica revogada a portaria 036 de 31/01/2017 e os efeitos desta portaria retroativos a 01/09/2017.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 11 de setembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:44712538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 642/ 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º- Fica autorizado o Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, a realizar Chamamento Público para o firmamento de termo Fomento e Termo de Colaboração e a formalizar acordos de cooperação nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - Demais disposições serão regularizadas mediante decreto.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação.
Art. 4º- Ficam revogadas demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA, aos 12(doze) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0326BA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA

Refere - se Lei 640/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 01/09/2017, Edição 1331.
ONDE SE LE: 01 de setembro de 2017
LEIA –SE:12 de setembro de 2017

Prefeitura municipal de Barra do Jacaré, 12 de setembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5B836824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 198 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 12/09/2017, que a servidora VERA LUCIA PERAIRA AGUIAR, investida no cargo efetivo de **Monitora**, nomeada através da portaria nº 022 de 01/02/2002, para que na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais, preste serviços na *Escola Municipal PIO XII – Educação Infantil e Ensino Fundamental.*
II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 12 de setembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C7579445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Nº Processo: 060/2017. Objeto: Contratação de Banda para evento de final de ano no dia 30 de dezembro de 2017. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de Banda para evento de final de ano. Ratificação em 12/09/2017. Adalberto de Freitas Aguiar - Prefeito Municipal. Valor total: R$12.000,00 (Doze Mil Reais). Contratada: FRUT PRO - SERVIÇOS DE SOM LTDA ME, CNPJ-05.940.431/0001.

Barra do Jacaré PR, em 12 de Setembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7112FD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Nº Processo: 051/2017. Objeto: Contratação de Banda para evento de final de ano no dia 18 de dezembro de 2017. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de Banda para evento de final de ano (aniversário do município). Ratificação em 12/09/2017. Adalberto de Freitas Aguiar. Prefeito Municipal. Valor total: R$ R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais). Contratada: SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ-80.308.448/0001-06.

Barra do Jacaré PR, em 12 de Setembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FA494D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 04 CONTRATO Nº 074/2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Valor.....: 1.588,59 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 12/09/2017 Término: 11/10/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BELA VISTA DA CAROBA."

Bela Vista da Caroba, 12 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E0A5BE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 061/2017
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO SETOR DE MECÂNICA*.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 8.084,98 (Oito mil e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 26/09/2017, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 12 de setembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5D22D077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 188/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925
Valor.....: 3.100,00 (três mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 12/09/2017 Término: 30/12/2017
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2017 Recursos.....: Dotação:
2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (88),
2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (89)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Bela Vista da Caroba, 12 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E263A654

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA 2 QUADRIMESTRE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2017 conforme art.9º, §4ª da LRF.
Em cumprimento ao artigo 9º, §4ª da LRF CONVIDAMOS, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 13:30 horas do dia 27 de setembro de 2017, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2017, referente ao 2º quadrimestre/17.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Bela Vista da Caroba, 12 de setembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2017 – Assistência Social.
O Município de Bela Vista da Caroba CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 14:30 horas do dia 27 de setembro de 2017, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Assistência Social e Apresentação do Plano Municipal do Direito da Criança e Adolescente, referente ao 2º quadrimestre/17.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Bela Vista da Caroba, 12 de setembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2017 – Saúde.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde que será realizada as 15:00 horas do dia 27 de setembro de 2017, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Politica Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 2º quadrimestre/17.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Bela Vista da Caroba, 12 de setembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:148A4535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO Nº 010/2017

João Marcel Nhoatto, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

Moção de Aplausos ao Grupo Masculino de Atletas Biturunenses do Bolão e Bocha – consagrados Campeões da Fase Regional da 60ª edição dos Jogos Abertos do Paraná.

Justificativa

Viemos diante desta moção parabenizar ao Grupo Masculino de Atletas Biturunenses do Bolão e Bocha, os quais consagraram-se Campeões na Fase Regional da 60ª (Sexagésima) edição dos Jogos Abertos do Paraná – divisão "B" 2017, realizada em nossa cidade.

Assim, torna-se imprescindível a satisfação destes Vereadores em homenagear esses atletas, por reconhecer os seus potenciais e dedicação, é que estes Vereadores propõe a presente moção.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 11 de setembro de 2017.

Autor da Proposição: Vereadores Adélcio Valério Coloda e Marlene Masiero Casamali.

JOÃO MARCEL NHOATTO
Presidente

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:578F45C9

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO Nº 011/2017

João Marcel Nhoatto, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

Moção de Aplausos as Equipes Masculinas de Futsal sub-15 e sub-17 de Bituruna – consagradas Campeãs da Fase Municipal, Regional e Macrorregional do 64º Jogos Escolares do Paraná.

Justificativa

Viemos diante desta moção parabenizar as Equipes Masculinas de Futsal sub-15 e sub-17 de Bituruna, as quais consagraram-se Campeãs

na Fase Municipal, Regional e Macrorregional do 64º (Sexagésimo Quarto) Jogos Escolares do Paraná.

Assim, torna-se imprescindível a satisfação destes Vereadores pelo sucesso desse evento, e, além de reconhecer a importância de homenagear esses atletas, é fornecer um incentivo à prática ao esporte, e por reconhecer a qualidade dessas iniciativas, é que estes Vereadores propõe a presente moção.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 11 de setembro de 2017.

Autor da Proposição: Vereadores Adélcio Valério Coloda e Marlene Masiero Casamali.

JOÃO MARCEL NHOATTO
Presidente

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:D7BEE38F

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO Nº 013/2017

João Marcel Nhoatto, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

Moção de Aplausos ao Grupo Feminino de Atletas Biturunenses do Bolão – consagradas Campeãs da 1ª Etapa do Campeonato Paranaenses da Taça Ouro.

Justificativa

Viemos diante desta moção parabenizar ao Grupo Feminino de Atletas Biturunenses do Bolão, as quais consagraram-se Campeãs da 1ª Etapa do Campeonato Paranaenses da Taça Ouro.

Assim, torna-se imprescindível a satisfação destes Vereadores em homenagear essas atletas, por reconhecer os seus potenciais e dedicação, é que estes Vereadores propõe a presente moção.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 11 de setembro de 2017.

Autor da Proposição: Vereadores Adélcio Valério Coloda e Marlene Masiero Casamali.

JOÃO MARCEL NHOATTO
Presidente

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:2DBF05AA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO PROCESSO N. º 035/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO. N. º 002/2017

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de Exames Laboratoriais (referência Tabela Municipal) visando o atendimento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido Edital a partir do dia 13/09/2017 até o dia 12/19/2018, no horário das 8horas as 16 h:30 min. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site:
www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda pelo e-mail:
licitacaofms@bituruna.pr.gov.br. Informações no endereço acima ou pelo telefone (**42) 3553-8019.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:A7E8C707

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 036/2017 PREGÃO ELETR. N.º 023/2017

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **26/09/2017** às **08:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site:
www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 / 3553-8006 / 8000 ramal 8019 ou ainda pelo e-mail:
licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:CB6B97A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2017

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na RUA PRINCIPAL, S/N, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob nº030.839.209-46, domiciliada na AV DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06/03/2017, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da gasolina em R$ 0,11 (onze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/09/2017.

Contratante
NESTOR KENEAR
Presidente

Contratado
EDER MORAES BARBOSA
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:91FE430B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2017 - SAMAE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público a prorrogação do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, por motivos maiores, cujo objeto assim se resume: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA (ME E EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL / PEÇAS ELÉTRICAS (TELECOMANDO TRANSMISSOR E RECPTOR AUTOMÁTICO, REFERE-SE À BOMBA DE ÁGUA),** a pedido do Departamento de SAMAE deste Município.

Prorroga-se o este processo para uma nova abertura prevista para o dia **25 de Setembro de 2017** as **10h00min. (horário de Brasília).**

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 12 de Setembro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:CEE07F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 160/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: VELOSO & MARTINS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita R XV DE NOVEMBRO, ESQ RUA GUAIRACA, 741 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.999.598/0001-30
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA VENTANAS, ATRAVÉS DE EMPRESA QUE TENHA CARTA DE EXCLUSIVIDADE COM A BANDA, EVENTO ESTE PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICIPIO DO ANO DE 2017.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
680	03.004.04.122.0301.2014	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/09/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
JOCELINO VELOSO MARTINS
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3D350ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANNN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INDENIZAR: A Servidora **Janete A. de Oliveira,** portadora da CI/RG n.º 7.602.573-8 e inscrito no CPF n. 021.401.089-90 nomeada através da portaria 083/2010 para exercer o cargo de Contadora, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 2012 a 2013 e 1/3 correspondente ao abono pecuniário. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de agosto de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1109AC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Nardina Pereira dos Santos, nomeada através da Portaria n°625/2000, portadora do CI/RG 7.146.191-2 e inscrita no CPF nº 037.316.179-43 para exercer o cargo de Serviços Gerais e Reenquadrada pela Portaria 060/2007 para exercer o mesmo Cargo, 30 (TRINTA) dias de férias relativas ao período de 01/03 /2015 a 01/03/2016 que serão gozadas a partir de 08/09/2017 a

07/10/2015. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 08 de setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de setembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C1B27F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Nadir Aparecida Taborda, nomeada através do Decreto n°104/2005, portadora do CI/RG 8.070.980-3 e inscrita no CPF nº 026.776.569-06 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Reenquadrada pela portaria 048/2007 para exercer o cargo de Agente de Saúde, 30 (trinta) dias de férias do período 07/03/2016 a 07/03/2017 que serão fruídas dos dias 12/09/2017 a 11/10/2017 conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de setembro 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5391FB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Adenilson kloster**, portador da CI/RG n.º 9.075.409-2 e inscrito no CPF n.053.278.439-12 nomeado através Decreto 091/2010 para exercer o Cargo de Guardiao , 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 12/07/2016 à 12/07/2017 que serão gozados a partir de 11/08/17 a 10/09/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 11 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de setembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6DD583A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Juraci Cardoso de Oliveira, nomeada através da portaria 90/1997 inscrita no CPF n 060.166.049-00 para exercer o cargo de Professora, 03 (tres) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 2013 a 2017, que serão gozados no período de 04/09/2017 a 04/12/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 04 de setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de setembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:28376F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 5 (cinco) VEÍCULOS UTILITÁRIOS NOVOS O KM, em conformidade com o edital e anexos, a pedido das secretarias deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por Item.

Entrega das propostas e documentações: dia **26 de Setembro de 2017 às 09h00min** (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 12 de Setembro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:D3CCE1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 169/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 962/2017 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) mediante as seguintes providencias:

- Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

3 – CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 - Crédito Especial com Recurso de Excesso de Arrecadação – Código/Fonte 372/495 – APSUS – Atenção Primária em Saúde

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de Saúde	
		06.002	Departamento de Vigilância em Saúde	
		10.304.0601.1166	Execução Programa APSUS Transporte Sanitário	
5951	372/495	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	120.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NA FONTE 372/495.....				**120.000,00**
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....				120.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
372/495	1.7.2.2.33.10.00.00- Recursos Prog Apsus Transporte Sanitário	120.000,00

Tabela 001

Total de Excesso de Arrecadação.....	**120.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B7147C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 962/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais) mediante as seguintes providencias:

- Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

3 – CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 - Crédito Especial com Recurso de Excesso de Arrecadação – Código/Fonte 372/495 – APSUS – Atenção Primária em Saúde

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de Saúde	
		06.002	Departamento de Vigilância em Saúde	
		10.304.0601.1166	Execução Programa APSUS Transporte Sanitário	
5951	372/495	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	120.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NA FONTE 372/495.....				**120.000,00**
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....				120.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
372/495	1.7.2.2.33.10.00.00- Recursos Prog Apsus Transporte Sanitário	120.000,00

Tabela 001

Total de Excesso de Arrecadação.....	**120.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos doze dias do mês de Setembrodo ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F944C50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 168/2017

SÚMULA: Instituí normas e o cronograma para confecção da Lei Orçamentária Anual – LOA - 2018

Edson Flávio, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso XI da Lei Orgânica deste Município e em cumprimento ao disposto no artigo art. 165, I, §1º, da Constituição Federal:

DECRETA

Artigo 1º Fica através do presente decreto instituído o cronograma para a confecção do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2018 dos Órgãos da Administração Direta, da Autarquia, e dos Fundos Municipais conforme o anexo I a este decreto.

Artigo 2.º - a Coordenação geral dos trabalhos deverá se feita pela comissão da Unidade Central de Planejamento, nomeada pela Portaria n.º 134/2017.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I – AO DECRETO N.º 168/2017

CRONOGRAMA DE CONFECÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2018

DATA	Horário	LOCAL	ATIVIDADE
19/09/2017	Das 13 às 17horas	Centro de Eventos Municipal (Secretaria de Agricultura)	**1.ª AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA/2018**:
			• DEMONSTRAÇÃO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS PARA 2018.
			• REVISÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES INSTITUÍDOS NO PPA PARA 2018.
			• DISCUSSÃO DAS PRIORIDADES
25/09/2017	Das 13 às 17horas	Centro de Eventos Municipal (Secretaria de Agricultura)	**2.ª AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA/2018**
			• REVISÃO DOS VALORES DE RECURSOS POR FONTES PARA DELIMITAÇÃO DAS DESPESAS;
			• LEVANTAMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS E CARÁTER CONTINUADO.
27/09/2017	Das 13 às 17horas	Centro de Eventos Municipal (Secretaria de Agricultura)	**3.ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA LOA/2018**
			• APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI E ANEXOS DO ORÇAMENTO PARA 2018 A SER ENTREGUE NA CAMARA MUNICIPAL

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSIANE AP. H. CORREIA
Secretaria Municipal de Finanças

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:84D343B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175 2017

DATA: 12/09/2017

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Secretario Municipal de Planejamento lotado na Secretaria de Planejamento, conforme segue:

Nome: CLAUDEMIR FREITAS
Função: SECRETÁRIO PLANEJAMENTO
Cidade: CURITIBA – PR
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 450,00

Data: 12/09/2017 a 13/09/2017

Justificativa: Representar em Evento na PROVOPAR ESTADUAL e Audiência junto ao TCE/PR para acompanhamento do processo 47925/17.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de Setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9D526B35

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 265 2017

DATA: 12/09/2017

SÚMULA: Substitui membro do Conselho Municipal do FUNDEB, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1° Fica substituído o membro titular o Sr° **Wagner Luiz Graciani,** representante dos pais de alunos das escolas públicas Municipais no Conselho do FUNDEB, nomeado pelo Decreto n° 261/2017, pela Srª Noeli Ferreira de Souza, a qual foi indicada por meio da Ata n° 006/2017.

Art. 2° Os serviços prestados, serão gratuitos e considerados relevantes à comunidade.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da Aparecida em 12 de Setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A1CEFD57

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 realizado pela Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, para contratação de empresa

especializada para *fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública incluindo-se a Implantação, migração (conversão) dados, treinamentos e suporte Técnico com acesso simultâneo de usuário*, pelo prazo de 12 meses, tendo por vencedora a Empresa SPIN SISTEMAS LTDA CNPJ 06.315.888/0001-38adjudicando-se a esta o objeto da licitação.

Boa Vista da Aparecida, 11 de setembro de 2017.

VALÉRIO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:DCA9FE73

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2, E APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes 2, e a apuração do resultado final das propostas técnicas da Tomada de Preços Nº 008/2017, que tem como objeto a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta.

- Data de abertura: 20/09/2017
- Horário: 15 (quinze) horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, 11 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:0CB03431

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONTRARAZÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARAZÕES DE RECURSO

REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
O pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2017, intimam os interessados que lhe serão concedidos o prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste edital, para apresentação das razões do recurso abaixo:

Recorrente
LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ.: 46.253.225/0001-50
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – 91.595.678/0001-10
Informamos ainda que os recursos estarão disponíveis na Divisão de licitação ou ainda poderão ser solicitadas cópias pelo e-mail licitaçãobva@gmail.com, devendo as contrarrazões serem protocolas pessoalmente junto ao Setor de Protocolos do Município.

Boa Vista da Aparecida, 12 de setembro de 2017.

_____
Pregoeiro

Equipe de Apoio:
_____
_____
_____

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:18AD3D56

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017.

O pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados na execução do objeto do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017, que após a análise e verificação das propostas e da fase de lances, ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE 01

Nº	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	**SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**	**R$ 537.500,00**
2	**PARANA EQUIPAMENTOS S A**	**R$ 538.000,00**
3	**VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, LINCK MAQUINAS SA**	**R$ 548.500,00**

LOTE 02

Nº	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	**VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, LINCK MAQUINAS SA**	**R$ 394.000,00**
2	**PARANA EQUIPAMENTOS S A**	**R$ 405.000,00**

Como não houve intenção de recurso nos dois lotes acima, foram abertos também os envelopes de documentação de habilitação, onde ficaram **HABILITADAS** as proponentes conforme abaixo:

Lote nº 1	Nº	EMPRESA
	1	**SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**

Lote nº 2	Nº	EMPRESA
	1	**VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, LINCK MAQUINAS SA**

Comunica outrossim, que como não houve intenção de recurso, passará os presentes lotes para homologação.

Boa Vista da Aparecida, 11 de setembro de 2017.

_____
Pregoeiro

Equipe de Apoio:
_____
_____
_____

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:5B0463C2

LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, considerando a não publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, no Jornal O Paraná, e no jornal Gazeta do Paraná, comunica aos interessados que fica **alterada a data de abertura da licitação** na modalidade acima, visando à contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação poliédrica no condomínio residencial Santa Rita com 1.640,00 m² e no condomínio residencial Santa Barbara II com 1.335,00 m², com serviços de meio fio de concreto moldado in loco, drenagem pluvial com bocas de lobo e poços de visita, e placa de sinalização, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.
- Data de abertura: 29/09/2017
- Horário: 09h00min

- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
Permanecem inalteradas as demais disposições do referido aviso.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 12 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:65B169F1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 264 2017

Data 12/09/2017

SÚMULA: Nomeia servidores municipais, por prazo determinado regime CLT, em virtude de Contrato de Teste Seletivo nº 01/17, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, contratados por tempo determinado regime CLT, através do Teste Seletivo nº 01/17, abaixo descritos:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Inicio	Término
Marcos Alves	049.957.069-33	Agente de Limpeza Pública	12/09/2017	15/08/2018
Pedrinho Marcio Correia	041.875.189-75	Operador de Máquinas Agrícolas	12/09/2017	15/08/2018
Rodrigo Esmojinski	106.079.829-85	Operador de Máquinas Rodoviárias	12/09/2017	15/08/2018
Diando Cleber Welter	066.290.079-05	Técnico Desportivo	12/09/2017	15/08/2018
Edson Loures da Silva	039.545.319-41	Técnico Desportivo	12/09/2017	15/08/2018
Geverson Carlos Ramos	064.580.529-79	Técnico Desportivo	12/09/2017	15/08/2018
Rafael Ribeiro Berlanda	062.794.589-97	Técnico Desportivo	12/09/2017	15/08/2018

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6B5BCDCD

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MARCOS

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Marcos Alves,**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Agente de Limpeza Pública**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.
VALOR:R$ 1.030,70 (um mil e trinta reais e setenta centavos),
LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 01/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A0FC3760

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO RODRIGO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Rodrigo Esmojinski,**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Operador de Maquinas Rodoviárias**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.
VALOR:R$ 1.321,85 (um mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos),
LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 01/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:13605126

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DIANDRO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Diandro Cleber Welter,**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Técnico Desportivo**, por 20 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.
VALOR:R$ 1.321,85 (um mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos),
LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 01/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6255AA16

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO GEVERSON

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Geverson Carlos Ramos,**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Técnico Desportivo**, por 20 (vinte) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.
VALOR:R$ 1.321,85 (um mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos),
LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 01/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7C952B22

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PEDRINHO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Pedrinho Marcio Correia,**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Operador de Maquinas Agricolas**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.
VALOR:R$ 1.030,70 (um mil e trinta reais e setenta centavos),
LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 01/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:25213C09

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO RAFAEL

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Rafael Ribeiro Berlanda,**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Técnico Desportivo**, por 20 (vinte) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.
VALOR:R$ 1.321,85 (um mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos),
LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 01/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C57542F1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO EDSON

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Edson Loures da Silva,**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Técnico Desportivo**, por 20 (vinte) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.
VALOR:R$ 1.321,85 (um mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos),
LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 01/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:98F77AB1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 266 2017

Data 12/09/2017

SÚMULA: Exonera servidor municipal, contratado por tempo determinado regime CLT, através do Teste Seletivo nº 01/17, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o servidor municipal, contratado por tempo determinado regime CLT, através do Teste Seletivo nº 01/17, abaixo descritos:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
Cleosmar Gobetti Ribeiro Gomes	101.801.109-93	Agente de Limpeza Pública	04/09/2017

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C24CE17F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **CLEOSMAR GOBETTI RIBEIRO GOMES,** inscrito no CPF nº 101.801.109-93, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 04 de setembro de 2017, dando-se por terminado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 12 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B6904A4B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 267 2017

Data 12/09/2017

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido a servidora municipal ocupante de cargo efetivo, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Admissão
Ana Paula Delalibera Coelho	117937-3	Técnica de Segurança no Trabalho	07/03/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D02F4665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2608/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ADENILSON JOSÉ TIECHER**, portador do CPF nº 006.427.489-69, servidor público municipal, lotado no cargo de Técnico em Recursos Humanos, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 à 14/02/2017 para serem gozadas de 11/09/2017 à 20/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de setembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:86F466DB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2609/2017

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor: **MARCIO MACHADO DE SOUZA,** portador da CI nº 44917416 - SSP/PR e CPF nº 661.610.379-04, nomeado através da Portaria nº 1900/2014 de 13 de outubro de 2014, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de setembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5ABA86B2

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE e o Plano de Ação para o município de Bom Jesus do Sul/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as Leis Municipais nº 026/97 de 31 de março de 1997 e 359/2009 de 30 de setembro de 2009;

Considerando a deliberação da plenária, em sessão ordinária registrada sob ata nº 11, realizada no dia 12 de Setembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão ao cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE.
Art. 2º - Aprovar em seu teor e forma o Plano de Ação do recurso pleiteado, no sistema Fundo a Fundo (SIFF), referente ao Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de Setembro de 2017.

CLAUDIA CRISTINA LANSARINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0FB02629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº-208/2017.
DATA: 11 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR

Art.1º-Nomeia a Servidora Pública Municipal, senhora Érica Vanessa Severiano de Almeida Gasparelo, CPF/MF-006.063.389-18, no cargo de SECRETÁRIO GERAL –Subsídio, previsto na Lei Municipal nº-1506/15 de 09/04/15 Anexo II.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/17.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:09EDC63B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.319, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou explotação dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fratura hidráulica - e refraturamento hidráulico - na esfera da competência municipal, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação,

destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos, em todo o território do Município de Bom Sucesso do Sul, no Estado do Paraná, estabelece penalidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a concessão de alvará, outorga, autorização e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico e de refraturamento hidráulico.

§ 1º - Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas de superfície e subterrâneas, causar acidentes ambientais, causar danos à saúde da população e/ou perda de biodiversidade, provocar prejuízos sociais e econômicos ou degradar o meio ambiente, em especial através de metais pesados e radioativos.

Art. 2º Fica proibida a outorga e o uso de águas de superfície com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico – e de refraturamento hidráulico – , bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 3º Fica vedada a concessão da anuência do Município em licenciamentos, alvarás e outorgas de uso de águas de superfície ou subterrâneas e em autorizações ou licenciamentos de atividades, empreendimentos, obras e serviços de exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - e de refraturamento hidráulico -, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 4º Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico - e de refraturamento hidráulico.

Art. 5º Fica proibida a realização de aquisições sísmicas, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e estruturas de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, oferecer risco à vida, à integridade física e a prédios e construções, públicos ou privados, a estruturas naturais e a monumentos históricos e ainda às atividades agrosilvopastoris e de piscicultura, à fauna silvestre ou de qualquer forma afetar a biodiversidade.

Art. 6º Fica proibida a instalação, a reforma ou a operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos.

Art. 7º O Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul, no Estado do Paraná, intentarão acordos com os Municípios limítrofes e com os demais Municípios que integram as mesmas Bacias Hidrográficas, buscando a cooperação no sentido da proteção dos recursos naturais, dos ecossistemas e dos processos ecológicos essenciais, bem como do desenvolvimento sustentável que garanta sadia qualidade de vida, ampliando o território livre do fraturamento e refraturamento hidráulico, com vistas à substituição gradativa dos combustíveis fósseis por formas de energia limpas e renováveis.

Art. 8º O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas, civis e penais, na forma da legislação vigente, em especial as previstas na Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo para apuração dessas infrações e dá outras providências, ambos com alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais.

Art. 9º O descumprimento da proibição prevista no Artigo 6º da presente Lei importará na aplicação de multa diária no valor mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além da apreensão dos caminhões vibradores sísmicos e demais equipamentos e instrumentos utilizados na prática da infração, sem prejuízo da aplicação das demais cominações administrativas, civis e penais pertinentes.

§ 1º – As despesas decorrentes da apreensão e permanência dos caminhões apreendidos, em valor diário mínimo por caminhão de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta de seus proprietários, contratantes ou quaisquer outros detentores da responsabilidade pelo seu uso na área do Município.

§ 2º - Os valores das multas serão corrigidos pelo maior índice oficial em vigor.

Art. 10 A aplicação e a fiscalização desta Lei são de competência originária dos órgãos municipais do meio ambiente, da agricultura e abastecimento, da saúde e de estradas e de trânsito, que atuarão em conjunto com a Defesa Civil, sem prejuízo dos deveres e obrigações legais dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, tanto da Administração direta quanto das Autarquias e demais Instituições da Administração indireta.

Parágrafo único - Os recursos das multas aplicadas pelo descumprimento desta Lei serão destinados preferencialmente aos Fundos Municipais de Saúde, de Educação, de Agricultura, de Meio Ambiente e à Defesa Civil.

Art. 11 Os programas de educação e conscientização agrícola, de saúde, de defesa civil, e de mudanças climáticas, formais ou informais, incluirão no seu conteúdo informações sobre os riscos sociais e econômicos do fraturamento hidráulico e suas ameaças à água, ao solo, ao ar e à biodiversidade.

Art. 12 As disposições da presente Lei se aplicam à totalidade do território do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná e devem ser integradas ao Plano Diretor Municipal, para todos os efeitos.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0342C5E5

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.320, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bom Sucesso do Sul.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2°. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pelo Departamento Municipal de Ação Social, ao qual está vinculado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3°. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I. As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II. As transferências e repasses do Município;

III. Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV. Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V. Os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI. As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII. Outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII. As receitas estipuladas em Lei.

§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município de Bom Sucesso do Sul, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.
Art. 4°. O Departamento de Ação Social, órgão gestor, prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
Art. 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6°. Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal Projeto de Lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo único - A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7°. Fica incluído o inciso X, no art. 3º, da Lei nº 326, de 09 de março de 2005, que criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com a seguinte redação:
Art. 3º
X- deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao FundoMunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-PR, 11 de setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4DBF0378

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.321, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município a arrendar área de terras para fins de exploração de jazida de saibro.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de arrendamento, para exploração de jazida de saibro, para a extração de cascalho, a ser utilizado na recuperação e manutenção das estradas rurais do município.
Art. 2º. Constitui objeto do arrendamento, a área superficial contendo 31.489,00 m2, parte da matrícula nº 2.017, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-Pr., conforme Memorando nº 005/2017, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, que contém a carta de anuência, cópia da matrícula nº 2.017, mapa da área, levantamento planialtimétrico, memorial descritivo e autorização ambiental nº 47244.
Art. 3º. O prazo, para o arrendamento da superfície, será até 31/12/2020.
Art. 4º. O Município deverá:
I. Pagar o valor mensal do arrendamento da superfície;
II. Escavar e retirar o cascalho da propriedade arrendada;
III. Licenciar a atividade de extração junto ao IAP;
IV. Obter a autorização de lavra, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM;
V. Recuperar a área degradada, ao final do prazo de exploração.
Art. 5º. Pelo arrendamento da superfície, de acordo com os dados contidos na Avaliação nº 001/2017, o Município pagará, mensalmente, o valor de R$ 2.499,90 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), diretamente aos Usufrutuários da área, conforme consta da Matrícula nº 2.017 e da Carta de Anuência.
Parágrafo único- O valor do arrendamento, será o mesmo até a data final do prazo, ou seja, até 31/12/20.
Art. 6. O arrendamento da superfície, poderá ser rescindido:
I. Por acordo das partes;
II. Quando houver descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelas partes;
III. Por razões de conveniência e oportunidade.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul-PR., 11 de setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4C0FE472

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca a população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; Gestão da Criança e Adolescência e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101,
CONVOCA
A População e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 17h00min, do dia 29 de setembro de 2017, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão **avaliadas os cumprimentos das Metas Fiscais; Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao primeiro quadrimestre de 2017,** em atendimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Parará, 11 de setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AB59FAA7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO - CARTA CONVITE 01/2017

EDITAL DE CONVITE 01/2017

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeado Decreto Municipal 2.438 de 07 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais e com base no julgamento da subcomissão técnica designada pela Portaria 165/2017 convoca a empresa MSK2 PUBLICACOES LTDA, CNPJ 05.528.576/0001-40, participante e classificada no certame em epígrafe, para sessão pública de apresentação de classificação das propostas técnicas – Envelopes 1 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação e envelope 3 – Proposta Técnica – Capacidade de atendimento, bem como sequência na tramitação das etapas legais do processo. A sessão ocorrerá às 09:00 (nove horas), do dia 18 de setembro de 2017, na Sede da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, 290, Centro.
Tendo em vista a participação de apenas uma empresa no certame, a análise da subcomissão técnica dispensou a necessidade do total de prazo pré-estabelecido no Edital para análise, e a Comissão Permanente optou por alterar as datas previstas no Edital, sendo:
Proposta Comercial: Abertura em 18 de setembro de 2017, às 09:30 horas
Documentos de Habilitação: Abertura em 18 de setembro de 2017, às 10:00 horas

JOSIANE FOLLE
Pres.
Comissão Permanente de Licitações

EMERSON PILONETTO
Membro

LUCIANO COMUNELLO
Membro

ANDREIA ZANELLA
Membro

ADEMIR RENATO BRONCA
Membro

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:EE8C10E4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2017

AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 30/2017
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 41/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, de acordo com a resolução 296/2016, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **03/10/2017** às **14h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Setembro de 2017

JOSIANE
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:3D224834

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 29/2017
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 40/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA USO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, que faz parte do programa de Qualificação da Atenção Básica – APSUS, conforme resolução 25/2015, destinados a equipar as ambulâncias da Unidade Básica de Saúde e automóveis que transportam pacientes. A sessão do pregão eletrônico será adiada para o dia **03/10/2017,** às **09h00min**, realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, tendo em vista o que preconiza a lei 8.666/93 em seu art. 21, § 3º. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de setembro 2017

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:9C954C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de
04/11/2016

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.007.		ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
66 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001.12.122.0002.2.035.		ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
202 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.002.12.365.0018.2.053.		MANUTENÇÃO DO PRE -ESCOLAR	
241 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
242 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.002.12.365.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
253 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	16.000,00

		PESSOAL CIVIL	
256 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
08.003.12.361.0018.2.052.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
278 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
279 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001.22.122.0002.2.060.		ATIVIDADES DO GABINETE SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
339 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.066.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
377- 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
12.007.10.301.0032.2.070.		IMPLEMENTAÇÃO DOS SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
385 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
391 – 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO	13.000,00
394 – 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA	20.000,00
12.007.10.304.0034.2.074.		MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
414 – 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
416 – 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.002.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
13.002.08.244.0043.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
450 – 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SUPERVISÃO DOS VEÍCULOS	
15.003.26.782.0030.2.091.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO DOS VEICULOS	
566 -3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
567 – 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
581 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
15.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
15.004.26.782.0050.2.092.		MANUTENÇÃO DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
574 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
575 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
15.006.00.000.0000.0.000		DIVISÃO DE COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO	
15.006.15.452.0029.2.086.		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
590 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.500,00
591 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**212.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE COMPRAS	
03.003.04.122.0002.2.009.		ATIVIDADES DIVISÃO DE COMPRAS	
51 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
05.004.04.122.0005.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
133 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
09.001.13.122.0002.2.054.		ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA	
290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.070.		IMPLEMENTAÇÃO DOS SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
388 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12.007.10.301.0032.2.071.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-SAUDE BUCAL	
401 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS	
15.005.15.451.0030.2.087.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
589 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**212.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0D883185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.003.28.846.0004.2.019.		DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS	
131 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.065.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
368 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
370 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
12.007.10.301.0032.2.066		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
376 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
12.007.10.304.0034.2.074.		MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
415 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
15.004.26.782.0050.2.092.		MANUTENÇÃO DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
577 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**66.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de arrecadação:

Receita:1.7.2.1.33.10.02.08	Fonte: 1495	40.000,00
Receita:1.7.2.1.33.30.02.06	Fonte: 31497	1.000,00
Receita:1.9.3.1.11.01.00.00	Fonte: 1000	25.000,00
Total da Receita:		**66.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E4AB28C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 109 /2017

Processo dispensa Nº. 58/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 58/2017, de 12/09/2017, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
Sérgio Apolinário Gonçalves- ME, CNPJ Nº 19.338.709/0001-20, 02.632.978/0001-00 no valor total de R$7.912,00 (Sete Mil, Novecentos e Doze Reais).

Cafeara - PR, doze dias de setembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:48D96E24

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 133/2017
DISPENSA Nº 58/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME,
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR : R$ 7.912,00 (sete mil, novecentos e doze reais)
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2493F3B4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1491/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00-(Trinta mil reais) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS,ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
26.782.0006.2041-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 30.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será utilizado como recursos o SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE 000 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2017, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 11 de setembro de 2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:594C03E5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1492/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 55.000,00-(Cinquenta e cinco mil reais) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
28.843.0002.0135-Pagamento de Dívidas e Precatórios
4.6.90.71.00-Principal da Dívida Contratual – fonte 000 R$ 15.000,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços
26.782.0006.2041-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de consumo – fonte 000 R$ 15.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00- Material de Consumo – fonte 104 R$ 10.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 138 R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 55.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços
15.452.0005.2025-Garantir os Serviços de Limpeza Pública Municipal
3.3.90.36.00-Outros Serviços Terc. P. Física – fonte 000 R$ 30.000,00

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 112 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 15.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 55.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 11 de setembro de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4FD7BF06

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 41/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, menor preço por lote, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, com abertura no dia 26/09/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 12 de setembro de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6EABAF2D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 42/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, menor preço por lote, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, com abertura no dia 27/09/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 12 de setembro de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0907F91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2017

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E N.º 1.519/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Devanir Sacomano, portador do RG. nº 5.729.511-2 - SESP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M., pelo seu deslocamento à Cidade de Campo Largo - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 06 (seis) de Setembro de 2017.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Buscar paciente de alta hospitalar no Hospital Nossa Senhora do Rocio.

Data do retorno: 07 (sete) de Setembro de 2017.
Horário do retorno: 05h04min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EBC732B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2017

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E Nº 1.519/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.519, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Sirlei Heiss Guardezi, portadora do RG. nº 4.122.982-9 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Campinas – São Paulo, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de Setembro de 2017.
Horário de saída: 15h00min.

Motivo: Participar do CONASSS – Congresso Nacional de Serviço Social em Saúde, que ocorrerá em Campinas-SP.

Data do retorno: 16 (dezesseis) de Setembro de 2017.
Horário do retorno: 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:625CC8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 126 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde, para a Gestão 2017 - 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 811 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007,

Considerando a realização da XII Conferência Municipal de Saúde, em data de 25 de Julho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde, para a Gestão 2017 - 2021.

• Representantes Governamentais:
Titulares:
- Maria Catarina Cardoso Hellmann;
- Nelsi Aparecida dos Santos Nunes;
- Maira Juliana Muller.

Suplentes:
- Eliane Terezinha Schmitt;
- Errol Joere Foltran Junior;
- Joseane Jeske.

• Representantes dos Trabalhadores da Saúde:
Titulares:
- Sirlei Guardezi;
- Vera Lucia Wanzuita;
- Maria Salete Calota;
- Magali Boneli;
- Deyse Noeli Haubricht;
- Romildo Balbino de Freitas.

Suplentes:
- João Silvério Frederico;
- Leliane Batista;
- Fernanda Murta;
- Clarice Sipp.
- Marisa Shirrof;
- Dilair Gama.

• Representantes dos Prestadores de Serviços:
Titulares:
- Ana Claudia Moratelli;
- Ademir Bussolaro;
- Jorge H. Fusano.

Suplentes:
- Roseli Decken;
- Andreia Griggio Bortolato;
- Ricardo Cardoso.

• Representantes dos Usuários de Serviços:
Titulares:
- Luiz Antonio Stopacholi;
- Rogerio Effting;
- Valmor Haubricht;
- Lilian Figueiredo;
- Judite Bartizik;
- Roberto Bernardine de Cristo;
- Natal Miglioli;
- Vilmar Mezari;
- Ataíde Cavalheiro;
- Zilda Kaleski Bez Fontana;
- Darci Trichez Copceski;
- Maria de Lourdes da Silva Pinto.

Suplentes:
- Leonardo Spinola;
- Vera Lucia Spinola Sanches;
- Antonio Carlos I. Sorria;
- Maria Lucia de Araujo Cardoso;
- Maria Helena Anunciação;
- Emerson Finta;
- Catarina Miglioli;
- Antônio Offmann;
- Antônio Miglioli;
- Inelves Busetti Colla;
- Marco Antonio Julio;
- Juliana de Souza Stempiniak.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FD4E731D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 127 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Nomeia a Comissão Especial para avaliação imobiliária para fins de Permuta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de bens Imóveis:
- Adriano Miguel Pagan;
- Edson Vieira;
- Fábio Cezar Rozzini;
- Felício Fornalski;
- Helio Luiz Bernardo.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis terão a incumbência de avaliar os seguintes imóveis.

I. Lote de terras urbano nº 08-A, oriundo da unificação dos lotes nºs 07 e 08, da quadra nº 07, do loteamento denominado "ALVORADA", situado na cidade de Cafelândia, com matricula no Cartório de Registro de Imóveis nº 17.187, contendo a área de 918,00 m².

II. Parte do Lote de terras nº 24-B35, da Gleba nº 08, da Colônia Pindorama, situado na cidade de Cafelândia, com matricula no Cartório de Registro de Imóveis nº 5755, contendo a área de 1.157,60 m².

Art. 3º - A Comissão Especial será responsável pela avaliação imobiliária e financeira e por emitir laudo sobre o imóvel, para fins de Permuta com a Mitra Diocesana de Cascavel.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:09F13C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

Contratado: Bf Toro Corretora e Administradora De Seguros Ltda-Me, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.° 04.409.117/0001-84, com sede na Praça Brasília, n. 05, Centro Município de Cafelândia, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Antoninho Skura, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.490.198-6, devidamente inscrito no CPF n° 809.634.209-68.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do seguro os seguintes veículos presentes nos lotes 1 e 2: MB/Ônibus passageiro 1620 placa BTB-7159 ano/modelo 1997/1997 Renavam 67.119.964-1 Chassi n° 9BM384087VB115242 – Cor Bege, Diesel, 44 (quarenta e quatro) passageiros, valor total R$4.091,71; MB/Ônibus OF 1620 placa BXG-5887, ano/modelo 1995/1995 Renavam 64.915460-6 Chassi n.º 9BM384087SB074057 – Cor Branca, Diesel, 57 Passageiros, valor total R$4.091,71. A **INCLUSÃO** do seguro os seguintes veículos no lote 1 e 2: Ônibus Urbano Mascarello Gran Midi Volksbus 15-190 ano 2015, placa AZV-8442, Renavan 01059756657, Chassi 9532E no valor R$4.091,71 e Ônibus Mercedes Benz 2006 1721 placa INK-7089, no valor de R$4.091,71. Assim, sem alteração do valor do aditivo firmado em 19/09/2016, pelas medidas de supressão e inclusão, continuando total de 15 (quinze) veículos tipo Ônibus, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira do Contrato original. Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) do contrato originário prorrogando-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 12 de Setembro de 2017 até 12 de Setembro de 2018, conforme ofícios requisitórios, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, a teor do artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula sexta (do ajuste), do contrato, referente aos Lotes 01 e 02, passando de R$ 70.867,91 (setenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais, noventa e um centavos) para R$ 75.920,79 (setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais, setenta e nove centavos) de acordo com o índice de reajuste do UFM (Unidade Fiscal do Município) em 7,13% (sete vírgula treze por cento), nos termo dos ofícios requisitórios e parecer jurídico em anexo, bem como do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Antoninho Skura.
Data da Assinatura: 06/09/2017.
Nova Vigência: 12/09/2017 à 12/09/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8FF9DAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 442/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (treis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (treis) Meses, a Servidora **MARILEIA ABATI**, matricula 007097-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICOLOGO**, referente ao quinquênio 2012/2017,no período de 11/09/2017 a 11/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supra citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E62D269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 443/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
LIGIA GABRIELE W. DERINGER	FONOAUDIOLOGO	30/08/2017	27/12//2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6C9F3ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 444/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (treis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (treis) Meses, a Servidora **FABIANA DEFINSKI,** matricula 007753-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao quinquênio 2011/2016,no período de 12/09/2017 a 12/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5AE0C751

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 445/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
RAFAEL G. DO NASCIMENTO	ALMOXARIFE	23/08/2017	21/10/2017
ELISANGELA A. R. PIRES	SERV. SERVIÇOS GERAIS	24/08/2017	24/09/2017
TEREZINHA L. ABATI	COZINHEIRA	31/08/2017	27/08/2018
ARI JOSE HANAUER	VIGIA	27/08/2017	05/03/2018
VANDERLEI B. DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	05/09/2017	16/10/2017
IRENE VIRTUOSO	AGENTE COM DE SAÚDE	31/08/2017	25/09/2017
SIRLEI BRAGA	SERV. SERVIÇOS GERAIS	01/09/2017	01/01/2018
DELIANE B. PASTRE	AUX. TÈC. ADM.	22/08/2017	02/10/2017
MICHELI DOS S. GROSS	PROF COM POS GRAD.	05/09/2017	25/09/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas supracitadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:916F9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 446/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor por motivo de doença em pessoa da familia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Concede licença remunerada de 30(trinta) dias a servidora **CRISTIANE REGINA GRANZA** matricula 007414-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, por motivo de doença em pessoa da família, no período de 19/08/2017 a 17/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:15D1C317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 447/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas Funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a partir de 12/09/2017 o Adicional de Insalubridade a Servidora **SUELI KEMPNER,** matricula 007156-1, ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Saúde, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por o mesmo exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:37865EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 448/2017 - DRH

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.770 de 09 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 1036/2010.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença maternidade da Servidora, ocupante de Cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
CLAUDIANI DE F.T.DA SILVA	PROFESSORA 30 HS.	08/09/2017	06/11/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5329BC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 005/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

Resolução 05/2017

Sumula - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea e o Plano Ação do Recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo - SIFF, referente ao incentivo Família Paranaense para o município de Cafelândia_Pr.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n.º 1.034 de 07/06/2010,

representado por sua Presidente, **Marta Rozani Back de Cristo**, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de setembro de 2017.

Resolve:

Art.1º- Aprova o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea;

Art. 2º- Aprova o Plano de Ação referente ao Incentivo Família Paranaense, recurso pleiteado no Sistema Fundo á Fundo - SIFF;

Art. 3º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 12 de setembro de 2017

MARTA ROZANI BACK DE CRISTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F9C0FAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°050/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de cobertura do Centro de Eventos e pintura de estrutura metálica existente.
VALORES: O valor contratual se deu por meio de licitação, na modalidade Tomada de Preços realizada no dia 29/08/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 248.028,25 (duzentos e quarenta e oito mil e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
FORNECEDOR: N. DA CRUZ ALVES - ME
CNPJ: 26.000.813/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 248.028,25 (duzentos e quarenta e oito mil e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 06/09/2017

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:3337FA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 004/2017

SÚMULA: Altera o Item VI do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Califórnia, que dispõe sobre reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência nos concursos públicos.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O Item VI do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Califórnia passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – A Lei reservará percentual de no mínimo cinco por cento (5%) e no máximo de vinte por cento (20%) dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; e definirá os critérios de sua admissão.

Artº 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 05 de setembro de 2017.

JUNIOR CESAR BELONCI
1º Secretário

PAULO HENRIQUE DO CARMO POLATO
Vice Presidente

JEAN CARLOS DE SOUZA NEVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:4DD3A54E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 58/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **25 DE SETEMBRO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2017-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS NO ANO LETIVO DE 2017/2018.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail:
licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 12 de setembro de 2017.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:584DA381

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Exonera Deisiele Ferreira Sedor**,** do cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera Deisiele Ferreira Sedor**,** portador do CPF/MF nº 083.185.279-84, do cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC -7.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogando a Portaria nº 089 de 13 de Março de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:B3A63A61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia Deisiele Ferreira Sedor**,** para o cargo em comissão de Assessor Administrativo Nível III**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 590/2017 de 22/08/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Deisiele Ferreira Sedor**,** portadora do CPF/MF nº 083.185.279-84, para o cargo de Assessor Administrativo Nível III, símbolo CC -8, nos termos da Lei nº 590 de 22/08/2017.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 05 de Setembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:8701AED4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Exonera Alysson de Lima Ribeiro, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Alysson de Lima Ribeiro,** portador do CPF/MF nº 072.644.809-50, do cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC -7.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogando a Portaria nº 132 de 02 de Junho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:FE987F07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia Alysson de Lima Ribeiro, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo Nível III**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 590/2017 de 22/08/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alysson de Lima Ribeiro,** portador do CPF/MF nº 072.644.809-50, para o cargo de Assessor Administrativo Nível III, símbolo CC -8, nos termos da Lei nº 590 de 22/08/2017.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 05 de Setembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:56FAC87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO Nº 04/2017 AO CONTRATO Nº02/2013

ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo realizado conforme recomendação do Ofício n° 288/2ª PJ de Rio Negro/Pr/2017

Fica prorrogado pelo prazo de 09 meses até 05/06/2018.
Mantendo o valor de R$ 32.761,17 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), conforme o 3° (Terceiro) Aditivo de 2016 sobre o contrato original.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de suporte técnico em sistemas e na área de contabilidade pública da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente - PR.

Campo do Tenente PR, 11 de setembro de 2017.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:05596B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JORGE LUIZ QUEGE, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento a legislação vigente, convida a população em geral para a **Audiência Publica para o Cumprimento das Metas Fiscais relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2017.**
Data: 19/09/2017
Horário: 20:00 Horas
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente
Endereço: Av. Miguel Komarchewski nº 274 – Campo do Tenente - PR.

Campo do Tenente, 06 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A33DE8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 984/2017

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2017) do Município de Campo Magro e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campo Magro – REFIS/CAMPO MAGRO 2017, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos ao Município, com lançamentos ocorridos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
§ 1º. O parcelamento ou re-parcelamento dos débitos deverá ser requerido pelo contribuinte ou responsável tributário, pessoalmente, através de representante legal ou responsável devidamente autorizado, mediante procuração ou contrato de prestação de serviços com expressa autorização para transigir.
§ 2º. O requerimento de adesão ao REFIS/CAMPO MAGRO 2017 será dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda ou a quem determinado por ele for, o qual deferirá ou não a solicitação.
Art. 2º. O ingresso no REFIS/CAMPO MAGRO 2017 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida nas tabelas abaixo:

Percentual de Desconto para Créditos Tributários e Não Tributários		
Forma de Pagamento	**Juros de mora**	**Multa de mora**
À Vista	90%	90%
Em 06 parcelas	75%	75%
Em 12 parcelas	50%	50%
Em 24 parcelas	30%	30%

Percentual de Desconto para Multas Isoladas		
Forma de Pagamento	**Juros de mora**	**Multa de mora**
À Vista	50%	50%
Em Até 06 parcelas	30%	30%
Em Até 12 parcelas	15%	15%
Em Até 24 parcelas	5%	5%

§ 1º. No ato da adesão do REFIS/CAMPO MAGRO 2017, deverá o contribuinte efetuar o pagamento da 1º parcela, a qual corresponderá ao percentual mínimo de 10% do valor total devido, exceto para aqueles casos em que o valor da parcela seja maior que o percentual anterior.
A diferença poderá ser parcelada em até em 23 parcelas, conforme previsão do caput, sendo que o valor mínimo da segunda parcela em diante será de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa Jurídica;
§ 2º. Os contribuintes com débitos já parcelados, em REFIS anteriores ou não, poderão aderir ao REFIS/CAMPO MAGRO 2017, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§ 3º. Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários sucumbenciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento, salvo os casos em que houver inadimplência da parcela, ocasião em que a execução fiscal será retomada.
§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga em até um dia útil do ato do parcelamento.
§ 5º. A opção pelo REFIS/CAMPO MAGRO 2017 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
§ 6º. Havendo débito fiscal protestado, admite-se a adesão ao REFIS/CAMPO MAGRO 2017, porém a expedição de quitação de dívida somente se dará nas hipóteses de quitação integral do debito, valendo para tanto as mesmas regras das tabelas acima.
§ 7º. A emissão da certidão, positiva com efeitos negativos e/ou negativa, está condicionada ao pagamento da primeira parcela no ato do parcelamento ou da quitação da dívida, conforme §1º.
Art. 3º. A adesão ao REFIS/CAMPO MAGRO 2017 implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.
Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I – através de formulário próprio;
II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV – instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários sucumbenciais, no caso de execução fiscal;
b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato ou outro instrumento congênere.
Parágrafo único - O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inc. III, alínea "c", do art. 487 da Lei no 13.105/2015 – Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS/CAMPO MAGRO 2017.
Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/CAMPO MAGRO 2017, com a consequente revogação do parcelamento:
I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas, relativas aos débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS/CAMPO MAGRO 2017;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante, ocasião em que se suspende o parcelamento e dá-se início ao PAF – Procedimento Administrativo Fiscal.
Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS/Campo Magro2017 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, independente de qualquer notificação ao contribuinte.
Art. 6º. Os débitos fiscais não executados há mais de 5 anos, salvo os casos em que estejam englobados em parcelamento, devem ter sua prescrição declaradas por ato da Procuradoria Geral do Município e não farão parte do acordo.
Parágrafo único – O procedimento para baixa deve ser iniciado pelo contribuinte, e deverá conter todas as informações relativas ao do crédito sobre o qual se pleiteia a baixa, ano de inscrição e a existência de eventual parcelamento sobre o referido crédito e somente será efetivada a baixa após manifestação prévia da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. O prazo para adesão ao REFIS/CAMPO MAGRO 2017 encerra-se em 60 (sessenta) dias, contado da data de 18 de setembro de 2017.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:F7FC3625

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 206

Aos **cinco** dias do mês de **setembro** de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Ação Social, Esporte e Lazer (SEAEL), situada à Rodovia Gumercindo Boza nº 13.440, Jardim Bom Pastor, Campo Magro/PR, os membros do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS). Iniciando a reunião, a Srª. Marisa Kloss, presidente do CMAS, deu as boas vindas aos presentes e na sequência foram lidas as atas de número 204 e 205, referentes às reuniões, ordinária e extraordinária, realizadas nos dias oito e vinte e dois de agosto, respectivamente. Na sequência, os Conselheiros foram informados sobre a Deliberação 054/2016 – denominada "Liberdade Cidadã – Fundo a Fundo" que foi devolvida pela Comissão de Análise Documental da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), tendo em vista que alguns documentos apresentados estavam em desacordo com o solicitado. Desta forma, buscou-se as regularizações dos mesmos e foi reapresentada ao CMAS: DELIBERAÇÃO 054/2016 – denominada "Liberdade Cidadã – Fundo a Fundo", com repasse oriundo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-PR), sendo o valor do repasse de R$ 21.272,88 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Com este recurso financeiro será desenvolvido um curso de Assistente Administrativo em parceria com o SESI, nas dependências do Projeto Piá Ambiental. Diante do exposto, os conselheiros do CMAS de Campo Magro-PR aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o Plano de Ação da Deliberação 054/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-PR) e ratificaram a deliberação aprovada (054/2016) com as informações constantes na folha de rosto, encaminhada pela Prefeitura Municipal de Campo Magro. Dando continuidade à pauta foi apresentada a solicitação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), na qual solicita aquisição de dispositivos de retenção infantil para transporte de crianças, sendo: uma cadeira para automóvel para crianças até treze quilos; uma cadeira para automóvel reclinável para crianças até vinte e cinco quilos e um assento para automóvel para crianças de quinze a trinta e seis quilos. Os Conselheiros se posicionaram favoráveis e sem restrições a esta solicitação. Atendendo a orientação do CEDCA-PR foi divulgada a nota sobre cadastramento de organizações da sociedade civil e programas de aprendizagem nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A Srª. Marisa apresentou para aprovação dos Conselheiros o demonstrativo sintético de prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família (IGD – PBF), o Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social (IGD – SUAS) e receitas referentes aos Serviços de Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Os demonstrativos foram aprovados sem ressalvas. Também foi solicitada a aprovação dos Conselheiros para remanejamento de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para a conta de Material Permanente que serão transferidos R$ 2.000,00 (Dois mil reais) da conta de Material de Consumo e R$ 10.000,00 (Dez mil reais) da conta de Serviço de Pessoa Jurídica. A solicitação foi aprovada, tendo em vista que este remanejamento se faz necessário para aquisição de três computadores para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Referente à Deliberação nº 066/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), denominada "Aprovação do Incentivo Família Paranaense IFP – AE" o Conselho Municipal de Assistência Social se posicionou favorável e aprovou o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea – e também aprovou o Plano de Ação, o qual pleiteia o recurso financeiro no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no Sistema Fundo a Fundo (SIFF). O Incentivo Família Paranaense (IFP-AE) "compreende o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial", conforme determina a referida deliberação. Com relação à Prestação de Contas da Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) foi apresentado aos Conselheiros o relatório do Registro Mensal de Atendimentos (RMA), entre os meses de maio a dezembro de dois mil e dezesseis (período relativo à prestação de contas), extraído do Sistema de Registro Mensal de Atendimentos (SNAS). Também foram apresentados o relatório da Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do Cadastro Único para Programas Sociais, relativo ao mesmo período (maio a dezembro de dois mil e dezesseis) e a declaração do Departamento de Contabilidade do Município de Campo Magro afirmando que o saldo a conta FEAS PAEFI 2014 está zerado, informação esta comprovada com extrato bancário. Os três documentos: RMA, TAC e declaração foram aprovados sem ressalvas por este CMAS. Sem mais para o momento, eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que exarei a presente ata e que a lista de presença encontra-se em anexo.

VENEZA PEDRINA BARBIERI
Secretária Executiva
RG 6.391.314-6
CPF 024.826.969-09

MARISA ALEX KLOSS
Presidente do CMAS
RG 4.131.048-0
CPF 574.762.929-87

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:3AC535E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 012 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2017

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro realizada aos cinco dias do mês de setembro de 2017

RESOLVE,

I - RATIFICAR A DELIBERAÇÃO 054/2016 denominada "Liberdade Cidadã – Fundo a Fundo" APROVADA pelos Conselheiros do CMAS;

II - APROVAR O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 054/2016 COM REPASSE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA): **DELIBERAÇÃO 054/2016** – denominado "Liberdade Cidadã – Fundo a Fundo", no qual será desenvolvido um curso de Assistente Administrativo em parceria com o SESI, nas dependências do Projeto Piá Ambiental. O valor do repasse será de R$ 21.272,88 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos);
Art. 1º - Em reunião extraordinária realizada no dia cinco de setembro de dois mil e dezessete, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes, o Plano de Ação da Deliberação 054/2016, e ainda foi ratificada a deliberação 054/2016 aprovada com as informações constantes na folha de rosto da referida deliberação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Campo Magro;

III - RATIFICAR AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA FOLHA DE ROSTO DA DELIBERAÇÃO 054/2016;

IV - APROVAR A AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO INFANTIL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS, SENDO: uma cadeira para automóvel para crianças até treze quilos; uma cadeira para automóvel reclinável para crianças até vinte e cinco quilos e um assento para automóvel para crianças de quinze à trinta e seis quilos, para uso do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);

V - APROVAR o Demonstrativo Sintético de Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família (IGD-PBF);

VI - APROVAR o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD – SUAS);

VII – APROVAR as receitas referentes aos Serviços de Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

VIII – APROVAR o remanejamento de recurso financeiro de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para a Conta de Material Permanente (4.4.90.52), sendo R$ 10.000,00 (Dez mil reais) oriundo da conta de Serviço de Pessoa Jurídica (3.3.90.39) e R$ 2.000,00 (Dois mil reais) da conta de Material de Consumo (3.3.90.30). Referente aquisição de três computadores para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

IX – RATIFICAR A DELIBERAÇÃO 066/2017 denominada "Aprovação do Incentivo Família Paranaense IFP – AE" APROVADA pelos Conselheiros do CMAS;

X - APROVAR O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 066/2017 COM REPASSE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS): DELIBERAÇÃO 066/2017 – denominado "Aprovação do Incentivo Família Paranaense IFP – AE". Refere-se ao recurso financeiro no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) do Sistema Fundo a Fundo (SIFF). O Incentivo Família Paranaense (IFP-AE) "compreende o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial", conforme determina a referida deliberação;

XI – Aprovar a Prestação de Contas da Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

XII – Aprovar o relatório do Registro Mensal de Atendimentos (RMA), entre os meses de maio a dezembro de dois mil e dezesseis (período relativo à prestação de contas);

XIII – APROVAR o relatório da Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do Cadastro Único para Programas Sociais, relativo ao mesmo período (maio a dezembro de dois mil e dezesseis);

XIV – APROVAR a declaração do Departamento de Contabilidade do Município de Campo Magro afirmando que o saldo da conta FEAS PAEFI 2014 encontra-se zerado, comprovado através do extrato bancário.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 11de setembro de 2017.

MARISA ALEX KLOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:052D2FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA REFERENTE AO EDITAL TOMADA DE PREÇO 02/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Unidade de Saúde do Jardim Viviane conforme Termo de Adesão nº 003/2015 - APSUS e *especificações contidas no anexo I do edital.* Com características e especificações constantes no **ANEXO I** do presente Edital.

ONDE SE LÊ:

– Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
Os documentos referentes à habilitação: regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas de falência ou recuperação judicial e os demais que forem pertinentes ao procedimento licitatório, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Campo Magro/PR, no endereço esboçado no preâmbulo deste Edital (esses documentos não desobrigam os exigidos no envelope A).

LEIA-SE:

– Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
Os documentos referentes à habilitação: regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas de falência ou recuperação judicial e os demais que forem pertinentes ao procedimento licitatório, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Campo Magro/PR, no endereço esboçado no preâmbulo deste Edital (esses documentos não desobrigam os exigidos no envelope A), **nos casos apontados no item 6.1.1 alínea "h".**

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro, 12 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C310B77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BOMBEÁVEL USINADO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 27/09/2017 às 09h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, aba - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 12 de Setembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:A3F3505F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO Nº 019/2017

Aprova e homologa a Dispensa de Licitação nº 007/2017, no valor de R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinqüenta reais).

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições Estatutárias que lhe são conferidas e nos termos dos artigos 24 II da Leis Federal 8.666/93 e alterações e Artigo 17 Lei 11.107/2005 e as deliberações realizadas em assembléia,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar e homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2017, no valor de R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinqüenta reais), em favor da empresa D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME, que apresentou orçamento compatível com o praticado no mercado, para Reforma do Chassi Inferior e Cilindros Hidráulicos do Caminhão Basculante - PLACA: AUW 5889, em atendimento a Secretaria Executiva do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 29 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente
COMPRO

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:79ADC5C7

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

Contratada : D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME, CNPJ Nº 18.622.030/0001-03
Contratante : CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO
Valor: R*$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinqüenta reais)*
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços para Reforma do Chassi Inferior e Cilindros Hidráulicos do Caminhão basculante - PLACA: AUW 5889 em atendimento a Secretaria Executiva do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO.
Recursos Orçamentários:
01.00 – Consorcio Publico dos Municípios do Procaxias
02.00 – Secretaria Executiva
04.122.0001 2.002 – Atividades e Manutenção da Secretaria Executiva
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recursos : Livres
Prazo de Execução/ Vigência: 90 (noventa) dias.

Capitão Leônidas Marques, PR, 29/08/2017.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:9220E484

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 200/2017 DATA:12.09.2017

DECRETO Nº 200/2017
DATA: 12.09.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.250/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 32.*247,09*(Trinta e Dois mil, Duzentos e Quarenta e Sete reais e Nove centavos), destinados a Conclusão/Execução do Termo de Compromisso PAR nº 9163/2013 FNDE- Ministério da Educação, com a seguinte especificação:

80 – Encargos Gerais do Município
80.001 – Encargos Gerais do Município
Fonte: 129 - PAR 9163/2012 FNDE-MEC
28.846.0000.0904 – Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 32.247,09

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2016 no Valor de R$ 30.814,26 (Trinta mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Vinte e Seis Centavos), e o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2017 no valor de R$ *1.432,83* (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Três centavos), provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 9163/2013 - FNDE- Ministério da Educação.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:500674B1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 201/2017 DATA: 12.09.2017

DECRETO Nº 201/2017
DATA: 12.09.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.251/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 30.*000,00* (Trinta Mil Reais), destinados ao reforço da Dotação Orçamentária com a seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social
10.003 – Departamento de Cultura
Fonte: Livre
13.392.0032.2.122 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso a Anulação total e/ou parcial nos termos do Artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.003 – Departamento de Indústria e Comércio
Fonte: Livre
23.391.0010.2.031 – Atividades de Apoio a Eventos Comerciais e Industriais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano

Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2EBD4225

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 852/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Maringá – PR, no dia 01 de Setembro de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital Psiquiátrico de Maringá – Maringá PR.

- Aparecido do Carmo de Assis Motorista
- Paulo José Beppler Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:29E43D0C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 853/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Boa Vista da Aparecida – PR, nos dias 30 e 31 de Agosto e 01 de Setembro de 2017, conduzir Alunos e Professores dos Colégios Antônio de Castro Alves e Carlos Argemiro Camargo, para representarem o Município de Capitão Leônidas Marques no 64º Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola.

- Everton Kuhn Bittencourt Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E5A3C6B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 854/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 06 de Setembro de 2017, para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F7A5418C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 855/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 05 de Setembro de 2017, para participarem do 14º Módulo do Curso "JUSTIÇA RESTAURATIVA".
Adriely Maria Portes Psicóloga
Andressa Amaral Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:35D4C6C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 856/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 06 de Setembro de 2017, com a finalidade de participarem de reunião da Campanha de Multivacinação, no auditório da 10ª Regional de Saúde.

- Soraya Buenos Aires Enfermeira
- Silvane Dallabrida de Bairros Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de Abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:58688CE2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 857/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 31 de Agosto de 2017, participarem de Reunião na 10ª Regional de Saúde.

- Andréia Calgaro Enfermeira
- Barbara Marca Enfermeira
- Fabiana Mª H. do Canto Hofstteter Agente Comunitária de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4C24B882

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 858/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal RAIMUNDO ESTEVAN DE MEDEIROS, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 04 de Setembro de 2017, conduzir paciente do Município para realizar tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital das Clínicas - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:545DFB01

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 859/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 05 de Setembro de 2017, para participar de Reunião referente ao CISOP, na 10ª Regional de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D224E570

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 860/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, nos dias, 22 e 23 de Agosto de 2017, acompanhar a manutenção de Veículo da Frota Municipal.

- João Antônio Cassola Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BF41798D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 861/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, nos dias, 30 de Agosto e 01 de Setembro de 2017, acompanhar a manutenção de Veículo da Frota Municipal.

- Leandro Chiodi Operador de Máquinas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:04A8FFEF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 865/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, em virtude de Viagem à Curitiba-PR nos dias 12, 13 e 14 de Setembro de 2017, para participar do Evento de "Repasse dos Kits Maternidade Projeto Bebê do Paraná", e Audiências na Casa Civil e Assembléia Legislativa do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B6CD3B26

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 866/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 12 de Setembro de 2017, para participar de Reunião sobre Saúde do Trabalhador, Novos Indicadores do VIGIASUS, Na 10ª Regional de Saúde.

-Jaime Paulo Parmigiani Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:082987CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 867/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 06 de Setembro de 2017, para participar de Reunião sobre Campanha de Multivacinação, no Auditório da 10ª Regional de Saúde.

-Rosane Inez Marchlewski Bruschi Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F2C58BAC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 868/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 13 de Setembro de 2017, para participarem de Reunião com os Presidentes e Secretários Executivos dos Conselhos Municipais de Saúde, no auditório da 10ª Regional de Saúde.

- Fábio Marcelo Ost Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:AEF23337

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 869/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 15 de Setembro de 2017, para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:174159E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 870/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Clevelândia – PR, com a finalidade de transportar os alunos de Cursos Técnicos do Município, de Clevelândia a Capitão Leônidas Marques no dia 06 de Setembro de 2017, e de Capitão Leônidas Marques à Clevelândia no dia 10 de Setembro de 2017.

- Luiz Joel Cezário Dias Motorista
- Jacir João Horn Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:796DFD7D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 871/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 09 (Nove) e 08 (Oito) **DIÁRIAS** respectivamente aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para conduzir os alunos Universitários do Município nos dias 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de Setembro de 2017 e 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de Setembro de 2017, respectivamente.

- Osvaldo Luiz da Cas Motorista
- Julio Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:597B16F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 019/2017

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 124/2016, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, **até o dia 14 de setembro de 2017 (quinta-feira)**, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovado(a), de acordo com o Art. 122 do referido Edital de Concurso Público.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
Candidato(a):

Jeane Caroline Menatto

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perca da vaga, de acordo com o Art. 121 do Edital de Concurso Público nº 001/2016.

Capitão Leônidas Marques, PR, 11 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:DE09E1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 875/2017 DATA: 12-09-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Auxílio Natalidade, conforme Certidões de Nascimento, apresentadas ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
118501/1	André Cristiano Hubner	Técnico Agropecuário
123443/1	Joel de Araújo Alvino	Vigia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 12 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:35E5F475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 876/2017 DATA: 12-09-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença por motivo de doença em pessoas das famílias, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
122032/1 123564/1	Daiana Maria de Almeida	Professora - LF 01 e LF 02	31-08-17	05-09-17	06
121941/1	Danilo José Dullius	Auxiliar de Serviços Gerais	11-09-17	10-11-17	30
119732/1 119733/1	Marcia A. Szekut Alves	Professora - LF 01 e LF 02	28-08-17	11-09-17	15

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:92C8BEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 020/2017

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital 001/2017, homologado pelo Decreto nº 112/2017, para comparecerem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, **até o dia 18 de setembro de 2017 (segunda-feira)**, a fim de assumirem o emprego público em que foram aprovado(a)s, munido(a)s de todos os documentos constante na relação fornecida pelo Depto. de Recursos Humanos e no referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Emprego Público: Professor
Localidade: Sede do Município e Bom Jesus
Candidato(a)s:

Sonilda de Souza
Maria Alice Mendes Pavan

Emprego Público: Professor
Localidade: Distrito do Alto Alegre do Iguaçu
Candidato(a)s:

Simone Fatima Altenhofen
Andressa Larios Gusatto

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na aplicação dos itens 6.1, 6.1.1 e 9.4, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Capitão Leônidas Marques, PR, 12 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:DCF2D120

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 864/2017 DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão de Estudos para a reformulação do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal:

Dirigente da Secretaria Municipal de Educação	Zizela Maria Primo Dallabrida
Representante da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação	Marizete Bonfante
Representante da Secretaria Municipal de Administração	Orlandino Prause da Silva Junior
Representante da Câmara Municipal de Vereadores	Neusa Stulp
Representante do Setor Jurídico	Sélia Pereira da Rocha
Representante do Setor de Recursos Humanos	Cristiano Junior Bertramelli
Representante da Secretaria Municipal de Finanças	Perique Pedro Barella

Art. 2º Nomear profissionais do magistério representando as instituições educacionais municipais:

Representante da Escola municipal Professora Terezinha Machado	Elaene Madalosso
Representante da Escola municipal Santa Mônica	Soely Raizel de Meira
Representante da Escola municipal Professor Laurindo Parmigiani	Joceli Castro
Representante da Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes	Lucia Janete Miotto
Representante da Escola Municipal Campo Bom Jesus	Mariane Aparecida Padilha
Centro de Educação Infantil Primavera	Rose Kelli dos Santos Stadnik
Centro de Educação Infantil Albina Dallabrida	Ronice Morsch
Centro de Educação Infantil Pequeno Anjo	Lidiane Aparecida Fagundes
Representantes do Sindicato de Profissionais da Educação	Terezinha de Oliveira
Representante do conselho do FUNDEB	Rafael Rodrigues
Representante do Conselho de Educação	Silvana Pereira Ribas Neves

Art. 3º A Comissão será presidida pelo(a) Dirigente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de reformulação do Plano, sugerir alterações e discuti-lo com os demais profissionais do magistério.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sanção e publicação pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 11 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:C3BA15CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. º 874/2017 DE 12.09.2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial sob n. º 143/2017 de 25.08.2017, que teve como objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de materiais de consumo e de distribuição gratuita (papelaria, expediente, pedagógicos), visando a manutenção das atividades dos Centros de Educação Infantil Municipal, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado no Termo de Referência 1142/2017, que integra este edital, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras dos itens: n. º 02, 25, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 51, 52, 53, 60 e 62 no valor de R$ 3.683,00 (três mil seiscentos e oitenta e três reais) para A. DE CARLI BONI PAPELARIA-ME - n. º 06, 07, 08 e 59 no valor de R$ 4.375,00 para A. T. BRUM BALESTRIN BRINQUEDOS - n. º 03, 04, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 58, 61, 64 e 65 no valor de R$ 15.462,87 para ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP - n. º 01, 05, 10, 14, 18, 20, 27, 29, 32, 35, 41, 46, 57 e 63 no valor de R$ 8.584,50 para ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949 - n. º 39 no valor de R$ 8.495,00 para TONIN PUBLICIDADE LTDA - ME, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo estes os itens adjudicados para cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 40.600,37 (quarenta mil seiscentos reais e trinta e sete centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 412, 413, 414, 415 e 416/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 143/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: A. DE CARLI BONI PAPELARIA - ME, A. T. BRUM BALESTRIN BRINQUEDOS, ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME, ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949 e TONIN PUBLICIDADE LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresas, para o fornecimento de materiais de consumo e de distribuição gratuita (papelaria, expediente, pedagógicos), visando a manutenção das atividades dos Centros de Educação Infantil Municipal, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado no Termo de Referência 1142/2017, que integra este edital, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 40.600,37 (quarenta mil seiscentos reais e trinta e sete centavos) divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
08.02.12.361.0023.2092.2860.3.3.90.30.16.00
08.02.12.361.0023.2092.2880.3.3.90.30.16.00
08.02.12.361.0023.2101.3170.3.3.90.32.02.00
08.02.12.361.0023.2101.3190.3.3.90.32.02.00
08.05.12.365.0023.2099.3470.3.3.90.30.16.00
08.05.12.365.0023.2099.3490.3.3.90.30.16.00
08.07.12.361.0023.2102.3720.3.3.90.30.16.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9CA16542

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 037/2017.

Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei n. º 8.666/93 no valor de R$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais), a favor da empresa ***VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA*****,** sita à Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petrópolis, em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n. º 02.593.711/0001-42, visando o fornecimento de livros educativos e pedagógicos, para compor acervo de bibliotecas de duas Unidades Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil (Campo dos Bandeirantes e Bom Jesus), conforme discriminados no Termo de Referência n. º 1227/2017, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 417/2017.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 037/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
OBJETO: Aquisição de livros educativos e pedagógicos, para compor acervo de bibliotecas de duas Unidades Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil (Campo dos Bandeirantes e Bom Jesus), conforme discriminados no Termo de Referência n. º 1227/2017, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais).
DOTAÇÃO:
08.08.12.361.0023.2101.3830.3.3.90.30.14.00
VIGÊNCIA: **02 (dois) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:86B70DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 15/17/18/19/2017 EXTRATO DE CONTRATOS N. º 16/2017 E 20/2017.

REF: Pregão 004/2017
CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO Á SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA**
CONTRATADAS: **PHARMED COMÉRCIO E DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP e CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA**
OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares.
VALOR: R$ 20.221,84 (Vinte mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos – ***PHARMED COMÉRCIO E DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP***
VALOR: R$ 34.432,54 (Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos). ***CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA***
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir desta assinatura.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2017

OLIVO SALLA
Presidente

REF: Pregão 005/2017
CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO Á SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA**
CONTRATADAS: **PHARMED COMÉRCIO E DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA, AMARILDO BASEGGIO &CIA LTDA e FERNAMED LTDA.**
OBJETO: Fornecimento de medicamentos hospitalares
VALOR: R$ 14.353,66 (Quatorze mil trezentos e cinqüenta e três reais e sessenta e seis centavos) ***PHARMED COMÉRCIO E DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP***
VALOR: R$ 14.187,50 (Quatorze mil cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos). ***CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA***
VALOR: R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais) – ***AMARILDO BASEGGIO &CIA LTDA***
VALOR: R$ 20.449,63 (Vinte mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) FERNAMED LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir desta assinatura.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2017

OLIVO SALLA
Presidente

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:033F59A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 002/2017

Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 no valor de R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais), a favor da empresa ***TOP LIMP,*** sito à Rua Selvino Casagrande, 212, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 17.214.430/0001-09, visando o fornecimento de materiais descartáveis.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de setembro 2017

OLIVO SALLA
Presidente

***EXTRATO DE CONTRATO* N. º 14/2017**

REF: *DISPENSA N. º 002/2017*
***CONTRATANTE:* ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO Á SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA**
***CONTRATADA:* TOP LIMP**
OBJETO: Fornecimento de materiais descartáveis
VALOR: R$ 7.949,90 (Sete mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 06 meses, a partir desta assinatura.
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Parcelado conforme necessidade mensal

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2017

OLIVO SALLA
Presidente

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E3897126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, torna público, que realizará no dia 26 de setembro de 2017 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) compressor odontológico, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 1222/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 08:45 horas do dia 26 de setembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 4.393,33 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D5E4084D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2017

Procedimento Licitatório: **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: J. R. EHLKE & CIA LTDA CNPJ Nº 76.730.076/0001-34
Objeto:
Vigência do Contrato: 12/09/2017 a 11/03/2018
Valor Contratual: R$ 19.628,87 (Dezenove mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)
Data de Assinatura: 12/09/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional:06.002.10.301.0339.2450
Conta:00283
Fonte: 00495 – Grupo da Fonte – Exercício Anterior
Natureza: 3.3.90.30.35.00 – MATERIAL LABORATORIAL

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

J. R. EHLKE & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:52ECC145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Em publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano V, nº 1027, do dia 12 de setembro de 2017.

ONDE SE LÊ:

...” Objeto: Contratação de empresa para aquisição de forno industrial, armário para descanso de pães e assadeiras, destinados à padaria do clube irmão caçula”...

LEIA-SE:

...” Objeto: Contratação de empresa para aquisição de forno industrial, armário para descanso de pães e assadeiras, destinados a padaria que será instalada na Cozinha Piloto do Município”...

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:4B722B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Em publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano V, nº 1027, do dia 12 de setembro de 2017.

ONDE SE LÊ:

...” Objeto: Contratação de empresa para aquisição de forno industrial, armário para descanso de pães e assadeiras, destinados à padaria do clube irmão caçula”...

LEIA-SE:

...” Objeto: Contratação de empresa para aquisição de forno industrial, armário para descanso de pães e assadeiras, destinados a padaria que será instalada na Cozinha Piloto do Município”...

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:BDB04692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 104/2017

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal para elaboração e acompanhamento dos Planos “Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” e “Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º)- Fica nomeada a Comissão Municipal para elaboração e acompanhamento dos Planos “Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” e “Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo”. A Comissão única será composta pelos seguintes membros:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Silvia Vieira Marcelino	Eliziane Blem da Silva Pavan
Secretaria Municipal de Saúde	Marineuza Fátima Pessoli	Margarete Tochinski Bazzi
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Vanderleia Lagos de Oliveira	Ilda Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Silmara Ribeiro da Silva	Romildo Ramos
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:	Dihoany Tochinski Bazzi Maciel	Silvana Ribeiro da Silva
Conselho Tutelar	Ana Paula Borille	Fatima Caitano Gemelli
CRAS	Patricia Pavan Zardo	Simone Gregório Yonekura

Art. 2°)- A Comissão ora instituída será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º)- A Comissão Municipal nomeada no artigo primeiro deste decreto, terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar os Planos “Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente” e “Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo”, incluindo as ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CEDCA.
II - Acompanhar a implementação dos referidos Planos.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, em 12 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4E947C4F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 29/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a custear despesas de deslocamento de atleta e acompanhante para participar de competição oficial nacional, a titulo de incentivo ao esporte e dá providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir duas (02) passagens aéreas de ida e volta para Salvador/Bahia para o jovem atleta Dioni Alves de Carvalho e seu pai José Newton Carvalho.
Parágrafo único: O atleta, entre os dias 11 e 15 de outubro do corrente ano, irá participar do Campeonato Brasileiro de Karatê do corrente ano – Etapa final.
Art. 2o – Os recursos para suprir a despesa serão arcados pelo erário público em rubrica própria.
Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de setembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:ED7E10BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 263/2017

SÚMULA: Concessão de Licença sem Vencimentos à servidora Francila Marchiori.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir do dia **12 de setembro de 2017, LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, prevista na Lei Municipal nº 1.117, de 31 de março de 1992, à servidora **FRANCILA MARCHIORI**, brasileira, casada, ocupante do cargo de Técnica em Saúde Bucal, portadora do RG. nº 8.983.166-0, inscrita no CPF. sob nº 046.005.119-99.

Artigo 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7ED7C0D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 265/2017

SÚMULA: Revogação Parcial do Decreto nº 025/2017.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A revogação parcial, **a partir de 12 de setembro de 2017,** do Decreto nº 025/2017, de 1º de fevereiro de 2017**,** no tocante a responder cumulativamente pelo **Setor de Frotas**.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 025/2015, de 1º de fevereiro de 2017.

Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D9E69285

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 264/2017

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 063/2017 e Nomeação da servidora Elizabete Soares Simon.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A revogação na íntegra do Decreto nº 063/2017, de 17 de fevereiro de 2017**.**

Artigo 2º - A nomeação, a partir de **12 de setembro de 2017,** de Elizabete Soares Simon, brasileira, casada, professora, portadora do RG. nº 3.001.256-9, inscrita no CPF. nº 300.848.069-15, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Ouvidoria, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,** atribuindo-lhe a **FG - 2**.

Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7F7C1F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 002/2017 - Contrato Nº: 128/2016 Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada...: Viação San Genaro Ltda. Valor.....: 23.156,20 (vinte e três mil cento e cinqüenta e seis reais e vinte centavos) Vigência.....: Início: 01/08/2017 Término: 01/10/2018 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25) Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA. ---------- Aditivo Nº.....: 001/2017 - Contrato Nº: 111/2017 Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada...: Gobbi Laboratório de Análiese Clínicas Ltda - ME Valor.....: 16.173,93 (dezesseis mil cento e setenta e três reais e noventa e três centavos) Vigência.....: Início: 07/08/2017 Término: 27/09/2018 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 41/2017 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25) Objeto.....: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL. ---------- Aditivo Nº.....: 002/2017 - Contrato Nº: 021/2016 Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada...: C. A. Brunetto Valor.....: 10.155,57 (dez mil cento e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) Vigência.....: Início: 08/08/2017 Término: 12/03/2018 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2016 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (27) Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). ---------- Aditivo Nº.....: 002/2017 - Contrato Nº: 089/2017 Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada...: ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branc Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 09/08/2017 Término: 03/09/2018 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 33/2017 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos. ---------- Aditivo Nº.....: 001/2017 - Contrato Nº: 096/2017 Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada...: BELUSSO E GEOVANELLI LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 14/08/2017 Término: 25/09/2018 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 37/2017 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL ---------- Aditivo Nº.....: 001/2017 - Contrato Nº: 097/2017 Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada...: BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME (filial) Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 14/08/2017 Término: 25/09/2018 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 38/2017 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL. Aditivo Nº.....: 001/2017 - Contrato Nº: 068/2017 Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada...: Rodrigo Damazzini Clínica Médica Ltda Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 23/08/2017 Término: 22/07/2018 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 19/2017 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). ----------

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D16E2AF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 001/2017 - Contrato Nº: 126/2017 Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada...: Laboratorio Riesemberg Eireli - ME Valor.....: 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais) Vigência.....: Início: 25/08/2017 Término: 10/10/2018 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 54/2017 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25) Objeto.....: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO CONTRATUAL --------- Aditivo Nº.....: 001/2017 - Contrato Nº: 181/2016 Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada...: LABORATÓRIO POLICLÍNICA PATO BRANCO LTDA (filial) Valor.....: 49.861,34 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) Vigência.....: Início: 25/08/2017 Término: 24/10/2017 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 43/2016 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Pato Branco, 6 de Setembro de 2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8124D702

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 001/2016 CONTRATADA: Clinica Médica Vasco Ltda O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2016, celebrado em 07 de janeiro de 2016. Data: _____ 14/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 004/2016 CONTRATADA: Clipe - clinica Geral da Criança e Adolescente, Neonatogia, Puericultura, Homeopatia e Cirurgia Ltda O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 004/2016, celebrado em 12 de janeiro de 2016. Data: 15/08/201 _____ 7 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 006/2017 CONTRATADA: Priscilla de Cassia Silva Hass Bordin ME O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2017, celebrado em 08 de fevereiro de 2017. Data: 30/08/2017 _____ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 013/2016 CONTRATADA: Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos Ltda. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2016, celebrado em 11 de janeiro de 2016. Data: _____ 30/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 014/2016 CONTRATADA: Clinica de Olhos Dr. Edson Luiz Granzotto Ltda. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2016, celebrado em 11 de junho de 2016. Data: _____ 03/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 016/2016 CONTRATADA: Marcio Antonio dos Santos Serviços Médicos S/S - ME O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 016/2016, celebrado em 11 de janeiro de 2016. Data: 30/08/2017 _____ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 019/2016 CONTRATADA: PHD – Laboratório de Patologia Humana Diagnostica do Sudoeste S/S Ltda. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2016, celebrado em 12 de janeiro de 2016. Data: 30/08/2017 _____ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 022/2016 CONTRATADA: Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 022/2016, celebrado em 12 de janeiro de 2016. Data: 22/08/2017 _____ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 026/2016 CONTRATADA: Reabilitar Clínicas Integradas Ltda O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2016, celebrado em 14 de janeiro de 2016. Data: _____ 10/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 028/2016 CONTRATADA: FIODONTO – Clinica de Fisioterapia e Odontologia Ltda. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2016, celebrado em 14 de janeiro de 2016. _____ Data: 25/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 030/2016 CONTRATADA: Clínica Médica São João Ltda O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2016, celebrado em 15 de janeiro de 2016. Data: 24/08/2017 _____ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 046/2016 CONTRATADA: Pasin e Pasin Diagnóstico por Imagem Ltda. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 046/2016, celebrado em 25 de Janeiro de 2016. Data: 22/08/2017 _____ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 054/2013 CONTRATADA: C. M. Assessoria e Planejamento Ltda O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2013, celebrado em 14 de maio de 2013. _____ Data: 09/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 054/2016 CONTRATADA: Clinica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2016, celebrado em 26 de janeiro de 2016. Data: 25/08/2017 _____ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 133/2017 CONTRATADA: Laboratório Policlínica Pato Branco ltda O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 133/2017, celebrado em 15 de agosto de 2017. Data: 18/08/2017 _____

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EFD2AEC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 116/2017 CONTRATADA: LABSAL –Laboratório de Análises Clinicas São Lucas S/S –EPP. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 116/2017, celebrado em 08 de agosto de 2017. _____ Data: 21/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 121/2016 CONTRATADA: Unidade de Terapia renal de Pato Branco Ltda . O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 121/2016, celebrado em 17 de maio de 2016. _____ Data: 18/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 123/2017 CONTRATADA: Platano Laboratórios S/S (matriz). O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 123/2017, celebrado em 08 de agosto de 2017. _____ Data: 21/08/2017 _____ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 168/2016 CONTRATADA: Laboratório de Análises Clinicas Chopim Ltda . O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 168/2016, celebrado em 01 de agosto de 2016. Data: _____ 01/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 179/2016 CONTRATADA: Laboratório de Análises Clinicas Chopim Ltda . O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 179/2016, celebrado em 17 de agosto de 2016. Data: _____ 08/08/2017 _____ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 032/2017 032/2017 CONTRATADA: Clinica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda- EPP O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 032/2017, celebrado em 11 de maio de 2017. Data: 24/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 182/2016 CONTRATADA: João Michels Freire e CIA Ltda – EPP (Filial nº 4) O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 182/2016, celebrado em 25 de agosto de 2016. _____ Data: 15/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 183/2016 CONTRATADA: Laboratório de Análises Clinicas Mariópolis Ltda O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 183/2016, celebrado em 30 de agosto de 2016. _____ Data: 01/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 191/2016 CONTRATADA: LABORATORIO PANDINI LTDA - ME O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 191/2016, celebrado em 09 de setembro de 2016. _____ Data: 08/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 192/2016 CONTRATADA: Laboratório Aldes de Analises Clínicas Ltda - ME O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 192/2016, celebrado em 09 de setembro de 2016.

_____ Data: 18/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 193/2016 CONTRATADA: Laboratório de Analises Clinica Celli Ltda O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 193/2016, celebrado em 14 de setembro de 2016. _____ Data: 09/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 205/2016 CONTRATADA: Bioexame Laboratório de Analises Clinica Ltda-ME O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 205/2016, celebrado em 22 de setembro de 2016. _____ Data: 09/08/2017 _____ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL ESTADO DO PARANÁ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 207/2016 CONTRATADA: Clinica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 207/2016, celebrado em 27 de setembro de 2016. Data: 25/08/2017 _____ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 210/2016 CONTRATADA: Instituto FG Oftalmologia Ltda ME O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 210/2016, celebrado em 05 de outubro de 2016. _____ Data: 30/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 211/2016 CONTRATADA: CRD – Clinica Regional de Diagnostico S/A O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 211/2016, celebrado em 05 de outubro de 2016. _____ Data: 30/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 214/2016 CONTRATADA: João Michels Freire e CIA Ltda – EPP O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 214/2016, celebrado em 17 de outubro de 2016. _____ Data: 17/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 215/2016 CONTRATADA: Laboratório Policlínica Pato Branco ltda O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 215/2016, celebrado em 17 de outubro de 2016. _____ Data: 15/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 217/2016 CONTRATADA: CEOT – Clinica Especializada em Ortopedia e Traumatologia S/S Ltda O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 217/2016, celebrado em 18 de outubro de 2016. _____ Data: 30/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 219/2016 CONTRATADA: PHD – Laboratório de Patologia Humana Diagnostica do Sudoeste S/S Ltda O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 219/2016, celebrado em 25 de outubro de 2016. _____ Data: 30/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 242/2016 CONTRATADA: CDI – Centro de Diagnóstico por Imagem s/c Ltda O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 242/2016, celebrado em 25 de outubro de 2016. _____ Data: 15/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 254/2016 CONTRATADA: NEUROCLINICA DR. PAULO DE SOUZA JUNIOR LTDA O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 254/2016, celebrado em 01 de dezembro de 2016. _____ Data: 25/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 132/2017 CONTRATADA: PLATANO LABORATÓRIOS SS LTDA - PALMAS O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 132/2017, celebrado em 15 de agosto de 2017. ____ Data: 21/08/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 122/2017 CONTRATADA: PLATANO LABORATORIOS SS (GRAM) O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 122/2017, celebrado em 08 de agosto de 2017. _____ Data: 21/08/2017_____ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 134/2017 CONTRATADA: JOÃO MICHELS FREIRE E CIA LTDA - EPP O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 134/2017, celebrado em 14 de agosto de 2017. Data: 21/08/2017

Pato Branco, 6 de Setembro de 2017 __

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A5E5CE29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 118/2017 Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada...: Ótica Imagem Sul Brasil Ltda. Valor.....: 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) Vigência.....: Início: 02/08/2017 Término: 02/10/2018 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2017 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESES OCULARES, ENVOLVENTO LENTES E ARMAÇÕES. ---------- Contrato Nº..: 127/2017 Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada...: Clinica Médica Vasco Ltda Valor.....: 102.000,00 (cento e dois mil reais) Vigência.....: Início: 09/08/2017 Término: 09/10/2018 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017 Recursos.....: Dotação:
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25) Objeto.....: Contratação de empresa especializada para atendimento médico especializado em Ginecologia, compreendendo realização de consultas, colposcopia, biópsia de colo uterino, biópsia/punção de vulva, biópsia/punção de vagina, cauterização de colo uterino e inserção de DIU. ---------- Contrato Nº..: 128/2017 Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada...: RESIDENCIAL GERIATRICO DR. SAMUEL CORREA EIRELI - Valor.....: 141.996,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais) Vigência.....: Início: 28/08/2017 Término: 28/10/2018 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2017 Recursos.....: Dotação:
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25),
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (38) Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS. ---------- Contrato Nº..: 130/2017 Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada...: Curcz, Sistemas de Informação Ltda Valor.....: 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) Vigência.....: Início: 10/08/2017 Término: 10/10/2018 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2017 Recursos.....: Dotação:
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (14),
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (15) Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPERTE TÉCNICO AO AMBIENTE DE DATA CENTER, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BACKUP.

Pato Branco, 6 de Setembro de 2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3795493B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 588-2017 - DIÁRIAS KARIN CRISTINA PONTEL GNOATTO

PORTARIA Nº 588/2017
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Karin Cristina Pontel Gnoatto, matrícula 2097-5, Chefe da Agência de Emprego e Rendas, CPF nº 032.766.919-57, 4 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 7º Inciso III, com pernoite, com saída no dia 19 de setembro e retorno no dia 23 de setembro de 2017, para Curitiba PR, a participar de curso de Sistema de Seguro Desemprego, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Código Identificador:213A8E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 85/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 85/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de setembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás medicinal e gás industrial. Valor Máximo da Licitação: R$ 14.665,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:90489EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 86/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 86/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de setembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Materiais de Uso Pessoal para Acolhidos da Casalar. Valor Máximo da Licitação: R$ 6.837,12. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:66576F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 87/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 87/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de setembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos. Valor Máximo da Licitação: R$ 82.353,08. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:49A5777F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 461/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal Paulo Ricardo Lopes Itelvani, CPF nº 059.650.079-30, para atuar como Fiscal das Atas nº 255 e 256/2017, Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 080/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado e demais mobiliários para as unidades de ensino do Município, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência (anexo II) que integra o edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 05 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4399909E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

Processo: 3616/2016.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CÉLIA DAS GRAÇAS CECON SGODA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.082.918/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de ponto de ônibus, vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016: DO:
19.01.26.782.0049.2090.449051; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 02.11.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de Agosto de 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido dos Santos Alves.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:8757EE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2017 – DISPENSA Nº 038/2017 PROCESSO: 15404/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Administração
Contratada: MEGACAR COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.873.734/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas para veículos novos e eventuais substituições da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor total: R$ 5.703,60 (Cinco mil, setecentos e três reais e sessenta centavo).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16: D.O:
09.03.04.122.0008.2016.339030 Fonte 1.000 Desd. 44.00 (Material de Sinalização Visual e Afins).
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de Agosto de 2017.

Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:AF3391FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2017 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 084/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016.

Partes: Município de Colombo/PR e Nilto Jacondo Wanck
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Padre Francisco Bonato, nº 298, Centro, Colombo/PR, com área de 100 m2, para utilização da Junta Militar e Identificação.
Prazo: O prazo de locação deste aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2017 à 28 de fevereiro de 2017.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel, o qual passará para R$ 1.915,89 (Um mil, novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º. 1421/16, sob rubrica nº 10.02.04.122.0004.2005.339036 Desdobramento 15.00 Fonte/Recurso 1.000.
Data: 23 de Fevereiro de 2017.
Assinatura: Secretaria Municipal de Governo - Sr. Luiz Gilberto Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:52D3BE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2017

Objeto: Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Administração e demais Secretarias Municipais.
Data: 29 de setembro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:099627D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2017
OBJETO: Contratação de refeição para autoridades e policiais militares, representantes do programa educacional de resistência às drogas e violência
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/103/104
VALOR TOTAL: R$ 3.116,00 (três mil cento e dezesseis reais)
FORNECEDOR: ANGELO PEGORARO - ME, CNPJ: 12.148.522/0001-14
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 11/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:5010D085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o setor de Fisioterapia.
VALOR TOTAL: R$ 1.415,00 (Um mil e quatrocentos e quinze reais).
CONTRATADA: CENTURY COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **02.885.591/0001-57**.
DATA: 28/08/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:EE0264F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017 – 150/2017 – 151/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos.
VALOR TOTAL: R$ 19.041,35 (Dezenove mil e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).
CONTRATADA: CENTURY COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **02.885.591/0001-57**.
DATA: 05/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:88950FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017 – 150/2017 – 151/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos.
VALOR TOTAL: R$ 3.252,98 (Três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).
CONTRATADA: ANDRE E. S. SCHILLING – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **02.441.945/0001-74**.
DATA: 05/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:80E0257B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017 – 150/2017 – 151/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos.
VALOR TOTAL: R$ 6.249,80 (Seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
CONTRATADA: MAGALI GARCIA SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **03.097.981/0001-25**.
DATA: 05/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:6F72705E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017 – 150/2017 – 151/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos.
VALOR TOTAL: R$ 86.142,98 (Oitenta e seis mil e cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).
CONTRATADA: ALLPER COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **24.547.906/0001-99**.
DATA: 05/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:0F653170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo para veículo tipo caminhão, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 12.041,18 (Doze mil e quarenta e um reais e dezoito centavos).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 27 de setembro de 2017 (27/09/2017) às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Contenda, sito à Avenida João Franco, Nº 400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000, no Departamento de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 12 de setembro de 2017.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 02/2017

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:722B2243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2017 - DESIGNAR O SERVIDOR ANDERSON LEME DA SILVA PARA RESPONDER JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 089/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de suprir as demandas de ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor **Anderson Leme da Silva**, portador do CPF nº 023.333.679-62, servidor efetivo, cargo Oficial Administrativo, para responder junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2° - O servidor acima supracitado poderá receber e responder ofícios, tomar decisões administrativas e outras funções pertinentes à Secretaria de Saúde;

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de Setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:912B04D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 014/2017 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES- PARANÁ.

LEI Nº 014/2017

SÚMULA: Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Doutor Ulysses- Paraná.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Da Definição

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

Parágrafo único: Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Seção II
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
III – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
IV – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
V – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;
VI – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;
VII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
VIII – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III
Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - em espécie, com bens de consumo.
Parágrafo único: A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 4º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único: Não é permitida a concessão de demais benefícios eventuais que não sejam da Assistência Social conforme Resolução nº039 de 9 de Dezembro de 2010 do reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social .

Seção IV
Dos Beneficiários em Geral

Art. 5º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Da Classificação

Art. 6º No âmbito do Município de Doutor Ulysses, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;
I – auxílio por morte;
III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Seção II
Da Documentação

Art. 7º A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal correspondente, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III
Do Auxílio Natalidade
Subseção I
Da Definição

Art. 8º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 9º O alcance do auxílio natalidade é destinado a família e tenderá as necessidades do nascituro.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 10º O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 11º O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.
§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Doutor Ulysses e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 12º As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;
II – comprovante de residência no Município de Doutor Ulysses, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;
III – comprovante de renda pessoal, se houver;
IV – certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

Seção IV
Do Auxílio por Morte
Subseção I
Da Definição

Art. 13º O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social,

na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 14º O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:

I - uma urna funerária;
II - um edredom;
III - um véu;
IV - quatro velas;
V - paramentação conforme credo religioso;
VI - sepultamento;
VII - conservação de cadáver, se houver necessidade; e
VIII - translado nos casos que houver necessidade.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 15º O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I – que comprovem residir no Município de Doutor Ulysses;
II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional vigente;
Parágrafo único: O auxílio por morte será concedido as pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Doutor Ulysses, vierem a óbito no Município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 16º O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município.

Art. 17º O auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 18º As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:
I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;
II – comprovante de renda, se houver;
III - comprovante de residência no Município de Doutor Ulysses, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;
IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;
V – documentos de identificação do de cujus, se houver.

Seção IV
Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária
Subseção I
Definição

Art. 19º O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 20º A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único: Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
b) falta de documentação;
c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários e;
e) presença de violência física, sexual ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida.

Subseção II
Dos Beneficiários

Art. 21º O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Doutor Ulysses.

Subseção III
Da Finalidade

Art. 22º O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV
Forma de Concessão

Art. 23º O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I - cesta de alimentos;
II - carga de gás doméstico P-13;
III – passagem.

Subseção V
Dos Critérios

Art. 24º Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
II – moradia que apresenta condições de risco;
III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;
IV -situação de extrema pobreza;
V – famílias com indicativos de rupturas familiares;
VI- que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto)do salário mínimo nacional.
§ 1º O usuário receberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de
acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.
§ 2º Os relatórios de acompanhamento devem ser arquivos na Instituição junto ao cadastro social do individuo o qual poderá posteriormente ser solicitado por órgão competente, ainda os técnicos responsáveis devem encaminhar relatório mensal da concessão dos benefícios respeitando o sigilo profissional.

Seção V
Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública
Subseção I
Definição

Art. 25º O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições,

de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.
Parágrafo único: A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II
Dos Beneficiários

Art. 26º O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III
Forma de Concessão

Art. 27º O auxílio será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

CAPITULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 28º A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II
Da Equipe Profissional

Art. 29º A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, bem como o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários, todavia os técnicos que atuam também desempenharam suas funções conforme a função exercida por cada ator.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º Compete ao Município de Doutor Ulysses, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 31º A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único: Deverá ser encaminhada, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 32º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado conforme esta expresso nos artigos anteriores.

Art. 33º Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 34º Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 35º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. (11.09.2017)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F93FA3C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NOTA DE ESCLARECIMENTO

Referente ao Edital 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação ficou faltando a assinatura do Secretário Municipal de Educação responsável pelo referido edital, ao seu final, tendo em vista que venho através desta nota esclarecer que estou plenamente em concordância com as determinações previstas no presente edital.

ROGÉRIO DE JESUS GILLIET
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6B11B29E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2017 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0019/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2017
ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0019/2017
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;
CONTRATADA: JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP, CNPJ: 13.390.706/0001-59.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10580.993000/115001
VALOR: R$ 28.018,00 (VINTE E OITO MIL E DEZOITO REAIS)..
VALIDADE DO CONTRATO: 60 dias;

Doutor Ulysses/PR, 12 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:04D07D10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2017 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0019/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2017
ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0019/2017
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;
CONTRATADA: WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI-ME, CNPJ: 12.727.278/0001-44.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME O PLANO DE

APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10580.993000/115001
VALOR: R$ 17.915,80 (dezessete mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos)..
VALIDADE DO CONTRATO: 60 dias;

Doutor Ulysses/PR, 12 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8FD7985C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2017 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0019/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2017
ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0019/2017
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;
CONTRATADA: G D C DA SILVA COSTA – EIRELI-ME, CNPJ: 09.721.729/0001-21.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10580.993000/115001
VALOR: R$ 17.915,80 (dezessete mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos)..
VALIDADE DO CONTRATO: 60 dias;

Doutor Ulysses/PR, 12 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DD426FB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2017 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0019/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2017
ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0019/2017
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;
CONTRATADA: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ: 82.387.226/0001-51.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10580.993000/115001.
VALOR: R$ 13.691,50 (treze mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
.
VALIDADE DO CONTRATO: 60 dias;

Doutor Ulysses/PR, 12 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EBE8994C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2017 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0019/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2017
ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0019/2017
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;
CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 11.101.480/0001-01.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10580.993000/115001.
VALOR: R$ 11.442,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 60 dias;

Doutor Ulysses/PR, 12 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9130136E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2017 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0019/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2017
ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0019/2017
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;
CONTRATADA: FURBOM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - EIRELI, CNPJ: 07.207.709/0001-01.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10580.993000/115001.
VALOR: R$ 8.655, 00 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
VALIDADE DO CONTRATO: 60 dias;

Doutor Ulysses/PR, 12 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A04FEB91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2017 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0019/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2017
ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0019/2017
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;
CONTRATADA: T. A. FERREIRA E E. M. CARNEIRO LTDA-ME, CNPJ: 27.902.839/0001-71.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10580.993000/115001.
VALOR: R$ 6.024,00 (seis mil e vinte e quatro reais).
VALIDADE DO CONTRATO: 60 dias;

Doutor Ulysses/PR, 12 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:85D410BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2017 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0019/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2017
ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0019/2017
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;
CONTRATADA: L20 VIRTUAL EIRELI - EPP, CNPJ: 03.356.363/0001-52.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10580.993000/115001.
VALOR: R$ 5.776,72 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
VALIDADE DO CONTRATO: 60 dias;

Doutor Ulysses/PR, 12 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:61816A67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2017 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0023/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2017
ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0023/2017
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2017;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;
CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 24.706.364/0002-30.
OBJETO: Aquisição de 01 veículo automotor 0 KM, tipo van com capacidade de transporte de 16 pessoas incluindo o motorista, a fim de realizar o transportes sanitário de pacientes do SUS, conforme prevê o Programa de Qualificação à Atenção Primária à Saúde - APSUS. Conforme Termo de Referência ANEXO I, que deverão ser fornecidos a Contratante.
VALOR: R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
.
VALIDADE DA ATA: 60 dias;

Doutor Ulysses/PR, 12 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8DF70DAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2017 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0024/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2017
ORIGEM: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços N º. 0024/2017
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2017;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº: 59.104.422/0024-46.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO HATCH COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, A FIM DE REALIZAR O TRANSPORTES SANITÁRIO DE PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS, CONFORME PREVÊ O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR: R$ 118.344,00 (CENTO E DEZOITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
VALIDADE DA ATA: 60 DIAS.

Doutor Ulysses/PR, 12 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0A6E044B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face os contidos em ata, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o registro de preços visando à contratação de empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de artefatos de cimento a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Transportes e Meio Ambiente do Município de Doutor Ulysses – Estado do Paraná. Conforme Termo de Referência ANEXO I, em favor das seguintes empresas:

Fornecedor: MARTINS & FARIA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA				
CNPJ/CPF: 11.660.254/0001-52				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	LAJOTA 45x45x5 CM C/ ACABAMENTO	2.000,0	R$ 5,48	R$ 10.960,00
2	PALANQUE 8x8x2,10	100,0	R$ 14,97	R$ 1.497,00
3	PALANQUE DE ALAMBRADO 2,50	100,0	R$ 24,95	R$ 2.495,00
4	TUBO 20 CM SIMPLES	100,0	R$ 15,90	R$ 1.590,00
5	TUBO DE 30 CM SIMPLES	300,0	R$ 21,90	R$ 6.570,00
6	TUBO 40 CM C/ ARMAÇÃO	150,0	R$ 43,48	R$ 6.522,00
7	TUBO 40 CM SIMPLES	350,0	R$ 30,92	R$ 10.822,00
8	TUBO 60 CM C/ ARMAÇÃO	100,0	R$ 75,00	R$ 7.500,00
9	TUBO 60 CM SIMPLES	300,0	R$ 53,90	R$ 16.170,00
10	TUBO DE 80 C/ ARMAÇÃO	80,0	R$ 129,34	R$ 10.347,20
11	TUBO 80 CM SIMPLES	100,0	R$ 104,90	R$ 10.490,00
12	TUBO 1,20 C/ ARMAÇÃO	60,0	R$ 292,17	R$ 17.530,20
13	TUBO 1,5 M C/ ARMAÇÃO	60,0	R$ 445,15	R$ 26.709,00

14	PALITOS DE CONCRETO DE 1,5 M	100,0	R$ 17,25	R$ 1.725,00
15	PALITOS DE CONCRETO DE 2 M	100,0	R$ 21,25	R$ 2.125,00
16	MEIO FIO PADRÃO 80X25X15 CM	600,0	R$ 15,59	R$ 9.354,00
17	PALANQUE PARA MURO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO C/4 FERRO DE BITOLA MIN. DE 4,2 MM, MEDINDO 13X13 E C/TRILHOS LATERIAIS P/COLOCAÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO DE ALTURA DE 2,5 METROS E ESPESSURA DE 3,5 CM	200,0	R$ 32,58	R$ 6.516,00
Valor Total Homologado - R$ 148.922,40				

Fornecedor: ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI-ME				
CNPJ/CPF: 28.252.141/0001-10				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	BLOQUETE 30x30x10	10.000,0	R$ 3,54	R$ 35.400,00
2	MEIO FIO PADRÃO 80X20X19 CM	1.400,0	R$ 13,25	R$ 18.550,00
Valor Total Homologado - R$ 53.950,00				

Fornecedor: T. A. FERREIRA E E. M. CARNEIRO LTDA-ME				
CNPJ/CPF: 27.902.839/0001-71				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	TUBO 1 M C/ ARMAÇÃO	50,0	R$ 184,90	R$ 9.245,00
2	PLACA DE CONCRETO COM 2 FERROS DE BITOLA MIN.DE 4,2 MM,COM TAMANHO: COMPRIMENTO 1,60 M; ALTURA 29 CM E ESPESSURA :3,5 CM.	800,0	R$ 13,00	R$ 10.400,00
Valor Total Homologado - R$ 19.645,00				

Doutor Ulysses/PR, 11 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:01E90599

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 187/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2017
Decreto nº 187/2017 de 11/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.700,00 (quinze mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
51 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
97 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.001.10.304.0005.2.013.		Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
138 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
390 - 3.3.90.14.00.00	935	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.002.		Manutenção do Cidadão do Futuro	
200 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
330 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			15.700,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0003.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0003.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
63 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.125.0003.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
70 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
72 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
101 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
07.001.10.304.0005.2.013.		Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
141 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
391 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
Total Redução:			15.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5B64DBC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO N° 006/2017- CMDCA- SÚMULA: CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE INTERINO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n° 35/1998 de 08 de abril de 1998, alterada pela Lei n° 141/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado MICHAEL ALEX FERREIRA para assumir cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Interino até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

FERNANDES PINHEIRO, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANA BORGES DE RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4BB5F136

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 104/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de Malotes para os Produtores Rurais cadastrados junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de menor preço unitário e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 104/2017.

Vencedor: CDC Indústria e Comércio de Bolsas Eireli EPP
CNPJ: 04.553.782/0001-47
Valor total: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de setembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:1294B1C6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 104/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 104/2017, que tem por objeto **Aquisição de Malotes para os Produtores Rurais cadastrados junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: CDC Indústria e Comércio de Bolsas Eireli EPP
CNPJ: 04.553.782/0001-47
Valor total: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de setembro de 2017..

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:D780D21F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2017
Pregão, na forma Presencial nº 079/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **Centro de Integração de Estudantes Estágios CIN**
CNPJ/MF nº 26.894.234/0001-13
Objeto: **Contratação de empresa para administração de bolsas de auxílio para Estagiários, através do menor percentual de remuneração, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008**.
Percentual de Remuneração Unitário: 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) sobre a remuneração.
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura:07/07/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Centro de Integração de Estudantes Estágios CIN
JACQUELINE DOLORES ROCHA
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:7D34327F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2017
Pregão, na forma Presencial nº 082/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Kazmierski & Kazmierski LTDA - ME
CNPJ/MF nº 03460384/0001-13
Objeto: **Aquisição de peças e serviços de mecânica para a Frota de Caminhões e Ônibus da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**
Valor Global Contratual: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 20/07/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Kazmierski & Kazmierski LTDA - ME
WILLIAN KAZMIERSKI
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:BC0028D5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 018/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Alan Bueno CPF: 046.187.099-10
Objeto: **O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços médicos para atuar em plantões de finais de semana e feriados, para atendimento junto a secretaria municipal de saúde, pessoa física ou jurídica.**
DO VALOR:
O valor contratual para o ITEM: 01, do LOTE:01, é de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) para cada plantão.
O valor contratual para o ITEM: 01, do LOTE:02, é de R$1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) para cada plantão.
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 20/06/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ALAN BUENO
Contratado

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:4E60AD9E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2017

EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017
CONTRATO Nº 120/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Antonio de Andrade CPF/MF: 042.902.769-97
Objeto: Credenciamento de Produtores da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária do município de Fernandes Pinheiro, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE conforme as especificações constantes no Aviso de Credenciamento n.º 019/2017 e proposta da **CONTRATADA**.

Produto	Unidade	Preço Proposto
Abobrinha	Kilograma	R$ 2,32
Brocolis	Kilograma	R$ 4,04
Milho verde	Kilograma	R$ 3,41
Pepino	kilograma	R$ 2,41
Rabanete	kilograma	R$ 2,75
couve	kilograma	R$ 3,32
espinafre	kilograma	R$ 3,13
Alface	kilograma	R$ 3,09
Cheiro verde	Kilograma	R$ 5,75
Batata doce	Kilograma	R$ 2,31
Beterraba	kilograma	R$ 2,65
Limão	Kilograma	R$ 1,59

Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 27/07/2017
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

ANTONIO DE ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:991F0A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo n° 43/2017
Contrato de Prestação de Serviços Origem: Pregão nº 16/2017

Termo de Distrato ao Contrato de Prestação de Serviço nº 38/2017 do Processo n° 43/2017 que entre si fazem o Município de Florida e a Empresa Marcelo de Souza Correa 06172937910.

DISTRATANTES: O MUNICÍPIO DE FLORIDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 75.772.400/0001-14, com sede na Rua São Pedro,443, Centro, Flórida – PR, neste ato representado pela Senhora Prefeita MARCIA DALL'AGO, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Bacacheri, 666, Centro, Flórida – PR, e

MARCELO DE SOUZA CORREA 06172937910, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.000.556/0001-09, localizado à Avenida Ipiranga, 200, Centro, Flórida PR, representada neste ato pelo Sr. Marcelo de SouzaCorrea, portadora do RG 9792947-5SESP/PR, inscrito no CPF/MF 061.729.379-10.

Cláusula 1ª - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 38/2017, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal n 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

Cláusula 2ª - O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 38/2017, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a prestação de serviços em lavagens de veículos da Frota Municipal, conforme atividade descrita no contrato.

Parágrafo Único - O presente distrato se justifica pela incompatibilidade para o desenvolvimento da atividade, visto que é notório que a empresa atravessa sérias dificuldades financeiras, não sendo mais possível a prestação dos serviços ao Município de Flórida-PR.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Cláusula 3ª - Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, que todos serviços prestados até a data da rescisão já foram devidamente quitados, não restando assim nada a ressarcir mutuamente aos Distratantes.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 4ª - As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços nº 38/2017 firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª - Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 38/2017 restam desde já distratados.

Cláusula 6ª - Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 38/2017, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 7ª - Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Prestação de serviços nº 38/2017 concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª - O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé - PR para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de Distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Flórida – PR, 12 de Setembro de 2017

Município de Flórida
MARCIA DALL'AGO
Prefeita

Marcelo de Souza Correa
06172937910
CNPJ/MF 25.000.556/0001-09
MARCELO DE SOUZA CORREA
CPF/MF. 061.729.379-10
Representante Legal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:F2624BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 16/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGENS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Município de FLÓRIDA/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 16/2017, conforme sessão ocorrida no dia 3/4/2017, que, tendo em vista que a empresa vencedora, requereu a sua desistência na continuação no fornecimento dos serviços licitados, justificando motivação financeira particular, com base no art. 43 §6º da Lei 8.666/93. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar AUTO POSTO LEIRIA LTDA, já devidamente habilitada nos autos, já reconhecidamente habilitada e vencedora de vários itens do pregão acima referido, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 13/09/2017 ás 9 horas 00 min, e manifestar seu interesse de contratar os itens remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel.(44) 3257-1212, Sessão no Setor de Licitações, sito à Rua São Pedro nº 443.

Flórida 12 de setembro de 2017.

JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:23ED40CD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-RESOLUÇÃO N° 010/2017

RESOLUÇÃO N° 010/2017

Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do exercício de 2016 SERVIÇOS/PROGRAMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 299, de 25 de junho de 2009, alterada pela Lei 393 de 14 de março de 2012, considerando a deliberação ocorrida no dia 12 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do exercício de 2016 - SERVIÇOS/PROGRAMAS.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de Setembro de 2017.

ROSANA DE PAIVA LEONI
Presidenta

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9DCDCBBD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS- RESOLUÇÃO N° 011/2017

RESOLUÇÃO N° 011/2017

Aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense - Adesão Espontânea e Plano de Ação através do Sistema Fundo a Fundo - SIFF 2.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 299, de 25 de junho de 2009, alterada pela lei 393 de 14 de março de 2012, considerando a deliberação ocorrida no dia 12 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense - Adesão Espontânea e Plano de Ação através do Sistema Fundo a Fundo - SIFF 2.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de Setembro de 2017.

ROSANA DE PAIVA LEONI
Presidenta

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:06BE0048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2017 – UASG 987565

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de setembro de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de meio fio de concreto reto e sarjeta para o Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 29 de setembro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8136E644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017 – Processo nº 567/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de vidro liso, temperado e canelado, portas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 CAMILA DE SOUZA LIMA – MEI — CNPJ nº 19.069.847/0001-50 Item: LOTE 01 – ITEM 001 R$ 150,00 002 R$ 100,00 004 R$ 155,00 E LOTE 02 item 001 R$ 100,00. Total R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).
2- MÓVEIS PLANEJADOS BELTRÃO – ME – CNPJ: 118.027.645/0001-83
- LOTE 01 - Item: 003 R$ 190,00 005 R$ 250,00 006 R$ 220,00 007 R$ 350,00 008 R$ 330,00 009 R$ 320,00 010 R$ 340,00 011 R$ 300,00 012 R$ 250,00. Total R$ 255.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7B8E6373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **I.N. DE ALMEIDA LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 776/2017 - Pregão nº 164/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização do evento "Semana Farroupilha", que acontecerá no período de 15 a 20 de setembro de 2017.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 777/2017 - Pregão nº 164/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização do evento "Semana Farroupilha", que acontecerá no período de 15 a 20 de setembro de 2017.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 987,50 (Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAURO JOSE MARTINELLO - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 778/2017 - Pregão nº 164/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização do evento "Semana Farroupilha", que acontecerá no período de 15 a 20 de setembro de 2017.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N F EVENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 779/2017 - Pregão nº 164/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para viabilizar a realização do evento "Semana Farroupilha", que acontecerá no período de 15 a 20 de setembro de 2017.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.120,00 (Sete Mil, Cento e Vinte Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
3260	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
3260	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
3240	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.31.02.00	Do Exercício

Comarca de Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3A4C1432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C P BENETTI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 770/2017 - Processo inexigibilidade nº 64/2017.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 156.340,80 (cento e cinqüenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 771/2017 - Processo inexigibilidade nº 64/2017.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: 92.736,00 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 772/2017 - Processo inexigibilidade nº 64/2017.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: 60.580,80 (Sessenta Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAMOS & RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 773/2017 - Processo inexigibilidade nº 64/2017.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: 212.529,60 (Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4410	08.006.10.302.1001.2067	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3740	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4400	08.006.10.302.1001.2067	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3730	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5143713F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARISA AP. GONCALVES - ME
ESPÉCIE: Contrato nº 732/2016 - Tomada de preços nº 29/2016.
OBJETO: Execução de pavimentação com poliedros de 5.424,00m2 nos trechos: 1.504,00m2 entre a rodovia PR-566 e o calçamento existente na Avenida Nova Seção; 2.770,00m2 entre o calçamento existente na Avenida Nova Seção e o calçamento existente no Frigorífico Sigma; e 1.150,00m2 na Rua Marau entre a Rua Julio Neves e a Rua Irai.
ADITIVO: Conforme parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 8182/2017 será necessário prorrogação de contrato para execução da obra.
O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 21 de setembro de 2017.

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:36E8951E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 839/2014 - Tomada de preços nº 79/2014.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica através de monitoramento remoto, com locação e instalação dos equipamentos nas unidades públicas municipais, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 72/2013, de 03/10/2013, encontra-se sub-júdice, na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Fica alterado o endereço do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, para Rua Curitiba, nº 1850, centro.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0A5EB5F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2017
OBJETO: Contratação de serviços para realização de apresentações e divulgação pelas ruas de nossa cidade, do evento municipal "lançamento do natal 2017", no mês de setembro de 2017.
EMPRESA CONTRATADA: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA. - ME
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6FCB84B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2017 – Processo nº 625/2017.
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios restritos de proteína, para atendimento social de criança pertencente a família em situação de vulnerabilidade social do Município, diagnosticada com fenilcetonúria.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME – CNPJ nº 04.999.525/0001-33. Item 001 R$ 3,00; 002 R$ 3,75; 003 R$ 13,93; 004 R$ 17,90; 007 R$ 2,25; 013 R$ 4,95; 014 R$ 11,30; 017 R$ 5,95; 018 R$ 11,50; 020 R$ 8,95; 024 R$ 1,00; 026 R$ 26,31; 029 R$ 17,90; 031 R$ 2,50; 032 R$ 12,25; 033 R$ 13,90; 038 R$ 12,90; 039

R$ 9,95; 040 R$ 6,60; 042 R$ 5,50; 043 R$ 10,90. Totalizando R$ 7.610,30 (Sete mil seiscentos e dez reais e trinta centavos).
ITENS DESERTOS: 005; 006; 008; 009; 010; 011; 012; 015; 016; 019; 021; 022; 023; 025; 027; 028; 030; 034; 035; 036; 037; 041.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 7.610,30 (Sete mil seiscentos e dez reais e trinta centavos).

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3AB4E1D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de setembro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **LOTE**, que tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **28 de setembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BB21B1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1425/2016 de 22/12/2016

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
33	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	3.3.90.39	150.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados, as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
181	1000	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	150.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 12 de setembro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:B5FE66DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
ADJUDICAÇÃO: 12/09/2017
CONTRATADA: JOSÉ ALMIR GUEDES - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Aquisição de materiais diversos para cozinha e pátio das Escolas Municipais do Campo contempladas com recursos do PDDE conforme descritivos no Termo de Referencia do Anexo I, que é parte integrante do edital.
DATA: 12/09/2017

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:D6752CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2017
HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2017
CONTRATADA: JOSÉ ALMIR GUEDES - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Aquisição de materiais diversos para cozinha e pátio das Escolas Municipais do Campo contempladas com recursos do PDDE conforme descritivos no Termo de Referencia do Anexo I, que é parte integrante do edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.954,90 (treze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:49EBDB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº :..78/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada...: JOSÉ ALMIR GUEDES - ME
Valor.....: R$ 13.954,90 (treze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 12/09/2017 Término: 12/01/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2017
Recursos.....: Dotação:
2.044.3.3.90.30.00 (68)
Objeto.....: : Aquisição de materiais diversos para cozinha e pátio das Escolas Municipais do Campo contempladas com recursos do PDDE conforme descritivos no Termo de Referencia do Anexo I, que é parte integrante do edital.

General Carneiro, 12 de Setembro de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:0EF7D2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
ADJUDICAÇÃO: 12/09/2017
CONTRATADA: FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA MEI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE.
DATA: 12/09/2017

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:99324725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017
HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2017
CONTRATADA: FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA MEI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 35.836,70 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:D1DCB305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº :..79/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA MEI
Valor.....: R$ 35.836,70 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
Vigência.....: Início: 12/09/2017 Término: 12/09/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2017
Recursos.....: Dotação:
2.042.3.3.90.39.00(33)
2.044.3.3.90.39.00(73)
2.023.3.3.90.39.00 (125)
2.045.3.3.9.90.39.00 (132)
2.049.3.3.90.39.00 (196)
2.052.3.3.90.39.00 (206)
2.035.3.3.90.39.00 (255)
2.050.3.3.90.39.00 (271)
Objeto.....: : AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE.

General Carneiro, 12 de Setembro de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:F1216BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) - TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 041/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,00 diária ao senhor **AGILSON FLAUSINO DA SILVA**, correspondente a R$462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba/PR, no período de 11 a 13 de setembro de 2017, para participar de audiência junto a Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Justiça, a fim de tratar de assuntos de interesse da municipalidade, conforme termo de solicitação de diária nº. 041/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 11 de setembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2FB1EBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) - TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 042/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, correspondente a R$924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 13 a 15 de setembro de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública *"ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO PPA E LOA NA CÂMARA MUNICIPAL; ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 86"*, conforme termo de solicitação de diária nº. 042/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 11 de setembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D82D16FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) - TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 043/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **JOSÉ JOAQUIM SOARES**, correspondente a R$924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 13 a 15 de setembro de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública *"ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO PPA E LOA NA CÂMARA MUNICIPAL; ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 86"*, conforme termo de solicitação de diária nº. 043/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 11 de setembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1E995B2D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) - TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 044/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **GUILHERME CESAR DUTRA**, correspondente a R$924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 13 a 15 de setembro de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública *"ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO PPA E LOA NA CÂMARA MUNICIPAL; ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 86"*, conforme termo de solicitação de diária nº. 044/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 11 de setembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:630F47C1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) - TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 045/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **JACY DA SILVA**, correspondente a R$924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 13 a 15 de setembro de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública *"ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO PPA E LOA NA CÂMARA MUNICIPAL; ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 86"*, conforme termo de solicitação de diária nº. 045/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 11 de setembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AD901207

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) - TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 046/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA**, correspondente a R$700,00 setecentos reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 13 a 15 de setembro de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública *"ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO PPA E LOA NA CÂMARA MUNICIPAL; ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 86"*, conforme termo de solicitação de diária nº. 046/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 11 de setembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:71D8A3B1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2017

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 12.137.995/0001-16**, para a participação de Vereadores e servidor em curso de capacitação em gestão pública "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO PPA E LOA NA CÂMARA MUNICIPAL; ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 86", a ser realizado no período de 13 a 15 de setembro de 2017, na cidade de Maringá/PR, com valor total de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CREDOR: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPAC. PROF. EM GESTÃO PUBLICA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, Centro, Maripá/PR.
VALOR: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 12 de setembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:492332A9

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 003/2017

Súmula: Dispõe sobre a desfiliação da Câmara Municipal de Goioerê/PR., à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná - ACAMPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PATRIK PELOI FLÁVIO, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, desfiliada da ACAMPAR – Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede na Rua Presidente Carlos Cavalcante, nº 742, no Município de Curitiba/PR.
§ 1º A Associação citada no caput deste artigo está com sua situação cadastral ativa com o nome empresarial de União de Câmara, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.
§ 2º Em face da desfiliação sobredita, a Câmara Municipal de Goioerê deixará de contribuir mensalmente com a importância prevista na Resolução nº 001/2013, de 29 de abril de 2013.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 001/2013, de 29 de abril de 2013.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A5C8FE1B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Súmula: Altera dispositivo da Resolução nº 002/2012 (Regimento Interno) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PATRIK PELOI FLÁVIO, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica alterado o artigo 13, da Resolução nº 002/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de dois anos consecutivos, vedada a recondução para o mesmo cargo dentro da mesma legislatura.
Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo, não se aplica na transição de uma legislatura para outra."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Vereador

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7968CB23

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Súmula: Dispõe sobre a desfiliação da Câmara Municipal de Goioerê/PR., à Associação de Câmaras da Microrregião Doze - ACAMDOZE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PATRIK PELOI FLÁVIO, Presidente da Câmara

Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, desfiliada da ACAMDOZE – Associação de Câmaras da Microrregião Doze, inscrita no CNPJ sob o nº 78.184.165/0001-58, com sede na Rua Brasil, nº 879, no Município de Campo Mourão/PR.
Parágrafo único. Em face da desfiliação sobredita, a Câmara Municipal de Goioerê deixará de contribuir mensalmente com a importância prevista na Resolução nº 004/2010, de 21 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 004/2010, de 21 de outubro de 2010.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:12E4B562

GABINETE
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Base legal:- Artigos 29 e 31 da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 20 e 21, do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.333/2.015.
Organização da Sociedade Civil/Proponente:- AMAA Associação dos Melhores Amigos dos Animais.
CNPJ:- 12.601.938/0001-46 Endereço:- Avenida 19 de Agosto – Centro – Goioerê/PR – CEP: 873600-000.
Objeto proposto: castração de cães e gatos retirados das ruas pela Associação e entregues a adoção. Também possui como objetivo servir a sociedade dentro de uma concepção pratica para minimizar o problema de superpopulação de cães e gatos, havendo esse controle haverá também maior equilíbrio entre a saúde pública e o bem estar animal, respeitando os critérios técnicos, conceitos éticos e os princípios da moralidade e eficiência.
Valor total do repasse:- R$ 62.025,00
Período:- Exercício de 2017.
Tipo da Parceria:- Fomento
Dotação Orcamentária:
12.01.08.244.0034.2.092-3.3.50.41-1000
Justificativa pela inexigibilidade:- que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, é a única no Município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância os serviços ofertados, vez que a problemática da superpopulação de cães e gatos constitui relevante questão de saúde pública e ambiental e de responsabilidade do Município. Ressalta-se ainda que o repasse advém de emenda parlamentar impositivo.

Goioerê/PR, 12 de setembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:10EA8E43

GABINETE
LEI Nº. 2.496/2.017

Súmula: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.280/2014, de 04 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro" Em, 04 de setembro de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

*Nota: Republicação da Lei nº. 2.496/2.017 em virtude de erro material, motivo pelo qual fica sem efeito a publicação do dia 08 de agosto de 2017, edição 1334, página 77.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:986CF5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 365/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Concessionário: SILVESTRE E FELIX LTDA ME
Vigência: Início: 05/09/2017 Término: 04/09/2022
Licitação: Concorrência nº 001/2017
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel localizado no Parque Industrial, Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 12 de setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6F287852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 364/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Concessionário: G MARTINS MOVEIS - ME
Vigência: Início: 05/09/2017 Término: 04/09/2022
Licitação: Concorrência nº 001/2017
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel localizado no Parque Industrial, Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 12 de setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2E25E212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 363/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Concessionário: D ALBUQUERQUE SILVA EIRELI - ME
Vigência: Início: 05/09/2017 Término: 04/09/2022
Licitação: Concorrência nº 001/2017
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel localizado no Parque Industrial, Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 12 de setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B3D5F63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 362/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Concessionário: NIPOBRAS – COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA - ME
Vigência: Início: 05/09/2017 Término: 04/09/2022
Licitação: Concorrência nº 001/2017
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel localizado no Parque Industrial, Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 12 de setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7FAC9B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 361/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Concessionário: O BRAMBILLA VESTUARIO – ME
Vigência: Início: 05/09/2017 Término: 04/09/2022
Licitação: Concorrência nº 001/2017
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel localizado no Parque Industrial, Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 12 de setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B294AFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 360/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Concessionário: R K TEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA – ME
Vigência: Início: 05/09/2017 Término: 04/09/2022
Licitação: Concorrência nº 001/2017
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel localizado no Parque Industrial, Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 12 de setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C0AF0DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1330 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 01 de Setembro de 2017, na página 237 e 238 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2017 – PMG 069/2017.:

Onde se lê:

JEAN MICHEL NECKEL
Minotauro Serviços de Segurança e Vigilância EIRELI
Leia-se:

JUNIOR CEZAR DOS SANTOS
J.C dos Santos Iluminação - EPP

Goioerê-PR, 12 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:535515A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 113/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as Secretarias deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 27/09/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br. Disponível no site goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 12 de setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:74107273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 925/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1329 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 31 de Agosto de 2017, foi publicada a portaria nº. 925/2017, onde houve incorreção na data.
Onde se lê:
"...02 de Agosto de 2017..."
Leia-se:
"...01 de Agosto de 2017..."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CA2012D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 933/2.017

Na Edição nº. 1331 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 04 de Setembro de 2017, foi publicada a portaria nº. 933/2017, onde houve incorreção.
Onde se lê:
"...Chefe da Divisão de Emprenho..."
Leia-se:
"...Chefe da Divisão de Empenho..."
Onde se lê:
"...Departamento da Fazenda..."
Leia-se:
"...Departamento de Contabilidade..."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2A8F1080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 947/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1332 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 05 de Setembro de 2017, foi publicada a portaria nº. 947/2017, onde houve incorreção no nível.
Onde se lê:
"...GOB1-05..."
Leia-se:
"...GOB1-06..."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:60944E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 956/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora NAIR MARIA FERREIRA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 11-09-2017 a 10-10-2017, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:881AFBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 957/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Cassia Romão Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	08/2016 a 08/2017	01-09-2017 a 30-09-2017
Aldinho Mendes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	04-09-2017 a 03-10-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:481F23DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 958/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 01 de Setembro de 2017, a Senhora LUCIANE KATIA ROSA HUBEN, do cargo em função gratificada de Coordenadora Pedagógica e Educacional designada através da portaria nº 225/2017, voltando ao cargo efetivo de Professora na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de Setembro de 2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:490CF7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 038/2017

Revoga o Decreto nº 016/2013 e altera os membros do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do município de Goioxim, Paraná. Tendo vigência de 4 anos podendo haver recondução e substituição a qualquer momento e a critério dos órgãos e entidades representados, os seguintes membros:

Presidente: Jaqueline Pereira dos Santos – CPF: 088.423.419-32
Vice-presidente: Oclides Miranda de Lima – CPF: 546.500.979-91

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Gilson Tauscher - CPF: 018.705.769-93
Suplente: Sonia Aparecida Thibes – CPF: 061.359.259-03

Representantes dos Pais de alunos da Rede Municipal:
Titular: Jaqueline Pereira dos Santos – CPF: 088.423.419-32
Suplente: Tatiane Salete Adamonski – CPF: 064.002.599-45

Titular: Elessandra Schadeck – CPF: 049.117.659-76
Suplente: Iracema A. Presser – CPF: 023.992.859-80

Representantes dos Trabalhadores da Educação:
Titular: Lenir Cardoso – CPF: 567.228.779-49
Suplente: Karina Leite – CPF: 075.364.599-80

Titular: Gislaine Zorzanello – CPF: 057.989.589-06
Suplente: Daniele Ferreira de Morais – CPF: 062.132.189-39

Representantes de outros segmentos de Entidades civis organizadas:
Titular: Isacel Marcione Muller – CPF: 045.097.749-82
Suplente: Jair Ferreira das Chagas – CPF: 834.332.369-68

Titular: Antônio Ferreira dos Santos – CPF: 697.637.479-53
Suplente: Oclides Miranda de Lima – CPF: 546.500.979-91
Art. 2º O Conselho tem mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:C6BDA1A7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 60/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 60/2017, tendo como objeto Aquisição de combustível diesel S10 para os maquinários e veículos automotivos das secretarias municipais de Goioxim/PR, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: AUTO POSTO CECCHIN LTDA CNPJ 03.339.593/0001-03 ROD PR 364 KM 48 Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de R$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais).

Goioxim, 12/09/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:3309305D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 58/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 58/2017, tendo como objeto Aquisição de produtos de malharia, confecções, uniformes, coletes, camisas e vestuários esportivos para atendimento das secretarias municipais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME CNPJ 10.906.559/0001-39 RUA BARÃO DO RIO BRANCO Guarapuava-PR CEP 85010-040, PATRICIA NOLA SANTANA 06135948946 CNPJ 26.650.712/0001-40 RUA SÃO SEBASTIÃO Goioxim-PR CEP 85162-000, R. C. DOIM - CONFECÇÕES - ME CNPJ 17.594.345/0001-13 AV. TRIFON HANYCZ Pinhão-PR CEP 85170-000. Num total geral de R$ 19.220,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Vinte Reais).

Goioxim, 12/09/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:09C31B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PNAIC Nº 002/2017 – SEMEC
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL, NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE FORMADORES LOCAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Senhora Franciele de Lima Danelon Jesus, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 009/2017, e o Prefeito Municipal de Guaíra, Senhor Heraldo Trento, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o memorando sob o nº 2017003488,

• Tendo em vista a participação/ adesão do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no programa instituído pelo Governo Federal denominado PNAIC- Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa Portaria Ministerial nº826/2017;

• Pensando em uma educação de qualidade com o propósito de "garantir alfabetização plena de todas as crianças" – Meta 05 do Plano Nacional da Educação (PNE) que garante a "Alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental";

• Na busca de garantir que todas todos os estudantes dos sistemas público de ensino estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e em Matemática, até o final do 3º ano ano do Ensino Fundamental; reduzir a distorção idade-série na Educação Básica; melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB; e contribuir para o aprefeiçoamento do desempenho dos professores;

• Em cumprimento ao estabelecido na Resolução 001/2017 e 003/2017 que tratou das distribuições e lotações de aula onde se estabeleceu que todos os profissionais lotados do Ensino Fundamental I, e também os Articuladores e Mediadores do Novo Mais Educação da Rede Municipal deverão participar do referido Programa PNAIC;

• Com foco no fortalecimento da Formação Continuada dos Profissionais da rede,

RESOLVE:

Tornar público a classificação final no Processo Seletivo para contratação de Formadores Locais para atuarem no Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, modalidade presencial e na esfera municipal conforme a seguir:

Classificação	Nome do Candidato	Nota do Candidato	Data de Nascimento	CPF Nº
01	Maria de Fatima Nunes Pereira Richter	10,0	05/08/1957	332.945.429-68
02	Solange Fátima Eloy Ito	9,5	07/04/1981	044.618.799-25
03	Joana Ligia Gonçalves Tomaz	9,5	06/11/1988	021.550.171-38
04	Marleide Belegante	9,0	06/08/1975	015.235.669-06
05	Daniele Cristina Fischer de Oliveira	7,5	18/12/1980	038.521.579-78

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CF4D6AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Nomear o Senhor **RENE CRISTIAN SANDOVAL TAPIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.958.201-4/PR, para o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior – CC-02, para prestar serviços como responsável pela farmácia no Centro de Saúde do Distrito de Bentópolis, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9EDAF743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3591/2017

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
1751120011.002000 – Perfuração e Instalação de Poços Artesianos
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....47.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....3.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....105.000,00
Total.....155.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuário
3.3.90.30.41.0000 – Contribuições – 000.....59.800,00
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.101000 – Coleta Seletiva
3.3.90.34.00.0000 – Outras Despesas de Pessoal Dec. De Cont. – 000.....49.800,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....45.400,00
Total.....155.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2F406070

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3592/2017

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004;
R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
Rosicleia Ap. B. Godinho	6.595.689-6	Prof F 20 h Prof F 20 h	06/09/2017 A 04/11/2017
Ivanilde Terezinha P. Mesqueviski	5.506.628-0	Zeladora	13/09/2017 A 10/01/2017
Eduardo Veiga	4.371.639-5	Servente de Obras	09/09/2017 A 08/10/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:527FAF36

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2956/2017

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas, os professores abaixo relacionados:

NOME/ MATRÍCULA	Período	Local
ANGELA JOCEMARA BREZINSKI 2735-9	11/09/2017 A 04/11/2017	ESCOLA MUN. PROF. JOAQUIM MODESTO DA ROSA (turno da tarde)
RODINEIA MICHELON 2731-6	11/09/2017 A 04/11/2017	ESCOLA MUN. PROF. JOAQUIM MODESTO DA ROSA (turno da manhã)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4ACED93C

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 06/2017

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ, através de seu **PRESIDENTE, SR. ODAIR JOSÉ LOPES NERY**, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa n.º 032/2009-TC/PR e § 4.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000**, *CONVOCA*** a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2017**, para **AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**, conforme constante a seguir:

ORDEM DO DIA:

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2017
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES
HORÁRIO: 18:00 HORAS.

Guaraniaçu, 12 de Setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:B24B1913

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 07/2017

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ, através de seu **PRESIDENTE, SR. ODAIR JOSÉ LOPES NERY,** no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa n.º 032/2009-TC/PR e § 4.º do art. 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000**, *CONVOCA*** a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração do montante e a fonte de recursos aplicados na execução do **PLANO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, que será apresentado pelo Gestor de Saúde, referente ao 2º **QUADRIMESTRE de 2017**, conforme a seguir:

ORDEM DO DIA:

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2017
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES
HORÁRIO: 18:20 HORAS.

Guaraniaçu, 12 de Setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:FB29BBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 2863/2017, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética para playgrounds (grama decorativa) e para quadras esportivas (grama esportiva), destinadas aos playgrounds e quadras esportivas das Escolas municipais (centro e bairros), praças da cidade e Campo de futebol Society, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 27/09/2017 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 27/09/2017 às 08:30 h
Local: site Banco do Brasil
www.licitacoes-e.com.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 394, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site
www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou e-mail:
compras@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F49D919F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 107/2017, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 36/2017, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado bidirecional com velocidade mínima de 100 MBPS na sede do municipio para implantação do projeto cidade digital alem da utilização pelos diversos órgãos municipais.
ADJUDICO, à Empresa Molina e Benassi LTDA – ME, com sede à Rua Jacomo Valerio, nº43, na cidade de Sabaudia /PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.696.857/0001-65, doravante denominada CONTRATADA.

Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 11 de Setembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CDED6FD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 165/2017

Contrato n° 165/2017
Assunto: Pregão Presencial 036/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Molina e Benassi LTDA - ME
CNPJ N.º 15.696.857/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de link dedicado bidirecional com velocidade mínima de 100 MBPS na sede do município (prefeitura) para implantação do projeto "CIDADE DIGITAL", além, da utilização pelos diversos órgãos municipais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 036/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

Iguaraçu, 11/09/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:FB510636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2017

O Prefeito Municipal de Iguaraçu , Estado do Paraná , Manoel Abrantes Neto no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei Municipal nº51/2014 de 14 de julho de 2014

DECRETA

Artigo 1º - O conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu fica composto de dez membros, sendo cinco membros governamentais com seus respectivos suplentes e cinco membros não governamentais com seus respectivos suplentes, conforme abaixo descriminado:

41º Ficam nomeados como membros governamental os seguintes membros com sua respectivas representações:

I -Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular : Gislaine Lopes dos Santos
Suplente Paula Priscila Stafussa da Silva

2- Representantes da secretaria Municipal de Saúde
Titular: Hedilaine Paula Xavier dos Santos Carvalho
Suplente:Luciana Batista Dourado

3- Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular:Miriam Ester Ripoli dos Reis
Suplente: Alessandra Pichek Machado

4-Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Rosileia de Fátima da Silva
Suplente: Raul Zagui

5- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Antonio Charalo filho
Suplente: João Gomes da Silva

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

1 Representantes de Instituições Civis e Religiosas , ou Entidades o Organizadas:

Titular: Cândida Aparecida Rocha Rodrigues
Suplente: Adilson Fiori

Titular: Claudete Aparecida Canavezzi
Suplente: Erica Moretti da Silva Biazon

Titular: Hericleia Cristina Xavier dos Santos Abrantes
Suplente:Marcio Magalhães Titato

Titular:Áurea Denise Moreira de Oliveira Mattos
Suplente:Angélica Akemi Toyokawa

Titular: Cristiana Aparecida Pereira
Suplente:Rosa Bufaliere

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrario.

Iguaraçu 11/09/2017

MANOEL ABRANTES NETO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7AD8187C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2017 REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017

PROCESSO Nº	PP115/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	26 de Setembro de 2017
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 042/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º PP115/2017**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisição de materiais elétricos de uso comum do município, tais como: praças, ruas, avenidas, trevos de acesso entre outros, como também dos prédios públicos, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 26/09/2017 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:15965C63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARCIANO BATISTA 04935253940, estabelecida na Av. Samália, S/N, Centro, Cidade de Iguatu, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/ MF sob n°. 18.782.816/0001-80, neste ato representada por sua administrador o Sr. Marciano Batista, portador do CPF: 049.352.539-40 e RG: 83299502.
OBJETO: Contratação de Borracharia, para prestação de serviços de troca e concerto de pneus para manutenção das máquinas pesadas e agrícolas que compõem a frota municipal de Iguatu - Paraná.
VALOR: R$ 28.350,00 (Vinte e oito mim trezentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO: SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS				
ITEM	VEÍCULO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PA CARREGADEIRA (PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS)	70	120,00	8.400,00
02	PATROLA (PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS)	70	120,00	8.400,00
03	TRATOR (PNEUS TRASEIROS)	35	120,00	4.200,00
04	TRATOR (PNEUS DIANTEIROS)	35	60,00	2.100,00
05	RETROESCAVADEIRA (PNEUS TRASEIROS)	35	120,00	4.200,00
06	RETROESCAVADEIRA (PNEUS DIANTEIROS)	35	30,00	1.050,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		R$ 28.350,00		

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12/09/2017 até 11/09/2018, totalizando 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.
DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2470	000	Obras	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
2480	511	Obras	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039
2770	000	Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 12 de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:C5BF71D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MIGUEL LOURENÇO DOS SANTOS, pessoa física, residente e domiciliado na Estrada Iguatu, s/n, cidade de Iguatu - PR, inscrito no CPF sob nº. 525.117.319-91 e RG sob nº. 3.925.802-1.
OBJETO: Locação de 01(um) imóvel residencial para fins de Assistência Social com objetivo de atender, em caráter precário, famílias que se encontrem desabrigadas situado na Rua Projetada B, Conj. Habitacional Eldorado, na cidade de Iguatu/PR o referido imóvel será destinado pelo município para abrigar uma família carente..
VALOR: O presente item terá o valor total de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), que será pago em 06 (Seis) parcelas mensais de R$ 200,00 (Duzentos reais), mediante depósito bancário.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12/09/2017 até 11/03/2018, totalizando 06 (Seis) meses.
DOTAÇÕES:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
3240	000	Ação Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	339036

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 12 de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:94F5061C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2017

Aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Agosto do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 064/2017, Processo de Registro de Preços nº. 054/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e acabamentos que serão utilizados para Reforma do prédio Patrimônio 3907 matrícula 15326 e Adequações no Centro de eventos Patrimônio 3184 do Município de Iguatu/PR, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JOSE ANTONIO ALVES SANTOS - ME, CNPJ: 04.970.887/0001-00, sediada na Av. 7 de Setembro, S/N, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. José Antonio Alves dos Santos, portador do RG: 5.324.364-9 e CPF: 764.216.519-68, à saber:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
002	JOSE ANTONIO ALVES SANTOS - ME, CNPJ: 04.970.887/0001-00	11.400,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, Compreendendo o período entre 31/08/2017 até 30/08/2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:39BB131E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2017

Aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Agosto do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 064/2017, Processo de Registro de Preços nº. 054/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e acabamentos que serão utilizados para Reforma do prédio Patrimônio 3907 matrícula 15326 e Adequações no Centro de eventos Patrimônio 3184 do Município de Iguatu/PR, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIEGO OLIVEIRA DA ROSA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 22.843.820/0001-88, sediada na Av. 7 de Setembro, 482, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Diego Oliveira da Rosa portador do RG: 9.686.936-3 e CPF: 061.738.159-31, à saber:
2.

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	DIEGO OLIVEIRA DA ROSA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 22.843.820/0001-88	15.980,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, Compreendendo o período entre 31/08/2017 até 30/08/2018..

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:85534D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 755/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIA: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração do Anexo I – A e B, da Lei nº 699/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município, Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo no Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal:

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
CHEFE DE TRANSPORTE E OFICINA	1	CCT1

Art. 2° Para atender as despesas de criação de cargo previsto nesta Lei será utilizada a dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município constante do seguinte projeto/atividade: PA - 15.452.0010.2044: Manutenção das Atividades da Secretaria VOSU – 3.1.90.11.00.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3° Fica alterada a redação do Anexo I da Lei 699/2014, que dispõe sobre a estrutura do quadro de pessoal comissionado do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I

A – QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO		
CARGO	VAGAS	SÍMBOLO *
Chefe de Gabinete	01	CC1
Diretor da Unidade de Controle Interno	01	CI1
Assessor Jurídico	01	CC1
Assessor Especial de Planejamento, Projetos e Convênios	03	CP1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01	CC1
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento	01	CC2
Diretor de Indústria e Comércio	01	CC2
Diretor do Departamento de Compras e Licitações	01	CC2
Assessor de Secretaria	02	CC3
Assessor de Departamento	02	CC4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Finanças	01	CC1
Diretor do Departamento de Finanças e Tesouraria	01	CC2
Diretor do Departamento de Tributação	01	CC2
Assessor de Secretaria	02	CC3
Assessor de Departamento	01	CC4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	01	CC1
Diretor do Departamento de Esportes	01	CC2
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	01	CC2
Assessor de Secretaria	01	CC3
Assessor de Departamento	02	CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Saúde	01	CC1
Diretor do Departamento de Saúde	01	CC2
Assessor de Secretaria	02	CC3
Assessor de Departamento	01	CC4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Assistência Social	01	CC1
Diretor do Departamento de Assistência Social	01	CC2
Assessor de Secretaria	01	CC3
Assessor de Departamento	01	CC4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.	01	CC1
Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário	01	CC2
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01	CC2
Assessor de Secretaria	01	CC3
Assessor de Departamento	01	CC4
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01	CC1
Chefe de Transporte e Oficina	01	CCT1
Diretor do Departamento de Obras	01	CC2
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	01	CC2
Assessor de Secretaria	01	CC3
Assessor de Departamento	01	CC4

* SÍMBOLO CC = CARGO COMISSIONADO

B - VENCIMENTOS

CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
CC1	R$3.100,00
CI1	R$3.182,40
CP1	R$2.576,77
CCT1	R$2.500,00
CC2	R$1.785,03
CC3	R$1.377,92
CC4	R$1.027,17

Art. 4º Fica acrescentado ao Anexo V, da Lei Municipal nº 699/2014, as atribuições do cargo comissionado de Chefe de Transporte e Oficina, como segue:

Atribuições dos cargos em comissão:

57 - CHEFE DE TRANSPORTE E OFICINA: Descrição: As atribuições básicas para o cargo de chefe de transporte e oficina, diretamente, subordinado a Secretaria Municipal de Viação, Obras Serviços Públicos. Chefiar, dirigir e tomar às medidas necessárias a coordenação dos serviços elaborando propostas para aquisição ou o descarte de viaturas e maquinas, e colaboração com as demais secretarias municipais, coordenar o registro e controle do consumo de combustíveis garantindo à gestão do abastecimento de combustíveis e lubrificantes indispensáveis ao funcionamento do parque de maquinas, proceder a programação das atividades da frota de acordo com as rotinas estabelecidas e as solicitações das secretarias municipais, coordenar a situação dos documentos necessários à circulação das viaturas e maquinas coordenar a elaboração e manter atualizado o cadastro de cada maquina ou viatura, coordenar o bom estado de conservação das viaturas na sua dependência, programar as lavagens e lubrificação de viaturas e maquinas; junto a oficina e maquinas manter em condições de operacionalidade todo o material e equipamento da oficina, assegurando as reparações solicitadas pelas secretarias municipais e a manutenção programada de todos as maquinas e viaturas, submeter a consideração superior os assuntos que excedem à sua competência, e executar outras atribuições correlatas conforme determinação superior.

Art. 5° Fica alterado o Artigo 22, da Lei Municipal de nº 699/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 22 – A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos tem sua estrutura administrativa constituída conforme a seguir e diretamente subordinada ao respectivo Titular:
Departamento de Obras;
Departamento de Serviços Públicos;
Assessoria de Secretaria;
Assessoria de Departamento.
Chefe de Transporte e Oficina."

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5C114D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 137/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa servidor para responder como Gestor de Convênios

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislações Vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Municipal Senhor João Carlos Cappellaro, portador da CI/RG nº 10.705.481-2-PR, e inscrito no CPF sob nº 083.985.799-35, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretario Municipal de Administração e Planejamento Símbolo CC1, para responder como Gestor de Convênios do Município, mantido os seus vencimentos do seu cargo de Secretario.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8C55B19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 192 /2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Nomeação da Comissão do Transporte Universitário.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°705/2015, de 17 de março de 2015 e Decreto n°184/2015, de 21 de setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão do Transporte Universitário, conforme composição abaixo:
Representante das instituições de Cursinho, CEBEJA, EAD, Técnicos e Pós-Graduação:
Titular: Gabriel Rodrigues Martinazzo
Suplente: Leonardo Oliveira

Representante da instituição FAG:
Titular: Angélica Cristian Rocha
Suplente: Milena Constâncio Primon

Representante da instituição Unioeste:
Titular: João Paulo Marinho da Silva
Suplente: Jaqueline Braz Gussan

Representante da instituição Unipar:
Titular: Talita Renata Babinsk
Suplente: Wallaf Diniz Nogueira

Representante da instituição Univel:
Titular: Patrícia da Silva Campos
Suplente: Vitória Oliveira Rodrigues

Representante da instituição Unopar:
Titular: Shirley Caroline de Andrade dos Santos
Suplente: Rodrigo Malaquias do Prado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6BA86C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 51/2017. Modalidade: Pregão 47/2017. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de colocação de meio fio pré moldado com rejunte, aterro para a execução de calçadas e readequação de bocas de lobo com tampa, guia e chapéu. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: PAULO SERGIO MOLINARI 75719762949. CNPJ da Contratada: 24.071.930/0001-02. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 15/01/2018. Assinatura: 18/08/2017.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:9F297ACE

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 8/2015. Modalidade: Pregão 106/2015. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de pedreiro e servente , visando atender as necessidades desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ADRIANO VITORIANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME. CNPJ da Contratada: 23.710.339/0001-87. Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor de 25% ao contrato no item 02, conforme parecer Jurídico da Procuradoria no valor de R$ 47.637,60 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) . Assinatura: 05/09/2017.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:72E851F4

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 67/2015. Modalidade: Concorrência 1/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução de pontes em concreto conforme especificações contidas neste edital, referente ao processo n.º 59050.001265/2014-96 Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: BELTER CONSTRUCOES LTDA - EPP. CNPJ da Contratada: 05.442.641/0001-10. Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor de R$ 8.238,90 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos) devido a realinhamento de preços conforme parecer técnico da Engenharia . Assinatura: 06/09/2017.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:DADEF69C

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

Contrato nº 75/2017; Modalidade: Pregão nº 76/2017; Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de ampliação/manutenção da rede de Iluminação Pública do Município.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GSP SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 11.011.051/0001-35; Valor Contratual: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais); Assinatura: 05/09/2017; Prazo Execução: 05/09/2017 a 04/10/2018.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:C2080F8A

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

Contrato nº 76/2017; Modalidade: Pregão nº 77/2017; Objeto: Contratação de empresa para serviço de transporte rodoviário, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para atender a demanda desta municipalidade; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MIGUEL CESAR FAGUNDES NOFRE & CIA LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 01.717.344/0001-89; Valor Contratual: R$ 73.160,00 (Setenta e Três Mil, Cento e Sessenta Reais); Assinatura: 06/09/2017; Prazo Execução: 06/09/2017 a 05/10/2018.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:AE14C39C

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

Contrato nº 77/2017; Modalidade: Pregão nº 78/2017; Objeto: Aquisição de squeeze em inox a ser utilizado como brinde para os professores e funcionários da Secretaria Municipal da Educação; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PAPELARIA KRAPP LTDA; CNPJ da Contratada: 11.005.222/0001-13; Valor Contratual: R$ 6.210,00 (Seis Mil, Duzentos e Dez Reais); Assinatura: 06/09/2017; Prazo Execução: 06/09/2017 a 05/10/2018.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:29D11420

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 099/2017

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 83/2017 EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 26/09/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Objeto: **Aquisição de equipamento de ar condicionado destinado a Farmácia Básica Municipal, setor de**

Vigilância em Saúde e Atenção Básica. Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 26/09/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:9AB6BDBA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS, Nº 011/2017

Síntese do objeto: Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 29/09/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, para **Contratação de empresa especializada para término de obra 62446 - PAC2 - Construção de quadra escolar coberta 001/2013 - Referente ao termo de compromisso PAC 208185/2014/FNDE - Conforme projeto padrão do FNDE. Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até às 13h30min min do dia 29/09/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Inácio Martins, 11 de setembro de 2017

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:05DCD3FB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 101/2017

PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017 EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 28/09/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Objeto: **Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota Municipal.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08h30min do dia 28/09/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:5A304BDC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017 EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 02/10/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Objeto: **Registro de Preços para aquisição de lanche para todas as Secretarias Municipais.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08h30min do dia 02/10/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:DD59EF88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2017

SÚMULA: ACOLHE O ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 329/2016, DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO 268792/16 NO TOCANTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica ACOLHIDO o Acórdão de Parecer Prévio n.º 329/2016, exarado no processo n.º 268792/16, no tocante às Contas do Município de Iporã, referente ao Exercício Financeiro de 2015, que por sua vez Julgou REGULARES as Contas do Executivo Municipal, considerando, assim, APROVADAS as Contas do Município de Iporã do Exercício Financeiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:601BB57D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL AOCONTRATO 004/2016-PMI – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **JOBAFE CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.536.098/0001-76, sito no Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4281, Parque Industrial CEP 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Huiebis Barroso, portador do RG n°. 4.991.088-6-

SSP/PR e CPF n°. 803.952.449-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias n°. 4434, Zona V, CEP 87.504-040 na cidade de Umuarama-Pr.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2016, decorrente da Tomada de Preços nº. 010/2015-PMI, em atendimento ao Convênio 822881, processo 1023267-82/2015, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alteradoa razão social da empresa P. H. POLIS & BICUDO LTDA - ME para JOBAFE CONSTRUTORA LTDA - ME, com base no que dispõe o art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 29 deAgosto de 2017.

MUNICÍPIODE IPORÃ
Contratante

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

JOBAFE CONSTRUTORA LTDA - ME
Contratada

HUIEBIS BARROSO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8E539668

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO DE ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AOCONTRATO 004/2016-PMI

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **JOBAFE CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.536.098/0001-76, sito no Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, nº. s/n, Parque Industrial CEP 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Huiebis Barroso, portador do RG n°. 4.991.088-6 e CPF n°. 803.952.449-00, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 4434, Zona VI,CEP 87.504-040 na cidade de Umuarama-Pr.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2016, decorrente da Tomada de Preços nº. 010/2015-PMI, em atendimento ao Convênio 822881, processo 1023267-82/2015, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alteradoovalor do Contrato, para conforme a reprogramação proposta e aprovada no processo nº 1023267-82/2015, reduzir o valor para R$ 495.409,80 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, “a”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR,12 de setembro de 2017.

MUNICÍPIODE IPORÃ
Contratante

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

JOBAFE CONSTRUTORA LTDA. – ME.
Contratada

HUIEBIS BARROSO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3E08DDA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXONERA A PEDIDO O SENHOR JOSÉ GILMAR DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 3047/2017, datado de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE;

I – Exonerar a pedido a partir de 01 de setembro de 2017, o Senhor **JOSÉ GILMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.227.094-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob 930.249.759-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionário Público Municipal, nomeado através da Portaria nº 091/2017 de 20 de fevereiro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado no Governo Municipal – Gabinete do Prefeito.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FC832E4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.738.484/0001-70, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 2677, representado pela Srª. **MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Iporã, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.859.017-0, inscrita sob o CPF nº. 555.310.919-15**, CONVOCA** a servidora Srª. **FABIANI BELTRAMIN GOULART,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.717.123-8 SSPPR e inscrita no CPF nº. 051.047.529-92, ocupante do cargo de Farmacêutico, para o retorno ao trabalho no Hospital Municipal Cyro Silveira, localizado a Rua Katsuo Nakata 1779, Iporã – Pr. considerando que Vossa Senhoria não comparece ao trabalho desde 09/08/2017, data da interrupção de sua licença de 02 anos para tratar de assuntos particulares.
As faltas injustificadas acarretarão em prejuízos salariais e poderá configurar em abandono de cargo depois de transcorrido o prazo legal de 30 dias.

Paço Municipal 11 de setembro de 2017

MAIRA G. SANCHES DE ALMEIDA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:38145906

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 656/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, FRANCIELE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FRANCIELE DA SILVA SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.745-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.222.869-42, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 a 19/02/2017 a contar de 02/10/2017 a 31/10/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EBDB3C9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 657/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REINALDO FERRARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **REINALDO FERRARI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.038.717-6- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 369.248.302-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2016 a 02/10/2017 a contar de 02/10/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C17BF675

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 658/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.116.425-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 040.379.329-70, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2016 a 02/10/2017 a contar de 02/10/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:15271DD4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 659/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO ROCHA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOÃO ROCHA GOMES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.

3.848.741-8- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.168.149-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/04/2015 a 09/04/2016, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozados a partir de 11/09/2017 a 30/09/2017, e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CD24F3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NR 047/2017

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CELSO NILLO	MOTORISTA	CURITIBA	25/08/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
EVARISTO IEIJI KAJIWARA	DIRETOR DE CULTURA	IVAIPORÃ	25 A 31/08/2017	ACOMPANHAR ESTUDANTES EM JOGOS ESCOLARES	R$ 210,00
EVARISTO IEIJI KAJIWARA	DIRETOR DE CULTURA	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	01 A 03/09/2017	ACOMPANHAR ESTUDANTES EM JOGOS ESCOLARES	R$ 90,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	CURITIBA	12/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

ERRATA: NO EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 046/2017 PUBLICADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2017, ANO VI - EDIÇÃO 1332, ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	BAURU-SP	04/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00

O CORRETO É:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ DOMINGOS DA SILVA	MOTORISTA	BAURU-SP	05/09/2017	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:1DA85418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2017; Proc. Administrativo: nº 045/2017. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de material de expediente e escolar, destinados às Secretarias de Saúde, Administração, assistência Social, Educação, Cultura e desporto e Pré Escolas, escolas e Centros Municipais de Educação Infantil. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: L.A.P. ESTEFANUTO EIRELI EPP; CNPJ: 03.639.354/0001-79, com o valor de R$ 81.619,94(oitenta e um mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos; LOJA NEGRÃO VIEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 75.521.219/0001-07, , com o valor de R$ 42.082,19 (quarenta e dois mil e oitenta e dois reais e dezenove centavos); MENON INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 08.751.591/0001-40, com o valor de R$ 4.212,00(quatro mil e duzentos e doze reais); NP DA SILVA SENE-PAPELARIA-ME; CNPJ: 65.584.708/0001-82, com o valor de R$ 51.588,58 (cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); GARROTE & DA SILVA LTDA EPP; CNPJ: 04.495.336/0001-23, com o valor de R$ 3.659,79 (três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos); CAMPOS & GAVA LTDA -ME; CNPJ:75.652.305/0001-87, com o valor de R$ 3.034,70 (três mil e trinta e quatro reais e setenta centavos); ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP; CNPJ: 77.578.524/0001-99, com o valor de R$ 1.112,50 (um mil e cento e doze reais e cinquenta centavos); J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA; CNPJ: 04.958.600/0001-18, com o valor de R$ 3.873,32 (três mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos); L 20 VIRTUAL EIRELI; CNPJ: 03.356.363/0001-52, com o valor de R$ 8.908,47 (oito mil e novecentos e oito reais e quarenta e sete centavos); CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI; CNPJ: 26.543.885/0001-69, com o valor de R$ 1.364,40 (um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura dos Contratos, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá PR, 12 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7DFB87AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2017; Proc. Administrativo: nº 042/2017. Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Bebidas (refrigerante, água e gelo),Gêneros Alimentícios, Embalagens e Decoração para comemoração ao Dia das Crianças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: W.A.Marques & Marques Ltda-Me, CNPJ 13.786.783/0001-22, com o valor de R$ 3.264,57 (três mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); ROSILENE VIEIRA DA SILVA MARQUES 81963572904, CNPJ 14.395.193/0001-31, com o valor de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) e A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ 22.499.940/0001-00, com o valor de R$ 4.614,50 (quatro mil e seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá PR, 12 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:56520C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 279/2017 - 12/09/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.176,45 – (Cento e onze mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1202/2016.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações e de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, no valor total de R$ 111.176,45 – (Cento e onze mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) nas dotações abaixo especificadas

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Acréscimo - 14.800,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO - Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
290 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS - Acréscimo - 12.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS - Abertura
04.123.0403.2010 - Atividades da Divisão de Contabilidade
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
460 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS - Acréscimo - 30.376,45
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS - Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria - Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
504 - 00787 - PRONAT - PAV ASFALTICA TORRES CANAVIAL
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Superávit Financeiro
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 10.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 34.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos - Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1410 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Superávit Financeiro
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 10.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.122.1001.2038 - Administração da Divisão de Saude
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1690 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 111.176,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações e do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 34.000,00
00787 - PRONAT - PAV ASFALTICA TORRES CANAVIAL 30.376,45
b) Anulação de Dotações
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação - 8.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
650 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 10.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
950 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 4.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1450 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Anulação - 10.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.1040 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1760 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Anulação - 4.900,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.244.0801.1055 - Apoio a População Carente
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2630 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Anulação - 9.900,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Abertura
08.244.0801.2056 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2750 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 111.176,45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:6E8B0A46

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 137/2017 DA LICITAÇÃO 050/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 137/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 050/2017
Pregão Presencial Nº 043/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Serviço de restaurante/lanchonete para oferecimento de alimentação, no sistema buffet livre, espeto fixo e rodízio, marmita, lanches e bebidas não alcoólicas.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Sydney Brizolla Me.
Aditivo de valor: R$ 7.218,30.
Valor global anterior: R$ 29.017,50.
Valor global com aditivo: R$ 36.235,80.
DATA DA ASSINATURA: 12.09.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

SYDNEY BRIZOLLA ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:AF7DD2FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO 135/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 118/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
LICITAÇÃO N° 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Um (01) automóvel,tipo SUV, zero km, 2017/2018, 1.6 litros, Flex, , potência mínima de 120 CV (etanol) e 118 CV (gasolina), ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica ou elétrica-hidraúlica, freios ABS com EBD, cambio automático ou CVT OU automatizado, air-bag duplo, vidros e travas elétricas, sistema de som, controle de tração e estabilidade, rodas aro 16 em liga leve ou de aço e dois (02) automóveis novos, zero km, modelo 2017/2018, básico, 1.0, potencia mínima de 73 cv (g) e 75 cv (e), 04 portas, cor branca.
Sessão de julgamento-data anterior: 19/09/2017 às 09:30 hs.
Sessão de julgamento-nova data: 20/09/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de setembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A91940A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DO EDITAL DA LICITAÇÃO 140/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 123/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Peças e serviços para manutenção de caminhões da frota Municipal. Maior desconto do fabricante.
Sessão de julgamento: 25/09/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de setembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:96869474

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DO EDITAL DA LICITAÇÃO 141/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 124/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Peças para manutenção de roçadeiras modelo AFS 220, moto poda HT 131 e HT 75 , motoserras MS 360, oleos, colas e lubrificantes para equipamentos 2 tempos, Sthil ou compativel.
Sessão de julgamento: 25/09/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de setembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:CDA5425A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LORISLEI APARECIDA MANOSSO DE CASTRO,** Professora, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 11 de setembro de 2017 a 10 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de setembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:748CAE45

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 278/2017

IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o art. 32, da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,
DECRETA

Art. 1º - Fica designada a professora **ANGELA GALVAO WALENGA,** para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 15 de agosto de 2017, para suprir a vaga na Escola Municipal Leopoldo Guimaraes da Cunha, enquanto houver necessidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a partir de 15 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 11 de setembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B363699E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 280/17

DECRETO Nº 280/2017

Súmula: Exonera servidora pública municipal.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a pedido, a Sra. **MARCIA SCHAIANE DE LIMA,** RG N.º 8877.207-5 PR, do cargo de Assistente Social, a partir de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de setembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1DBB4C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 774/17

Súmula:- Altera a redação do inciso III, do artigo 13 da Lei Municipal nº 539, de 04/10/2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso III, do artigo 13 da Lei Municipal nº 539, de 04 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Ivatuba, visando à manutenção dos investimentos para evitar eventual condição deficitária dos aportes financeiros, que passa viger com a seguinte redação:

"Art. 13 – São Fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:
(...)

III – o produto da arrecadação da contribuição do Município e da Câmara Municipal será equivalente a 16,99% (dezesseis virgula noventa e nove por cento) sobre o valor da remuneração da contribuição paga aos servidores ativos, e revisto anualmente, através de Lei conforme cálculo atuarial elaborado por empresa especializada, sendo 2% (dois por cento) disponíveis para custeio do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI." (NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Preeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:133B13DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0193/2017

Revoga a Portaria nº 090, de 17 de março de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 090, de 17 de março de 2017, que concedeu à servidora pública municipal, Função Gratificada – FG correspondente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 263/2002, a partir de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 12 de setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BBE0938A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017 - PMI

RATIFICO o processo de Inexigibilidade de licitação para Firmar licenciamento com o Club Atlético Paranaense, tratando-se como projeto Social Escola Furacão para o Município de Ivatuba, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica que inexigiu com fundamento nos Artigos 25 inciso I e 26 § único e incisos II e III, da Lei 8666/93. No valor de R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais), conforme planilhas de especificações constantes nos autos do Processo de Inexigibilidade.

Publica-se,

Ivatuba/PR, 04 de Setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F35B396A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017-PMI
CONTRATO Nº. 053/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NARDI & CANO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.289.513/0001-18.**
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assistência e suporte técnico de informática, compreendendo a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, instalação e desinstalação de periféricos, hardware, software, formatação, backup e manutenção de rede estruturada de computadores, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 092/2006 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **23 de Agosto de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 23 de Agosto de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9E3FB78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017-PMI
CONTRATO Nº. 054/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.710.649/0001-68**.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para firmar licenciamento com o Club Atlético Paranaense, tratando-se como projeto Social Escola Furacão para o Município de Ivatuba.**
VALOR: **R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigos 25 inciso I e 26 § único e incisos II e III, da Lei 8666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **04 de Setembro de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 04 de Setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:576DB81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017-PMI
CONTRATO Nº. 055/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M. S. STORER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.503.557/0001-07.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Formação Continuada, Capacitação e Aplicação do Método Panlexia Plus, Sistema de Triagem Pré-Escolar (PSS) e Avaliação da Síndrome de Irlen, para o Departamento Municipal de Educação, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 006/2007 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **11 de Setembro de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 11 de Setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0D03F38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017-PMI
CONTRATO Nº. 056/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.784.531/0001-39.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de equipamento e material permanente conforme proposta n°. 08574.243000/1150-01 do Ministério da Saúde para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 71.261,00 (Setenta e um mil duzentos e sessenta e um reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 006/2007 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **12 de Setembro de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 12 de Setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1BD9C549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017-PMI

CONTRATO Nº. 057/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ML TEIXEIRA INFORMÁTICA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.050.438/0001-91.**

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de equipamento e material permanente conforme proposta n°. 08574.243000/1150-01 do Ministério da Saúde para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 5.371,00 (Cinco mil trezentos e setenta e um reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 006/2007 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **12 de Setembro de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 12 de Setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E42D90BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017-PMI
CONTRATO Nº. 058/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EMBRALON COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.614.272/0001-75.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de equipamento e material permanente conforme proposta n°. 08574.243000/1150-01 do Ministério da Saúde para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 20.587,50 (Vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 006/2007 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **12 de Setembro de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/PR, 12 de Setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FABA7CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 08/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	Valor – R$	Data
PAB/SUS – Piso fixo de vigilância sanitária – parte ANVISA (parcela)	207,15	01/08/17
PAB/SUS – Piso fixo de vigilância sanitária – parte – FNS (parcela)	792,85	01/08/17
Transferências de recursos do FUNDEB	3.184,67	01/08/17
Transferências de recursos do FUNDEB	10.601,64	02/08/17
PAB/SUS – parte fixa	6.593,17	07/08/17
PNAE – Programa merenda escolar	4.010,80	07/08/17
Transferências de recursos do PNATE	608,30	07/08/17
Transferências de recursos do PNATE	121,66	08/08/17
Transferências de recursos do FUNDEB	1.457,09	08/08/17
Transferências de recursos do FUNDEB	5.143,43	09/08/17
Transferências da cota-parte do FPM	335.014,07	10/08/17
Transferências de recursos do FUNDEB	10.754,77	10/08/17
PAB/SUS – AIHs – autorizações de internações hospitalares	7.168,85	10/08/17
Transferências do salário educação	8.903,10	14/08/17
PAB/SUS – Programa saúde da família – PSF	7.130,00	15/08/17
PAB/SUS – PMAQ – Prog. de melhoria de acesso e qualidade	3.200,00	15/08/17
PAB/SUS – Assistência financeira complementar – 95%	3.853,20	15/08/17
PAB/SUS – Fortalec.de Pol. afetas à atuação da Est. de ACS.- 5%	202,80	15/08/17
Transferências de recursos do FUNDEB	5.371,30	15/08/17
Transferências de recursos do FUNDEB	16.806,41	16/08/17
PAB/SUS – Fortalec.de Pol. afetas à atuação da Est. de ACE.- 5%	101,40	16/08/17
Transferências da cota-parte do FPM	87.987,29	18/08/17
Transferências de recursos do FUNDEB	2.898,11	18/08/17
Transferências de recursos do FUNDEB	6.004,43	22/08/17
Transferências de recursos do FUNDEB	18.743,73	23/08/17
Cota-parte do fundo especial do petróleo	7.265,15	28/08/17
Programa PAC II – construção de quadras – educação	30.597,81	29/08/17
PAB/SUS – AIHs – autorizações de internações hospitalares	299,22	29/08/17
Transferências de recursos do FUNDEB	3.337,05	29/08/17
PAB/SUS – Incremento temporário do componente de custeio-PAB(2017)	250.000,00	30/08/17
PAB/SUS – TFVS – Teto financeiro de vigilância em saúde	749,33	30/08/17
PAB/SUS – Assistência financeira complementar – ACE- 95%	963,30	30/08/17
PAB/SUS – Fortalec.de Pol. afetas à atuação da Est. de ACE.- 5%	50,70	30/08/17
PAB/SUS – Prog. de qualificação das ações de Vig. em Saúde (PVVS)	3.596,80	30/08/17
Transferências da cota-parte do FPM	192.395,93	30/08/17
Transferências de recursos do FUNDEB	16.640,17	30/08/17
Transferências de recursos do FUNDEB	472,42	31/08/17
MAC-E limite financeiro da assistência de média e alta complexidade	61,50	31/08/17
Transferências. financeiras do ICMS – desoneração LC nº. 87/96	1.459,12	31/08/17

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FC43C356

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/17

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº 753 de 23/12/16 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 31122	11.500,00
Valor da Suplementação .....:		**11.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação da fonte: 31122, supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1722.01.99.01.00	PTE – Programa transporte escolar estadual	31122	11.500,00
Valor do excesso de arrecadação.....:			**11.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC-13.462-O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D2C4A9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 - PROCESSO N° 155/2017

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REBAIXAMENTO DAS LÚMINÁRIAS EM BAIRROS DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETOS, conforme quantidades e descritivos do edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 25 de setembro de 2017, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 12 de setembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:AD8D556C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 44-2017

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2017
Decreto nº 44/2017 de 30/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2016 de 05/12/2016.
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.020	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
03.020.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMIN	
28 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.010	DIVISÃO DE OBRAS		
06.010.04.122.0007.2.200.		Rateio Consórcio Público Inter.Infraest. e Desenv.Urbano da Região de Astorga	
96 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.010	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
08.010.12.361.0011.2.045.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
147 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
11.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.010.08.244.0009.2.029.		Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social	
404 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
406 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Total Suplementação:			55.000,00
Suplementação			
10	SECRETARIA DE SAUDE		
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.010.10.304.0010.2.036.		Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde	
499 - 4.4.90.52.00.00	03500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
3500	BLOCO DE INVESTIMENTOS

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 30/08/2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F9530B36

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 710/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 11/12/13/14/15 e 16/09/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00min às 14h00min, conforme protocolo n°.1818/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de setembro 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:C5BC607E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 709/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) a favor do Sr. ISIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 11/12/13/14/15 e 16/09/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00min às 14h00min, conforme protocolo n°.1817/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de setembro 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:5E680074

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 708/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 11/12/13/14 e 15/09/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min, conforme protocolo n°.1816/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de setembro 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:27A42ECF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 707/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 11/12/13/14 e 15/09/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00min às 19h00min, conforme protocolo n°.1815/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de setembro 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:AB060835

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 706/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 11/12/13/14 e 15/09/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min, conforme protocolo n°.1814/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de setembro 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:5FEACA2E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 705/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 11/12/13/14 e 15/09/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min, conforme protocolo n°.1813/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de setembro 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:854A93F5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 704/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 11/12/13/14 e 15/09/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00min às 15h00min, conforme protocolo n°.1812/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de setembro 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:3F034567

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 703/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 11/12/13/14 e 15/09/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 13h00min às 19h00min, conforme protocolo n°.1811/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de setembro 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:983A74EC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 702/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 11/12/13/14 e 15/09/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00min às 17h00min, conforme protocolo n°.1810/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de setembro 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:4007EA42

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 701/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 11/12/13/14 e 15/09/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min, conforme protocolo n°.1819/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de setembro 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:15D7AD1C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 700/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 11/12/13/14 e 15/09/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 13h00min, conforme protocolo n°.1820/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de setembro 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:1B1867A0

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 391/2017

Jaguapitã, 12 de setembro de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informando a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 28.470,40** (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos) referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; estando o referido valor depositado na agência do Banco do Brasil desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:84A56DDE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 023/2017

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA,**

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade, abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
Aline Pereira de Souza	034.422.109-17	Auxiliar de Serviços Gerais	13/09/2017 à 12/12/2017	026/2017
José Trindade Verlingue	281.517.399-91	Auxiliar de Operador de Sistema de Esgoto	21/08/2017 á 18/12/2017	014/2017
José Teodoro da Silva	365.858.079-87	Encanador	18/12/2017 à 01/02/2018	021/2017

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ, em 12 de setembro de 2017.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor
SAMAE

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:A380C2A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Aramis José R. Gorniski
CPF Nº 021.877.923-19 RG Nº 4.153.792-2
Endereço Residencial: Rua Desembargador Francisco de Paula Xavier Filho, 60 - Vila do Príncipe.
Cargo: Coord. Geral de Comum. Social e Eventos
Matrícula: 1270

Quantidade de Diárias: 01 (uma) e meia **Valor Total R$:** 600,00

Motivo do Deslocamento: 25º CONGRESSO ESTADUAL DA ADJORI PARANÁ

Destino: Campina Grande do Sul
PLAZA ECORESORT CAPIVARI - Estrada Municipal Antônio Covalski s/n
Meio de Transporte: () Prefeitura (x) Próprio () Outros
Distância aproximada: 131 km até o local do evento (Mapa em anexo)

Data da saída: 15/09/2017
Data do retorno: 17/09/2017

_____
ARAMIS JOSÉ R. GORNISKI

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 24/2017

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Aramis José R. Gorniski conforme solicitação, datada de 11/09/2017

Poder Executivo Municipal, em 11 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFB4C974

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Tony Renato Antunes
CPF Nº 024.742.619-90 RG Nº 7.013.292-3
Endereço Endereço do Tony: Rua Odete Bley 315 - Cidade Nova
Cargo: Coord. Geral de Produção e Comunicação de Multimeios
Matrícula: 6886

Quantidade de Diárias: 01 (uma) e meia **Valor Total R$:** 600,00

Motivo do Deslocamento: 25º CONGRESSO ESTADUAL DA ADJORI PARANÁ

Destino: Campina Grande do Sul
PLAZA ECORESORT CAPIVARI - Estrada Municipal Antônio Covalski s/n
Meio de Transporte: () Prefeitura (x) Próprio () Outros
Distância aproximada: 131 km até o local do evento (Mapa em anexo)

Data da saída: 15/09/2017
Data do retorno: 17/09/2017

_____
TONY RENATO ANTUNES

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 25/2017

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Tony Renato Antunes conforme solicitação, datada de 11/09/2017

Poder Executivo Municipal, em 11 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2067AE9E

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
CPF Nº 470.308.289-68 RG Nº 3.030.062-9
Endereço Residencial: Av. Dr. Manoel Pedro, 2069 – Centro, Lapa/PR
Cargo: Diretor do Departamento de Cultura
Matrícula: 923

Quantidade de Diárias: 01(Uma) e Meia **Valor Total R$: 600,00**

Motivo do Deslocamento: participação no 25º CONGRESSO ESTADUAL DA ADJORI PARANÁ, que acontecerá de 15 e 17 de setembro de 2017, em Campina Grande do Sul / PR.

Destino: Campina Grande do Sul - PR
Meio de Transporte: ( ) Prefeitura (X) Próprio () Outros
Distância aproximada: 131 km até o local do evento

Data da saída: 15/09/2017
Data do retorno: 17/09/2017

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

JOACIR GONSALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 26/2017

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Marcio Anis Mattar Assad, conforme solicitação, datada de 12/09/2017.

Poder Executivo Municipal, em 12 de setembro de 2017

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F4BF932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 552 DE 01/06/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 16/02/2016 a 15/02/2017, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/06/2017 a 15/06/2017, será usufruído no período compreendido entre 16/08/2017 a 30/08/2017, conforme informações apresentadas no processo n° 13979/2017 de 03/08/2017, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CIRG Nº: 44647230 SSP/PR
MATRÍCULA: 977
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: CARGO EM COMISSAO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE2A18FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 394 DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 08/08/2015 a 07/08/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/04/2017 a 30/04/2017, o mesmo esta usufruiu 30 dias no período entre 01/08/2017 a 30/08/2017, conforme informações apresentadas no comunicado interno n° 058/2017 de 09/08/2017, bem como parecer neste transcrito pelo

Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: BENEDITO DO ROCIO DE ASSIS GALVAO
CIRG Nº: 1904205 SSP/PR
MATRÍCULA: 204
CARGO: VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERENCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:333D35DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 767 DE 31/07/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2017, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/08/2017 a 30/08/2017, usufruiu 15 dias no período compreendido entre 01/08/2017 a 15/08/2017 e o restante ficarão programados para 01/11/2017 a 15/11/2017, conforme informações apresentadas no comunicado interno n° 207/2017 de 04/08/2017, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOHNNY DE GEUS JUNIOR
CIRG Nº: 66197603 SSP/PR
MATRÍCULA: 9268
CARGO: MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERENCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46B1BE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 630 DE 27/06/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 07/12/2015 a 06/12/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 03/07/2017 a 01/08/2017, o mesmo esta usufruindo entre 08/08/2017 a 06/09/2017, conforme informações apresentadas no comunicado interno n° 60/2017 de 08/08/2017, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ELIANE PICULSKI PAES
CIRG Nº: 57218029 SSP/PR
MATRÍCULA: 5202
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERENCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:345392E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 767 DE 31/07/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/09/2015 a 01/09/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 01/08/2017 a 30/08/2017, será usufruído no período compreendido entre 01/09/2017 a 30/09/2017, conforme informações apresentadas no comunicado interno n° 193/2017 de 08/08/2017, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS
CIRG Nº: 32288090 SSP/PR
MATRÍCULA: 9966
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERENCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:520C8AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 864/2017, de 31/08/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: BEATRIZ BALBINO LINHARES
CIRG Nº: 5.594.525-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 181
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 02/09/2017 a 20/10/2017, quando deverá fazer uma nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD0D6A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 391 de 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 12/12/2015 a 11/12/2016, iria tirar 15 dias de férias entre 18/01/2017 a 01/02/2017, a mesma usufruiu 22 dias entre 18/01/2017 a 08/02/2017 e conforme portaria n°650 de 27/06/2017 iria tirar 15 dias de férias entre 17/07/2017 a 31/07/2017, a mesma usufruiu o restante de 08 dias entre 12/07/2017 a 19/07/2017, conforme informações apresentadas no comunicado interno n° 037/2017 de 10/05/2017, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ALIANE CZAYKA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 77192484 SSP/PR
MATRÍCULA: 9017
CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FARMACIA BASICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE43BAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 391 DE 28/04/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 11/03/2017 a 09/04/2017, o mesmo está usufruindo 15 dias no período compreendido entre 21/08/2017 a 04/09/2017, conforme informações apresentadas no processo n° 14813/2017 de 15/08/2017, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DANIEL OLIVEIRA FRANCA
CIRG Nº: 39987759 SSP/PR
MATRÍCULA: 318
CARGO: TECNICO DE PASTIFICIO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERENCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,

cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3FDECD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 640 DE 27/06/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 17/10/2014 a 16/10/2015, o mesmo irá usufruir no período compreendido entre 21/08/2017 a 04/09/2017, conforme informações apresentadas no processo n° 14918/2017 de 15/08/2017, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ERIKA LIRIA MATSUGANO MARIANO
CIRG Nº: 37736635 SSP/PR
MATRÍCULA: 5173
CARGO: ADVOGADO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERENCIA: 04
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59C4CD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe de concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 21/08/2017, Serviço Extraordinário Temporário 100% à servidora abaixo qualificada, considerando o Comunicado Interno Processo nº 15115/2017 de 17/08/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ZILDA APARECIDA DOS REIS
CIRG Nº: 60789738 SSP/PR
MATRÍCULA: 1645
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4BB69F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe de concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 07/08/2017, Serviço Extraordinário Temporário 100% à servidora abaixo qualificada, considerando o Comunicado Interno Processo nº 14159/2017 de 08/08/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: HELEN CRISTIANE CORREA
CIRG Nº: 63573124 SSP/PR
MATRÍCULA: 6637
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EAE47C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/09/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Planejamento da Saúde em atendimento ao Comunicado Interno Processo n° 15449/2017 de 22/08/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração:

NOME: ANNA KARINA HIRT DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 84068730 SSP/PR
MATRÍCULA: 5212
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC6958D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/09/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / CAPS em atendimento ao Comunicado Interno Processo n° 15258/2017 de 18/08/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração:

NOME: NATHALIE LANG GOLART
CIRG Nº: 77182705 SSP/PR
MATRÍCULA: 10749
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27D185B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/09/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / PSF Vila São José para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Maternidade Municipal Humberto Carrano em atendimento ao Comunicado Interno Processo n° 15199/2017 de 17/08/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração:

NOME: CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA
CIRG Nº: 88077350 SSP/PR
MATRÍCULA: 4872
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E488939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/09/2017, do Gabinete do Prefeito para Procuradoria Geral do Município em atendimento ao Comunicado Interno Processo n° 12398/2017 de 11/07/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração:

NOME: REINILDA DE JESUS V GUZZONI
CIRG Nº: 58209775 SSP/PR
MATRÍCULA: 1311

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERENCIA: 04
NOVA LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88F35B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe de concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 01/09/2017, Serviço Extraordinário Temporário 100% à servidora abaixo qualificada, considerando o Comunicado Interno Processo nº 14158/2017 de 08/08/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: VANESSA HOFFMANN GANZERT
CIRG Nº: 61598502 SSP/PR
MATRÍCULA: 1574
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERENCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B4E8F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/09/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Maternidade Municipal Humberto Carrano para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Central Pediátrica em atendimento ao Comunicado Interno Processo n° 16099/2017 de 30/08/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração:

NOME: EDUARDO ARAUZ
CIRG Nº: 3575469-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6415
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERANCIA 02
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL PEDIÁTRICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84FF12BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 2625/2016 de 28/07/2016, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 9692918-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4318
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/01/2018 a 31/03/2018, correspondente ao período aquisitivo de 29/01/2011 a 28/01/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/04/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB10F292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/09/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / PSF Mariental para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / CRAS Feixo em atendimento ao Comunicado Interno n° 041/2017 de 14/08/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração:

NOME: LICIANE ROSA GUTERVILLE
CIRG Nº: 9909857-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5136
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERANCIA 04
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CRAS FEIXO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B85C8E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 12.020/2017 de 05/07/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS
CIRG Nº: 5315103-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5019
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERENCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/09/2019 a 30/11/2019, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2011 a 01/03/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/12/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAAE5C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/09/2017, da Secretária Municipal de Administração / Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio para a Secretaria Municipal de Obras , em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº 15.522/2017, de 22/08/2017, com manifestação favorável das Secretarias Municipais neste transcrito:

NOME: ANTONIO EUGENIO BARROS TEIXEIRA
CIRG Nº: 5198040-9 SSP PR
MATRÍCULA: 10832
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2459ECAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 8309/2017 de 16/05/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: REJIANE MARIA DA SILVEIRA
CIRG Nº: 7100245-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1313
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERENCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/08/2017 a 29/10/2017, correspondente ao período aquisitivo de 22/03/2004 a 21/03/2009, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/10/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49B98A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 7370/2017 de 02/05/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSANA ELIZABETH G PEREIRA
CIRG Nº: 67845692 SSP/PR
MATRÍCULA: 1332
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE:C REFERENCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 20/09/2017 a 18/12/2017, correspondente ao período aquisitivo de 12/08/2007 a 11/08/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 19/12/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1198DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, em conformidade com o artigo 87, I, da Lei Municipal nº 2280/2008, **RESOLVE:**
Art. 1º - CONCEDER conforme escala abaixo especificada férias aos servidores nominados:

Descrição Funcionário	Início Gozo	Final Gozo
GABINETE DO PREFEITO		
ELI TEREZINHA KUDLA MACHADO	01/08/2017	30/08/2017
PRISCILA PADILHA PAIS	18/09/2017	02/10/2017
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
ERIKA LIRIA MATSUGANO MARIANO	05/09/2017	04/10/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	22/08/2017	25/08/2017
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	01/08/2017	30/08/2017
RUI FERNANDO GARRETT	01/09/2017	10/09/2017
TALLES BAUMGARTNER XAVIER	11/09/2017	28/09/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
CLAUDIA ANDREA K CARNEIRO	17/07/2017	15/08/2017
DELIZE RODRIGUES	18/09/2017	27/09/2017
MARIANE GOSLAR POLATO	04/09/2017	23/09/2017
SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO		
ELIANE APARECIDA DOS S ROCHA	15/08/2017	13/09/2017
GEORGIA MONTENEGRO DO VALLE	01/09/2017	15/09/2017
NEUZELI CAMARGO STEKLAIN	01/09/2017	15/09/2017
TEREZINHA MILLEO DE SIQUEIRA	01/09/2017	15/09/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ANALI PICKSSIUS	01/09/2017	30/09/2017
ANGELA CRISTINA GONCALVES	01/09/2017	30/09/2017
CARLA MARILIA MARANHO	12/09/2017	21/09/2017
CLAUDETE DO ROCIO SANT ANA DOS SANTOS	01/08/2017	30/08/2017
CLEUSA APARECIDA DA SILVA	04/09/2017	03/10/2017
CLEUSA FERRARI MAYER	01/09/2017	30/09/2017
FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	01/09/2017	30/09/2017
JULITA SASS MOREIRA	18/09/2017	02/10/2017
LUCAS MAURO PACHECO	16/09/2017	30/09/2017
MARAGLAI TERTULIANO PINTO	11/09/2017	10/10/2017
MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	04/09/2017	03/10/2017
MARIA ZELIA WOSNIAK PIRES	01/09/2017	30/09/2017
RITA CASSIANA TORRES OPOLIS	11/09/2017	10/10/2017
ROSEMERI FIGURA	01/09/2017	30/09/2017
SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN	11/09/2017	25/09/2017
SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	12/09/2017	11/10/2017
SUZANA LUZIA KOSSOSKI	17/07/2017	15/08/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
IVO LUIZ FERRAZZA	01/09/2017	30/09/2017
LEIVA FERREIRA ALVES MOREIRA	04/09/2017	03/10/2017
LEONIDAS DE DEUS BUENO	05/09/2017	04/10/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
ANTONIO MARCOS KOSTECZKA	04/09/2017	03/10/2017
JOAO CARLOS PINTO CARDOSO	04/09/2017	03/10/2017
JOAO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	01/08/2017	30/08/2017
JOSE OTAVIO ZBONICK	04/09/2017	03/10/2017
MARCELO DOS SANTOS	04/09/2017	03/10/2017
PAULO SANTOS LIMA	01/08/2017	30/08/2017
RONI DA SILVA RODRIGUES	01/08/2017	30/08/2017

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C8F8467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 041/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1°. Designar membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela portaria 01/2017, para auxiliar como equipe de apoio exclusivamente no Processo Licitatório Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços 020/2017 do CIS - Centro Oeste conforme segue:

JOÃO LUIS TRENTIN – CPF nº. 061.139.709-90 - cedido pelo município de Candói pela Portaria municipal nº. 013/2017;
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – CPF nº. 052.899.169-89 - cedido pelo município de Candói pela Portaria municipal nº. 013/2017;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Guarapuava, 11 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho Prefeitos
CIS -Centro OES

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6EA28FA8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 017/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO,** de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

DRANSKI & VACCARI LTDA: Valor **R$ 41.305,75** (quarenta e um mil trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Guarapuava, 05 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 076/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO.**

FORNECEDOR: DRANSKI & VACCARI LTDA

CNPJ Nº. 20.453.853/0001-96

VALOR: R$ 41.305,75 (quarenta e um mil trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 05/09/2017 à 04/03/2018.

Guarapuava 05 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A630A669

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 018/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, REDE MÃE PARANAENSE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL,** de acordo com ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

KG TECNOLOGIA LTDA – ME: R$ 5.466,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais);

PAPAELARIA KRAPP LTDA –ME:R$ 5.814,40 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos);

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP: **R$ 7.902,50** (sete mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos);

GEFERSON JUNIOR WOGNEI – EPP: R$ 28.254,45 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Valor total **R$ 47.437,35** (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Guarapuava, 04 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D626C64F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO OFICIAL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste **RESOLVE CONVOCAR** o Excelentíssimo Prefeito de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, EDSON FLAVIO HOFFMANN;** o Excelentíssimo Prefeito de **RESERVA DO IGUAÇU-PR, SEBASTIÃO ALMIR DE CAMPOS;** o Excelentíssimo Prefeito de **TURVO-PR, JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO;** o Excelentíssimo Prefeito de **PRUDENTÓPOLIS-PR, ADELMO LUIS KLOSSOWSKI;** o Excelentíssimo Prefeito de **PITANGA-PR, MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA;** o Excelentíssimo Prefeito de **PINHÃO-PR, ODIR ANTONIO GOTARDO;** o Excelentíssimo Prefeito de **PALMITAL-PR, VALDENEI DE SOUZA;** o Excelentíssimo Prefeito de **LARANJAL-PR, JOSMAR MOREIRA PEREIRA;** o Excelentíssimo Prefeito de **FOZ DO JORDÃO-PR, IVAN PINHEIRO DA SILVA;** o Excelentíssimo Prefeito de **CANTAGALO-PR, JAIR ROCHA DA SILVA;** o Excelentíssimo Prefeito de **CANDÓI-PR, GELSON KRUK DA COSTA;** o Excelentíssimo Prefeito de **CAMPINA DO SIMÃO, EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI;** o Excelentíssima Prefeita de **GOIOXIM-PR, MARI TEREZINHA DA SILVA;** para a **REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS,** pautada no artigo 18, § 3º c/c artigo 19º, IV do Estatuto do CIS – Centro Oeste, a realizar-se no dia **19 de setembro de 2017** na sede do CIS – Centro Oeste, na cidade de Guarapuava, Paraná, situado na Rua Professora Leonidia, nº 1203, às **08:30 horas da manhã,** tendo a seguinte pauta:

• Contrato de Rateio 2018 e Orçamento 2018;
• Assuntos Gerais.

Comunique-se.

Guarapuava, 24 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA.
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS - Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6188CA55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 20/2017

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Josmar Moreira Pereira sanciono a seguinte lei:
Capítulo I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Laranjal, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII – elaborar o seu regimento interno;
XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.
Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.
§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.
§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.
Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus

membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.
§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, e devidamente comprovadas.
Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.
Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Laranjal.
Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – outras.
Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação
no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuante no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.
Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.
Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal 12 de Agosto de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:48C85511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 688/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELIANE DOS SANTOS FRUCTUOSO** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR com lotação na Secretaria de Educação, matrícula 965839, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 24/08/2017 24/09/2017, com retorno ao trabalho na data de 25/09/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5626DB40

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO:

Referente: **Reanálise** do Protocolo nº. 2974, de 04.07.2017 por **determinação judicial**.

Consulente: Haydee Zangari Menezes.

Objeto: **Consulta Prévia** objetivando a autorização para a implantação de loteamento de Chácaras de Recreio e Lazer no imóvel matriculado no CRI desta cidade sob nº. 36.129 e 36.130.

Trata-se de **REANÁLISE** de solicitação (CONSULTA PRÉVIA) da Senhora Haydee Zangari Menezes, objetivando a autorização para a implantação do empreendimento acima citado, conforme determinação judicial em ação mandamental , a qual concedeu liminar *"anulando o ato que indeferiu a consulta prévia, determinando à autoridade impetrada para que, no prazo de 10 dias, promova nova avaliação ao pedido de consulta prévia com base nos requisitos legais impostos ao impetrante para a concessão futura de alvará"* (autos nº 003631-14.2017.8.16.0105).
Visando amparar a presente decisão aqui disposta foi solicitado memorando a Secretaria de Planejamento do Município e também ao Departamento de Engenharia, os quais analisaram e opinaram sobre o referido requerimento.
Assim sendo, analisando todos os documentos dispostos (anexos), acolho as opiniões exaradas pela Secretaria de Planejamento e do técnico responsável.
Diante disso, vislumbra-se que o respectivo requerimento **NÃO ATENDEU OS REQUISITOS EXIGIDOS EM LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL QUE TRATA SOBRE PARCELAMENTO URBANO LC08/2011 E LC 07/2016, dentre eles cita-se:**
a) Inexiste no projeto apresentado previsão do "bolsão" para retorno no final da via do empreendimento ("retorno"), ofendendo frontalmente o art. 2º, §1º, da Lei Complementar nº 07/2016 (Lei que criou as Zonas Especiais de Chácara de Lazer);
b) Ausência de Projeto de Pavimentação das Vias (pavimento – ruas), conforme manda art. 3º, III, da Lei Complementar nº 07/2016, evento esse que impossibilitou inclusive a análise técnica do empreendimento;
c) O parcelamento do solo urbano em questão VIOLA o que dispõe o art. 6º, parágrafo único, da LC08/2011, já que não é contíguo a malha urbana existente, provocando tal evento imensos vazios urbanos;
d) INEXISTE PROJETO DE TERRAPLANAGEM DAS VIAS, COM PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÃO TRANSVERSAL representando o greide de terraplanagem e o terreno natural, conforme determina o art. 3º, IV, da Lei Complementar nº 07/2016;
e) Não foi apresentado projeto de drenagem de águas pluviais com soluções que garantam a condução das águas captadas até o local de desague seguro, sem risco de formações de processos erosivos, conforme preceitua o art. 3º, V, da Lei Complementar nº 07/2016;
f) Não foi apresentado projeto de Iluminação Pública e energia elétrica, as quais devem ser aprovadas pela concessionária local, conforme preceitua o art. 3º, VI, da Lei Complementar nº 07/2016;
g) Não foi apresentado Projeto de Abastecimento de Água interligada no sistema de água do município ou poço artesiano (casos especiais) com reservatório mínimo de 6h de consumo, a critério do Município e da Concessionária, conforme preceitua o art. 3º, VII, da Lei Complementar nº 07/2016;
h) INEXISTE qualquer declaração por parte do responsável pelo empreendimento, apresentando soluções para a retirada de resíduos sólidos e entulhos do local, conforme indica o art. 3º, VIII, da LC 07/2016;
i) Não foi apresentado os devidos memoriais descritivos de todos os projetos apresentados;
j) Não foi indicada área institucional do respectivo parcelamento urbano, requisito obrigatório a todos os loteamentos (parcelamentos do solo urbano) – LC 008/2011, art. 10 e segs;
k) Inexiste interesse do Município no presente momento em autorizar quaisquer implantação de loteamento, seja porque, encontra-se "atolado" em obras não concluídas em andamento e ausência de mão de obra qualificada para verificar todos os empreendimentos;
Outrossim, ante ausência de regulamentação específica sobre o assunto, deve-se para atender o maior interesse público, que o empreendimento de Chácaras de Lazer atenda não só os requisitos exigidos na Lei Complementar n. 008/2011 – Lei que trata do parcelamento do solo urbano de forma geral – como também na Lei Complementar n. 07/2016, a qual criou as Zonas Especiais de Chácara de Recreio, sem dispor pormenorizadamente quais seriam as etapas para o referido loteamento, somente dispondo que o Município tem que exigir alguns projetos básicos.
Por fim, como não se bastasse todos esses argumentos expostos, o principal deles é que a Lei Complementar nº 005/2017 **AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR A ÁREA DA ORA REQUERENTE DE RURAL EM URBANA E A INCORPORÁ-LA AO PERÍMETRO URBANO,** conforme dispõe seu artigo 1º. Porém, o Poder Executivo ainda não a incorporou, inexistindo zoneamento devidamente regulamentado do referido local para que possa ser implantado o empreendimento requerido.
Por todos os motivos acima expostos, ante o não atendimento de várias exigências legais do empreendimento, **INDEFIRO** a Consulta Prévia para a instalação de loteamento de Chácaras de Recreio e Lazer nos imóveis matriculados no CRI desta cidade sob nº. 36.129 e 36.130.

Registre-se.
Nada mais.

Loanda-PR, 11 de setembro 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:01D94B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 692.2017

PORTARIA Nº. 692 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula – Institui a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, designa o gestor das parcerias, no âmbito das Políticas Públicas atinentes à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Agricultura de Loanda-PR e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 054/2017, que regulamentou as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015;

R E S O L V E:

Subseção I
Da Comissão de Seleção

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos, objetivando a formalização das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito das Políticas Públicas atinentes à Secretaria Municipal da Indústria.
Artigo 2º. A Comissão de Seleção, de que trata o art. 1º deste Decreto, será composta por 03 (três) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme segue:

I. Joel Almeida Santos – CPF – 521.397.609-30 (Tesoureiro)
II. Emerson Rodrigo Luizão – CPF 031.946.689-27 (Agente Administrativo)
III. Alessander Bussola – CPF 992.938.541-08 (Oficial de Tributação)

§ 1º. Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes dos Chamamentos Públicos.

§ 2º. Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

§ 3º. A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Subseção II
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Artigo 3º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, Órgão Colegiado destinado a acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, tendo como atribuições o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, priorizando o controle e avaliação dos resultados, no âmbito das Políticas Públicas atinentes à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Agricultura.

Artigo 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 03 (três) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, sendo os seguintes representantes:

I. Emerson Rodrigo Luizão – CPF 031.946.689-27 (Agente Administrativo)
II. Tiago Fogaça – CPF 217.998.168-69 (Agente Administrativo)
III. Manoel Messias Fermino – CPF 548.320.129-91 (Contador)

Subseção III
Do Gestor da Parceria

Artigo 5º. Fica designado como gestor das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, relacionadas à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Agricultura, o seguinte representante:

I. Silvio Rogerio Milaré de Souza – CPF: 026.447.949-19 - Secretário Municipal

Artigo 6º. A participação como membro da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e como Gestor das Parcerias de que trata esta Portaria é considerada de relevante interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Artigo 7º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:700D6EB9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 689/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº 671/2017 de 04.09.2017.

RESOLVE:
Artigo 1º. **PRORROGAR** o período de jornada suplementar de trabalho da professora Camila de Oliveira dos Santos, matricula 966507, na Escola Municipal Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F, no período compreendido entre o dia 02 (dois) de setembro de 2017 até o dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 6 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:F1DA482C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 690/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando da atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora Elizabete Francisca dos Santos Gomes, matrícula 27711, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., partir do dia 06 (seis) de setembro de 2017.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:E9FC0BD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 691/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 4475/2017 de 11/09/2017.

RESOLVE:
Convocar a senhora Maria Aparecida Maciel de Andrade, matrícula nº 32981, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., no período compreendido entre 11 (onze) de setembro de 2017 a 15 (quinze) de dezembro de 2017 .

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:87DF5304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 48/2017 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	83/2017
	Processo de Licitação:	83/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	18/08/2017

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	83/2017		
b) Licitação Nr.:	48/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	31/08/2017		
e) Data da Adjudicação:	06/09/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004763 - A. RIBEIRO PNEUS - ME	22	0,0000	33.263,35
- 003813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	17	0,0000	140.360,00
- 004765 - RONALDO MELO DA SILVA 10594749999	11	0,0000	12.044,60
- 004098 - VICTOR HUGO PINHEIRO DE OLIVEIRA 10632483962	19	0,0000	29.423,46
	69		215.091,41

Lobato, 6 de Setembro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (9),
2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (35),
2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (108),
2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (120),
2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (156),
2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (157),
2.026.3.3.90.39.00.00.00.00 (192),
2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (200),
2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (201),
2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (282),
2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (283),
2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (284),
2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (285),
2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (382),
2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (395),
2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (408),
2.078.3.3.90.39.00.00.00.00 (420),
2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (448),
2.060.3.3.90.39.00.00.00.00 (487),
2.095.3.3.90.39.00.00.00.00 (527),
2.051.3.3.90.39.00.00.00.00 (554),
2.051.3.3.90.39.00.00.00.00 (555)

Lobato, 6 de Setembro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:DB95C512

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 084/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 49/2017 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	84/2017
	Processo de Licitação:	84/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	21/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	84/2017		
b) Licitação Nr.:	49/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:			
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004769 - D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	128	0,0000	155.002,57
- 001867 - L. F. CORREA - GRAFICA - ME	92	0,0000	193.548,90
	220		348.551,47

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (5),
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (33),
2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (40),
2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (151),
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (211),
2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (244),
2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (245),
2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (246),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (304),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (305),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (306),
2.040.3.3.90.30.00.00.00.00 (334),
2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (354),
2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (365),
2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (377),
2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (397),
2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (398),
2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (399),
2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (400),
2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (401),
2.078.3.3.90.30.00.00.00.00 (416),
2.079.3.3.90.30.00.00.00.00 (423),
2.054.3.3.90.30.00.00.00.00 (454),
2.060.3.3.90.30.00.00.00.00 (482),
2.083.3.3.90.30.00.00.00.00 (520)

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:A8750BC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

Data da Realização: 28 de setembro de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h30min às 08h50min
Abertura da Sessão: 09h00min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR
O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 055/2017 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA TODA A ESTRUTURA DO ÓRGÃO LICITANTE** conforme especificações constantes no ANEXO I**.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 055/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ramal 222 ou e-mails lobato-licit@pref.pr.gov.br, licitacaolobato@hotmail.com

Lobato, 11 de setembro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D2EA7B63

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2017 - APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2016.

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro da Gestão do Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal referente ao exercício do ano de 2016.

Considerando o artigo 22, incisos XVIII e XIX da Lei Municipal 1.326/2016: "*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS*" e "*fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS"*;
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, "*o FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*";
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária realizada em **06 de Setembro de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal referente ao **Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS** do exercício do ano de 2016;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 06 de Setembro de 2017.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente
CMAS

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:AAD59EE9

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2017 - APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2016.

RESOLUÇÃO Nº 012/2017

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício do ano de 2016.

Considerando o artigo 22, incisos XVIII e XIX da Lei Municipal 1.326/2016: "*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS*" e " *fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS"*;
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, "*o FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*";
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária realizada em **06 de Setembro de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro para co-financiamento do Governo Federal do SUAS referente ao **Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF** do exercício do ano de 2016;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 06 de Setembro de 2017.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente
CMAS

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:48D30489

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2017 - APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO GOVERNO FEDERAL DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2016.

RESOLUÇÃO Nº 013/2017

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Governo Federal do Bloco da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício do ano de 2016.

Considerando o artigo 22, incisos XVIII e XIX da Lei Municipal 1.326/2016: "*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS*" e " *fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS"*;
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, "*o FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*";
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária realizada em **06 de Setembro de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Governo Federal do ***Bloco da Proteção Social Básica*** do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, referente ao exercício do ano de 2016;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 06 de Setembro de 2017.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente
CMAS

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:715AE1C3

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2017 - APROVA O PLANO DE AÇÃO E O TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE ADESÃO ESPONTÂNEA – IFP- AE.

RESOLUÇÃO Nº 014/2017

Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP- AE.

Considerando a Deliberação 65/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo do Programa Família Paranaense;
Considerando a Deliberação 66/2017 do CEAS, que aprovou o Incentivo Família Paranaense – IFP-AE, modalidade de co-financiamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios de Adesão Espontânea pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
Considerando que o município de Lobato, atingiu mais de 60% do Índice do Programa Família Paranaense e receberá 60.000,00 (sessenta mil reais) de repasse fundo a fundo;
Considerando que o **Termo de Adesão** ao Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea, e o **Plano de Ação** do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Governo do Estado do Paraná, deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS , com envio de cópia da Resolução Publicada para o Escritório Regional da SEDS de Maringá, que por sua vez, encaminhará para a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense em Curitiba/PR;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária realizada em **06 de Setembro de 2017,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** ao Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea de acordo com a Deliberação 66/2017 do CEAS/PR.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 06 de Setembro de 2017.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente
CMAS

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:53266CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal **CLEMENTE MOREIRA DOS SANTOS**, RG 1.866.704 – PR e CPF 565.476.259-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/10/2005 a 30/09/2010, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 01.09.2017,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 31 de agosto 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E46E12AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2017

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de setembro de 2017**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada em Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

NOME	CPF	CARGO
Simone Fiorini Ventura	026.031.259-23	Assistente Social I – 20 H

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B85A5413

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal **JOSE CARLOS DE ABREU**, RG 3.796.704-1– PR e CPF 654.119.279-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de 01/10/2005 a 30/09/2010, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 04.09.2017,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de setembro 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8EAB9715

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica rescindido em 04.09.2017, por motivo de vencimento, o Contrato de Trabalho da pessoa abaixo relacionada, contratada através de Teste Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, realizado em 26.06.2016, cujo resultado final foi divulgado conforme Edital nº 001/2016-D e homologado conforme Decreto nº 046/2016 de 01.07.2016.

NOME	CPF	CARGO
IVONE SOARES GIOVANINETTI	100.452.868-09	Agente Comunitário de Saúde

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8B4DC7A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2017

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **05 de setembro de 2017**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada em Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

NOME	CPF	CARGO
Paulo de Oliveira Gonçalves Soares	099.495.529-40	Vigia

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9DBD9937

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 03/2017 PRAZO/QUANTIDADE (25%)

Contrato nº 49/2016 – PP nº 20/2016
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**
Contratado: **CRESPO & CIA LTDA-ME**
Objeto: Aquisição de Gasolina Comum e Etanol.
Quantidades aditivadas para os itens 1 e 2: 25% (*vinte e cinco por cento*)
Valor Total do aditivado: 44.893,62 (*quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).*
Valor Total do contrato aditivado: 165.776,21 (*cento e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).*
Prazo de execução Prorrogado: 31/01/2018
Funcional programática:
15.452.0011.2061 – Manutenção do Setor de Serv.Urbanos
26.782.0016.2076 – Manutenção da Secretaria de Transporte
10.301.008.2040 – Manutenção serviços da Saúde-Atenção básica
12.361.009.2055 – Manutenção do Transporte Escolar – MDE
12.361.009.2059 – Encargos do Salário Educação
04.122.0005-2014 – Manutenção da Secretaria de Obras
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura
08.243.0006.6016 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.244.0007-2027 – Manutenção do Secret.de Prom.Social
Data da assinatura do aditivo: 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2A350BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III, 3.1 do contrato 176/2017, conforme determinações contidas na cláusula VIII, 8.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES: A forma de pagamento definida como mensal no contrato em epígrafe passa a ser realizada da seguinte maneira:

Parcela:	Valor:	Data de pagamento:
1ª parcela:	R$ 1.250,00	Até 30/09/2017.
2ª parcela:	R$ 2.500,00	Até 30/05/2018.
3ª parcela:	R$ 2.500,00	Até 30/05/2019.
4ª parcela:	R$ 1.250,00	Até 30/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores totais inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0A6DE493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 058/2017

Processo Administrativo: 241/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 058/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e a coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis gerados dentro dos limites geográficos do município de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

SERRANA ENGENHARIA LTDA – R$ 1.026.000,00

TOTAL GERAL – R$ 1.026.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:276BA428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que, respaldado na revisão jurídica realizada pela Procuradoria Municipal, a qual emitiu o Parecer nº 215/2017/N.F de lavra do Procurador Sr. Nathan de F. Fernandes, decide:

REVOGAR a suspensão do Processo Licitatório nº 180/2017, Pregão Presencial nº 040/2017 para aquisição de pneus novos e de primeira linha e óleo lubrificante 5W40 de boa qualidade (não-remanufaturado, com registro na ANP) para utilização da frota municipal de Mallet/PR.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E55A6A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 332.2017

DECRETO N.º 332 de 01 de setembro de 2017.

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido retorno licença para tratamento de saúde à PATRICIA SIERPINSKI, cargo de Professora, a partir de 1º de setembro de 2017 resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 1º de setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7B8C5D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 340.2017

DECRETO N.º 340 de 11 de setembro de 2017.

Súmula: Nomeia membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet Paraná,**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme Lei 978/2009;

DECRETA:

Art. 1º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet para o biênio de junho de 2017 a junho de 2019 são os seguintes:

Presidente – Durval De Souza Filho
Vice – Presidente – Elson Rogério Krinski
Tesoureiro – Marcelo Marciniuk
Secretaria Executiva – Helim Cristina Souza

Representantes da Sociedade Civil:
Representantes das Entidades de assistência às pessoas com deficiência
Titular: Vera Lucia Vercesi
Suplente: Emerson Paulo Lipka

Representantes dos Grupos Folclóricos
Titular: Lucia Parastchuk Oszust
Suplente: Guizélia Ivone de Almeida Wronski

Representantes dos Acadêmicos de Mallet - PR
Titular: Felipe Zolondek
Suplente: Paola Tamiris Talar

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – Estadual
Titular: Maria Rosana Guimaraes Zwieczykowski
Suplente: Silmara Tratch Scheliga

Associação de Pais, Mestre e Funcionários – Municipal.
Titular: Maria Regina Miranda
Suplente: Sonia Mara Ruchinski

Representantes do Governo Municipal:
Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Eulália Sobanski Horn
Suplente: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Juliane Mygas
Suplente – Franciely Mikos Kovalski

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elson Rogério Krinski
Suplente: Evelin Fatima Koloda

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Helim Cristina Souza
Suplente: Durval de Souza Filho

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda.
Titular: Marcelo Marciniuk
Suplente: Regiana dos Santos Bocianoski

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, consequentemente ficando revogado o decreto 285 de 17 de julho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:42ADABDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 08/2017 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 08/2017

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2014 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº056/2015 de 19 de fevereiro de 2015.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

21.1 Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

21.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

21.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

21.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.
Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.
Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "D" ou superior.
Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.
Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.
Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Fiscal: Curso Superior
Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico (clinico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "D" ou superior.
Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "C" ou superior.
Pedreiro: Ensino Fundamental completo.
Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.
Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Técnico em Informática: Curso Superior na área.
Vigia: Ensino Fundamental completo.

21.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

21.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

21.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

21.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

21.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

21.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.

21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem,
Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.
carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;
comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde –
PSF: conforme previsto pela Lei n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.

21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.

21.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.

21.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Cargo: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Nome	Classificação
727	DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	2.º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C0DA7485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 2600/2017 - 26.07.2017

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
PORTARIA N° 2600/2017
26.07.2017

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0464/12 de 03.04.2012, Art. 37, Art. 38 e Art. 39, bem como posteriores alterações, e
Considerando, as Avaliações dos Estágios Probatórios das Comissões de Avaliações funcionais instituídas pelos Decretos nº 0813/2014 de 19 de agosto de 2014, nº 0903/2015 de 09.10.2015 e nº 0995/2016 de 10 de outubro de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Classe	
			De:	Para:
1	144-1	Ana dos Santos	G	H
2	103-1	Arlete Zanchi Serafini	I	J
3	794-1	Marcia Fátima de Mello Zacarias	E	F
4	166-1	Maria de Lourdes Wzsciz	G	H
5	117-1	Marta Adriane Fabian Leite	I	J

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de julho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CB01EFC2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 44-2017
PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 44/2017 – PROCESSO 274/2017 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **contratação de empresa para perfuração de poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Bela Vista do Encantilado para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade,** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalicias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 12/09/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C59CFCDE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 45-2017
PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 45/2017 – PROCESSO 272/2017 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Aquisição de equipamentos para manutenção de poços artesianos e materiais para ampliação e manutenção de sistemas de abastecimento de água de Manfrinópolis,** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalicias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 12/09/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F96FF640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 014/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TOPLINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA – ME; CNPJ Nº 02.846.505/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FONTE DE RECURSOS:
15 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
16 – 01509 – GERENCIAMENTO DE TRANSITO – EXERCÍCIO CORRENTE.
17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
18 – 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
44 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
86 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
138 - 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)

139 – 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
155 - 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
156 – 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
176 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S
177 – 01496 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.
193 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
194 – 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
200 – 01498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
210 – 01497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
224 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
263 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
267 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
272 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
280 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
286 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
295 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
303 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
309 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
310 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
311 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERAM-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL ASSINADO EM 15/03/2017, NAS SUAS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2017, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 11 DE OUTUBRO DE 2017, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARILENA-PR, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:35FEE19A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 01/2017 - CIDCENTRO

RESOLUÇÃO N.º 001/2017

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 6º, III da Resolução 6/2016, resolve:

Art. 1º - Abrir, no orçamento para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 282.700,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos reais), para reforço na seguinte rubrica de despesa:

Codificação	Especificação	Valor R$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
04.122.1001.1-002	Encargos Contrapartida Execução de Convênios	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
701.1006.03.99.01.02	Convênio MAPA - Veículos Inspeção Sanitária	282.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro da fonte de recurso conforme especificado a seguir:

Fonte de Recurso	Especificação	Valor R$
701.1006.03.99.01.02	Convênio MAPA - Veículos Inspeção Sanitária	282.700,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga, 12 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:D32A25DC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 46/2017-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
86 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
87 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.010.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
96 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
97 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
153 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
156 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
172 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
174 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
229 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
230 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
243 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	

08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
287 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			265.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.2.01.02.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	265.000,00
Total da Receita:	265.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de agosto de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:9D217E9D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 33/2017-DC - REPUBLICAÇÃO

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017
Decreto nº 33/2017-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
120 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
207 - 3.3.90.33.00.00	31116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
217 - 3.3.90.39.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
256 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.033.		MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
394 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.022.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
393 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			38.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
203 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
372 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00
Total Redução:			38.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 14 de julho de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:6082F24D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 42/2017 - DC REPUBLICAÇÃO

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017
Decreto nº 42/2017-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exe Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
256 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			11.000,00
Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.018.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	
398 - 4.4.90.52.00.00	31337	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
401 - 4.4.90.52.00.00	31337	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.850,00
Total Suplementação:			8.850,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.1.004.		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	

2 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
Total Redução:			11.000,00
Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
374 - 3.3.90.30.00.00	33328	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado com recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 33328 VIGIA SUS
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 15 de agosto de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:C1536650

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 47/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
218 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
396 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.026.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS/PETI	
329 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			23.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.364.1201.2.039.		INCENTIVO AO ACESSO ÀS UNIVERSIDADES - CONVENIO OEAR	
227 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.000,00
Total Redução:			23.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 04 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:20FAD648

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO A UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAI, com sede na cidade de Paranavaí-PR, situada à Avenida Paraná, nº. 794-A, portadora do CNPJ nº 005.566.804/0001-76, para fins de realização de Concurso Público de Prova e de Títulos no âmbito do Município (administração direta), bem como todos os atos necessários à sua real execução e não afetos à competência exclusiva desta Administração.
Face o contido nos pareceres exarados pela Assessoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO A UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAI, para fins de realização de Concurso Público.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 25/2017, no valor total de **R$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinqüenta reais),** caso haja inscrições excedentes a esse numero, cobrará uma taxa excedente de **R$ 38,00 (trinta e oito reais)**, por prova excedente, sendo a FUNDAÇÃO DE APOIO A UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAI, com sede na cidade de Paranavaí-PR, situada à Avenida Paraná, nº. 794-A, portadora do CNPJ nº 005.566.804/0001-76. Fundamentado no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

Mato Rico, 11 de Setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:A74880B3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2017

HOMOLOGAÇÃO
Mato Rico – Pr, 11 de setembro de 2017.
Contratação de Empresa Especializada Contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO A UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAI, com sede na cidade de Paranavaí-PR, situada à Avenida Paraná, nº. 794-A, portadora do CNPJ nº 005.566.804/0001-76, para fins de realização de Concurso Público de Prova e de Títulos no âmbito do Município (administração direta), bem como todos os atos necessários à sua real execução e não afetos à competência exclusiva desta Administração.
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 25/2017, e em razão da necessidade dos Serviços, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAI, com sede na cidade de Paranavaí-PR, situada à Avenida Paraná, nº. 794-A, portadora do CNPJ nº 005.566.804/0001-76. Representada pelo senhor ***Carlos da Silva,*** brasileiro, casado, professor, portador da CI RG nº. 861.051-7/PR e do CPF nº. 058.668.209-00, na importância de **R$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinqüenta reais),** caso haja inscrições excedentes a esse numero, cobrará uma taxa excedente de **R$ 38,00 (trinta e oito reais)**, por prova excedente.

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso XIII, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:2FDA98AB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _101/2017

DISPENSA Nº 25/2017
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/09/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAI, com sede na cidade de Paranavaí-PR, situada à Avenida Paraná, nº. 794-A, portadora do CNPJ nº 005.566.804/0001-76. Representada pelo seu Diretor Presidente ***Carlos da Silva,*** brasileiro, casado, professor, portador da CI RG nº. 861.051-7/PR.
OBJETO: contratação de Fundação especializada em processo de concurso publico para preenchimento de vagas e cadastro de reservas
Dispensa de licitação tratada pelo inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinqüenta reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/09/2017 à 11/04/2017
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Das despesas:
As despesas em referencia correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
03 - Secretaria Municipal de Administração
0001– Departamento de Administração
04.128.0201.2003 – Departamento de Administração
339039.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO : Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:8B721DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 35/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2017

Objeto: Contratação de empresa para Execução de recupeção asfáltica em 6.645,50 m² de ruas, sendo que deverá ser feito Recape com Tratamento Superficial Triplo (TST).

Empresa: F. B. PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME.

Valor Total: R$ 128.017,06 (cento e vinte e oito mil dezessete reais e seis centavos).

Prazo de Execução: De acordo com a disponibilidade financeira do município.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Miraselva, 12 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8DA4FFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 44/2017

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **02 de outubro de 2017** das 08:30 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS.

ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO	0330442005	6º

NUTRICIONISTA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
GABRIELLE DUCCI	0316350005	3º

PROFESSOR I

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
CECILIA PARTALA	0176041005	104º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;

n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM as expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos ;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
q) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de Aptidão;
4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 11 de Setembro de 2017

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:CBCCA4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 11/09/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO DE EVENTOS DE ESPORTE E LAZER,** Símbolo CC5-B Sr.ª **LAIS APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS** portadora do CPF nº 097.781.769-57 e RG nº 12.837.142-7/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de Setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:142677CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 224/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 12/09/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de, **Assessora de Educação de Ensino Fundamental Urbano** da Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC5-A Sr.ª **KAROLINE PAVAN ROSINA,** portadora do CPF nº 090.480.589-10 e RG. sob n° 12.802.153-1/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de Setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:FBF1AEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 01 de setembro de 2017, o Contrato de Trabalho da funcionária **GREICI KELLY DE PAIVA CHAVES DE ALMEIDA DA SILVA**, PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, CPF 068.446.279-63, portadora da CTPS Nº 8882544 Série 001-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e
cumpra-se.

Morretes, 06 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:81934649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 04/2016 Convocação, de 15/04/2016;

RESOLVE.

PRORROGAR pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, a Srta. **HELEN NATALI ROCHA PETERSEN**, portador da C.I nº 8.696.359-0/PR e CPF nº 045.934.849-36 e PIS/PASEP 128.27597.50-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:8CD88DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2016 Convocação, de 1º/07/2016;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, a Srª. **IVONETE MORAIS DO NASCIMENTO**, portadora da C.I nº 3.424.528-2/PR e CPF nº 027.767.649-52, PIS/PASEP 1704078187-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:D9555227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;
RESOLVE,

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **LUCIANA DE FÁTIMA MENIM**, portadora da C.I 9.069.274-7/PR e CPF nº 048.150.629-27 e PIS/PASEP 164.38131.71-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:5ADFD9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;
RESOLVE,

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **MIDORI ALVES COLERE**, portadora da C.I 5.037.014-3/PR e CPF nº 858.689.819-87 e PIS/PASEP 129.47890.50-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B7B0C1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR**,** pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **CRISTIANE DO PILAR DE CAMARGO**, portadora da C.I 10.763.246-8/PR e CPF nº 075.728.779-40 e PIS/PASEP 164.06514.88-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:C025068C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE,

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **MARIA DE FÁTIMA GOMES**, portadora da C.I 4.835.712-1/PR e CPF nº 029.914.009-19 e PIS/PASEP 123.31110.64-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:58E065C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE,

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **ROSINHA DE LOURDES GOMES**, portadora da C.I 4.815.290-2/PR e CPF nº 015.173.399-60 e PIS/PASEP 165.73666.51-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:5D086BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **HELTON JONH ESTEVÃO**, portador da C.I nº 535.344/RO e CPF nº 631.999.202-68 e PIS/PASEP 126.38493.65-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:173799A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 06 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, a Sra. **DEBORA DA SILVA**, portadora da C.I nº 8.270.356-0/PR e CPF nº 036.322.829-27 e PIS/PASEP 129.47888.50-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICA EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:9E1827F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **DENISE DUARTE CARDOSO**, portadora da C.I nº 4.558.086-5/PR e CPF nº 020.109.449-50 e PIS/PASEP 123.30077.42-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A5DF2A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 09/2015 Convocação, de 11/11/2015;
RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01(um) mês e meio, de 19 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **ANDERLIZE BELEM FERREIRA**, portadora da C.I nº 9.949.276-7/PR e CPF nº 060.418.019-50 e PIS/PASEP 209.78381.52-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:E63A70D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 07/2015 Convocação, de 05/11/2015;
RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 (um) mês e meio, de 12 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **JORGINA DOS SANTOS SILVA VELLOSO**, portadora da C.I nº 9.383.434-8/PR e CPF nº 045.834.069-32 e PIS/PASEP 128.56448.53-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A6ADA5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 07/2015 Convocação, de 05/11/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 (um) mês e meio, de 12 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **VANESSA ALVES COSTA FOSS**, portadora da C.I nº 8.949.017-0/PR e CPF nº 046.804.839-11 e PIS/PASEP 128.68668.49-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:3E515FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **IRENE DINA DOS SANTOS**, portadora da C.I nº 2.003.370-3/PR e CPF nº 357.954.099-87 e PIS/PASEP 107.43117.31-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:CC610DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;
RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **GENESIO LOSI**, portador da C.I nº 1.847.689-4/PR e CPF nº 359.730.809-00 e PIS/PASEP 107.96944.93-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:3FD60380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;
RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA**, portador da C.I nº 4.276.951-7/PR e CPF nº 739.404.029-15 e PIS/PASEP 122.49109.90-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:98D3944A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;
RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **DANIEL BORBA**, portador da C.I nº 3.582.461-8/PR e CPF nº 805.120.979-68 e PIS/PASEP 123.08956.94-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:3D897CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **DANIELLE CRISTIANE GOMES**, portadora da C.I 8.836.165-2/PR e CPF nº 040.809.039-10 e PIS/PASEP 129.60664.53-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:27CCC21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;
RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **MARILISE DE FÁTIMA GONÇALVES SIAU**, portadora da C.I nº 7.010.709-0/PR e CPF nº 023.381.529-56 e PIS/PASEP 129.56340.50-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A27E6268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;
RESOLVE,

PRORROGAR, pelo período de dois (02) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **ILZA APARECIDA DA SILVA TONETTI**, portadora da C.I 4.741.740-6/PR e CPF nº 028.766.679-40 e PIS/PASEP 162.32881.12-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:5892E774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **GIZELE DANA XAVIER BUZATO**, portadora da C.I nº 7.543.758-7/PR e CPF nº 034.949.989-65 e PIS/PASEP 127.38898.49-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.021,30 (dois mil, vinte e um reais e trinta centavos)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:887B38F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, a Sra. **JULIANE VIDAL PINTO**, portadora da C.I nº 10.000.646-4/PR e CPF nº 060.704.049-12 e PIS/PASEP 130.85939.53-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.021,30 (dois mil, vinte e um reais e trinta centavos)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:274E12AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI**, portadora da C.I nº 7.018.697-7/PR e CPF nº 028.496.469-70 e PIS/PASEP 210.30342.65-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de FARMACÊUTICA, com carga horária de 40 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:AA3B380C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;
RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 (um) mês e meio, de 12 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **RHICELLY KAROLYNNE DE MIRANDA MELECH**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.422.281-8/PR e CPF nº 071.739.789-04, PIS/PASEP 131.54713.52-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, com carga horária de 40 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:755BA78B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **CARLA REGINA SALOMÉ**, portadora da C.I 9.346.245-9/PR e CPF nº 041.028.249-95 e PIS/PASEP 162.33865.64-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:406095E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 02 (dois) meses, de 05 de setembro de 2017 a 03 de novembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES**, portadora da C.I nº 6.240.234-2/PR e CPF nº 019.457.589-61 e PIS/PASEP 125.43079.01-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de NUTRICIONISTA, com carga horária de 30 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.804,72 (hum mil, oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:CAF46306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, na realização de campeonatos promovidos pelo Departamento de Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO PR – CNPJ Nº 81.271.900/0001-75.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 12 de setembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Associação dos Árbitros de Francisco Beltrão PR - CNPJ nº 81.271.900/0001-75 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, na realização de campeonatos promovidos pelo Departamento de Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 27.812.0017.2-020 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:03EB0E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO 120/17

RESOLUÇÃO Nº 120/17

Altera artigos da Resolução nº 104, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Palmeira

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 05 de Setembro de 2.017, aprovou, e Eu, Anselmo Heimbecher Osório, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterada, inserida ou revogada, conforme segue abaixo, a redação das alíneas *'e', 'f'* e *'g'* do inciso V e alínea *'b'* do inciso VII do art. 3º; dos incisos V e VI do art. 11; do inciso XVII do art. 18; do art. 22; art. 23; incisos II, IX e X do art. 28; incisos II, III, VIII, X e XII do art. 40; art. 40-A; art. 50; incisos V, IX, X e XI, § 1º e § 2º do art. 51; art. 55 ao 64 e Anexos, todos da Resolução nº 104 de 16 de dezembro de 2014, que passam a constar:

Art. 3º *(...)*
(...)

V- ...
a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
e) (revogado)

f) Secretário Administrativo (NR)
g) Coordenador da Escola Legislativa (NR)
(...)

VII- ...
a) ...
b) (revogado)
c) ...
d) ...
e) ...

(...)

Art. 11. *(...)*
(...)
V- (revogado) (NR)
VI – Secretário Administrativo (NR)
(...)
Art. 18 *(...)*
(...)
XVII-providenciar a elaboração e impressão de matéria legislativa, sempre que necessário; (NR)
(...)
Seção VIII
(revogado)
Art. 22. *(revogado)*
Art. 23. *A Assessoria Jurídica tem por finalidade: (NR)*
I- assessorar e prestar consultoria à Mesa Diretora da Casa, em assuntos constitucionais, legais e administrativos de interesse da mesma. (NR)
II- acompanhar, sempre que solicitado, os Vereadores em despachos com autoridades ou munícipes; (NR)
III- assessorar as Comissões, permanentes ou temporárias, para o desempenho das respectivas atribuições, em conjunto com as atribuições da Procuradoria; (NR)
IV- desempenhar outras atividades correlatas às suas funções, sempre que solicitado; (NR)
V- assistir as Sessões da Câmara Municipal, prestando assessoramento quando solicitado; (NR)
VI- realizar as atribuições do cargo de Procurador, sempre que este estiver ausente, impedido ou impossibilitado de fazê-las; (NR)
VII- realizar as demais atribuições determinadas pelo Presidente e pelo Diretor Legislativo, desde que correlatas à função. (NR)
(...)
Art. 28. *(...)*
(...)
II- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Palmeira, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; (NR)
(...)
IX- (revogado)
X- (revogado)
(...)

(...)
Art. 40 *(...)*
(...)
II– auxiliar o Diretor Financeiro, elaborando os processos licitatórios, no que lhe for solicitado; (NR)
III– auxiliar no trâmite dos processos e procedimentos licitatórios conforme solicitado pelo Diretor Financeiro; (NR)
(...)

VIII- realizar as tarefas que lhe forem ordenadas pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro, com relação aos procedimentos de licitação e compras; (NR)
(...)
X-fundamentar os casos de dispensa de licitação, remetendo-os à homologação do Presidente; (NR)
(...)
XII- executar outras tarefas correlatas as suas funções, que lhe forem atribuídas pelo Diretor Financeiro. (NR)
Seção XVIII (NR)
Órgãos Técnicos de natureza funcional-administrativa (NR)
Secretário Administrativo (NR)
***Art. 40-A**. São atribuições do Secretário Administrativo: (NR)*
I– receber e encaminhar os documentos protocolados na Câmara Municipal, mediante registro; (NR)
II- providenciar documentos e cópias solicitadas, conforme autorização da Presidência, mediante registro; (NR)
III- organizar as Sessões regimentais, atendendo as exigências do Regimento Interno e da Lei Orgânica com relação aos atos necessários; (NR)
IV- encaminhar para o arquivo os documentos inerentes às atividades exercidas; (NR)
V- prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre matéria de sua competência aos membros da Mesa Executiva, Comissões e Vereadores; (NR)
VI- preparar a resenha do Expediente e da Ordem do Dia e submetê-los ao Presidente; (NR)
VII- cooperar com os trabalhos dos órgãos de assessoramento superior, quando solicitado; (NR)
VIII- assistir às sessões da Câmara Municipal para os fins necessários; (NR)
IX- redigir as Atas das Sessões Plenárias e Solenes, quando solicitado, com fidelidade aos acontecimentos; (NR)
X – proceder à gravação (áudio/vídeo) dos pronunciamentos efetuados pelos vereadores nas sessões da Câmara Municipal; (NR)
XI – manter em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos de som e vídeo da Câmara Municipal; (NR)
XII – providenciar cópia de gravações, mediante autorização do Presidente, de pronunciamentos feitos por autoridades e Vereadores, para entrega, por solicitação, aos interessados e à imprensa; (NR)
XIII – auxiliar no exercício das atividades atribuídas ao Secretário Parlamentar, na ausência ou no impedimento deste; (NR)
XIV – providenciar a manutenção técnica da página de internet da Câmara sempre que necessário, auxiliando na sua atualização e conferência; (NR)
XV- executar outras atividades correlatas, bem como as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo e pelo Presidente. (NR)
(...)

***Art. 50** (...)*
QUADRO I (revogado)
(...)
QUADRO V (Cargo de Função Gratificada): Controlador Interno; Coordenador da Escola Legislativa e Secretário Administrativo. (NR)
***Art. 51** (...)*
(...)
V- (revogado)
(...)
IX – A função gratificada de Controlador Interno deverá ser exercida por servidor em cargo efetivo com estabilidade ou, desde que necessário e fundamentado, por servidor ainda em estágio probatório, devendo ter conhecimento técnico e formação adequada e compatível com as atribuições do cargo, para o qual fará jus a uma gratificação em valor fixo determinado em Lei. O ocupante da função de Controlador Interno deverá exercer um mandato fixo de 02 (dois) anos, somente podendo ser substituído após o decurso desse prazo e a critério do Presidente da Câmara Municipal, salvo situações excepcionais de impossibilidade de continuidade. (NR)
X – A função gratificada de Coordenador da Escola Legislativa deverá ser exercida por servidor em cargo efetivo com estabilidade ou, desde que necessário e fundamentado, por servidor ainda em estágio probatório, devendo ter conhecimento técnico e formação adequada e compatível com as atribuições do cargo, para o qual fará jus a uma gratificação em valor fixo determinado em Lei. (NR)
XI – A função gratificada de Secretário Administrativo deverá ser exercida por servidor em cargo efetivo com estabilidade ou, desde que necessário e fundamentado, por servidor ainda em estágio probatório, devendo ter conhecimento compatível com as atribuições do cargo, para o qual fará jus a uma gratificação em valor fixo determinado por Lei. (NR)
§1º O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será extinto ao vagar. (renumerado)
§2º O cargo de Secretário Parlamentar fica extinto ao vagar. (NR)

TÍTULO IV
(Revogado)
***Art. 55** (revogado)*
***Art. 56** (revogado)*

***Art. 57** (revogado)*
***Art. 58** (revogado)*
***Art. 59** (revogado)*
***Art. 60** (revogado)*
***Art. 61** (revogado)*
***Art. 62** (revogado)*
***Art. 63** (revogado)*
***Art. 64** (revogado)*
(...)

ANEXO I
QUADRO I
(revogado)

QUADRO II	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
CARGO	Nº VAGAS
SECRETARIO PARLAMENTAR (NR) (extinto ao vagar) (NR)	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02
RECEPCIONISTA	01
AUXILIAR DE ARQUIVO	01

(...)

QUADRO V	
CARGOS FUNÇÃO GRATIFICADA – FG*	
CARGO	Nº DE VAGAS
CONTROLADOR INTERNO (FG)	01
COORDENADOR DA ESCOLA LEGISLATIVA	01
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO (NR)	01
*O cargo que se enquadre como Função Gratificada terá sua nomenclatura seguida das siglas FG	

ANEXO II		
QUADRO I		
GRUPO	NÍVEL/ SUBNÍVEL	CARGO
~~OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS~~ (Revogado)	A (Revogado)	~~AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS~~ (Revogado)
OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	B-1	SECRETARIO PARLAMENTAR
	B-2	AUXILIAR DE ARQUIVO
	B-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	B-4	RECEPCIONISTA
OCUPACIONAL PROFISSIONAL	D-1	PROCURADOR
	D-2	CONTADOR
	D-3	AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CARGOS EM COMISSÃO	E-1	DIRETOR EXECUTIVO
	E-1	DIRETOR ADMINISTRATIVO
	E-1	DIRETOR FINANCEIRO
	E-2	ASSESSOR JURÍDICO
	E-2	ASSESSOR PARLAMENTAR
	E-3	ASSESSOR DE PROJETOS
	E-4	ASSESSOR PARLAMENTAR I
FUNÇÃO GRATIFICADA	F-1	CONTROLADOR INTERNO
	F-2	COORDENADOR DA ESCOLA LEGISLATIVA
	F-3 (NR)	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO (NR)

Art. 2º Os demais artigos e anexos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

MARCOS RIBAS
1º Secretário

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:4F2724CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ANÁLISE E DECISÃO FINAL DE RECURSO DO PREGÃO 06/2017

Processo nº 59/2017
Pregão Presencial nº 06/2017
Objeto: Materiais de Processamento de dados

ANÁLISE E DECISÃO FINAL DE RECURSO
AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico as informações de fls. 738/740 com relação aos fatos e tempestividade do recurso, o qual foi devidamente recebido, não havendo reconsideração da decisão da Pregoeira.

Sobre a questão, dispõe o Edital deste Pregão:

(...)

10.3.1. Considerando a aplicação analógica do §1º do art.32 da Lei nº 8.666/93, que possibilita a dispensa de alguns documentos, o Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

10.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

(...)

O Edital é claro ao proibir a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente.

(...)

20.4. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

(...)

O documento que o representante da empresa deixou de colocar dentro do envelope era imprescindível para sua habilitação e continuidade no certame, conforme itens 10.2.1.2 e 10.3.8.

(...)
10.3.8. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que a Câmara Municipal poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé, o princípio da supremacia do interesse público e a possibilidade da ampla concorrência.

10.3.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente, considerando-se, para tanto, as prerrogativas/prazos de regularização atinentes às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme LC 123/2006.

(...)

Trata-se de ausência de documento imprescindível dentro do envelope; o que é diferente de regularizar um documento existente. Se a emprese tivesse colocado o documento dentro do envelope e somente houvesse a necessidade de regularização dele (vencimento, rasura, etc), o vício poderia ser sanado, todavia, o documento não foi sequer colocado no envelope, o que inviabiliza a regularidade, pois abriria precedente para que todos os participantes juntassem documentos posteriormente. Isso contraria os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, alegados pelo próprio recorrente.

(...)

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

(...)

Aceitar a apresentação do documento em momento posterior seria uma afronta aos princípios licitatórios e da administração pública, considerando a seriedade, moralidade, boa-fé e competitividade do certame.

Diante de tais fundamentos e pelas razões também elencadas pela Pregoeira, decido, NO MÉRITO, pelo seu IMPROVIMENTO.

Encaminhe-se a presente decisão para as partes interessadas.

Palmeira, 12 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:3C0793B7

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017

Contrato nº. 09/2017.
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **LUCIMARA CIESLAK**, CPF nº 372.373.309-34
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Fisioterapêuticos de ACUPUNTURA em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 05/2017 – Processo Administrativo nº 2583/2017
Valor Estimado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/09/2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:2B4DB17B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017

Contrato nº. 10/2017.
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **KAREN VISNIESKI DELFRATE**, CPF nº 066.497.749-95
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Fisioterapia em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 05/2017 – Processo Administrativo nº 2583/2017
Valor Estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/09/2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:2339E77E

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017

Contrato nº. 11/2017.
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL**, CNPJ nº.83.506.030/0009-59,
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Médicos ambulatoriais de Consultas médicas eletivas e de realização de exames de diagnósticos em suas dependências, aos usuários e seus dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 05/2017 – Processo Administrativo nº 2583/2017
Valor Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/09/2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:7478652E

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017

Contrato nº. 12/2017.
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, CNPJ nº. 79.572.665/0001-20,
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, internamento clínico e cirúrgico, consultas médicas ambulatoriais, realização de exames de diagnósticos ambulatorial em suas dependências, aos Usuários e seus Dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 05/2017 – Processo Administrativo nº 2583/2017
Valor Estimado: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/09/2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:0560AC35

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017

Contrato nº. 13/2017.
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA**, CNPJ nº. 02.037.616/0001-62,
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem no campo da medicina nuclear em suas dependências, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 05/2017 – Processo Administrativo nº 2583/2017
Valor Estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/09/2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:8FB3F167

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 700/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras com material e mão-de-obra, referente a uma Unidade de Saúde da Família, Porte 1, com área a construir de 311,05 m2, à Rua Roberto Biel Bach, Jardim Cristine, nesta cidade, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 7146/2017, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Tomada de Preços Nº. 11/2014, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores.
Empresa: MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS (ME), CNPJ: 12.953.704/0001-68.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por 12 meses, findando esta em 11 de Setembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 11 de Setembro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:355EAC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.538 DE 12/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 29.954,06.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.476 de 06/09/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.954,06 (vinte e nove mil novecentos ecinquenta e quatro reais e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.06.183.0032.2.233. Pagamento de salários e encargos sociais
402 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 29.954,06
Total Suplementação: R$ 29.954,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.101. Pagamento de salários e encargos sociais
372 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 29.954,06
Total Redução: R$ 29.954,06

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:45C39E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.537 DE 12/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.478 de 06/09/2017.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6.181. Financiamento da Proteção Social Especial
694 - 3.3.90.36.00.00 31938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 9.000,00
Total Suplementação: R$ 9.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6.181. Financiamento da Proteção Social Especial
507 - 3.3.90.30.00.00 31938 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.000,00
Total Redução: R$ 9.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1FEAF438

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.539 DE 12/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 535.763,27.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.472 de 06/09/2017.

Decreta:

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 535.763,27 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.054. Pavimentação de vias urbanas
568 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 535.763,27
Total Suplementação: R$ 535.763,27

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.04.121.0005.5.117. Projeto de Habitação Social Rural
53 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 15.601,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2.086. Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
173 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 33.418,20
08.001.22.661.0012.2.088. Melhoramento da Infraestrutura no Distrito Industrial
178 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 21.321,36
181 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.441,03
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento do Trabalho e Emprego
08.002.11.333.0040.2.236. Manutenção das atividades do Departamento do Trabalho e Emprego
190 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.076,83
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0017.2.098. Gerenciamento de resíduos sólidos
232 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 269,00
10.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Hídricos
10.002.18.544.0038.2.231. Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Hídricos
238 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 514,70
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.5.149. Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos
241 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 24.894,79
242 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 8.781,89
11.001.12.122.0018.6.154. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
244 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.317,10
246 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 35.138,88
11.001.12.361.0018.6.157. Terceirização do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
280 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 266.666,64
11.001.12.364.0018.2.099. Ensino Superior - UAB
286 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
287 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.916,00
288 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.708,00
11.001.12.365.0018.2.209. Manutenção das Atividades dos CMEIS
301 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.031,21
303 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 26.666,64
11.001.12.367.0018.6.198. Terceirização do Transporte Escolar - Educação Especial
345 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
Total Redução: R$ 535.763,27

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B1109154

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.540 DE 12/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.473 de 06/09/2017.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.2.209. Manutenção das Atividades dos CMEIS
689 - 4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.1.1.2.04.34.00.00 Fonte: 000 R$ 150.000,00
Total da Receita: 150.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8B214AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.541 DE 12/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.167.250,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.477 de 06/09/2017.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.167.250,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.364.0018.6.192. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Superior
291 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$ 16.700,00
298 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.450,00
11.001.12.365.0018.6.193. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil
305 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 544.000,00

623 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 45.000,00
11.001.12.367.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
336 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 468.350,00
339 - 3.1.90.49.00.00 104 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 9.250,00
343 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 81.500,00
Total Suplementação: R$ 1.167.250,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
258 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 282.000,00
260 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 569.000,00
11.001.12.367.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
334 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 307.000,00
337 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 9.250,00
Total Redução: R$ 1.167.250,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4F0C90B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.542 DE 12/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 236.890,35.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.474 de 06/09/2017.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 236.890,35 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.2.107. Readequação de Estradas Rurais
391 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 59.000,00
13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.122.0039.2.105. Manutenção do Transporte - Urbano
406 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 56.648,65
13.004.26.122.0039.2.108. Manutenção do Transporte - Rural
409 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 121.241,70
Total Suplementação: 236.890,35

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.04.128.0020.2.238. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira
366 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
13.001.15.451.0020.2.102. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
376 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.484,77
13.001.15.452.0020.1.041. Recapamento Asfáltico de Ruas Urbanas
384 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 88.651,26
388 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 8.222,66
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.04.128.0021.2.239. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira
389 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
13.002.15.451.0021.2.107. Readequação de Estradas Rurais
390 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.346,23
392 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 13.592,18
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.04.128.0032.2.240. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira
397 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
13.003.06.183.0032.2.104. Manutenção da Infraestrutura Urbana, Trânsito e Segurança
399 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 18.483,80
401 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 11.666,66
13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.04.128.0039.2.241. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira
404 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
13.004.26.122.0039.2.105. Manutenção do Transporte - Urbano
405 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 52.762,50
13.004.26.122.0039.2.235. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Logística
413 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00
414 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.180,29
415 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.500,00
Total Redução: 236.890,35

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CDB4F5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.543 DE 12/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 140.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.471 de 06/09/2017.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.102. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
376 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 140.000,00
Total Suplementação: 140.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.5.146. Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde
608 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 59.261,32
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6.176. Benefícios Eventuais
495 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 69.758,76
496 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 10.979,92
Total Redução: 140.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D0F7FF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.473 DE 12/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, SHEILA JANZEN WEDEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7453/2017, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 06/09/2017 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal **SHEILA JANZEN WEDEL,** matrícula: 203958, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:21F20E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.474 DE 12/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, ANA ROSANGELA STADLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 7429/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/10/2017, referente ao período aquisitivo de 09/02/2015 à 08/02/2016, a servidora ANA ROSANGELA STADLER, matricula: 200933, ocupante em efetivo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Publica.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:ECC6A7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO - MOTORISTA II

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Decreto nº 10.153 de 12 de Fevereiro de 2016, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Motorista II,** constante do quadro de servidores, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 12 de Setembro de 2017.

MAURICIO VOZNIAKI
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:47209191

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO
MOTORISTA II

Palmeira, 12 de setembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no dia 13 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Motorista II, conforme Concurso Público Nº.1/2015, homologado através do Decreto nº 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 48h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, e considerando o processo nº. 3010/2017.

MOTORISTA II
- BRUNO KAVALKEVISKI

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D4F22FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
CREDENCIAMENTO N° 001/2017

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
CNPJ:	13.681.884/0001-39
CONTRATADA:	AUTONOMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ E MÉDICOS PLANTONISTAS, EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, UPA E HOSPITAIS DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ.
Justificativa:	Artigos 25, caput, da Lei Federal 8.666/93
Valor da Licitação:	R$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS) – Os pagamentos são feitos de acordo com os plantões realizados, conforme tabela do Edital.
Foro:	Comarca de Paranaguá PR
Data da ratificação do processo:	17/07/2017
Prazo dos contratos:	24/07/2017 A 23/07/2018

Nº CONTRATO CREDENCIADO SERVIÇO FUNÇÃO

122	BRUNO HENRIQUE SCHIMITZ DE SOUZA	RPA/SAMU	RÁDIO OPERADOR
123	LUCAS HENRIQUE AMARANTES	RPA/SAMU	RÁDIO OPERADOR
124	JOSE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RPA/SAMU	CONDUTOR/SOCORRISTA
125	CELIA DO BELEM PACHECO	RPA/SAMU	ENFERMEIRO/SOCORRISTA
126	PAULO EDSON LAGE	RPA/SAMU	CONDUTOR/SOCORRISTA

Paranaguá, 11 de SETEMBRO de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:5687332A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 99/2017 - NOMEAÇÃO PREGOEIROS - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 099/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

Art. 1º RESOLVE: Nomear como **PREGOEIROS** da Autarquia Paranaguá Previdência, em conformidade com os decretos nº 678, de 30 de agosto de 2005, e decreto 445/2017, de 24 de agosto de 2017, que regulamentam o Pregão Eletrônico, e a Lei Municipal nº 3.262, de 06 de junho de 2012, e alterações, os servidores abaixo denominados:

Carlos Eduardo dos Santos, matrícula 90051, CPF: 030.833.299-70, RG: 7.331.322-8 e
Henrique Makoto Furuta, matrícula 90052, CPF: 301.653.248-48, RG: 22.148.193-X

Art 2º Na modalidade Pregão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio serão designados no ato da autorização do processo licitatório.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 12 de Setembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:EB01792E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 098/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: BENTO BATISTA ZACARIN

CARGO OCUPADO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - GRUPO B40N05

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.330.567-6	361.578.990-34	9281-04	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente normal Art. 40, §5º, da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.731,39 (Dois mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
724/2017	07/04/2017	13/09/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 13 de Setembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:545ABC1A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 097 /2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: ISOLETE VICENTIN CORREA

CARGO OCUPADO: PROFESSOR – PROFE20N19

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.411.277-9	391.160.859-49	03631-02	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 (Magistério). Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.243,27 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
773/2017	01/06/2017	13/09/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 13 de Setembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:81B3BE82

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 096/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: ADAIR CAPETA CARNEIRO

CARGO OCUPADO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – GRUPO C30N15

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.151.078-0	800.677.439-00	02239-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.891,29 (Dois mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
750/2017	05/05/2017	13/09/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 13 de Setembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:92CAC9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.360/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2016** – **Registro de Preços nº 013/2016**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DISPENSER E AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO,** em atendimento às Secretarias Municipais, assinada aos **05 (cinco)** dias do mês de **dezembro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote **02**: **ELENICE LEÃO FANINE – ME**
CNPJ: 07.845.024/0001-90

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Papel Higiênico, TIPO: Rolão, Folha simples de boa qualidade, USO Dispenser, MEDIDA: 10CMX300M (Tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, alta absorção, sem picote, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, Pacote Plástico contendo 8 rolos de 300 metros. **MARCA: PRIMAVERA**	Pacote com 8 rolos	949	30,136	28.599,06
VALOR TOTAL				**R$ 28.599,06**	

Empresa vencedora do Lote **04**: **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME**
CNPJ: 21.782.356/0001-02

COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%					
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
04	Papel Higiênico, Folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Fardo com 64 rolos de 30 metros. **MARCA: NESS**	Fardo com 64 rolos	5.949	55,30	328.979,70
VALOR TOTAL				**R$ 328.979,70**	

Empresa vencedora dos Lotes **01 e 03**: **MARCELO JACOB – ME**
CNPJ: 11.774.132/0001-97

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	DISPENSER, Papel Higiênico rolo 300 m, medida: 28 x 27 x 14 cm (altura x largura x profundidade), Material: plástico ABS resistente, cor: Branca ou Cinza claro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tampa frontal basculante, trava de segurança, fixação através de bucha expansíveis. **MARCA: BELPLUS**	Unid.	395	15,13	5.976,35
COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
03	Papel Higiênico, Folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Fardo com 64 rolos de 30 metros. **MARCA: IPEL**	Fardo com 64 rolos	1.983	68,87	136.569,21
VALOR TOTAL				**R$ 142.545,56**	

Paranaguá, 12 de setembro de 2017

Município de Paranaguá
LEOVALDO BONFIM PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Município de Paranaguá
HILDA MARIA LEITE WERNER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Município de Paranaguá
SÍLVIO MAURÍCIO BEZERRA GERALDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Município de Paranaguá
ELIANE GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal de Ação Social

Município de Paranaguá
ÉLCIO NAGEL
Secretário Municipal do Trabalho e Emprego

Município de Paranaguá
DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal da Fazenda

Município de Paranaguá
JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Município de Paranaguá
FABIANO MARTINS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança

Município de Paranaguá
MAURÍCIO DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Município de Paranaguá
TIAGO FONTES CÉSAR LEAL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Município de Paranaguá
MARCOS AURÉLIO FURUZAWA
Secretário Municipal de Urbanismo

Município de Paranaguá
RENAN FILIPE AMATES
Secretário Municipal de Obras Públicas

Município de Paranaguá
MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Município de Paranaguá
MAIKE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Tecnologia da Informação

Município de Paranaguá
MELISSA DO AMARANTE FERREIRA
Secretária Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Município de Paranaguá
LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária de Governo Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AA6684B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - CPL

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 191/2017, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, objetivando a "Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde em Encantadas – Ilha do Mel neste Município", informamos que a data de abertura da presente licitação fica redesignada para o dia 29 de setembro de 2017 às 09:00 horas. O Edital Retificado encontra-se disponível no seguinte endereço:
www.paranagua.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2017

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:91AF330B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 PROCESSO Nº 22932/2017 INTERESSADO CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA

Trata-se de pedido de impugnação interposta pela empresa Creative Ophtálmica Ltda contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2017 que tem por objeto a Aquisição de óculos de Grau completo (Par de

lentes e armação) para Distribuição Gratuita, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
I – DOS FATOS
A impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital através do site Licitacoes-e.
Tempestivamente encaminhado dentro do prazo, referindo-se ao Item 21.7 do referido edital.
II – DO PEDIDO
a) - Anulação desse Edital e que sejam acrescentadas as alterações exigidas pela legislação específica que rege a matéria acima citada.
b) - Elevar o prazo de entrega para 30 (trinta) dias
c) - Retirar do Edital qualquer menção a exigência de Certificado ou Registro de Produtos junto a ANVISA ou Ministério da Saúde.
d) - Solicitar a Licença Sanitária da empresa licitante;
e) – Solicitar a Licença Sanitária do Laboratório ótico no caso de óticas que não possuam seu próprio laboratório;
f) – Diploma ou Certificado de Técnico Óptico da empresa licitante.
g) – Diploma ou Certificado de Técnico Óptico do Laboratório ótico no caso de óticas que não possuam seu próprio laboratório.
h) - Certificado de Habilitação Legal na forma da Lei da empresa licitante, comprovando sua capacidade profissional perante o Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria.
III - DO PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
a) – O referido Edital será retificado e não anulado.
b) - Com relação ao pedido de elevar o prazo: No Termo de Referência, como consta nas folhas 44 e 54 (dez dias úteis), e colocados erroneamente nas folhas 24 e 39: item 21.7 e item 4.7 (05 dias corridos).
TEXTO ORIGINAL AO EDITAL
4.0 prazo de entrega do produto (fl.44)
4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis ao paciente, após a realização da prova dos óculos, previamente agendada com o Serviço Social, com o recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela Secretaria Municipal de Saúde. Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
5. DO PARCELAMENTO DA ENTREGA (fl.39)
5.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através do centro Municipal de Diagnóstico e Especialidades agendará 02 (duas) vezes ao mês, o atendimento para aferição dos óculos a serem fornecidos, sendo que o não comparecimento da Contratada na data agendada ao atendimento sem justificativa e sem prévia comunicação feita à Secretaria Municipal de Saúde do não comparecimento acarretará as aplicações das Sanções previstas em Lei;
5.2.Os usuários deverão ter atendimento na cidade de Paranaguá, quinzenalmente, para o atendimento, realização da escolha da armação, medição, ajustes e acertos dos óculos (aro e lentes) de cada pessoa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.
RESPOSTA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Em relação ao pedido de impugnação do edital onde se observa o pedido de:
b) - A exigência de entrega em prazo inferior a 30 dias se empresas que tem a capacidade técnica de realização em tempo hábil de 05 (cinco) dias corridos e com certificação da garantia de 30 dias a prorrogação não é motivada pelos fatos sustentados.
c) – A exigência de certificado de Registro no Ministério de Saúde e no item 12.7 (fl.41 do Termo de Referência) se o produto for isento apresentar o certificado de isenção, então se for o caso poderá somente apresentar o Certificado de Isenção, não sendo empecilho a este item.
d) – Solicitar a Licença Sanitária já contempla no item 12.4 fl.40 do Termo de Referência;
e,f,g,h) – Já são contemplados na licença sanitária, haja vista que o alvará sanitário e produto da fiscalização do órgão competente e exigido a legislação pertinente onde contempla em sua fiscalização. O diploma ou certificado de Técnico Óptico da empresa e Certificado de Habilitação legal na forma da Lei da empresa, com comprovada capacidade profissional perante o conselho de Óptica e Optometria sendo assim não necessárias estas solicitações, pois já cumprem esta legislação vigente.
IV -DA DECISÃO
Face o exposto, esta Pregoeira, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente pela celeridade que deve ser dado aos atos administrativos, decidiu aceitar a impugnação e fazer as devidas correções, conforme texto original.
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá, 12 de setembro de 2017

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F482DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Produtos Especiais para Atendimento de Pacientes com Lesões de Pele, Contemplando Treinamento Técnico e Científico de Utilização, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção.
TIPO: Menor Preço Total do Lote
PERÍODO: 12 (doze) meses
DATA DA ABERTURA: 28/09/2017 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 782.813,50 (Setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)
ENDEREÇO:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2017

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:27D5385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 473

"Aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 166, de 12 de junho de 2.014, modificada pela Lei Municipal Complementar nº 191, de 09 de dezembro de 2.016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regimento interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

REGIMENTO INTERNO DO CONELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB

TÍTULO I
DO CONSELHO

CAPÍTULO I
DO REGIMENTO INTERNO, DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, órgão superior de assessoramento e consulta da administração pública, de caráter permanente, normativo, consultivo e deliberativo relacionado às questões da gestão pública municipal de saneamento básico.

§ 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico se instalará nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá - Palácio "São José", localizada na rua Júlia da Costa, 322, e terá jurisdição em todo o município.
§ 2º A redação redigida neste Regimento Interno, referencia "Conselho Municipal de Saneamento Básico" e sua sigla "COMSAB", os quais se equivalem para todos os efeitos.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao COMSAB, de acordo com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 166, de 12 de junho de 2014, modificada pela Lei Municipal Complementar nº 191, de 09 de dezembro de 2016; considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e ainda, o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015, o seguinte:

I - elaborar seu regimento interno, devendo ser regulamentado por Decreto;

II - considerar em suas deliberações, planejamentos e assessoramentos dispostos na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, em seu CAPÍTULO VIII, Art. 47 e no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, em seu CAPÍTULO IV, no que concerne ao CONTROLE SOCIAL dos serviços públicos de saneamento básico;

III - a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, delegando autoridade para a movimentação das contas;

IV - dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;

V - articular discussões para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

VI - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;

VII - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos dos serviços prestados que lhes sejam submetidos à consulta pelo Chefe do Poder Executivo;

VIII - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;

IX - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento básico municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara Municipal, sendo primeiramente submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo;

X - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

XI - regular, fiscalizar, controlar e avaliar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico;

XII - estabelecer diretrizes, fiscalizar e deliberar sobre o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento-FMS, incluindo aprovação de contratos, convênios, acordos, consórcios e a prestação de contas;

XIII - fiscalizar a implementação do Plano Municipal de Saneamento;

XIV - apreciar e opinar sobre a composição de tarifas ou taxas incidentes sobre os serviços de saneamento, seus reajustes e revisões;

XV - fiscalizar a atuação dos órgãos municipais responsáveis pela gestão dos serviços, inclusive atuando como instância de recurso à população e deliberando sobre conflitos com os concessionários ou prestadores de serviços;

XVI - apreciar propostas de projetos de lei e programas de saneamento, inclusive aqueles referentes a convênios de cooperação ou contratos de concessão e de permissão dos serviços de saneamento;

XVII - articular-se com os demais conselhos municipais cujas funções tenham interfaces com as ações de saneamento, notadamente os da área de saúde, meio ambiente e habitação;

XVIII - decidir sobre os casos omissos da legislação, concernentes à Política Municipal de Saneamento, nos limites de suas atribuições e competências;

XIX - convocar, em caráter extraordinário a Conferência Municipal de Saneamento;

XX - Propor medidas que contribuam para integração institucional de articulação com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, públicas ou particulares, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, sob coordenação das iniciativas na sua área de atuação;

XXI - Zelar pela aplicação eficaz da legislação municipal, estadual e federal pertinente;

XXII - Recomendar, quando necessário, a complementação da legislação relativa à melhoria e qualidade do saneamento público;

XXIII - Apreciar, em grau de recurso administrativo, as decisões dos órgãos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, atinentes ao saneamento básico;

XXIV - Manifestar-se sobre empreendimentos que possam causar impacto na qualidade do saneamento público;

XXV - Observar e fazer aplicar no Município, diretrizes e normas, estaduais e federais, relevantes para a área de atuação do Conselho;

XXVI - Emitir pareceres sobre assuntos e questões relativas às políticas na sua área de atuação; propor por decisão da maioria absoluta de seus membros, a concessão de auxílios e subvenções, tendo em vista a execução de projetos especiais de órgãos, entidades, instituições e pessoas físicas, indispensáveis à valorização do meio ambiente do município;

XXVII - Propor medidas de natureza financeira, fiscal e legislativa que auxiliem na execução da política do município para o setor;

XXVIII - Aprovar os planos de aplicação, e pronunciar-se preliminarmente sobre sua adequada execução, dos auxílios e subvenções destinados às instituições e pessoas físicas que auxiliarem no campo de atuação do Conselho;

XXIX - Manifestar-se sobre atribuições, propostas ou atividades correlatas suscitadas no Conselho pelo seu Presidente;

XXX - Estudar, analisar e, quando necessário, alterar este regimento interno, adequando-o à legislação vigente;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Conselho será composto de 13 (treze) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, sendo: o Secretário Municipal do Meio Ambiente, o Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e outros serviços concedidos do litoral do Paraná (CAGEPAR) como membros natos, e os demais nomeados por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na seguinte forma:

I - cinco representantes do governo municipal, sendo indicados:

a) um pelo Conselho Municipal da Saúde;
b) um pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;
c) um pela Secretaria Municipal de Planejamento;
d) dois pelas empresas prestadoras de serviços de saneamento básico contratadas pela Administração Pública Municipal;

II - um membro indicado por organizações da sociedade civil;

III - dois membros indicados por entidades de representação profissional;

IV - um membro indicado pelas associações de moradores;

V - um membro indicado pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA;

VI - um membro indicado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Litoral.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela CAGEPAR.
§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subseqüente à apresentação do requerimento.
§ 4º O Conselho será presidido pelo titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, órgão responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, e as deliberações deverão ser aprovadas por voto da maioria, cabendo ao presidente o voto de desempate.
§ 5º Caso alguma entidade deixe de indicar representante, o Chefe do Poder Executivo Municipal indicará o representante que o substituirá, respeitada a divisão entre as categorias previstas neste artigo.
§ 6º Em caso de impedimento transitório de algum dos membros elencados neste Artigo, mediante ofício dirigido ao Presidente do Conselho, o representante do órgão ou entidade poderá indicar seu substituto para a Sessão específica, não restando prejudicado o direito ao voto.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O COMSAB tem por estrutura básica:

I - Plenário;

II - Direção, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo único. O Plenário é o órgão superior de decisão do COMSAB, composto pelos membros mencionados no art. 3º deste Regimento.

Art. 5º A direção do Conselho é composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 1º O Secretário Municipal do Meio Ambiente é o Presidente do Conselho, tendo nas deliberações do COMSAB o voto de qualidade.
§ 2º O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos dentre os membros do Conselho, na primeira sessão a cada 2 (dois) anos, sendo que o Vice-Presidente substituirá o Presidente em sua ausência ou impedimento (na primeira composição admite-se o mandato "tampão" até o final do primeiro biênio da gestão municipal).
§ 3º A eleição do Vice-Presidente e do Secretário será por votação nominal secreta desde que haja mais de um candidato ao cargo, ou seja, requerida por um dos Conselheiros, procedendo-se então, a votação com a colocação de cédulas impressas ou manuscrita com os nomes em letra de forma, em urna, à vista dos Conselheiros, e posterior contagem dos votos à sessão.
§ 4º Na ausência ou impedimento do Presidente e também do Vice-Presidente, assumirá a Presidência o membro mais idoso do Conselho.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do COMSAB é de natureza gratuita, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º O Conselho, por iniciativa de seu Presidente ou por proposição de no mínimo três (03) Conselheiros poderá constituir Câmaras Técnicas para tratar de assunto técnico específico ou matéria relevante.

§ 1º As Câmaras Técnicas poderão ser auxiliadas por assessores, especializados em assuntos técnicos e administrativos, especialmente solicitados pelo Conselho ou pela própria Câmara Técnica, para esse fim.
§ 2º As Câmaras Técnicas, quando necessário, poderão elaborar seus próprios regimentos internos que serão submetidos à aprovação do COMSAB.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:

a) convocar e presidir os trabalhos do Conselho;
b) dirigir discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
c) convocar sessões extraordinárias;
d) cumprir e determinar o cumprimento das resoluções do Conselho;
e) constituir Comissões Especiais e designar seus membros, ou relatores especiais, após a prévia aprovação, por maioria simples, dos membros do Conselho;
f) exercer no Conselho o voto de desempate;
g) promover o regular funcionamento do Conselho, como responsável pela sua administração, determinando às unidades da Prefeitura Municipal, as providências necessárias para esse fim, inclusive de pessoal e material;
h) baixar normas e resoluções formuladas e aprovadas pelo Conselho e, da mesma forma, outras diretrizes de competência que digam respeito a assuntos pertinentes à administração do Conselho;
i) exercer a representação do Conselho;
j) superintender ou delegar a superintendência dos trabalhos de administração do Fundo Municipal de Saneamento.

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente nos seus impedimentos;
b) auxiliar o Presidente no cumprimento das suas atribuições;
c) outras atividades correlatas.

Art. 10º Compete ao Secretário:

a) secretariar os trabalhos da Secretaria do COMSAB;
b) providenciar a organização da pauta e dos processos a serem submetidos ao Conselho de acordo com a ordem fixada neste Regimento;
c) elaborar as atas das respectivas sessões e submetê-las à apreciação do Conselho na sessão seguinte imediata;
d) providenciar o encaminhamento da pauta e de cópia da ata da sessão anterior aos Conselheiros com ao menos 8 (oito) dias de antecedência da sessão seguinte;
e) solicitar ao Prefeito a designação especial de servidores da Prefeitura para os encargos inerentes ao perfeito funcionamento do Conselho;

f) receber e encaminhar a correspondência pertinente ao COMSAB;
g) registrar em ata e também nos instrumentos próprios as conclusões ou deliberações do Conselho;
h) exercer as demais atribuições inerentes às suas funções.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 11 Compete aos membros do COMSAB:

I - comparecer às reuniões;
II - debater a matéria em discussão;
III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
IV - pedir vista de matérias;
V - apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
V - votar;
VI - participar dos Grupos de Trabalho;
VII - propor temas e assuntos à discussão e votação do Plenário;
VIII - justificar ausência, caso os membros, efetivos e suplentes, se encontrem impossibilitados de comparecer às reuniões.

Art. 12 No caso de substituição de membro do COMSAB, durante o mandato, por iniciativa própria ou de seu órgão de representação no Conselho, o membro substituto cumprirá o período restante do mandato do substituído.

Art. 13 O mandato dos membros do Conselho será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

a) renúncia;
b) falecimento;
c) ausência injustificada e consecutiva de três (03) sessões ordinárias, duas (02) extraordinárias ou ainda 06 (seis) alternadas durante um período anual;
d) procedimento incompatível com a dignidade da função do Conselheiro;
e) condenação, resultante de sentenças definitivas, por crime comum ou de responsabilidade.
f) exoneração de cargo ou função por determinação do órgão ou entidade a qual pertença.

§ 1º A apreciação da justificativa das ausências mencionadas na alínea "c" será de competência do Conselho por maioria absoluta de seus membros.
§ 2º O exame da hipótese prevista na alínea "d" será feito por uma Comissão de três (03) membros do Conselho, designada pelo Presidente, cuja composição depende da aprovação do Conselho.
§ 3º Apresentado o parecer da Comissão mencionada no parágrafo anterior, o Conselho, em reunião secreta, poderá declarar extinto o mandato do Conselheiro, desde que no mínimo dois terços (2/3) dos seus membros votem favoravelmente à medida, encaminhando a respectiva proposta ao Prefeito Municipal.
§ 4º Nos demais casos previstos neste artigo, o Conselho, à vista da comprovação dos atos ali mencionados, declarará por maioria absoluta de seus membros a extinção do mandato do Conselheiro, encaminhando a respectiva proposta ao Prefeito Municipal.
§ 5º Nos casos de extinção de mandato, previsto nas alíneas "c" e "d", será assegurado ao acusado, ampla defesa oral e escrita, por si ou mediante procurador credenciado, inclusive durante a própria sessão do Conselho que trata da matéria.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente em sua sede, na última quarta-feira de cada mês, das 10:00 às 12:00 horas, independente de convocação, exceto nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, quando poderá haver reunião extraordinária.

Parágrafo único. O COMSAB poderá se reunir ordinária ou extraordinariamente em local e horário diferentes desde que previamente determinado em sessão anterior.

Art. 15 Em casos de urgência, acúmulo de serviço ou de existência de matéria relevante, o COMSAB poderá reunir-se extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita de seus membros, cuja convocação deverá ser feita a todos os Conselheiros com, no mínimo, quarenta e oito (48) horas de antecedência por escrito.

Art. 16 O quorum mínimo necessário às instalações das sessões do Conselho é de 07 (sete) membros, independente da paridade, número legal para votação e deliberação de matéria que o Regimento não exija quorum especial.

TÍTULO II
DA ORDEM DOS TRABALHOS NO CONSELHO

Capítulo I
DA SISTEMÁTICA

SEÇÃO I
DA PAUTA

Art. 17 A pauta dos trabalhos do Conselho obedecerá a seguinte ordem:

I - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

II - processo cuja urgência ou pedido de preferência tenha sido feito com vinte e quatro (24) horas de antecedência, no mínimo, ou seja deferido na própria sessão pelo Conselho;

III - pedidos de vista deferidos em sessões anteriores;

IV - recursos;

V - requerimentos apresentados ao COMSAB por terceiros;

VI - leitura de correspondência ou comunicações pertinentes ao COMSAB;

VII - apresentação oral ou escrita da proposta, sugestão, indicação ou consulta pelos membros do Conselho.
§ 1º A inclusão de assunto que não conste previamente da pauta distribuída aos Conselheiros somente poderá ser feita por decisão da maioria simples dos presentes à sessão.
§ 2º A requerimento de qualquer Conselheiro, o Conselho, por voto da maioria simples dos presentes na sessão, poderá inverter a ordem da pauta ou julgar preferencialmente matéria dela constante.
§ 3º A pauta será encaminhada a todos os Conselheiros com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência da data da realização da sessão, e dela deverá constar todos os dados pormenorizados dos assuntos a serem tratados na sessão.
§ 4o Os processos, antes de submetidos à apreciação dos Conselheiros, serão distribuídos pela presidência a um conselheiro relator ou a seu representante técnico, se for o caso, para os necessários esclarecimentos, observando-se, quanto possível, a respectiva área de atuação profissional.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES

Art. 18 As reuniões do Conselho serão públicas com as exceções previstas neste Regimento, lavrando-se sempre a ata respectiva.

Parágrafo único. Poderá assistir às reuniões do Conselho, pessoas não integrantes do mesmo, podendo inclusive fazer uso da palavra, desde que previamente autorizada pelo Presidente ou pela maioria simples dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 19 Relatado o processo, o Presidente abrirá a discussão, podendo cada Conselheiro usar da palavra durante cinco (05) minutos, observado o disposto no artigo 20 deste Regimento.

§ 1º O orador somente poderá ser aparteado se consentir.

§ 2º Nenhum membro do Conselho poderá fazer uso da palavra por mais de duas (02) vezes sobre a questão, exceto se for autorizado pela maioria simples dos Conselheiros presentes à sessão, salvo o relator, que poderá dar tantas explicações quantas lhe forem solicitadas.
§ 3º Esgotadas as intervenções, fica facultado ao relator o prazo de cinco (05) minutos para manifestação final.
§ 4º Em todos os processos apresentados ao Conselho para deliberação, o Conselheiro relator deverá elaborar parecer que no mínimo contenha relatório, cujo objetivo é a síntese do processo, precedido da súmula, na qual, em resumo, esteja contida a essência de seu parecer e o parecer conclusivo.

Art. 20 Antes do início do processo de votação, é facultado a qualquer um dos Conselheiros pedir vista do processo, o que implica automaticamente na retirada de pauta do processo, ficando o Conselheiro obrigado a apresentar seu voto na próxima sessão.
Parágrafo único. A recusa de vista somente poderá ocorrer por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 21 As questões de ordem poderão ser suscitadas na sessão somente durante o processo de discussão da matéria e serão decididas pelo Presidente, com recurso ao Conselho.

Art. 22 A discussão da matéria poderá ser encerrada a pedido de qualquer Conselheiro, depois que no máximo dois oradores tenham manifestado a favor e, no máximo dois contra a matéria em debate, se houver.

SEÇÃO III
DA VOTAÇÃO

Art. 23 Para as deliberações que não exijam quorum qualificado é adotado o critério da maioria simples dos Conselheiros presentes à sessão.

§ 1º As votações serão processadas pelo método nominal.
§ 2º A votação nominal será feita com a chamada, pelo Secretário, de cada um dos Conselheiros presentes, que responderá SIM ou NÃO, aprovando ou rejeitando a proposição, podendo ainda, fazer a justificativa do seu voto.
§ 3º Qualquer Conselheiro poderá declarar seu voto, devendo constar, integralmente, na ata da sessão.
§ 4º Entende-se por maioria simples, a metade mais um, dos Conselheiros presentes à reunião.
§ 5º Como maioria absoluta entende-se, a metade mais um, do número de membros do Conselho.

TÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO

Capítulo I
DOS ATOS DO CONSELHO

SEÇÃO I
DA ATA

Art. 24 Para todas as sessões do Conselho deverão ser lavradas suas respectivas atas.
SEÇÃO II
DAS RESOLUÇÕES

Art. 25 As deliberações do Conselho tomarão a forma de resolução, a ser assinada pelo Presidente do COMSAB.

§ 1º Da resolução deverá constar o número de ordem, o assunto, a súmula da decisão e o nome do interessado, se houver, bem como o conteúdo integral da decisão do Conselho e data, que será aquela em que a decisão foi tomada.
§ 2º Todas as resoluções do Conselho, dentro de suas atribuições e competências, serão publicadas no Diário Oficial do Município, no prazo de sete (07) dias úteis, seguintes à data da deliberação.

SEÇÃO III
DE OUTROS ATOS DO CONSELHO

Art. 26 Por decisão da maioria simples dos Conselheiros presentes à sessão o Conselho também poderá aprovar pareceres, indicações ou recomendações.

§ 1º Os pareceres serão assinados pelo Presidente do Conselho, pelo relator e demais Conselheiros presentes à sessão e serão adotados em matérias técnicas ou especializadas, por provocação de terceiros ou por iniciativa de qualquer um dos Conselheiros.
§ 2º As indicações ou recomendações serão assinadas pelo Presidente do Conselho e resultam de propostas ou sugestões aprovadas durante as sessões por maioria simples dos Conselheiros presentes, devendo versar sobre matéria que o Conselho julgue ser de sua competência ou interesse interferir, alertar ou comunicar.
§ 3º Aos pareceres, indicações ou recomendações também se aplica o disposto no parágrafo 2º do artigo 24 deste Regimento.

Art. 27 Na esfera de sua competência os atos do Conselho são conclusivos.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelo Conselho, por deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros e mediante proposta fundamentada de no mínimo três (03) Conselheiros ou de seu Presidente.

Art. 29 Os casos omissos neste Regimento serão decididos após prévia aprovação da maioria simples dos membros do COMSAB, fazendo-se constar de ata o inteiro teor das deliberações assim tomadas.

Art. 30 Além da obrigatória divulgação de seus atos no Diário Oficial do Município, o Conselho poderá promover, por decisão do Presidente ou a requerimento de qualquer Conselheiro, aprovado por maioria simples dos presentes à sessão, havendo necessidade, divulgação mais ampla, em outros meios de comunicação.

Art. 31 Considera-se justificável a falta do Conselheiro à sessão quando motivada por:

a) enfermidade do membro do Conselho ou de pessoa da família;
b) afastamento do órgão de origem, a serviço público ou particular, desde que não exceda a trinta (30) dias;
c) falecimento de pessoa da família;
d) outros motivos considerados toleráveis, a juízo do Conselho.

§ 1º O Conselheiro que não puder comparecer à Sessão, deverá comunicar o impedimento até o início da mesma.
§ 2º O comparecimento do substituto, indicado nos termos do § 6º, do Art. 3º, deste Regimento, supre a ausência do Conselheiro, não configurando a falta do mesmo.

Art. 32 Caso a parte interessada requerer vista ou pleitear a apresentação de memorial ou sustentação oral na sessão do julgamento do processo, caberá ao Presidente decidir o deferimento ou indeferimento, com recurso para o Conselho.

Art. 33 Ocorrendo vaga, por qualquer um dos motivos de extinção do mandato, elencados neste Regimento, o Chefe do Poder executivo realizará as substituições dos membros, na forma do disposto na Lei Municipal Complementar nº 166 de 2014 e sua modificação, dada pela Lei Municipal Complementar nº 191 de 2016.
Art. 34 Este Regimento Interno, após aprovado pela maioria absoluta dos membros do Conselho, será integralmente transcrito no livro de atas; constará de resolução ou ato específico e entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho, com efeitos a partir de sua publicação.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:53B07EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido na sequência nº 09 do protocolado nº 15710/2017.

RESOLVE:

I - Relotar, o servidor JOÃO LARS ANDERSEN NETO, matrícula 4260-1, ocupante do cargo efetivo de Artífice, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 11 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:CAE11E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e no que dispõe o art. 123, inciso II da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá), e tendo em vista o que consta nos protocolados nºs: 22643,21301,22888/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08(oito) dias, aos servidores,abaixo relacionados, início da licença, conforme Certidão de Casamento, anexo ao protocolado acima referido.

MAT.	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
12403-1	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE	20/07/2017
10987-1	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	EDUCADOR INFANTIL	01/07/2017
9898-1	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE	25/07/2017
9898-2	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE	25/07/2017

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 04 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:43875AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2017- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e no que dispõe o art. 123, inciso II da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá), e tendo em vista o que consta nos protocolados nºs: 21013,21015,22899/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08(oito) dias, aos servidores,abaixo relacionados, início da licença, conforme Certidão de Casamento, anexo ao protocolado acima referido.

MAT.	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
12342-2	KARINA RODRIGUES POLICARPO	EDUCADOR SOCIAL	24/06/2017
6566-1	RICHARLISSON NUNES PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	24/06/2017
7557-1	TANIA LINO MACHADO CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	25/07/2017

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 04 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:93F00C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/207-EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2017.

A Comissão especial organizadora do Processo Seletivo Público 02/2017, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Resultado da comprovação de títulos, referente ao edital de convocação nº 01/2017, da candidata ao cargo de Técnica de Enfermagem ROSEMERI DE SOUZA PEREIRA, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Vagas ampla concorrência)

CLASS	INSC	NOME	RESULTADO
52	479	ROSEMERI DE SOUZA PEREIRA	Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura

Leia-se:
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Vagas ampla concorrência)

CLASS	INSC	NOME	RESULTADO
52	479	ROSEMERI DE SOUZA PEREIRA	Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição.

Paranaguá, 11 de setembro de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:D45AB3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 724/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 13 de setembro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor BENTO BATISTA ZACARIN, matrícula 9281-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 12 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:056BA98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº.750/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 13 de setembro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ADAIR CAPETA CARNEIRO, matrícula 2239-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 12 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F4086015

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 773/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 13 de setembro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ISOLETE VICENTIN CORREA, matrícula 3631-2, admissão 27/07/1993, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 12 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:11B56836

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2017

"Prorroga Sindicância Administrativa para apurar eventual negligência por parte de servidores da SEMMA, na instrução do processo de licitação que gerou a contratação nº 246/2015". .

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de março de 2017 e tendo em vista o contido no protocolado nº 5176/2017.

RESOLVE:

I – **Prorrogar,** por mais 60 (sessenta) dias o tempo de apuração, constante no Processo Administrativo – Sindicância Administrativa nº 03/2017, Portaria nº 164 de 28 de março de 2017, Processo Administrativo nº 5176/2017 – afim de apurar eventual negligência por parte de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), na instrução do processo de licitação que gerou a contratação nº 246/2015, com a empresa Paviservice Engenharia e Serviços Ltda, especificando em relação a planilha de orçamento do objeto de licitação, apontado no protocolado supracitado, em infração em tese ao artigo 151, incisos **V,VI**II, artigo 152, inciso **XV**, da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ,, matrícula 5198-1, como Secretária e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1, como membro.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 12 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:4F4676DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2017

"Prorroga Sindicância, para apurar denúncia de suposta irregularidades, no exercício da função de Diretora que envolve servidora".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de março de 2017 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9146/2017.

RESOLVE:

I – Prorrogar,por mais 30(trinta) dias o tempo de apuração, constante no Processo Administrativo – Sindicância Administrativa nº 05/2017, Portaria nº 362 de 06 de julho de 2017 - afim de apurar denúncia de suposta irregularidades, no exercício da função de diretora que envolve servidora da Escola Municipal Tiradentes, conforme Processo Administrativo nº 9146/2017, em virtude da infração em tese ao artigo 151, inciso, V,VI e VIII, artigo 152, incisos IV e XV, artigo 165, inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1 como membro.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 12 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:7BE01C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2017

"Prorroga Sindicância, para apurar denúncia de suposta irregularidades,no exercício da função de diretora que envolve servidora".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de março de 2017 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9502/2017.

RESOLVE:

I – Prorrogar,por mais 30(trinta) dias o tempo de apuração, constante no Processo Administrativo – Sindicância Administrativa nº 08/2017, Portaria nº 442 de 09 de agosto de 2017 - afim de apurar denúncia de suposta irregularidades, no exercício da função de diretora que envolve servidora da Escola Municipal Iná Xavier Zacarias, conforme ofício nº 892/2017, Processo Administrativo nº 9502/2017, em virtude da infração em tese ao artigo 151, inciso, V, VII e artigo 152, inciso XV,IX, da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos II e III e 165 do mesmo diploma legal.

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1 como membro.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 12 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:0BBBFE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2017

"Prorroga Sindicância, para apuração de fatos narrados no ofício nº 717/2016 da Procuradoria Geral do Município".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de março de 2017 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27420/2016.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o tempo de apuração, constante no Processo Administrativo – Sindicância Administrativa nº 09/2017, Portaria nº 445 de 10 de agosto de 2017 - afim de apurar fatos narrados no ofício nº 717/2016 da Procuradoria Geral do Município, Processo Administrativo nº 27420/2016, em virtude da infração em tese aos artigos 177,178 e 183, da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1 como membro.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 12 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:DFA2A7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO Nº 005/2017

OBJETO: Contratação exclusiva de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte para prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico de alarmes, com tático móvel, que devera funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07(sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, materiais, utensílios e mão de obra (sistema de alarmes) em comodato, instalação e manutenção sem custo adicional, no prédio da Câmara Municipal de Paranavaí, conforme especificações e quantidades constantes no edital em epígrafe.

DIA: 26/09/2017 HORÁRIO 09:00hs.

A **Câmara Municipal de Paranavaí, através** de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o objeto acima, prevista para o dia 26 de setembro de 2017, com início às 09:00hs, na Sala das Comissões, sito na Rua Bahia, 208 – Centro, nas dependências da Câmara Municipal de Paranavaí.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço:
www.cmparanavai.pr.gov.br ou diretamente na Diretoria Financeira da Câmara, devendo, neste caso, o interessado levar um pen drive ou CD para que o ato convocatório nele seja gravado, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h. Informações: (44) 3421-4200.

Paranavaí, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F7481975

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCESSO Nº 006/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Reprografia, com sessão de uso, em comodato, de uma máquina copiadora para ficar nas dependências da Câmara Municipal, a fim de atender sua demanda, conforme descrito e especificado no Anexo I do instrumento convocatório em epígrafe.

DIA: 26/09/2017 HORÁRIO 14:00hs.

A **Câmara Municipal de Paranavaí, através** de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o objeto acima, prevista para o dia 26 de setembro de 2017, com início às 14:00hs, na Sala das Comissões, sito na Rua Bahia, 208 – Centro, nas dependências da Câmara Municipal de Paranavaí.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço: www.cmparanavai.pr.gov.br ou diretamente na Diretoria Financeira da Câmara, devendo, neste caso, o interessado levar um pen drive ou CD para que o ato convocatório nele seja gravado, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h. Informações: (44) 3421-4200.

Paranavaí, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:25CEB55D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONVOCAÇÃO E PAUTA

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, convoca os Conselheiros para participarem da Reunião do Conselho Consultivo do CICA, a ser realizada dia 15 de setembro de 2017 , ás 09 horas e 00 minutos , na sede do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA , localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , Paranavaí-PR, para discutir a seguinte pauta:

09:00 Abertura com o Presidente do CICA , Carlos Henrique Rossato Gomes;
09:15 Patrulha Rural;
09:30 Compra Compartilhada, Diretor de Compras do Municipio de Paranavaí/PR – Ênio Caetano;
09:50 Ratificação do ingresso dos municípios de Inajá e São Manoel do Paraná;
10:00 Relato da última Assembleia dos Prefeitos do CICA;
10:15 Conselheiros voluntários para relatar a reunião do Conselho Consultivo na Assembleia de prefeitos;
10:20 Assuntos e informes gerais;
10:30 Encerramento.

Paranavaí 12 de setembro de 2017

FLÁVIO LUÍS MOREIRA ANTUNES
Secretário Executivo do CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:1DAADC5F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 259/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **GLEISI MARIA DE SOUZA**, Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06/09/2017 até 04/12/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 11 de setembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:C09D2E25

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 260/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **WAGNER RODRIGUÊS LIONES**, Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/09/2017 até 27/10/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 11 de setembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:BEEBA28F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 18.259/2017

Aprova o Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos Servidores da Paranavaí Previdência. Define as atividades consideradas insalubres e periculosas no âmbito da Paranavaí Previdência.

Considerando o Laudo Técnico Pericial das Condições Ambientais de Trabalho realizado nos órgãos da Paranavaí Previdência, elaborado por empresa especializada contratada para esta finalidade, conforme anexo.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS **DECRETA:**

Artigo lº. Aprova o Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos Servidores Municipais da Paranavaí Previdência, cujas atividades consideradas insalubres e periculosas no âmbito da referida Autarquia Fundacional e os respectivos percentuais definidos no anexo único do presente Decreto.

Artigo 2º. De acordo com as análises efetuadas e os riscos existentes foram atribuídos os percentuais do adicional de insalubridade e ou periculosidade de cada função, segundo disposto na NR 15 – Atividades e Operações Insalubres.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos financeiros retroagirão à data de elaboração do Laudo Técnico Pericial das Condições Ambientais do Trabalho, anexo.

Registre-se.
Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

ANEXO ÚNICO

LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E LAUDO TÉCNICO DE CODIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA					
CARGO	**FUNÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**AGENTE**	**GRAU**	**PERCENTUAL**
PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO	PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO	SALUBRE	N/E	N/A	N/A
		PERICULOSA	N/E	N/A	N/A
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	SALUBRE	N/E	N/A	N/A
		PERICULOSA	N/E	N/A	N/A
MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO	MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO	INSALUBRE	BIOLÓGICO	MÉDIO	20%
		PERICULOSA	N/E	N/A	N/A
CONTADOR PREVIDENCIÁRIO	CONTADOR PREVIDENCIÁRIO	SALUBRE	N/E	N/A	N/A
		PERICULOSA	N/E	N/A	N/A
AGENTE ADMINISTRATIVO	RECURSOS HUMANOS	SALUBRE	N/E	N/A	N/A
		PERICULOSA	N/E	N/A	N/A
AGENTE ADMINISTRATIVO	RECEPÇÃO	INSALUBRE	BIOLÓGICO	MÉDIO	20%
		PERICULOSA	N/E	N/A	N/A

* N/E – NÃO EVIDENCIADO
* N/A – NÃO APLICÁVEL

Paranavaí-PR, Outubro de 2016

DR. FÁBIO LAURENTINO DE OLIVEIRA
Médico do Trabalho
ALLMED
CRM-PR 18.757

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3946ACC5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Por ter infringido o Código de Posturas do Município de Paranavaí, Lei 583/71, artigo 36°, fica notificado o proprietário do terreno abaixo relacionado a executar a limpeza e/ou roça de seus respectivos terrenos e passeios. Caso não o façam dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

Decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeito a aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

Not.	Proprietário	Quadra	Lote	Bairro
1211	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS	04	1/16-A	GRACIOSA
1226	LONGO IMOBILIÁRIA LTDA ME	03	08	JD. MARINGÁ
1238	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	68	14	JD. DAS NAÇÕES I
1241	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	61	12	JD. DAS NAÇÕES I
1283	IPANEMA LOTEADORA LTDA	06	01	CIDADE INDUSTRIAL
1284	IPANEMA LOTEADORA LTDA	06	05	CIDADE INDUSTRIAL
1291	MARIA VALDETE CORDEIRO GARCIA	78	08	JD. SANTOS DUMONT
1301	OTACILIO MACHADO ESTIVALLET	36	15 A	JD. SANTOS DUMONT
1306	RITA MARIA ROTH DE LACERDA	112	06	JD. OURO BRANCO
1307	LETICIA MARCIA SCHOTEN DA SILVA	112	07	JD. OURO BRANCO
1310	IZIDORIA RODRIGUES DE MENDES	85	05	JD. SÃO JORGE
1313	GILBERTO DA SILVA MOREIRA	07	19	JD. AVARÉ
1314	VALDEMAR MORAS DELATORRE	19	10	PARQUE MORUMBI
1316	VANESSA NOCETTI CERONI	65	15	JD. DAS NAÇÕES I

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido, acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Paranavaí, 11 de Setembro de 2017.

Fiscais de Obras:

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4EB7BFA5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Por ter infringido o disposto no Art. 131º do Código de Posturas do Município de Paranavaí – PR, onde ressalta que: *"É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito público nas ruas, praças e passeios da cidade, vila e povoados do município.*

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder a retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo VI da Lei 009/2008 no valor de 307,92 (Trezentos e sete reais e noventa e dois centavos).

Auto n°	Proprietário	Quadra	Lote	Jardim
30	CELI LAGUNA	22	12	JD. IPÊ
34	REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	105	20	JD. SÃO JORGE

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido, acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

Paranavaí, 11 de Setembro de 2017.

Fiscais de Obras

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

SAMARA Z. MORALES

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:336F9538

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 020/2017

SÚMULA**:** Aprovação da Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 05/09/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. Designar a representação governamental e não governamental:

Representantes da Assistência Social
Lourdes Marafon
Sirlei Maria Schuroff Mira
Representantes da Educação
Maria Nilzete Carvalho de Oliveira
Maria Tereza Pátaro
Representantes da Saúde
Bruna Barbosa Oliveira Texeira
Helen Patrícia Zaine
Representantes das Entidades Socioassistenciais
Divani Ribeiro da Silva
Ângela Carvalho Kotsubo
Representantes dos Usuários
Marisa Santos Colpini
Sérgio Francisco Bernardo

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 05 de setembro de 2017.

LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4C2C881B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 021/2017

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaene - Adesão Espontânea

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada em 11/09/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense - Adesão Espontânea.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação - Incentivo Família Paranaense - Adesão Espontânea, no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de setembro de 2017.

LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0057C950

PROCURADORIA
DECRETO Nº 18.250/2017

Aprova Projeto de Loteamento denominado "LOTEAMENTO *RESIDENCIAL BLUMENAU* "

Considerando os pareceres técnicos favoráveis emitidos no processo de aprovação de loteamento, requerido sob nº 365, DE 07.1.2013,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições legais previstas no § 2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.300/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Loteamento residencial denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL BLUMENAU**", constituído pelo lote 87-88/ Partes-1, subdivisão do lote 87-88- Partes 1, unificação dos lotes 87-88-2-Rem, este detacado do lote87/88-2, da subdivisão do lote 87/88; lote88/1-Rem, subdivisão do lote 88/1, este subdivisão do lote 88; e loteb 87/1, subdivisão do lote 87, todos da gleba 2, Colonia de Paranavaí, situado no subdistrito de Graciosa, deste município e desta comarca, com a área de 24.200,00 metros, cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na matrícula 43149, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, requerido por EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO BLUMENAU LTDA, pessoa jurídica, CNPJ 18.076.655/0001-09, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1010, sala04, Jardim Santo Antonio, na cidade de Paranavaí – PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRODE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:AF108A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 517/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, ROSELI ANTONIA CUBAS DOS SANTOS,** Agente de Conservação, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID M54.5, M54.1 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 06 de setembro de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 90 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12DE SETEMBRO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:9BDAAC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 516/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **KAREN ANDRESSA NOVAIS SALDANHA ALMEIDA**, Psicologa, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04de setembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:E1A18023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 145/2017 - PR	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	235/2017
	Processo de Licitação:	206/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	18/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	206/2017		
b) Licitação Nr.:	145/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	11/09/2017		
e) Data da Adjudicação:	11/09/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de RAÇÃO para alimentação de animais do Parque Municipal JoséAntonio Messias, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 085966 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.	1	0,0000	8.900,00
	1		8.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.200.3.3.90.30.00.00.00.00 (936) Saldo: 30.866,50

Paranavaí, 11 de Setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F1227B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 147/2017 - PR
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 272/2017
	Processo de Licitação: 208/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo: 22/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	208/2017		
b) Licitação Nr.:	147/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	12/09/2017		
e) Data da Adjudicação:	12/09/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET E CENTRAL DE PABX, destinado ao CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 085807 - TELE SHOPPING-COM.PROD.TELECOMUNIC.LTDA.	5	0,0000	2.370,00
	5		2.370,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.622.3.3.90.30.00.00.00.00 (1421),
2.622.3.3.90.39.00.00.00.00 (1422)

Paranavaí, 12 de Setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:43E0F5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE CANCELAMENTO DE EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2016 EM RELAÇÃO Á EMPRESA DETENTORA ANÍBAL & TUNES LTDA. ME.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 208/2016

O Diretor de Compras do Município de Paranavaí, Estado do Paraná,,**Sr**. **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, no uso de suas atribuições legais,e:
Considerando a solicitação da empresa **ANÍBAL & TUNES LTDA. ME,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.494.755/0001-60, com sede à Av. Atlântica, 578, Sala 02, C.E.P. 87.202-000, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, para cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 073/2016 em relação aos itens: **09 / 17 / 20 / 23 / 24 / 26 e 27**, sob a justificativa de estar impossibilitada de cumprir com o referido fornecimento, em razão do falecimento do sócio-proprietário e administrador da empresa, encontrando-se em processo de reestruturação;
Considerando que a justificativa para desistência do fornecimento foi acatada pela Secretária Municipal de Saúde, por meio dos Memorandos nº 016/2017 (Coordenação Vigilância Nutricional) e 535/2017 (Secretaria Municipal de Saúde), tendo em vista que a desistência se deu por motivo justo decorrente de fato superveniente;
Considerando o item 6.5, Cláusula Sexta, da Ata de Registro de Preços nº 073/2016, que rege: "Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente",

RESOLVE:
Conforme previsto no item 6.1.2, Cláusula Sexta, da Ata de Registro de Preçosem epígrafe, CANCELAR o registro de preços em relação à empresa detentora **ANÍBAL & TUNES LTDA. ME,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.494.755/0001-60, referente aos itens **09 / 17 / 20 / 23 / 24 / 26 e 27,** constantes da Ata de Registro de Preços nº 073/2016, decorrente do processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2016 - REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **SUPLEMENTOS ALIMENTARES,** destinados ao atendimento de Mandados Judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Paranavaí, 12 de setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:AF77C2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.271/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$6.000,00(seis mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1481)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinarios Livres	
33.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (657)	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
08.244.007.1.585	Construções e Reforma de Unidade Assistenciais e Comunitárias	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
44.90.51.00	Obras e Instalações	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 12 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:23D5D83D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, torna pública aos interessados, em especial os inscritos nos termos do Edital de Chamamento nº 1/2017, de 22 de agosto de 2017, a relação em ordem alfabética, dos nomes dos profissionais que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS** para a participação do sorteio de escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que procederá análise e julgamento de propostas técnicas a serem apresentadas em procedimento licitatório, conforme dispõe a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, cuja finalidade é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.
A sessão pública para sorteio de escolha dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, será realizada no **dia 22 de setembro de 2017, às 10h30min**, no Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme endereço citado acima.
Serão sorteados 3 (três) nomes entre os profissionais abaixo indicados, que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Pato Branco:

• **Adriana Loduvichak Lasta** (Bacharel em Comunicação Social);
• **Aline Gonçalves de Araújo** (Bacharel em Comunicação Social);
• **Ari Ignácio de Lima** (Bacharel em Comunicação Social);
• **Jozieli Camila Cardenal** (Bacharel em Comunicação Social);
• **Laiane Carniel** (Bacharel em Comunicação Social);
•**Mariana Salles Machado Hirche Pedro** (Bacharel em Comunicação Social);
• **Nelson Luiz da Luz Junior** (Bacharel em Comunicação Social);
• **Priscila de Abreu Corteze** (Bacharel em Comunicação Social);
• **Regis Ronivon Teles** (Repórter - profissional na área conforme §1º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010);
• **Roberto Carlos de Bortoli** (Bacharel em Comunicação Social);
• **Thiago Augusto Tessaro** (Bacharel em Comunicação Social) e,
• **Vanessa Cristina Brugnera** (Bacharel em Comunicação Social).

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar os nomes acima listados, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
As impugnações, se houverem, deverão ser protocolizadas na Sede da Câmara Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação.
O resultado do sorteio será publicado no Jornal Diário do Sudoeste (órgão de imprensa oficial do Município de Pato Branco) e no sítio da Câmara
www.camarapatobranco.com.br.

Pato Branco, 11 de setembro de 2017.

CÁTIA DOLORES DE SOUZA PAGNONCELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:EC2A7637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO CONTRATO 16/2017

Extrato Termo de Revogação Contratual - Contrato nº 16/2017/GP. PARTES: Município de Pato Branco e ***Mateus Ricardo Paludo Balbinot***. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. ***Mateus Ricardo Paludo Balbinot***, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná,

da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. REVOGAÇÃO: Com fundamento legal no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, com base na Cláusula Nona, do referido Termo de Permissão de Uso e conforme memorando 150/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes resolvem amigavelmente e de comum acordo revogar o Termo de Permissão de Uso nº 16/2017/GP, decorrente da licitação promovida através do Edital de Chamada de Projetos nº 01/2016, ***Dispensa de Licitação nº 13/2017***, Processo nº 22/2017, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo, sendo conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Pato Branco, 17 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MATEUS RICARDO PALUDO BALBINOT
Permissionário.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:1303F91F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2017

Extrato Contrato nº 164/2017/GP. Dispensa nº 78/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***JIOVANN JOZE PELENTIR 03128000964 - MEI***. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e recuperação de pintura das edificações externa da Escola Municipal Alvorada, incluindo pintura de paredes, grades, portões, portas, janelas e pisos, cobrindo uma área de 1.484 m², atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser realizados na Escola Municipal Alvorada, sito à Rua Princesa Izabel nº 1030, num prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho**.** VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a entrega dos serviços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 07.02.12.36100392.254.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Administrativo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (456-5442) - Reserva de Saldo 470. GESTOR DO CONTRATO: A Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 4 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JIOVANN JOZE PELENTIR
Representante Legal.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:00FFF038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2017

Extrato Contrato nº 161/2017/GP. Dispensa nº 76/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***INSTITUTO AMBIENTAL PASSO FUNDO***. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Instituto de Pesquisa, de Ensino ou de Desenvolvimento Institucional, para a elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual Vitório Piassa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O Plano de Manejo deverá ser constituído por seis encartes, que são: Encarte I – Contextualização na Unidade de Conservação - UC, em três cenários (Internacional se houver; Federal e Estadual); Encarte II – Análise Regional; Encarte III – Análise da Unidade de Conservação. Esse encarte apresenta as características bióticas e abióticas e os fatores antrópicos, culturais e institucionais da UC, identificando os pontos fortes e fracos inerentes; Encarte IV – Planejamento. Aborta a estratégia de manejo da UC e do relacionamento ao entorno; Encarte V – Projetos Específicos. Nessa parte detalha as situações especiais. Serão desenvolvidos e implementados após a conclusão do plano de manejo; Encarte VI – Monitoria e Avaliação. O prazo de execução do serviço será de **até 09 (nove) meses** após a assinatura do contrato. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente. PAGAMENTO: O pagamento será feito da seguinte forma: 30% do valor – R$ 38.814,00 (trinta e oito mil, oitocentos e quatorze reais) – em até 15 dias após a assinatura do contrato e a apresentação da nota fiscal; 20% do valor – R$ 25.876,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais) – em até 15 dias após o recebimento e aprovação do Relatório 1 (Encartes 01 e 02 do Plano de Manejo), e a apresentação da nota fiscal; 20% do valor - R$ 25.876,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais) – em até 15 dias após o recebimento e aprovação do Relatório 2 (Encarte 03 do Plano de Manejo), e a apresentação da nota fiscal; 10% do valor - R$ 12.939,00 (doze mil, novecentos e trinta e nove reais) – em até 15 dias após o recebimento e aprovação do Relatório 3 (Encarte 04 do Plano de Manejo), e a apresentação da nota fiscal; 20% do valor – R$ 25.876,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais) - em até 15 dias após a aprovação do Plano de Manejo pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, e a apresentação da nota fiscal. DOT. ORÇ: 12.02.18.54100332.076.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Desenvolvimento Ambiental – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1108-5625) - Reserva de Saldo 265. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pato Branco, 18 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA BANDEIRA VARGAS MUCCINI
Representante Legal.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:87F70100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gás (GLP), cilindro de gás, regulador/válvula e mangueira, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br /

www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de setembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:1132AEDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2017/08/374818 de 31/08/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, ***JAQUELINE MENEGAZZO FRANCESCHETTO***, matrícula nº 6882-9, do cargo de Psicólogo, Função Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, após o dia 01 de setembro de 2017.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5CF56D21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2017/08/374831 de 31/08/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido, ***SOLANGE APARECIDA DALAPICOLA***, matrícula nº 3355-3, do Emprego Público de Zeladora - PSS, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, após o dia 04 de setembro de 2017.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:684427CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento nos cargos de Agente de Apoio - função Gari de Rua e Auxiliar de Serviços Braçais, Psicólogo – função Psicólogo.

PSICOLOGO
Nome
Cezar Rafael Czycza

GARI DE RUA

Nome
Sara de Oliveira
Jhonathan Luan Maranoski Zanatta da Silva

AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS

Nome
Romulo da Silva Barbosa
Wesley Rick Guarez

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C81E5CBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 038/2014, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão.

GARI DE CAMINHÃO

Nome
Tais Cardoso Borges de Lima

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A4DD53E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Servente.

SERVENTE
Nome
Vanessa Tavares Ferreira

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E2DF651A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Memorando nº 156/17 – SESMT de 01/09/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, a partir de setembro de 2017.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PARA
Rafaela Carbonari Fogolari	Fisioterapeuta	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1B03738F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2017/09/374879 de 01/09/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***GRAZIELA SCOPEL BORGES,*** do cargo de Chefe do Setor de Elaboração de Materiais Didáticos, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, após o dia 04 de setembro de 2017.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:22EB2E50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 136/2017 – SMEC de 01/09/2017

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Glaucimara Dreher	Agente de Apoio – Merendeira	Sec. De Educação e Cultura – CEI Alvorada	Sec. De Educação e Cultura – Monitora de Ônibus	04/09/2017
Juliana do Prado	Agente de Apoio – Merendeira	Sec. De Educação e Cultura – Escola São Cristóvão	Sec. De Educação e Cultura – CEI Enedina Colla	04/09/2017
Loreci Terezinha da Silva	Agente de Apoio – Merendeira	Sec. De Educação e Cultura – Escola São João Batista de La Salle	Sec. De Educação e Cultura – CEI Toca do Coelho	15/08/2017
Marlene Triches Painim	Pessoal Docente	Sec. De Educação e Cultura – Escola Udir Cantu	Sec. De Educação e Cultura – Depto de Cultura	07/08/2017
Patricia Balbino Floriano Lyra	Agente de Apoio – Merendeira	Sec. De Educação e Cultura – CEI Bairro Planalto	Sec. De Educação e Cultura – Escola União	28/08/2017
Resemeri Silverio Teixeira	Zeladora – PSS	Sec. De Educação e Cultura – Escola Bairro Planalto - CAIC	Sec. De Educação e Cultura – CEI Frei Sergio	08/08/2017
Rosineide Rugerio de Lima	Agente de Apoio – Servente	Sec. De Educação e Cultura – UAB	Sec. De Educação e Cultura – Escola Pequeno Príncipe	03/08/2017
Sidelene Ribeiro da Silva	Agente de Apoio – Servente	Sec. De Educação e Cultura – Escola Gralha Azul	Sec. De Educação e Cultura – Escola Alvorada	11/09/2017
Silvana Araujo Lopes	Pessoal Docente	Sec. De Educação e Cultura – CEI Pequeno Príncipe	Sec. De Educação e Cultura – CEI União	24/08/2017
Silvana de Moura	Agente de Apoio – Servente	Sec. De Educação e Cultura – CEI Parque de Som	Sec. De Educação e Cultura – UAB	21/08/2017
Soeli Mota de Souza	Agente de Apoio – Merendeira	Sec. De Educação e Cultura – Escola Jardim Primavera	Sec. De Educação e Cultura – Escola José Fraron	04/09/2017

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A32C5081

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2017/09/375075 de 06/09/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***ANA PAULA KRASNIAK PEDROSO,*** matrícula nº 7676-7, do cargo de Agente de Apoio, Função Auxiliar de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, após o dia 08 de setembro de 2017.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F9E477FE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 20/10/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVH3912	116100E007818786	20/6/2017	72930	2933819992
AXX5292	116100E007818055	24/6/2017	72340	1900654205

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:1204359A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 20/10/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ3016	116100E007818799	24/6/2017	55500	R$ 130.16
ADG7111	277510NIC0008886	30/8/2017	50020	R$ 390.46
ADW6953	116100E007819921	20/6/2017	55500	R$ 130.16
AEY3162	116100E007819920	20/6/2017	55500	R$ 130.16
AHU8935	116100E007818787	20/6/2017	54526	R$ 195.23
AHZ7937	116100E007804078	24/6/2017	65300	R$ 195.23
AIB4143	116100E007818784	20/6/2017	54100	R$ 130.16
AKH2115	116100E007815490	24/6/2017	54600	R$ 130.16
ANK6116	277510NIC0008888	30/8/2017	50020	R$ 293.47
AQD6279	116100E007818589	22/6/2017	57200	R$ 195.23
AQD6279	116100E007818588	22/6/2017	57200	R$ 195.23
AQD6279	116100E007818592	22/6/2017	57380	R$ 293.47
AQD6279	116100E007818591	22/6/2017	58191	R$ 880.41
AQD6279	116100E007818590	22/6/2017	60501	R$ 293.47
ARZ3247	116100E007818793	22/6/2017	60501	R$ 293.47
ASA5995	116100E007815487	20/6/2017	55500	R$ 130.16
ASJ7407	277510NIC0008890	30/8/2017	50020	R$ 130.16
ASV2119	116100E007818516	24/6/2017	60501	R$ 293.47
AUY5674	116100E007818057	24/6/2017	54600	R$ 130.16
AVI1899	277510NIC0008891	30/8/2017	50020	R$ 195.23
AVK5803	116100E007807680	21/6/2017	54521	R$ 195.23
AVZ7479	116100E007815485	20/6/2017	55500	R$ 130.16
AWB7791	277510NIC0008885	30/8/2017	50020	R$ 293.47
AWF7613	116100E007815484	20/6/2017	55500	R$ 130.16
AWF9751	116100E007815496	24/6/2017	54284	R$ 293.47
AWG6887	116100E007815497	24/6/2017	54284	R$ 293.47
AWP5025	116100E007819918	20/6/2017	55500	R$ 130.16
AXF7637	277510NIC0008889	30/8/2017	50020	R$ 1171.38
AXN8039	116100E007818797	24/6/2017	55250	R$ 130.16
AXW1322	116100E007815488	20/6/2017	55500	R$ 130.16
AYA7793	277510NIC0008894	30/8/2017	50020	R$ 195.23
AYH2240	116100E007819552	21/6/2017	60501	R$ 293.47
AZE5336	277510NIC0008897	30/8/2017	50020	R$ 390.46
AZL2801	116100E007815500	27/6/2017	54284	R$ 293.47
AZN7636	116100E007815494	24/6/2017	54284	R$ 293.47
AZO3236	116100E007818053	24/6/2017	54522	R$ 195.23
AZU9261	116100E007818800	24/6/2017	55500	R$ 130.16
BAF2089	116100E007815495	24/6/2017	54284	R$ 293.47
BAG5148	116100E007804076	23/6/2017	65300	R$ 195.23
BAT7943	116100E007815498	24/6/2017	54284	R$ 293.47
BBA8659	116100E007818051	24/6/2017	54522	R$ 195.23
BBH2691	116100E007815483	20/6/2017	55500	R$ 130.16
BBJ0631	116100E007815499	24/6/2017	54284	R$ 293.47
BCC2507	277510NIC0008895	30/8/2017	50020	R$ 195.23
CZB8802	277510NIC0008893	30/8/2017	50020	R$ 130.16
DAK2050	277510NIC0008887	30/8/2017	50020	R$ 293.47
DYA2614	277510NIC0008896	30/8/2017	50020	R$ 195.23
IYT0804	116100E007819924	20/6/2017	55500	R$ 130.16
KMV3351	116100E007804075	23/6/2017	65300	R$ 195.23
LAM9818	116100E007818052	24/6/2017	54522	R$ 195.23
LXH6362	116100E007815482	20/6/2017	55500	R$ 130.16
MBP0717	116100E007804077	24/6/2017	72340	R$ 130.16
MFO0450	116100E007815904	25/6/2017	60501	R$ 293.47
MGY9478	116100E007818798	24/6/2017	55500	R$ 130.16
MKO2880	116100E007819923	20/6/2017	55500	R$ 130.16
MLZ6262	277510NIC0008892	30/8/2017	50020	R$ 195.23
MMM9855	116100E007819922	20/6/2017	55500	R$ 130.16
MQW6368	116100E007815486	20/6/2017	55500	R$ 130.16
QHK0720	116100E007819926	20/6/2017	55500	R$ 130.16

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:E7F44994

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 18/10/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ1556	277510A000114544	14/8/2017	55412
AEU2505	277510A000130562	29/8/2017	55417
AGE0133	277510A000114936	14/8/2017	55412
AGP0156	277510A000114794	14/8/2017	55412
AKJ4899	277510A000115072	12/8/2017	55412
AKP8448	277510A000115023	14/8/2017	55412
ALY8390	277510A000114543	14/8/2017	55412
AOB0303	277510A000114831	14/8/2017	55412
AOK3124	277510A000114723	14/8/2017	55412
AOR9531	277510A000111796	14/8/2017	55412
AQR3143	277510A000114489	14/8/2017	55412
ARB8513	277510A000114797	14/8/2017	55412
ARV9013	277510A000128748	29/8/2017	76331
ASM1817	277510A000114830	14/8/2017	55412
ASO2830	277510A000114827	12/8/2017	55412
AUT2356	277510A000115073	14/8/2017	55412
AUY0797	277510A000130821	29/8/2017	60412
AWB9170	277510A000130872	29/8/2017	76331
AWD9572	277510A000115131	12/8/2017	55412
AWW7153	277510A000115159	14/8/2017	55412
AXM9357	277510A000111795	14/8/2017	55412
AXS5164	277510A000114863	12/8/2017	55412
AYS7640	277510A000130820	29/8/2017	55500
AZE9763	277510A000115130	12/8/2017	55412
AZK1681	277510A000114935	14/8/2017	55412
AZK3612	277510A000114829	12/8/2017	55412
AZQ2099	277510A000114938	14/8/2017	55412
BAB6298	277510A000114934	12/8/2017	55412
BAD7703	277510A000115134	14/8/2017	55412
BAR6534	277510A000115022	14/8/2017	55412
BBC6447	277510A000129939	29/8/2017	58191
BBD9577	277510A000130906	29/8/2017	54521
BCD0268	277510A000114682	14/8/2017	55412
CIY0997	277510A000115133	14/8/2017	55412
CLX4510	277510A000114796	14/8/2017	55412
DDS8145	277510A000114795	14/8/2017	55412
EJT8060	277510A000130031	29/8/2017	76252
GZE1323	277510A000114864	12/8/2017	55412
IBM3992	277510A000115161	14/8/2017	55412
IVL8480	277510A000114488	14/8/2017	55412
KET0068	277510A000114545	14/8/2017	55412
KIU5184	277510A000115160	14/8/2017	55412
LXV6912	277510A000114683	14/8/2017	55412
MCM8467	277510A000114937	14/8/2017	55412
MEP3279	277510A000115162	14/8/2017	55412
MER0873	277510A000115024	14/8/2017	55412
MJB0594	277510A000114828	12/8/2017	55412
MKS1847	277510A000115132	14/8/2017	55412
NJI4514	277510A000114645	12/8/2017	55412

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:C71F105A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 23/10/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARO8138	277510A000128599	28/6/2017	54600	2507255756

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:BBE79B97

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICACAO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 16/10/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5779	277510A000115126	10/8/2017	55412
AAU1117	277510A000130558	25/8/2017	55417
AFI1540	277510A000114928	9/8/2017	55412
AHV0490	277510A000114721	10/8/2017	55412
AJB4743	277510A000115016	9/8/2017	55412
AJS1482	277510A000115069	10/8/2017	55412
AKC5089	277510A000114824	10/8/2017	55412
AKD2005	277510A000115123	9/8/2017	55412
AKN0727	277510A000129277	25/8/2017	55411
AMB0007	277510A000114785	9/8/2017	55412
AMJ7043	277510A000130724	25/8/2017	76331
AMU9148	277510A000115124	10/8/2017	55412
AMW1069	277510A000114540	9/8/2017	55412
ANZ8482	277510A000114929	10/8/2017	55412
APN0988	277510A000129276	25/8/2017	55411
APR9742	277510A000114541	10/8/2017	55412
AQR3143	277510A000115068	9/8/2017	55412
ARO8582	277510A000130726	25/8/2017	52311
AUS8393	277510A000131053	26/8/2017	76331
AVA1381	277510A000114822	9/8/2017	55412
AWB1734	277510A000114680	9/8/2017	55412
AWD1338	277510A000130725	25/8/2017	76252
AWF8568	277510A000114790	10/8/2017	55412
AWR7383	277510A000129624	25/8/2017	55500
AWY2877	277510A000130814	25/8/2017	55411
AXM9357	277510A000114930	10/8/2017	55412
AXM9357	277510A000115120	9/8/2017	55412
AXW3850	277510A000130815	25/8/2017	55411
AYE9840	277510A000130869	25/8/2017	60412
AZM1938	277510A000114825	10/8/2017	55412
BAO0915	277510A000114786	9/8/2017	55412
BAS8033	277510A000114789	10/8/2017	55412
BAV1702	277510A000114861	10/8/2017	55412
BZW2575	277510A000114487	10/8/2017	55412
CXU8938	277510A000111793	10/8/2017	55412
DZI6998	277510A000130868	25/8/2017	60412
EBC3319	277510A000115018	9/8/2017	55412
HOU1719	277510A000115153	9/8/2017	55412
HRH5312	277510A000130871	25/8/2017	51930
IGS6705	277510A000114788	10/8/2017	55412
IRJ4635	277510A000115121	9/8/2017	55412
IRX1673	277510A000115122	9/8/2017	55412
JQB4675	277510A000130867	25/8/2017	55500
LXU3249	277510A000115125	10/8/2017	55412
MCE6336	277510A000114821	9/8/2017	55412
MDT9131	277510A000114637	9/8/2017	55412
MGZ8041	277510A000114638	10/8/2017	55412
NWT6396	277510A000114787	10/8/2017	55412
OML0768	277510A000131054	26/8/2017	76331

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:9BF6B344

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICACAO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 19/10/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS3812	277510A000129902	27/6/2017	54600	R$ 130.16
AHH7338	277510A000129483	27/6/2017	70561	R$ 293.47
AOG8345	277510A000128186	27/6/2017	55411	R$ 195.23
AOL3878	277510A000129484	27/6/2017	55411	R$ 195.23
ARP2456	277510A000128698	26/6/2017	55411	R$ 195.23
ARP4055	277510NIC0008877	29/8/2017	50020	R$ 293.47
ATG4858	277510NIC0008879	29/8/2017	50020	R$ 195.23
AUO4290	277510A000129723	26/6/2017	54521	R$ 195.23
AUY2085	277510A000128593	26/6/2017	54870	R$ 195.23
AWJ0362	277510A000128594	27/6/2017	55417	R$ 195.23
AWX6798	277510A000128181	27/6/2017	55411	R$ 195.23
AXH1202	277510A000129724	27/6/2017	51851	R$ 195.23
AYE8024	277510NIC0008882	29/8/2017	50020	R$ 195.23
AYF8131	277510A000128045	27/6/2017	76332	R$ 293.47
BAE5294	277510A000128333	27/6/2017	76331	R$ 293.47
BAH3012	277510A000128185	27/6/2017	55411	R$ 195.23
BAT7233	277510A000129725	27/6/2017	55417	R$ 195.23
BAU6145	277510NIC0008878	29/8/2017	50020	R$ 293.47
BAX3179	277510NIC0008881	29/8/2017	50020	R$ 195.23
BBE0876	277510NIC0008880	29/8/2017	50020	R$ 195.23
DNZ4693	277510A000129903	27/6/2017	76252	R$ 293.47
FEL1227	277510NIC0008883	29/8/2017	50020	R$ 195.23
IRT9091	277510NIC0008884	29/8/2017	50020	R$ 195.23
JNI6385	277510A000129901	27/6/2017	51852	R$ 195.23
MFJ8853	277510A000128823	26/6/2017	54600	R$ 130.16

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:7AC7BD98

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICACAO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 19/10/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APP3668	277510A000128824	26/6/2017	54600	4938816358

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:6848AF87

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICACAO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 17/10/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACL5484	277510A000130955	28/8/2017	54600
AGH1292	277510A000114640	11/8/2017	55412
AHP3035	277510A000115020	11/8/2017	55412
AJM8401	277510A000115128	11/8/2017	55412
ALK5533	277510A000114791	11/8/2017	55412
AMC5977	277510A000115154	11/8/2017	55412
AMR1715	277510A000130729	28/8/2017	55411
ANW5136	277510A000131055	28/8/2017	76331
AQY9492	277510A000130818	28/8/2017	55411
ARI3358	277510A000114931	11/8/2017	55412
ARN2753	277510A000130961	28/8/2017	55411
ART1414	277510A000114722	11/8/2017	55412
ATG9713	277510A000130962	28/8/2017	55417
ATI4281	277510A000130029	25/8/2017	60412
ATK0878	277510A000130728	28/8/2017	55411
AUQ8572	277510A000130958	28/8/2017	55417
AVJ5688	277510A000130816	26/8/2017	60412
AVM7171	277510A000114642	11/8/2017	55412
AVQ4052	277510A000130819	28/8/2017	55411
AVT5045	277510A000130727	26/8/2017	54526
AWB1734	277510A000115155	11/8/2017	55412

AWF8911	277510A000111794	11/8/2017	55412
AWL0758	277510A000130765	28/8/2017	60412
AWM3122	277510A000130957	28/8/2017	58191
AXM9357	277510A000115019	11/8/2017	55412
AXO5227	277510A000114826	11/8/2017	55412
AYV6997	277510A000114643	11/8/2017	55412
AZG7038	277510A000114644	11/8/2017	55412
AZS1752	277510A000130959	28/8/2017	55411
BAC6261	277510A000131102	28/8/2017	76331
BAN2213	277510A000114641	11/8/2017	55412
BAO3103	277510A000114933	11/8/2017	55412
BAU8312	277510A000130764	25/8/2017	76332
BER7008	277510A000131056	28/8/2017	51851
CYJ8351	277510A000130817	26/8/2017	60412
DIR4503	277510A000114542	11/8/2017	55412
ETO5744	277510A000115021	11/8/2017	55412
IQT0627	277510A000130560	28/8/2017	55411
JSX6573	277510A000114343	11/8/2017	55412
KEY6364	277510A000130561	28/8/2017	55411
KGC8241	277510A000115070	11/8/2017	55412
LWU6211	277510A000115127	11/8/2017	55412
MFK7859	277510A000130956	28/8/2017	55411
MHF7302	277510A000114862	11/8/2017	55412
MJB6601	277510A000131103	28/8/2017	55411
MJZ5788	277510A000115129	11/8/2017	55412
MKN1902	277510A000115071	11/8/2017	55412
MPP6916	277510A000114681	11/8/2017	55412
MZY2047	277510A000114793	11/8/2017	55412
PWI1205	277510A000114932	11/8/2017	55412

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:74F5BC9A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.015, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observadas as disposições legais e contratuais e em vigor para as operações de crédito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Programa, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

§ 2º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 3º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B6100CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO PPA - RESUMO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Natureza Jurídica não encontrada	Data: 16/08/2017

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA período 2018 a 2021
Resumo das Receitas por Fonte de Recurso
Seleção: Alteração em 15/05/2017 (C)

Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		86.240.761,98
100000.01.07.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	46.990.798,62
100101.02.01.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	9.972.831,18
100102.02.01.00	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	777.886,86
100103.01.01.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	3.156.816,18
100104.01.01.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	1.505.522,64
100107.99.01.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	980.901,26
100303.01.02.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	11.119.561,04
100495.09.02.06	ATENÇÃO BÁSICA	7.298.468,21
100496.09.02.06	ATENÇÃO DEALTAE MEDIACOMPLEXIDADE	14.070,31
100497.09.02.06	Vigilância Epidemiológica	272.360,90
100501.04.99.00	Receitas deAlienações deAtivos - Exercício Corre	40.000,00
100504.99.99.00	Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	546.731,85
100507.99.99.00	CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA.ART. 149 -A, CF	23.115,50
100510.01.07.00	Taxa Poder de Policía	141.708,07
100512.99.99.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	87.436,90
100934.09.06.05	PISO PARANAENSE DEASSISTÊNCIASOCIAL	797.987,30
100934.09.06.06	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	599.998,01
100936.09.06.06	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	32.160,70
100940.09.06.06	BLOCO DE FINANCIAMENTO DAGESTÃO D PROGRAMABOLSAFAMÍLIAE CADASTRO ÚNICO	102.512,21
101006.03.99.01	TRANSF. MIN. TURISMO CONVÊNIO P/ CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES	200.000,00
101011.09.01.05	MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	855.273,54
101011.09.01.06	Convênio PNATE	724.620,70
Total Geral:		86.240.761,98

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:19E81649

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO PPA - RESUMO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVOS

Natureza Jurídica não encontrada	Data: 16/08/2017

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 – PPA período 2018 a 2021
Resumo dos Programas por Macroobjetivos
Seleção: Alteração em 15/05/2017 (C)

Programa	Total
Macroobjetivo: 1-MUNICIPIO DE PAULA FREITAS	86.240.761,98
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	5.642.317,84
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2.175.440,29
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.250.243,82
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.036.485,22
0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	894.503,15
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	24.916.136,77
0007 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	733.134,34
0008 - ESPORTE COMUNITÁRIO	873.987,45
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	19.542.538,85
0010 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS	198.998,59
0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.091.891,91
0012 - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	248.135,66
0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	4.124.091,94
0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	2.454.522,11
0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO	7.904.261,58
0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	576.729,32
0018 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.645.207,69
0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA	932.135,45
Total Geral:	86.240.761,98

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E52F5A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 88

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jeizel Marlon Fonseca de Córdova e Solange Wollinger
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00 cada
ValorTotal: R$ 160,00
Destino: São Mateus do Sul – PR
Motivo: Reunião de Serviço Militar conforme Ofício nº 41-PRM/13º BIB no dia 14/09/17

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1C199AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 89

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Daniel Cristiano de Lara e Gideoni Abmael Mossini
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00 cada
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Levar documentos na Casa Civil e no Gabinete da Deputada Cristina Silvestri no dia 13/09/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9F94EA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2017

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R$ 8 mil para compras e R$ 15 mil para obras. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas.
A contratação tem por finalidade a locação de equipamentos e instrumentos musicais, que serão utilizados na data de 12 de Setembro de 2017 no horário das 13hrs às 22hras para o Evento: Formatura do Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência).
Sendo assim, esses equipamentos e instrumentos serão usados para transmissão de áudio, proporcionando um melhor desempenho nas apresentações com reflexos positivos no desempenho das atividades apresentadas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e instrumentos musicais para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa ANGELICA ANTONINHA ZAMBONI LINZMEYER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.072.810/0001-32, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço registrada sob o n.º 157/2017, foi à empresa que menor preço ofertou a prestação do serviço, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal, de qualificação técnica e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado. Definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados e se referem ao melhor preço ao objeto a ser contratado. A melhor classificada propõe-se a executar o objeto pelo valor global de R$ 680,00 (Um mil duzentos e trinta reais), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação de serviço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0703 13.392.0007.2.021 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades Culturais (165)

Paula Freitas, 12 de setembro de 2017.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto 1.922/2017

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F574723D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 21/2017, declarou a Dispensa de processo Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e instrumentos musicais para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
Contratado: **ANGELICA ANTONINHA ZAMBONI LINZMEYER,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.072.810/0001-32 – VALOR GLOBAL: R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 12 de setembro de 2017.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto 1.922/2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:55E8FF71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2017/CMAS

Súmula: Aprova a adesão por meio da assinatura do Termo de Adesão referente à Deliberação nº 066/2017 – CEAS/PR e aprova o Plano de Ação no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 819/2010 de 08 de dezembro de 2010; e
Considerando a deliberação da reunião extraordinária do dia 12 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a adesão, por meio de assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea, referente à Deliberação nº 066/2017 – CEAS/PR publicado no DIOE nº 1009 de 16/08/2017.
Art. 2º Fica aprovado o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 12 de setembro de 2017.

ELIZETE FRANCZAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:64810C44

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços técnicos de assessoramento à Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da arrecadação municipal através da apuração do índice de retorno do ICMS, bem como:
• Treinamento para noções básicas e elementares sobre legislação tributária específica, incluindo a parte legal sobre o tema ICMS Ecológico para mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental;
• Estruturação e promoção da Nota Fiscal do Produtor através de campanhas, reuniões e palestras;
• Orientação para organização e formação de dados extraídos das Notas Ficais dos Produtores Rurais e Notas Fiscais de Entrada, e, monitoramento das operações com produtos primários;
• Capacitação dos servidores para orientação quanto ao correto preenchimento da EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEFIS – Declaração de informações socioeconômicas e fiscais;
• Capacitação dos servidores para elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazendo, conf. Lei Complementar nº 63/1990, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital e composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA.
MOTIVO: Em razão do interesse público para readequação do objeto licitado de acordo com legislação que entrará em vigor em 01/01/2018.

Paulo Frontin – PR – 12/09/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:2599E2D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017, referente à **Contratação de empresa para prestar serviços de licença de uso, Datacenter, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de software que atenda toda a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social do Município de PÉROLA DO OESTE e que possua integração com os Sistemas do Ministério de Saúde**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP**, estabelecida na Av. Brasil, nº 942, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-057 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 24.870.433/0001-66, neste ato

representada pelo Sr. MAURI CESAR DENGO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº: 761.581.289-53, portador do RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, vencedor do lote: 01, pelo valor de R$ 60.200,00(sessenta mil e duzentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 08 de setembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B052F0D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de licença de uso, Datacenter, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de software que atenda toda a secretaria de saúde e a Secretaria de Assistência Social da prefeitura do municipal de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital na modalidade Pregão Presencial nº 54/2017 de 11/08/2017, vencedora do LOTE**: 1.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 54/2017 e CONTRATO Nº 188-2017.
VALOR: R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/09/2017**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:14009375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 065/2017

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATADO: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME.
CNPJ sob nº 03.020.439/0001-74
O objeto: **Contratação de empresa especializada para Construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m2 cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município, para Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.**
Valor: R$ 53.003,88 (cinquenta e três mil, três reais e oitenta e oito centavos) a serem pagos conforme medições mensais
Dotação:
04.001.04.121.004.2007-4490510211.
O prazo de execução individual de cada ponto de ônibus será de no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Requisição de Empenho.
O prazo de **vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
Data de assinatura: 12 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:35EE913A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
	044/2014				I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOM POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
01/09/2017	3º ADITIVO	073/2014	PREGÃO PRESENCIAL	CLARO S/A.	II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 39.373,80 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D55CEC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
	042/2016				I. O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DAS 00:00 HORAS DO DIA 17/09/2017.
21/08/2017	1° ADITIVO	51/2016	PREGÃO PRESENCIAL	GENTE SEGURADORA S/A	II. PASSAM A FAZER PARTE DA APÓLICE DE SEGUROS Nº 01.31/47651 OS VEÍCULOS GOL BBG 1629, GOL BBG 1438 E JUMPER BAV 5614.
					III.EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, BEM COMO DA INCLUSÃO DOS TRÊS VEÍCULOS DESCRITOS NA CLÁUSULA ANTERIOR, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 24.597,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DE2D16B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO

12/09/2017	099/2017	PREGÃO PRESENCIAL 052/2017	RODRIGO S. ROCHA COMERCIO DE GAS - ME	I. FICA REVISTO OS PREÇOS DOS ITENS 134 E 135 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS, CUJOS VALORES FICAM ESTABELECIDOS CONFORME ABAIXO:
	1° ADITIVO			II. ITEM 134 – CARGA DE GÁS P 13 – CARGA – R$ 62,47/ ITEM 135 – CARGA DE GÁS P 45 – CARGA – R$ 1281,77

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2C3A8629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 26 de Setembro de 2.017 – às 17h00min, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2.017.

Piên/PR, 12 de Setembro de 2.017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:4B0E17DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 186 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 20.000,00(vinte mil reais) conforme descrito abaixo:

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 500……..…… …….R$ 20.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o superavit financeiro do exercício anterior conforme descrito abaixo:

Superavit:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
500	Investimento na rede de Serviço Saúde-Portaria 203-GM de 2007.	20.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de Setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:AEA4CD95

SECRETARIA DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de Julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 26 de Setembro 2.017, às 17:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2.017.

Piên/PR, 12 de Setembro de 2.017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

ANGELA T. B. MACHADO GROSSKOPF
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:01612026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 48 2017

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar da Lei nº. 494/2016 no exercicio de 2017**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei;

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 55.865,00 nas dotações conforme anexos.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 172133100208 fonte 495 o valor de R$55.865,00 conforme anexo.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 31 de Agosto de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0066BE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 48 2017

2017
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 995 - Decreto nº 48/2017 de 31/08/2017		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 758 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	494	2016
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar		Excesso de Arrecadação	55.865,00	55.865,00
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo		55.865,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura		
10.301.1001.2035	Programa Saude da Familia - PSF			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1960 00495	Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	55.865,00	55.865,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:07B1A990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9718/2017

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Edição nº 1330 em 01 de setembro de 2017.
Onde se lê:

Concede aposentaria voluntária por idade, baseada no Artigo 40º § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº092/2017, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 049/2017, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 08/08/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora municipal **ILINIR MATILDE DA COSTA**, portador do CI/RG nº 1.186.082-6/PR, inscrito no CPF/MF nº 393.557.999-34, e matrícula funcional nº 558241 pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Nível Médio, na função de Auxiliar de Enfermagem, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de setembro de 2017**;
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais e proporcionais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.705,89 (um mil setecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostados nos autos do Processo nº 037/2017;
Art. 3º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, **não dá direito a isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 31 de agosto de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Leia-se:
PORTARIA Nº 9718/2017

Concede aposentaria voluntária por idade, baseada no Artigo 40º § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº092/2017, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 049/2017, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 08/08/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora municipal **ILINIR MATILDE DA COSTA**, portador do CI/RG nº 1.186.082-6/PR, inscrito no CPF/MF nº 393.557.999-34, e matrícula funcional nº 558241 pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Nível Médio, na função de Auxiliar de Enfermagem, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de setembro de 2017**;

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais e proporcionais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.546,47 (**um mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos),** conforme demonstrativo de cálculo acostados nos autos do Processo nº 037/2017;

Art. 3º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, **não dá direito a isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 31 de agosto de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:38C108FF

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9722/2017
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Edição nº 1330 em 01 de setembro de 2017.
Onde se lê:
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 102/2017, do Instituto de Previdência do

Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como, o parecer nº 051/2017, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial constante do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal **NOEMI TEREZINHA TORQUATO**, portadora da CI/RG nº 3.603.727-0 PR, inscrita no CPF/MF nº 544.258.679-04 e matrícula funcional nº 640091, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), Profissional do Nível Médio, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo**, no valor bruto mensal** de R$ 838,27(oitocentos e trinta e oito reais e vinte sete centavos), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 da Lei Municipal 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2017.**

Art.2º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01(um) salário mínimo.

Art. 3º - Fica estabelecido como provento mensal de sua aposentadoria o valor **de R$ 937,00 (novecentos e trinte e sete reais)** e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV, e art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º e 3º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria concedida com base na regra permanente, **não dá direito a isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 31 de agosto de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 9722/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 102/2017, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como, o parecer nº 051/2017, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial constante do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora municipal **NOEMI TEREZINHA TORQUATO**, portadora da CI/RG nº 3.603.727-0 PR, inscrita no CPF/MF nº 544.258.679-04 e matrícula funcional nº 640091, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), Profissional do Nível Médio, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo**, no valor bruto mensal** de R$ 815,92 (oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 da Lei Municipal 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2017.**

Art.2º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01(um) salário mínimo.

Art. 3º - Fica estabelecido como provento mensal de sua aposentadoria o valor **de R$ 937,00 (novecentos e trinte e sete reais)** e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV, e art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º e 3º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria concedida com base na regra permanente, **não dá direito a isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara, 31 de agosto de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:120979AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8388/2017

Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks e tablets) para suprir as necessidades Municipais. **Abertura: 26 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.274.052,44 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). **Edital:** Considerando que o certame ocorrido no dia 25/07/2017 para aquisição desse objeto restou deserto, foi elaborado NOVO EDITAL que estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 12 de setembro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:55E0124A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 17.051/2017 – DISPENSA N.º 29/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 17.051/2017** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 29/2017**, de contratação da empresa **SOUZA BOMBAS COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA ME,** CNPJ: 18.810.628/0001-18, que tem por objeto o *fornecimento de bomba de recalque para água tratada, para servir de reserva técnica ao sistema existente instalado na cisterna da sede da Prefeitura Municipal de Piraquara,* sob o valor de R$ 628,16 (seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Piraquara, 11 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FA4CC5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 15.317/2017 – DISPENSA N.º 28/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, XIII da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 15.317/2017** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 28/2017**, de contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ,** CNPJ: 05.566.804/0001-76, que tem por objeto a *Contratação de serviços técnicos especializados para organização, elaboração, aplicação e correção de provas, análise de recursos interpostos pelos candidatos e execução plena do Concurso Público do Município de Piraquara (servidores estatutários - regime jurídico único) para preencher cargos públicos do quadro da Secretaria Municipal de Educação,* sob o valor de R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Piraquara, 11 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BC29D62B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2017

Objeto: Registro de preços para **fornecimento de lanches** para atendimento as atividades desenvolvidas junto à população pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como nas ações de formação e capacitação das demais Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 38/2017 - Processo nº. 5.095/2017. **Detentora da Ata:** SILVIA MARIA PORFIRIO - ME, CNPJ/MF sob n.º 04.668.879/0001-03, vencedora dos itens 2 e 5 . **Valor Global:** R$ 34.075,00 (Trinta e quatro mil e setenta e cinco reais). **Vigência da Ata:** 28/08/2017 a 28/08/2018. **Data da Assinatura:** 28/08/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0089E1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2017

Objeto: Contratação de empresa para a obra de Pavimentação Urbana em CBUQ, 2.373,49 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e subbase, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, demais itens e especificações constantes no Projeto Básico. Trecho: Rua Papa Paulo VI, trecho entre ruas: Francisco Chaune e Cândido Portinari. Respeitando os prazos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, fica agendada a abertura das propostas de preço no **dia 15 de setembro de 2017, às 14:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 12 de setembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F0904A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 44/2017 - Processo nº. 1996/2017
Objeto: Prestação de serviço de locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados, incluindo motorista/operador, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara.
ATA Nº. 148/2017 – Detentora: CS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº. 07.133.586/0001-01, vencedora do item 10 pelo valor global de R$ 79.840,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). **Vigência da Ata:** 25/08/2017 a 25/08/2018. **Data da Assinatura:** 25/08/2017.
ATA Nº. 149/2017 – Detentora: DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ sob nº 05.543.349/0001-93, vencedora do item 1 pelo valor global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). **Vigência da Ata:** 25/08/2017 a 25/08/2018. **Data da Assinatura:** 25/08/2017.
ATA Nº. 150/2017 – Detentora: ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº. 82.403.585/0001-55, vencedora dos itens 3, 9 e 12 pelo valor global de R$ 843.859,20 (Oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). **Vigência da Ata:** 25/08/2017 a 25/08/2018. **Data da Assinatura:** 25/08/2017.
ATA Nº. 151/2017 – Detentora: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME, CNPJ sob nº. 12.695.344/0001-41, vencedora do item 6 pelo valor global de R$ 183.600,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). **Vigência da Ata:** 25/08/2017 a 25/08/2018. **Data da Assinatura:** 25/08/2017.
ATA Nº. 152/2017 – Detentora: NICONS COMERCIAL DE PLANTAS LTDA, CNPJ sob nº. 06.010.050/0001-36, vencedora do item 15 pelo valor global de R$ 236.640,00 (Duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais). **Vigência da Ata:** 25/08/2017 a 25/08/2018. **Data da Assinatura:** 25/08/2017.
ATA Nº. 154/2017 – Detentora: TETRAPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME , CNPJ sob nº. 05.772.954/0001-36, vencedora dos itens 4, 5 e 8 pelo valor global de R$ 327.904,00 (Trezentos e vinte e sete mil, novecentos e quatro reais). **Vigência da Ata:** 25/08/2017 a 25/08/2018. **Data da Assinatura:** 25/08/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:59C43FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2017

Objeto: Contratação de empresa para as seguintes obras: **LOTE 01** – Conclusão da obra de construção de uma Unidade de Educação Infantil – Tipo B, na Rua Richard Lickfeld, 2.050, Jardim Tarumã, com área de 1.211,92m²; **LOTE 02** – Conclusão da obra de construção de uma Unidade de Educação Infantil – Tipo B, na Rua Ver. Orlando Santander, 707, com área de 1.211,92m²; **LOTE 03** – Conclusão da obra de construção de uma Unidade de Educação Infantil – Tipo B, na Rua Heitor Pallu, 1.477, Jardim dos Estados, com área de 1.211,92m², conforme especificações técnicas e projetos. **Abertura: 17 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.891.959,05 (um milhão e oitocentos e noventa e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 12 de setembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D739CB45

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 9732/2017

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Constituir comissão eleitoral para eleição dos membros do Conselho da Alimentação Escolar e para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB.
Art. 2º - Nomear os membros da Comissão eleitoral para a eleição do Conselho da Alimentação Escolar e para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Sandra Mara Kuchnir da Silva - RG 6.399.091-4
II - Representante do Conselho Municipal de Educação: Ana Lucia Zambão Gutier - RG 4.449.335-7
III - Representante da APMP – Associação dos Professores Municipais de Piraquara: Regiane Plantes Pires - RG 9.226.319-3
IV- Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Piraquara –SINDISEMUP: Aparecida Elizabeth Silva Lima - RG 5.009.832-0
V- Representante do CACS FUNDEB: Lidia Vasti de Oliveira - RG 6.399.091-4
VI- Representante do Conselho da Alimentação Escolar: Eleane de Souza Santos – RG 3.289.126-8
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2017

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2C4B3A42

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 6169/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 105/2017 e com homologação através do Edital Nº. 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Nome	Admissão
CAMILA MARIEL JURASKI MACHUCA	11/09/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C2314539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 016/2017

DATA: 12 de setembro de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o vereador **OSCIMAR APARECIDO SABEC,** com a finalidade de representar o Legislativo Municipal de Pitangueiras em audiências no Ministério da Saúde e na Câmara dos Deputados, na cidade de Brasília/DF, agendadas para os dias, 13,14 e 15 de setembro de 2017.
Art. 2º - Conceder as diárias ao vereador para participar no evento mencionado no artigo anterior, em conformidade com o Art. 3º, Item III, da Lei Municipal nº 246/2005.
§ 1º - O valor concedido será de R$ 1.950,00, correspondente a 03 (três) diárias, calculado na forma do disposto no art. 5º da referida Lei.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 12 de setembro de 2017.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:1328CCA4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 24/2017 e homologo-a para a contratação da empresa **MAZZARO & CASSOLATO LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 28.285.805/0001-48**, devidamente habilitada para elaborar projeto de recapeamento asfáltico em CBUQ e projeto de regularização de calçadas, no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.05.0000 – (1943) Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E3DF0B46

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo n° 49/2017
Pregão Presencial nº 26/2017

Considerando a ficha de avaliação e Parecer Jurídico deste procedimento licitatório, fica registrada que as condições do objeto ofertado pela empresa encontram-se em péssimo estado de conservação, fato que inviabiliza sua aquisição. Passado o prazo para apresentação de recurso, homologo a decisão que declarou **FRACASSADA** a licitação, modalidade Pregão Presencial n° 26/2017.

Pitangueiras – PR, 12 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3676E352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8105
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da Republica, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, PSD- Partido Social Democrático, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
I P I EXPORTAÇÃO	**10/09/17**		**9.395,91**
F P M	**10/09/17**		**404.166,20**
PM PLTO MERENDA PNAE	**10/09/17**		**22.544,20**
FUNDEB	**10/09/17**		**5.156,25**
PM PLTO SIMPLES NACIONAL	**10/09/17**		**983,83**
PM PLTO TRANSP. PNAT	**10/09/17**		**11.244,79**
PM PLTO INCR	**10/09/17**		**1.989,95**

Planalto PR, 10 de Setembro de 2017.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

FABIO MICHELON
Secr. Financas

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:7EEC8DD8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4670 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor IRANI PARREIRA e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1°, III, "b" da C.F.

DECRETA

Art. 1 ° - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, no valor de R$- 654,50 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), com complementação para atingir o piso salarial na forma da Lei, no valor de R$- 282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), garantido a percepção de salário mínimo no valor de R$- 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), ao servidor IRANI PARREIRA, portador da cédula de identidade RG n" 5.407.294-5 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente I, nomeado pelo Decreto nO 1282/1994, de 11/04/1994.

Art. 2° - Opresente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

INACIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:90C6E4AD

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 09/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
Rua: Soledade, 720, Centro.
LEI N°: 819 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

Súmula: Aprovar o Plano de Ação - Incentivo Família Paranaense -2017

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Planalto - Paraná no uso de suas atribuições e considerando:
Conforme Ata nº 012/2017 do CMAS de Planalto - Pr, realizada no dia 12 de Setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1 ° - Aprovar o Plano de Ação - Incentivo Família Paranaense - Adesão Espontânea compreendendo o Cofinanciamento no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais) para ações de Assistência Social ao município de Planalto - PR , via fundo Estadual para fundo municipal.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 12 de Setembro de 2017.

ROSÂNGELA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:464CA315

LICITAÇÃO
DISPENSA 116/2017

RESULTADO DE DISPENSA

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de 28 metros de grade tubular, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Meio Ambiente/Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.
EMPRESA: Djeyson Pedro Sandri Vargas.
VALOR: R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).
DATA: 12 de setembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1F30C5A4

LICITAÇÃO
DISPENSA 117/2017

RESULTADO DE DISPENSA

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para a manutenção da máquina Escavadeira Hidráulica PC160, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
EMPRESA: Vianmaq Equipamentos Ltda.
VALOR: R$ 3.484,70 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
DATA: 12 de setembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8353EFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/17

DETERMINA RESPONSABILIDADE A ÓRGÃO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.774, de 11 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica o setor municipal de assistência social incumbido da coordenação das ações previstas na Lei Municipal nº 1.774, de 11 de setembro de 2017, a qual instituiu a "Semana Municipal de Valorização da Família" e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (12/09/2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:A9F185FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 02/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

SÚMULA – DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 104, DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1979, ALTERANDO HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU).

Art. 1º - O artigo 104, da Resolução nº 01, de 28 de fevereiro de 1979 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104: As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 19:00 horas, nos períodos legislativos mencionados no artigo 103 deste Regimento Interno.

§ 1º - ...
§ 2º - ...
§ 3º - ...
§ 4º - ..."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:ACC8F6A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 420/17

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido o funcionário **ADILSON GONÇALVES DOS SANTOS,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 44067-003 PR, matricula nº. 898-0, ocupante da função de Eletricista da Secretaria de Serviços Públicos, sendo seu último dia trabalhado dia 21 de agosto de 2017.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (23.08.2017).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1980020D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030-2017 PREGÃO 019-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 030/2017
Pregão Eletrônico nº 019/2017

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **RRL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, inscrita sob CNPJ 07.838.200/0001-67, estabelecida à Rua Rubens Rosa Guedes, nº225 – Sala 4, Bairro Itu-Sabará, CEP 91220-470, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representada por **LUIZ RICARDO SOLANO RREZENDE HACKAMANN**, brasileiro, solteiro, vendedor, RG 7067502505 SSP/RS, CPF 894.886.600-15, para assinar a presente

Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de computadores, impressoras, pacote Office, toners e cartuchos de tinta, com Repasses do Programa de Qualificação à Atenção Primária; Recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica; Recurso de Incentivo do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde nº da proposta 09255445000/1150-01, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS) VENCIDO(OS)

Item	Produto	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
016	4532 Computador Portátil (Notebook)	UN	1,00	3.158,27	3.158,27
TOTAL					3.158,27

Obs: As especificações deverão ser seguidas conforme descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 019/2017.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e **em até 07 (sete) dias úteis** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$3.158,27 (três mil cento e cinqüenta e oito reais e vinte e sete centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/09/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 11/09/2018.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 11/09/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

RRL Comércio e Manutenção em Informática EIRELI - EPP
LUIZ RICARDO S. R. HACKMANN
Representante da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E1F7ABB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016 - 2017

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto a contratação da empresa **TREVISO & TREVISO LTDA,** para prestação de serviços de elaboração Projetos de Engenharia, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 10.351.719/0001-20, estabelecida à Rua Dr. Ferreira Correia, nº68, Centro, CEP: 84460.000, Ivai, Estado do Paraná, pelo valor de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas, 11 de setembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3B1A33C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 028-2017 DISPENSA 016-2017
PROJETOS DE ENGENHARIA

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 028/2017
Data: 11/09/2017
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: TREVISO & TREVISO LTDA.
Protocolo: 434/2017
Licitação: Dispensa de Licitação n° 016/2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia
Valor: R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 12/09/2017 à 12/02/2018.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6939655D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031-2017 PREGÃO 019-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 031/2017
Pregão Eletrônico nº 019/2017

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita sob CNPJ 08.784.976/0001-04, estabelecida à Rua das Rosas, nº396a, Bairro Montreal, CEP 35701.382, Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, representada por **LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, RG 10.581.168 SSP/MG, CPF 091.943.036-81, para assinar a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de computadores, impressoras, pacote Office, toners e cartuchos de tinta, com Repasses do Programa de Qualificação à Atenção Primária;

Recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica; Recurso de Incentivo do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde nº da proposta 09255445000/1150-01, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS) VENCIDO(OS)

018	4481 Impressora Laser Multifuncional	UN	7,00	2.310,00	16.170,00
TOTAL					16.170,00

Obs: As especificações deverão ser seguidas conforme descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 019/2017.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e **em até 07 (sete) dias úteis** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/09/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 11/09/2018.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 11/09/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Serventec Tecnologia e Informática LTDA – EPP
LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO
Representante da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9A738C01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028-2017 PREGÃO 019-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 028/2017
Pregão Eletrônico nº 019/2017

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita sob CNPJ 10.820.186/0001-89, estabelecida à Rua 14 de Abril, nº385, Bairro Jardim do Bosque, CEP 15805.020, Catanduva, Estado de São Paulo, representada por **DANIEL NICOLA**, brasileiro, casado, sócio gerente, RG 29.440.646-1 SSP/SP, CPF 216.721.888-57, para assinar a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de computadores, impressoras, pacote Office, toners e cartuchos de tinta, com Repasses do Programa de Qualificação à Atenção Primária; Recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica; Recurso de Incentivo do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde nº da proposta 09255445000/1150-01, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS) VENCIDO(OS)

Item	Produto	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
001	5554 Cartucho de tinta original HP 21	UN	10,00	40,40	404,00
002	5555 Cartucho de tinta original HP 22	UN	5,00	89,00	445,00
005	5567 Cartucho de tinta original HP 670 Amarelo	UN	15,00	37,00	555,00
006	7849 Cartucho de tinta original HP 670 Azul	UN	15,00	36,50	547,50
007	5569 Cartucho de tinta original HP 670 Magenta	UN	15,00	35,50	532,50
008	5566 Cartucho de tinta original HP 670 Preto	UN	20,00	30,00	600,00
009	7852 Cartucho de toner original HP 83A-CF283AB (PRETO)	UN	40,00	27,00	1,080,00
010	7845 Cartucho de toner original HP CF226A	UN	15,00	244,00	3.660,00
012	5743 Cartucho de toner original Sansung MLTD101S	UN	5,00	65,80	329,00
013	5594 Cartucho de toner original Sansung SCX5530FN	UN	14,00	150,00	2.100,00
TOTAL					10.253,00

Obs: As especificações deverão ser seguidas conforme descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 019/2017.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e **em até 07 (sete) dias úteis** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$10.253,00 (dez mil duzentos e cinqüenta e três reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/09/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 11/09/2018.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 11/09/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA.
DANIEL NICOLA
Representante da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4BE109DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 029-2017 PREGÃO 019-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 029/2017
Pregão Eletrônico nº 019/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI**, inscrita sob CNPJ 09.626.863/0001-43, estabelecida à Rua Dinorah da Conceição Braga, nº29, Bairro Morada do Sol 1, CEP 08820-490, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, representada por **RODRIGO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, RG 45.596.777-5 SSP/SP, CPF 322.731.339-39, para assinar a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de computadores, impressoras, pacote Office, toners e cartuchos de tinta, com Repasses do Programa de Qualificação à Atenção Primária; Recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica; Recurso de Incentivo do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde nº da proposta 09255445000/1150-01, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS) VENCIDO(OS)

Item	Produto	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
011	7040 Cartucho de toner original preto 604H Lexmark	UN	7,00	550,74	3.855,18
TOTAL					3.855,18

Obs: As especificações deverão ser seguidas conforme descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 019/2017.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e **em até 07 (sete) dias úteis** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$3.855,18 (três mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e dezoito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/09/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 11/09/2018.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 11/09/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Rodtec Equipamentos de Informática -EIRELI
RODRIGO PEREIRA DE SOUZA
Representante da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4CA3A9A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032-2017 PREGÃO 019-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 032/2017

Pregão Eletrônico nº 019/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - ME**, inscrita sob CNPJ 97.546.883/0001-71, estabelecida à Rua Alfredo Bufren , nº473, Sala 02, Bairro Centro, CEP 84.500-000, Irati, Estado do Paraná, representada por **SUZELI TYSKI**, brasileira, solteira, RG 11102946-65 SSP/PR, CPF 068.306.789-35, para assinar a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de computadores, impressoras, pacote Office, toners e cartuchos de tinta, com Repasses do Programa de Qualificação à Atenção Primária; Recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica; Recurso de Incentivo do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde nº da proposta 09255445000/1150-01, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS) VENCIDO(OS)

Item	Produto	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
014	7843 Computador Completo	UN	16,00	3.480,00	55.680,00
015	7853 Computador Completo Cota Reservada	UN	6,00	3.830,00	22.980,00
TOTAL					78.660,00

Obs: As especificações deverão ser seguidas conforme descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 019/2017.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e **em até 07 (sete) dias úteis** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$78.660,00 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/09/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 11/09/2018.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 11/09/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Vinicius Guilherme Dos Santos ME
SUZELI TYSKI
Representante da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F250B8C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033-2017 PREGÃO 019-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 033/2017
Pregão Eletrônico nº 019/2017

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI ME**, inscrita sob CNPJ 12.727.278/0001-44, estabelecida à Rua Pedro Ferreira Mnedes, nº110B, Sala 01,Bairro São Luiz, CEP 84.200-000, Jaguariaiva, Estado do Paraná, representada por **RODRIGO JOSÉ NOVOTONI**, brasileiro, sócio proprietário, RG 7.521.426-0 SSP/PR, CPF 032.890.849-57, para assinar a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de computadores, impressoras, pacote Office, toners e cartuchos de tinta, com Repasses do Programa de Qualificação à Atenção Primária; Recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica; Recurso de Incentivo do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde nº da proposta 09255445000/1150-01, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS) VENCIDO(OS)

Item	Produto	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
003	5565 Cartucho de tinta original HP 662 Colorido	UN	75,00	39,50	2.962,50
004	5564 Cartucho de tinta original HP 662 Preto	UN	75,00	39,50	2.962,50
017	4520 Impressora Laser Monocromático	UN	5,00	1.398,99	6.994,95
TOTAL					12.919,95

Obs: As especificações deverão ser seguidas conforme descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 019/2017.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e **em até 07 (sete) dias úteis** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$12.919,95 (doze mil novecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/09/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 11/09/2018.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 019/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 11/09/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

WF Distribuidora de Equipam. de Infomática – EIRELI ME
RODRIGO JOSÉ NOVOTONI
Representante da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CBDBADC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas competências e em particular da alínea "a" do inciso XXV do artigo 37 do Regimento Interno, ***convoca*** os Excelentíssimos Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos" da Câmara Municipal, às 19h00min, do dia 13 de setembro de 2017, (quarta-feira) que terá por pauta:

Discussão e 2ª votação do projeto de lei nº. 22/2017 que "Autoriza o Ingresso de Ente Consorciado e Ratifica as Alterações Realizadas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, e dá outras providências".

Câmara Municipal de Prado Ferreira, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C76C45F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 119/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 119/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:
Aquisição de 60 (sessenta) rolos de etiquetas de tamanho 50x30X2 1000ET/16,34M e 12 (doze) rolos de etiquetas de tamanho 70x35 2500ET/94,25M para o laboratório do CISPAR.
Leia-se:
Aquisição de 60 (sessenta) rolos de etiquetas de tamanho 50x30X2 1000ET/16,34M e 30 (trinta) rolos de etiquetas de tamanho 70x35 1000ET/37,70M para o laboratório do CISPAR.

Maringá, 12 de setembro de 2017.

ANDRE LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:56C7CA0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (uma) central VW16 com GPRS – VIAWEB; 01 (um) transformador 16V 1,5A; 01 (um) caixa metálica para central sem aba; 01 (uma) bateria 12V 7A; 01 (um) sirene 12V 120DB; 08 (oito) sensores semi-externo DG-75; 03 (três) fontes carregadoras 12V 2A – SULTON; 02 (dois) Centrais Expansoras – VIAWEB; 01 (um) cabo CCI – interno – 05 pares – rolo de 100 metros; 03 (três) cabo CCI – interno – 03 pares – rolo de 100 metros; 02 (dois) cabos CCI – interno – 02 pares – rolo de 100 metros; 02 (dois) sensores de barreira de 70 metros – Intelbras; serviço de mão-de-obra e reinstalação de sensor para o Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 6.609,00 (seis mil, seiscentos e nove reais)**, em favor da empresa **PLANETA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.862.569/0001-05, com endereço na Avenida Guaira, 790 – Zona 07, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-050, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 12 de setembro de 2017.

ANDRE LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:BD31D97C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO

FERREIRA, NA MELHOR FORMA DO DIREITO, TENDO EM VISTA O INTERESSE COMUM NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, QUE ABRANGE OS MUNICÍPIOS DE LONDRINA E REGIÃO.

CONSIDERANDO a necessidade de se INCLUIR O MUNICÍPIOS DE PRADO FERREIRA no Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania, o qual visa reduzir os índices de criminalidade e de violência existentes nos Municípios de Londrina e região;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar o sistema de segurança pública e prisional, bem como valorizar os seus profissionais;
CONSIDERANDO a necessidade de promover os direitos humanos;
RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Intenções, que será publicado na Imprensa Oficial e que servirá, após ratificação mediante lei de cada Casa Legislativa Municipal, para a formalização da INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA no Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL, em conformidade com a Lei Federal n° 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreton°6.017 de 2007 e demais legislações pertinentes ,nos seguintes termos:
I-DOSENTESFEDERADOS
CLÁUSULA PRIMEIRA - Integra o presente Protocolo de Intenções o seguinte ente federativo:
Município de Prado Ferreira, com CNPJ n° 01.613.136/0001-30,cuja sede administrativa encontra-se localizada na Rua São Paulo, n° 201, Centro, CEP 86618-000, neste ato repre- sentado pelo Prefeito Municipal Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO.
II -DAPARTICIPAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - Poderão participar do CISMEL todos os municípios paranaenses, localizados na região do entorno de Londrina, através de aprovação pela Assembleia Geral, com ratificação pelas Câmaras Municipais de todos os entes federativos envolvidos.
§1o A área de atuação do CISMEL corresponderá a área de abrangência dos municípios consorciados.
§2° Os municípios que subscrevem este Protocolo terão até 02 (dois) anos para ratificá-lo, contados da data de assinatura deste instrumento.
§3° Para converter-se em Contrato de Consórcio Público o Protocolo de Intenções deverá ser ratificado por pelo menos 05(cinco)municípios já consorciados em Assembleia.
§4o Enquanto não ocorrer a ratificação do presente o município não integrará o Consórcio, sendo tal ato imperativo para participação no CISMEL.
III -DO CONTRATODERATEIO
CLÁUSULA TERCEIRA – Os novos Municípios consorciados submeter-se-ão aos critérios do rateio nos termos dos já consorciados, a fim de divisão dos recursos auferidos com os programas aprovados.
§1o Para efeito de rateio dos recursos auferidos sem projetos específicos, será utilizado como critério de divisão a representação populacional dos Municípios consorciados, segundo o IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
§2°Nos casos de projetos enviados para programas específicos, se estes forem recebidos em sua integralidade, haverá rateio de recursos conforme valor constante no projeto.
§3° Caso os recursos auferidos para os projetos previstos no parágrafo segundo, não correspondam ao valor total, os mesmos deverão ser divididos de acordo com o percentual inicialmente previsto, quando do envio do projeto.
§4o A contrapartida será proporcional, conforme critério especificado no parágrafo primeiro, a cada Município beneficiado como respectivo recurso.
IV-DAPUBLICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA - O Protocolo de Intenções deverá ser publicado na Imprensa oficial da forma usual do município e na imprensa oficial do Estado do Paraná.
Parágrafo Único - A publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que indique o local e o sítio da rede mundial de computadores-internet em que se poderá obter seu texto integral.
v-DOESTATUTOEREGIMENTOINTERNO
CLÁUSULA QUINTA – Todos os entes consorciados e os novos municípios ingressantes se submetem às normas dispostas no Estatuto Social e Regimento Interno do CISMEL.
Assina o presente Protocolo de Intenção o Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL e o chefe do Poder Executivo do município interessado no ingresso ao Consórcio.

Londrina, 28 de julho de2017.

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

Município de Prado Ferreira
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6DA077A8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2017

LICITAÇÃO N.º 123/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 Horas do dia 09/10/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DO PROJETO CRESCENDO EM CIDADANIA DE PRADO FERREIRA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO - R$ 294.367,97 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 12/09/2017

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CA077DF1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

LICITAÇÃO Nº 122/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 02/10/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO/AMBULÂNCIA 0 KM, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 155.950,00 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 12/09/2017

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0631E06C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017

LICITAÇÃO N.º 118/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 15:00 Horas do dia 09/10/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE BARRACÃO COM BANHEIRO E PISO EM CONCRETO, A SER EXECUTADO NO PARQUE INDUSTRIAL HENRIQUE PACHECO ALMEIDA PRADO, NA CIDADE DE PRADO FERREIRA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO - R$ 335.175,02 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143

PRADO FERREIRA, 12/09/2017

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AB992EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 51/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE MODELO PROINFANCIA
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 29 de setembro de 2017, às 09:30 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 29 de setembro de 2017, às 10:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 12 de setembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:0E974C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358/07/2017

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANDERSON LUIZ BORGO, no período de 02/10/2017 á 31/10/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2016 á 07/02/2017 ao Servidor público Municipal **ANDERSON LUIZ BORGO**, portador da CI/RG n°8.341.349-2 /PR, inscrito no CPF nº.037.226.429-81de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 294 de 12/09/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/10/2017 à 31/10/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:A3568A8D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359/07/2017

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELOISA ALVES LINHARES MACHADO no período de 02/10/2017 á 31/10/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2016 á 22/06/2017 á Servidora pública Municipal **ELOISA ALVES LINHARES MACHADO** portadora da CI/RG n°10.320.409-7./PR, inscrita no CPF nº.052.699.269-70 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.295 de 12/09/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/10/2017 à 31/10/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C1E77575

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/07/2017

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal IVAN FRANCISCO DAS NEVES, no período de 02/10/2017 á 31/10/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2016 á 11/05/2017 ao Servidor público Municipal **IVAN FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG n°8.094.179-0 /PR, inscrito no CPF nº.051.818.039-54 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 296 de 12/09/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/10/2017 à 31/10/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:DF179803

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361/07/2017

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ SILVA BARBOSA, no período de 02/10/2017 á 31/10/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2016 á 16/09/2017 ao Servidor público Municipal **JOSÉ SILVA BARBOSA**, portador da CI/RG n°4.167.516-0 /PR, inscrito no CPF nº. 578.219.259-34 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 297 de 12/09/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/10/2017 à 31/10/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6994303A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362/07/2017

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal LENICE COQUEIRO PEREIRA no período de 02/10/2017 á 31/10/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2017 á 31/01/2018 á Servidora pública Municipal **LENICE COQUEIRO PEREIRA** portadora da CI/RG n°.5.084.363-7/PR, inscrita no CPF nº. 699.715.369-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.298 de 12/09/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/10/2017 à 31/10/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:5EA0916A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/07/2017

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PEDRO DOS SANTOS, no período de 02/10/2017 á 31/10/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2016 á 01/08/2017 ao Servidor público Municipal **PEDRO DOS SANTOS**, portador da CI/RG n°3.930.642-5 /PR, inscrito no CPF nº. 602.468.049-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 299 de 12/09/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/10/2017 à 31/10/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F5077549

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/07/2017

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SHEEINA ALVES LIMA DAS NEVES no período de 02/10/2017 á 31/10/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2016 á 01/04/2017 á Servidora pública Municipal **SHEEINA ALVES DE LIMA DAS NEVES** portadora da CI/RG n°.10.987.322-5/PR, inscrita no CPF nº. 073.516.879-27 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.300 de 12/09/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/10/2017 à 31/10/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8C2B574B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/07/2017

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SÔNIA MARIA ZANUTO no período de 02/10/2017 á 31/10/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 09/11/2016 á 08/11/2017 á Servidora pública Municipal **SÔNIA MARIA ZANUTO** portadora da CI/RG n°. 5.940.775-9/PR, inscrita no CPF nº 844.248.429-91 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 301 de 12/09/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/10/2017 à 31/10/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8159F095

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/06/2017

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SUELI BATISTA ALVES no período de 02/10/2017 á 31/10/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 11/09/2016 á 10/09/2017 á Servidora pública Municipal **SUELI BATISTA ALVES** portadora da CI/RG n°.4.209.685-7/PR, inscrita no CPF nº.581.739.359-04 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.302 de 12/09/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 02/10/2017 à 31/10/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:80D4123C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2017 REFERENTE A DISPENSA Nº 059/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: **LEILA ISABEL DA SILVA PROJETOS E CONSULTORIAS-ME**
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnico Profissional em Saneamento Ambiental, p/ Prestação de Serviços em Gerenciamento de Aterro Sanitário com orientação aos Colaboradores que Operam o referido Aterro, Adequação e Disposição final dos Resíduos Sólidos e Urbanos e Responsável técnica pelo período de 03(três) meses no Maximo.
VALOR GLOBAL: **R$ 4.479,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04032012200022.81- 3.3.90.39.00(1000)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de agosto 2017 á 30 de novembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5BE4234F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/17 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2017

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOJO.COM CNPJ nº 03.836.028/0001-51
OBJETO: Pagamento de inscrição de Alunos do Projeto Karatê, para a participação da "14ª COPA NOROESTE DE KARATÊ-DO TRADICIONAL", com a participação de 25 alunos, a realizar-se no dia 16/09/2017 no Município de Cruzeiro Doeste - PR projeto mantido pela Assistência Social do Município.
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (Trinta) dias após realização do Evento
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias
RECURSO: 07020824400232.087 – 3.3.90.39.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Artigo 25 § III e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AEE0D42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 136/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de agendas e cadernos personalizados para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Realeza / PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Setembro de 2017, às 08h:00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 77/2017.
e-mail:
licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Realeza, 12 de Setembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:14A19DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.306/17 06/09/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o servidor abaixo relacionado, a partir do dia 11/09/2017, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Gilmar Rohling	16/17

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:870C2FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.307/2017 12/09/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a servidora **MARCIA REGINA GARDA FELIPE,** do cargo efetivo de Professora C do nível 01 do GO 05, a partir do dia 11/09/2017.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:88B4B6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.732/2017 12/09/2017

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA LINHA SÃO ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **firmar Contrato de Comodato de Bens Móveis**, com à **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA LINHA SÃO ROQUE**

ART. 2º - A Associação de que trata o Artigo 1º é a seguinte:

I – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA LINHA SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ 02.121.008/0001-31, com sede na Comunidade de Linha São Roque, Município de Realeza, Estado do Paraná.

ART.3º - Fica autoriza a concessão em Comodato à Associação mencionada no Artigo 2º, dos seguintes bens:

01 (uma) Roçadeira agricola RM 180, marca Kohler

ART 4º - Fica autorizado a concessão em Comodato, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, podendo ser renovado por igual período ou aditivado.

ART 5º - A Comodatária se compromete a cumprir com as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Comodato e com a devolução imediata ao Município dos bens descritos no Artigo 3º.

I - Zelar pela conservação e manutenção do bem cedido em Comodato, responsabilizando-se por consertos que eventualmente se fizerem necessários, pelo uso e desgaste pelo decurso do tempo, manter o bem em obediência aos padrões determinados pelo Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

II - Denunciar ao Comodante todo e qualquer defeito que ocorrer no bem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.

III - Permitir ao Comodante toda e qualquer vistoria ao bem cedido em comodato, sempre que este solicitar.

ART. 6º - Considerar-se-á rescindido o Comodato, para todos os efeitos, devendo os bens serem devolvidos ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Comodatária, dispensada interpelação judicial, quando:

I - Em caso de dissolução da Associação;

II - Infringir a Comodatária qualquer dos comprimentos descritos no Artigo 5º desta Lei.

ART. 7º - Todo e qualquer prejuízo ou dano aos bens cedidos em Comodato, deverá ser reparado ou ressarcido ao Comodante, sendo consumada a perfeita sua devolução mediante Laudo de Recebimento.

ART. 8º - A renovação deste Comodato, só poderá ocorrer desde que, com base em Lei Municipal e a Comodatária manifestar expressamente seu interesse, no prazo prévio e mínimo de 06 (seis) meses antes do término da vigência do Comodato e no caso do Comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e os interesses do Município, porém sempre com revisão das cláusulas contratuais e dos direitos e obrigações do Comodante e Comodatário.

ART. 9º - Os bens cedidos em Comodato, não poderão ser alienados, transferidos a terceiros ou trocados sob qualquer título, sob pena de rescisão do Comodato e responsabilização cível da Comodatária.

ART. 10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8A6CC799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou exploração dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil e outros) pelos métodos de fratura hidráulica - Fracking e refraturamento hidráulico – re-fracking na esfera da competência municipal, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos, em todo o território do Município de Renascença, estado do Paraná, estabelece penalidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,
LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º. - Fica proibida a concessão de alvará, outorga, autorização e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gás, tight oil e outros) pelos métodos de faturamento hidráulico – fracking e de refraturamento hidráulica – re-fracking.
§ 1º - Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição nele prevista se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas de superfície e subterrâneas, ocasionar acidentes ambientais, causar danos à saúde da população e/ou perda de biodiversidade, provocar prejuízos sociais e econômicos ou degradar o meio ambiente.
§ 2º - Estão isentas da proibição a que se refere o parágrafo anterior os produtos necessários para as práticas agrosilvopastoris, desde que devidamente autorizados pelos órgãos competentes, na forma da lei.
Art. 2º - Fica proibido o tráfego de veículos automotores transportando equipamentos e produtos químicos e radioativos para a finalidade da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gás, tight oil e outros) pelos métodos defraturamento hidráulico – Fracking e de refraturamento hidráulico – re-fracking, nas vias públicas municipais, urbanas rurais e vicinais e respectivas faixas de domínio.

Art. 3º - Fica proibida a outorga e o uso de águas de superfície de competência municipal com a finalidade da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gás, tight oil e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico – Fracking e de refraturamento hidráulico - re-fracking, bem como, atividades que envolvam metais pesados radioativos que apresentam riscos de comprometimento dos recursos hídricos.
Art. 4º - Fica vedada a concessão da anuência do Município em licenciamentos, alvarás e outorgas de uso de águas de superfície ou subterrâneas e em autorizações ou licenciamentos de atividades, empreendimentos, obras e serviços de exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gás, tight oil e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico e de refraturamento hidráulico, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentam riscos de comprometimento dos recursos hídricos.
Art. 5º - Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gás, tight oil e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico –Fracking e de refraturamento hidráulico – re-fracking.
Art. 6º - Fica proibida a realização de aquisições sísmicas, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e estruturas de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, oferecer risco à vida, à integridade física e a prédios e construções, públicos ou privados, estruturas naturais e a monumentos históricos e ainda às atividades agrosilvopastoris e de piscicultura, à fauna silvestre ou de qualquer afetar a biodiversidade.
Art. 7º. - Fica proibida a instalação, a reforma ou a operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins.
Art. 8º. - O Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Renascença/PR, intentarão acordos com os Municípios limítrofes e com os demais Municípios que integram as mesmas Bacias Hidrográficas, buscando a cooperação no sentido da proteção dos recursos naturais, dos ecossistemas e dos processos ecológicos essenciais, bem como do desenvolvimento sustentável que garanta sadia qualidade de vida, ampliando o território livre do fraturamento e refraturamento hidráulico, com vistas à substituição gradativa dos combustíveis fósseis por formas de energias limpas renováveis.
Art. 9º. - O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas, civis e penais, na forma da legislação vigente, em especial as previstas na Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo para apuração dessas infrações e dá outras providências, ambos com alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais.

Art. 10. - O descumprimento da proibição prevista no Artigo 7º da presente Lei importará na aplicação de multa diária no valor mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além da apreensão dos caminhões e demais equipamentos e instrumentos utilizados na prática da infração, sem prejuízo da aplicação das demais cominações administrativas, civis e penais pertinentes.
§ 1º - As despesas decorrentes da apreensão e permanência dos caminhões apreendidos, em valor diário mínimo por caminhão de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta de seus proprietários, contratantes ou quaisquer outros detentores da responsabilidade pelo seu uso na área do Município.
§ 2º - Os valores das multas serão corrigidas pelo maior índice oficial em vigor.
Art. 11. - A aplicação e a fiscalização desta Lei são de competência originária dos órgãos municipais do meio ambiente, da agricultura e abastecimento, da saúde e de estradas e de trânsito, que atuarão em conjunto com a Defesa Civil, sem prejuízo dos deveres e obrigações legais dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, tanto da Administração direta quanto das Autarquias e demais Instituições da Administração indireta.
Parágrafo único - Os recursos das multas aplicadas pelo descumprimento desta Lei serão destinados preferencialmente aos Fundos Municipais de Saúde, de Educação, de Agricultura, de Meio Ambiente e à Defesa Civil.

Art. 12. - Os programas de educação e conscientização agrícola, de saúde, de defesa civil, e de mudanças climáticas, formais ou informais, incluirão no seu conteúdo informações sobre os riscos sociais e econômicos do fraturamento hidráulico e suas ameaças à água, ao solo, ao ar e à biodiversidade.
Art. 13. - As disposições da presente Lei se aplicam à totalidade do território do Município de Renascença, Estado do Paraná, integrando e fazendo parte do Plano Diretor Municipal, para todos os efeitos legais.
Art. 14. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renascença, ao primeiro dia do mês de setembro ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:0620C990

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2016 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 020/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Clincardio - Clínica Médica Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de agosto de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:0181C056

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 068/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa Cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de talheres, taças, toalhas e capas para cadeira, por ocasião das comemorações de aniversário do município (jantar italiano), em favor da seguinte empresa:
Promoção de Eventos Maraba Ltda, no valor total de R$ 8.000,40 (oito mil reais e quarenta centavos);

Renascença, 12 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:ECD0A015

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 069/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa Cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, em favor da seguinte empresa:
Marco A Dias Teixeira Eventos, no valor total de R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais);

Renascença, 12 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:8B1B9A08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 274 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Declara a vacância de cargo público da servidora Lenir Ortigara, por motivo de aposentadoria.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 27, Inciso III da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Declarar a vacância de cargo público da servidora **Lenir Ortigara**, portadora do R.G. nº 5.041.029-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 732.056.139-53, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saúde,** do Quadro Único de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria, a partir de 11 de Setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:B9B7B943

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Ane Caroline Tavares da Luz
OBJETO: Rescisão de Contrato de Trabalho
ASSINATURA: Lessir Canan Bortoli – Prefeito
Ane Caroline Tavares da Luz – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos onze dias do mês de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:73484734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001 DE 2 DE OUTUBRO DE 2015 EDITAL Nº 40 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Convoca candidata aprovada em Concurso Para Emprego Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso para Emprego Público nº 001/2015 de 2 de outubro de 2015.

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**

Microregião Nº 01

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Nota Final
2º	046	Carine Zucchi	092.763.719-74	6,5

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- CPF dos dependentes

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - A candidata convocada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Colinesterase sanguínea
II – Hemograma completo
III – Vacinas obrigatórias

§ 1º - Os exames serão apresentados por ocasião da realização do exame clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, que será realizado no dia 27 de setembro de 2017.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 27 de setembro de 2017 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:537F55A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Lota o servidor Pedro Francisco Lui na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Pedro Francisco Lui**, portador do R.G. nº 2.143.844 SSP/PR, inscrito no CPF nº 370.387.459-72, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 13 de setembro de 2017.

Fica revogada a Portaria nº 064 de 14 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:F9811CE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ EDITAL N.º 042/2017

1. O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Editais nº. 015/2016 e 024/2016 convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam impreterivelmente até o dia 14 de setembro de 2017 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Renascença para assumir a vaga.

Classificação	Nome
5º	Weliton Reitz
6º	Eduarda Aparecida de Oliveira Rizzi
7º	Amandha Heloisa Andrade

2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia e original da Cédula de Identidade;
b) Cópia e original do CPF;
c) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
d) Cópia e original do Comprovante de Residência atualizado em nome do responsável legal;
e) Duas fotos 3X4 recentes;
f) Histórico Escolar e Declaração de Matrícula;
g) Comprovante da renda familiar, conforme declarado na Ficha de Inscrição.
h) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
i) Caso o jovem seja menor de 18 anos é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos de seu responsável legal: Cópia simples da carteira de identidade – RG ou Certidão de Nascimento, cópia simples do Cadastro Pessoa Física - CPF

3. A não apresentação dos documentos acima até a data informada no item 1, implicará em impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

6. O candidato será submetido a exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

7. Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias e Departamentos que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Renascença, 12 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:92BB3055

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ EDITAL N.º 043/2017

1. O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Editais nº. 026/2017 e 038/2017 convoca o candidato abaixo relacionado para que compareça impreterivelmente até o dia 14 de setembro de 2017 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Renascença para assumir a vaga.

Classificação	Nome
1º	Luiz Eduardo dos Santos Lima

2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia e original da Cédula de Identidade;
b) Cópia e original do CPF;
c) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
d) Cópia e original do Comprovante de Residência atualizado em nome do responsável legal;
e) Duas fotos 3X4 recentes;
f) Histórico Escolar e Declaração de Matrícula;
g) Comprovante da renda familiar, conforme declarado na Ficha de Inscrição.
h) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
i) Caso o jovem seja menor de 18 anos é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos de seu responsável legal: Cópia simples da carteira de identidade – RG ou Certidão de Nascimento, cópia simples do Cadastro Pessoa Física - CPF

3. A não apresentação dos documentos acima até a data informada no item 1, implicará em impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

6. O candidato será submetido a exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

7. O Candidato habilitado e convocado a assumir vaga será lotado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias e Departamentos que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Renascença, 12 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:59709692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2017**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Mão de Obra para limpeza de ambiente (auxiliar de serviços gerais) **com fornecimento de equipamentos e materiais**, Destinado as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 26/09/2017 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 12 de setembro de 2017.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:FA5E52B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 009/2017 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1217/2000 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão – Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea.

Art. 2º. – Aprovar o Plano de Ação – Incentivo Família Paranaense – IFP – AE – Adesão Espontânea, conforme Deliberação Nº 066/2017 – CEAS/PR.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 06 de setembro de 2017.

CARLA MARIA KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4385E94F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 086/2017

SÚMULA: "ALTERA ART. 1º, DO DECRETO Nº 085/2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NEGRO-PR".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, do Decreto nº 085/2017, que nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - ...
a)...
b)...
c) ...
Titular: Carla Maria Kiatkoski
Suplente: Rosi Tereza Nitz
d)...
e)...
II - ...
a)...
b) ...
Titular: Beatris Rosane Melz Gatelli
Suplente: Maria Celina Pereira da Silveira Schimanski
c)...
III – ...
Titular: Simone Moreira
Suplente: Rogério Ribas Assumpção
IV- ...
Titular: Cleomar Carlos da Silva Becker
..."

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 085/2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C21F6F75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 530/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender, temporariamente, o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, aberto em face ao servidor municipal ***João Carlos Silveira***, matrícula nº 1984-4/1, ocupante do cargo de Motorista B, com base nos incisos V, VII e XV do artigo 181 e inciso XV do artigo 182, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002.

Art. 2º - A suspensão a que refere o art 1º, deve-se a período concessivo de férias de um membro integrante (Presidente) da Comissão Especial Processante, a servidora Patrícia Finamori de Souza Koschinski, pelo período de 11/09/2017 à 10/10/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11/09/2017.

Rio Negro, 11 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:53745947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017

TRATORISTA; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PSS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei Municipal nº. 3731/2015, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público; e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 3.3 e seguintes do Edital nº 001/2016, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final;

2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e do **exame que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções** (custeado pelo candidato) constante do item 3.3, alínea l do Edital 01/2016, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	11/10/2017
HORÁRIO	Das 12:30 hrs.
LOCAL	Rua: Alzira Tiburski nº102 – Centro de Especialidades, Centro - Rolândia-Pr.

2.1 O atendimento será por ordem de chegada.

2.2 O **exame que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

3. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação do **exame que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções** descrito do item 3.3, alínea l do Edital 01/2016 importará na eliminação do presente processo seletivo simplificado.

4. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital n.º 01/2016.

4.1.2. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo

para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

4.1.3. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

4.1.4. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

5. Caberá aos candidatos providenciar o **exame que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções e arcar com o custo do mesmo**. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 12 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2016

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS CONVOCADOS

TRATORISTA; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	12235/2016	DIRCEU FRANCISCO DA ROSA
20	12122/2016	JOSE DOS SANTOS
21	12111/2016	EMERSON APARECIDO DOS SANTOS
22	12052/2016	ALAN HENRIQUE LOPES
23	12193/2016	CELSO MOÇO DA SILVA FILHO

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CF7F5FF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 0209/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 3744/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

Homologa o pedido de desistência formulado pelo candidato Guilherme da Cruz Ribeiro Poiani do cargo de **Psicólogo**.

Rolândia, 06 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:83F76480

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 0210/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

Resultado de Exame Médico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

TORNAR PÚBLICA

• O resultado da Avaliação Médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia, conforme consta nos Anexos I deste Edital.

• As relações dos candidatos considerados aptos constam no Anexo I deste Edital.

• A relação dos candidatos considerados ausentes, constam no Anexo II deste Edital.

Rolândia, 06 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 0210/2017
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
18002313	LUCIANA BLANCO SERRA	NUTRICIONISTA

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:302AB59A

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 40 /2017 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 2769/2017 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ROBINSON APARECIDO MELGES

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor ROBINSON APARECIDO MELGES brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Municipal E, referência 036 - TGM-E–II conforme quadro de cargos, portador do RG 1.480.158-8 SSP-PR e inscrito no CPF nº 277.186.979-91, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 35%, 11/35 avos da Função Gratificada Incorporada com Paridade, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05, a partir de 13 de Setembro de 2017.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de

proventos de R$ 6.207,05 (Seis mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Setembro de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:12CA39C8

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 41 /2017 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 16506/2017 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SILVIA STUTZ SOUZA

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora SILVIA STUTZ SOUZA brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professora - Nível PROF-C2, referência 30, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.220.628-8 /SSP-PR e inscrita no CPF nº 512.301.519-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 25%, com Paridade, 5/25 avos da FGC-03 Incorporada, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 13 de Setembro de 2017.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.687,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais)

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Setembro de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:3967F627

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 39 /2017 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 15571/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Conforme Sentença – Autos 0000169-90.2012.8.16.0148 fica concedida, a partir de 04 de Maio de 2017, Pensão a que faz jus o Sr. ADYR ANTONIO FERREIRA, (dependente) portador do CPF nº 300.780.679-87 e RG nº 953.395-8 SESP/PR, com a cota de 50 % (até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente) no valor de R$ 1.886,55 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) sem paridade, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex servidor Sr. ADYR FERREIRA portador do CPF nº 003.605.469-00 e RG nº 1.433.601, falecido em 29 de Março de 2008, na forma dos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12, de 27 de Fevereiro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia, e c/c ainda com art.40, § 7º, inciso XI e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.

Art.2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Setembro de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:4157B31A

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2017

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Dispensa por Limite de Licitação nº 001/2017, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Prestação de serviço pela CONTRATADA, de cadastramento/recadastramento dos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, em que serão apuradas as seguintes informações:

Servidores Inativos: prova de vida; atualização dos dados e documentos pessoais; endereço e contatos; dados e documentos pessoais do cônjuge e dependentes;

Pensionistas: prova de vida; atualização dos dados e documentos pessoais; endereço e contatos.

Favorecido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Valor Total: R$ 6.566,00 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais). Sendo 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) por servidor inativo e pensionista cadastrado/recadastrado.

Pagamento: Até o quinto dia útil de cada mês

Dotação:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.000000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 - Recursos Ordinários (Livres).

Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 12 de Setembro de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:3DEB5811

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.955, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de Formadores Locais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:

I. A Comissão encarregada de avaliar e classificar os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 006/2017, de 05 de Setembro de 2017, conforme abaixo:

Edna Lourdes Horácio Valentin;
Silvia Unbehaun Püschel;
Adriana Degan Joó.

II. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:525A92A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 – PMR.

PROCESSO Nº 17890.177/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Geomembrana de PEAD, obtida pelo processo de calandragem, com formulação especial para contato com o chorume, espessura 2,00mm, cor preta, conforme as dimensões da área a ser impermeabilizada no Aterro Sanitário de Rolândia –PR.

Tipo: Menor por Item.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 28/setembro/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 28/setembro/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br** ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 12 de setembro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1BC3912B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017-PMR.

Processo nº 16803.176/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, entregues no município.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 28/setembro/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 28/setembro/2017, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 12 de setembro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:92CD65A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2017

OBJETO:	Contratação de prestador de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos de veículos leves e pesado, englobando o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	ELEANDRA MARCON ME
CNPJ:	23.778.689/0001-85
VALOR:	40.300,00
VIGÊNCIA:	12/09/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8AA2AC11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 124/2017

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 12 de Setembro de 2017, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 124/2017, de 02 de junho de 2017, da inexigibilidade nº 016/2017, com base no processo de Chamamento Publico 002/2017, que tinha por objeto a **credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde.**

CONTRATADO:	**NUNES & DEZZANETTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**
CNPJ:	14.108.404/0001-08
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de Setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A283A15C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº089/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº089/2017 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador EVALMIR APARECIDO SIVIERO.

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, aos 12 DE SETEMBRO de 2017.

JOSÉ- APARECIDO MENEGHIN
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice-Presidente

VALÉRIA C. PULCINELLI HELBEL
1º Secretario

GELSON DEVEQUE
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:126C33B7

CAMARA MUNICIPAL
VMESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº090/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº090/2017 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador LUIZ HENRIQUE RANUCI.

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 12 DE SETEMBRO de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice-Presidente

VALÉRIA C. PULCINELLI HELBEL
1º Secretario

GELSON DEVEQUE
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:5D6F0CE7

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº091/2017

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº091/2017 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador FERNANDO FABRICIO PAGLIACI.

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 12 DE SETEMBRO de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice-Presidente

VALÉRIA C. PULCINELLI HELBEL
1º Secretario

GELSON DEVEQUE
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:0C52BB59

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº092/2017

vA Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº092/2017 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador ANDRE VILALVA LEAL.

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, aos 12 DE SETEMBRO de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice-Presidente

VALÉRIA C. PULCINELLI HELBEL
1º Secretario

GELSON DEVEQUE
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:65C08F49

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO N. 004/2017. DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de CURITIBA-PR, dos SRS: EVALMIR APARECIDO SIVIERO; LUIZ HENRIQUE RANUCI; FERNANDO FABRICIO PAGLIACI; ANDRÉ VILALVA LEAL. Onde irão participar do curso:GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que será realizado nos dias 13;14 E 15 DE SETEMBRO DE 2017, na cidade de Curitiba-Pr, promovido pela – UNICURSOS CAPACITAÇÕES, **DETERMINA** ao Setor Contábil e Financeiro para que proceda o competente empenho e disponibilização dos valores financeiros pertinentes correspondente a (03) três diárias cada um.

Registre-se e
cumpra-se

Santa Amélia- PR, 08 SETEMBRO de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:5BFE73C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santa Amélia, por seu Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 27/09/2017, às 18h30min, na Quadra de Esportes Corujinha, Avenida Prefeito Carlírio Gomes dos Santos nº 139, para apresentação e discussão do **Plano Municipal de Saneamento Básico.**

Em atendimento ao artigo 24, § 1° do Decreto Federal 7.217/2010, o plano encontra-se à disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico
www.santaamelia.pr.gov.br

Santa Amélia, 12 de setembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:156F3AA1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santa Amélia, por seu Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º, da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 27/09/2017, às 19h30min, na Quadra de Esportes Corujinha, Avenida Prefeito Carlírio Gomes dos Santos nº 139, para apresentação e discussão do **Contrato de Programa a ser firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar**.

Em atendimento aos princípios legais de controle social, previstos na Lei Federal 11.445/2007 e no Decreto Federal 7.217/2010, a minuta do contrato encontra-se disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico
www.santaamelia.pr.gov.br

Santa Amélia, 12 de setembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:0AF6BE90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao Senhor APOLLO AKIRA IIJIMA portador do nº RG 17.957.394 e do CPF sob nº 164.896.808-23 no período de 01/08/2017 a 31/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de Agosto 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5D6F2844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **EDIMAR COVRE**, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 7.124.585-3-PR., e do CPF sob nº 023.039.809-09, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO (A) DA INFANCIA, JUVENTUDE E MELHOR IDADE** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr., a partir do dia 10 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 10 de Agosto de 2017

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0737F4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EDIMAR COVRE**, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 7.124.585-3-PR., e do CPF sob nº 023.039.809-09, do Cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr., a partir do dia 10 de Agosto de 2.017, percebendo seus vencimentos com Símbolo CC 01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 10 de Agosto de 2017

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F1F1E16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** a Servidora **SILVIA FERNANDA NUNES** portadora do nº RG 10.893.672-0 e do CPF sob nº 010.597.369-69 , a partir de 01 de setembro de 2017 a 01 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 31 de Agosto 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7FE3F861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **TATIELLY PELEGRINO CORREA CASTILHO,** portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 8.582.561-5 - PR, e do CPF sob nº 061.121.259-51, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr., com efeito retroativo a partir do dia 01 de Agosto de 2.017,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 10 de Agosto 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C5E969AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **TATIELLY PELEGRINO CORREA CASTILHO,** portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 8.582.561-5 - PR, e do CPF sob nº 061.121.259-51, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr. com efeito retroativo a partir do dia 01 de Agosto de 2.017, percebendo seus vencimentos CC 03, de conformidade com as Lei Municipal nº 876/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 10 de Agosto de 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:48953197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Senhora **ROSIMEIA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade sob nº RG **5.073.173-1** - PR, e do CPF sob nº **693.993.019-15**, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr. percebendo seus vencimentos símbolo CC-04, de conformidade com a Lei Municipal nº 876/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 10 de Agosto 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:926785F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao Servidor (a) **SILVILAINE LANHOLA** portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 7.223.908-3 - PR, e do CPF sob nº 033.491.789-10**, a partir de 01/09/2017 A 01/10/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 31 de Agosto 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6D266B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao Servidor (a) **CLEONICE MARQUES GONÇALVES** portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 3.433.302-5 - PR, e do CPF sob nº 496.834.209-82**, a partir de 01/09/2017 A 01/10/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 31 de Agosto 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:766250AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao Servidor (a) **HELIO ILHEU** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 5.687.024-5 - PR, e do CPF sob nº 506.464.539-34 **, a partir de 01/09/2017 A 01/10/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 31 de Agosto 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CFB4F173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **SILVIA FERNANDA NUNES** portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 10.893.072-0 - PR, e do CPF sob nº 010.597.369-69, do Cargo em Comissão de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO e CONTRATOS,** deste Município a partir de 01 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de Setembro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:08C1D8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LINCOLN GERARDUCI,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 10.929.425-0 - PR, e do CPF sob nº 073.059.889-60, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA ATENÇÃO BASICA** do Município de Santa Cecília do Pavão- a partir do dia 01 de Setembro de 2.017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de Setembro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5961AE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA

DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LINCOLN GERARDUCI,** portador da Cédula de Identidade sob nº RG 10.929.425-0 - PR, e do CPF sob nº 073.059.889-60, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** do Município de Santa Cecília do Pavão- Pr; percebendo seus vencimentos símbolo CC 03, de conformidade com a Lei 876/2017 a partir do dia 01 de Setembro de 2.017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de Setembro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:86E867A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.891/2017

SÚMULA: . Autoriza o Poder Executivo a desafetar área institucional de terras de sua propriedade e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, objetivando a promover a construção de moradias de interesse social, fica autorizado a desafetar **áreas de terras institucional, com 2.858,87 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados), constante da matrícula n° 8.834 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra- Pr, de Propriedade do Município de Santa Cecília do Pavão, que** passa a integrar a categoria de bem dominial e área útil.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a incorporação da área desafetada da matricula nº 8.834 à matricula nº. 7.114, pertencente ao Município, objetivando promover a construção de moradias de interesse social.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após a incorporação, a promover subdivisão dos lotes, através de Decreto Municipal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 12 de setembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5A7533E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 009/2017

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Incentivo Família Paranaense- Adesão Espontânea e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, aprova o Plano de Ação para Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea.

Resolve: **Aprova o Plano de Ação de Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea, em reunião realizada dia 12 de setembro de 2017**

Sala de Sessões, 12 de setembro de 2017.

MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:9AC43DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º187/2017

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017, para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos para festa de comemoração ao Dia das Crianças nesta Municipalidade, que será nos dias 08 e 09 de outubro de 2017. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 09:15 horas do dia 25 de setembro de 2017, com abertura para o mesmo dia (25/09/2017) às 09:30 horas. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:135CDD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 694/2017

DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/MF: 733.956.769-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: SANTA MÔNICA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA

VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS PIÁ BOM DE BOLA.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 694/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 12 de Setembro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F5B744AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 693/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTUTA, ESPORTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: JULIANO FERNANDES GRACIO
CPF/MF: 294.485.718-52
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: SANTA MÔNICA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 65,34
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS PIÁ BOM DE BOLA.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 693/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 12 de Setembro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:BD4FFB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 692/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: CARLOS SOUZA SILVA
CPF/MF: 330.177.789-91
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 692/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 12 de Setembro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:D6C8499C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 012/2017

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2017
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º :75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **Linck Maquinas SA**, inscrita no CNPJ de n.º 92.747.492/0008-78, com sede na Rua Mauricio Coluci, 4735, Parque Residencial e Industrial San Minchel, na cidade de Marialva, Paraná;
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva da máquina motoniveladora Volvo.
VALOR CONTRATUAL: R$ 625,28 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 021/2017, Processo Administrativo n.º115/2017.
Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 12 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:2ACF5179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2017

Ref. Licitação Pregão nº 70/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DIHOSMED - PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõem a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 25.226,50 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 11/09/2018.

Data da Assinatura: 12/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B48A7270

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2017

Ref. Licitação Pregão nº 70/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: FERNAMED LTDA - EPP;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõem a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..
Valor: R$ 28.160,00 (Vinte e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 11/09/2018.

Data da Assinatura: 12/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:06F96EC6

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2017

Ref. Licitação Pregão nº 70/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PHARMED COM. DISTR. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP ;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõem a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 41.430,00 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

Prazo de Execução: 11/09/2018.

Data da Assinatura: 12/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:91756920

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017

Ref. Licitação Pregão nº 70/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõem a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..

Valor: R$ 28.385,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 11/09/2018.

Data da Assinatura: 12/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EC33016E

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017

REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 3.976,96 m², sendo: 3.238,64 m² na Avenida Américo Mantovani; 738,32 m² na Rua Abel Grando; de acordo com o Contrato de Repasse nº 805239/2014 - Processo 1018114-75/2014 - MCIDADES (Ministério das Cidades).

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 53.286,83 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula décima sétima do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 20/10/2017.

Prazo de Vigência: 20/10/2017.

Data da Assinatura: 12/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DFAFC01D

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviço de assessoria técnica para modernização Administrativa e Tributária, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 29.666,66 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 26 de setembro de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município –
www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail:
compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 12 de setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:72FA480E

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03/2017

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,

Considerando a ***Deliberação*** deste Conselho em reunião realizada no dia 12 de Setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea conforme Deliberação 066/2017.
Art. 2° - Fica aprovado o Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea conforme Deliberação 066/2017.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 12 de Setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BOCCA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:154E9606

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 30/06/2017 (b)	Em 31/08/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	319.076,16	234.329,68	204.924,13
DEDUÇÕES (II)	1.992.953,56	4.151.453,91	2.767.198,73
Disponibilidade de Caixa	1.992.953,56	4.150.116,99	2.765.799,67
Disponibilidade de caixa bruta	2.089.102,74	4.523.949,49	3.223.177,32
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	96.149,18	373.832,50	457.377,65
Demais haveres financeiros	0,00	1.336,92	1.399,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(1.673.877,40)	(3.917.124,23)	(2.562.274,60)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(1.673.877,40)	(3.917.124,23)	(2.562.274,60)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Ago (c-a)
RESULTADO NOMINAL		1.354.849,63	(888.397,20)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:6C84F2D2

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.270.758,11	3.002.441,50	2.969.463,50	2.268.316,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.270.758,11	3.002.441,50	2.969.463,50	2.268.316,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(5.270.758,11)	(3.002.441,50)	-	(2.268.316,61)

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:DBC7D14C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.693.033,11	10.032.498,07	9.110.852,67
Receita tributária	764.017,21	777.496,14	496.348,80
IPTU	90.000,00	67.238,91	57.683,99
ISS	412.721,54	511.810,36	259.938,08
ITBI	141.433,00	62.109,01	59.837,14
IRRF	84.362,67	96.090,86	83.336,47
Outras receitas tributárias	35.500,00	40.247,00	35.553,12
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	280.000,00	214.580,14	181.381,29
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	280.000,00	214.580,14	181.381,29
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	7.000,00	3.816,54	3.487,31
Receita patrimonial	87.828,74	201.159,23	120.461,56
(-)Aplicações financeiras	(80.828,74)	(197.342,69)	(116.974,25)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	13.581.220,90	8.973.821,98	8.411.709,38
FPM	8.300.000,00	5.437.129,68	5.006.683,09
ICMS	4.200.000,00	2.902.468,38	2.579.158,08
Convênios	45.000,00	28.975,25	38.633,66
Outras transferências correntes	1.036.220,90	605.248,67	787.234,55
Demais receitas correntes	60.795,00	62.783,27	17.925,89
Dívida Ativa	30.300,00	25.996,24	3.028,04
Diversas receitas correntes	30.495,00	36.787,03	14.897,85
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	3.952.499,78	2.919.245,79	1.681.679,27
Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.952.499,78	2.919.245,79	1.681.679,27
Convênios	3.712.499,78	2.679.245,79	1.428.498,08
Outras transferências de capital	240.000,00	240.000,00	253.181,19
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.952.499,78	2.919.245,79	1.681.679,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	18.645.532,89	12.951.743,86	10.792.531,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016	Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.633.948,66	8.839.009,16	8.323.175,06	8.795.674,91	8.313.957,73
Pessoal e encargos sociais	7.342.493,00	4.405.962,66	4.100.994,33	4.405.962,66	4.100.994,33
Juros e encargos da dívida (I)	28.500,00	13.526,29	23.740,47	13.526,29	23.740,47
Outras despesas correntes	7.262.955,66	4.419.520,21	4.198.440,26	4.376.185,96	4.189.222,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	14.605.448,66	8.825.482,87	8.299.434,59	8.782.148,62	8.290.217,26
DESPESAS DE CAPITAL (I)	5.270.758,11	3.002.441,50	1.477.123,12	2.969.463,50	1.383.951,91
Investimentos	5.108.758,11	2.888.289,47	1.339.054,38	2.855.311,47	1.245.883,17
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	162.000,00	114.152,03	138.068,74	114.152,03	138.068,74
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	5.108.758,11	2.888.289,47	1.339.054,38	2.855.311,47	1.245.883,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	19.784.206,77	11.713.772,34	9.638.488,97	11.637.460,09	9.536.100,43
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)		(1.138.673,88)	(1.252.878,23)	1.237.971,52	1.154.042,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				6.118.706,77	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:B010BA25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 30/06/2017 (b)	Em 31/08/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.296.617,58	7.518.183,62	7.313.103,87
DEDUÇÕES (II)	2.622.299,16	6.400.154,31	4.150.604,59
Disponibilidade de Caixa	2.622.299,16	6.400.154,31	4.150.604,59
Disponibilidade de caixa bruta	3.327.469,80	7.541.961,98	5.389.434,43
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	705.170,64	1.141.807,67	1.238.829,84
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.674.318,42	1.118.029,31	3.162.499,28
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	599.314,17	489.312,78	468.957,04
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	4.075.004,25	628.716,53	2.693.542,24
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Ago (c-a)
RESULTADO NOMINAL		2.064.825,71	(1.381.462,01)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:FFCB8AFE

CONTABILIDADE
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.018.058,25	54.000,00
Pessoal Ativo	22.889.558,47	54.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.005.199,78	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	18.950,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	104.350,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	149.442,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	149.442,54	0,00
Pensionistas	43.957,34	0,00
IRRF	105.485,20	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	23.868.615,71	54.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		23.922.615,71
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.570.019,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	48.570.019,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	23.922.615,71	49,25%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.227.810,45	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.916.419,93	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.605.029,41	48,6%

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:D70C6DBF

CONTABILIDADE
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.296.617,58	7.517.500,87	7.313.103,87	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.296.617,58	7.517.500,87	7.313.103,87	0,00
Empréstimos	7.296.617,58	7.517.500,87	7.313.103,87	0,00
Internos	7.296.617,58	7.517.500,87	7.313.103,87	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	5.779.321,07	6.124.236,67	6.045.495,92	0,00
Internos	5.779.321,07	6.124.236,67	6.045.495,92	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	599.314,17	521.404,88	468.957,04	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	599.314,17	521.404,88	468.957,04	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	917.982,34	871.859,32	798.650,91	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.622.299,16	6.936.079,59	4.150.604,59	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.622.299,16	6.936.079,59	4.150.604,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.327.469,80	8.280.250,71	5.389.434,43	0,00
(-) Restos a pagar processados	705.170,64	1.344.171,12	1.238.829,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.674.318,42	581.421,28	3.162.499,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	47.687.035,16	48.583.232,71	48.570.019,36	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	15,30	15,47	15,06	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	9,80	1,20	6,51	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	108,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	13.739,19	10.140,25	10.140,25	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	45.547,42	401.132,76	1.022.653,48	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:43177D00

CONTABILIDADE
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º

	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.687.035,16	48.583.232,71	48.570.019,36	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.491.147,74	10.688.311,20	10.685.404,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	9.442.032,96	9.619.480,08	9.616.863,83	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:A74B3E76

CONTABILIDADE
OPERAÇÃO CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2017		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.570.019,36	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.771.203,10	16,0 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.994.082,79	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.399.901,36	7,0 %
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:0249AFA8

CONTABILIDADE
OPERAÇÃO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.278.000,00	686.228,98	591.771,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.481.871,13	6.690.598,90	6.191.221,26	14.791.272,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.481.871,13	6.690.598,90	6.191.221,26	14.791.272,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(20.203.871,13)	(6.004.369,92)	-	(14.199.501,21)

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:A0B54652

CONTABILIDADE
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	52.428.363,63	30.737.275,08	29.941.099,36
Receita tributária	3.784.800,00	2.744.691,55	2.588.970,23
IPTU	750.000,00	706.436,95	625.167,00
ISS	1.300.000,00	615.807,06	759.954,05
ITBI	400.000,00	224.683,61	212.188,23
IRRF	530.000,00	428.513,39	326.862,34
Outras receitas tributárias	804.800,00	769.250,54	664.798,61
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	895.000,00	793.692,51	714.755,62
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	895.000,00	793.692,51	714.755,62
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	36.000,00	30.494,69	22.147,47
Receita patrimonial	327.506,34	344.088,16	248.932,46
(-)Aplicações financeiras	(291.506,34)	(313.593,47)	(226.784,99)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	47.414.363,63	26.812.024,88	25.447.755,33
FPM	17.660.000,00	10.874.259,39	10.013.366,17
ICMS	10.400.000,00	7.893.008,86	6.418.931,28
Convênios	529.000,00	23.857,61	22.047,39
Outras transferências correntes	18.825.363,63	8.020.899,02	8.993.410,49
Demais receitas correntes	298.200,00	356.371,45	1.167.470,71
Dívida Ativa	190.000,00	219.348,44	92.562,24
Diversas receitas correntes	108.200,00	137.023,01	1.074.908,47
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	9.089.274,87	4.054.830,86	4.193.403,82
Operações de crédito(III)	1.278.000,00	686.228,98	2.397.778,76
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	99.000,00	0,00	0,00
Transferências de capital	7.712.274,87	3.368.601,88	1.795.625,06
Convênios	7.152.274,87	2.918.601,88	1.269.043,87
Outras transferências de capital	560.000,00	450.000,00	526.581,19
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)		7.712.274,87		3.368.601,88	1.795.625,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)		60.140.638,50		34.105.876,96	31.736.724,42
DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016	Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	42.939.340,31	26.612.454,78	29.686.153,47	26.089.178,94	29.490.247,31
Pessoal e encargos sociais	24.622.330,14	15.704.005,78	15.139.261,96	15.650.005,78	15.139.261,96
Juros e encargos da dívida (I)	350.000,00	336.955,46	220.126,54	336.955,46	220.126,54
Outras despesas correntes	17.967.010,17	10.571.493,54	14.326.764,97	10.102.217,70	14.130.858,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	42.589.340,31	26.275.499,32	29.466.026,93	25.752.223,48	29.270.120,77
DESPESAS DE CAPITAL (I)	21.481.871,13	6.690.598,90	6.407.822,99	6.191.221,26	5.783.080,09
Investimentos	20.631.871,13	6.008.256,61	5.889.460,99	5.508.878,97	5.264.718,09
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	850.000,00	682.342,29	518.362,00	682.342,29	518.362,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	20.631.871,13	6.008.256,61	5.889.460,99	5.508.878,97	5.264.718,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	63.421.211,44	32.283.755,93	35.355.487,92	31.261.102,45	34.534.838,86
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)		(3.280.572,94)	(1.446.901,85)	1.822.121,03	(3.618.763,50)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.128.729,44		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					536.313,00

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:C5B2C973

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2017		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Liquida		48.570.019,36
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	23.922.615,71	49,25
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.227.810,45	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.916.419,93	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	3.162.499,28	6,51
Limite definido por resolução do senado federal	58.284.023,23	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.685.404,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.771.203,10	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.399.901,36	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.021.562,89	4.598.655,41

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:1303D98E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0195/2017

Processo dispensa nº 013/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ADEMIR P. MACIEL - ME
CNPJ Nº 20.343.686/0001-20
Representante: ADEMIR PEDRO MACIEL
CPF nº 218.623.890-04
OBJETO: Aquisição de pastas com fecho, para nota fiscal do produtor rural com logo do Município em cores.
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 10/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:CBCB2A33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ Nº 10.747.957/0001-50
Representante: HUGO HEWANS LEONARDI
CPF nº 059.212.689-76
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de limpeza e desassoreamento de aproximadamente 5.650 metros lineares dos rios Cedro e Aurora. A elaboração do projeto inclui dos serviços de topografia necessários, juntamente com o projeto deverá ser apresentado memorial descritivo e orçamento do mesmo com as respectivas ARTs..
VALOR TOTAL: R$ 38.900,00 (Trinta e Oito Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 10/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:6624078E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Radar Inteligência Ltda.
CNPJ Nº 00.481.961/0001-65
Representante: Antonio Geraldo Topanotti
CPF nº 506.602.419-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas..
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 11/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:7D675D90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016

Concorrência nº 2/2015
OBJETO: Lote 2 - Execução de 23.825,34 m² de Pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Fronsul Engenharia Ltda M.E.
VIGENCIA ATUAL: 04/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:02EECB74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2015

Concorrência nº 1/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS DOS BAIRROS E ÁREA CENTRAL DA CIDADE ATRAVÉS DE CALÇADAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E RECAPAGEM ASFÁLTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INCORPORADORA POTRICK LTDA
VIGENCIA ATUAL: 19/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:62925ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
RESOLUÇÃO 03/2017 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014

RESOLUÇÃO Nº 03/2017
DATA: 21 de agosto de 2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014."

O PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANA,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a prestação de contas do Prefeito do Município de São Jose das Palmeiras-Paraná, referente ao exercício de 2014, de responsabilidade do senhor Nelton Brum, de acordo com o Parecer Prévio/Acórdão nº 248/17, de 31 de maio de 2017, relativo ao Processo nº 212530/15, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Projeto, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Artigo 31, da Constituição Federal Brasileira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Jose das Palmeiras – Estado do Paraná, aos 12 de Setembro de 2017.

OSVALDO PIERAZO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:0479C47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2017- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel – até 190.000 litros) colocado no Município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Sararé Distribuidora de Óleo Diesel Ltda.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço do óleo diesel, constante da Clausula Terceira, que passaria de R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) para R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

São José das Palmeiras/PR, 06 de Setembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C857382D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2017 DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

OBJETO: Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2017. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel e Santa Helena/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: Restaurante de Bortolli Ltda - EPP

Valor: Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 02/2017.
VIGÊNCIA: Expira – se em 18 de Agosto de 2018.

São José das Palmeiras, 06 de Setembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:75F00812

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 78/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 78/2017
DATA: 12 de setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 30.075,19 (Trinta mil e setenta e cinco real e dezenove centavos), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1031 - Reequipamento da Secretaria e Fundo de Saúde e seus setores
4.4.90.52.00.00 - 4971 - Equipamento e Material Permanente R$ 30.075.19

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2016,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Superávit financeiro da Fonte 4971 R$ 30.075.19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A9DD47E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual do Bairro São Luiz II no Município de Sapopema-PR**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 26/09/2017 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no horário de expediente.

Sapopema, 13 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3965B607

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Médico), Para Plantões e Atendimento Sobre Aviso No Hospital Santana de Sapopema Pr.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: CLINICA MEDICA SUCUPIRA EIRELI - ME
CNPJ: 27.877.108/0001-13
ITEM: 01
VALOR TOTAL R$: 16.360,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta reais).

Contrato nº 254/2017
Vigência 30(trinta) dias.

Conforme especifica a Dispensa nº 37/2017.

Sapopema, 05 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B2C21A7A

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE LICENÇA A PRÊMIO SERVIDORA MARCILAINE DOS SANTOS

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA- ESTADO DO PARANÁ.

MARCILAINE DOS SANTOS, brasileira, maior Servidora Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria número 09/2007, de 19 de junho de 2007, vem mui respeitosamente á presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Licença a Prêmio de 03 (três) meses correspondente ao período de

aquisição de 19/06/2016 a 19/06/2017, conforme determina o Estatuto dos Servidores Público do Município de Sapopema.

Termos em que P. Deferimento

Sapopema, 11 de Setembro de 2017.

MARCILAINE DOS SANTOS
Servidora Requerente.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE.
Defiro o pedido concedendo a Licença a Prêmio no período de 12/09/2017 a 12/12/2017.

Cumpra-se

Sapopema, 11 de Setembro de 2017.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:DA0D8D8D

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA DE LICENÇA A PRÊMIO SERVIDORA MARCILAINE DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 18/2017.

O Senhor RENATO FREITAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/1993, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e 354/93.
RESOLVE:
Conceder Licença a Prêmio, pelo período de 03 (três) meses a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 85º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sapopema) e alterações da Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARCILAINE DOS SANTOS	19/06/2016- 19/06/2017.	12/09/2017 – 12/12/2017.
CPF: 054.729.439-57		
RG/PR: 9.841.470-3		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de Setembro de 2017.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F7682F39

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº. 03/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2015
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 250, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **RENATO FREITAS DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, no Bairro Vida Nova, CEP: 84.290-000, Sapopema, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.280.468-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 917.037.359-00.
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.368.865/0001-66, com sede na rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, sala 34, CEP: 81.200-240, Curitiba/PR, devidamente representada pelo **Sr. Wesley de Souza Carvalho,** brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 6.136.938-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 020.245.259-03, residente e domiciliado no mesmo endereço da contratada, na qualidade de Gerente do Departamento Comercial de Telecomunicações.
OBJETO: renovação de prazo do Contrato Administrativo nº 01/2015, para o fornecimento de serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET) e telecomunicações, IP direto, velocidade mínima de 3 Mbps, para a Câmara Municipal de Sapopema.
VALOR: O valor total, ora objeto do presente, é de R$ 5.911,32 (cinco mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 03 de setembro de 2017 e término em 03 de setembro de 2018.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 03 de setembro de 2017.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:1C68DD6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico de Comunicação Social e para o Aprimoramento da Assessoria de Imprensa Municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VENCEDOR:- MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA – ME, no objeto desta licitação, com o valor global de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

HOMOL/ADJ: 12/09/2017.
OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 12 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1210F97F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, interessadas na prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, a serem executados pela(s) contratada(s) com o objetivo de atender futuras e eventuais necessidades do Município de Sengés.

O Município de Sengés torna Publico que a empresa abaixo citada, está credenciada, para a prestação de serviços do objeto da Chamada Pública supracitada.

CREDENCIADO	CNPJ nº
CENTRO DE FISIOTERAPIA L C JORGE EIRELI - ME	20.690.460/0001-04

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 12 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A33123AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP- ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à pintura das Escolas Municipais Prefeito Aristides Pereira Matos Netto, Prefeito Durval Jorge, Profª Lhubina B. da Rosa e Escola Mun do Campo Presidente Médici, zonas urbana e rural do Município de Sengés, conforme LOTES, projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros, que fazem parte integrante do Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 147.350,26 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).
O julgamento desta licitação será Menor Preço Global por LOTE.

DATA DA ABERTURA: 29/09/2017, às 08h45min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (43)35671400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com .

Sengés, 12 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA AP. FERREIRA PAULINO
P/ Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:62742C2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1277/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, nível 09, matrícula funcional de n.º 972-1, lotado no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CE312C22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1276/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, nível 06, matrícula funcional de n.º 1423-1, lotado no Departamento de Serviços Rodoviários da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25569A4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1.275/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Antônio das Dores	Depto. de Serv. Urbanos	01/02/2016 a 31/01/2017
Ananias Vaz de Lima	Depto. de Serv. Urbanos	01/03/2016 a 28/02/2017

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:211D17B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1274/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor MARCOS ROBERTO MOLEDA, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, nível 09, matrícula funcional de n.º 1158-1, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/08/2015 a 20/08/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A035F471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1273/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, nível 09, matrícula funcional de n.º 979-1, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9168F480

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1272/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Vanessa Costa Leite	Depto. Administrativo	01/02/2013 a 31/01/2014
Guilherme Queiroz Copeti	Depto. de Saúde	09/09/2016 a 08/09/2017

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F0B9331C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1279/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor JOSIMAR BUFON DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, nível 06, matrícula funcional de n.º 1092-1, lotado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir da data de 01/09/2017, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0577B995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1586/2017

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:-

Art.1º:- Fica a Sra., MICHELE APARECIDA ZAMONER NOGUEIRA, portadora da CI/RG nº. 54.431.234-X SSP/SP, NOMEADA em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10/92, de 20 de novembro de 1992 e Lei 637/90, de 15 de março de 1990, para exercer cargo de **Professor** do Quadro Próprio desta Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação, nas diversar unidades que a compõe.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 04/09/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1A5D190C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0239/2017

SÚMULA. CRIA O PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos,** Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, aprovo a presente Lei.

Capítulo I
DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E SEU GERENCIAMENTO

Art. 1º. - Cria o Programa Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Sengés/PR, conferindo-lhe exclusividade de uso, bem como fixando regras para utilização dos bens destinados a prestar serviços a propriedades rurais, do Município sede, dos Bairros Rurais e dos Distritos, estabelecendo o compartilhamento de custo de manutenção e ampliação, visando o aumento da produtividade e o desenvolvimento econômico e social da população rural.
§ 1º. –Para atender o Programa Patrulha Agrícola Mecanizada de Sengés-Pr fica criada a tarifa de hora/máquina, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), e R$ 300,00 (trezentos reais) o alqueire, para corte de silagem, como fonte de custeio.
§ 2º. – Do valor arrecadado, será revertido o perentual de 60% (sessenta por cento) para manutenção, e 40% (quarenta por cento) para ampliação da Patrulha Agrícola.
§ 3º. –O programa passará a ser regido por esta Lei.
§ 4º. –Serão beneficiados pelo programa somente os micros e pequenos produtores rurais que tenham a posse legal de imóveis situados no Município de Sengés, bem como os seus arrendatários.

§ 5º. – Cada produtor terá direito, no máximo, a 25 (vinte e cinco) horas de uso da Patrulha Mecanizada Agrícola por ano.
§ 6º. – Para os serviços de corte de silagem, os produtores terão direito no máximo de 04 alqueires por ano, sendo dois alqueires na safra, e dois alqueires na safrinha, porém se optar por plantar três alqueires de uma só vez, tanto na safra ou safrinha, não terá mais direito naquele ano.
§ 7º. – Ficam estabelecidos como prioridade, os serviços de plantio, silagem, e pulverização. Os demais serviços, como grade niveladora, grade arado e calcareadeira só serão realizados se não houver demanda dos serviços anteriores
§ 8º. – Os Bairros Palmeirinha, Santo Antonio, Rio Claro, São Domingos e Alves, serão atendidos em todos os serviços, incluindo grade niveladora, grade aradora e calcareadeira, independente da demanda, desde que haja planejamento prévio junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, devido a dificuldade em se conseguir tecnologia especializada e serviços de tratores nessa região.
§ 9º. – Fica proibido o uso da Patrulha Agrícola para serviços de preparo da terra para o cultivo de pinus e eucaliptus.
Art. 2º. – Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I –Microprodutor Rural: toda pessoa que tenha a posse legal do imóvel rural com área inferior a 15 (quinze) hectares, que desenvolva atividade eminentemente rural, e obtenha renda da atividade rural;
II – Pequeno Produtor Rural: toda pessoa que tenha a posse legal do imóvel rural com área inferior a 04 (quatro) módulos rurais (80 hectares, ou 33,05 alqueires paulista), que desenvolva atividade eminentemente rural, e obtenha renda da atividade rural;
III –Módulo Fiscal: considera-se módulo rural a área definida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, adotada para Município de Sengés - Pr;
IV –Atividade Rural Familiar: toda atividade agrícola, pecuária e extrativista ou afim, desempenhada pela entidade familiar.
Art. 3º. – Todos os equipamentos, implementos, veículos e maquinários adquiridos pelo município por compra, com recursos próprios, obtidos por transferências através de convênios firmados com o Governo Federal, Estadual ou por doação, a qualquer título, destinado a atender as finalidades do Programa da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, serão imediatamente incorporados e utilizados exclusivamente em serviços que venham a ser objetivos do programa, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
Art. 4º. – Os equipamentos, implementos e maquinários só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente capacitados, não podendo ser autorizado o desvio ou uso arriscado e nem ao operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público,
Art. 5º. –Os serviços somente serão autorizados e realizados desde que preenchidos os seguintes requisitos:
I –cadastrar-se no Programa Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Sengés;
II - possuir inscrição de produtor rural no cadastro estadual;
III -não estar em débito com a Fazenda Municipal;
IV -ter assegurada a viabilidade técnica dos serviços solicitados;
V - apresentar plano de trabalho da atividade a ser desenvolvida,
VI- apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR;
VII- possuir até quatro módulos rurais;
VIII- atividade rural familiar;
IX – apresentar a DAP – Declaração de Aptidão Pronaf;
X – apresentar Contrato de Arrendamento, caso seja arrendatário.

§ 1º. – A realização do serviço obedecerá à prioridade dos programas desenvolvidos pelo Município, a cronologia do agendamento, o período de plantio de cada cultura, e a localização das propriedades, de modo a promover o uso racional e reduzir o tempo de deslocamento dos equipamentos.
§ 2º. –O agendamento dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
§ 3º. – Para o cadastramento o produtor deverá apresentar: CPF, RG, CADPRO, CAR, ITR, DAP, matrícula da propriedade, termo de posse, ou contrato de arrendamento.
Art. 6º. –Os produtores rurais beneficiados pela Patrulha Agrícola devem se comprometer a participar de cursos, seminários, dias de campo, eventos sobre proteção e equilíbrio ambiental, cultivo e uso do solo, bem assim observar, atender e regularizar áreas de sua propriedade com problemas ambientais, como contenção de erosões, fechamento das margens de nascentes, córregos e rios, e recuperação de matas ciliares.
Art. 7º. – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária manterá o sistema de controle, guarda, destinação e produtividade dos bens da Patrulha Agrícola, e desses atos, encaminhará relatório mensal ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Controladoria do Município, bem como manterá em seu arquivo, pasta com toda documentação de cada produtor atendido.
Art. 8º. – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária promoverá reuniões periódicas com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural para planejamento das ações, serviços, e cronogramas de atendimento da Patrulha Agrícola.

Capítulo II
DO COMPARTILHAMENTO DE ENCARGOS DE MANUTENÇÃO
Art. 9º. - A tarifa hora/máquina para utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada fixada no art. 1º desta Lei será reajustada anualmente, através de Decreto do Poder Executivo, acompanhando o mesmo índice de reajuste da Unidade Fiscal do Município – UFM.
§ 1º. – Os serviços deverão ser agendados previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, nas quantidades ou valores devidamente aceitos, conforme planejamento anual de atendimento a comunidade rural a que o agricultor pertença.
§ 2º. – O pagamento será efetuado através de guia de recolhimento gerada pelo Departamento Municpal de Tributação, baseada na ordem de prestação de serviços, preenchida por servidor municipal após término do serviço, contendo data e descrição das horas e dos serviços prestados, devendo tal guia ser obrigatoriamente assinada pelo produtor.
§ 3º. – O vencimento da guia de pagamento será em até trinta dias após a prestação de serviços.
§ 4º. –O serviço prestado não poderá exceder em 25% (vinte e cinco por cento) do total requisitado, para evitar atraso na execução do planejamento total.
Capítulo III
DA REMISSÃO DA TARIFA POR INCAPACIDADE FINANCEIRA OU INTERESSE PÚBLICO
Art. 10º. –O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural deliberará, emitindo parecer, sobre a remissão de tarifa por incapacidade financeira, quando solicitado o benefício de remissão, ou para atender programas de incentivo à produção agropecuária, desenvolvidas pelo Município, especialmente, a bovinocultura leiteira, o plantio de cultura para produção de alimento para os animais, a cultura da mandioca, a horticultura e a fruticultura, ao pequeno produtor que comprovar sua situação de pobreza e carência impeditiva ao pagamento da tarifa.
Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11º. –A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo da Patrulha Agrícola do Município.
Parágrafo único. Fica proibido o empréstimo, cessão de uso privado, e operação por pessoa estranha ao serviço público, bem como deixar qualquer bem da Patrulha Agrícola em local ermo, à margem de estrada ou lavoura, sem a necessária cautela para a sua preservação e integridade.
Art. 12º. – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária poderá realizar parcerias, através de termos de cooperação, com as associações e cooperativas da agricultura familiar para melhor oferecer os serviços previstos nesta Lei.
Art. 13º. – O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, baixará os regulamentos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.
Art. 14º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BB8CA971

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 245/2017

SÚMULA. CRIA O PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, e dá outras providências.

Capítulo I

DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E SEU GERENCIAMENTO

Art. 1º. - Cria o Programa Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Sengés/PR, conferindo-lhe exclusividade de uso, bem como fixando regras para utilização dos bens destinados a prestar serviços a propriedades rurais, do Município sede, dos Bairros Rurais e dos Distritos, estabelecendo o compartilhamento de custo de manutenção e ampliação, visando o aumento da produtividade e o desenvolvimento econômico e social da população rural.

§ 1º. –Para atender o Programa Patrulha Agrícola Mecanizada de Sengés-Pr fica criada a tarifa de hora/máquina, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), e R$ 300,00 (trezentos reais) o alqueire, para corte de silagem, como fonte de custeio.

§ 2º. – Do valor arrecadado, será revertido o percentual de 60% (sessenta por cento) para manutenção, e 40% (quarenta por cento) para ampliação da Patrulha Agrícola.

§ 3º. –O programa passará a ser regido por esta Lei.

§ 4º. –Serão beneficiados pelo programa somente os micros e pequenos produtores rurais que tenham a posse legal de imóveis situados no Município de Sengés, bem como os seus arrendatários.

§ 5º. – Cada produtor terá direito, no máximo, a 25 (vinte e cinco) horas de uso da Patrulha Mecanizada Agrícola por ano.

§ 6º. – Para os serviços de corte de silagem, os produtores terão direito no máximo de 04 alqueires por ano, sendo dois alqueires na safra, e dois alqueires na safrinha, porém se optar por plantar três alqueires de uma só vez, tanto na safra ou safrinha, não terá mais direito naquele ano.

§ 7º. – Ficam estabelecidos como prioridade, os serviços de plantio, silagem, e pulverização. Os demais serviços, como grade niveladora, grade arado e calcareadeira só serão realizados se não houver demanda dos serviços anteriores

§ 8º. – Os Bairros Palmeirinha, Santo Antonio, Rio Claro, São Domingos e Alves, serão atendidos em todos os serviços, incluindo grade niveladora, grade aradora e calcareadeira, independente da demanda, desde que haja planejamento prévio junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, devido a dificuldade em se conseguir tecnologia especializada e serviços de tratores nessa região.

§ 9º. – Fica proibido o uso da Patrulha Agrícola para serviços de preparo da terra para o cultivo de pinus e eucaliptos.

Art. 2º. – Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I –Microprodutor Rural: toda pessoa que tenha a posse legal do imóvel rural com área inferior a 15 (quinze) hectares, que desenvolva atividade eminentemente rural, e obtenha renda da atividade rural;

II – **Pequeno Produtor Rural:** toda pessoa que tenha a posse legal do imóvel rural com área inferior a 04 (quatro) módulos rurais (80 hectares, ou 33,05 alqueires paulista), que desenvolva atividade eminentemente rural, e obtenha renda da atividade rural;

III –Módulo Fiscal: considera-se módulo rural a área definida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, adotada para Município de Sengés - Pr;

IV –Atividade Rural Familiar: toda atividade agrícola, pecuária e extrativista ou afim, desempenhada pela entidade familiar.

Art. 3º. – Todos os equipamentos, implementos, veículos e maquinários adquiridos pelo município por compra, com recursos próprios, obtidos por transferências através de convênios firmados com o Governo Federal, Estadual ou por doação, a qualquer título, destinado a atender as finalidades do Programa da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, serão imediatamente incorporados e utilizados exclusivamente em serviços que venham a ser objetivos do programa, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art. 4º. – Os equipamentos, implementos e maquinários só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente capacitados, não podendo ser autorizado o desvio ou uso arriscado e nem ao operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público,

Art. 5º. –Os serviços somente serão autorizados e realizados desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I –cadastrar-se no Programa Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Sengés;

II - possuir inscrição de produtor rural no cadastro estadual;

III -não estar em débito com a Fazenda Municipal;

IV -ter assegurada a viabilidade técnica dos serviços solicitados;

V - apresentar plano de trabalho da atividade a ser desenvolvida,

VI- apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR;

VII- possuir até quatro módulos rurais;

VIII- atividade rural familiar;

IX – apresentar a DAP – Declaração de Aptidão Pronaf;

X – apresentar Contrato de Arrendamento, caso seja arrendatário.

§ 1º. – A realização do serviço obedecerá à prioridade dos programas desenvolvidos pelo Município, a cronologia do agendamento, o período de plantio de cada cultura, e a localização das propriedades, de modo a promover o uso racional e reduzir o tempo de deslocamento dos equipamentos.

§ 2º. –O agendamento dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

§ 3º. – Para o cadastramento o produtor deverá apresentar: CPF, RG, CADPRO, CAR, ITR, DAP, matrícula da propriedade, termo de posse, ou contrato de arrendamento.

Art. 6º. –Os produtores rurais beneficiados pela Patrulha Agrícola devem se comprometer a participar de cursos, seminários, dias de campo, eventos sobre proteção e equilíbrio ambiental, cultivo e uso do solo, bem assim observar, atender e regularizar áreas de sua propriedade com problemas ambientais, como contenção de erosões, fechamento das margens de nascentes, córregos e rios, e recuperação de matas ciliares.

Art. 7º. – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária manterá o sistema de controle, guarda, destinação e produtividade dos bens da Patrulha Agrícola, e desses atos, encaminhará relatório mensal ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Controladoria do Município, bem como manterá em seu arquivo, pasta com toda documentação de cada produtor atendido.

Art. 8º. – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária promoverá reuniões periódicas com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural para planejamento das ações, serviços, e cronogramas de atendimento da Patrulha Agrícola.

Capítulo II

DO COMPARTILHAMENTO DE ENCARGOS DE MANUTENÇÃO

Art. 9º. - A tarifa hora/máquina para utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada fixada no art. 1º desta Lei será reajustada anualmente, através de Decreto do Poder Executivo, acompanhando o mesmo índice de reajuste da Unidade Fiscal do Município – UFM.

§ 1º. – Os serviços deverão ser agendados previamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, nas quantidades ou valores devidamente aceitos, conforme planejamento anual de atendimento a comunidade rural a que o agricultor pertença.

§ 2º. – O pagamento será efetuado através de guia de recolhimento gerada pelo Departamento Municipal de Tributação, baseada na ordem de prestação de serviços, preenchida por servidor municipal após término do serviço, contendo data e descrição das horas e dos serviços prestados, devendo tal guia ser obrigatoriamente assinada pelo produtor.

§ 3º. – O vencimento da guia de pagamento será em até trinta dias após a prestação de serviços.

§ 4º. –O serviço prestado não poderá exceder em 25% (vinte e cinco por cento) do total requisitado, para evitar atraso na execução do planejamento total.

Capítulo III

DA REMISSÃO DA TARIFA POR INCAPACIDADE FINANCEIRA OU INTERESSE PÚBLICO

Art. 10º. –O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural deliberará, emitindo parecer, sobre a remissão de tarifa por incapacidade financeira, quando solicitado o benefício de remissão, ou para atender programas de incentivo à produção agropecuária, desenvolvidas pelo Município, especialmente, a bovinocultura leiteira, o plantio de cultura para produção de alimento para os animais, a cultura da mandioca, a horticultura e a fruticultura, ao pequeno produtor que comprovar sua situação de pobreza e carência impeditiva ao pagamento da tarifa.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º. –A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo da Patrulha Agrícola do Município.

Parágrafo único. Fica proibido o empréstimo, cessão de uso privado, e operação por pessoa estranha ao serviço público, bem como deixar qualquer bem da Patrulha Agrícola em local ermo, à margem de estrada ou lavoura, sem a necessária cautela para a sua preservação e integridade.

Art. 12º. – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária poderá realizar parcerias, através de termos de cooperação, com as associações e cooperativas da agricultura familiar para melhor oferecer os serviços previstos nesta Lei.

Art. 13º. – O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, baixará os regulamentos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 14º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 12-09-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 12 de Setembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:1D265AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 251/2017

SÚMULA : Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 541.314,00 (QUINHENTOS E QUA- RENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUATORZE RE-AIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 2527/2016 de 08/11/2016;

DECRETA:

Artigo 1º) Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRE- CADAÇÃO, junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, no valor de R$541.314,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

Suplementações :
31.000.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ADM. E ACESSORAMENTO
31.020.00.000.0000.0.000 - Divisão de Compras e Patrimônio
31.020.17.000.0000.0.000 – Saneamento
31.020.17.122.0000.0.000 – Administração Geral
31.020.17.122.0006.0.000 – Conservação de Próprios
31.020.17.122.0006 2.205 – Manutenção do Edifício Sede e de Próprios
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTE
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil 42.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
32.000.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.010.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
32.010.17.000.0000,0.000 – Saneamento
32.010.17.123.0000.0.000. - Administração Financeira
32.010.17.123.0016.0.000 - Tesouraria
32.020.17.123.0016.2.206 - Controlar Contas Bancárias e efetuar Recebimentos
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica 8.000,00
32.000.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.020.00.000.0000.0.000 - Divisão de Receitas
32.020.17.000.0000.0.000 - Saneamento
32.020.17.129.0000.0.000 – Administração de Receitas
32.020.17.129.0022.0.000 – Fiscalização e Arrecadação
32.020.17.129.0022.2.207 – Lançar e Fiscalizar as Tarifas de Água ,Esgoto e Taxas
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 5.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica 1.000,00
32.000.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.030.00.000.0000.0.000 - Divisão de Contabilidade
32.030.17.000.0000.0.000 - Saneamento
32.030.17.124.0000.0.000 - Controle Interno
32.030.17.124.0019.0.000 - Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial
32.030.17.124.0019.2.208 - Efetuar Contab.Finan,Patrimonial, Balanço e LRF
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pess. Civil 6.500,00
34.000.00.000.0000.0.000 - DEPART. OPERAÇÃO, MANUT. E EXPANSÃO
34.010.00.000.0000.0.000 – Divisão de Captação
34.010.17.000.0000.0.000 – Saneamento
34.010.17.512.0000.0.000 – Saneamento Básico Urbano
34.010.17.512.0057.0.000 – Abastecimento de Água
34.010.17.512.0057.2210 – Manutenção dos Serviços de Manutenção de Água
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens do Pessoal Civil 3.500,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Teceiros Pes. Jurídica 391.314,00
34.000.00.000.0000.0.000 – DEP. DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
34.020.00.000.0000.0.000 – Divisão de Laboratório
34.020.17.000.0000.0.000 – Saneamento
34.020.17.512.0000.0.000 – Saneamento Básico Urbano
34.020.17.512.0057.0.000 – Abastecimento de Água

34.020.17.512.0057.2211 – Verificar a Qualidade da Água e do Esgoto
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 7.000,00
34.000.00.000.0000.0.000 – DEPAR. OPERAÇÃO , MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
34.03000.000.0000.0.000 – Divisão de Distribuição
34.030.17.000.0000.0.000 – Saneamento
34.030.17.512.0000.0.000 – Saneamento Básico Urbano
34.030.17.512.0057.0.000 – Abastecimento de Água
34.030.17.512.0057.2.213 – Man. Serviços de Distribuição de Água
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pess. Civil 43.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 8.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica 20.000,00
Total das Suplementações 541.314,00

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná em 11 de Setembro de 2017

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente do SAAE

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ACARREDAÇÃO VERIFICADO ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2017
ARRECADAÇÃO PREVISTA E A REALIZADA, CONSIDERANDO-SE AINDA A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

1 - Previsão da receita para exercício	4.900.000,00
2 - Rec. arrec. no 1o período do ano curso Jan a Agosto/17	2.758.465,63
3 - Rec. Arrec. no 1o per. do ano anterior Jan a Agosto/16	2.439.895,10
4 - Rec. Arrec. no 2o período ano anterior agos. a Dez/16	1.415.413,22

I - PROJEÇÃO DA RECEITA PARA O 2O PERÍODO DO ANO EM CURSO

Item 2 x item 4	=	2.758.465,83 x 1.415.413,22	=	1.600.219,91
Item 3		2.439.895,10		

II - DEMOSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 - Previsão da receita para o ano em curso	4.900.000,00	
2 – Arrecadação		
a) do 1o período do ano em curso	2.758.465,63	
b) do 2o período do ano em curso c base na projeção do item I	1.600.219,91	4.358.685,54
3 - Excesso provável de arrecadação 1 - 2 =		541.314,46
Menos		
4 - Créditos abertos com recursos do excesso de arrecadação		0,00
5 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL 3 – 4		541.314,46

Sertanópolis, 11 de Setembro de 2017

EDGARD A FERRO
Contador

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente

OBSERVAÇÕES:
Entende-se por:
- receita do 1o período do ano em curso a verificada até último dia do mês anterior a abertura do crédito
- receita do 1o período do ano anterior a verificada no ano anterior; na mesma época
_ receita do 2o período do ano anterior o produto da arrecadação dos meses remanescente daquele exercicio

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A88B7768

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SAAE
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017

A Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sertanópolis, nomeada através da Portaria n.º 01/2017, de 02.01.2017, tendo em vista o Parecer Jurídico datado de 12.09.2017 Tomada de Preço n.º 03/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de reservatório metálico apoiado de grande porte, **DECIDE**:

HABILITAR a empresa **ANTENOR VERONA & CIA LTDA - EPP**, por cumprir todos os requisitos do edital de licitação acima referenciado;

Comunicar a todos os interessados sobre a decisão acima;

DESIGNAR PARA A DATA DE 15.09.2017, ÀS 09:00 HORAS, no Endereço: Avenida Seis de Junho n.º 825 – centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000, a reabertura da sessão da Tomada de Preço n.º 03/2017, para abertura do envelope de preço.

Sertanópolis, 12 de setembro de 2017.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:612DBC55

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Luiz Carlos Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	035/2017
b) Licitação Nº :	023/2017
c) Modalidade :	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação :	12/09/2017
e) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS EXIGIDAS PELA PORTARIA 2914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EM ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES DA 17ª REGIONAL DE SAÚDE.**

Dotação**:**
34.020.17.512.0057.2.211 33.90.30.00.00 FONTE 1076
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85

ITEM	UNID.	QT.	PRODUTO	UNIT	TOTAL
01	frasconetes	800	Substrato cromogênico definido onpg-mug com resultados confirmativos para presença de coliformes totais e e-coli em 24 horas.	**5,45**	**4.360,00**

Valor Total Homologado - R$4.360,00 (Quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Sertanópolis, 12 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2002A9C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **LUIZ CARLOS ALMEIDA**, através de sua Pregoeira **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de Setembro de 2017, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 36/2017**, na modalidade **Pregão Presencial 24/2017,** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço Por Item**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.**

Sertanópolis, 12 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9B98CD8C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 78 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

CONTRATANTE - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SÃO PAULO, Nº 569, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **ZENAIDE APARECIDA ARRUDA**, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 17/2017, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE. DENOMINADA CONTRATADA - EMPRESA TOTTI & LOPES LTDA - ME, CNPJ Nº 00.390.125/0001-75, SITUADA NA RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, Nº 737, CENTRO, SERTANÓPOLIS, CEP. 86.170-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA *JOANA DARC TOTTI LOPES*, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.968.374-1 SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 539.298.709-59, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NO VALOR DE R$ 37.296,00 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE LANCHES QUE SERÃO FORNECIDOS AOS PACIENTES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE UTILIZAM O TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO).***
- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. FABIANA TREVISAN ZULIAN DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A013A850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017 DATA: 11/09/2017

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 48, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a audiência agendada para o dia **27 de setembro de 2017, às 13:30 (treze e trinta)** horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 2º quadrimestre de 2017. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada e povo em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9EE823D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL ESTATUTÁRIO Nº 02/2017

O Prefeito do Município de SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a com a Comissão Organizadora do Concurso Público, constituído pela Portaria nº 168/2017 de 18 de agosto de 2017, resolve,

TORNAR PÚBLICO

I - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso público n.º 001/2017, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2017.

II - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSC.	NOME	RG	CARGO
139303	DALILA SANTANA SANCHES	97993556	ADVOGADO
139304	RENATA PESSI	106110816	ADVOGADO
139324	ALISSON OTÁVIO MARTINS DOS SANTOS	126523750	ADVOGADO
139283	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	104599060	ADVOGADO

NÃO HOUVERAM SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sulina, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:95BF5862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O Prefeito do Município de SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as INSCRIÇÕES PARA O **CONCURSO PÚBLICO** de provas escritas e prova de títulos para preenchimento dos cargos no quadro de servidores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora do Concurso Público, constituído pela Portaria nº 168/2017 de 18 de agosto de 2017.

Os trabalhos serão executados pelo INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda, e supervisionados pela Comissão Organizadora de Concurso Público.

1 – DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, NÚMEROS DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
- Estão abertas as inscrições para o Concurso Público visando o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

Código do cargo junto ao TCE PR	Cargo	Remuneração (R$)	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Básicos
96	ADVOGADO	3.363,04	01	20	Ensino superior em direito**
309	FISIOTERAPEUTA	3.363,04	01	30	Ensino Superior em fisioterapia**
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	968,30	01	44	Alfabetizado
213	MEDICO GINECOLOGISTA	12.450,00	01	20	Ensino superior em medicina e especialização em ginecologia/obstetrícia**
214	MEDICO PEDIATRA	6.669,91	01	08	Ensino superior em medicina e especialização em pediatria**
20	PEDREIRO	1.238,34	01	44	Alfabetizado
38	TRABALHADOR BRAÇAL	968,30	01	44	Alfabetizado

** Devem possuir registro no Conselho de Classe respectivo.

1.2 - O regime de trabalho dos candidatos aprovados neste Concurso Público será regido pelo Regime Estatutário, com jornada de trabalho e remuneração descritos neste Edital.
1.3 - Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
1.4 - As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, caso não sejam preenchidas, conforme dispositivos legais, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme ordem de classificação.
1.5 - Maiores informações acerca do presente concurso podem ser pesquisadas no endereço eletrônico
www.institutobrasil.net.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES
2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico
www.institutobrasil.net.br, no período indicado no **Anexo V - Cronograma.**
2.2 - Para os efeitos dos itens anteriores, nem o Instituto Brasil nem o Município se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3 - Todas as inscrições, **somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição**, que deverá ser efetuada, **obrigatoriamente**, por intermédio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, até a data do seu vencimento, não sendo efetivada a inscrição de candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito, DOCs (operação bancária), transferência ou similar.
2.4- O boleto bancário deverá ser pago até a data de seu vencimento. O prazo final para pagamento consta no **Anexo V - Cronograma.**
2.5 - O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição antes do pagamento, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente concurso público e **certificar-se** de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois, sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.
2.6 - **Não serão admitidas**, em nenhuma hipótese, **duas ou mais inscrições do mesmo candidato** às vagas/cargos ofertados neste Concurso Público.
2.7 -Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
2.7.1-Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
2.7.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição no concurso público no período constante no **Anexo V - Cronograma**, através do site
www.institutobrasil.net.br.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 2.8.1, "b", conforme **anexo II** deste edital.
c) Encaminhar por sedex para o INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda, Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR CEP: 85.819-690, até o dia constante no **Anexo V - Cronograma**, os seguintes documentos: **Anexo II** devidamente preenchido, cópia autenticada do documento de identificação tipo R.G.; cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).
2.7.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
2.7.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
2.7.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura do Município de SULINA- PR e no site
www.institutobrasil.net.br, conforme data indicada no **Anexo V - Cronograma**.
2.7.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico
www.institutobrasil.net.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia para pagamento, conforme **Anexo V - Cronograma** e procedimentos descritos neste edital.
2.8 - A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos, imprecisos ou inexatos ou falta de cumprimento às condições exigidas acarretará o cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora de Concurso Público, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

2.9 - A Comissão Organizadora de Concurso Público divulgará a homologação das inscrições em mural na Prefeitura do Município de SULINA, no Órgão Oficial do Município e no site www.institutobrasil.net.br , no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento das mesmas.
2.10 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Brasil através do telefone (45) 3326-1928 ou através do e-mail contato@institutobrasil.net.br para comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 2 e subitens deste edital.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1 - Considerando que a deficiência física do candidato seja compatível com as atribuições do cargo em provimento, fica-lhe assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.2 - Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por cargos previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.
3.2.2 Para os cargos cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.
3.3 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, obrigatoriamente, via SEDEX, **postado até o último dia para inscrições**, para o INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda., Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR CEP: 85.819-690, laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.
3.4 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, ou seu laudo médico não se enquadre nas especificações deste edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
3.5 - Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.
3.6 - Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriormente descritos.
3.7 - O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para a realização da prova, no ato da inscrição deverá protocolar um requerimento na Prefeitura do Município de SULINA, conforme **anexo III**, solicitando a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
3.8 - O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente com a pontuação destes.

4 – DA TAXA DE INSCRIÇÃ0

Escolaridade exigida	Valor da Valor de inscrição
Até o ensino fundamental	R$ 25,00
Ensino superior	R$ 150,00

5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
5.1 - **Primeira etapa:** realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
5.2 - **Segunda etapa:** prova de títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos de Advogado, Fisioterapeuta, Médico Ginecologista e Médico Pediatra .
5.3 - **Terceira etapa:** realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

6 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
6.1.1 – Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja **até o ensino fundamental**, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

6.1.2 – Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o **ensino superior**, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	20	3,0	60,00
Conhecimento Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

6.2 – Dos Conteúdos Programáticos
6.2.1 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo I**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.institutobrasil.net.br.

6.3 – Das Disposições Gerais Sobre a Prova Objetiva
6.3.1 - As provas escritas objetivas somente serão realizadas na data provável constante no **Anexo V - Cronograma**. Os horários e locais serão divulgados no edital de homologação das inscrições.
6.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia, ficha de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
6.3.3 - Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional do Órgão de Classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
6.3.4 - Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
6.3.5 - Também não serão aceitos o protocolo e/ou o comprovante de pagamento de pedido de documento, bem como de sua 2ª via.
6.3.6 - Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.
6.3.7 - A falta de apresentação de documento de identificação com foto, descrito no item 6.3.3, compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do concurso.

6.3.8 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer uma das provas de caráter eliminatório, implicará na eliminação automática do candidato.
6.3.9 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
6.3.10 - A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com **uma única** alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ser conforme as instruções apresentadas em sua parte superior.
6.3.11 - O tempo de resolução da prova é de 3 (três) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 1 hora. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento de fiscal responsável.
6.3.12 - Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
6.3.13 - Sua correção obedecerá a uma escala centígrada de 0 a 100 pontos.
6.3.14 - Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências do local de aplicação da prova.
6.3.15 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por e-mail atendimento especial para tal fim, até o último dia para inscrições. Deverá também levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
6.3.16 - Será **sumariamente eliminado** do concurso o candidato que: **a)** fizer tentativa de consulta de qualquer natureza durante a realização da prova; **b)** utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar; **c)** utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato; **d)** tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades; **e)** perturbar a ordem dos trabalhos; **f)** criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo concurso e para a empresa aplicadora; **g)** afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal; **h)** antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a lista de presença e/ou seu cartão- resposta; **i)** ausentar-se da sala portando o cartão-resposta; **j)** descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo concurso.

6.4 – Durante a prova

6.4.1 - Aparelhos celulares e eletrônicos deverão ser **desligados** durante o período de realização da prova, **deixando-os em local indicado pelo fiscal**. O Instituto Brasil não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.
6.4.2 - Ao atingir o horário estipulado para o início do exame, o candidato receberá o caderno de provas e seu cartão de respostas, sendo que, são de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados (nome, número de inscrição e de identidade), a assinatura nos campos necessários, a conferência das páginas e do número de questões do caderno de provas.
6.4.3 - O preenchimento e o cuidado com o cartão de respostas são de inteira responsabilidade do candidato, pois será o único documento válido para a correção, não podendo amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar, sob pena de ter sua correção prejudicada pela impossibilidade de realização da leitura óptica. **Em hipótese nenhuma haverá sua substituição em caso de erro ou rasura no preenchimento dos dados ou na transcrição das respostas**.
6.4.4 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto Brasil, devidamente treinado.
6.4.5 - Nos casos de dúvida relacionada a qualquer questão, o candidato poderá solicitar a folha de ATA ao fiscal, para que registre seus motivos, os quais posteriormente serão analisados pela equipe técnica da empresa e pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
6.4.6 - Ao terminar a prova e o preenchimento do cartão de respostas, **este** deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de sala.
6.4.7 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o final da prova, para acompanhar o encerramento dos trabalhos, assinar a folha ATA, lacrar o envelope dos gabaritos, que deverá ter suas assinaturas sobre a fita do lacre.

7 – DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

7.1 – Da Prova de Títulos

7.1.1 - Os candidatos aos cargos de Advogado, Fisioterapeuta, Médico Ginecologista e Médico Pediatra, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os títulos, no entanto somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 pontos.
7.1.2 - A prova de títulos será realizada no dia constante no **Anexo V - Cronograma**, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim, das 11 as 12 horas.
7.1.3 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de qualquer procuração.
7.1.4 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	2,00	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **Mestrado**, na área específica do cargo pretendido.	6,00	6,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **Doutorado**, na área específica do cargo pretendido.	8,00	8,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		18,00

7.1.5- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
7.1.6 – NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.
7.1.7 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
7.1.8– A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em cartório competente e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
7.1.9– Não serão recebidos títulos que não estejam autenticados em cartório competente. Também não serão recebidos os diplomas originais.

8 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 – Dos Recursos Interpostos Contra a Prova Escrita

8.1.1 - Os candidatos que desejarem interpor recurso contra os gabaritos preliminares disporão de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário comercial (8h) do primeiro dia útil subsequente à realização das provas, até as (17h) do último dia, sendo o tempo computado segundo os horários oficiais de Brasília-DF.
8.1.2 - O candidato deverá protocolar o recurso na Prefeitura do Município de SULINA ou via sedex para o INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda, Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP: 85.819-690, utilizando o **Anexo IV – Formulário de Recurso**, indicando a questão e as razões que fundamentam o recurso.
8.1.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).
8.1.4 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da empresa aplicadora ou de qualquer de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax ou eletronicamente.
8.1.5 - A Banca Examinadora do Instituto Brasil julgará os recursos. Caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos; caso alguma questão tenha alteração de resposta em relação ao publicado no gabarito preliminar, a

alteração será publicada no gabarito definitivo, efetuando-se a correção do cartão de respostas conforme o gabarito definitivo.

8.2 – Dos Recursos Interpostos Contra as Demais Fases do Concurso

8.2.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.

8.2.2 - Os recursos contra a prova prática e prova de títulos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário comercial do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação das notas.

8.2.3 - Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua efetivação.

9 – DO RESULTADO FINAL

9.1 - Para os cargos em que for exigida apenas a prova objetiva, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

9.2 - Para os cargos em que forem exigidas provas objetivas e de títulos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

9.3 -Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

b) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação.

d) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.

e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

11.1 - Aprovação no Concurso Público.

11.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

11.3 - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação.

11.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante da última eleição.

11.5 - Possuir cédula de identidade RG e estar cadastrado no CPF.

11.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato.

11.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.

11.8 - Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.

11.9 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

11.10 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.

11.11 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato aprovado e convocado para tomar posse do cargo.

11.12 - Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.

11.13 - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

11.14 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

11.15 - Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico e avaliação psicológica, emitido pelos profissionais indicados pela Municipalidade para esses fins.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas, seguindo fielmente o **anexo V** deste edital que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura do Município de SULINA e estarão também disponíveis nos sites da Prefeitura do Município de SULINA e no
www.institutobrasil.net.br.

12.2 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do concurso.

12.3 - No processo de titularização, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame pré-admissional, médico e psicológico.

12.4 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de SULINA, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.

12.5 - A convocação para nomeação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, em mural, no site oficial da Prefeitura do Município de SULINA-PR e em outras formas que se julgar necessárias.

12.6 - Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

12.7 - Caso venha a mudar de endereço e telefone informados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de SULINA-PR.

12.8 - O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

12.9 - O candidato nomeado será efetivado no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos de SULINA -PR.

12.10 - Os cartões-resposta deste concurso, bem como os demais documentos deste Concurso serão arquivados pela instituição responsável, mantidos por um período de seis (06) meses e depois incinerados.

12.11 - Não poderão participar do concurso público os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

13 – DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 - O prazo de validade do presente concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

13.2 - A aprovação no concurso público não garante a titularização no cargo pretendido, assegurando apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concurso Público, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

14.2 - Compõem parte integrante deste edital todos os seus anexos, conforme a seguir:

14.2.1 - Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos.

14.2.2 - Anexo II – Solicitação de Isenção de Inscrição.

14.2.3 - Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais.

14.2.4 - Anexo IV - Requerimento de Recurso.

14.2.5 - Anexo V – Cronograma.

14.2.6 - Anexo VI – Atribuições dos cargos.

14.3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

PUBLICADO EM _____/08/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/08/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017
EDITAL Nº 01
Anexo I – Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo.

Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino superior:

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. S*istema legal de unidades de medida de massa e comprimento* no *Brasil.* Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Principais leis: 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil – Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Do Processo de Conhecimento, Do Processo de Execução, Do Processo Cautelar, Dos Procedimentos Especiais, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – Introdução, Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal – Parte Geral e Parte Especial. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65), Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (lei nº 8.137/90 e lei nº 8.176/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/86). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/81). Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Código de Águas (lei nº 9.433/97). Concessão Florestal (lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei no 9.985/00). Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (Lei nº 8.906/94). Código de Ética e Disciplina da OAB. Lei Complementar 123/2006.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções elementares de eletricidade e hidráulica. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Sistemas e produtos de limpeza. Prevenção e combate a incêndio. Cuidado e manutenção com plantas e jardins. Receber e organizar o material de limpeza e produtos alimentícios.

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-

deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisiotertapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200).

MEDICO GINECOLOGISTA

Propedêutica da gravidez. Desenvolvimento morfológico e funcional do feto. Trocas materno-ovulares. Endocrinologia da gravidez. Modificações sistêmicas da gravidez. Assistência pré-natal. Contratilidade uterina. Discinesias. Mecanismo de parto. Estudo clínico e assistência ao parto. Analgesia e anestesia em obstetrícia. Doenças intercorrentes no ciclo grávidopuerperal. Hiperemese gravídica. Doença hipertensiva específica da gestação (DHEG). Abortamento. Prenhez ectópica. Neoplasias trofoblásticas gestacionais. Placenta prévia. Descolamento prematuro de placenta. Doença hemolítica perinatal. Embolia amniótica. Distúrbios da hemocoagulação. Secundamento normal e patológico. Puerpério normal e patológico. Patologia da placenta, cordão e membranas. Polidramnia. Oligodramnia. Amniorrexe prematura. Parto prematuro. Gemelidade. Gestação de alto-risco. Sofrimento fetal. Gravidez prolongada. Anomalias congênitas. Distócias. Desproporção fetopélvica. Apresentações anômalas. Tocotraumatismos materno e fetal. Fórceps. Ginecopatias de causa obstétrica. Operação cesariana. Esterilizaçãocirúrgica. Histerectomia-cesarea. Indicações cirúrgicas no ciclo gestatório. Medicina fetal. Noções de terapêutica fetal. Indicações e noções para interpretação de métodos propedêuticos: ultra-sonografia, cardiotocografia, dopplerfluxometria. Noções em embriologia. Fisiologia e fisiopatologia do ciclo menstrual. Patologias endócrinas. Patologia vulvar. Patologia vaginal. Patologia cervical. Patologia uterina. Patologia ovariana. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Tuberculose genital. Distonias dos órgãos genitais. Climatério. Esterilidade conjugal. Propedêutica ginecológica. Cirurgias ginecológicas.

Higiene – Doenças Infecciosas e Parasitárias. Assuntos: Aspectos de higiene relativos a Genética humana e Saúde Pública. Higiene individual. Água de abastecimento. Saneamento básico. Ar e poluição da atmosfera. Solo e clima. Nutrição e higiene dos alimentos. Higiene do trabalho. Principais doenças profissionais. Saúde mental; Doenças infecciosas e parasitárias - etiologia, epidemiologia, diagnóstico, formas clínicas, profilaxia e tratamento das seguintes entidades nosológicas: doenças causadas por vírus, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Doenças respiratórias agudas. Influenza. Pneumonia primária atípica. Rubéola. Sarampo. Herpes Simples. Varicela. Herpes Zoster. Poliomielite. Echo-vírus. Coxsackie. Caxumba. Raiva. Hepatite por vírus. Arboviroses. Linfogranuloma venéreo. Doenças produzidas por bactérias: Infecções estreptocócicas. Febre Reumática. Febre Maculosa. Endocardites bacterianas. Estafilococcias. Pneumonias bacterianas. Tuberculose pulmonar. Lepra. Difteria. Shigelose. Febre Tifóide. Brucelose. Tétano. Cólera. Uretrites gonocócicas. Meningites. Cancro mole. Granuloma Inguinal. Listeriose; Doenças produzidas por Riquétsias: Riquetsioses. Febre Q; Doenças causadas por protozoários: Doença de Chagas. Amebíase. Malária. Leishmaniose tegumentar e visceral. Toxoplasmose; Doenças causadas por fungos: Micoses cutâneas. Blastomicose sul-americana; Doenças causadas por Espiroquetídeos: Leptospirose. Sífilis; Doenças causadas por vermes e outros agentes: Ancilostomíase. Ascaridíase. Oxiuríase. Giardíase. Trichuríase. Teníase. Cisticercose. Estrongiloidíase. Filariose.

Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200.).

MEDICO PEDIATRA

Conhecimentos Específicos - Pediatria - Assuntos: Recém-nascido: Anamnese e exame físico. Características normais do recém-nascido. Atendimento na sala de parto. Infecções pré-natais. Pré-maturidade e pós-maturidade. Distúrbios metabólico e Hidroeletrolíticos. Distúrbios causados por uso de drogas pela gestante. Traumatismos durante o parto; icterícia neonatal. R.N. de alto risco, Quimioterapia e Antibioticoterapia usados nos R.N. . Lactentes e criança de outras faixas etárias: alimentação do lactente sadio. Crescimento e desenvolvimento baixa estatura, obesidade. imunização; desidratação e reidratação. Desnutrição e principais avitaminoses. Anemias na infância. Febre reumática e artrite reumática infantil. Abdome agudo na infância. Problemas urológicos na infância. Síndrome disabsortiva. Afecções de vias respiratórias altas. Asma Brônquica e bronquiolite: G.N.D.A. Síndrome nefrótica e infecção urinária. I.C.C.. Endocardite. Miocardite. Doenças infecciosas e parasitárias (pneumopatias, doenças exantemáticas, meningite,. meningoencefalites, tuberculose, gastroenterites, protozooses e helmintoses). Convulsões. Genética em pediatria. Noções de intoxicações exógenas. Quimioterapia das infecções. Doenças hemorrágicas; neoplasias. Leucemias. Ginecologia Pediátrica. Nutrição parenteral. Grande queimado. Tratamento de urgência. Endocrinopatias. Lúpus Eritematoso sistêmico. Dermatomiosite. Osteomielite. SIDA e infecções oportunistas. Insuficiência renal aguda e crônica. Afecções dermatológicas.

Higiene – Doenças Infecciosas e Parasitárias. Assuntos: Aspectos de higiene relativos a Genética humana e Saúde Pública. Higiene individual. Água de abastecimento. Saneamento básico. Ar e poluição da atmosfera. Solo e clima. Nutrição e higiene dos alimentos. Higiene do trabalho. Principais doenças profissionais. Saúde mental; Doenças infecciosas e parasitárias - etiologia, epidemiologia, diagnóstico, formas clínicas, profilaxia e tratamento das seguintes entidades nosológicas: doenças causadas por vírus, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Doenças respiratórias agudas. Influenza. Pneumonia primária atípica. Rubéola. Sarampo. Herpes Simples. Varicela. Herpes Zoster. Poliomielite. Echo-vírus. Coxsackie. Caxumba. Raiva. Hepatite por vírus. Arboviroses. Linfogranuloma venéreo. Doenças produzidas por bactérias: Infecções estreptocócicas. Febre Reumática. Febre Maculosa. Endocardites bacterianas. Estafilococcias. Pneumonias bacterianas. Tuberculose pulmonar. Lepra. Difteria. Shigelose. Febre Tifóide. Brucelose. Tétano. Cólera. Uretrites gonocócicas. Meningites. Cancro mole. Granuloma Inguinal. Listeriose; Doenças produzidas por Riquétsias: Riquetsioses. Febre Q; Doenças causadas por protozoários: Doença de Chagas. Amebíase. Malária. Leishmaniose tegumentar e visceral. Toxoplasmose; Doenças causadas por fungos: Micoses cutâneas. Blastomicose sul-americana; Doenças causadas por Espiroquetídeos: Leptospirose. Sífilis; Doenças causadas por vermes e outros agentes: Ancilostomíase. Ascaridíase. Oxiuríase. Giardíase. Trichuríase. Teníase. Cisticercose. Estrongiloidíase. Filariose.

Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200.).

PEDREIRO

Leitura e interpretação de projetos de construção e arquitetura. Preparo de concretos e argamassas. Construção de alicerces como baldrame, sapata isolada, radier, blocos. Levantamento de paredes de alvenaria: amarração e encontro. Vão de portas e janelas. Uso de nível e prumo. Cintas de amarração. Pilares, vigas e lajes. Escoramentos. Telhado. Assentamento de esquadrias. Revestimento: chapisco, emboço e reboco. Ferramentas e equipamentos usados na construção civil. Noções dos Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Noções de segurança no trabalho. Uso de equipamentos de proteção individual.

TRABALHADOR BRAÇAL

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros

Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - EDITAL Nº 01
ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:		Telefone: ( )
Cargo pretendido:		
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):		

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, ___ de _____de 2017

_____
Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão de Concurso

_____ - PR, ____/ ____/ 2017 ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão do CONCURSO PÚBLICO:_____

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
EDITAL Nº 01
ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	**Documento:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - EDITAL Nº 01
Anexo IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	**R.G.:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Brasil

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
EDITAL Nº 01
Anexo V

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	25/08/2017
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	25/08 a 31/08/2017
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	28/09/2017
Período de Inscrição	25/08 a 25/09/2017
Último dia para pagamento do boleto bancário	26/09/2017
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	03/10/2017
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	04 e 05/10/2017
Data Provável da Prova Objetiva e títulos	15/10/2017
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutobrasil.net.br	15/10/2017 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	16 e 17/10/2017
Publicação do resultado final da prova escrita e títulos	24/10/2017
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e títulos.	25 e 26/10/2017
Homologação do resultado final	27/10/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
EDITAL Nº 01
Anexo VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO

Descrição Sintética:

Acompanhar, representar e defender os interesses do Município de Sulina, nas ações jurídicas em que este for parte, autor, réu ou interessado, assim como na esfera administrativa e ainda, analisando contratos, emitindo pareceres jurídicos, prestando consultoria e assessoramento aos órgãos municipais, respeitadas as prerrogativas do cargo.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

Defender direitos e interesses da Administração Direta e Indireta do Município de Sulina representando-o, mediante mandato, em juízo ou fora dele, nas ações em que este for autor, réu, ou interessado:
- Acompanhando o andamento de processos;
- Praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal;
- Prestando assistência jurídica;
- Propondo ou contestando ações, assim como dando o adequado impulso processual, atendendo às intimações que ocorrerem e demais determinações judiciais;
- Solicitando providências;
- Avaliando provas documentais e orais;
- Apresentando recursos;
- Comparecendo a audiências e outros atos, dentro dos princípios éticos, assim como dentro dos parâmetros legais, transigir em nome do Município.
- Auxiliar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras, bem como atos administrativos, convênios, termos administrativos, projetos de lei, entre outros, visando orientar a forma e os procedimentos a serem adotados com base nas normas legais vigentes:
- Analisando casos concretos;
- Consultando a legislação;
- Apontando encaminhamentos nas diversas áreas.
Efetuar a cobrança judicial da Dívida Pública, quando encaminhada solicitação pelo Departamento competente.
Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
Responder consulta sobre interpretações de textos legais de interesse da Prefeitura Municipal;
Prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA

Descrição Sintética:
Aplica técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atende e avalia as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atua na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Realizar atendimento ambulatorial;
Participar das atividades de apoio na Unidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;
Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses do Município;
Desenvolver atividades educativas de saúde na área de sua competência; Participar de treinamento do pessoal de nível auxiliar, médio e superior; Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
Desenvolver outras tarefas semelhantes;
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Descrição Sintética:
Fazer os serviços em geral;
a) nas áreas de serviços de limpeza: e
b) outras áreas de manutenção.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Prestar auxílio na execução de tarefas relativas as áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza e conservação de viveiros, jardins, praças, prédios, logradouros públicos e outros;
Integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas;
Executar outras tarefas correlatas

MEDICO GINECOLOGISTA

Descrição Sintética:
Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva, terapêutica, cirúrgica ou intervencionista, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, conforme requisitos do Conselho Regional de Medicina para cada especialidade.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador.
Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.
Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade.
Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.
Executa procedimentos médicos clínicos, cirúrgicos ou intervencionista, de acordo com os requisitos pertinentes a cada especialidade.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA
Descrição Sintética:
Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva, terapêutica, cirúrgica ou intervencionista, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, conforme requisitos do Conselho Regional de Medicina para cada especialidade.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.

Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador.
Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.
Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade.
Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.
Executa procedimentos médicos clínicos, cirúrgicos ou intervencionista, de acordo com os requisitos pertinentes a cada especialidade.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executar outras tarefas correlatas.

PEDREIRO

Descrição Sintética:
Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento das pedras ou tijolos;
Assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las;
Verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;
Construir bases de concreto ou de material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros afins;
Manter sob sua guarda e responsabilidade, materiais, máquinas e equipamentos utilizados em sua área de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas.

TRABALHADOR BRAÇAL

Descrição Sintética:
Executar tarefas inerentes à limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos e realizar serviços braçais de forma geral.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
Roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros;
Fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros;
Fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas;
Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos;
Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
Desempenhar tarefas correlatas.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A4925099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO

O Prefeito do Município de SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público que estão abertas as INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO, Modalidade Emprego Público, de provas escritas, para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora do Concurso Público, constituído pela Portaria nº 168/2017 de 18 de agosto de 2017.

Os trabalhos serão executados pelo INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda, e supervisionados pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

1 – DO EMPREGO PÚBLICO, VENCIMENTOS, NÚMEROS DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 - Estão abertas as inscrições para o Concurso Público, Modalidade Emprego Público, visando o preenchimento do emprego público abaixo relacionados

Código do cargo junto ao TCE PR	EMPREGO PÚBLICO	N.º Vagas	Carga Horas Semanal	Vencimento Mensal R$	Escolaridade Mínima
283	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -CLT	02	40h	1.221,20	Cursado Ensino fundamental, estar alfabetizado

1.2 - Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prefeitura Municipal de SULINA – PR irá fornecer o Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso Público – modalidade Emprego Público.
1.3 - Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir, desde a publicação do presente edital, no Município de Sulina, PR. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006.
1.4 - Maiores informações acerca do presente concurso podem ser pesquisadas no endereço eletrônico
www.institutobrasil.net.br.
1.5 – Os candidatos aprovados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.
1.6 – Os contratos vigorarão por prazo indeterminado e somente serão rescindidos nos seguintes casos:
1.6.1 – prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
1.6.2 – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
1.6.3 – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
1.6.4 – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
1.6.5 – extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
1.7 - Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, conforme item 1.1, desde que a deficiência de que

são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, no período indicado no **Anexo V - Cronograma**.

2.2 - Para os efeitos dos itens anteriores, nem o Instituto Brasil nem o Município se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3 - Todas as inscrições, **somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição**, que deverá ser efetuada, **obrigatoriamente**, por intermédio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, até a data do seu vencimento, não sendo efetivada a inscrição de candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito, DOCs (operação bancária), transferência ou similar.

2.4- O boleto bancário deverá ser pago até a data de seu vencimento. O prazo final para pagamento consta no **Anexo V - Cronograma**.

2.5 -O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição antes do pagamento, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente concurso público e **certificar-se** de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois, sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.

2.6 - **Não serão admitidas**, em nenhuma hipótese, **duas ou mais inscrições do mesmo candidato** às vagas/cargos ofertados neste Concurso Público, modalidade emprego público.

2.7 -Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.

2.7.1-Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

2.7.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) efetuar sua inscrição no concurso público no período constante no **Anexo V - Cronograma**, através do site www.institutobrasil.net.br.

b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 2.8.1, "b", conforme **anexoII** deste edital.

c) Encaminhar por sedex para o INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda, Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR CEP: 85.819-690, até o dia constante no **Anexo V - Cronograma**, os seguintes documentos: **Anexo II** devidamente preenchido, cópia autenticada do documento de identificação tipo R.G.; cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).

2.7.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

2.7.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

2.7.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura do Município de SULINA- PR e no site www.institutobrasil.net.br, conforme data indicada no **Anexo V - Cronograma**.

2.7.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia para pagamento, conforme **Anexo V - Cronograma** e procedimentos descritos neste edital.

2.8 - A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos, imprecisos ou inexatos ou falta de cumprimento às condições exigidas acarretará o cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

2.9 - A Comissão Organizadora deste Concurso Público divulgará a homologação das inscrições em mural na Prefeitura Municipal de SULINA, no Órgão Oficial do Município e no site www.institutobrasil.net.br ,no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento das mesmas.

2.10 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Brasil através do telefone (45) 3326-1928 ou através do e-mail contato@institutobrasil.net.br para comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 2 e subitens deste edital.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - Considerando que a deficiência física do candidato seja compatível com as atribuições do cargo em provimento, fica-lhe assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 - Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por cargos previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.

3.2.2 Para os cargos cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.

3.3 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, obrigatoriamente, via SEDEX, postado até o último dia para inscrições, para o INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda., Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR CEP: 85.819-690, laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3.4 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, ou seu laudo médico não se enquadre nas especificações deste edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

3.5 - Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.

3.6 - Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriormente descritos.

3.7 - O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para a realização da prova, no ato da inscrição deverá protocolar um requerimento na Prefeitura Municipal de SULINA, conforme **anexo III**, solicitando a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

3.8 - O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente com a pontuação destes.

4 – A taxa de inscrição será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

5 – DAS ETAPAS DO EMPREGO PÚBLICO

O Concurso Público, modalidade **Emprego Público** compreenderá as seguintes etapas:

5.1 -**Primeira etapa:**realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

5.2-**Segunda etapa:** realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

6 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

6.1 – A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

6.2 – Dos Conteúdos Programáticos

6.2.1 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo I**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site
www.institutobrasil.net.br.

6.3 –Das Disposições Gerais Sobre a Prova Objetiva

6.3.1 - As provas escritas objetivas somente serão realizadas na data provável constante no **Anexo V - Cronograma**. Os horários e locais serão divulgados no edital de homologação das inscrições.

6.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

6.3.3 - Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional do Órgão de Classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

6.3.4 - Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.3.5 - Também não serão aceitos o protocolo e/ou o comprovante de pagamento de pedido de documento, bem como de sua 2ª via.

6.3.6 - Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

6.3.7 - A falta de apresentação de documento de identificação com foto, descrito no item 6.3.3, compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do concurso.

6.3.8 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer uma das provas de caráter eliminatório, implicará na eliminação automática do candidato.

6.3.9 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

6.3.10 - A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com **uma única** alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ser conforme as instruções apresentadas em sua parte superior.

6.3.11 - O tempo de resolução da prova é de 3 (três) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 1 hora. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento de fiscal responsável.

6.3.12 - Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.3.13 - Sua correção obedecerá a uma escala centígrada de 0 a 100 pontos.

6.3.14 - Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências do local de aplicação da prova.

6.3.15 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por e-mail atendimento especial para tal fim, até o último dia para inscrições. Deverá também levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.3.16 - Será **sumariamente eliminado** do concurso o candidato que: **a)** fizer tentativa de consulta de qualquer natureza durante a realização da prova; **b)**utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar; **c)**utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato; **d)**tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades; **e)**perturbar a ordem dos trabalhos; **f)**criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo concurso e para a empresa aplicadora; **g)**afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal; **h)**antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a lista de presença e/ou seu cartão- resposta; **i)** ausentar-se da sala portando o cartão-resposta; **j)** descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo concurso.

6.4 – Durante a prova

6.4.1 - Aparelhos celulares e eletrônicos deverão ser **desligados** durante o período de realização da prova, **deixando-os em local indicado pelo fiscal**. O Instituto Brasil não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.

6.4.2 - Ao atingir o horário estipulado para o início do exame, o candidato receberá o caderno de provas e seu cartão de respostas, sendo que, são de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados (nome, número de inscrição e de identidade), a assinatura nos campos necessários, a conferência das páginas e do número de questões do caderno de provas.

6.4.3 - O preenchimento e o cuidado com o cartão de respostas são de inteira responsabilidade do candidato, pois será o único documento válido para a correção, não podendo amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar, sob pena de ter sua correção prejudicada pela impossibilidade de realização da leitura óptica. **Em hipótese nenhuma haverá sua substituição em caso de erro ou rasura no preenchimento dos dados ou na transcrição das respostas**.

6.4.4 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto Brasil, devidamente treinado.

6.4.5 - Nos casos de dúvida relacionada a qualquer questão, o candidato poderá solicitar a folha de ATA ao fiscal, para que registre seus motivos, os quais posteriormente serão analisados pela equipe técnica da empresa e pela comissão organizadora.

6.4.6 - As anotações de informações relativas às respostas deverão ser realizadas **apenas** no verso do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.4.7 - Ao terminar a prova e o preenchimento do cartão de respostas, **este** deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de sala.

6.4.8 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o final da prova, para acompanhar o encerramento dos trabalhos, assinar a folha ATA, lacrar o envelope dos gabaritos, que deverá ter suas assinaturas sobre a fita do lacre.

7 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 – Dos Recursos Interpostos Contra a Prova Escrita

7.1.1 - Os candidatos que desejarem interpor recurso contra os gabaritos preliminares disporão de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário comercial (8h) do primeiro dia útil subsequente à

realização das provas, até as (13h) do último dia, sendo o tempo computado segundo os horários oficiais de Brasília-DF.
7.1.2 - O candidato deverá protocolar o recurso na Prefeitura Municipal de SULINA ou via sedex para o INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda, Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP: 85.819-690, utilizando o **Anexo IV – Formulário de Recurso**, indicando a questão e as razões que fundamentam o recurso.
7.1.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).
7.1.4 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da empresa aplicadora ou de qualquer de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax ou eletronicamente.
7.1.5 - A Banca Examinadora do Instituto Brasil julgará os recursos. Caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos; caso alguma questão tenha alteração de resposta em relação ao publicado no gabarito preliminar, a alteração será publicada no gabarito definitivo, efetuando-se a correção do cartão de respostas conforme o gabarito definitivo.

7.2 – Dos Recursos Interpostos Contra as Demais Fases do Concurso
7.2.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.
7.2.2 - Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua efetivação.

8 – DO RESULTADO FINAL
8.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.
8.2-Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 - Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
b) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação.
d) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.
e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO
10.1 - Aprovação no Concurso Público, modalidade emprego público.
10.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
10.3 - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação.
10.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante da última eleição.
10.5 - Possuir cédula de identidade RG e estar cadastrado no CPF.
10.6 - Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
10.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
10.8 - Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
10.9 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
10.10 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.
10.11 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato aprovado e convocado para tomar posse do cargo.
10.12 - Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.
10.13 - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.
10.14 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
10.15 - Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental conforme atestado médico emitido por médico da rede municipal de saúde deste Município.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas,seguindo fielmente o **anexo V** deste edital que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de SULINA e estarão também disponíveis nos sites
www.institutobrasil.net.br .
11.2 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do concurso.
11.3 - No processo de titularização, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame pré-admissional, podendo ser médico e/ou psicológico.
11.4 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de SULINA, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.
11.5 - A convocação para nomeação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, em mural, no site oficial da Prefeitura do Município de SULINA-PR e em outras formas que se julgar necessárias.
11.6 - Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.
11.7 - Caso venha a mudar de endereço e telefone informados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura Municipal de SULINA-PR.
11.8 - O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
11.9 - O candidato nomeado será efetivado no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos de SULINA-PR.
11.10 - Os cartões-resposta deste concurso, bem como os demais documentos deste concurso serão arquivados pela instituição responsável, mantidos por um período de seis (06) meses e depois incinerados.
11.11 - Não poderão participar do concurso público os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

12 – DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
12.1 - O prazo de validade do presente concurso público, modalidade Emprego Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
12.2 - A aprovação no concurso público não garante a titularização no cargo pretendido, assegurando apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.
13.2 - Compõem parte integrante deste edital todos os seus anexos, conforme a seguir:

13.2.1 - Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos.
13.2.2 - Anexo II – Solicitação de Isenção de Inscrição.
13.2.3 - Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais.
13.2.4 - Anexo IV - Requerimento de Recurso.
13.2.5 - Anexo V – Cronograma.
13.2.6 - Anexo VI – Atribuições do cargo.

13.3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

PUBLICADO EM _____/08/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/08/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

CONCURSO PÚBLICO N° 002/2017
MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 01
Anexo I – Conteúdos Programáticos
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. S*istema legal de unidades de medida de massa e comprimento* no *Brasil.* Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.
Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias:DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017- EDITAL Nº 01
MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
ANEXO II-REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:		Telefone: ( )
Cargo pretendido:		
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):		

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2017

_____
Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão de Concurso

_____ PR, ____/ _____/ 2017 ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão do CONCURSO PÚBLICO:_____

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017
MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 01
ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	**Documento:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar:
_____

_____- PR, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017- EDITAL Nº 01
MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
Anexo IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	**R.G.:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Brasil

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017
MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 01
Anexo V
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	25/08/2017
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	25/08 a 31/08/2017
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	28/09/2017
Período de Inscrição	25/08 a 25/09/2017
Último dia para pagamento do boleto bancário	26/09/2017
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	03/10/2017
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	04 e 05/10/2017
Data Provável da Prova Objetiva	15/10/2017
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutobrasil.net.br	15/10/2017 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	16 e 17/10/2017
Publicação do resultado final da prova escrita	24/10/2017
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita.	25 e 26/10/2017
Homologação do resultado final	27/10/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017
MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 01
Anexo VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT
Descrição Sintética:
Desenvolver, nos domicílios de sua área de responsabilidade, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Realizar mapeamento, cadastrar e atualizar as famílias de sua área de atuação;
Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas;
Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;
Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde;
Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;
Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;
Participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executar suas tarefas no região/localidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Executar outras tarefas correlatas

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EBBD009E

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 88/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
BH-TERRAPLENAGEM LTDA	59.400,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 12 de setembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:98AD64A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2017

CONTRATADA	**BH-TERRAPLENAGEM LTDA**	**CNPJ**	**23.351.740/0001-78**
OBJETO	**LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 88/2017**		
VALOR	**59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**		
VIGÊNCIA	**12/09/18| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C3C72032

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2017

Fundamentado no Art. 24, XVII, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO DE 500 HORAS DA RETROESCAVADEIRA 3CX SERIE 19193189 PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA".*
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33
Vigência: *DE 12/09/2017 ATÉ 12/12/2017.*
Valor: *R$ 3.736,83 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).*
Fundamento: Art. 24, XVII, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 12 de setembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:854B8BA5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2017

CONTRATADA	**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**	**CNPJ**	**05.063.653/0001-33**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO DE 500 HORAS DA RETROESCAVADEIRA 3CX SERIE 19193189 PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por Justificativa Nº 59/2017**		
VALOR	**3.736,83 (três mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)**		
VIGÊNCIA	**12/12/17| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CF29CB60

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO Nº 84/2017

O Município de Sulina, através da Pregoeira Oficial do município, Srta. Ediceia Schaefer Rosa e sua equipe de apoio designada pela Portaria 161/2017, torna público que o Pregão 84/2017, do tipo Menor preço por Item, realizado no dia 23 de agosto de 2017, às 14:30 hs, foi considerado frustrado devido a inabilitação da única empresa participante, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sulina, 12 de setembro de 2017.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3DB6B708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 256/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE UM SCANNER NOVO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADA: **VIP HOUSE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n°13.199.166/0001-20, com sede na Rua Angelim Mosele, nº 241, Jardim Califórnia. CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 05 de Setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F7071825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 256/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO "PESSOA FÍSICA" PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE POSTES E SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS E LÂMPADAS NA RUA ARISTÓTELES BATISTA, E SUBSTITUÍÇÃO DE BRAÇOS E LÂMPADAS NAS AVENIDA PREFEITO VEDOLINO NEVES, INCLUÍNDO DOCUMENTAÇÃO CREA (Registro profissional, ART e taxas de serviços), com assinatura do projeto por Engenheiro Elétrico registrado junto ao CREA.**

CONTRATADA: **ENGENHEIRA NICOLE ANTUNES AIRES**, inscrita no CREA/PR n°11.3355D, CPF: 045.089.109-71, situada na Rua Antônio Saad, 2510, Casa 147, Bairro Boa Vista – Jd. Carvalho, CEP: 84.073-905, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 5.036,00 (Cinco mil e trinta e seis reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 11 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:50113CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 256/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do

Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO "PESSOA FÍSICA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DEVIDAMENTE GRADUADO EM FARMÁCIA E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ, EM CARATER DE EMERGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 03 MESES.**

CONTRATADA: **JULIANE DE CASSIA FERNANDES**, inscrita no CRF/PR n°30.901, CPF: 072.253.689-58, residente e domiciliada à Rua Rodolfo Serzedelo, 136, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 11 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:FCA8FA6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CALHAS PARA REFORMAS A SEREM REALIZADAS NA COBERTURA DA UNIDADE DE SAÚDE DA LOCALIDADE DO RIO D'AREIA DE CIMA, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 26/09/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 13 de Setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D335DCCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATO DA MESA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação no PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017, no âmbito da Câmara Municipal de Terra Boa.

A Mesa Diretiva desta Egrégia Casa de Leis usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **designa** a servidora Eliana de Lourdes Marques Madureira para atuar como pregoeira no Pregão Presencial nº 02/2017, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Boa.

Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os seguintes servidores: Vinícius Brian Zequim Okabayashi; Sergio Neves de Oliveira Júnior e; Fátima Aparecida da Silva Lima.

Este ato da mesa entra em vigor nesta data.

Terra Boa-PR, 29 de agosto de 2017.

VALTER COLONELLO
Presidente

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Vice Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

PAULO SÉRGIO ABEL DOS SANTOS
2ª Secretária

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AA822522

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATO DA MESA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação no PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, no âmbito da Câmara Municipal de Terra Boa.

A Mesa Diretiva desta Egrégia Casa de Leis usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **designa** a servidora Eliana de Lourdes Marques Madureira para atuar como pregoeira no Pregão Presencial nº 01/2017, que objetiva a aquisição de um veículo automotor zero Km para a Câmara Municipal de Terra Boa.

Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os seguintes servidores: Vinícius Brian Zequim Okabayashi; Sergio Neves de Oliveira Júnior e; Fátima Aparecida da Silva Lima.

Este ato da mesa entra em vigor nesta data.

Terra Boa-PR, 29 de agosto de 2017.

VALTER COLONELLO
Presidente

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Vice Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

PAULO SÉRGIO ABEL DOS SANTOS
2ª Secretária

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F4CC82BA

GABINETE
LEI N.º 1.464/2017

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1075/2011 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas para o cargo abaixo, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1075/2011.

Cargo	Números de Vagas
Agente Universitário Assistente Social	05

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EE65FFC5

GABINETE
LEI N.º 1.466/2017

"DENOMINA A RUA MARIA ANITA HENRIQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada **RUA MARIA ANITA HENRIQUES** a Rua Projetada que dará acesso ao Conjunto de Área de Lazer "Pioneiro Ernesto Paiva", possuindo as seguintes metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida dos Trabalhadores no rumo NE 43º18 SO, numa frente de 13,00 metros; Com a data nº 25, no rumo SE 46º42', por 53,00 metros; com o lote nº 20, da Gleba Patrimônio Terra Boa no rumo SO 43º18' NE por 13,00 metros e, finalmente com a data de terras nº 24-A no rumo NO 46º42', por 53 metros, sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra nº 01, do Industrial Terra Park da Planta do Município de Terra Boa e o lote da Gleba Patrimônio Terra Boa/PR, conforme matrícula nº 9307 do CRI desta cidade e comarca e mapa memorial que farão parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Deverá o Loteador providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação das Ruas à Empresa de Correios, COPEL e SANEPAR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D2E22AF1

GABINETE
LEI N.º 1.467/2017

"ALTERA O NOME DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, localizada no Distrito do Malu, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterado, em toda sua extensão, o nome da **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, localizada no Distrito do Malu, que passa a denominar-se **AVENIDA JOSÉ RODRIGUES DE AMORIM FILHO**, conforme mapa descritivo em anexo, o qual fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Deverá o Poder Executivo providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação das Ruas à Empresa de Correios, Copel e Sanepar.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5ACCA0C9

GABINETE
LEI N.º 1.465/2017

*"DENOMINA O RESIDENCIAL SENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".**

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Denomina-se "**RESIDENCIAL SENA"** o Lote de Terra nº 232-1-A, perímetro urbano deste Município, devidamente delimitado e descrito na forma do Anexo I desta Lei, assinado pela Engenheira Civil Mariana M. do Nascimento – CREA nº 138759/D, o qual passa a fazer parte na delimitação de Loteamentos deste Município.

Art. 2º - Denomina-se "**RUA FAISÃO**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "Residencial Sena", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua P. José Inácio Marques", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Denomina-se "**RUA JAÇANÃ**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "Residencial Sena", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua José Inácio Marques", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - A empresa loteadora deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação de referido Conjunto Habitacional e nome de Ruas à Empresa de Correios, COPEL e SANEPAR.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8E024468

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 81/2017

Registro de Preços para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI	1 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 13 - 15 - 19 - 22 - 23 - 28 - 29 - 31 - 32 - 36 - 37 - 38 - 39 - 42 - 44 - 45 - 49 - 52 - 53 - 55 - 56 - 58 - 60 - 63 - 64
R$ 103.595,53(cento e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)	
RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP	2 - 3 - 4 - 9 - 11 - 12 - 14 - 18 - 20 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 30 - 33 - 34 - 35 - 41 - 43 - 46 - 47 - 50 - 51 - 54 - 57 - 59 - 61 - 62
R$ 104.255,31(cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)	
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	16 - 17 - 40 - 48
R$ 22.053,00(vinte e dois mil e cinquenta e três reais)	

Terra Boa, 12 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EC058F01

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 235/2017 - PREGÃO N° 81/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 103.595,53** (cento e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/09/2017, com vencimento até 12/09/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BBEC4AEA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 236/2017 - PREGÃO N° 81/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 104.255,31** (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/09/2017, com vencimento até 12/09/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CC1BC07E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 237/2017 - PREGÃO N° 81/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME, CNPJ nº 01.046.618/0001-55, com sede RUA TRAVESA A, 15, CENTRO - 87.225-000, Japurá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, CPF:

064.968.239-44, carteira de Identidade nº 104059023, residente e domiciliado a TRAVESSA A, nº 15, JAPURÁ - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 22.053,00** (vinte e dois mil e cinquenta e três reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/09/2017, com vencimento até 12/09/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9CE80FBA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2017, ATA DE RP Nº 148/2017.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
001	2,76	2,89	OLEO DIESEL
002	2,89	2,94	OLEO DIESEL S10
003	3,75	3,84	GASOLINA

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:55FE1854

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 238/2017 - PREGÃO N° 91/2016

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: FABIO RODRIGO FADEL 06632656900, CNPJ nº 15.197.968/0001-27, com sede RUA PE. TADEU ZIENSKI, 284, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO RODRIGO FADEL, CPF: 066.326.569-00, carteira de Identidade nº 94309484, residente e domiciliado a RUA PE. TADEU ZIENSKI, nº 268, TERRA BOA - PR.
OBJETO: Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para serviços de impressão digital para atendimento a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal.
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 24.387,31** (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/09/2017, com vencimento até 12/09/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5CB91477

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 83/2017

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n° 83/2017, objetivando **Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção dos equipamentos odontológicos existentes nas Clinicas Odontológicas das Unidades Básicas de Saúde**
ONDE SE LÊ:

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 15 de setembro de 2017.
1.5.3 – HORÁRIO: 13h30min.
1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 15 de setembro de 2017
1.6.3 – HORÁRIO: 14h00min.

PASSA A SE LER:

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 15 de setembro de 2017.
1.5.3 – HORÁRIO: 09h00min.

1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 15 de setembro de 2017
1.6.3 – HORÁRIO: 10h30min.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – PR., 12 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:91F8AF9C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 76/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (DESARMADA), NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
ATHOS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	1
R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais)	

Terra Boa, 12 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ADD6B4B6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 239/2017 - PREGÃO N° 76/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: ATHOS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.002.680/0001-00, com sede RUA CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, 1283, PACAEMBU - 85.816-350, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VINICIOS BROETTO RAINI, CPF: 084.218.279-95, carteira de Identidade nº 104745989, residente e domiciliado a RUA FILOSOFIA, nº 1400, CASCAVEL - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (DESARMADA), NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12/09/2017, com vencimento até 20/02/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:45D7F142

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA – PR

2017

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA – PR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 890/2007 de 11 de agosto de 2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Terra Boa – PR.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Terra Boa:
I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 11.494/2007;
VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei 11.494/2007;
VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007;
XI. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.
XII. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira por meio de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;
XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.
§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 890/2007 de 11 de agosto de 2007 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:
I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II. 1 (um) representante dos professores da educação básica das escolas públicas municipais;
III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar.
§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.
§ 2°. A cada membro titular corresponderá um suplente.
§3°. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez, conforme estabelecido no § 11 do art. 24 da Lei 11.494/2007.
§4°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.
§5°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:
I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. Estudantes que não sejam emancipados; e
IV. Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Das Reuniões

Art.4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente, conforme programado pelo colegiado.
Parágrafo Único – O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.
§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das Decisões e Votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da Presidência e sua Competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único – O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:
I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos Membros do Conselho e suas Competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:
I - Não será remunerada;
II - É considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:
I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Participar das reuniões do Conselho;

III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, convocar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Art. 25 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 23. O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Terra Boa, 12 de setembro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ
Presidente

DOROTEIA APARECIDA INACIO MARTARELLO
Vice-Presidente

BRUNA BATISTA GARBIN
Secretária

Membros Titulares

INÊS CABRAL EUGENIO

VALTER MANIEZZO JÚNIOR

VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA

JORDANA LUBASKI DE MARCO FARIA

VANI MARQUES BRAGA

ZENILDA GREGORIA DA SILVA

SUELI BOVO

ANA PAULA DOS SANTOS

Membros Suplentes

SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO DOS SANTOS

DIEMES POMAROLI GALHARDO

LEODIR RIBEIRO

MARTA CASTANHO SARAGIOTTO

NADIR DA ROCHA GOMES

SELMA SERRA

CATIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO

CAROLINA DOS SANTOS SOUZA

JOSÉ FRANCISCO LUCAS

LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER

LORISVAL JOSÉ DA SILVA

Republicado por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FB2CFFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **55/2017**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: Os objetos dos Contratos consistem na contratação de serviços de apresentações artísticas de contação de histórias a serem realizadas nos dias 13 e 14 de setembro, na Praça Central de Tijucas do Sul conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Contratado: PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME
Valor Total: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Contratada: UMPA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME
Valor Total: R$ 1.520,00(hum mil quinhentos e vinte reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 55/2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 Sec. de Cultura Esporte e Lazer
Unidade 01 Departamento de Cultura
Funcional: 13.392.0012.2.031 Manutenção das Atividades Culturais
240-33.90.39.00.00.00.00(1000) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de agosto de 2017.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:375ACFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 040/2017

Súmula: Altera o Decreto n.º017/2010.

O Prefeito Municipal, Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º - Na súmula do Decreto Municipal n.º 017/2010, onde se lê "Condomínio Residencial Jardim Santo Antônio I", leia-se "Condomínio Residencial Jardim Santo Antônio II".

Art. 2º - No art. 1º do Decreto Municipal n.º 017/2010, onde se lê "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM SANTO ANTÔNIO I", leia-se "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM SANTO ANTÔNIO II".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de setembro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9C35BACD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 134/2017

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear VANESSA OLIVEIRA DE BARROS, portador(a) do RG nº 694.983.45 SSP/PR e do CPF nº 038.214.839-89, para o Cargo de "Professor", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2017, e existência de vaga, a partir de 11 de setembro de 2017, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Departamento Municipal de Educação.

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de agosto de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8DE11C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO**:** Aquisição de Veículo de 7 lugares através do "Incentivo Financeiro de Investimento destinado a Implantação do transporte sanitário dentro do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde-APSUS".
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 204/09/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 55/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante as empresas, OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ Nº 53.386.306/0001-94, no valor total de R$ 68.590,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e noventa reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 12 de setembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº128 /2017

Contratado: OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ Nº 53.386.306/0001-94
Pregão Presencial Nº: 55/2017
Objeto: Aquisição de Veículo de 7 lugares através do "Incentivo Financeiro de Investimento destinado a Implantação do transporte sanitário dentro do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde-APSUS".
Valor : R$ 68.590,00
Vigência: 31/12/2017

Tomazina, 12 de setembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:69637FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº.2985/2017

Data 11/09/17

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 582/17, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 582/17, que atribuiu o valor de R$ 25.000, para permuta ou desapropriação dos seguintes bens imóveis:

Parte do lote nº 01, originário da desapropriação do mesmo, Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 196,00 m² (cento e noventa e seis metros quadrados), dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: medindo 35,25 metros, confronta com o lote nº 01 da quadra 58; **LESTE**: medindo 4,00 metros, confronta com o lote n° 02 da quadra nº 58; **SUL**:, medindo 35,75 metros, confronta com a Rua General Olivério; **OESTE**: medindo 7,20 metros, confronta com a Rua Amapá;

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de setembro de 2017

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:911322C0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1641/17

Data 12/09/17

Súmula - Regulamenta a Conferência Municipal de Saúde, altera a Lei 832/13 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**

Art. 1º - A Lei Municipal 832/13, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada quatro anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

Art. 11. A Conferência Municipal de Saúde será realizada a cada quatro anos, no primeiro mandato de cada gestão administrativa, até o final do primeiro semestre.

Art. 12. A Conferência Municipal de Saúde funciona como fórum de deliberação e discussão de diretrizes para a saúde pública para os quatro anos seguintes.

§ 1º. A Conferência deve estimular a participação social e o protagonismo do cidadão na formulação de instruções que guiarão a execução de políticas públicas, conforme os anseios dos usuários.

§ 2º. O encontro deverá ter a participação dos vários segmentos sociais, sendo que metade das cadeiras são destinadas para usuários do SUS, 25% para trabalhadores, 12,5% para gestores e 12,5% para prestadores de serviço.

Art. 13. As deliberações da Conferência expressarão as necessidades de saúde da população e serviráde base para a construção do Plano Municipal de Saúde (PMS), do PPA e da LDO, e, posteriormente, respaldarão os planos e metas estaduais, que por sua vez serão fundamento para os planos e as metas nacionais.

Art. 14. O evento será coordenado por uma comissão organizadora indicada e eleita pelo Conselho Municipal de Saúde, que deve estabelecer todo o rito a ser seguido.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal, bem como a Comissão Organizadora deverão dar ampla publicidade da realização do evento.

Art. 15. A Prefeitura Municipal deverá destinar os meios necessários para que a realização da Conferência, destinando recursos financeiros, materiais e pessoal para apoiar e trabalhar diretamente em sua realização.

CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 16. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
II – integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 17. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 18. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CA625E84

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1642/17

Data 12/09/17

Súmula – Autoriza o pagamento de indenização a particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetivar o pagamento de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a título de indenização por benfeitorias e devido a remoção de particular do imóvel localizado na Rua Luciano Alberton, entre as ruas Minas Gerais e Bahia, e entre as quadras nº 45 e 11.

§ 1º. A indenização a que se refere o *caput* decorre das benfeitorias realizadas pelo particular a mais de 12 anos, bem como do custo de remoção dos bens e implantação em outro local.

§ 2º. Conforme concordância expressa do particular em procedimento administrativo, a Prefeitura Municipal deverá pagar R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em dinheiro, e outros R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante disponibilização de horas máquinas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C3771496

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Locação de imóvel com 6.695m² de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais, localizado sobre o Lote nº 19, situado na Gleba 02 do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
JOSÉ ROSSI – CPF Nº 251.757.509-68.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 7.675,00 (Sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será até 31/12/2017.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 01/09/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A02EB7B3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2017

OBJETO: Locação de imóvel com 6.695m² de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais, localizado sobre o Lote nº 19, situado na Gleba 02 do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e José Rossi
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Dispensa de Licitação nº 14/2017, Empreitada por Preço Global.
VALOR: R$ 7.675,00 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4D275792

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING E/OU LIGADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NOS TEMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.

- Data de inscrição: de 14/09 a 04/10/2017
- Horário: das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h
- Local: Departamento de Licitações e Compras.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações e Compras do Município, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, ou no Portal de Transparência localizado no site
www.tresbarras.pr.gov.br.

PUBLIQUE -SE:

Três Barras do Paraná/PR, 12 de setembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5D16EAE4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017 - PROCESSO Nº 108/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO (PAVER) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**
DATA DE ABERTURA: 26/09/17
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 13/09/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site
www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE

Três Barras do Paraná, 12/09/17.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8EDE16CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RESOLUÇÃO 001/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição de Comissão de licitação.

O presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 01/2008, e considerando Art. 6º, inciso XVI da **Lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham ser executadas por esse Fundo.

Art. 2º - Nomear os membros a seguir sob a presidência do primeiro, sendo estes:

1. Terezinha Apª Schinemann
2. Luiz Carlos Ferraz
3. Elizeu Antonio Kloster

Art. 3º - Para a modalidade de Pregão fica acordada com o Poder Executivo a designação do Pregoeiro do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data *d*a publicação, revogando-se a Resolução 007/2016 e demais disposições contrárias.

Turvo, 12 de setembro de 2017.

WLADEMIR LUIZ MATTEI
Presidente
CMP.

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:6755915B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA MUNICIPIO DE TURVO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO- ACET

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Turvo/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, centro nesta cidade de Turvo - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal, brasileiro,inscrito no RG sob nº 8.602.986-3 SSP-PR e CPF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Neves, Centro, nesta Cidade e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO- ACET**, CNPJ nº 00.827.823/0001-95, doravante denominada ACET, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **Leandro Eurich** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.877,372-1 SSP/PR-, do CPF nº 059.023.109-03, residente e domiciliado na Rua Benedito Lisboa de Souza 153 , firmam o presente Termo de parceria de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

DO OBJETO - O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a união de esforços para a promoção e realização das VIII Olimpíada Rural e a VII ExpoTurvo, o que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as parte.
DO CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES : A VIII Olimpíada Rural e a VII ExpoTurvo deverão ocorrer no período compreendido entre os dias 15, 16 e 17 de setembro de 2017.
DA VIGÊNCIA O presente TERMO DE PARCERIA vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 17/09/2017, quando está previsto o encerramento das festividades.
DA MODIFICAÇÃO - Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:82A2C47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 20/2017
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação N° 20/2017, cujo objeto é a "Contratação da personagem humorística Pavorô – Milene Regina oUehara"**,** de forma que adjudico seu objeto à empresa: RODRIGO SLOTUK TABORDA & CIA LTDA ME (CNPJ nº 26.211.547/0001-20), pelo valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Turvo (PR), 12 de setembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:7898ABC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°20/2017, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEMBRAM O MUNICÍPIO DE TURVO/PR E A EMPRESA FOPA & GOLANOSKI LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973/0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, n° 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario.

CONTRATADA: FOPA & GOLANOSKI LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 05.678.197/0001-36, com sede na Rod PRT 466, km 223,5, S/N, Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Fopa, sócio administrador, inscrito no CPF/MF sob o Nº 657.871.619-04 e portador da Cédula de Identidade Nº 1.659.835 e pelo Sr. Luiz Carlos Golanoski, sócio, inscrito no CPF/MF sob o Nº 441.519.189-49 e portador da Cédula de Identidade Nº 1.262.316, aditam o presente contrato, a saber:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se em prestar à CONTRATANTE fornecimento de combustíveis (etanol e óleo diesel S-500) nos termos do contrato originário e demais termos aditivos já firmados no Contrato Administrativo Nº 20/2017 (oriundo do Pregão Eletrônico Nº 13/2017).

Cláusula Segunda: FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 22.533,97 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) AO CONTRATO tendo em vista o reajuste de valor unitário do combustível previsto no LOTE 03, a saber, óleo diesel – S 500, nos seguintes termos: Fica reajustado o valor unitário do litro de combustível (óleo diesel – S 500) passando de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos).

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E, por assim terem ajustado, firmam o presente aditivo contratual em duas vias de igual teor e forma.

Turvo, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:5D1EAE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 294/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, as seguintes Servidoras Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MARLI TEREZINHA W. IWASENKO	1992/1997	PROFESSORA	18/09/2017 A 18/12/2017
SOELI MARIA DOMINGUES SOUZA	2008/2013	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/09/2017 A 12/12/2017

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de setembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2EA19EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 295/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a seguinte Servidora Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MAYRA RAFAELA BOLLER DO PRADO	38	PROFESSORA	05/09/2017 A 12/10/2017

Art. 2º. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de setembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8B540302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE N. º 09/2017 – PROCESSO N. º 129/2017 INSTRUMENTO CONTRATUAL N. º 213/2017 (4172) REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N. º 01/2017

O Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, no uso de suas atribuições, resolve cancelar a publicação da Inexigibilidade de Licitação e respectivo contrato supracitados, publicados no JORNAL O COMÉRCIO dia 08/08/2017, Página 10, Edição nº 5904 e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ dia 08/08/2017, Página 167, Ano VI, n.º 1312, devido a necessidade de ajustes nos procedimentos internos.

União da Vitória, 12 de agosto de 2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0BCAB4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE N. º 010/2017 – PROCESSO N. º 130/2017 INSTRUMENTO CONTRATUAL N. º 214/2017 (4173) REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N. º 01/2017

O Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, no uso de suas atribuições, resolve cancelar a publicação da Inexigibilidade de Licitação e respectivo contrato supracitados, publicados no JORNAL O COMÉRCIO dia 08/08/2017, Página 10, Edição nº 5904 e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ dia 08/08/2017, Página 167, Ano VI, n.º 1312, devido a necessidade de ajustes nos procedimentos internos.

União da Vitória, 12 de agosto de 2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:267F1EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE ADITIVO (4236) DO CONTRATO N. º 115/2017 DISPENSA EMERGENCIAL N. º 010/2017 – PROCESSO N. º 081/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Valor.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda. (CNPJ n. º 82.326.828/0001-07). **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO, EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência a que se refere a Cláusula 10ª (Décima) do Contrato n. º 115/2017 (3985), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar em 13/09/2017 e a terminar em 11/11/2017.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R$ 610.700,00 (Seiscentos e dez mil e setecentos reais), no período de 13/09/2017 a 11/11/2017.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da autorização da Secretaria Municipal de Administração e justificativa anexa ao presente processo, e encontra amparo legal no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n. º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2BA8B10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ) DE 16 DE MAIO DE 2017, EDIÇÃO 1253.

2º TERMO DE ADITIVO DE 2017 (3978) DO CONTRATO Nº 074/2016 (3386)
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2016 – PROCESSO Nº 047/2016

ONDE SE LÊ:
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 074/2016 (3386) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 12/05/2017 e a terminar em 09/09/2017.

LEIA-SE:
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 074/2016 (3386) fica

prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 12/05/2017 e a terminar em 08/09/2017.

União da Vitória, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8C29547E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS INEXIGIBILIDADE N. º 014/2017 – PROCESSO N. º 153/2017 ** CHAMADA PÚBLICA N. º 01/2017 ****

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses.
GRUPO INFORMAL:
RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS:
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar
1.1. João Fersch: 600Kg de Filé de Tilápia - Total de R$ 19.680,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta reais) – Instrumento Contratual n.º 254/2017 (4239);
1.2. Nelson Wenningkamp: 600Kg de Filé de Tilápia - Total de R$ 19.680,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta reais) – Instrumento Contratual n.º 255/2017 (4p240);
1.3. Ivo Ratko: 600Kg de Filé de Tilápia - Total de R$ 19.680,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta reais) – Instrumento Contratual n.º 256/2017 (4241);
1.4. Luciano Tomczyk: 600Kg de Filé de Tilápia - Total de R$ 19.680,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta reais) – Instrumento Contratual n.º 257/2017 (4242);
1.4. Theodoro H. Winkler: 600Kg de Filé de Tilápia - Total de R$ 19.680,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta reais) – Instrumento Contratual n.º 258/2017 (4243);
TOTAL DO GRUPO INFORMAL: R$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais);
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Considerando a Chamada Pública n. º 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e nos termos da Lei Federal Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/13 e Resolução CD/FNDE N. º 04/2015.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de setembro de 2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A1A6A909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS INEXIGIBILIDADE N. º 015/2017 – PROCESSO N. º 154/2017 ****CHAMADA PÚBLICA N. º 01/2017**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses.
GRUPO INFORMAL:
RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS:
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar
1.1. Adlin Dieison Lima: Total de R$ 16.917,00 (Dezesseis mil novecentos e dezessete reais) – Instrumento Contratual n.º 259/2017 (4244);
1.2. Anderson Guth Kukla: Total de R$ 16.711,00 (Dezessete mil setecentos e onze reais) - Instrumento Contratual n.º 260/2017 (4245);
1.3. Irmgard Guth Kukla: Total de R$ 17.778,00 (Dezessete mil setecentos e setenta e oito reais) - Instrumento Contratual n.º 261/2017 (4246);
1.4. Ady José Lima: Total de R$ 17.368,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta e oito reais) - Instrumento Contratual n.º 262/2017 (4247);
1.5. Fábio Breyer Ell: Total de R$ 16.094,00 (Dezesseis mil e noventa e quatro reais) - Instrumento Contratual n.º 263/2017 (4248);
1.6. José de Jesus Lima: Total de R$ 18.355,00 (Dezoito mil trezentos e cinquenta e cinco reais) - Instrumento Contratual n.º 264/2017 (4249);
TOTAL DO GRUPO INFORMAL: R$ 103.223,00 (Cento e três mil duzentos e vinte e três reais);
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Considerando a Chamada Pública n. º 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e nos termos da Lei Federal Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/13 e Resolução CD/FNDE N. º 04/2015.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de setembro de 2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B0804F58

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº53776-DO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 PROCESSO DE COMPRA N.°39/2017
Objeto : Contratação de serviços de dosimetria para verificação e determinação do nível de doses de radiação recebida pelo usuário como decorrência de seu trabalho para o período de 12 (doze) meses.
Fornecedor: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ: 87.389.086/0001-74
Valor global contratado: R$ 2.646,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
Data da assinatura:5/9/2017
Vigência: 5/9/2017 a 4/9/2018

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:18E801AC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017 PROCESSO DE COMPRA N.°41/2017

Termo de homologação objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA E RETESTE DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES).
Fornecedor: EXTINTORES CABRAL LTDA – ME
CNPJ: 72.052.285/0001-15
Valor global homologado: R$ 2.363,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e três reais)
Data da homologação:12/9/2017
Fundamento legal: Art. 24°, Inciso “II” da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7F41A480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 39/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1905/2017

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 76.251.107/0001-74**, com sede a Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 897.295.959-68; COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**., **inscrita no CNPJ sob Nº 11.412.547/0001-10**, com sede a Rua Ayrton Senna da Silva, 2800 B - CEP: 83606-390 - Bairro: Jardim Busmayer, Campo Largo - PR, neste ato representada por **EVERTON LUÍS LEME**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 062.166.119-84; COMERCIAL ONIX LTDA - EPP**., **inscrita no CNPJ sob Nº 17.659.287/0001-69**, com sede a Rua João Bettega, 2052 Cj. 17 - CEP: 81070-001 - Bairro: Portão, Curitiba – PR, neste ato representada por **ANDRE FABRIS BRANCO**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 022.138.869-97; G12 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 05.833.820/0001-88**, com sede a Rua Rui Barbosa, 2333 - CEP: 83601-140 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Campo Largo – PR, neste ato representada por **JAIME CALDART**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 404.781.659-00; LUIZ MINIOLI NETTO EPP**., **inscrita no CNPJ sob Nº 14.221.429/0001-13**, com sede a Rua Aníbal Goulart Maia Filho, 550 C - CEP: 82820-480 - Bairro: Bairro Alto, Curitiba – PR, neste ato representada por **MICHEL DA SILVA FRANÇA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 028.339.279-75; MARCELO JACOB**., **inscrita no CNPJ sob Nº 11.774.132/0001-97**, com sede a Rua Frei Gaspar da Madre de Deus , 140 Casa - CEP: 81070-090 - Bairro: Portão, Curitiba – PR, neste ato representada por **MARCELO JACOB**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 026.131.759-82** e **P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 08.903.201/0001-00**, com sede a Rua Rio Eufrates, 317 - CEP: 83820-000 - Bairro: Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por **RENATO LUIS MONTARI**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 262.444.890-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1905/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 39/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis"**, abaixo especificados:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	4	159	**Limpa alumínio líquido** - Embalagem com 500ml - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos a contar a partir da data de entrega. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante Anvisa/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Brilha Alumínio	EMB	162	1,59
1	16	181	**Talco infantil** - Frasco com 200 g.	Anjinho	EMB	350	6,40
1	19	192	**Fósforo cabo longo** - A forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, cantos ásperos. As cabeças não devem estar coladas umas às outras. As cabeças não devem exibir quebras ou superfícies de áreas falhadas. Todos os palitos de fósforos devem ter uma cabeça de dimensões compatíveis, entre 3mmm e 8mmm para fósforos convencionais, medidos do palito até a linha do acendimento (perto da cabeça).	Paraná	EMB	480	1,54
1	34	247	**Escova** - Para limpeza de estofados dimensões aproximadas: 18x7,5x5,5cm. Produto de primeira linha com cerdas macias. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Perovinha	UN	103	2,98
1	39	897	**Detergente neutro** - Concentrado biodegradável, frasco de 500 ml, 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e agua unidades de 500 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Flops	EMB	8.630	1,07
1	41	1103	**Coador de pano para café** - Com cabo de madeira longo, em tecido 100% algodão, com aro para bule de 4 a 6 litros.	Zaleana	UN	93	3,19
1	46	1915	**Porta filtro de café** - De plástico, suporta filtros de nº 102 e 103 com alça e uma base larga para um melhor apoio, cor marrom.	BR Plásticos	UN	47	3,15
1	52	2663	**Lixeira** - Em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor cinza-escuro ou preto, capacidade aproximada: 30l, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Arqplast	UN	113	24,90
1	73	3771	**Limpa estofado** - Frasco com no mínimo 500 ml, com a seguinte composição mínima: lauril sulfato de sódio, conservantes, corantes, perfume e agua. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Milmilhas	EMB	30	9,90

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	3	155	**Desinfetante em pedra** - Para vaso sanitário (bloco higiênico) de 1ª linha. Pedra com peso de 40 gr + 1 alça plástica. Desinfetante de fluxo contínuo para uso em vaso sanitário. com	Casa Limpa	EMB	1.344	0,70

			odor agradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.				
1	5	160	**Limpador multiuso** - Sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Onixx	EMB	4.865	1,51
1	6	161	**Amaciante para roupas** - 2000ML, de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. Componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. Que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. Que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Onixx	EMB	810	2,50
1	7	163	**Sabão em barra glicerinado** - Embalagem com 1 kg (5 barras) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. Autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/MS. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Barra Nova	EMB	510	3,49
1	8	164	**Sabão em pó** - Embalagem de 1 kg, produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Breeze	EMB	1.795	2,49
1	9	165	**Sabonete líquido** - Frasco de 1 litro, sabonete glicerinado, composição: lauril éter sulfato de sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, ácido cítrico, glicerina, espessante, conservante, essência de erva doce e agua com ph neutro, com notificação da Anvisa.	Onixx	EMB	1.086	3,44
1	11	165	**Sabonete líquido** - Viscoso frasco de 1 litro com válvula pump, sabonete glicerinado, composição: lauril éter sulfato de sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, ácido cítrico, glicerina, espessante, conservante, essência de erva doce e agua com ph neutro, com notificação da Anvisa.	Onixx	EMB	10	5,19
1	12	170	**Flanela amarela** - 100% algodão. Tamanho 30 x 40 cm para limpeza, pano de algodão flanelado, over locadas nas bordas, acondicionas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	Itatéx	EMB	860	0,65
1	17	185	**Desodorizador de ar spray** - Embalagem aerosol com 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Ultra Fresh	EMB	392	5,35
1	32	235	**Papel higiênico** - Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Fofinho	EMB	745	45,40
1	35	248	**Esfregadeira de roupas em zinco e madeira.**	Haracem	UN	48	11,80
1	36	253	**Luva de borracha** - Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho media. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Talge	PRS	1.175	1,39
1	38	768	**Papel toalha** - Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Snack	EMB	900	2,40
1	40	902	**Pá de lixo** - Galvanizada com cabo longo de plástico; informações sobre o produtos e lote; prazo de validade indeterminado.	Haracem	UN	150	2,76
1	42	1161	**Vassoura de nylon** - Com cabo, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade - 1ª linha.	Haracem	UN	480	2,98
1	43	1161	**Vassoura de nylon** - Para vaso sanitário 35 cm, primeira linha.	I.C	UN	410	3,15
1	49	2294	**Álcool em gel 70%** - embalagem plástica de 500ml de 1ª linha concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Nobre	EMB	2.505	3,18
1	56	2681	**Lã de aço** - Para panela 1ª linha. Pacotes com 8 unidades.	Inove	EMB	2.090	0,71
1	59	2732	**Hipoclorito de sódio** - Desinfetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem tipo bombona de polietileno com 05 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	Onixx	EMB	130	7,80
1	60	2733	**Rodo** - Com espuma, tamanho aprox. 20 cm, sem borracha e com cabo.	Haracem	UN	340	3,44
1	61	2733	**Rodo de EVA** - Duplo 40 cm com cabo, 1ª linha, base de madeira, hastes laterais em ferro e 2 borrachas.	Haracem	UN	357	3,15
1	65	3277	**Escova para lavar roupas (unidade)** - 1ª linha oval, cerdas em nylon com proteção em plástico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Haracem	UN	235	1,60
1	66	3763	**Cera** - Em pasta amarela lata 375g. Composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	Polisol	EMB	300	5,57
1	67	3763	**Cera** - Em pasta incolor lata 375g. Composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	Polisol	EMB	600	5,57
1	68	3763	**Cera** - Em pasta vermelha lata 375g. Composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	Polisol	EMB	500	5,54
1	69	3763	**Cera líquida** - Incolor, embalagem apropriada contendo 750ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela Anvisa/MS (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	Onixx	EMB	1.930	2,49
1	76	4812	**Desincrustante** - Embalagem com 5l -produto de primeira qualidade, remove graxas, óleos, gorduras carbonizadas e incrustações de chapas, fornos, grelhas e coifas. Composição: soda cáustica, tensoativo, corante, conservante, álcool e água. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante Anvisa/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Onixx	EMB	152	8,45
1	78	4818	**Vassoura tipo gari** - Base de madeira medindo 40 cm com 42 furos, cerdas sintéticas, características adicionais: montada com cabo em madeira perfeitamente reto e lixado contendo dados do fabricante e produto.	Haracem	UN	50	7,90
1	79	5138	**Filtro de papel para café** - Tamanho nº 103 100% fibras vegetais, embalagem com 40 unidades.	Brigitta	EMB	730	2,35
1	80	5139	**Luva cirúrgica estéril M** - Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada.	Volk	PRS	650	0,90
1	81	5140	**Pano de copa** - 100% algodão, comprimento 75 cm, largura 50 cm, cor branca, liso, absorvente, lavável e biodegradável.	Algotéc	UN	500	1,26

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	2	152	**Desinfetante líquido** - Com aroma de eucalipto e lavanda de 1ª linha unidades de 5000 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Nitrogenius	EMB	3.522	4,75

1	13	172	**Limpa vidros líquido** - Frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Da Ilha	EMB	475	1,62
1	18	189	**Esponja de aço inox** - Com filamento roliço, de aço inox, não enferruja, não risca, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de alumínio.	Vega	EMB	1.710	0,44
1	26	229	**Saco de lixo** - Capacidade 30 litros, cor preto, embalagem com 10 unidades, medindo 59 x 62cm e padrão ABNT, descrição na embalagem da empresa e fone da mesma. Contendo 10 unidades.	Valplastic	EMB	2.200	0,88
1	27	229	**Saco de lixo** - Capacidade de 15l, cor preto, embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente (ABNT-NBR). Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Valplastic	EMB	810	0,56
1	29	229	**Saco de lixo** - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 l cor preta, dimensões de 63 x 80 cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - NBR). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Valplastic	EMB	3.080	1,14
1	45	1417	**Toucas descartáveis sanfonada em TNT** - Com elástico caixa com 100 toucas produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	Talge	EMB	200	4,85

G12 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	10	165	**Sabonete líquido** - Glicerinado, cocoamildopropilbateina, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergenico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa.	Radan	EMB	400	1,70
1	20	200	**Querosene** - Frascos de 1 litro. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Radan	EMB	565	6,50
1	53	2678	**Saco de algodão alvejado** - Medindo 80 x 50cm, 100% algodão, deve conter etiqueta do fabricante.	Baungartner	UN	1.994	2,25
1	54	2678	**Saco de algodão não alvejado 80 x 50cm.**	Baungartner	UN	1.960	2,00
1	75	4806	**Embalagem com tampa** - Embalagem de 500 ml, pote e tampa transparentes, material: plástico, sem rótulos, identificações ou marcas.	JB	EMB	750	1,25

LUIZ MINIOLI NETTO EPP.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	151	**Água sanitária** - De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Hiperplus	EMB	5.344	1,30
1	22	206	**Vassoura de palha** - Com cabo de madeira; cerdas longas e amarradas com 5 fios e com arame reforçado, ótimo acabamento; o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Haracen	UN	1.470	10,40
1	37	768	**Papel toalha** - Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Luna	EMB	2.460	6,25
1	50	2294	**Álcool hidratado 70%** - (Liquido frasco) com 1000ml, de 1ª linha - Álcool etílico hidratado liquido 70%, 1 litro. recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e agua deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Araucária	EMB	2.350	3,27
1	57	2684	**Fibra para limpeza pesada** - A fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Cor verde dimensão: 102mmx260mm o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	British	UN	30	1,10
1	74	3885	**Dispenser** - Para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras. Material: plástico abs. Cor frente branca, base cor cinza. Sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão. Medindo aproximadamente (36,5 x 27,5) cm, formato retangular.	Bellplus	UN	18	15,70

MARCELO JACOB.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	21	204	**Saponáceo cremoso** - Frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e agua com cloro.	Perfectclean	EMB	1.562	1,49
1	23	216	**Balde** - Em material polipropileno resistente, com capacidade de 12l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	Arqplast	UN	83,00	6,89
1	24	216	**Balde** - Material em material polipropileno resistente, com capacidade de 20l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	Arqplast	UN	85	7,25
1	30	233	**Copo descartável 180ml** - De 1ª linha-. pacotes com 100 unidades padrão ABNT, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Rosso	EMB	13.000	2,04
1	47	2066	**Óleo de peroba 200 ml** - Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante.	Jatoba	EMB	10	7,65
1	48	2294	**Álcool 90%** - De 1ª linha frasco de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8º Inpm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Araucária	EMB	3.030	3,83
1	51	2663	**Lixeira** - Em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor cinza-escuro ou preto, capacidade 50 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	Injertplastic	UN	108	44,30
1	58	2685	**Lenços umidecidos** - Hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm.	Useit	EMB	650	8,15
1	63	2790	**Pano de prato** - Material esponja vegetal, comprimento 60 cm, largura 33 cm, cor branca, absorvente, lavável e biodegradável.	Martins	UN.	90	1,43
1	64	3276	**Copo descartável de 50ml** - De 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão ABNT, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Rosso	EMB	750	1,09
1	77	4813	**Escova dental infantil** - 1° linha, embalada individualmente.	Medfio	UN	650	0,49

P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA.:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	14	173	**Lustra móveis** - Para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizam-te, espessante,	Audax	EMB	755	1,60

			tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e agua. Frascos com 200 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.				
1	15	180	**Shampoo infantil** - Tipo neutro, embalagem de 350 ml.	Skala	EMB	150	4,50
1	25	227	**Saco para freezer**	Neisanplast	EMB	800	4,90
1	28	229	**Saco de lixo** - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100l, biodegradável, cor preta, reforçado com 8 micras. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - NBR). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Nekplast	EMB	4.480	3,09
1	31	234	**Guardanapo** - 22x23cm pacote com 50 folhas - Folhas simples de alta qualidade fabricado c/ 100% celulose virgem branca. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Elegance	EMB	20	0,78
1	33	247	**Escova lava legumes** - Com cerdas duras e macias, permite o consumo seguro e nutritivo de legumes e frutas com casca. Ergonômica, confortável e de fácil ajuste à mão.	Dielu	UN	110	1,99
1	44	1357	**Esponja dupla face** - Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Tamanho 110x 75x 20 mm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	British	EMB	5.250	0,45
1	55	2679	**Creme dental infantil** - Com flúor de 1ª linha - Tubo com 50 gramas. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Alegrinho	EMB	125	2,70
1	62	2736	**Luva descartável** - De polipropileno transparente, embalagem contendo 100 unidades.	Talge	EMB	250	1,56
1	70	3768	**Espanador** - Com plumas de avestruz, cabo medindo aproximadamente entre 25 e 26 cm de comprimento e as plumas medindo aproximadamente entre 15 a 16 cm. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Shangrilá	UN	4	13,69
1	71	3769	**Borrifador** - Composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. Indicado para ser utilizado com diversos produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Nobre	UN	100	3,30
1	72	3770	**Frasco para sabonete líquido** - Com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. Ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou cremosos, com tampa dosadora e válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou fuga de liquido durante o transporte do produto. Deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Botanic	UN	10	4,23

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 39/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;**

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas do edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;

b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;

c) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 39/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 39/2017 e as propostas da **CONTRATADA classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO. MUNIC. DE SAÚDE
Contratante

SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Contratante

SECRET. MUNIC. DE OBRAS
Contratante

SECRET. MUNIC. DE AGRICULT.
Contratante

SECRET. MUNIC. DE ADMINISTR.
Contratante

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL
Contratante

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME
Contratada

G12 COMERCIAL DE ALIM. LTDA
Contratada

COMERCIAL MAB ALIM. EIRELI
Contratada

LUIZ MINIOLI NETTO EPP
Contratada

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
Contratada

MARCELO JACOB
Contratada

P.A.S. PROG. DE ALIM. SOCIAL IND. E COM.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:47D2508D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 64/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5274/2017

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 17.165.238/0001-70, com sede a Rua Professor João Soares Barcelos, 2379 Loja D - CEP: 81670-080 - Bairro: Boqueirão, Curitiba – PR, neste ato

representada por **ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **008.087.329-43**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5274/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 64/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de toners compatíveis"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	3787	**Cartucho de toner** - Compatível com Brother HL - L2320D - TN - 2340.	SS do Brasil	UN	20,00	132,11
1	2	3787	**Cartucho de toner** - Compatível com HP Laserjet 1020 12A.	SS do Brasil	UN	30,00	101,54
1	3	3787	**Cartucho de toner** - Compatível com HP Laserjet P1102W 85A.	SS do Brasil	UN	10,00	96,61
1	4	3787	**Cartucho de toner** - Compatível com HP Laserjet M127 83A.	SS do Brasil	UN	55,00	103,52
1	5	3787	**Cartucho de toner** - Compatível com HP Laserjet M401DNE 80A.	SS do Brasil	UN	72,00	113,37
1	6	3787	**Cartucho de toner** - Compatível com HP M125A - 83A.	SS do Brasil	UN	55,00	103,52
1	7	3787	**Cartucho de toner** - Compatível com Lexmark MS610DN - 504H 50F4H00.	SS do Brasil	UN	40,00	363,78
1	8	3787	**Cartucho de toner** - Compatível com Lexmark MX310DN - 604H 60F4H00.	SS do Brasil	UN	10,00	318,446

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 64/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	**Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde**
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;**
b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas do edital;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;
b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;

c) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 64/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 64/2017 e as propostas da **CONTRATADA classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante
Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLÁUDIO COSTA

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA ME
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ABF8206C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIM SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LRF, Art. 48 - Anexo XVII				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial			—	13.969.469,29
Previsão Atualizada			—	13.969.469,29
Receitas Realizadas			2.499.903,69	9.328.637,08
Déficit Orçamentário			—	89.568,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			—	1.572.724,21
DESPESAS				
Dotação Inicial			—	13.079.732,97
Créditos Adicionais			—	3.026.229,96
Dotação Atualizada			—	16.105.962,93
Despesas Empenhadas			2.812.612,99	9.489.541,96
Despesas Liquidadas			2.864.245,34	9.418.205,23
Superavit Orçamentário			—	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			2.812.612,99	9.489.541,96
Despesas Liquidadas			2.864.245,34	9.418.205,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				15.544.176,87
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)			0,00	0,00
Liquidadas			0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	-273.456,78	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	312.756,70	0,00	312.756,70	0,00
EXECUTIVO	312.756,70	0,00	312.756,70	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	236.730,57	0,00	206.000,20	30.730,37
EXECUTIVO	236.730,57	0,00	206.000,20	30.730,37
TOTAL:	549.487,27	0,00	518.756,90	30.730,37
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		2.267.360,99	25%	27,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		701.552,79	60%	86,14
Empenhadas		1.579.727,69		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			1.175.895,55	1.186.814,15
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			89.760,00	-44.240,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.682.045,44	15,00	21,33
Liquidadas		1.682.045,44		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:BB13C149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 087/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Fogos de Artificio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 112/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 087/2017 que tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de Fogos de Artificio,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: ABC COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA - ME - CNPJ: 01.742.505/0001-94
Valor Total do Fornecedor: 34.210,00 (Trinta e quatro mil duzentos e dez reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Foguetes 12 x 1. Efeito sonoro. Classe tipo D, Caixa com 6 und.	PIROCOLOR	CAIXA	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
03	Girândolas 468 tiros, 36 tubos de 1,5" c/ 13 tiros por tubo. Classe tipo D.	PIROCOLOR	UNID	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
04	Girândolas 1800 tiros 72 tubos Classe tipo D.	PIROCOLOR	UNID	30	R$ 310,00	R$ 9.300,00
05	Tortas 25 tubos cores mistas 1,5" Classe tipo D	PIROCOLOR	UNID	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
06	Tortas 50 tubos cores mistas 1,5" Classe tipo D.	PIROCOLOR	UNID	20	R$ 218,00	R$ 4.360,00
07	Tortas 90 tubos cores (efeito leque) 1,5" Classe tipo D.	PIROCOLOR	UNID	10	R$ 445,00	R$ 4.450,00
08	Tortas 100 tubos cores 1,5" Classe tipo D.	PIROCOLOR	UNID	20	R$ 355,00	R$ 7.100,00
09	Foguete 1,8" cores variadas, Classe tipo D, Caixa com 06 und.	PIROCOLOR	UNID	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00

FORNECEDOR: FOGOS ARSENAL LTDA - CNPJ: 10.676.748/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Girândolas 468 mista, 234 tiros / 234 cores, 36 tubos de 1,5". Classe tipo D.	Impacto/ Mega show	UNID	30	R$ 105,00	R$ 3.150,00
Valor Total Homologado: R$ 37.360,00 (trinta e sete mil trezentos e sessenta reais)						

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 087/2017, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 055/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de setembro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:38E80833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 186/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2017
Decreto nº 186/2017 de 05/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
98 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
07.001.10.304.0005.2.013.		Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
138 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.002.		Manutenção do Cidadão do Futuro	
201 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
278 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.044.		Manutenção das Ações de Pavimentação e Obras	

300 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
Total Suplementação:			66.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0003.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
95 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.001.10.301.0008.2.015.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	
132 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.001.10.301.0009.2.016.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
134 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.001.10.304.0005.2.013.		Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
141 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
235 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
09.001.12.361.0020.2.040.		Manutenção do Transporte Escolar	
249 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
09.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção da Educação Infantil	
261 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Redução:			66.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Paraná, em 05 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:537F604B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GABRIEL FELIPE TIDRE POTRICK
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 477/2016 - Tomada de preços nº 25/2016.
OBJETO: prestação de serviços de instrutor de karatê, para atuação nas Escolas Municipais Madre Boaventura, Higino Antunes Pires Neto e Francisco Manoel da Silva.
ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao processo administrativo nº 7467/2017 será necessário prorrogação de contrato para aulas de karatê.
O período de suporte fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, ate 01 de setembro de 2017.
Fica acrescentado ao contrato original o valor abaixo descrito:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço mensal R$	Preço total R$
3	50952	Prestação de serviços para ministrar aulas de karatê, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANOEL DA SILVA, para alunos regularmente matriculados no período integral, através de aulas distribuídas nos períodos matutino e vespertino, totalizando 20(vinte) horas/aula semanais.	MES	2	790,00	1.580,00

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados de instrutor de karatê o valor de R$ 1.580,00 (Hum mil quinhentos e oitenta reais).
O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B3D71DCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 478/2016 - Tomada de preços nº 25/2016.
OBJETO: prestação de serviços de instrutor de karatê, para atuação nas Escolas Municipais Madre Boaventura, Higino Antunes Pires Neto e Francisco Manoel da Silva.
ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao processo administrativo nº 7467/2017 será necessário prorrogação de contrato para aulas de karatê.
O período de suporte fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, ate 02 de agosto de 2017.
Fica acrescentado ao contrato original o valor abaixo descrito:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço mensal R$	Preço total R$
2	50951	Prestação de serviços para ministrar aulas de karatê, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL HIGINO ANTUNES PIRES NETO, para alunos regularmente matriculados no período integral, através de aulas distribuídas nos períodos matutino e vespertino, totalizando 20(vinte) horas/aula semanais.	MES	1	790,00	790,00

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados de instrutor de karatê o valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:87140F54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IRMÃOS INOCÊNCIO LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 583/2016 – Tomada de Preços nº 28/2016.
OBJETO: Prestação de serviços funerários e de transporte de cadáver para atendimento social.
ADITIVO: Conforme consta no processo administrativo nº 7812/2017, é aditivado por mais 90 dias o prazo de vigência os serviços funerários.
O prazo da prestação de serviços ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 06 de novembro de 2017.
A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	52410	REALIZAÇÃO DE FUNERAL ADULTO, INCLUINDO NO MINIMO: URNA FUNERARIA PARA ADULTO COM 06 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS; ACABAMENTO EM PINTURA VERNIZ, FORRAÇÃO INTERNA EM CELULOSE E TNT E VEU PARA COBERTURA, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS DE APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO, UMA CRUZ DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70CM, SERVIÇOS BASICOS DE PREPARO DO CORPO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, DESDE O LOCAL DA OCORRENCIA DO OBITO ATE O LOCAL DO VELORIO E POSTERIOR SEPULTAMENTO.	UN	25	584,00	16.400,00
2	52412	REALIZAÇÃO DE FUNERAL INFANTIL, INCLUINDO NO MINIMO: URNA FUNERARIA PARA INFANTIL COM 04 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS; ACABAMENTO EM PINTURA VERNIZ, FORRAÇÃO INTERNA EM CELULOSE E TNT E VEU PARA COBERTURA, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS DE APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO, UMA CRUZ DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70CM SERVIÇOS BASICOS DE PREPARO DO CORPO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, DESDE O LOCAL DA OCORRENCIA DO OBITO ATE O LOCAL DO VELORIO E POSTERIOR SEPULTAMENTO.	UN	12	352,00	4.224,00
3	52413	TRANSPORTE DE CADAVER COM CARRO FUNERARIO ESPECIALIZADO, COM REGISTRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER DENTRO E FORA DO ESTADO DO PARANÁ.	KM	3750	1,80	6.750,00
TOTAL						**27.374,00**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços excedentes, a importância de R$ 27.374,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e quatro reais).
O presente termo aditivo é celebrado dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2016.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2017

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:45259EF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
ESPÉCIE: prestação de serviços conforme as legislações pertinentes de assistência à saúde, para atendimento de urgência/emergência, internações hospitalares clínicas, cirúrgicas e de terapia intensiva e, exames de laboratórios e de imagens para confirmação de diagnósticos para as seguintes especialidades: Ortopedia, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Neurologia e Clínica Médica a população própria município do Francisco Beltrão, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, se comprometendo a ser HOSPITAL RETAGUARDA dos pacientes referenciados da UPA 24 Horas, SAMU, BOMBEIROS e REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADITIVO: Conforme parecer jurídico, no processo administrativo nº 8617/2017, faz-se necessário aditivo de meta, referente a repasse de serviços de leito de UTI Neonatal efetuado pelo Estado do Paraná. O acréscimo corresponderá às competências de setembro e outubro de 2017, sendo que cada um deles será no valor de R$ 340.721,69, totalizando o valor de R$ 603.163,71, sendo que o montante de R$ 78.279,67 restante será custeado por recursos próprios do Município.
Faz-se necessário acrescer ao contrato original o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	46544	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO PRONTO SOCORRO PARA A POPULAÇÃO PRÓPRIA (MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA COMPATÍVEL COM SERVIÇO HABILITADO NO SUS E DE RETAGUARDA MUNICIPAL REFERENCIADO PELA UPA 24 HORAS/SAMU/BOMBEIROS E REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES DO SUS.	MES	2	340.721,69	681.443,38

O Contratante pagara a Contratada, pela execução dos serviços excedentes, a importância de R$ 681.443,38(seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais com trinta e oito centavos).
O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:90CD4C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA TH - EIRELI - EPP.
ESPÉCIE: Contrato nº 298/2014 - Tomada de preços nº 32/2014.
OBJETO: Construção do Centro de Múltiplo Uso, com área de 302,29m2, sobre os lote nº 21, 22 e 23, da quadra nº 337, na Rua Santo Inácio de Loiola, s/n, no bairro São Miguel, no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Será suprimido da meta física da planilha original, a importância de R$ 8.280,99(oito mil e duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), conforme especificado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R$ UNIT.	TOTAL
2	**INFRA-ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**				
2.1	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	17,00	19,00	323,00
2.2	SAPATA				
2.2.1	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES - REAPROVEITAMENTO 5X	M2	45,80	23,00	1.053,40
2.2.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	433,50	5,95	2.579,33
2.2.3	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	56,50	7,10	401,15
2.2.4	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M3	7,30	295,00	2.153,50
2.2.5	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	7,30	20,00	146,00
11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
11.24	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 3 X 80 A	UNID	1,00	77,50	77,50
11.26	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR)	UNID	2,00	200,52	401,03
11.36	LUMINÁRIA DE SOBREPOR NA PAREDE (ARANDELA) PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W, A PROVA DE TEMPO	UNID	3,00	94,00	282,00
12	**INSTALAÇÕES TELEFÔNICA**				
12.1	BLOCO TERMINAL M-10-P	UNID	1,00	14,00	14,00
12.5	CAIXA METÁLICA, C/ PORTA, DOBRADIÇAS, FECHADURA PADRÃO, DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO, BARRA DE ATERRAMENTO E CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 16 MM, COM DIMENSÕES 20X20X12 CM (Nº 2)	UNID	2,00	67,00	134,00
12.6	CAIXA METÁLICA, C/ PORTA, DOBRADIÇAS, FECHADURA PADRÃO, DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO, BARRA DE ATERRAMENTO E CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 16 MM, COM DIMENSÕES 60X60X12 CM (Nº 4)	UNID	3,00	143,65	430,95
12.9	TOMADAS 1 RJ 11 + 1 RJ 45	UNID	9,00	16,00	144,00
15	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				
15.2	PVC ACESSÓRIOS				
15.2.7	VÁLVULA P/ TANQUE 40 MM	UNID	1,00	7,13	7,13

15.5.3	TORNEIRA DE TANQUE DE LAVAR 25MMX 3/4"	UNID	1,00	24,01	24,01
15.11	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS				
15.11.9	TANQUE MARMORE SINTETICO 22L	UNID	1,00	110,00	110,00
TOTAL					**8.280,99**

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3EE09823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de 9.100 cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal número 4.453 de 17 de janeiro de 2017 ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2017 com vigência de **12/09/2017 A 11/09/2018** conforme segue:
ATA SRP Nº 780/2017
EMPRESA DETENTORA: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 72.131.402/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	56757	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS: - 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG. - 02 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO POR GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 50G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO: 180 KCAL (9% VD*); CARBOIDRATOS: 40G (13% VD*); PROTEÍNAS: 3,5G (5% VD*); GORDURAS TOTAIS, SATURADAS, TRANS E SÓDIO 0G; FIBRAS: 0,3MG (1% VD*). - 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FARINHA DE TRIGO E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 50G): VCAL. – 174 KCAL CARB. – 5 G DE PROT. – 37G DE CHO – 3,1G DE FIBRA ALIMENTAR 1,5G. 2,1MG DE FERRO. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG CADA. - 03 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG. - 01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ FINO – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG. - 01 LATA DE ACHOCOLATADO – MISTURA A BASE DE CACAU EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM EMBALAGEM TIPO LATA. - 01 UNIDADE DE BISCOITO DOCE, SABOR LEITE, SEM RECHEIO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM TOTAL DE 400G, VALOR ENERGÉTICO ENTRE 100 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 15 E 30G, PROTEÍNAS ENTRE 1.5 E 3,5G E GORDURAS TOTAIS ENTRE 2 E 5G, POR PORÇÃO DE 30G. ENTREGA DO PRODUTO INTEGRO. - 01 UNIDADE DE BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, QUADRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM TOTAL DE 400G. SABOR ÁGUA E SAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FE E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, LECITINA DE SÓDIO, PROTEASE E ALFA-AMILASE. .VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 30G): VCAL. – 124 KCAL CARB. – 20 G PROT. – 3,4G GORDURA TOTAL – 3,1G GORDURA SAT. – 0,5G, FIBRA ALIMENTAR 1,2. ENTREGA DO PRODUTO INTEGRO. - 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. - 04 PACOTES DE 0,5KG DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 0,5 KG CADA. - 01 CAFÉ DO TIPO SOLÚVEL GRANULADO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E DO TIPO LATA - 03 UNIDADES DE OLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADES DE 900 ML. - 01 UNIDADE DE MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALADOS EM POTES DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE, COM PESO DE 500 GRAM	VARIAS MARCAS	UN	8.440,00	117,98
02	1	56757	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS: - 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG. - 02 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO POR GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 50G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO: 180 KCAL (9% VD*); CARBOIDRATOS: 40G (13% VD*); PROTEÍNAS: 3,5G (5% VD*); GORDURAS TOTAIS, SATURADAS, TRANS E SÓDIO 0G; FIBRAS: 0,3MG (1% VD*). - 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FARINHA DE TRIGO E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 50G): VCAL. – 174 KCAL CARB. – 5 G DE PROT. – 37G DE CHO – 3,1G DE FIBRA ALIMENTAR 1,5G. 2,1MG DE FERRO. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG CADA. - 03 PACOTES DE 1 KG DE FEIJAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG. - 01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ FINO – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE	VÁRIAS MARCAS	UN	660,00	117,98

			POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG.				
			- 01 LATA DE ACHOCOLATADO – MISTURA A BASE DE CACAU EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM EMBALAGEM TIPO LATA.				
			- 01 UNIDADE DE BISCOITO DOCE, SABOR LEITE, SEM RECHEIO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM TOTAL DE 400G, VALOR ENERGÉTICO ENTRE 100 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 15 E 30G, PROTEÍNAS ENTRE 1.5 E 3,5G E GORDURAS TOTAIS ENTRE 2 E 5G, POR PORÇÃO DE 30G. ENTREGA DO PRODUTO INTEGRO.				
			- 01 UNIDADE DE BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, QUADRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM TOTAL DE 400G. SABOR ÁGUA E SAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FE E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, LECITINA DE SÓDIO, PROTEASE E ALFA-AMILASE. .VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 30G): VCAL. – 124 KCAL CARB. – 20 G PROT.				
			– 3,4G GORDURA TOTAL – 3,1G GORDURA SAT. – 0,5G, FIBRA ALIMENTAR 1,2. ENTREGA DO PRODUTO INTEGRO.				
			- 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG.				
			- 04 PACOTES DE 0,5KG DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 0,5 KG CADA.				
			- 01 CAFÉ DO TIPO SOLÚVEL GRANULADO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E DO TIPO LATA				
			- 03 UNIDADES DE OLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADES DE 900 ML.				
			- 01 UNIDADE DE MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALADOS EM POTES DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE, COM PESO DE 500 GRAM				

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2017

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços
SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:79091CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para locação por hora trabalhada, de retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, trator de esteiras, mini carregadeira, motoniveladora, rolo compactador e caminhão com caçamba referentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 160/2017 com vigência de **12/09/2017** A **11/09/2018** conforme segue:
ATA SRP Nº 774/2017
EMPRESA DETENTORA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME
CNPJ Nº 14.056.615/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	57155	RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 06 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,85M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	1.000,00	98,45
01	2	57156	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,00M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	1.000,00	183,44
01	3	57157	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 0,50M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	1.000,00	167,90
01	5	57159	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,5M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010.	H	1.000,00	138,90
01	6	57160	TRATOR ESTEIRAS COM RIPER/ESCARIFICADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO ACIMA DE 2007.	H	500,00	170,52
01	7	57161	MINI CARREGADEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 800KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40HP, COM ACESSÓRIOS (VASSOURA RECOLHEDORA, FREZADORA DE ASFALTO E PERFURADOR DE SOLO), ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2007	H	1.000,00	130,00
01	8	57162	MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, ANO DE FABRICAÇÃP ACIMA DE 2007.	H	1.000,00	176,28
01	9	57163	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 09 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2007.	H	500,00	142,97
01	10	57164	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PÉ DE CARNEIRO (INSTALADO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 09 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2007.	H	500,00	145,97
01	11	57165	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 12M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2007.	H	1.000,00	89,40
1	12	57166	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRAÇÃO 4X2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 06M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2007.	H	1.000,00	79,00

ATA SRP Nº 775/2017
EMPRESA DETENTORA: PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA
CNPJ Nº 01.256.805/0001-63

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	4	57158	ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TONELADAS, COM ROMPEDOR HIDRAÚLICO PARA DESMONTE DE	H	1.000,00	235,00

			ROCHAS COM CAPACIDE DE NO MÍNIMO 1800KGS, ANO ACIMA DE 2010.			

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2017

CIDNEY BARBIERO FILHO
Sistema de Registro de Preços
SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:406767E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para realização de serviços na execução de galerias para águas pluviais referentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 161/2017 com vigência de **11/09/2017 A 10/09/2018** conforme segue:
ATA SRP Nº 769/2017
EMPRESA DETENTORA: ALEX UILIAM BOTTEGA - ME
CNPJ Nº 20.611.839/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	49748	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 1000mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA DE 1,5 M ATÉ 3,00 M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERO/REATERO, COMPACTAÇÃO DA VALA E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATE LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICIPIO.	MT	1.000,00	93,00
01	2	49749	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 800mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA DE 1,5 M ATÉ 3,00 M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERO/REATERO, COMPACTAÇÃO DA VALA E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATE LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICIPIO.	MT	1.000,00	82,50
01	3	49750	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 600mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA DE 1,5 M ATÉ 3,00 M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERO/REATERO, COMPACTAÇÃO DA VALA E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATE LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICIPIO.	MT	5.000,00	54,50
01	4	49751	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 400mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). COM ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA DE 1,5 M ATÉ 3,00 M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERO/REATERO, COMPACTAÇÃO DA VALA, E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATE LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICIPIO.	MT	7.000,00	39,90
01	5	49752	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMÊTRO DE 600mm DISPOSTOS VERTICALMENTE, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER A PROFUNDIDADE, ASSENTADOS SOBRE LASTRO DE CONCRETO FCK 15MPa, REJUNTADO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, COM GRADE DE FERRO 16mm, O MUNICIPIO FORNECERÁ OS TUBOS DE CONCRETO E AS GRADES DE FERRO E A CONTRATADA OS DEMAIS INSUMOS (CIMENTO, AREIA, BRITA, ETC).	UN	1.000,00	266,00
01	6	57167	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LASTRO DE RACHÃO OU BRITA GRADUADA PARA ASSENTAMENTO DE REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M3	4.000,00	12,90
01	7	57168	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 2000mm, (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS 1ª E 2ª CATEGORIAS E VALA DE 1,50M ATÉ 3,00M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO O REMANEJAMENTO E TRANSPORTE DOS TUBOS DEPOSITADOS NO CANTEIRO DE OBRAS, O LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERRO/REATERRO, COMPACTAÇÃO DE VALA E CARGA DE ENTULHOS ATÉ LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO.	Metro Linear	1.000,00	267,00
01	8	57169	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 1500mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA DE 1,50M ATÉ 3,00M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO O REMANEJAMENTO E TRANSPORTE DOS TUBOS DEPOSITADOS NO CANTEIRO DE OBRAS, O LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERRO/ REATERRO, COMPACTAÇÃO DA VALA E CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATÉ LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO).	Metro Linear	1.000,00	195,50
01	9	57170	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO 1200mm (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), COM ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA DE 1,50M ATÉ 3,00M DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO O REMANEJAMENTO E TRANSPORTE DOS TUBOS DEPOSITADOS NO CANTEIRO DE OBRAS, O LEVANTE DE PAVIMENTO QUANDO EXISTENTE, ATERRO/REATERRO, COMPACTAÇÃO DA VALA E CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS ATÉ LOCAIS DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO.	Metro Linear	1.000,00	132,00
01	10	57171	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 3,00M ATÉ 4,5M COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA.	M3	5.000,00	16,50
01	11	57172	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE JUNÇÃO EM TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETROS DE 400 A 1000mm DISPOSTOS VERTICALMENTE, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER A PROFUNDIDADE, ASSENTADOS SOBRE LASTRO DE CONCRETO FCK 15MPa, REJUNTADO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO, O MUNICÍPIO FORNECERÁ OS TUBOS DE CONCRETO E A CONTRATADA OS DEMAIS INSUMOS (AREIA, BRITA, ETC).	UN	1.200,00	266,00

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2017

CIDNEY BARBIERO FILHO
Sistema de Registro de Preços
SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4580D39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.023/2017 DATA: 11.09.2017

Ementa: autoriza o Poder Executivo a criar e efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2017 (Lei Municipal 2002 de 21/12/2016) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 18/12/2013), e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela Lei Municipal 2001 de 07/12/2016, para criação de dotação por Crédito Especial no valor de R$ 7.349.740,98 (sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), por excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado criar e efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2017 (Lei Municipal 2002 de 21/12/2016), mediante a inclusão de nova natureza de receita e despesa para a suplementação nas fontes de recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres); 103 25% Sobre Transferências Constitucionais; 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação; 303 15% - Saúde – Receita Vinculadas (EC 29/00); 504 Royalties compensação Financeira; 507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública ART. 149-A CF; e em decorrência da abertura do Crédito Especial as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei nº 1863 de 18/12/2013 (Plano Plurianual) e as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentária estabelecida no ANEXO I Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela Lei Municipal 2001 de 07/12/2016, no montante de R$ 7.349.740,98 (sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita.

Art. 2º Em face da distribuição dos recursos da FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) no montante de R$ 6.494.297,97 (seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), ficam distribuídos os valores mediante a inclusão de nova natureza de despesa nas rubricas e dotações e programação orçamentárias das Fontes de recursos 1000; 103; 104; 303 e a distribuição do montante de R$ 112.828,39 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos na fonte 504 Royalties Compensação financeira e distribuição de R$ 742.614,62 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), na fonte 507 conforme abaixo:

FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
14	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	130.000,00
15	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	28.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Departamento de Pessoal			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
149	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	90.000,00
150	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	23.000,00
Unidade: 3 - Dpto Atividades Auxiliares			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Departamento de Atividades Auxiliares			
Funcional: 0004.0122.0020			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
178	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	90.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 2 - Departamento de Cultura			
Ação: 2043 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			
Funcional: 0013.0392.0032			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
377	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	53.578,81
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Unidade: 1 - Dpto de Esporte			
Ação: 1012 – Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
???	3.44.90.51.00 Obras e Instalações	000	650.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade: 1 - Dpto. de Integração e Ações Comunitárias			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades do Setor de Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
694	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	28.000,00
695	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	5.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Programa P.e.t.i. / C.e.a.c.a.			
Funcional: 0008.0243.0040			
701	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	40.000,00
702	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	8.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
646	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	143.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 1 - Departamento de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública			
Funcional: 0015.0452.0043			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
750	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	405.000,00
751	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	33.000,00

Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
790	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	400.000,00
791	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	20.000,00
Ação: 1.019 – Construções em Vias e Logradouros Público			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
932	3.33.90.30.00 – Material de Consumo	000	300.000,00
	3.44.90.51.00 Obras e Instalações	000	500.000,00
Ação: 1.021 – Construções Executadas pelo Dpto de Obras			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
783	3.44.90.51.00 Obras e Instalações	000	200.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura			
Ação: 1025 – Obras e Aquisições de Bens Imobilizado para os Dptos de Agricultura e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3.44.90.51.00 Obras e Instalações	000	150.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Estrada e Rodagens			
Ação: 1026 – Obras e Aquisição de Bens Imobilizado Pelo Dpto de Estrada e Rodagens			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3.44.90.51.00 Obras e Instalações	000	600.000,00

FONTE 103 – 25% Transferências Constitucionais – Lei 11.494/2007
FONTE 104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 1009 - Construções, Reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de do Ativo Imobilizado nas Escolas do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
283	3.44.90.51.00 – Obras e Instalações	103	1.288.003,69
Unidade: 4 - Dpto de Transporte Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0034			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
413	3.33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção	104	200.000,00
408	3.33.90.30.00 - Material de consumo	104	135.570,79

FONTE 303 – 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
475	3.33.90.30.00 - Material de consumo	303	30.000,00
478	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	32.802,21
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Psf			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
503	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	30.000,00
Ação: 2052 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR E CONSAMU			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
508	3.33.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público	303	370.000,00
Ação: 2053- Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – Upa 24 hs			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
522	3.33.90.30.00 - Material de consumo	303	30.000,00
535	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	481.342,47

FONTE 504 – Royalties Compensação Financeira

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 1019 – Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0045			
933	3.33.90.30.00 - Material de consumo	504	112.828,39

FONTE 507 - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ART. 149-A CF

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública			
Funcional: 0015.0452.0045			
803	3.33.90.30.00 - Material de consumo	507	342.614,62
806	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	507	400.000,00

Total suplementação na LOA – Lei Orçamentaria Anual 2017 R$ 7.349.740,98 (Sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante no Art. 1º com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 7.349.740,98 (Sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentarias estabelecida no ANEXIO II do Plano plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 18/12/2013), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita

FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
14	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	130.000,00
15	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	28.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Departamento de Pessoal			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
149	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	90.000,00
150	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	23.000,00
Unidade: 3 - Dpto Atividades Auxiliares			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Departamento de Atividades Auxiliares			
Funcional: 0004.0122.0020			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
178	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	90.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 2 - Departamento de Cultura			
Ação: 2043 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			
Funcional: 0013.0392.0032			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
377	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	53.578,81
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Unidade: 1 - Dpto de Esporte			
Ação: 1012 – Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
???	3.44.90.51.00 Obras e Instalações	000	650.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade: 1 - Dpto. de Integração e Ações Comunitárias			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades do Setor de Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
694	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	28.000,00
695	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	5.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Programa P.e.t.i. / C.e.a.c.a.			
Funcional: 0008.0243.0040			
701	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	40.000,00
702	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	8.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
646	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	143.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 1 - Departamento de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública			
Funcional: 0015.0452.0043			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
750	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	405.000,00
751	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	33.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
790	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	400.000,00
791	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	20.000,00
Ação: 1.019 – Construções em Vias e Logradouros Público			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
932	3.33.90.30.00 – Material de Consumo	000	300.000,00
	3.44.90.51.00 Obras e Instalações	000	500.000,00
Ação: 1.021 – Construções Executadas pelo Dpto de Obras			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
783	3.44.90.51.00 Obras e Instalações	000	200.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura			
Ação: 1025 – Obras e Aquisições de Bens Imobilizado para os Dptos de Agricultura e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3.44.90.51.00 Obras e Instalações	000	150.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Estrada e Rodagens			
Ação: 1026 – Obras e Aquisição de Bens Imobilizado Pelo Dpto de Estrada e Rodagens			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
???	3.44.90.51.00 Obras e Instalações	000	600.000,00

FONTE 103 – 25% Transferências Constitucionais – Lei 11.494/2007
FONTE 104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 1009 - Construções, Reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de do Ativo Imobilizado nas Escolas do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
283	3.44.90.51.00 – Obras e Instalações	103	1.288.003,69
Unidade: 4 - Dpto de Transporte Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0034			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
413	3.33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção	104	200.000,00
408	3.33.90.30.00 - Material de consumo	104	135.570,79

FONTE 303 – 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
475	3.33.90.30.00 - Material de consumo	303	30.000,00
478	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	32.802,21
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Psf			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
503	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	30.000,00
Ação: 2052 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR E CONSAMU			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
508	3.33.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público	303	370.000,00
Ação: 2053- Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – Upa 24 hs			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
522	3.33.90.30.00 - Material de consumo	303	30.000,00
535	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	481.342,47

FONTE 504 – Royalties Compensação Financeira

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 1019 – Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0045			
933	3.33.90.30.00 - Material de consumo	504	112.828,39

FONTE 507 - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ART. 149-A CF

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública			
Funcional: 0015.0452.0045			
803	3.33.90.30.00 - Material de consumo	507	342.614,62
806	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	507	400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**R$ 7.349.740,98**

Art. 4º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante no Art. 1º com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 7.349.740,98 (Sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2016 nas ações orçamentária estabelecida no ANEXO I Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela Lei Municipal 2001 de 07/12/2016, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita.

FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
14	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	130.000,00
15	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	28.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Departamento de Pessoal			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
149	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	90.000,00
150	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	23.000,00
Unidade: 3 - Dpto Atividades Auxiliares			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Departamento de Atividades Auxiliares			
Funcional: 0004.0122.0020			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
178	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	90.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			

Unidade: 2 - Departamento de Cultura			
Ação: 2043 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			
Funcional: 0013.0392.0032			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
377	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	53.578,81
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Unidade: 1 - Dpto de Esporte			
Ação: 1012 – Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3.44.90.51.00 Obras e Instalações	000	650.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade: 1 - Dpto. de Integração e Ações Comunitárias			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades do Setor de Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
694	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	28.000,00
695	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	5.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Programa P.e.t.i. / C.e.a.c.a.			
Funcional: 0008.0243.0040			
701	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	40.000,00
702	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	8.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
646	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	143.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 1 - Departamento de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública			
Funcional: 0015.0452.0043			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
750	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	405.000,00
751	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	33.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
790	3.31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	400.000,00
791	3.31.90.13.00 - Obrigações patronais	000	20.000,00
Ação: 1.019 – Construções em Vias e Logradouros Público			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
932	3.33.90.30.00 – Material de Consumo	000	300.000,00
	3.44.90.51.00 Obras e Instalações	000	500.000,00
Ação: 1.021 – Construções Executadas pelo Dpto de Obras			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
783	3.44.90.51.00 Obras e Instalações	000	200.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura			
Ação: 1025 – Obras e Aquisições de Bens Imobilizado para os Dptos de Agricultura e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3.44.90.51.00 Obras e Instalações	000	150.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Estrada e Rodagens			
Ação: 1026 – Obras e Aquisição de Bens Imobilizado Pelo Dpto de Estrada e Rodagens			
Funcional: 0020.0606.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3.44.90.51.00 Obras e Instalações	000	600.000,00

FONTE 103 – 25% Transferências Constitucionais – Lei 11.494/2007
FONTE 104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 1009 - Construções, Reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de do Ativo Imobilizado nas Escolas do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
283	3.44.90.51.00 – Obras e Instalações	103	1.288.003,69
Unidade: 4 - Dpto de Transporte Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0034			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
413	3.33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção	104	200.000,00
408	3.33.90.30.00 - Material de consumo	104	135.570,79

FONTE 303 – 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
475	3.33.90.30.00 - Material de consumo	303	30.000,00
478	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	32.802,21
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Psf			
Funcional: 0010.0301.0037			

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
503	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	30.000,00
Ação: 2052 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR E CONSAMU			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
508	3.33.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público	303	370.000,00
Ação: 2053- Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – Upa 24 hs			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
522	3.33.90.30.00 - Material de consumo	303	30.000,00
535	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	481.342,47

FONTE 504 – Royalties Compensação Financeira

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 1019 – Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0045			
933	3.33.90.30.00 - Material de consumo	504	112.828,39

FONTE 507 - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ART. 149-A CF

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública			
Funcional: 0015.0452.0045			
803	3.33.90.30.00 - Material de consumo	507	342.614,62
806	3.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	507	400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**R$ 7.349.740,98**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7727E775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Fundo Previdencia do Munic.de Guaraniacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	5.264.400,00	5.264.400,00	1.300.621,14	24,71	3.452.771,88	65,59	1.811.628,12
RECEITAS CORRENTES	5.264.400,00	5.264.400,00	1.300.621,14	24,71	3.452.771,88	65,59	1.811.628,12
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.211.000,00	1.211.000,00	183.336,93	15,14	660.593,60	54,55	550.406,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.211.000,00	1.211.000,00	183.336,93	15,14	660.593,60	54,55	550.406,40
RECEITA PATRIMONIAL	3.613.400,00	3.613.400,00	1.117.284,21	30,92	2.757.781,46	76,32	855.618,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.613.400,00	3.613.400,00	1.117.284,21	30,92	2.757.781,46	76,32	855.618,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440.000,00	440.000,00	-	-	34.396,82	7,82	405.603,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	440.000,00	440.000,00	-	-	34.396,82	7,82	405.603,18
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.438.000,00	2.438.000,00	408.656,63	16,76	1.439.406,57	59,04	998.593,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	7.702.400,00	7.702.400,00	1.709.277,77	22,19	4.892.178,45	63,52	2.810.221,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	7.702.400,00	7.702.400,00	1.709.277,77	22,19	4.892.178,45	63,52	2.810.221,55
DÉFICIT(VI)					-		
TOTAL(VII)=(V+VI)	7.702.400,00	7.702.400,00	1.709.277,77	22,19	4.892.178,45	63,52	2.810.221,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	7.808.000,00	7.808.000,00	863.964,69	3.370.597,58	4.437.402,42	874.862,98	3.325.904,24	4.482.095,76	3.325.409,24
DESPESAS CORRENTES	7.800.527,91	7.800.527,91	863.964,69	3.370.597,58	4.429.930,33	874.862,98	3.325.904,24	4.474.623,67	3.325.409,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.160.225,40	7.160.225,40	809.033,04	3.097.746,18	4.062.479,22	809.033,04	3.097.746,18	4.062.479,22	3.097.746,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	640.302,51	640.302,51	54.931,65	272.851,40	367.451,11	65.829,94	228.158,06	412.144,45	227.663,06
DESPESAS DE CAPITAL	7.472,09	7.472,09	-	-	7.472,09	-	-	7.472,09	-
INVESTIMENTOS	7.472,09	7.472,09	-	-	7.472,09	-	-	7.472,09	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	7.808.000,00	7.808.000,00	863.964,69	3.370.597,58	4.437.402,42	874.862,98	3.325.904,24	4.482.095,76	3.325.409,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	7.808.000,00	7.808.000,00	863.964,69	3.370.597,58	4.437.402,42	874.862,98	3.325.904,24	4.482.095,76	3.325.409,24
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.566.274,21	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	7.808.000,00	7.808.000,00	863.964,69	3.370.597,58		874.862,98	4.892.178,45		3.325.409,24
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.438.000,00	2.438.000,00	408.656,63	16,76	1.439.406,57	59,04	998.593,43
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.333.446,40	2.333.446,40	351.445,47	15,06	1.269.471,00	54,40	1.063.975,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.333.446,40	2.333.446,40	351.445,47	15,06	1.269.471,00	54,40	1.063.975,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	104.553,60	104.553,60	57.211,16	54,72	169.935,57	162,53	-65.381,97
MULTAS E JUROS DE MORA	6.534,60	6.534,60	1.269,92	19,43	2.111,85	32,32	4.422,75
RECEITAS DEC. DE AP. PER. P/ AMORZ. DE D. AT. DO RPPS	98.019,00	98.019,00	55.941,24	57,07	167.823,72	171,22	-69.804,72
TOTAL	2.438.000,00	2.438.000,00	408.656,63	16,76	1.439.406,57	59,04	998.593,43
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, FUPREMGUAÇU-FUNDO PREV. MUN. GUARANIAÇU, 12/Set/2017, 3h e 06m.							

EDIR DE FATIMA QUEIROZ SANDRI
Presidente

VANESSA PERIOLO GERRAS
Contadora
CRC PR-05789/O-8

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:58CA69DB

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	40.586.880,00	42.738.303,77	6.571.484,58	15,38	27.526.929,24	64,41	15.211.374,53
RECEITAS CORRENTES	40.557.580,00	40.591.304,39	6.322.087,44	15,58	26.729.351,21	65,85	13.861.953,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.137.700,00	4.154.567,68	654.763,03	15,76	3.142.261,83	75,63	1.012.305,85
IMPOSTOS	3.725.475,65	3.725.475,65	629.443,41	16,90	2.685.028,85	72,07	1.040.446,80
TAXAS	411.135,25	428.002,93	25.173,49	5,88	456.760,13	106,72	-28.757,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.089,10	1.089,10	146,13	13,42	472,85	43,42	616,25
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	514.280,00	514.280,00	103.476,64	20,12	396.815,34	77,16	117.464,66
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	514.280,00	514.280,00	103.476,64	20,12	396.815,34	77,16	117.464,66
RECEITA PATRIMONIAL	239.600,00	239.843,62	146.776,56	61,20	467.775,72	195,03	-227.932,10
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	6.750,42	6.750,42	112,00	1,66	2.472,00	36,62	4.278,42
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	232.305,03	232.548,65	146.664,56	63,07	465.303,72	200,09	-232.755,07
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	544,55	544,55	-	-	-	-	544,55
RECEITA AGROPECUÁRIA	22.500,00	22.500,00	72,00	0,32	72,00	0,32	22.428,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	2.178,20	2.178,20	72,00	3,31	72,00	3,31	2.106,20
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	20.321,80	20.321,80	-	-	-	-	20.321,80
RECEITA DE SERVIÇOS	88.100,00	88.100,00	9.418,89	10,69	40.107,09	45,52	47.992,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.203.000,00	35.219.613,09	5.331.530,67	15,14	22.268.619,36	63,23	12.950.993,73
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.199.188,15	35.215.801,24	5.327.193,93	15,13	22.238.122,75	63,15	12.977.678,49
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.811,85	3.811,85	4.336,74	113,77	4.536,74	119,02	-724,89
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	25.959,87	-	-25.959,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	352.400,00	352.400,00	76.049,65	21,58	413.699,87	117,40	-61.299,87
MULTAS E JUROS DE MORA	38.848,11	38.848,11	12.341,96	31,77	40.292,07	103,72	-1.443,96
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.596,49	65.596,49	4.905,40	7,48	71.418,31	108,88	-5.821,82

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	195.134,05	195.134,05	52.349,12	26,83	263.261,96	134,91	-68.127,91
RECEITAS DIVERSAS	52.821,35	52.821,35	6.453,17	12,22	38.727,53	73,32	14.093,82

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	29.300,00	2.146.999,38	249.397,14	11,62	797.578,03	37,15	1.349.421,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		--	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	29.300,00	29.300,00	2.000,00	6,83	2.000,00	6,83	27.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	29.300,00	29.300,00	2.000,00	6,83	2.000,00	6,83	27.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	2.117.699,38	247.397,14	11,68	795.578,03	37,57	1.322.121,35
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	156.299,76	-	-	520.000,00	332,69	-363.700,24
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	1.961.399,62	247.397,14	12,61	275.578,03	14,05	1.685.821,59
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-		--	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	40.586.880,00	42.738.303,77	6.571.484,58	15,38	27.526.929,24	64,41	15.211.374,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	40.586.880,00	42.738.303,77	6.571.484,58	15,38	27.526.929,24	64,41	15.211.374,53
DÉFICIT(VI)					-		
TOTAL(VII)=(V+VI)	40.586.880,00	42.738.303,77	6.571.484,58	15,38	27.526.929,24	64,41	15.211.374,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	3.527.914,17	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	--		-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.527.914,17	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	36.234.684,53	42.603.622,97	5.786.391,26	24.688.505,91	17.915.117,06	5.450.977,77	19.208.522,86	23.395.100,11	18.639.100,87
DESPESAS CORRENTES	34.915.181,40	36.935.924,79	5.039.786,32	21.111.056,10	15.824.868,69	5.166.593,58	18.553.520,10	18.382.404,69	18.069.905,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.213.388,33	19.095.152,11	2.527.561,95	10.418.900,23	8.676.251,88	2.518.278,38	10.255.066,97	8.840.085,14	10.184.546,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	113.593,14	113.593,14	12.869,23	51.878,37	61.714,77	12.869,23	51.878,37	61.714,77	51.878,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.588.199,93	17.727.179,54	2.499.355,14	10.640.277,50	7.086.902,04	2.635.445,97	8.246.574,76	9.480.604,78	7.833.480,63
DESPESAS DE CAPITAL	913.634,13	5.261.829,18	746.604,94	3.577.449,81	1.684.379,37	284.384,19	655.002,76	4.606.826,42	569.195,71
INVESTIMENTOS	785.465,88	5.153.660,93	738.081,07	3.543.924,04	1.609.736,89	275.860,32	621.476,99	4.532.183,94	535.669,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	128.168,25	108.168,25	8.523,87	33.525,77	74.642,48	8.523,87	33.525,77	74.642,48	33.525,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.869,00	405.869,00	-	-	405.869,00	-	-	405.869,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.846.595,47	2.756.895,47	341.868,13	1.670.118,14	1.086.777,33	397.809,37	1.558.235,66	1.198.659,81	1.389.876,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	39.081.280,00	45.360.518,44	6.128.259,39	26.358.624,05	19.001.894,39	5.848.787,14	20.766.758,52	24.593.759,92	20.028.977,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	39.081.280,00	45.360.518,44	6.128.259,39	26.358.624,05	19.001.894,39	5.848.787,14	20.766.758,52	24.593.759,92	20.028.977,29
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	--		-	-	6.760.170,72	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	39.081.280,00	45.360.518,44	6.128.259,39	26.358.624,05		5.848.787,14	27.526.929,24		20.028.977,29
RESERVA DO RPPS	-	-	-	--	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRREAC-EOITRAÇSAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	2.846.595,47	2.756.895,47	341.868,13	1.670.118,14	1.086.777,33	397.809,37	1.558.235,66	1.198.659,81	1.389.876,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.666.595,47	2.477.095,47	341.868,13	1.390.411,94	1.086.683,53	341.868,13	1.390.411,94	1.086.683,53	1.222.052,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	279.800,00	-	279.706,20	93,80	55.941,24	167.823,72	111.976,28	167.823,72
TOTAL	2.846.595,47	2.756.895,47	341.868,13	1.670.118,14	1.086.777,33	397.809,37	1.558.235,66	1.198.659,81	1.389.876,42

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 12/Set/2017, 11h e 32m.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3A4B70AC

EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			SALDO(c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo(e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.234.684,53	42.603.622,97	5.786.391,26	24.688.505,91	93,66	17.915.117,06	5.450.977,77	19.208.522,86	92,50	23.395.100,11
Administração	3.868.564,69	4.398.266,19	637.580,77	2.542.416,79	9,65	1.855.849,40	572.409,81	2.219.554,35	10,69	2.178.711,84
Ação Judiciária	172.960,20	182.960,20	23.545,59	120.069,20	0,46	62.891,00	27.881,87	116.206,91	0,56	66.753,29
Planejamento e Orçamento	85.603,80	85.603,80	5.536,70	38.061,97	0,14	47.541,83	8.183,30	38.016,57	0,18	47.587,23
Administração Geral	2.074.886,33	2.553.386,33	411.804,53	1.562.172,94	5,93	991.213,39	364.464,23	1.351.021,42	6,51	1.202.364,91
Administração Financeira	1.074.798,66	1.196.000,16	158.095,68	637.182,94	2,42	558.817,22	134.487,56	539.403,35	2,60	656.596,81
Controle Interno	47.267,30	47.267,30	280,00	22.370,26	0,08	24.897,04	280,00	22.370,26	0,11	24.897,04
Comunicação Social	87.920,40	87.920,40	10.869,30	26.036,80	0,10	61.883,60	9.196,30	18.707,30	0,09	69.213,10
Defesa Civil	325.128,00	245.128,00	27.448,97	136.522,68	0,52	108.605,32	27.916,55	133.828,54	0,64	111.299,46
Assistência Social	2.124.541,00	2.436.881,36	244.277,87	1.162.793,92	4,41	1.274.087,44	282.237,80	940.883,54	4,53	1.495.997,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	319.550,00	396.770,36	65.769,99	216.099,17	0,82	180.671,19	53.981,95	160.082,30	0,77	236.688,06
Assistência Comunitária	1.803.991,00	2.039.111,00	178.507,88	946.694,75	3,59	1.092.416,25	228.255,85	780.801,24	3,76	1.258.309,76
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saúde	9.777.012,50	10.996.378,99	1.588.717,61	6.657.648,99	25,26	4.338.730,00	1.452.793,85	5.666.570,75	27,29	5.329.808,24
Atenção Básica	8.702.761,12	9.240.629,79	1.475.293,18	5.853.987,75	22,21	3.386.642,04	1.303.826,64	5.012.770,55	24,14	4.227.859,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	496.313,78	496.313,78	0,00	436.981,81	1,66	59.331,97	42.868,95	316.574,14	1,52	179.739,64
Suporte Profilático e Terapêutico	124.801,00	117.001,00	23.064,86	74.518,12	0,28	42.482,88	23.774,35	73.188,37	0,35	43.812,63
Vigilância Sanitária	223.019,00	635.765,09	41.571,10	149.644,74	0,57	486.120,35	41.561,68	148.910,32	0,72	486.854,77
Vigilância Epidemiológica	229.117,60	505.669,33	48.788,47	142.516,57	0,54	363.152,76	40.762,23	115.127,37	0,55	390.541,96
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	10.387.351,01	12.480.460,23	1.256.928,38	7.562.980,12	28,69	4.917.480,11	1.431.680,31	5.112.150,86	24,62	7.368.309,37
Administração Geral	599.629,60	2.007.809,01	71.630,13	1.633.259,88	6,20	374.549,13	44.668,15	155.831,08	0,75	1.851.977,93
Ensino Fundamental	6.549.680,11	7.162.656,42	841.505,13	4.351.290,01	16,51	2.811.366,41	989.046,47	3.434.636,53	16,54	3.728.019,89
Ensino Médio	230.000,00	195.000,00	1.860,03	11.870,36	0,05	183.129,64	2.466,34	5.890,99	0,03	189.109,01
Ensino Superior	356.286,75	356.286,75	1.366,85	126.252,55	0,48	230.034,20	35.260,34	93.964,86	0,45	262.321,89
Educação Infantil	2.489.654,55	2.586.608,05	321.116,78	1.363.102,05	5,17	1.223.506,00	340.376,70	1.345.193,37	6,48	1.241.414,68
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Educação Especial	64.800,00	64.800,00	9.711,63	23.933,30	0,09	40.866,70	9.711,63	23.933,30	0,12	40.866,70
Difusão Cultural	89.300,00	99.300,00	9.737,83	53.271,97	0,20	46.028,03	10.150,68	52.700,73	0,25	46.599,27
Cultura	168.346,50	168.346,50	12.862,14	35.615,23	0,14	132.731,27	13.411,49	34.611,41	0,17	133.735,09
Difusão Cultural	168.346,50	168.346,50	12.862,14	35.615,23	0,14	132.731,27	13.411,49	34.611,41	0,17	133.735,09
Urbanismo	2.811.989,02	3.027.274,23	505.341,32	1.605.632,82	6,09	1.421.641,41	387.652,57	1.238.959,98	5,97	1.788.314,25
Infra-Estrutura Urbana	1.805.088,52	2.097.373,73	385.826,83	1.203.857,17	4,57	893.516,56	285.656,91	866.546,60	4,17	1.230.827,13
Serviços Urbanos	1.006.900,50	929.900,50	119.514,49	401.775,65	1,52	528.124,85	101.995,66	372.413,38	1,79	557.487,12
Habitação	8.150,00	8.150,00	0,00	0,00	0,00	8.150,00	0,00	0,00	0,00	8.150,00
Assistência Comunitária	8.150,00	8.150,00	0,00	0,00	0,00	8.150,00	0,00	0,00	0,00	8.150,00
Saneamento	10.000,00	49.600,00	36.070,00	37.596,00	0,14	12.004,00	36.070,00	37.596,00	0,18	12.004,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	49.600,00	36.070,00	37.596,00	0,14	12.004,00	36.070,00	37.596,00	0,18	12.004,00
Gestão Ambiental	849.160,75	938.778,22	19.671,44	441.399,68	1,67	497.378,54	131.410,54	414.751,56	2,00	524.026,66
Preservação e Conservação Ambiental	849.160,75	938.778,22	19.671,44	441.399,68	1,67	497.378,54	131.410,54	414.751,56	2,00	524.026,66
Agricultura	1.122.730,30	1.182.109,42	148.985,44	558.321,46	2,12	623.787,96	118.254,41	443.213,23	2,13	738.896,19
Extensão Rural	1.122.730,30	1.182.109,42	148.985,44	558.321,46	2,12	623.787,96	118.254,41	443.213,23	2,13	738.896,19
Indústria	197.200,00	197.200,00	13.959,95	37.672,16	0,14	159.527,84	12.012,08	34.317,21	0,17	162.882,79
Fomento ao Trabalho	197.200,00	197.200,00	13.959,95	37.672,16	0,14	159.527,84	12.012,08	34.317,21	0,17	162.882,79
Comércio e Serviços	30.445,50	30.445,50	3.465,78	14.075,35	0,05	16.370,15	3.465,78	14.075,35	0,07	16.370,15
Turismo	30.445,50	30.445,50	3.465,78	14.075,35	0,05	16.370,15	3.465,78	14.075,35	0,07	16.370,15
Transporte	2.489.960,16	3.780.249,23	759.682,47	2.331.057,23	8,84	1.449.192,00	427.683,53	1.431.930,86	6,90	2.348.318,37
Transporte Rodoviário	2.489.960,16	3.780.249,23	759.682,47	2.331.057,23	8,84	1.449.192,00	427.683,53	1.431.930,86	6,90	2.348.318,37
Desporto e Lazer	482.275,00	1.002.525,00	305.780,44	640.177,99	2,43	362.347,01	328.827,95	558.789,59	2,69	443.735,41
Administração Geral	482.275,00	1.002.525,00	305.780,44	640.177,99	2,43	362.347,01	328.827,95	558.789,59	2,69	443.735,41
Encargos Especiais	1.501.089,10	1.501.089,10	253.067,65	1.061.118,17	4,03	439.970,93	253.067,65	1.061.118,17	5,11	439.970,93
Outros Encargos Especiais	1.501.089,10	1.501.089,10	253.067,65	1.061.118,17	4,03	439.970,93	253.067,65	1.061.118,17	5,11	439.970,93
Reserva de Contingência	405.869,00	405.869,00	0,00	0,00	0,00	405.869,00	0,00	0,00	0,00	405.869,00
Reserva de Contingência	405.869,00	405.869,00	0,00	0,00	0,00	405.869,00	0,00	0,00	0,00	405.869,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.846.595,47	2.756.895,47	341.868,13	1.670.118,14	6,34	1.086.777,33	397.809,37	1.558.235,66	7,50	1.198.659,81
TOTAL (III)=(I+II)	39.081.280,00	45.360.518,44	6.128.259,39	26.358.624,05	100,00	19.001.894,39	5.848.787,14	20.766.758,52	100,00	24.593.759,92
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas			SALDO(c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo(e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/III d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.846.595,47	2.756.895,47	341.868,13	1.670.118,14	6,34	1.086.777,33	397.809,37	1.558.235,66	7,50	1.198.659,81
Administração	1.180.000,00	1.181.300,00	124.920,97	790.261,69	3,00	391.038,31	180.862,21	678.379,21	3,27	502.920,79
Administração Geral	1.180.000,00	1.181.300,00	124.920,97	790.261,69	3,00	391.038,31	180.862,21	678.379,21	3,27	502.920,79
Saúde	514.491,03	514.491,03	67.632,63	273.491,50	1,04	240.999,53	67.632,63	273.491,50	1,32	240.999,53
Atenção Básica	451.236,10	451.236,10	60.218,74	243.484,51	0,92	207.751,59	60.218,74	243.484,51	1,17	207.751,59
Suporte Profilático e Terapêutico	21.782,00	21.782,00	2.826,82	11.376,16	0,04	10.405,84	2.826,82	11.376,16	0,05	10.405,84
Vigilância Sanitária	22.544,37	22.544,37	1.887,17	7.530,82	0,03	15.013,55	1.887,17	7.530,82	0,04	15.013,55
Vigilância Epidemiológica	18.928,56	18.928,56	2.699,90	11.100,01	0,04	7.828,55	2.699,90	11.100,01	0,05	7.828,55
Educação	1.152.104,44	1.061.104,44	149.314,53	606.364,95	2,30	454.739,49	149.314,53	606.364,95	2,92	454.739,49
Administração Geral	63.167,80	63.167,80	3.920,89	16.681,60	0,06	46.486,20	3.920,89	16.681,60	0,08	46.486,20
Ensino Fundamental	753.875,02	647.875,02	88.202,63	363.227,32	1,38	284.647,70	88.202,63	363.227,32	1,75	284.647,70
Educação Infantil	320.195,40	335.195,40	55.175,49	216.278,09	0,82	118.917,31	55.175,49	216.278,09	1,04	118.917,31

Difusão Cultural	14.866,22	14.866,22	2.015,52	10.177,94	0,04	4.688,28	2.015,52	10.177,94	0,05	4.688,28
TOTAL	2.846.595,47	2.756.895,47	341.868,13	1.670.118,14	6,34	1.086.777,33	397.809,37	1.558.235,66	7,50	1.198.659,81
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 12/Set/2017, 12h e 55m.										

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:404FFC87

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.861.253,66	3.861.253,66	2.926.153,10	75,78
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	407.717,56	407.717,56	560.630,63	137,50
1.1.1-IPTU	340.008,30	340.008,30	469.314,96	138,03
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	67.709,26	67.709,26	91.315,67	134,86
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	567.965,65	567.965,65	110.454,68	19,45
1.2.1-ITBI	564.698,35	564.698,35	109.856,64	19,45
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.267,30	3.267,30	598,04	18,30
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.368.247,95	2.368.247,95	1.816.805,20	76,72
1.3.1-ISS	2.303.446,50	2.303.446,50	1.667.594,66	72,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	64.801,45	64.801,45	149.210,54	230,26
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	517.322,50	517.322,50	438.262,59	84,72
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.755.581,60	30.755.581,60	19.775.523,00	64,30
2.1-Cota-Parte FPM	15.322.490,05	15.322.490,05	9.669.416,14	63,11
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	14.264.408,45	14.264.408,45	9.061.882,81	63,53
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	628.976,20	628.976,20	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	429.105,40	429.105,40	607.533,33	141,58
2.2-Cota-Parte ICMS	13.330.148,36	13.330.148,36	8.448.851,04	63,38
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	95.840,80	95.840,80	56.516,00	58,97
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	177.414,39	177.414,39	116.600,33	65,72
2.5-Cota-Parte ITR	413.858,00	413.858,00	62.956,31	15,21
2.6-Cota-Parte IPVA	1.415.830,00	1.415.830,00	1.421.183,18	100,38
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	34.616.835,26	34.616.835,26	22.701.676,10	65,58
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	21.782,00	21.782,00	23.984,78	110,11
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.158.257,85	1.158.257,85	767.475,47	66,26
5.1 - Transferências do Salário-Educação	496.629,60	496.629,60	305.154,91	61,45
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	195.493,45	195.493,45	96.350,40	49,29
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	162.275,90	162.275,90	74.463,00	45,89
5.5 - Outras Transferências do FNDE	294.057,00	294.057,00	245.245,41	83,40
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.801,90	9.801,90	46.261,75	471,97
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.089,10	552.945,34	757,22	0,14
6.1 - Transferências de Convênios	-	551.856,24	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.089,10	1.089,10	757,22	69,53
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	1.165.793,38	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.181.128,95	2.898.778,57	792.217,47	27,33
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.939.500,00	5.939.500,00	3.833.595,87	64,54
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	2.852.881,69	2.852.881,69	1.812.376,34	63,53
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	2.666.029,67	2.666.029,67	1.689.770,08	63,38
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	19.168,16	19.168,16	11.303,20	58,97
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	35.482,88	35.482,88	23.320,15	65,72
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	82.771,60	82.771,60	12.591,17	15,21
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	283.166,00	283.166,00	284.234,93	100,38
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.775.909,70	3.775.909,70	3.821.612,21	101,21
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.757.395,00	3.757.395,00	3.800.996,94	101,16
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.514,70	18.514,70	20.615,27	111,35
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.182.105,00	-2.182.105,00	-32.598,93	1,49
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

RECEITAS DO ENSINO						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.277.572,40	6.272.587,28	3.944.327,09	62,88	3.944.327,09	62,88
13.1-Com Educação Infantil	2.307.802,90	2.336.776,16	1.441.260,97	61,68	1.441.260,97	61,68
13.2-Com Ensino Fundamental	3.969.769,50	3.935.811,12	2.503.066,12	63,60	2.503.066,12	63,60
14-OUTRAS DESPESAS	3.267,30	91.267,30	-	-	-	-
14.1-Com Educação Infantil	-	35.000,00	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	3.267,30	56.267,30	-	-	-	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	6.280.839,70	6.363.854,58	3.944.327,09	61,98	3.944.327,09	61,98
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						83.014,88
17.1 - FUNDEB 60%						83.014,88
17.2 - FUNDEB 40%						-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						83.014,88
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						3.861.312,21
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						101,04
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						-1,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCRIOECSEUIBTSAESQDUOENENTESINO						VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						120.335,89
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]						83.014,88
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.809.305,40	2.901.922,44	1.579.380,14	54,43	1.561.471,46	53,81
22.1-Creche	2.307.802,90	2.371.776,16	1.441.260,97	60,77	1.441.260,97	60,77
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.307.802,90	2.371.776,16	1.441.260,97	60,77	1.441.260,97	60,77
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	501.502,50	530.146,28	138.119,17	26,05	120.210,49	22,67
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	501.502,50	530.146,28	138.119,17	26,05	120.210,49	22,67
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.485.060,90	6.504.102,52	3.546.435,11	54,53	3.288.542,93	50,56
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.973.036,80	3.992.078,42	2.503.066,12	62,70	2.503.066,12	62,70
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.512.024,10	2.512.024,10	1.043.368,99	41,53	785.476,81	31,27
24-ENSINO MÉDIO	230.000,00	195.000,00	11.870,36	6,09	5.890,99	3,02
25-ENSINO SUPERIOR	356.286,75	356.286,75	126.252,55	35,44	93.964,86	26,37
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	500.000,00	425.000,00	266.165,59	62,63	133.594,61	31,43
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.380.653,05	10.382.311,71	5.530.103,75	53,26	5.083.464,85	48,96
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-32.598,93
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						-
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)						20.615,27
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						83.014,88
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						28.643,78
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]						-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)						-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]						99.675,00
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]						4.750.339,39
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]						20,93
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500.986,00	504.178,71	309.871,30	61,46	309.871,29	61,46
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	657.816,40	2.655.074,25	2.329.370,02	87,73	325.179,67	12,25
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.158.802,40	3.159.252,96	2.639.241,32	83,54	635.050,96	20,10
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	11.539.455,45	13.541.564,67	8.169.345,07	60,33	5.718.515,81	42,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(j)
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					-	-

RECEITAS DO ENSINO		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	120.335,89	3.192,71
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.800.996,94	305.154,91
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.868.938,06	309.871,29
48.1 Orçamento do Exercicio	3.868.938,06	309.871,29
48.2 Restos a Pagar	-	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.615,27	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	73.010,04	-1.523,67
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	73.010,04	-1.523,67

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 12/Set/2017, 12h e 58m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C93D51AE

EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		3.861.253,66	3.861.253,66	2.926.153,10	75,78
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		340.008,30	340.008,30	469.314,96	138,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		564.698,35	564.698,35	109.856,64	19,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		2.303.446,50	2.303.446,50	1.667.594,66	72,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		517.322,50	517.322,50	438.262,59	84,72
Imposto Territorial Rural - ITR		-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		6.175,11	6.175,11	6.403,81	103,70
Dívida Ativa dos Impostos		112.177,30	112.177,30	217.560,62	193,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		17.425,60	17.425,60	17.159,82	98,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		29.697.500,00	29.697.500,00	19.167.989,67	64,54
Cota-Parte FPM		14.264.408,45	14.264.408,45	9.061.882,81	63,53
Cota-Parte ITR		413.858,00	413.858,00	62.956,31	15,21
Cota-Parte IPVA		1.415.830,00	1.415.830,00	1.421.183,18	100,38
Cota-Parte ICMS		13.330.148,36	13.330.148,36	8.448.851,04	63,38
Cota-Parte IPI-Exportação		177.414,39	177.414,39	116.600,33	65,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências					
Constitucionais		95.840,80	95.840,80	56.516,00	58,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)		95.840,80	95.840,80	56.516,00	58,97
Outras		-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II		33.558.753,66	33.558.753,66	22.094.142,77	65,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		5.800.904,20	5.920.904,20	5.411.447,32	91,40
Provenientes da União		1.845.392,20	1.845.392,20	1.292.630,11	70,05
Provenientes dos Estados		198.117,00	318.117,00	317.820,27	99,91
Provenientes de Outros Municípios		3.757.395,00	3.757.395,00	3.800.996,94	101,16
Outras Receitas do SUS		-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		112.395,30	112.395,30	117.994,29	104,98
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		5.913.299,50	6.033.299,50	5.529.441,61	91,65
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	10.297.839,23	11.097.151,04	6.806.193,36	61,33	5.680.338,92	51,19
Pessoal e Encargos Sociais	6.480.849,78	6.716.054,90	3.993.344,17	59,46	3.674.879,43	54,72
Juros e Encargos da Dívida	4.683,14	4.683,14	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.812.306,31	4.376.413,00	2.812.849,19	64,27	2.005.459,49	45,82
DESPESAS DE CAPITAL	100.448,90	613.503,58	124.947,13	20,37	105.091,85	17,13
Investimentos	92.280,65	605.335,33	124.947,13	20,64	105.091,85	17,36
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	8.168,25	8.168,25	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.398.288,13	11.710.654,62	6.931.140,49	59,19	5.785.430,77	49,40
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADORIZADOS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.527.301,14	3.649.579,69	1.985.968,22	28,65	1.784.152,97	30,84
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.312.992,34	3.097.524,80	1.860.978,76	26,85	1.659.163,51	28,68
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	214.308,80	552.054,89	124.989,46	1,80	124.989,46	2,16
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-

SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.527.301,14	3.649.579,69	1.985.968,22	28,65	1.784.152,97	30,84
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.870.986,99	8.061.074,93	4.945.172,27	71,35	4.001.277,80	69,16
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						18,11
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL *VIi - (15 x IIIb) /100+[6]						687.156,38

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	16.425,12	-	16.425,12
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	10.349,04	-	10.349,04
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	2.061,49	-	2.061,49
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	18.747,81	-	18.747,81
Total (VIII)	47.583,46	-	47.583,46

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	3.889.389,02	-	3.889.389,02
Diferença de limite não cumprido em 2014	3.576.852,11	-	3.576.852,11
Total (IX)	7.466.241,13	-	7.466.241,13

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	9.153.997,22	9.691.865,89	6.097.472,26	87,97	5.145.391,90	88,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	496.313,78	496.313,78	436.981,81	6,30	316.574,14	5,47
Suporte Profilático e Terapêutico	146.583,00	138.783,00	85.894,28	1,24	84.564,53	1,46
Vigilância Sanitária	245.563,37	658.309,46	157.175,56	2,27	148.910,32	2,57
Vigilância Epidemiológica	248.046,16	524.597,89	153.616,58	2,22	89.989,88	1,56
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	107.784,60	200.784,60	-	-	-	-
TOTAL	10.398.288,13	11.710.654,62	6.931.140,49	100,00	5.785.430,77	100,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 12/Set/2017, 13h e 01m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D88EB43E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCAO E SUBFUNCAO

Demonstrativo da Despesa por Funcao e Subfuncao	
4o Bimestre de 2017	
Unidade Gestora :	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Funcao ...:	8 Assistencia Social
Subfuncao :	243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente

Elemento	Descricao / Creditos Adicionais	Anulacao/Cancel.	Empenhados	Liquidados	Cancel. Empenho	Pagos
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					
	0,00	0,00	66.146,67	53.981,95	2.238,68	54.814,25
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
	0,00	0,00	28.426,48	28.426,48	0,00	28.426,48
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS					
	0,00	0,00	28.426,48	28.426,48	0,00	28.426,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
	0,00	0,00	23.674,86	23.674,86	0,00	23.674,86
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
	0,00	0,00	4.751,62	4.751,62	0,00	4.751,62
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	0,00	0,00	37.720,19	25.555,47	2.238,68	26.387,77
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS					
	0,00	0,00	37.720,19	25.555,47	2.238,68	26.387,77
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	1.330,00	1.290,00	0,00	1.290,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		0,00	0,00	3.727,86	5.080,34	8,78	8.319,14
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
		0,00	0,00	32.662,33	19.185,13	2.229,90	16.778,63
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL						
		0,00	0,00	1.862,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS						
		0,00	0,00	1.862,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS						
		0,00	0,00	1.862,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	1.862,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	68.008,67	53.981,95	2.238,68	54.814,25
Total Funcao		0,00	0,00	68.008,67	53.981,95	2.238,68	54.814,25
Total Geral		0,00	0,00	68.008,67	53.981,95	2.238,68	54.814,25

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FD73C030

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
FUNDO PREVIDENCIA DO MUNIC.DE GUARANIACU - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Fundo Previdencia do Munic.de Guaraniacu - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	7.808.000,00	7.808.000,00	863.964,69	3.370.597,58	100,00	4.437.402,42	874.862,98	3.325.904,24	100,00	4.482.095,76
Previdência Social	7.808.000,00	7.808.000,00	863.964,69	3.370.597,58	100,00	4.437.402,42	874.862,98	3.325.904,24	100,00	4.482.095,76
Previdência do Regime Estatutário	7.808.000,00	7.808.000,00	863.964,69	3.370.597,58	100,00	4.437.402,42	874.862,98	3.325.904,24	100,00	4.482.095,76
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	7.808.000,00	7.808.000,00	863.964,69	3.370.597,58	100,00	4.437.402,42	874.862,98	3.325.904,24	100,00	4.482.095,76
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, FUPREMGUAÇU-FUNDO PREV. MUN. GUARANIAÇU, 12/Set/2017, 13h e 07m.										

EDIR DE FATIMA QUEIROZ SANDRI
Presidente

VANESSA PERIOLO GERRAS
Contadora
CRC PR-05789/O-8

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5B52361C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 525/2017 DE 12/09/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 972.317,30 (Novecen- tos e setenta e dois mil e trezentos e dezessete reais e trinta centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 540/2016.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 972.317,30 (Novecentos e setenta e dois mil e trezentos e dezessete reais e trinta centavos).

		3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	12.700,00
	3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	

76		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
	3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
83		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	27.244,00
	6.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
231		104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
200		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	43.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
306		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	155.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
201		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	27.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440		113	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	218.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
519		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	45.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
520		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	14.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
285		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	16.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
339		496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	191.800,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
286		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	84.449,86
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
571		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	7.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
452		325	Transferências de Outros Programas	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
441		934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
460		938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
442		934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
461		938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	

	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
248		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
256		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		9	SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	1.000,00
	9.001		DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
	20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
167		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		10	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	2.000,00
	10.001		SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	27.122.0008.2021		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
175		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	40.000,00
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
523		507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	40.000,00
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
322		507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.959,48
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
499		773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	663,96
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
500		936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	
TOTAL				972.317,30

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superávit financeiro no valor de R$ 663,96, o excesso de arrecadação no valor de R$ 87.959,48 e o cancelamento parcial no valor de R$ 883.693,86 das dotações orçamentárias abaixo espe- cificadas:

		3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	17.700,00
	3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
79		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24.000,00
	6.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
230		104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	158.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
198		103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
203		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	23.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2026		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
355		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	27.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2026		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
307		113	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
		6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.244,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
226		104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	133.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
280		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	16.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
366		496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	253.000,00

	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
419		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	72.800,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
283		303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	7.000,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
418		325	Transferências de Outros Programas	
		7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	94.449,86
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
420		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.500,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
453		934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
455		938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
251		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
415		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
257		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		9	SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	1.000,00
	9.001		DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
	20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
166		0	Recursos Ordinários (Livres)	
		10	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	2.000,00
	10.001		SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	27.122.0008.2021		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
177		0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL				883.693,86

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 12 de setembro de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6C64CEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de medicamentos de A-Z para o abastecimento da farmácia básica do Município de Ivatuba, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS em situações de risco, agravos à saúde e/ou doenças crônicas, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 056/2017-PMI.

FORNECEDORES: Lotes 01 ao 03: **PRÓ-SAÚDE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.344.756/0001-05.

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote	Qtde	Undd	Especificação	Valor máximo estimado da contratação	Percentual mínimo de desconto (%)	Percentual desconto ofertado (%)
01	01	Undd	Medicamentos de A-Z - Referência	25.000,00	5%	5%
02	01	Undd	Medicamentos de A-Z - Similar	5.000,00	18%	18%
03	01	Undd	Medicamentos de A-Z - Genérico	10.000,00	14%	14%

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de Setembro de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 11 de Setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E9727E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos de jardinagem e prestação de serviços para a Secretaria de Obras e Serviços do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 057/2017-PMI.

FORNECEDORES: Lotes 01 e 02: **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **02.863.499/0001-96**.

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote – 01 - Peças						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	undd	4	Fio de nylon para cortar grama 3mm, carretel mínimo de 280m.	Bristol	205,00	820,00
1.2	undd	12	Porta fio nylon para roçadeira STIHL-FS 220.	Bristol	88,33	1.059,96
1.3	undd	4	Porta fio de nylon para roçadeira MAKITA EBH-340 4 tempos.	Bristol	90,33	361,32
1.4	undd	4	Lâmina para roçadeira MAKITA 2P x 350mm x 25,4 x 2,0.	Bristol	41,00	164,00
1.5	undd	8	Lâmina para roçadeira STIHL FS-220, 2 pontas, furo 20mm.	Bristol	41,33	330,64
1.6	undd	2	Lâmina de corte para cortador de grama MAKITA, motor 6 HP.	Bristol	94,00	188,00
					Total	**2.923,92**

Lote – 02 - Serviço						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	horas	60	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas roçadeiras, cortadeiras de grama, motorserra e motobomba, em horas técnicas de mão de obra.	AG	92,67	5.560,20
					Total	**5.560,20**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de Setembro de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 12 de Setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:612E3CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2017, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000 com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, REDE MÃE PARANAENSE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL**" pelo período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI- ME**, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, Sala 01, Centro, município de Campina do Simão – PR, CEP 85.148-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.481.107/0001-48, representado pelo Sr. Geferson Junior Wognei, brasileiro, solteiro, maior, residente a Rua Santos Vicentin, s/n, Bairro Centro, município de Campina do Simão estado do Paraná – CEP 85.148-000, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.171.079-1SSP/PR e CPF sob o n.º 041.420.939-75, à saber:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	44	KIT ARAMADO COM 6 PASTAS SUSPENSAS DIVERSAS CORES	COLLORPRESS	PCT	3	24,40	73,20
1	51	PAPEL SULFITE A4 MEDIDAS 210MM X 297MM PACOTE COM 500 FOLHAS GRAMATURA 75G/M²	SUZANO	UN	1.500	18,65	27.975,00
1	68	TAP FLAGS 5 CORES TAP FLAGS, NEON AZUL, AMARELO, ROSA, ROXO E VERDE, CONTEM 100 FOLHAS	POST IT	UN	25	8,25	206,25
TOTAL							**28.254,45**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Despesas com transporte, carga e descarga de mercadorias e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação ficarão por conta da empresa vencedora.
Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a proponente será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, no dia 25 de cada mês mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
A validade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	80	01.001.10.301.0002.1002	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	140	01.001.10.301.0003.2003	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	180	01.001.10.301.0005.2004	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	01.001.10.301.0008.2006	317	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	320	01.001.10.301.0009.1007	319	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	360	01.001.10.301.0010.1008	316	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	400	01.001.10.301.0011.2009	320	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 018/2017 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 04 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS Centro-Oeste

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Representante Legal Detentor da Ata
Geferson Junior Wognei- ME
CNPJ nº 07.481.107/0001-48

Testemunha:

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF: 059.859.129-06

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:16D244C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP
Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2017, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000 com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, REDE MÃE PARANAENSE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL**" pelo período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **K G TECNOLOGIA LTDA-ME**, com sede na Rua Francisco Delle, nº 63, Centro, Município de Pinhão – PR, CEP 85.170-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 24.228.034/0001-04, representado pelo Sr. Flavio Junior de Goes, brasileiro, maior, residente a Rua das Garças, nº 6, Agua Verde, Município de Pinhão – PR, CEP 85.170-000, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.408.937-9SSP/PR e CPF sob o n.º077.871.029-77, à saber:

K G TECNOLOGIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	2	AGENDA TELEFÔNICA TIPO ASPIRAL CAPA DURAL 96 FOLHAS	SD	UN	5	18,35	91,75
1	4	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO 3	CARBRINK	UN	10	5,30	53,00
1	6	APONTADOR COM DEPOSITO EM MATERIAL	CIS	UN	20	0,94	18,80
1	12	CAIXA BOX DE PAPELÃO REFORÇADA PARA ARQUIVO MORTO	SC	UN	750	2,29	1.717,50
1	14	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL 14,34L MATERIAL PORIPLOPILENO, CORES SORTIDAS COM DUAS CANALETAS E DOIS PEGADORES PARA MAOS MEDIDAS 310 X 250 X 185 MM CAPACIDADE PARA 14,34 LITROS	POLYCART	UN	5	23,53	117,65
1	28	COLA BASTÃO 40g	MARIPEL	UN	15	3,54	53,10
1	31	ELÁSTICO LÁTEX 500g 650 UN	RED BOR	PCT	10	17,90	179,00
1	33	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 12MMMX19MM COM 1188 ETIQUETAS SENDO 12 FOLHAS COM 99 UNIDADES (POR CAIXA).	PIMACO	CX	10	8,00	80,00
1	34	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 84,70 X 101,60 COM 100 FOLHAS NA CAIXA, SENDO 6 ETIQUETAS EM CADA FOLHA.	PIMACO	CX	10	61,60	616,00
1	40	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45 MT ROLO 4 UNID (fita para empacotamento) embalagem com 4 unidades.	ADELBRAS	PCT	20	14,74	294,80
1	41	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 12 CM X 3,5 CM) METAL.	CIS	UN	20	22,08	441,60
1	46	LIVRO ATA NUMERADO COM 100 FOLHAS SEM MARGEM, 20,6 X 30CM	TAMOIO	UN	10	16,06	160,60
1	50	PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 29,7 CM - 100 FOLHAS	HARDCOPY	CX	3	31,50	94,50
1	52	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES OFÍCIO COM BOLSO E VISOR	acp	UN	50	12,36	618,00
1	57	PASTA POLIONDA MÉDIA COM ELASTICO TIPO OFÍCIO 35 MM	POLIBRAS	UN	60	3,83	229,80
1	58	PASTA REGISTRADORA 2 FUROS A/Z LOMBO ESTREITO	FRAMA	UN	20	10,94	218,80
1	62	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO DE PLASTICO TAM. OFÍCIO	POLYCART	UN	100	2,57	257,00
1	65	PLÁSTICO BOLHA TRANSPARENTE EM BOBINA 130 X 100 METROS	SRA LIBANO	UN	1	104,20	104,20
1	66	RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	WALEU	UN	30	1,41	42,30
1	70	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - 40ML	RADEX	UN	10	3,88	38,80
1	71	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA - 40 ML	RADEX	UN	10	3,88	38,80
TOTAL							**5.466,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Despesas com transporte, carga e descarga de mercadorias e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação ficarão por conta da empresa vencedora.
Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a proponente será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, no dia 25 de cada mês mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
A validade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	80	01.001.10.301.0002.1002	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	140	01.001.10.301.0003.2003	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	180	01.001.10.301.0005.2004	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	01.001.10.301.0008.2006	317	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	320	01.001.10.301.0009.1007	319	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	360	01.001.10.301.0010.1008	316	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	400	01.001.10.301.0011.2009	320	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 018/2017 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 04 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS Centro-Oeste

JOÃO HENRIQUE KRAPP
Representante Legal Detentor da Ata
K G Tecnologia LTDA-ME
CNPJ nº 07.481.107/0001-48

Testemunha:

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF: 059.859.129-06

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:94621592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Ementa: Recomenda procedimentos administrativos para a convocação e pagamento dos credenciados para prestação de serviços realizados por profissionais autônomos através de Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA).

Art. 1º. Esta instrução normativa recomenda procedimentos administrativos para a convocação e pagamento dos credenciados para prestação de serviços realizados por profissionais autônomos através de Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA).
§ 1° Os profissionais autônomos a que se refere o caput deste artigo são os prestadores de serviço pessoa física que exercem suas atividades profissionais sem vínculo empregatício, por conta própria, sendo a prestação de serviço realizada de forma **eventual e ocasional**.
§ 2º Serão contratados como profissionais autônomos os que realizarem as seguintes atividades conforme processo de credenciamento do CISLIPA:
Médico Intervencionista;
Médico Regulador;
Enfermeiro Socorrista;
Técnico em Enfermagem Socorrista;
Técnico Auxiliar de Regulação Médica;
Radio Operador;
Condutor de Veículo de Emergência Socorrista;
§ 3° Somente serão convocados para prestação do serviço o profissional credenciado e com contrato firmado junto ao CISLIPA;
§ 4° A convocação para cobertura do plantão a descoberto será efetuada pela Central de Regulação por profissional designado pela Diretoria Executiva;
§ 5° A convocação para cobertura de plantões a descoberto deve respeitar a lista de credenciados sempre havendo alternância entre os credenciados;
§ 6° Plantões a descoberto são plantões que eventualmente ou ocasionalmente o empregado público do quadro tenha faltado ou esteja impossibilitado de trabalhar ou ainda o mesmo esteja em férias e a administração não tenha como substituir com empregado público do quadro tendo que recorrer as pessoas físicas credenciadas;
§ 7° Toda substituição do empregado público pelo profissional autônomo deverá ser justificada pelo responsável designado pela Diretoria Executiva para convocação dos serviços;
§ 8° No primeiro dia útil do mês será repassado pelo profissional designado pela Diretoria Executiva à Diretoria Administrativa e Financeira uma relação com os profissionais que prestaram serviços no mês anterior conforme planilha no anexo I;

Art. 2° O pagamento da prestação de serviços realizados por profissionais autônomos será através do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).
Art. 3° É de competência da Diretoria de Recursos Humanos o preenchimento e emissão do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).
Art. 4° Os pagamentos realizados através de Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) estarão sujeitos a retenção de impostos sobre o valor total dos serviços prestados, seguindo a legislação vigente de cada tributo.
Art.5° A data do pagamento do profissional autônomo será conforme estipulada no contrato realizado através do processo licitatório de inexigibilidade para credenciamento de pessoa física.
Art. 6° Qualquer irregularidade na execução do serviço autônomo deve ser informada pelo responsável pela convocação do credenciado a Diretoria Executiva via memorando interno para as devidas providencias.
Art.7° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 12 de setembro de 2017

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

EVERLLIN D C GUIGUER
Controle Interno

ANEXO I							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS							
SERVIÇOS REALIZADOS NO MÊS XX DO ANO DE 2XXX							
DATA	**TURNO**	**CREDENCIADO**	**FUNÇÃO**	**BASE/MUNICIPIO**	**Empregado Público Substituído**	**Motivo da Substituição**	**DIRETOR RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DO PLANTÃO**
(Nome completo)				(Nome completo)			
Responsável pelas Informações				Fiscal do Contrato			
(Nome completo)							
(Diretor Responsável pela Autorização dos Plantões)							

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:054FB8DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO Nº 40/2017

Súmula: Ratifica a Quarta Alteração do Protocolo de Intenções do CISLIPA.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:
Art. 1º - Ratificar a Quarta Alteração do Protocolo de intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, conforme redação dada abaixo.

QUARTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, aprovado em ATA nº 04/2017 de Assembleia Geral Extraordinária em 08 de maio de 2017.

~~*Com o objetivo de melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade, proporcionando à população dos municípios da região do Litoral do Paraná, a humanização do atendimento com resolutividade, os municípios decidiram pela transformação do consórcio privado de saúde para consorcio público.*~~

Com o objetivo de melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas, exames e serviços de atendimento médico de urgência e demais serviços de alta e média complexidade, proporcionando à população dos municípios da região do Litoral do Paraná, a humanização do atendimento com resolutividade, os municípios decidiram pela implantação de consorcio público, para prestação de serviços de saúde de forma consorciada, beneficiando a toda a população do Litoral do Paraná e a gestão administrativa pública de seus Municípios.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ, PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°11.107/2005 E O DECRETO Nº 6.017/2007, DA LEI Nº 8.080/90 (LEI ORGÂNICA DA SAUDE), LEI N° 8.142/90 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, PELO PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES E PELA REGULAMENTAÇÃO QUE VIER A SER ADOTADA PELOS SEUS ÓRGÃOS COMPETENTES.
Os municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Marretes, Paranaguá, e Pontal do Paraná, no Estado do Paraná, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais, resolvem proceder à **Quarta Alteração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, Protocolo 3817 do L - 1 – A - registrado sob nº 1175 – Livro A – 6, de Registro de Pessoas Jurídicas de Morretes - Paraná , passando a vigorar com a seguinte redação:
I - Da Denominação
O Consórcio de Municípios se denominará de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ e terá a denominação fantasia de "CISLIPA".
O CISLIPA adquirira personalidade jurídica mediante as vigências das leis de ratificação de no mínimo quatro Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.
II - Das finalidades e dos objetivos São finalidades do CISLIPA:
I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado nacionais ou internacionais:
II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar a população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município;
III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municio consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;
VI – planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISLIPA:
VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica:
IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
X - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.
II - Para cumprir as suas finalidades o CISLIPA poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou seção de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo;
IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso X deste artigo, sendo o faturamento o pagamento em nome dos municípios.
V - efetuar credenciamento e ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município.
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.
III - Do prazo de duração
Prazo de duração do CISLIPA será por tempo indeterminado.
VI - Da sede e foro
A sede administrativa e foro do CISLIPA serão na cidade polo do litoral, no Município de Paranaguá - Estado do Paraná.
V - Da identificação dos entes da Federação que integram o Consórcio
O CISLIPA será constituído pelos Municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes. Paranaguá, e Pontal do Paraná, localizados no Estado do Paraná.

VI - Da possibilidade da inclusão de novos associados:
A qualquer momento e a critério da Assembleia Geral, será facultado o ingresso de novos sócios através de termo aditivo, firmado entre o Presidente do Consórcio e o Prefeito do Município ingressante, mediante apresentação de autorização legislativa da Câmara Municipal de Vereadores do Município ingressante.
VII - Da área de atuação
A área de atuação do Consórcio será formada pela totalidade das superfícies dos Municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.
VIII - Da personalidade jurídica
Será constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções.
IX - Dos Estatutos
O CISLIPA será organizado por Estatuto Social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e do contrato constitutivo.
Estatuto Social será aprovado pela assembleia geral.
O Estatuto Social somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.
O Estatuto Social e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores-internet em que se poderá obter seu texto integral.
X — Dos critérios para a representatividade do Consórcio perante outras esferas de governo
Ao Presidente do Consórcio competirá representar os Municípios integrantes em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores 'ad negotia' e 'ad judicia', mediante decisão da Assembleia Geral.
XI — Das normas de convocação e funcionamento da Assembleia Geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação dos estatutos.
Os municípios que integram o CISLIPA terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias.
O membro titular é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.
Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores, de outros entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.
A Assembleia geral será convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio, sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente para tratar de assunto específico.
A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, e a reunião extraordinária com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e publicadas ~~em jornal de circulação regional~~, no diário oficial do consórcio e em sua página na rede mundial de computadores. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros ou por seus conselhos.
A Assembleia Geral será a instância máxima de decisão do Consórcio, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio.
Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, com exceção as previstas no presente protocolo e no estatuto social.

XII - Da ~~Diretoria~~ Presidência, eleição e duração do mandato
O Consórcio será dirigido por uma ~~Diretoria~~ Presidência, composta por ~~Presidente, primeiro Vice-Presidente, segundo Vice-Presidente, secretário e tesoureiro~~, 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos em assembleia geral, por escrutínio secreto para o mandato de ~~01 (um) ano~~ 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) reeleição. Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate será declarado eleito à chapa que tiver como Presidente o Prefeito mais idoso. Se o Presidente eleito para o mantado de 04 anos, renunciar ou seus direitos ou tê-los suspensos, seu vice assumirá pelo período remanescente do mandato. Em outros casos poderá ser realizada nova eleição pelo período remanescente do mandato de 04 anos. (Alterado pela ATA nº 08/2015)
A eleição da Diretoria Presidência será realizada no mês de dezembro a cada 02 anos, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1° de janeiro, exceto em anos de eleição municipal, em que a eleição ocorrerá no mês de janeiro do ano seguinte para que possa contar com a participação dos prefeitos eleitos. (Alterado pela ATA nº 08/2015)
Os membros da Presidência não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.
XIII - O número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados do Consórcio e os casos de contratação temporária.
Preferencialmente, o quadro de pessoal do CISLIPA será composto por servidores cedidos pelos municípios consorciados, na forma e condições da legislação de cada um.
Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedido adicional ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.
O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.
Havendo necessidade de contratação de empregados, ~~será criado o Plano de Cargos e Salários contendo o número de vagas e a remuneração dos cargos, bem como os casos de contratação temporária.~~ Deve-se observar o quantitativo do Anexo I deste Protocolo.
~~O Plano de Cargos e Salários~~ O Anexo I e suas alterações será proposto pela Diretoria, consoante para com o quantitativo dos cargos e salários constantes do anexo I deste instrumento necessários aos serviços prestados e conforme a condição financeira e orçamentária do consórcio, e submetidos à aprovação dos associados, em Assembleia Geral ~~extraordinária~~, especialmente convocada para esta finalidade, devendo ter seus valores alterados mediante portaria anual de reajuste, havendo disponibilidade financeira.
Em havendo necessidade de criação de novos cargos ao consórcio, no provimento de cargos temporários ou efetivos, para prestação de serviços de saúde aprovados em Assembleia, deverá ser alterado apenas o anexo I e II deste Protocolo.
O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que obedecerá a teste de seleção ~~simplificado~~ pública, de acordo com o ~~Plano de Cargos e Salários e ao que determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 05 de abril de 2005.~~ Anexo I deste Protocolo.
~~Enquanto não houver Plano de Cargos e Salários~~, A Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, ~~como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como substituições temporárias.~~
XIV - Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviço público.

O CISLIPA poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei n° 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.
Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, serão considerados aprovados mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.
Mediante autorização legislativa dos municípios interessados o Consórcio poderá realizar gestão associada de serviço público, devendo a Lei e o contrato estabelecer:
Competências cuja execução será transferida ao consórcio;
os serviços públicos objeto da gestão associada e na área da saúde em que serão prestados;
a autorização para licitar e contratar concessões, permissão ou autorizar a prestação de serviços:
as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de nele figurar como contratante o consórcio público;
os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão.

XV - Direitos e obrigações dos consorciados

Além dos direitos dos consorciados já previstos no Estatuto Social, os municípios adimplentes com as suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos contratos firmados.
O município poderá se retirar da sociedade com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.
Fica a cargo de a Assembleia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.
Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público.

XVI - Do regime contábil e financeiro e da publicidade dos atos

A execução das receitas e das despesas do consórcio deverá obedecer às normas de direito financeiros aplicáveis às entidades públicas.
O CISLIPA estará sujeito fiscalização contábil operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada UM dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

XVII - O contrato de Consórcio Publico

O contrato de consórcio público do CISLIPA será celebrado com a ratificação, mediante lei, do presente protocolo de intenções, sendo que a recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.
A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.
Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.
O contrato do Consórcio poderá ser celebrado por 2/3 (dois terços) dos signatários do Protocolo de Intenções, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente.
A ratificação realizada após dois anos da primeira subscrição do protocolo de intenções dependerá da homologação da Assembleia geral.
Dependerá' de alteração do contrato de consórcio público o ingresso de novos municípios limítrofes aos municípios consorciados, não mencionados no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público.
É dispensável a ratificação para o município que, antes de subscrever o protocolo e intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.

XVIII - Da Gestão do CISLIPA.

Para cumprimento de suas finalidades, o CISLIPA, além das atribuições já estabelecidas no Estatuto Social:
I - ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;
II — firmar convênio em nome dos Municípios consorciados, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Públicas, Autarquias, de Economia Mista, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais;
No caso de contratação de operação de crédito, o CISLIPA se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no Art. 52, inciso Vil, da Constituição Federal.

XIX - Do Contrato de Rateio

Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.
O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o GISLIPA são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CISLIPA a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, o CISLIPA deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

XX - Da Contratação do CISLIPA por Município
O CISLIPA poderá ser contratado por município consorciado ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005.
O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.
XXI - Das Licitações Compartilhadas
O CISLIPA poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 10 do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

XXII - Da Exclusão de Município Consorciado
A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.
Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em crédito adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.
A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar,
A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

XXIII - Da extinção do CISLIPA
A extinção do CISLIPA dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:
I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços:
II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
Com a extinção o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.
XXIV - Disposições Gerais
Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios signatários, através de Lei específica, o mesmo se transformará em Contrato de Consórcio, e será elaborado o Estatuto Social, submetido à assembleia especialmente designada para finalidade.
Este Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial, de forma reduzida e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o qual conterá seu texto integral.

Paranaguá, 08 de maio de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Município de Paranaguá
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Município de Guaratuba

ABELARDO SARUBBI
Município de Guaraqueçaba

OSMAIR COSTA COELHO
Vice – Presidente
Município de Morretes

RUY HUER REICHERT
Município de Matinhos

JEFFERSON REINALDO SCHNEIDER
Advogado
OAB nº 51684/PR

ANEXO I A
Dispõem acerca do número de vagas, carga horária, forma de provimento e a remuneração dos empregados públicos do quadro temporário.
*** Regime de Plantões**

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	ADICIONAL NOTURNO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALE TRANSPORTE	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA / EMERGENCIAL
Médico Regulador	07 (sete)	24 horas semanais*	R$ 9.600,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de teste seletivo – Prazo determinado.
Médico Intervencionista	07 (sete)	24 horas semanais*	R$ 9.600,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de concurso de provas ou provas e títulos Prazo determinado.
Enfermeiro	05 (cinco)	36 horas semanais*	R$ 1.800,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico de Enfermagem	40 (quarenta)	36 horas semanais*	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	10 (dez)	36 horas semanais*	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	10 (dez)	36 horas semanais*	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Condutor de Veículo de Emergência	40 (quarenta)	36 horas semanais*	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Farmacêutico	01 (uma)	20 horas semanais	R$1.103,87	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Assistente Administrativo (Técnico em Gestão Pública)	01 (uma)	44 horas semanais	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	44 horas semanais	R$ 915,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	

Técnico em Informática	01 (uma)	44 horas semanais	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Advogado	01 (uma)	20 Horas semanais	R$ 1.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de teste seletivo – Prazo determinado.
Contador	01 (uma)	20 horas semanais	R$ 1.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de teste seletivo – Prazo determinado.

ANEXO I B

Dispõem acerca do número de vagas, carga horária, forma de provimento e a remuneração dos empregados públicos do quadro com Contrato por Prazo Indeterminado. Ata Assembleia nº 02/2015 – Regime de Plantões. Alterado pela Ata n.º 04/2017 – Assembleia Geral Extraordinária de 08/05/2017.

Emprego Público	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Adicional Noturno	Adicional de Insalubridade	Auxílio Alimentação	Auxílio Transporte	CONTRATAÇÃO PRAZO INDETERMINADO
Médico Regulador /Intervencionista Concomitante	21 (vinte e uma)	24 horas semanais*	R$ 8.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos – Prazo Indeterminado/Determinado
Médico Intervencionista/ Regulador Concomitante (NS)	07 (sete)	24 horas semanais*	R$ 8.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Enfermeiro (NS)	15 (quinze)	36 horas semanais *	R$ 2.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Rádio Operador (NM)	05 (cinco)	36 horas semanais*	R$ 1.200,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico de Enfermagem/ Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) Concomitante – (NT)	40 (quarenta)	36 horas semanais*	R$ 1.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)/Técnico de Enfermagem Concomitante – (NT)	15 (quinze)	36 horas semanais*	R$ 1.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Condutor de Veículo de Emergência Terrestre (NM)	45 (quarenta e cinco)	36 horas semanais *	R$ 1.200,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Condutor de Veículo de Emergência Aquático (NM)	05 (cinco)	36 horas semanais *	R$ 1.200,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Farmacêutico (NS)	01 (uma)	20 horas semanais	R$ 1.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Assistente Administrativo (NT)	01 (uma)	44 horas semanais	R$ 1.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Auxiliar de Serviços Gerais (NF)	02 (duas)	44 horas semanais	R$ 920,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico em Informática (NT)	01 (uma)	44 horas semanais	R$ 1.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Advogado (NS)	01 (uma)	20 Horas semanais	R$ 1.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos – Prazo Indeterminado/Determinado
Contador (NS)	~~01 (uma)~~ 02 (duas)*	20 horas semanais	R$ 1.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos – Prazo Indeterminado/Determinado

NS – Nível Superior **NT** - Nível Técnico **NM** - Nível Médio **NF** - Nível Fundamental

GAS Gratificação Atividade em Saúde	R$ 600,00	Carreira de Nível Médio, Técnico e Superior
GAS Gratificação Atividade em Saúde	R$ 150,00	Carreira de Nível Fundamental

*** Alterado pela Ata n.º 04/2017 – Assembleia Geral Extraordinária de 08/05/2017.**

ANEXO II

Dispõe acerca das atribuições e requisitos dos cargos constantes do Anexo I.

Emprego: MÉDICO CONCOMITANTE

1.Definição:

1.1. Médico Regulador (MR) Concomitante: atua na Central de Regulação analisando o caso para o qual foi solicitado atendimento e definindo o procedimento a ser adotado.

1.2. Médico Intervencionista (MI) Concomitante: atua na Base e nas Unidades Móveis e se desloca para efetuar o atendimento médico ao usuário, no local do evento e durante o transporte, mediante regulação.

2. Requisitos mínimos: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias.

3. Requisitos gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis e, no caso do médico regulador, em ambiente informatizado; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação específica para Atendimento Pré Hospitalar de acordo com a Portaria 2.048/MS/02, bem como para programas de re-certificação periódica. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

4. Atribuições:

4.1. Médico Regulador Concomitante: atuar na central de regulação, com base em telemedicina, a partir das informações colhidas dos usuários; responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando protocolos específicos e da faculdade de arbitrar sobre os recursos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; desempenhar tanto a função técnica inerente ao exercício da medicina quanto à função de gestor de saúde; exercer a regulação médica do sistema, conhecendo a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré hospitalar e das portas de urgência; checar periodicamente a capacidade operacional da rede de atenção às urgências; manter contato com os serviços interligados à rede de urgências sempre que necessário; obedecer as normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do

médico regulador e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica.Executa outras tarefas correlatas às descritas.

4.2. Médico intervencionista Concomitante: atuar nas unidades móveis das bases operacionais nas intervenções de suporte avançado, do veículo de intervenção rápida ou outra que se fizer necessário; responsável pelo gerenciamento das atividades técnicas desenvolvidas na base, no seu turno de trabalho, como chefe de plantão; mediante regulação, atuar na operacionalização dos meios disponíveis e necessários aos atendimentos mediante protocolos específicos; conhecer a rede de serviços da região; obedecer às normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico intervencionista e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica. Executa outras tarefas correlatas às descritas.
Atribuições: Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar; responsáveis pelo atendimento necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte; conhecer a rede de serviços da região; manter visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência; checar periodicamente sua capacidade operacional; recepcionar os chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente e orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar intervencionista; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica; participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica). Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Profissional de nível superior Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná com habilitação nas áreas de urgência e emergência médica.

Emprego: FARMACEUTICO
1. Definição: profissional habilitado a ser responsável pelo fluxo logístico de medicamentos e materiais médicos da central de regulação.
FARMACÊUTICO
Atribuições: Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade no desenvolvimento de ações como: prestar assistência farmacêutica; promover a farmacovigilância; promover a vigilância sanitária; gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica de insumos destinados ao SAMU, bem como outras atividades, no âmbito do SAMU 192 Noroeste do Paraná, nos termos da legislação vigente. Representa o consórcio através de seu CRF. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Profissional de nível superior Diploma de Curso Superior em Farmácia e/ou Bioquímica e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

Emprego: ENFERMEIRO
1. Definição: é aquele que atua na Base e nas Unidades Móveis e se desloca para efetuar o Atendimento e assistência de enfermagem necessária para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte.
ENFERMEIRO SOCORRISTA
Atribuições: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos da Portaria nº 2048/2002, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica. Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Profissional de nível superior - Diploma de Curso Superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem com Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE
1. Definição: profissional habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador.
Definição: é aquele que atua sob supervisão imediata ou à distância do profissional Enfermeiro, na Base e nas Unidades Móveis ou auxilia na regulação médica no atendimento aos chamados dos serviços de urgência e emergência.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM - CONCOMITANTE
Atribuições: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente; Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; identificar todos os tipos

de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulância e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador; atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Profissional de nível Técnico - Curso de Técnico em Enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem e Certificado de Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: RÁDIO OPERADOR
1. Definição: profissional habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência.
2. Requisitos mínimos: profissional de nível médio completo, maior de dezoito anos, curso de socorrista conforme Portaria 2048/GM de 2002.
RADIO OPERADOR
Atribuições: Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Profissional de nível médio habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos. Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII (Portaria 2048/2002), bem como para a re-certificação periódica. Competências/Atribuições: operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Ensino médio completo e Certificado de Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGENCIA
1. Definição: profissional habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e definidos pela Portaria 2.048/MS/02.
2. Requisitos mínimos: profissional de nível médio completo, maior de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação "D", certificado de curso de condutor de veículo de emergência conforme normatização do CONTRAN e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, curso de socorrista conforme Portaria 2048/GM de 2002. Profissional de nível médio com habilitação para conduzir embarcação pela Marinha do Brasil na forma da lei.
CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA – TERRESTRE E AQUÁTICO
Atribuições Veículos Terrestres: Profissional de nível médio, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela Portaria MS nº 2048/2002, como veículos terrestres e aquáticos, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.
Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
Veículos Aquáticos: Profissional habilitado à operação de embarcações, segundo as normas e regulamentos vigentes no país, para atuação em ações de atendimento pré-hospitalar móvel e transporte inter-hospitalar sob a orientação do médico da embarcação, respeitando as prerrogativas legais de segurança de navegação. Demais atribuições e competências do condutor de veículo terrestre. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação "D" e certificado do curso de condutor de veículos de emergência pelo DETRAN, Habilitação à condução de Embarcações pela Marinha do Brasil (quando para Condutor Veículo Aquático), e Certificado de Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
1. Definição: profissional habilitado a realizar configurações de sistemas informáticos, a instalar equipamentos e a verificar as causas de falhas na programação de computadores.
2. Requisitos mínimos: profissional de nível médio completo e curso regular de Técnico em Informática, maior de dezoito anos.
3. Requisitos gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação.
4. Atribuições: Instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos e softwares; prestar atendimento aos usuários de microinformática; resolver problemas técnicos e operacionais junto aos usuários de informática; orientar os usuários nos procedimentos de operação de equipamentos e sistemas informatizados e na utilização dos recursos e programas de computador; analisar as possíveis opções para configuração

dos equipamentos, visando a determinar a configuração que melhor atenda à demanda dos sistemas; realizar manutenção e reparos em hardware, instalação e configurações de softwares básicos e sistemas operacionais; operar computadores e impressoras; projetar, instalar e monitorar o desempenho da rede e de aplicativos, armazenagem e recuperação de dados, verificando erros e/ou falhas, registrando informações e elaborando relatórios a fim de garantir o andamento das atividades das áreas e o bom funcionamento destes equipamentos; executar outras tarefas compatíveis com o emprego. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: ensino médio completo e curso regular de Técnico em Informática na forma da lei, maior de dezoito anos.

Emprego: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

1. Definição: Profissional de nível técnico com formação em Curso Técnico em Gestão Pública, habilitado as rotinas do setor público, na gestão e administração pública.
ATRIBUIÇÕES: exercer atividades de nível intermediário a fim de fornecer auxílio técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função do gestor e o exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da organização. Compreende a redação de minutas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos, pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, a emissão de relatórios técnicos, certidões, declarações e informações em processos. Envolve a distribuição e o controle de materiais de consumo e permanente, a elaboração e conferência de cálculos diversos, a digitação, revisão, reprodução, expedição e o arquivamento de documentos e correspondências, a prestação de informações gerais ao público, bem como a manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Ensino médio completo, maioridade e Curso Técnico em Gestão Pública na forma da lei.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Atribuições: Executar serviços rotineiros de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando as dependências, móveis, utensílios e instalações do Consórcio Público, bem como os prédios de uso de sua administração, além de manter as condições de higiene e conservação; Faxinar banheiros/toaletes; Preparar e servir café, chá, água, etc.; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Coletar lixo; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papeis resíduos laboratoriais); Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelas plantas existentes no local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Requisitos: Ensino fundamental completo e maioridade

Emprego: Advogado
1. Definição: profissional de nível superior habilitado à advocacia na defesa dos interesses públicos do consórcio.
2. Requisitos mínimos: Curso de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
3. Requisitos gerais: ter conhecimento no ordenamento jurídico administrativo e judicial em todas as esferas de governo e jurisdição.
4. Atribuições: Prestar assistência jurídica às diversas unidades administrativas do CISLIPA, bem como representar judicial e extrajudicialmente o consórcio e seus consorciados quando envolver matéria do consórcio. Representar o consórcio em todos os órgãos públicos e privados na defesa do interesse público. Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresenta-lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representa a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redige ou elabora documentos jurídicos e administrativos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utiliza-los na defesa da do consórcio. Pode orientar a Consórcio e seus consorciados com relação aos seus direitos e obrigações legais. Pode prestar serviços de consultoria jurídica. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Emprego: Contador
1 – Definição: Profissional de nível superior com conhecimento na contabilidade pública.
2 – Requisitos Mínimos: Curso de nível superior em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
3 – Requisitos gerais: Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, de modo a colaborar com a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.
4 – Atribuições: Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do consórcio; prepara a declaração de imposto de renda, segundo a legislação que rege a matéria, par apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do consórcio, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento. Inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e

instalações. Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão. Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Representa com seu CRC as contas do consórcio, quando necessário. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Cargos Concomitantes: Médico Regulador, Médico Intervencionista (Médico), Técnico de Enfermagem e Técnico Auxiliar de Regulação Médica (Técnico em Enfermagem com Curso de Socorrista pela Portaria nº 2048/2002).
Entende-se por CARGOS CONCOMITANTES: CON.CO.MI.TAN.TE – adjetivo empregado tanto para o gênero masculino quanto para o feminino. Que acompanha; que se manifesta ao mesmo tempo que o outro.
Atividades Concomitantes SAMU: Quando a função de Técnico Auxiliar de Regulação Médica TARM for executada por profissional de enfermagem (Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem) poderá o trabalho de regulação ser alternado com o trabalho nas unidades móveis, melhorando a eficiência da regulação e a integração entre as equipes, como igualmente deve ser realizado por todos os médicos que integram o serviço. O trabalho na central de regulação médica de urgências deve preferencialmente ser alternado a cada 06 horas, visto o nível de exigência. Para efeitos de viabilização da escala, o médico regulador alternará suas atividades com os médicos da unidade de suporte avançado de vida Médico Intervencionista. O Trabalho nas unidades móveis avançadas (UTI Móveis) deverá ser realizado em regime de plantão de 12 horas ou 24 horas, assim como da Regulação Médica. Não havendo condições físicas para o desempenho concomitante das atribuições e funções dos cargos concomitantes, os médicos reguladores e os Técnicos Auxiliares de Regulação Médica TARMs, deverão realizar suas atividades apenas na Regulação. (Base Legal Portaria MS nº 2048/2002; 1863 e 1864/2003).
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - CONCOMITANTE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONCOMITANTE, MÉDICO INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE e MÉDICO REGULADOR - CONCOMITANTE quando da contratação, mediante aprovação e classificação em Concurso Público, exercerão as suas funções de forma CONCOMITANTE, quando forem alocados à prestação de serviços na Central de Regulação SAMU 192 e Base Descentralizada de Paranaguá.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 12 de Setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:544FC863

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - REPUBLICAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL
12/2013

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	379.456.130,39	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	24.968.284,76	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	68.116.853,59	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	9.743.213,20	0,00
Créditos a Curto Prazo	301.866.734,84	0,00	Empréstimos e Financiamentos	53.681,69	0,00
Créditos Tributários a Receber	110.073,85	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	7.411.867,58	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	13.773,59	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	301.756.660,99	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	7.745.748,70	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	41.137.122,84	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	28.464.045,46	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.044.466,44	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	9.721.861,69	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	90.080,58	0,00
Estoques	8.428.075,52	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	2.861.135,11	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	172.546.642,10	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.601.442,00	0,00			
Créditos a Longo Prazo	3.601.442,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	66.105.407,60	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	3.601.442,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultados Acumulados	485.897.364,89	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	65.695.040,80	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	386.865.735,38	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	33.336.588,71	0,00
Imobilizado	168.260.114,25	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	44.765.798,66	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	123.494.315,59	0,00			
Intangível	685.085,85	0,00			
Softwares	0,00	0,00			

Marcas, Direitos e Patentes Industriais	685.085,85	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	485.897.364,89	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	552.002.772,49	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	552.002.772,49	0,00

ATIVO FINANCEIRO	69.161.320,03	0,00
ATIVO PERMANENTE	482.841.452,46	0,00
SALDO PATRIMONIAL		

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	876.223,05	0,00
TOTAL	876.223,05	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	81.188.214,92	0,00
PASSIVO PERMANENTE	42.272.968,16	0,00
	428.541.589,41	0,00

ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:29BD304F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017 EDITAL DE ABERTURA

O Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 46/2006 e Lei Complementar Municipal Nº133/2011 e autorizo do Chefe do Executivo Municipal através do Protocolo nº 27.137/2017 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para provimento por prazo determinado em cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705 -190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fafipa.org.
1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime previsto na lei Complementar Municipal nº46/2006, titulo VI, capitulo1º, para suprir necessidade de servidores na, Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Paranaguá - PR.
1.3 A prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado será realizada na cidade de Paranaguá – PR.
1.4 À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pela **Portaria nº268 de 04/09/2017**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos previstos no item 17, subitem 17.1, deste Edital e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **prova objetiva**, de caráter eliminatório**, prova de títulos e experiência profissional**, de caráter classificatório para todos os cargos nos termos do item 14 deste Edital.
2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Município de Paranaguá - PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado .
2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a carga horária dos cargos da tabela do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso e www.paranagua.pr.gov.br.

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para candidatos Afrodescendentes/índios, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

DOS CARGOS						
Requisitos de escolaridade: Conforme o anexo I (requisitos, jornada de trabalho e atribuições dos cargos).						
Nível de Escolaridade	**CARGOS**	**Vagas para os cargos**			**Valor da taxa de inscrição**	**SALÁRIO**
		Ampla	**Afro/Índio**	**PcD**		

				Concorrência				
Nível Fundamental	Agente Comunitário de Saúde	**UNIDADE DE SAÚDE - ESF**	**BAIRROS ABRANGENTES**					
		"Aline Marinho Zacarias" - Vila Garcia	Vila Garcia Albertina Salmon Jardim Esperança Jardim Paranaguá Jardim Vale do Sol Jardim Paraná Jardim Ouro Fino Jardim Belém Porto Seguro Jardim Jacarandá	03	-	-	R$ 40,00	R$1.014,00
		Argemiro de Felix – Santos Dumont	Asa Branca Jardim América Jardim Guarairituba Santos Dumont São Vicente	02	-	-		
		"Domingos Lopes do Rosário" - Serraria do Rocha	Serraria do Rocha Vila Paranaguá Jardim Santa Rosa Vila Cruzeiro Vila Rute Porto dos Padres	03	-	-		
		"Elias Borges Neto" - Alexandra	Região Central km 18 km 19 Rio das Pedras Est. Velha do Ribeirão Rio Vermelho Vila das Palmeiras Morro Inglês Serra da Prata Vila Taunay	02	.	-		
		"Evanil Rodrigues" - Jardim Araçá	Jardim Araçá Porto dos Padres Vila Paranaguá Vila Cruzeiro Emboguaçú	03	-	-		
		"Guilhermina Mazalli Gaida" -Jardim Iguaçú	Jardim Iguaçú Vila Marinho Santa Helena Vila São Jorge Jardim Figueira	04	-	-		
		"Luiz Carlos Gomes" Vila do Povo	Vila do Povo Vila São Carlos Vila Primavera Emboguaçú Morro da Cocada	03	-	-		
		"Simão Aisenman" - Vila Guarani	Vila Guarani Padre Jackson Beira Rio Vila Becker Porto dos Padres Vila Rute Vila Portuária	03	-	-		
		"Rodrigo Gomes" Ilha dos Valadares	Vila Bela Vila Nova Vila Rocio Itiberê 07 de setembro	04	01	-		
		CAIC	Conjunto Cominese Bertioga Nilson Neves Jardim Bela Vista Parque Aguari Casa da Família	04	01	-		
		Comunidade Marítima de Amparo	Comunidade Marítima de Amparo	01	-	-		
		Comunidade Marítima de Europinha	Comunidade Marítima de Europinha	01	-	-		
		Comunidade Marítima de Eufrasina	Comunidade Marítima de Eufrasina	01	-	-		
		Comunidade Marítima de São Miguel	Comunidade Marítima de São Miguel	01	-	-		
		Comunidade Marítima de Ponta de Ubá	Comunidade Marítima de Ponta de Ubá	01	-	-		
		Comunidade Marítima de Piaçaguera	Comunidade Marítima de Piaçaguera	01	-	-		
		Ilha do Teixeira	Ilha do Teixeira	01	-	-		
		USB Ana das Neves (ilha do Mel – Encantadas)	Ilha do Mel – Encantada	01	-	-		
		UBS Flora das Neves (Ilha do Mel Nova Brasília)	Ilha do Mel - Nova Brasília	01	-	-		
		USB Márcio	Labra	03	-	-		

		Ubirajara Roque - Vila Divinéia	Elias Parque São João Vila Divinéia				
Nível Médio/Técnico	Agente de Endemias		08	01	-	R$ 40,00	R$1.886,68
	Auxiliar de Consultório Dentário		08	01	01	R$ 60,00	R$1.886,68
	Técnico de Enfermagem ESF		14	02	01	R$ 70,00	R$2.188,55
Ensino Superior	Dentista		CR*	-	-	R$ 90,00	R$4.410,91
	Enfermeiro ESF		17	02	01	R$ 90,00	R$5.391,13
	Fisioterapeuta		CR*	-	-	R$ 90,00	R$4.410,91
	Médico ESF		17	02	01	R$ 90,00	R$9.344,19
	Supervisor ESF		02	-	-	R$ 90,00	R$5.391,13

***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado ocorrer o surgimento de novas vagas.**

3.2 Jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

4. REQUISITO PARA POSSE DO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Paranaguá - PR, Estado do Paraná:

• Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

• Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

• No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

• Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

• Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo a qual se candidatou;

• Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

• Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

• Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a convocação.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.
5.3 **Da Isenção – CadÚnico:**
Estarão isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
5.3.1 O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

• solicitar no período das **08h do dia 13/09/2017 às 23h59min do dia 17/09/2017**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.

• deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

• O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45(quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a Fundação de Apoio à Unespar Campus de Paranavaí - PR pelo o e-mail candidato@fafipa.org, anexando documento oficial com foto ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

• Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

5.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e exoneração do cargo.
5.5 A organizadora consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.6 **Da Isenção – Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 2767, de 05 de Julho de 2007.**
5.6.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição somente ao candidato que comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei Municipal nº2767/2007.
5.6.2 O candidato que desejar obter o benefício da isenção nesta modalidade deverá:

• solicitar no período das **08h do dia 13/09/2017 às 23h59min do dia 17/09/2017**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico

www.fundacaofafipa.org.br/concurso.

• Apresentar comprovante original de doador regular de sangue, expedido por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde) e de reconhecida idoneidade, nos termo do item 5.8.

5.6.3 A doação de sangue deverá ter ocorrido de **13/09/2015 a 13/09/2017**.
5.7 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.8 deste Edital;
5.8 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição, os documentos referentes às disposições do subitem 5.6 deste Edital deverão discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, que não podem ser inferiores a duas por ano. Ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) no período **do dia 13/09/2017 ao dia 17/09/2017** em envelope fechado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí/PR
Caixa Postal 40
Paranavaí– PR
CEP 87.701 – 970
Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura do Município de Paranaguá - PR
(SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO - DOADOR DE SANGUE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

5.9 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.10 A exatidão dos documentos entregues é de total responsabilidade do candidato. Após a entrega, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

• omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

• fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

• não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.3 e 5.6.2 deste Edital;

• não apresentar todos os documentos solicitados.

5.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **18/09/2017** no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso**.**
5.13.1 **No caso de duas ou mais solicitações de isenção de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será homologada a última Isenção realizada. As demais isenções serão canceladas automaticamente.**
5.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso e anexar o comprovante de cadastro do CadÚnico ou comprovante de doador de sangue, através do endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso, **no período das 0h do dia 20/09/2017 às 23h59min do dia 21/09/2017** através do link – Recurso contra o Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
5.15 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso até às **23h59min do dia 28/09/2017**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
5.15.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estarão automaticamente excluídos do certame.
5.15.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **18/09/2017.**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
6.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Município de Paranaguá - PR serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diferente da estabelecida neste item.
6.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 13/09/2017 ás 23h59min do dia 28/09/2017**, observado horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concursoHYPERLINK
"http://www.fafipa.org/concurso".
6.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas tabelas do item 3 deste Edital.
6.5 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu.**
6.6 O candidato terá sua inscrição deferida, pela empresa organizadora, somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
6.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais

inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago ou transferência do valor pago para outro candidato.
6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
6.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo pelo Município de Paranaguá - PR.
6.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **29 de setembro de 2017.** As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
6.10 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 6.9 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.
6.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
6.12 O Município de Paranaguá - PR e a empresa organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
7.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
7.1.3 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, caso surja(m) vaga(s) nova(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
7.1.3.1 Se o candidato com necessidades especiais tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do cargo, conforme subitem 7.1.3, por outra pessoa com deficiência.
7.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
7.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
7.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

• comunicação;

• cuidado pessoal;

• habilidades sociais;

• utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

• saúde e segurança;

• habilidades acadêmicas;

• lazer;

• trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
7.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
7.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 5 ou 6, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
7.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 7.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
7.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
7.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
7.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
7.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
7.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso a partir da data provável de **02/10/2017.**
7.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso, no período das **0h do dia 03/10/2017 às 23h59min do dia 04/10/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência PcD, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado , terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
7.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, essa será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

8.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.
8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

• no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;

• enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.1.3.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
8.2 **Da Candidata Lactante:**
8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

• solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;

• enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
8.2.5 Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
8.2.6 O candidato lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
8.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactante no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.4.2, 8.1.2, 8.1.3, alínea “b” e 8.2.1, alínea “b” deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), até o dia **29/09/2017**, em envelope fechado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí/PR
Caixa Postal 40
Paranavaí-PR

CEP: 87.701-970

Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura do Município de Paranaguá - PR
(Laudo Médico/Condição Especial/Lactante)
Cargo: XXXXXXXXX
Número de Inscrição: XXXXXXXX

8.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
8.6 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
8.7 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias.
8.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, a partir da data provável de **02/10/2017.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.

9. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E ÍNDIOS

9.1 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes ou índios deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição.
9.2 Aos candidatos que declararem-se afrodescendentes ou índios será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado na tabela 3.1 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo Simplificado , ou seja, a cada 10 (dez) vagas a serem contratadas, 1 (uma) será destinada ao(à) candidato(a) afrodescendentes e índios. As disposições deste item são as contidas na Lei Municipal nº 13.194, de 13 de outubro de 2011.
9.2.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes e índios resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
9.2.2 A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e índios e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação conforme §1º da Lei Municipal nº 13.194, de 13 de outubro de 2011.
9.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como Índio ou afrodescendente, devendo tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Municipal nº 13.194, de 13 de outubro de 2011.
9.3.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 9.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes e índios, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
9.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
9.3.3 Os candidatos afrodescendentes e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
9.3.4 Os candidatos afrodescendentes e índios aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
9.3.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente e índio aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente ou índio posteriormente classificado.
9.3.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes e índios aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
9.3.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes ou índios.
9.4 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
9.5 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Paranaguá - PR para a apresentação dos documentos citados no subitem 20.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta, parda ou índio.
9.6 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 9.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado , com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser contratado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 13.194, de 13 de outubro de 2011.
9.7 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes ou índios, conforme determinado no item 9 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso e publicado em Diário Oficial do Município, na data provável de **02/10/2017**.
10.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes/índios, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
10.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do si
10.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando de termos desrespeitosos ou ofensivos.

11. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 11.1							
ÁREA DE CONHECIMENTO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
- Agente Comunitário de Saúde;	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
-Agente de Endemias;			Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	
- Auxiliar de Consultório Dentário;			Saúde Pública	05	2,00	10,00	
- Técnico de Enfermagem ESF.			Conhecimentos Específicos	20	3,50	70,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	**----**	**110,00**	----------
	2ª	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	De acordo com o item 14			10,00	CLASSIFICATÓRIO
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**120,00**	
TABELA 11.2							
ÁREA DE CONHECIMENTO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
- Enfermeiro ESF;	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
- Médico ESF;			Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	
- Supervisor ESF;			Saúde Pública	05	2,00	10,00	
- Dentista;			Conhecimentos Específicos	20	3,50	70,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	**----**	**110,00**	----------
- Fisioterapeuta.	2ª	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	De acordo com o item 14			20,00	CLASSIFICATÓRIO
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**130,00**	

11.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
11.3 A prova objetiva será composta de 40 (quarente) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 11.1 11.2 e 11.3. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.4 Para ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais na prova objetiva e não obter nota 0 (zero) na área de conhecimentos específicos, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Paranaguá, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a empresa organizadora e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
12.1.2 A empresa organizadora e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado , em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.
12.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **29 de outubro de 2017**, em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
12.3 O Cartão de Informação do Candidato com o local de prova objetiva deverá ser emitido no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso, a partir de **16 de outubro de 2017**.
12.4 O local de realização da prova objetiva, constante no Cartão de Informação não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
12.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
12.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Federal nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
12.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
12.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado .
12.7 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sendo que em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tenha terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Excepcionalmente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
12.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
12.9 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
12.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 e 16.1.4 deste Edital.
12.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela empresa organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

12.12 A empresa organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
12.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
12.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
12.15 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.
12.16 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
12.16.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.6 deste Edital.
12.16.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**
12.16.3As marcações feitas na folha de respostas, diferente da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como: marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar a folha de respostas, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderá impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
12.16.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
12.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
12.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
12.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 12.22 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
12.20 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
12.21 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 11. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
12.21.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 11 deste Edital.
12.22 A prova objetiva terá a **duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
12.23 Os espelhos da Folha de Respostas do candidato serão divulgados no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso, na mesma data da divulgação dos resultados da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
12.24 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais na prova objetiva e não obter nota 0 (zero) na área de conhecimentos específicos,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

13.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download no período de **30/10/2017** a **15/11/2017**.
13.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

14. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

14.1 A prova de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico de Enfermagem ESF, Dentista, Enfermeiro ESF, Fisioterapeuta, Médico ESF e Supervisor ESF.
14.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 12.24 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentro do limite disposto no subitem 12.24, serão convocados para a prova de títulos e de experiência profissional.
14.1.3 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 12.24 não serão convocados para a prova de títulos e de experiência profissional, e estarão automaticamente eliminados do concurso.
14.2 A relação dos candidatos habilitados para participar da Prova de Títulos e de experiência profissional, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e de experiência profissional e o período em que os títulos e de experiência profissional deverão ser enviados, serão divulgados em edital próprio a ser publicado oportunamente.
14.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 14.1 e 14.2.
14.2.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos e de experiência profissional.**
14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos e de experiência profissional deverão:

• preencher o formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso;

• após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos e de experiência profissional, reter uma para si e enviar a outra juntamente com os títulos cadastrados para avaliação via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR Campus de Paranavaí/PR
Caixa Postal 40
Paranavaí-PR
CEP: 87.701-970
Concurso Público do Município de Paranaguá. - PR
- PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -
NOME DO CANDIDATO:XXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

14.4 A prova de títulos e de experiência profissional será avaliada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com a Tabela 14.1 e 14.2 deste Edital;
14.4.1 a prova de títulos e de experiência profissional terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e de experiência profissional apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 14.1 e 14.2 deste Edital;
14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos e de experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente e rubricados pelo candidato.**
14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
14.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.
14.9 **Cursos de Atualização e/ou Aperfeiçoamento:**
14.9.1 Comprovados mediante apresentação de certificado ou atestados expedidos pela entidade realizadora; os cursos devem ser relacionados com a área de habilitação do cargo pretendido;
14.9.1.1 Realizados nos últimos 5 (cinco) anos da data de publicação do edital.
14.10 **Da Experiência Profissional:**
14.10.1A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme os casos que seguem:
14.10.2**Experiência profissional em prestação de serviços para empresa/instituição privada e autônomo:**
a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; ou
b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.
14.10.3**Experiência profissional em cargo público:**
a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; ou
b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).
14.10.4A certidão/declaração mencionada nas alíneas “b” dos subitens 14.10.2 e 14.10.3, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.
14.10.5Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o candidato concorre.
14.10.6 Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou cargos de comissão;
14.10.7 Somente serão considerados, para fins de pontuação, os títulos relativos à área de atuação/conhecimento para a qual o candidato concorre. Caberá à Banca Examinadora a apreciação da correlação entre a escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional com a área objeto do candidato;
14.10.8Será considerado para fins de pontuação o período efetivo de cada ano completo de experiência profissional. Não será considerado o período fracionado que não complete o ano integralmente;
14.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.12 Não serão avaliados os documentos:

• postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;

• que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

• cuja fotocópia esteja ilegível;

• cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

• sem data de expedição;

• de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

14.13 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 14.1 e 14.2 não serão considerados.
14.14 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.15 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
14.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1 e 14.2.
14.18 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
14.19 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1			
PROVA DE TÍTULOS			
Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico de Enfermagem ESF			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Cursos de **Atualização e/ou Aperfeiçoamento**, comprovados mediante apresentação de certificado ou atestado expedido pela entidade realizadora; **os cursos devem ser relacionados com a área de habilitação do cargo pretendido**. **Realizados nos últimos 5 (cinco) anos da data de publicação do edital.**	0,50 (por título) Acima de 20horas completas de curso Comprovado	5,00
2	Experiência Profissional no cargo que concorre.	Será atribuído 1(um) ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

TABELA 14.2			
PROVA DE TÍTULOS			
Cargos: Dentista, Enfermeiro ESF, Fisioterapeuta, Médico ESF e Supervisor ESF			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de **doutorado** (título de doutor) **na área do cargo a que concorre**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de **mestrado** (título de mestre) **na área do cargo a que concorre**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,00 (por título)	2,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de **especialização**, com carga horária mínima de 360 h/a **na área do cargo a que concorre**. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	3,00
4	Cursos de **Atualização e/ou Aperfeiçoamento**, comprovados mediante apresentação de certificado ou atestado expedido pela entidade realizadora; **os cursos devem ser relacionados com a área de habilitação do cargo pretendido. Realizados nos últimos 5 (cinco) anos da data de publicação do edital.**	0,50 (por título) Acima de 20horas completas de curso Comprovado	2,00
5	Experiência Profissional no cargo que concorre.	Será atribuído 1(um) ponto para cada ano de experiência comprovada.	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**20,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

• Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

• Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico de Enfermagem ESF, Dentista, Enfermeiro ESF, Fisioterapeuta, Médico ESF e Supervisor ESF, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova de títulos e de experiência profissional.

15.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

• tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

• Obtiver a maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

• Obtiver a maior pontuação em Língua Portuguesa;

• Obtiver a maior nota em Saúde Pública;

• Obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;

• Obtiver a maior nota na prova de títulos e de experiência profissional, quando houver;

• Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

• Sorteio Público.

15.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de três listagens, a saber:

• Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

• Lista de Candidatos Afrodescendentes/índios contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda ou índio em ordem de classificação;

• Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, Afrodescendentes/Índio em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital:
a)Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
b)Carteira de bolso, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
16.1.4.For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 12.11 deste Edital. Os itens abaixo descritos devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope para guarda de pertences fornecido pela empresa organizadora.
a)Equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; relógio de qualquer espécie, que emita ruídos e/ou sons.
16.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
16.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer uma das fases do certame.
16.1.16 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3 e 16.1.4.
16.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado .

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado , no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

• Contra o indeferimento da Isenção CadÚnico e Doador de Sangue;

• Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;

• Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

• Contra o resultado da prova objetiva;

• Contra o resultado da prova de títulos e de experiência profissional;

• Contra a nota final e classificação dos candidatos.

17.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, sob pena de perder o prazo recursal.
17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
17.3.1 A empresa organizadora submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado, por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 17.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Especificamente para caso previsto na alínea “c” do subitem 17.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.8 Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.9 No caso de anulação de questão (ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
17.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
17.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
17.15.1As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, *campus de Paranavaí*, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado , após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Município de Paranaguá - PR e publicado em Diário Oficial do Município e nos endereços
www.fundacaofafipa.org.br/concurso e
www.paranagua.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, afrodescendentes/Índios, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes/Índios e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado as demais etapas do Processo Seletivo Simplificado serão precedidas de convocações publicadas em Diário Oficial do Município pelo Município de Paranaguá – PR.
19.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

20. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Paranaguá – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.1.2 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado;
20.1.3 O contrato terá a duração de até 12(doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que seja essencialmente necessário ao serviço público a critério da administração Municipal;

20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.3 A contratação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
20.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
20.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
20.4 A contratação no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos

• Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

• Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

• Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

• Cópia do documento de Identificação;

• Cópia do Cartão do CPF;

• Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

• Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

• 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

• Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

• Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;

• Cópia do comprovante de residência;

• Número do PIS/PASEP;

• Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

20.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Paranaguá – PR , no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 20.4.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Paranaguá – PR, no endereço eletrônico
www.paranagua.pr.gov.br e
www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
21.3 A empresa organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado .
21.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR *Campus de Paranavaí*, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR, ou para o e-mail
candidato@fafipa.org, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado , cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à Prefeitura do Município de Paranaguá – PR – PR, situada à Rua Júlia da Costa 322 - Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá – PR ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017.
21.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso
21.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado ouvido à empresa organizadora.
21.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
21.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
21.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município de Paranaguá

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017 DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUISITOS: Ensino Fundamental completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado.
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40 horas **(jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município).**
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS: Desenvolver e executar ações de prevenção da saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, desenvolver ações que busquem a integração entre equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; realizar, em conjunto com a equipe de saúde, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito social de adstrição da unidade básica de saúde, desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social e da saúde, desenvolver, em equipes, ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida, a gestão social das políticas públicas de saúde e o exercício do controle da sociedade sobre o setor da saúde, desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas a grupos específicos e a doenças prevalentes, conforme definido no plano de ação da equipe de saúde e nos protocolos específicos da saúde pública, colaborar nas ações de vigilância em saúde, realizar levantamento de estudos, coleta de dados populacionais e estatísticas vitais, desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco ambiental e sanitária para a população, conforme plano de ação da equipe de saúde, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 140/2012).
AGENTE DE ENDEMIAS
REQUISITOS: Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho Semanal: 40 horas **(jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município).**
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS: Descrição das Atividades Ocupacionais: I - Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social, orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva, mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; II - Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; III - promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; IV - Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; V - preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde, VI - Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas, VII - Coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando

não for possível esta coleta de lâmina, VIII - Encaminhar as pessoas para a unidade de referência, IX - Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), X - Coletar Lâmina para Verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local, XI - Exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas, atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; XII - Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;
XIII - Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; XIV - Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; XV - Remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; XVI - Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; XVII - Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; XVIII - Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; XIX - Orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; XX - Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; XXI - Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; XXII - Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; XXIII - Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Formação Técnica Comprovada na área.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40 horas **(jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município).**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS: I - Atuar em consultório dentário, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos; II - orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes; III - regular e montar eventualmente radiografias infra-bucais, sob supervisão; IV – marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem arquivo e fichário; V - preparar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário; VI - zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos odontológicos; VII – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; VIII - primar pela qualidade dos serviços executados; IX - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XI - executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

DENTISTA

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe Vigente.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30 Horas **(jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município).**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS: - Executar exames clínicos para fins de levantamento epidemiológico; II – realizar procedimentos clínicos; III - realizar procedimentos coletivos; IV - fluorterapia e aplicação de selantes; V - atividades educativas e procedimentos periodontais; VI - adequação de meio bucal; VII - restauração, exodontia e procedimentos de urgência; VIII – procedimento cirúrgico eletivo (ambulatorial); IX - encaminhamento e orientação de usuários a outros níveis de especialização; X - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; XII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIII- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XIV - Outras atividades concernentes a área odontológica.

ENFERMEIRO ESF

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Enfermagem; Registro no Conselho de Classe Vigente.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40 horas. **(jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município).**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade de assistência prestada, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolo estabelecido nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão, planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso, no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e , quando necessário, no domicílio, realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001, aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva, organizar e coordenar a criação de grupos de patologia específica, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc., supervisionar e coordenar as ações executadas e realizar ações de capacitação constante dos Agentes Comunitários de Saúde e auxiliares de enfermagem, com vista ao desempenho inerente a sua função. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 140/2012).

FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Fisioterapia - Registro no Conselho de Classe Vigente.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30 horas **(jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município).**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS: I - Efetuar avaliação e o diagnóstico fisioterápico, examinando e aplicando testes com os pacientes, para perceber suas deficiências e indicar, se necessário, o tratamento adequado; II - registrar no prontuário do paciente dados sobre o tratamento indicado para o caso, e mantê-lo atualizado, para controle das informações; III - atender com sessões individuais, todas as crianças portadoras de deficiências físicas, aplicando os exercícios recomendados pela melhor ciência, com auxilio de aparelhos ortopédicos, dando estímulos para realizar tarefas e desenvolver brincadeiras que visem melhorar o quadro clínico do paciente; IV - orientar professores e pais quanto aos cuidados de postura das crianças e sintomas apresentados, visando a correção do quadro, indicando-lhes exercícios e atividades que possam solucionar ou amenizar o problema; V - acompanhar a evolução do caso, observando o paciente e reavaliando sua situação, indicando se necessário, novo programa de treinamento; VI - orientar pais e responsáveis como devem realizar atividades em casa, para que o tratamento tenha continuidade; VII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e de mais campos da administração municipal; VIII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; IX - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; X - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO ESF

REQUISITOS: Requisitos Mínimos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe Vigente.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40 horas **(jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município).**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstritas, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde - NOAS 2001, aliar a atuação à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologia específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc., realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de

acompanhamento e referência e contra referência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbitos. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 140/2012)

SUPERVISOR ESF

REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área da saúde e registro no conselho de classe vigente.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40 horas **(jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município).**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS: Planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos ACS, executando-a com participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde, coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho do ACS, reorganizar e p se necessário, o mapeamento das áreas de implantação do programa após a seleção dos ACS, de acordo com a dispersão demográfica de cada área e respeitando o parâmetro do número máximo de família por ACS, coordenar e acompanhar a realização do cadastramento das famílias, realizar, com demais profissionais da unidade básica de saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento de condições de saneamento básico e realização do mapeamento da área de abrangência dos ACS sob sua responsabilidade, coordenar a identificação das micro áreas de risco para priorização das ações dos ACS, coordenar a programação das visitas domiciliares, a serem realizadas pelos ACS, realizando acompanhamento e supervisão periódicas, coordenar a atuação das fichas de cadastramento das famílias, coordenar e supervisionar a vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco, executar, no nível de suas competências ações de assistência básica na unidade básica de saúde , no domicílio e na comunidade, participar do processo de capacitação permanente técnica e gerencial junto às coordenações regional e estadual do programa, consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação do programa, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos ACS, definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados, alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados, tomar as medidas necessárias, junto a secretaria municipal de saúde e conselho municipal de saúde, quando da necessidade de substituição de um ACS, outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 140/2012).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e formação técnica na área.

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40 horas **(jornada de trabalho será de acordo com a necessidade e conveniência do Município).**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPACIONAIS: Realizar procedimentos dentro de sua competência técnica e legal, realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçados pela equipe, preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF, zelar pela limpeza e ordem do material, dos equipamentos e das dependências da USF, garantindo o controle de infecção, realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde nos grupos de patologia especifica e nas famílias de risco, conforme planejamento da USF. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 140/2012).

P REFEITURA MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUNS AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Cargo das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Conhecimentos Gerais: Ética. Tópicos atuais e relevantes da área política, sociedade, meio-ambiente, ciência e tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional; Cultura e sociedade brasileira: literatura, artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

Saúde Pública: Bases Legais do Sistema Único de Saúde. Pactos em Defesa do SUS. Política Nacional de Atenção Básica à Saúde. Rede de Atenção em Saúde. Gestão e Financiamento no SUS. Controle Social em Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

AGENTE DE ENDEMIAS

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

COMUNS AOS CARGOS: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Cargo das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Conhecimentos Gerais: Ética. Tópicos atuais e relevantes da área política, sociedade, meio-ambiente, ciência e tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional; Cultura e sociedade brasileira: literatura, artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

Saúde Pública: Bases Legais do Sistema Único de Saúde. Pactos em Defesa do SUS. Política Nacional de Atenção Básica à Saúde. Rede de Atenção em Saúde. Gestão e Financiamento no SUS. Controle Social em Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Código de Ética Profissional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

Planejamento em saúde; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Prevenção e Promoção a Saúde. Política Nacional de Humanização. Atividades de Capacitação em Serviço. Aleitamento Materno. Biossegurança nas Ações de Saúde. Ações de enfermagem na promoção da Saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação. Transtornos mais comuns na infância. Saúde da Mulher: Assistência de enfermagem no pré-natal. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da Mulher no curso da vida. Doenças crônicas não transmissíveis: Educação para o auto cuidado. Tratamento de feridas. Cuidados com o paciente portador de patologias das vias respiratórias; Infecção das vias aéreas superiores; pneumonia; DPOC. Assistência a pacientes com distúrbios cardíacos: angina; infarto do miocárdio; pericardite. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Vigilância em Saúde. Perfil epidemiológico da comunidade. Sistemas de Informação em Saúde. Enfermagem Perioperatória. Enfermagem em urgência e emergência: Controle do choque hipovolêmico; envenenamento; ferimentos; hipotermia e hipertermia; medidas de ressuscitação em emergência; prioridades e princípios do tratamento de emergência; controle de hemorragia; abuso de substâncias químicas. Código de Ética Profissional.

COMUNS AOS CARGOS: DENTISTA, ENFERMEIRO ESF, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO ESF e SUPERVISOR ESF

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Cargo das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Cargo de sinal indicativo de crase; Pontuação; Cargo do que e do se.

Conhecimentos Gerais: Ética. Tópicos atuais e relevantes da área política, sociedade, meio-ambiente, ciência e tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional; Cultura e sociedade brasileira: literatura, artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/Epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DENTISTA

Modelos de Atenção Odontológica (promoção de saúde e prevenção em saúde bucal, programas em serviços públicos odontológicos). Saúde Pública: Organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Anestesiologia; Biossegurança no Trabalho; Cardiologia; Cirurgia; Dentística; Diagnóstico e Plano de Tratamento; Emergências no Consultório Odontológico; Endodontia; Esterilização e Desinfecção; Flúor (mecanismo de ação, farmacocinética, uso, tipos e toxicidade); Noções básicas de atendimento a pacientes especiais; Oclusão e Articulação Temporomandibular (sinais, sintomas e princípios de tratamento das disfunções temporomandibulares, ajuste oclusal, movimentos oclusivos, posições: relação cêntrica, máxima intercuspidação habitual, dimensão vertical, relação de oclusão cêntrica); Odontopediatria; Patologia (lesões de mucosa, cistos, tumores, lesões cancerizáveis, processos proliferativos); Periodontia (prevenção e tratamento das doenças periodontais); Prótese; Semiologia e Tratamento das Afecções dos Tecidos Moles Bucais; Terapêutica e farmacologia (analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, antidepressivos, anti-hipertensivos, hemostáticos, anticoagulantes). Código de Ética Profissional.

ENFERMEIRO ESF

Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Política Nacional de Atenção Básica; Diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); Prevenção e Promoção a Saúde; Política Nacional de Humanização; Atividades de Capacitação em Serviço; Aleitamento Materno; Biossegurança nas Ações de Saúde; Ações de enfermagem na promoção da Saúde infantil; Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias; Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação; Transtornos mais comuns na infância; Saúde da Mulher: Assistência de enfermagem no pré–natal; Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério; Sexualidade da mulher e autocuidado; Saúde da Mulher no curso da vida; Doenças crônicas não transmissíveis: Educação para o auto–cuidado; Tratamento de feridas; Cuidados com o paciente portador de patologias da vias respiratórias; Infecção das vias aéreas superiores; pneumonia; DPOC; Assistência a pacientes com distúrbios cardíacos: angina; infarto do miocárdio; pericardite; O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos; Vigilância em Saúde; Perfil epidemiológico da comunidade; Sistemas de Informação em Saúde; Enfermagem Perioperatória; Enfermagem em urgência e emergência: Controle do choque hipovolêmico; envenenamento; ferimentos; hipotermia e hipertermia; medidas de ressuscitação em emergência; prioridades e princípios do tratamento de emergência; controle de hemorragia; abuso de substâncias químicas.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia: Ética profissional. Conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; Exame e diagnóstico, postura; Diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância: doenças infecto-contagiosas, neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em queimaduras. Fisioterapia em cardiologia e angiologia. Fisioterapia em ginecologia e reeducação obstétrica. Fisioterapia em geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe.

MÉDICO ESF

Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização; clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização; programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do ESF. Sistema de informação da atenção básica. Noções básicas de epidemiologia: vigilância epidemiológica, Indicadores básicos de

saúde. Atuação do Médico nos programas ministeriais: hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes. Atenção à saúde da mulher. Atenção à saúde da criança. Atenção à saúde do adolescente, adulto e do idoso. Exame Clínico; considerações biológicas em medicina clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; doenças dos sistemas orgânicos; DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, prevenção, transmissão e tratamento. Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: fundamentos de geriatria, fundamentos da hemoterapia; fundamentos de epidemiologia e doenças de motivação compulsória; Fundamentos de Saúde Pública. Fundamentos de Pediatria. Emergências Médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da ortopedia, das feridas e queimaduras, da ginecologia e obstetrícia, da urologia, da oftalmologia e otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde mental no ESF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médica na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, Diagnostico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, ulcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática. Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC; Código de Ética Profissional.

SUPERVISOR ESF

Conhecer e elaborar o planejamento estratégico da unidade de saúde; Conhecer as ferramentas administrativas que envolvem o processo de trabalho de instituições públicas, gerenciamento de materiais e insumos da unidade de saúde; Conhecer as ferramentas relacionadas a RH como escala de trabalho, leis trabalhistas, recrutamento e seleção, dimensionamento dos recursos humanos, relacionados ao setor público; Conhecer sobre legislação do SUS, NR32, vigilância em saúde, Atenção Básica, entender sobre as Redes de Atendimento a Saúde. Ter noções de gestão em saúde, organização de equipe de trabalho. Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional. Código de Ética – análise crítica. Epidemiologia. Estatística em saúde. Teorias administrativas e ferramentas de liderança. Concepções teórico-práticas da assistência ao indivíduo no ESF. Administração dos serviços da Unidade Básica de Saúde - ESF: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS. POP, e normas, rotinas e manuais – elaboração para rotinas de trabalho. Organização em serviço. Estrutura e funcionamento dos serviços de saúde pública. Tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Auditoria dos serviços e da assistência em serviço público de saúde. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processos de atendimento, organização das consultas de enfermagem, clínica e de outras especialidades realizadas na unidade de saúde. Conhecimento de CIPA. Conhecimento das Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde; Código de Ética Profissional.

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:2399531C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 241/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 27/10/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ACL6621	277450P000200353	31/08/2017	55412
ACO2148	277450P000287742	04/09/2017	51851
ADN0206	277450P000199946	02/09/2017	57380
AGW9864	277450P000199941	02/09/2017	57380
AJZ9631	277450P000199936	02/09/2017	57380
AKH1284	277450P000199434	30/08/2017	55412
AKN0711	277450P000287743	04/09/2017	60412
ANH1369	277450P000199944	02/09/2017	57380
ANV7085	277450P000199950	03/09/2017	55411
ANV9166	277450P000199644	28/08/2017	55412
APA5628	277450P000199727	30/08/2017	55412
AQA9191	277450P000199883	31/08/2017	55412
AQI6060	277450P000199948	03/09/2017	55411
AQJ8980	116100E007585098	20/08/2017	60501
AQM3526	277450P000199650	29/08/2017	55412
AQV2675	277450P000198184	31/08/2017	55412
ARG1805	277450P000199435	30/08/2017	55412
ARJ0417	277450P000199929	01/09/2017	57380
ARV8961	277450P000286527	07/09/2017	51930
ASD4721	277450P000199400	30/08/2017	55412
ASR3493	277450P000287744	04/09/2017	51851
ASS5249	277450P000199726	30/08/2017	55412
ASX0612	277450P000200352	31/08/2017	55412
ATC9576	277450P000200105	30/08/2017	55412
ATQ3640	277450P000199943	02/09/2017	57380
AUA9326	277450P000199180	06/09/2017	55414
AUJ2982	277450P000200253	31/08/2017	55412
AUR6948	277450P000200054	05/09/2017	55414
AUT1523	277450P000287428	26/08/2017	51851
AUW2515	277450P000199949	03/09/2017	55411
AVK6891	277450P000199181	06/09/2017	55412
AVM4616	277450P000199945	02/09/2017	54100
AVM7407	277450P000199939	02/09/2017	55411
AVN5536	277450P000199940	02/09/2017	55411

AVO2621	277450P000199648	29/08/2017	55412
AVT3188	277450P000199773	05/09/2017	76252
AWH4183	277450P000200207	31/08/2017	55412
AWU2046	277450P000200011	05/09/2017	55414
AWZ6632	277450P000199436	31/08/2017	55412
AXD5907	277450P000199958	06/09/2017	55414
AXO8027	277450P000199959	06/09/2017	55411
AXP5747	277450P000200254	31/08/2017	55412
AXP6981	277450P000200354	31/08/2017	55412
AXQ9721	277450P000199932	01/09/2017	57380
AYD9727	277450P000199942	02/09/2017	57380
AYF8155	277450P000192098	05/09/2017	76252
AYQ3472	277450P000199179	05/09/2017	76252
AZA7895	277450P000198183	31/08/2017	55412
AZB2584	277450P000200251	29/08/2017	55412
AZD0452	277450P000199931	01/09/2017	57380
AZG6473	277450P000199947	03/09/2017	55411
AZJ5925	277450P000199880	30/08/2017	55412
AZR9356	277450P000200351	31/08/2017	55412
BAD9380	277450P000199433	30/08/2017	55412
BAH7242	277450P000199937	02/09/2017	57380
BAH7242	277450P000199925	01/09/2017	57380
BAR1149	277450P000200206	30/08/2017	55412
BAU7926	277450P000199649	29/08/2017	55412
BAW0425	277450P000199938	02/09/2017	55411
BAX9836	277450P000200252	29/08/2017	55412
BBN5517	277450P000199933	01/09/2017	57380
CLP5519	277450P000287741	04/09/2017	51851
CQC9583	277450P000199772	05/09/2017	76251
DQL6606	277450P000199935	02/09/2017	57380
FGK4180	277450P000200255	31/08/2017	55412
GUM0183	277450P000200158	30/08/2017	55412
GYH4462	277450P000199930	01/09/2017	57380
HFX7563	277450P000199934	02/09/2017	57380
HVT2339	277450P000199647	29/08/2017	55412
KLG7493	277450P000200010	05/09/2017	76252
MBC0196	277450P000200106	30/08/2017	55412
MJE2415	277450P000199645	28/08/2017	55412
MMH2800	277450P000200205	30/08/2017	55412
PUL6932	277450P000199881	30/08/2017	55412
PYP2661	277450P000199646	28/08/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F3194EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 242/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 30/10/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
ACV8042	277450P000196748	28/06/2017	55412	R$ 195.23
ACX5222	277450P000198051	05/07/2017	55411	R$ 195.23
ADC8333	277450P000197932	30/06/2017	55412	R$ 195.23
ADQ4130	277450P000284748	10/07/2017	76332	R$ 293.47
ADY7909	277450P000197365	05/07/2017	55412	R$ 195.23
AEC7009	277450P000285000	05/07/2017	61220	R$ 293.47
AFL3794	277450P000286480	05/07/2017	51851	R$ 195.23
AFS2315	277450P000197416	05/07/2017	51851	R$ 195.23
AGI0246	277450P000286497	06/07/2017	51851	R$ 195.23
AGR2132	277450P000197528	29/06/2017	55412	R$ 195.23
AGY3784	277450P000286094	03/07/2017	51930	R$ 293.47
AHI4354	277450P000197776	29/06/2017	55412	R$ 195.23
AHZ4867	277450P000156135	02/07/2017	76252	R$ 293.47
AIF9522	116100E007590520	29/06/2017	70561	R$ 293.47
AIG0104	277450P000195250	04/07/2017	73662	R$ 130.16
AIN6051	277450P000197531	29/06/2017	55412	R$ 195.23
AIW4077	277450P000195457	06/07/2017	55412	R$ 195.23
AIX1924	277450P000286479	05/07/2017	51851	R$ 195.23
AJB5529	277450P000197724	06/07/2017	76251	R$ 293.47
AJK9397	277450P000193647	30/06/2017	55412	R$ 195.23
AJO1410	277450P000198101	29/06/2017	55412	R$ 195.23
AJS1131	277450P000195395	07/07/2017	55412	R$ 195.23
AJT4806	277450P000285746	06/07/2017	55411	R$ 195.23
AKA0774	277450P000103266	07/07/2017	61220	R$ 293.47
AKB1428	277450P000198103	01/07/2017	55412	R$ 195.23
AKM0303	277450P000195382	07/07/2017	55411	R$ 195.23
AKP0011	277450P000195383	07/07/2017	55412	R$ 195.23
AKP1823	277450P000285743	06/07/2017	55250	R$ 130.16
AKR2507	277450P000197532	30/06/2017	55412	R$ 195.23
AKV4998	277450P000195398	08/07/2017	55411	R$ 195.23
AKX2376	277450P000193643	29/06/2017	55412	R$ 195.23

AKX9435	277450P000196749	29/06/2017	55412	R$ 195.23
ALJ3939	277450P000285739	06/07/2017	55250	R$ 130.16
AMN9449	277450P000197241	28/06/2017	55412	R$ 195.23
AMO8959	277450P000197718	03/07/2017	60412	R$ 195.23
AMZ5637	277450P000197564	04/07/2017	51930	R$ 293.47
ANA3436	277450P000195384	07/07/2017	55412	R$ 195.23
ANI6944	277450P000286498	06/07/2017	51851	R$ 195.23
ANI9978	277450P000178027	06/07/2017	54950	R$ 195.23
ANK4864	277450P000197042	06/07/2017	55412	R$ 195.23
ANO3282	277450P000285840	07/07/2017	51851	R$ 195.23
ANR3027	277450P000286362	08/07/2017	70301	R$ 293.47
ANU1613	277450P000197930	29/06/2017	55412	R$ 195.23
AOB8633	277450P000195451	05/07/2017	76252	R$ 293.47
AOF8660	277450P000197931	29/06/2017	55412	R$ 195.23
AOJ6801	277450P000286487	06/07/2017	57463	R$ 130.16
AOK2484	277450P000195453	05/07/2017	76252	R$ 293.47
AOK2702	277450P000197036	03/07/2017	53800	R$ 130.16
AOK7934	277450P000286485	05/07/2017	57463	R$ 130.16
AOQ5960	277450P000197533	30/06/2017	55412	R$ 195.23
APA5628	277450P000197193	30/06/2017	55412	R$ 195.23
APE3299	277450P000286474	05/07/2017	51851	R$ 195.23
APQ8220	277450P000197726	06/07/2017	60412	R$ 195.23
APX6232	277450P000195391	07/07/2017	54100	R$ 130.16
APY3344	277450P000197934	30/06/2017	55412	R$ 195.23
AQD9640	277450P000193648	01/07/2017	55412	R$ 195.23
AQE2314	277450P000193642	29/06/2017	55412	R$ 195.23
AQF1138	277450P000286551	09/07/2017	70721	R$ 293.47
AQF6962	277450P000193644	29/06/2017	55412	R$ 195.23
AQJ0086	277450P000197236	27/06/2017	55412	R$ 195.23
AQL9761	277450P000286097	04/07/2017	70722	R$ 293.47
AQU0254	277450P000197563	04/07/2017	55414	R$ 195.23
ARD3483	277450P000178023	03/07/2017	54950	R$ 195.23
ARJ7304	277450P000178020	01/07/2017	55414	R$ 195.23
ARP2574	116100E007585089	01/07/2017	60502	R$ 293.47
ART9215	277450P000285657	06/07/2017	57463	R$ 130.16
ARX5184	277450P000195394	07/07/2017	55412	R$ 195.23
ATI6981	277450P000197712	03/07/2017	76252	R$ 293.47
ATL5457	277450P000284749	10/07/2017	58350	R$ 195.23
ATP0766	277450P000283020	09/07/2017	55411	R$ 195.23
ATP1681	277450P000197331	01/07/2017	55412	R$ 195.23
ATZ9469	277450P000197330	01/07/2017	55412	R$ 195.23
AUF8152	277450P000197567	05/07/2017	76331	R$ 293.47
AUM9759	277450P000197243	29/06/2017	55412	R$ 195.23
AUS0460	277450P000197364	05/07/2017	76251	R$ 293.47
AVA6032	277450P000197823	30/06/2017	55412	R$ 195.23
AVB5847	277450P000197824	30/06/2017	55412	R$ 195.23
AVD3809	277450P000197562	04/07/2017	76251	R$ 293.47
AVE2087	277450P000195452	05/07/2017	54522	R$ 195.23
AVI3961	277450P000197192	30/06/2017	55412	R$ 195.23
AVK5575	277450P000193600	04/07/2017	55414	R$ 195.23
AVL3893	277450P000102811	04/07/2017	73662	R$ 130.16
AVL3893	277450P000102809	04/07/2017	51851	R$ 195.23
AVL5480	277450P000284747	04/07/2017	76332	R$ 293.47
AVP3719	277450P000197822	29/06/2017	55412	R$ 195.23
AVP7972	277450P000284998	05/07/2017	61220	R$ 293.47
AVU6320	277450P000197719	03/07/2017	55414	R$ 195.23
AWD1527	277450P000178677	01/07/2017	70481	R$ 293.47
AWD7633	277450P000197327	29/06/2017	55412	R$ 195.23
AWE2059	277450P000197529	29/06/2017	55412	R$ 195.23
AWE8628	277450P000197779	30/06/2017	55412	R$ 195.23
AWF8809	277450P000197191	29/06/2017	55412	R$ 195.23
AWG5041	277450P000285841	07/07/2017	52070	R$ 88.38
AWN2504	277450P000197720	06/07/2017	55413	R$ 195.23
AWT4483	277450P000155571	05/07/2017	60501	R$ 293.47
AWT9411	277450P000284999	05/07/2017	61220	R$ 293.47
AWV0637	277450P000197559	01/07/2017	55412	R$ 195.23
AXB1828	277450P000197194	30/06/2017	55412	R$ 195.23
AXE3998	277450P000193645	30/06/2017	55412	R$ 195.23
AXE9592	277450P000285734	05/07/2017	55680	R$ 195.23
AXH6837	277450P000285742	06/07/2017	55250	R$ 130.16
AXH8460	277450P000197715	03/07/2017	55412	R$ 195.23
AXM7092	277450P000195390	07/07/2017	54100	R$ 130.16
AXP5747	277450P000197237	27/06/2017	55412	R$ 195.23
AXR4319	116100E007585088	25/06/2017	60501	R$ 293.47
AXU7921	277450P000197570	05/07/2017	55414	R$ 195.23
AXV1267	277450P000195387	07/07/2017	55412	R$ 195.23
AXX8509	277450P000197782	30/06/2017	55412	R$ 195.23
AXX9730	277450P000286482	05/07/2017	73662	R$ 130.16
AXZ6342	277450P000197240	28/06/2017	55412	R$ 195.23
AYA0371	277450P000285990	30/06/2017	76332	R$ 293.47
AYA4272	277450P000197717	03/07/2017	76251	R$ 293.47
AYC3739	277450P000197727	06/07/2017	76332	R$ 293.47
AYD5181	277450P000103265	07/07/2017	60501	R$ 293.47
AYF7742	277450P000286478	05/07/2017	51851	R$ 195.23
AYG2437	277450P000197777	29/06/2017	55412	R$ 195.23
AYI0352	277450P000197038	04/07/2017	55414	R$ 195.23
AYP9941	277450P000286477	05/07/2017	51851	R$ 195.23
AYQ5073	277450P000196747	28/06/2017	55412	R$ 195.23
AYR6165	277450P000286151	28/06/2017	76332	R$ 293.47

AYX1584	277450P000198106	01/07/2017	55412	R$ 195.23
AYY2174	277450P000197713	03/07/2017	55412	R$ 195.23
AZA4441	116100E007590822	23/06/2017	60501	R$ 293.47
AZB2607	277450P000197722	06/07/2017	55414	R$ 195.23
AZD3559	277450P000285989	30/06/2017	73662	R$ 130.16
AZG6529	277450P000197721	06/07/2017	55412	R$ 195.23
AZK0987	277450P000197332	01/07/2017	55412	R$ 195.23
AZL5549	277450P000197037	04/07/2017	55414	R$ 195.23
AZN6523	277450P000197725	06/07/2017	55414	R$ 195.23
AZT2442	277450P000195388	07/07/2017	54100	R$ 130.16
AZX4699	277450P000198104	01/07/2017	55412	R$ 195.23
AZZ7175	277450P000286272	10/07/2017	60501	R$ 293.47
BAF4951	277450P000197781	30/06/2017	55412	R$ 195.23
BAK5603	277450P000197043	06/07/2017	54522	R$ 195.23
BAP3182	277450P000197560	03/07/2017	55412	R$ 195.23
BAQ0839	277450P000285991	03/07/2017	60501	R$ 293.47
BAS4075	277450P000195396	08/07/2017	55412	R$ 195.23
BAV5587	277450P000195454	06/07/2017	55412	R$ 195.23
BAX6219	277450P000197929	29/06/2017	55412	R$ 195.23
BAX7538	277450P000197716	03/07/2017	55414	R$ 195.23
BAX7538	277450P000197780	30/06/2017	55412	R$ 195.23
BBG0355	277450P000193598	03/07/2017	55411	R$ 195.23
BBG5873	277450P000198105	01/07/2017	55412	R$ 195.23
BBJ0476	277450P000178022	03/07/2017	55414	R$ 195.23
BBJ8571	277450P000286098	04/07/2017	61300	R$ 293.47
BCP9100	277450P000286157	28/06/2017	76332	R$ 293.47
BCQ0207	277450P000286361	03/07/2017	57463	R$ 130.16
BDV0065	277450P000197239	28/06/2017	55412	R$ 195.23
BEI7772	277450P000197775	29/06/2017	55412	R$ 195.23
BER0549	277450P000197535	01/07/2017	55412	R$ 195.23
BEW0560	277450P000198102	30/06/2017	55412	R$ 195.23
BVM3785	277450P000195401	24/06/2017	54521	R$ 195.23
CBS8578	277450P000286096	04/07/2017	76332	R$ 293.47
CDE2396	277450P000285747	06/07/2017	55411	R$ 195.23
CPJ2821	277450P000284750	10/07/2017	76332	R$ 293.47
CPN3203	277450P000285745	06/07/2017	55411	R$ 195.23
CRC9222	277450P000197329	01/07/2017	55412	R$ 195.23
CUA6411	277450P000286095	04/07/2017	55680	R$ 195.23
DHX5417	277450P000286473	05/07/2017	51851	R$ 195.23
DIS7516	277450P000193599	03/07/2017	55414	R$ 195.23
DMR4590	277450P000286483	05/07/2017	51851	R$ 195.23
DRI7737	277450P000197565	05/07/2017	54521	R$ 195.23
DTS7601	277450P000197569	05/07/2017	55680	R$ 195.23
EAP1877	277450P000197936	01/07/2017	55412	R$ 195.23
EFO7740	116100E007585092	01/07/2017	60502	R$ 293.47
EVM0198	277450P000194311	01/07/2017	51851	R$ 195.23
FKE9428	277450P000197561	04/07/2017	55414	R$ 195.23
GPJ8030	277450P000286486	06/07/2017	51851	R$ 195.23
HBM6747	277450P000180050	28/06/2017	54100	R$ 130.16
HRN9470	277450P000286227	09/07/2017	54950	R$ 195.23
ICD0072	277450P000285741	06/07/2017	55680	R$ 195.23
IGW2574	277450P000195386	07/07/2017	55412	R$ 195.23
IMN4040	277450P000197530	29/06/2017	55412	R$ 195.23
IQX8207	277450P000286359	30/06/2017	73662	R$ 130.16
ISC0079	277450P000193597	03/07/2017	55411	R$ 195.23
IVU2299	277450P000197238	27/06/2017	55412	R$ 195.23
IWK5339	277450P000194310	01/07/2017	60681	R$ 195.23
JTP5559	277450P000195400	08/07/2017	54100	R$ 130.16
KLQ1436	277450P000285740	06/07/2017	57380	R$ 293.47
KZS7094	277450P000195399	08/07/2017	54100	R$ 130.16
LZK4004	277450P000286488	06/07/2017	51851	R$ 195.23
MAK6582	277450P000196750	29/06/2017	55412	R$ 195.23
MBZ4477	277450P000286476	05/07/2017	51851	R$ 195.23
MBZ9939	277450P000285737	05/07/2017	55411	R$ 195.23
MEK6611	277450P000195392	07/07/2017	55412	R$ 195.23
MET2001	277450P000197189	29/06/2017	55412	R$ 195.23
MGB8168	277450P000197328	29/06/2017	55412	R$ 195.23
MGI5877	277450P000197534	01/07/2017	55412	R$ 195.23
MGQ2213	277450P000286484	05/07/2017	73662	R$ 130.16
MIF0322	277450P000197568	05/07/2017	51930	R$ 293.47
MIG4650	277450P000285735	05/07/2017	60412	R$ 195.23
MJE6930	277450P000197190	29/06/2017	55412	R$ 195.23
MJP8868	277450P000197566	05/07/2017	55412	R$ 195.23
MLF3175	277450P000193646	30/06/2017	55412	R$ 195.23
MLF3175	277450P000197778	30/06/2017	55412	R$ 195.23
MLO2364	277450P000195385	07/07/2017	55412	R$ 195.23
NFK5577	277450P000286489	06/07/2017	60412	R$ 195.23
NQQ1232	277450P000195456	06/07/2017	55412	R$ 195.23
OHV9429	277450P000178024	03/07/2017	54950	R$ 195.23
OKF0567	277450P000286270	30/06/2017	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:36342A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 19/10/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7339	116100E007809172	26/8/2017	57380
AFL5159	277510A000130543	30/8/2017	76331
AFP0228	277510A000130346	31/8/2017	51851
AHJ5135	277510A000130731	30/8/2017	55411
AHP9351	277510A000130771	30/8/2017	76251
AIQ2233	277510A000130873	30/8/2017	60412
AJP8002	277510A000130880	30/8/2017	51852
AKH2034	277510A000129279	29/8/2017	76331
AKJ8004	277510A000131061	30/8/2017	55417
AKW4419	277510A000130347	31/8/2017	55417
ANB0204	116100E007819366	24/8/2017	60502
AOP4297	277510A000130879	30/8/2017	51930
AOW7994	277510A000130774	30/8/2017	51930
AQB0176	277510A000130878	30/8/2017	76331
ASB3322	116100E007804207	23/8/2017	56650
ASC0136	277510A000130882	31/8/2017	55411
ATA5223	277510A000131105	30/8/2017	60412
ATG4424	277510A000130770	30/8/2017	60412
AUL7111	277510A000130767	29/8/2017	51851
AUO6303	277510A000130768	29/8/2017	61300
AVB0435	116100E007816305	27/8/2017	60501
AVH2627	277510A000130874	30/8/2017	60412
AVM2207	116100E007816303	24/8/2017	65300
AVS6399	277510A000130766	29/8/2017	76331
AVW2058	277510A000131058	29/8/2017	55417
AWU0054	277510A000131059	30/8/2017	51930
AWU4823	277510A000130877	30/8/2017	60412
AXS1020	277510A000130881	30/8/2017	76331
AZT0716	277510A000131104	30/8/2017	60412
BAD6170	277510A000130730	30/8/2017	55411
BBC7212	277510A000130773	30/8/2017	76251
BCD3108	116100E007816058	18/8/2017	59161
DMD5144	277510A000130769	30/8/2017	60412
DRK8620	116100E007809406	22/8/2017	65640
EBZ6477	277510A000130875	30/8/2017	60412
HIR6863	116100E007816059	18/8/2017	57380
IBS3982	116100E007804831	23/8/2017	54284
IJI9074	277510A000130344	31/8/2017	60501
IJI9074	277510A000130345	31/8/2017	56300
IMR3632	116100E007804209	25/8/2017	58780
IQT0627	277510A000130732	30/8/2017	55411
MCD3634	116100E007815060	23/8/2017	60501
MFO0450	277510A000130032	30/8/2017	59910
MIH0908	277510A000131057	29/8/2017	76331
MJN3763	116100E007815928	25/8/2017	61732
MKL1629	277510A000131060	30/8/2017	57380
MMM8845	116100E007819367	24/8/2017	72340
MMM8845	116100E007819368	24/8/2017	65300
MMM8845	116100E007820281	25/8/2017	65300
NHR5666	277510A000130772	30/8/2017	76331
QHC3017	116100E007816304	26/8/2017	57380

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:25F44A19

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 16/10/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABP9696	277510A000128297	26/6/2017	55411	R$ 195.23
ABP9696	277510A000113742	7/6/2017	55412	R$ 195.23
ABS0609	277510A000128695	23/6/2017	55411	R$ 195.23
ACA3929	277510A000129508	23/6/2017	55411	R$ 195.23
AFT9397	277510A000113630	6/6/2017	55412	R$ 195.23
AGE3747	277510A000128178	24/6/2017	55413	R$ 195.23
AJN1846	277510A000113632	7/6/2017	55412	R$ 195.23
AJR8771	277510A000111988	6/6/2017	55412	R$ 195.23
AJT7704	277510A000129862	23/6/2017	55500	R$ 130.16

AKI8873	277510A000112913	7/6/2017	55412	R$ 195.23
AKU3160	277510A000113631	7/6/2017	55412	R$ 195.23
AKW3492	277510A000129775	26/6/2017	60412	R$ 195.23
ALV3845	277510A000128044	23/6/2017	60501	R$ 293.47
AOG2947	277510A000114101	5/6/2017	55412	R$ 195.23
AOU6942	277510A000128332	26/6/2017	55411	R$ 195.23
AQC1573	277510A000113741	6/6/2017	55412	R$ 195.23
AQO1532	277510A000114009	7/6/2017	55412	R$ 195.23
ARA4971	277510A000128697	24/6/2017	76252	R$ 293.47
ARC3644	277510A000114201	7/6/2017	55412	R$ 195.23
ARN2753	277510A000128295	26/6/2017	55411	R$ 195.23
ARW0157	277510A000129803	26/6/2017	55411	R$ 195.23
ASK7329	277510A000129859	23/6/2017	51851	R$ 195.23
ATQ6535	277510A000128694	23/6/2017	76252	R$ 293.47
AUC6936	277510A000128628	23/6/2017	58270	R$ 195.23
AUP8182	277510A000128489	26/6/2017	60412	R$ 195.23
AUS1645	277510A000113871	7/6/2017	55412	R$ 195.23
AUW3880	277510A000111776	6/6/2017	55412	R$ 195.23
AWB1734	277510A000128179	26/6/2017	55411	R$ 195.23
AWC3253	277510A000129863	23/6/2017	58433	R$ 195.23
AWI5956	277510A000114151	6/6/2017	55412	R$ 195.23
AWP2202	277510A000113919	7/6/2017	55412	R$ 195.23
AXB2778	277510NIC0008875	26/8/2017	50020	R$ 195.23
AXR7953	277510NIC0008876	26/8/2017	50020	R$ 585.69
AXT3114	277510A000129774	24/6/2017	60501	R$ 293.47
AXU2896	277510A000129861	23/6/2017	76331	R$ 293.47
AYW2267	277510A000113916	6/6/2017	55412	R$ 195.23
AYZ7844	277510A000129856	23/6/2017	55414	R$ 195.23
AZF3923	277510A000113918	6/6/2017	55412	R$ 195.23
AZN1509	277510A000113917	6/6/2017	55412	R$ 195.23
AZX4914	277510A000129262	22/6/2017	76251	R$ 293.47
BAD8885	277510A000128488	23/6/2017	60501	R$ 293.47
BTH2311	277510A000129860	23/6/2017	55500	R$ 130.16
CTA0399	277510A000129100	26/6/2017	51851	R$ 195.23
GZV1682	277510A000129099	26/6/2017	51851	R$ 195.23
HAY0506	277510A000129776	26/6/2017	60412	R$ 195.23
IUA2989	277510A000129263	23/6/2017	76252	R$ 293.47
KJN7230	277510A000129858	23/6/2017	60412	R$ 195.23
LXI5915	277510A000112912	7/6/2017	55412	R$ 195.23
LZE0377	277510A000113964	7/6/2017	55412	R$ 195.23
MBN6088	277510A000113000	6/6/2017	55412	R$ 195.23
MCY4774	277510A000129865	24/6/2017	60412	R$ 195.23
MKT9682	277510A000129098	23/6/2017	51851	R$ 195.23
MKU7232	277510A000128180	26/6/2017	76252	R$ 293.47
MLF1474	277510A000129864	24/6/2017	55500	R$ 130.16
NSN6301	277510A000129857	23/6/2017	60412	R$ 195.23
QFB6625	277510A000114008	7/6/2017	55412	R$ 195.23
QFB6625	277510A000114007	6/6/2017	55412	R$ 195.23
QHZ6701	277510A000114102	7/6/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:9CEED8C3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 16/10/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5779	277510A000115126	10/8/2017	55412
AAU1117	277510A000130558	25/8/2017	55417
AFI1540	277510A000114928	9/8/2017	55412
AHV0490	277510A000114721	10/8/2017	55412
AJB4743	277510A000115016	9/8/2017	55412
AJS1482	277510A000115069	10/8/2017	55412
AKC5089	277510A000114824	10/8/2017	55412
AKD2005	277510A000115123	9/8/2017	55412
AKN0727	277510A000129277	25/8/2017	55411
AMB0007	277510A000114785	9/8/2017	55412
AMJ7043	277510A000130724	25/8/2017	76331
AMU9148	277510A000115124	10/8/2017	55412
AMW1069	277510A000114540	9/8/2017	55412
ANZ8482	277510A000114929	10/8/2017	55412
APN0988	277510A000129276	25/8/2017	55411
APR9742	277510A000114541	10/8/2017	55412
AQR3143	277510A000115068	9/8/2017	55412
ARO8582	277510A000130726	25/8/2017	52311
AUS8393	277510A000131053	26/8/2017	76331
AVA1381	277510A000114822	9/8/2017	55412
AWB1734	277510A000114680	9/8/2017	55412
AWD1338	277510A000130725	25/8/2017	76252
AWF8568	277510A000114790	10/8/2017	55412
AWR7383	277510A000129624	25/8/2017	55500
AWY2877	277510A000130814	25/8/2017	55411

AXM9357	277510A000114930	10/8/2017	55412
AXM9357	277510A000115120	9/8/2017	55412
AXW3850	277510A000130815	25/8/2017	55411
AYE9840	277510A000130869	25/8/2017	60412
AZM1938	277510A000114825	10/8/2017	55412
BAO0915	277510A000114786	9/8/2017	55412
BAS8033	277510A000114789	10/8/2017	55412
BAV1702	277510A000114861	10/8/2017	55412
BZW2575	277510A000114487	10/8/2017	55412
CXU8938	277510A000111793	10/8/2017	55412
DZI6998	277510A000130868	25/8/2017	60412
EBC3319	277510A000115018	9/8/2017	55412
HOU1719	277510A000115153	9/8/2017	55412
HRH5312	277510A000130871	25/8/2017	51930
IGS6705	277510A000114788	10/8/2017	55412
IRJ4635	277510A000115121	9/8/2017	55412
IRX1673	277510A000115122	9/8/2017	55412
JQB4675	277510A000130867	25/8/2017	55500
LXU3249	277510A000115125	10/8/2017	55412
MCE6336	277510A000114821	9/8/2017	55412
MDT9131	277510A000114637	9/8/2017	55412
MGZ8041	277510A000114638	10/8/2017	55412
NWT6396	277510A000114787	10/8/2017	55412
OML0768	277510A000131054	26/8/2017	76331

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:F0FB41B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO PPA - RESUMO DA COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS COM A FONTE DE RECURSOS

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPAperíodo 2018 a 2021
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso
Seleção: Alteração em 15/05/2017 (C)

Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente	10.741.696,78	11.386.198,59	12.069.370,51	12.793.532,74	0,00	46.990.798,62
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.289.785,85	1.367.173,01	1.449.203,39	1.536.155,59	0,00	5.642.317,84
0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	826.179,56	873.350,32	903.351,38	956.352,43	0,00	3.559.233,69
0012 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE	57.149,87	60.278,86	63.595,60	67.111,33	0,00	248.135,66
0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	965.301,35	985.219,43	1.063.432,60	1.110.138,56	0,00	4.124.091,94
0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	539.888,96	571.682,30	640.696,78	679.138,57	0,00	2.431.406,61
0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO	1.586.271,59	1.719.247,44	1.863.066,13	2.073.950,08	0,00	7.242.535,24
0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	90.745,57	89.830,30	95.220,12	100.933,33	0,00	376.729,32
0018 - ENCARGOS ESPECIAIS	440.962,29	458.360,51	388.724,66	345.360,49	0,00	1.633.407,95
0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA	214.790,91	226.478,37	238.867,07	251.999,10	0,00	932.135,45
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	497.287,14	527.124,36	558.751,84	592.276,95	0,00	2.175.440,29
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.415.037,08	1.499.939,29	1.649.935,67	1.685.331,78	0,00	6.250.243,82
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	427.769,28	453.435,45	480.641,57	566.347,80	0,00	1.928.194,10
0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	204.475,81	216.744,36	229.749,02	243.533,96	0,00	894.503,15
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.595.339,29	1.685.179,64	1.780.410,42	1.881.355,06	0,00	6.942.284,41
0007 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	167.588,27	177.643,56	188.302,19	199.600,32	0,00	733.134,34
0008 - ESPORTE COMUNITÁRIO	193.842,72	231.473,28	217.801,67	230.869,78	0,00	873.987,45
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	229.281,24	243.038,11	257.620,40	273.077,61	0,00	1.003.017,36
Subtotal por programas:	10.741.696,78	11.386.198,59	12.069.370,51	12.793.532,74	0,00	46.990.798,62
Subtotal por fonte:	10.741.696,78	11.386.198,59	12.069.370,51	12.793.532,74	0,00	46.990.798,62
100101.02.01.00 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	2.279.704,36	2.416.486,62	2.561.475,82	2.715.164,38	0,00	9.972.831,18
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	2.279.704,36	2.416.486,62	2.561.475,82	2.715.164,38	0,00	9.972.831,18
Subtotal por programas:	2.279.704,36	2.416.486,62	2.561.475,82	2.715.164,38	0,00	9.972.831,18
Subtotal por fonte:	2.279.704,36	2.416.486,62	2.561.475,82	2.715.164,38	0,00	9.972.831,18
100102.02.01.00 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente	177.818,32	188.487,42	199.796,66	211.784,46	0,00	777.886,86
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	177.818,32	188.487,42	199.796,66	211.784,46	0,00	777.886,86
Subtotal por programas:	177.818,32	188.487,42	199.796,66	211.784,46	0,00	777.886,86
Subtotal por fonte:	177.818,32	188.487,42	199.796,66	211.784,46	0,00	777.886,86
100103.01.01.00 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	721.621,32	764.918,60	810.813,72	859.462,54	0,00	3.156.816,18
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	721.621,32	764.918,60	810.813,72	859.462,54	0,00	3.156.816,18
Subtotal por programas:	721.621,32	764.918,60	810.813,72	859.462,54	0,00	3.156.816,18
Subtotal por fonte:	721.621,32	764.918,60	810.813,72	859.462,54	0,00	3.156.816,18
Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação	344.149,67	364.798,65	386.686,56	409.887,76	0,00	1.505.522,64
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	344.149,67	364.798,65	386.686,56	409.887,76	0,00	1.505.522,64
Subtotal por programas:	344.149,67	364.798,65	386.686,56	409.887,76	0,00	1.505.522,64
Subtotal por fonte:	344.149,67	364.798,65	386.686,56	409.887,76	0,00	1.505.522,64
100107.99.01.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	224.225,68	237.679,22	251.939,98	267.056,38	0,00	980.901,26
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	224.225,68	237.679,22	251.939,98	267.056,38	0,00	980.901,26
Subtotal por programas:	224.225,68	237.679,22	251.939,98	267.056,38	0,00	980.901,26
Subtotal por fonte:	224.225,68	237.679,22	251.939,98	267.056,38	0,00	980.901,26
100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	2.541.837,05	2.694.347,28	2.856.008,11	3.027.368,60	0,00	11.119.561,04

0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	2.541.837,05	2.694.347,28	2.856.008,11	3.027.368,60	0,00	11.119.561,04
Subtotal por programas:	2.541.837,05	2.694.347,28	2.856.008,11	3.027.368,60	0,00	11.119.561,04
Subtotal por fonte:	2.541.837,05	2.694.347,28	2.856.008,11	3.027.368,60	0,00	11.119.561,04
100495.09.02.06 - ATENÇÃO BÁSICA	1.668.367,74	1.768.469,80	1.874.577,99	1.987.052,68	0,00	7.298.468,21
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	1.668.367,74	1.768.469,80	1.874.577,99	1.987.052,68	0,00	7.298.468,21
Subtotal por programas:	1.668.367,74	1.768.469,80	1.874.577,99	1.987.052,68	0,00	7.298.468,21
Subtotal por fonte:	1.668.367,74	1.768.469,80	1.874.577,99	1.987.052,68	0,00	7.298.468,21
100496.09.02.06 - ATENÇÃO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	3.216,35	3.409,33	3.613,89	3.830,74	0,00	14.070,31
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	3.216,35	3.409,33	3.613,89	3.830,74	0,00	14.070,31
Subtotal por programas:	3.216,35	3.409,33	3.613,89	3.830,74	0,00	14.070,31
Subtotal por fonte:	3.216,35	3.409,33	3.613,89	3.830,74	0,00	14.070,31
100497.09.02.06 - Vigilância Epidemiológica	62.259,39	65.994,95	69.954,65	74.151,91	0,00	272.360,90
0010 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS	45.489,39	48.218,75	51.111,88	54.178,57	0,00	198.998,59
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	16.770,00	17.776,20	18.842,77	19.973,34	0,00	73.362,31
Subtotal por programas:	62.259,39	65.994,95	69.954,65	74.151,91	0,00	272.360,90
Subtotal por fonte:	62.259,39	65.994,95	69.954,65	74.151,91	0,00	272.360,90
100501.04.99.00 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corre	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
Subtotal por programas:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
Subtotal por fonte:	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
100504.99.99.00 - Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	124.978,25	132.476,94	140.425,56	148.851,10	0,00	546.731,85
0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO	123.068,53	130.452,64	138.279,80	146.576,60	0,00	538.377,57
0018 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.762,81	1.868,58	1.980,69	2.099,53	0,00	7.711,61
Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
100504.99.99.00 - Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	124.978,25	132.476,94	140.425,56	148.851,10	0,00	
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	146,91	155,72	165,07	174,97	0,00	642,67
Subtotal por programas:	124.978,25	132.476,94	140.425,56	148.851,10	0,00	546.731,85
Subtotal por fonte:	124.978,25	132.476,94	140.425,56	148.851,10	0,00	546.731,85
100507.99.99.00 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA. ART. 149 - A, CF	5.284,01	5.601,05	5.937,11	6.293,33	0,00	23.115,50
0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	5.284,01	5.601,05	5.937,11	6.293,33	0,00	23.115,50
Subtotal por programas:	5.284,01	5.601,05	5.937,11	6.293,33	0,00	23.115,50
Subtotal por fonte:	5.284,01	5.601,05	5.937,11	6.293,33	0,00	23.115,50
100510.01.07.00 - Taxa Poder de Polícia	32.393,26	34.336,86	36.397,07	38.580,88	0,00	141.708,07
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	24.607,52	26.083,98	27.649,01	29.307,94	0,00	107.648,45
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	7.785,74	8.252,88	8.748,06	9.272,94	0,00	34.059,62
Subtotal por programas:	32.393,26	34.336,86	36.397,07	38.580,88	0,00	141.708,07
Subtotal por fonte:	32.393,26	34.336,86	36.397,07	38.580,88	0,00	141.708,07
100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.987,33	21.186,57	22.457,76	23.805,24	0,00	87.436,90
0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO	19.052,82	20.195,99	21.407,74	22.692,22	0,00	83.348,77
0018 - ENCARGOS ESPECIAIS	934,51	990,58	1.050,02	1.113,02	0,00	4.088,13
Subtotal por programas:	19.987,33	21.186,57	22.457,76	23.805,24	0,00	87.436,90
Subtotal por fonte:	19.987,33	21.186,57	22.457,76	23.805,24	0,00	87.436,90
100934.09.06.05 - INCENTIVO PISO FAMILIA PARANAENSE	182.413,11	193.357,89	204.959,36	217.256,94	0,00	797.987,30
0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	182.413,11	193.357,89	204.959,36	217.256,94	0,00	797.987,30
Subtotal por programas:	182.413,11	193.357,89	204.959,36	217.256,94	0,00	797.987,30
Subtotal por fonte:	182.413,11	193.357,89	204.959,36	217.256,94	0,00	797.987,30
100934.09.06.06 - Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	137.154,44	145.383,71	154.106,73	163.353,13	0,00	599.998,01
0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	137.154,44	145.383,71	154.106,73	163.353,13	0,00	599.998,01
Subtotal por programas:	137.154,44	145.383,71	154.106,73	163.353,13	0,00	599.998,01
Subtotal por fonte:	137.154,44	145.383,71	154.106,73	163.353,13	0,00	599.998,01
100936.09.06.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	7.351,66	7.792,76	8.260,33	8.755,95	0,00	32.160,70
0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.351,66	7.792,76	8.260,33	8.755,95	0,00	32.160,70
Subtotal por programas:	7.351,66	7.792,76	8.260,33	8.755,95	0,00	32.160,70
Subtotal por fonte:	7.351,66	7.792,76	8.260,33	8.755,95	0,00	32.160,70
100940.09.06.06 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E C	23.433,43	24.839,43	26.329,79	27.909,56	0,00	102.512,21
0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.433,43	24.839,43	26.329,79	27.909,56	0,00	102.512,21
Fonte de Recurso Programa	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
100940.09.06.06 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E C	23.433,43	24.839,43	26.329,79	27.909,56	0,00	
0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.433,43	24.839,43	26.329,79	27.909,56	0,00	102.512,21
Subtotal por programas:	23.433,43	24.839,43	26.329,79	27.909,56	0,00	102.512,21
Subtotal por fonte:	23.433,43	24.839,43	26.329,79	27.909,56	0,00	102.512,21
101006.03.99.01 - TRANSF. MIN. TURISMO CONVÊNIO P/ CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Subtotal por programas:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Subtotal por fonte:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
101011.09.01.05 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	195.508,25	207.238,75	219.673,08	232.853,46	0,00	855.273,54
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	195.508,25	207.238,75	219.673,08	232.853,46	0,00	855.273,54
Subtotal por programas:	195.508,25	207.238,75	219.673,08	232.853,46	0,00	855.273,54
Subtotal por fonte:	195.508,25	207.238,75	219.673,08	232.853,46	0,00	855.273,54
101011.09.01.06 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	165.642,13	175.580,66	186.115,50	197.282,41	0,00	724.620,70
0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	165.642,13	175.580,66	186.115,50	197.282,41	0,00	724.620,70
Subtotal por programas:	165.642,13	175.580,66	186.115,50	197.282,41	0,00	724.620,70
Subtotal por fonte:	165.642,13	175.580,66	186.115,50	197.282,41	0,00	724.620,70
Total programas por entidade:	19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18	23.424.234,19	0,00	86.240.761,98
Total fontes por entidade:	19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18	23.424.234,19	0,00	86.240.761,98
Total geral programas:	19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18	23.424.234,19	0,00	86.240.761,98
Total geral fontes:	19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18	23.424.234,19	0,00	86.240.761,98

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:325CD0D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preços N° 9/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2068/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 9/2017 referente à **Contratação de empresa especializada para realizar a Construção de um Centro de Eventos na Comunidade Lageadinho com 690 M2 conforme projetos e memorial descritivo, com recursos do Contrato de Repasse OGU nº 827280/2016 - Operação 1030914-03 - Ministério do Turismo e recursos próprios**, em favor da empresa conforme abaixo:

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção de 1 (um) Centro de Eventos na Comunidade Lageadinho com área de 690 m2 conforme projeto e memorial descritivo em anexo ao edital.	TALLENTO CONSTRUTORA	SERV	1,00	601.477,76	601.477,76
TOTAL							601.477,76

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 9/2017 datada de 30/08/2017. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Meses conforme emissão da ordem de serviços, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 12/09/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:94D00000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	26.647.000,00	26.647.000,00	19.516.398,92	-
Receita de Contribuições dos Segurados	8.465.000,00	8.465.000,00	4.193.581,81	-
Civil	8.465.000,00	8.465.000,00	4.193.581,81	-
Ativo	8.415.000,00	8.415.000,00	4.193.581,81	-
Inativo	50.000,00	50.000,00	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo Pensionista	-	-	-	-
	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	7.417.000,00	7.417.000,00	4.218.363,79	-
Civil	7.377.000,00	7.377.000,00	4.198.166,44	-
Ativo	7.377.000,00	7.377.000,00	4.198.166,44	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	40.000,00	40.000,00	20.197,35	-

Receita Patrimonial	1.215.000,00	1.215.000,00	5.913.814,06	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.215.000,00	1.215.000,00	5.913.814,06	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	9.550.000,00	9.550.000,00	5.190.639,26	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	9.550.000,00	9.550.000,00	5.190.639,26	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III)=(I+II)	26.647.000,00	26.647.000,00	19.516.398,92	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.515.000,00	1.525.000,00	403.324,54	-	403.324,54	-
Despesas Correntes	1.175.000,00	1.185.000,00	403.324,54	-	403.324,54	-
Despesas de Capital	340.000,00	340.000,00	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	16.035.000,00	16.025.000,00	8.601.131,60	-	8.601.131,60	-
Benefícios - Civil	16.035.000,00	16.025.000,00	8.601.131,60	-	8.601.131,60	-
Aposentadorias	14.500.000,00	14.500.000,00	7.732.664,24	-	7.732.664,24	-
Pensões	1.500.000,00	1.500.000,00	868.467,36	-	868.467,36	-
Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00	25.000,00	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	17.550.000,00	17.550.000,00	9.004.456,14	-	9.004.456,14	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	9.097.000,00	9.097.000,00	10.511.942,78	-	10.511.942,78	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		15.982.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		5.190.639,26
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-
Outros Aportes para o RPPS		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	71.736.664,15	57.312.624,26
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Set/2017, 14h e 58m.		

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:09EE8B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017

Ref. Pregão Presencial nº 053/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vitória, nº 338, Vila Esperança, CEP nº 87.020-320, fone nº 44-3033-1350, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 03.159.962/0001-86, representada pelo Sr. **PAULO CESAR PASSETTI**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Vitória, nº 338, na cidade de Maringá - PR, portador do RG nº 1.954.821-0 e do CPF nº 276.072.919-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de uniformes para os servidores da merenda escolar**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 053/2017, devidamente homologado pelo Município em 03/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	200	32093	Jaleco sem manga, com cava, sem bolso, sem abertura atrás, sem cinto, comprimento altura do quadril e vira do botão embutido, em tecido CEDROFIL, composição 67% poliester, 33% algodão, cor branca, feminino, alta resistência para garantia de durabilidade no uniforme. Com grau de amarrotabilidade baixo, ideal para ambiente de trabalho quente, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos PP, P. M. G e GG. Tendo na frente logotipo bordado da Alimentação Escolar, conforme logotipo.	18,98	3.796,00	GALERIA DOS ESPORTES
2	und	9	32095	Calça em tecido brim pesado (cedro), 50% elástico, com passante, com bolso tipo faca na frente e bolso	26,98	242,82	GALERIA DOS ESPORTES

				atrás, com zíper e botão para fechar, masculino, na cor azul marinho. Composição 100% algodão, alta resistência do tecido, para garantia de durabilidade no uniforme. Com grau de amarrotabilidade baixo, ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos P, M, G, GG.			
5	und	200	32099	Camiseta na cor branca em tecido poliviscose 67% poliéster, 33% viscose, gola careca na cor verde, ribana com elastano, manga curta, alta resistência do tecido ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG. Com símbolo da CIPA Estampado nas costas, conforme logotipo.	6,28	1.256,00	GALERIA DOS ESPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.294,82 (cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

_____
GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG n.º4.407.033-0 SSP/PR

_____
ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG: 4.461.621-1/SSP – PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C656BD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2017

Ref. Pregão Presencial nº 050/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **HERNANDES & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº226, Novo Bandeirantes, CEP nº86.187-120, fone nº43-3062-0970, na cidade de Cambe - PR, cadastrada no CNPJ/MF 20.798.806/0001-84, representada pelo Sr. **AUDENIR APARECIDO HERNANDES**, brasileiro, casado, sócio-administrador, residente na Rua Domingos Jorge Velho, nº701, na cidade de Cambe - PR, portador do RG nº 4.289.405-2 e do CPF nº 726.831.809-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 050/2017, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
36	und	150	31343	Cola para pano 100 gr de boa qualidade	6,74	1.011,00	ACRILEX
50	und	150	23852	Fibra de silicone para recheio com 01 kg	15,85	2.377,50	ATIMAN
64	und	140	31394	Glitter perolado pacote 500grs - cores a escolher	29,19	4.086,60	HONEY
94	MT	320	31443	Plumante médio 1,40x1,00	4,15	1.328,00	ATIMAN
95	und	115	31445	Primer 100 ml de boa qualidade	8,69	999,35	ACRILEX
115	MT	210	31467	Tecido xadrez branco 100% algodão para bordar, 1,40 cm de largura	16,90	3.549,00	DOHLER
116	MT	270	31468	Tecido xadrez colorido para bordar, 100% algodão, cores a escolher, 1,40 largura	16,49	4.452,30	DOHLER

133	und	200	31487	Toalha de rosto para bordar, medida 49 x 80 cm., 100% algodão, boa qualidade, 1º linha	7,10	1.420,00	DOHLER
134	und	200	31488	Toalha de rosto para pintar, medida 49x80cm., 100%algodão boa qualidade 1ª linha	8,89	1.778,00	DOHLER

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 21.001,75 (vinte e um mil e um real e setenta e cinco centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
HERNANDES & CIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO S
RG nº 4.407.033-0 SSP/SP

_____
ANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG nº 3.731.536-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C44CB6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017

Ref. Pregão Presencial nº 053/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Governador Parigot de Souza, nº 554, sala 01, Zona 01, CEP nº87.013-300, fone nº44-3025-5576,na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 05.508.941/0001-54, representada pela Sra. **HELOISA ORLANDINI JORDÃO**, brasileira, casada, empresária, residente na Avenida Governador Parigot de Souza, nº 554, na cidade de Maringá - PR, portadora do RG nº 8.135.609-2 e do CPF nº 039.351.119-75, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de uniformes para os servidores da merenda escolar**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 053/2017, devidamente homologado pelo Município em 03/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	200	47101	Calça em tecido brim pesado, com cós todo elástico, com passante, sem bolso, feminino, na cor branca composição 100% algodão, alta resistência do tecido, para garantia de durabilidade no uniforme. Com grau de amarrotabilidade baixo, ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG.	21,95	4.390,00	PONTO DOS UNIFORMES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

_____
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG n.º4.407.033-0 SSP/PR

_____
ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG: 4.461.621-1/SSP – PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7F08C252

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2017

Ref. Pregão Presencial nº 061/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,**resolve registrar o preço da empresa **ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Camões, nº1454, Bairro Hugo Lange, CEP nº80.040-180, fone nº41-3019-8789, cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº12.043.671/0001-19, representada pelo Sr. **JOÃO NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, geólogo, residente na Rua Barão dos Campos Gerais, nº658, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 355.779-20 e do CPF nº487.611.339-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a **eventual prestação de serviços de sondagem e percolação**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 061/2017, devidamente homologado pelo Município em 22/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	SER	20	47276	Execução de três furos de sondagem tipo SPT, até material impenetrável, ou no limite de 15m de profundidade, e conforme prescrições contidas nas normas NBR-8036 e NBR-6484, da ABNT, além da medida de torque. Com apresentação do relatório das sondagens. Execução de três ensaios de percolação a serem feitos nos pontos indicados, em profundidades variáveis, de acordo com o método constante na NBR 13969/97. Com a apresentação do relatório dos ensaios.	2.000,00	40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O inicio da prestação de serviços deverá ser em ate 02 (dois) contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, o prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis e sem chuva, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2017.

_____
LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG nº 4.407.033-0 SSP/SP

_____
CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
RG nº3.224.061-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:09D92D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

Ref. Pregão Presencial nº 051/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.069.550/0001-46, com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 60, Sala 601, Caixa Postal 226, Centro, na cidade de Paulo Bento – RS, CEP 99718-000, Fone (54) 3712-4485, representada pelo Senhor **REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 308.902.576-5 e do CPF nº 018.117.790-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Município em 02/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	PCT	100	26612	Fralda descartável adulto G com barreira. Composição. Fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios de latex, adesivos a base de borracha sintética e resina, polímeros super absorvente. Embalagem com 8 unidades	14,96	1.496,00	CONFIANÇA
15	PCT	100	19587	Fralda descartável adulto P com barreira. Composição. Fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios de latex, adesivos a base de borracha sintética e resina, polímeros super absorvente. Embalagem com 8 unidades	14,90	1.490,00	CONFIANÇA
19	PCT	300	19591	Fralda descartável infantil M com barreira 8 unid composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio)	12,28	3.684,00	DESCARPACK

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG nº 4.407.033-0 SSP/PR

_____
SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG nº 3.731.536-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9D422397

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2017

Ref. Pregão Presencial nº 055/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **J.C. MUNGO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 81.165.805/0001-97, com sede à Avenida Tiradentes, nº 426, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, Fone (43) 3255-7575, representada pelo Senhor **CARLO AUGUSTUS MUNGO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Ernane Lacerda de Athaíde, nº 930, apto. 704, Gleba Palhanoo, na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 5.048.698-2 e do CPF nº 934.139.559-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de óleos e lubrificantes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 055/2017, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	CX	20	47121	Óleo 75W80câmbio van, com 24 x 1 litro	416,00	8.320,00	LUBRAX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será de até 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
J.C. MUNGO & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG nº 4.407.033-0 SSP/SP

_____
FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
RG nº 3.944.748-7/SSP – PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9A90CE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2017

Ref. Pregão Presencial nº 050/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº344, Centro, CEP nº87.013-180, fone nº44-3028-0303, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 78.572.583/0001-12, representada pela Sra. **CIBELE HANNUN GODOY NAGAO**, brasileira, empresária, casada, residente na Rua Neo Alves Martins, nº1612, na cidade de Maringá - PR, portadora do RG nº 5.994.110-0 e do CPF nº730.459.779-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 050/2017, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	140	31300	Agulha de ponto Russo n° 8 ao 10	11,00	1.540,00	TELANIPO
6	und	140	31301	Agulha de tricô numero 7	3,15	441,00	CIRCULO
19	und	100	31318	Betume, vidro de 100 ml.	4,50	450,00	ACRILEX
32	und	250	31338	Cola decopagem têxtil 120 gramas	5,02	1.255,00	ACRILEX
55	und	115	47092	Fita de cetim fina, nº 1, com 100 metros, cores a escolher	10,52	1.209,80	NAJAR
58	und	115	31381	Fita de cetim larga, nº 3, com 10 metros, cores a escolher	2,45	281,75	NAJAR
60	und	115	31383	Fita de cetim larga, nº 9, com 10 metros, cores a escolher	6,00	690,00	NAJAR
62	und	350	31392	Folha para decoupagem vários tamanhos e cores a escolher	4,67	1.634,50	LITOARTE
68	und	190	31401	Linha costura 100% Poliéster modelo tex 120 com 1500m, 200 jardas tex 28, Mínimo 15 cores a escolher	2,54	482,60	TRICHE
71	und	140	31405	Linha torçal 100% algodão, mínimo 10 cores a escolher	3,40	476,00	COATS
74	MT	130	31408	Manta agulhada 1,40 de largura	9,89	1.285,70	PEGORARI
77	PT	55	31414	Óleo de linhaça, 100 ml	5,38	295,90	ACRILEX
93	und	80	31441	Pincel pêlo de marta nº 8	7,40	592,00	CONDOR
96	und	110	31446	Purpurina em pó cor ouro 500gr	37,75	4.152,50	VMI
108	MT	140	31459	Tecido etamine 100% algodão para ponto cruz de 1,40 de largura	13,75	1.925,00	S.M.
110	MT	170	31462	Tecido para bordar vagonite, 1,40 de largura, 100% algodão	15,00	2.550,00	S.M.
119	und	215	31472	Tinta apropriada para pintar vidros e metal esmalte vidros e metal, esmalte vitral, 37 ml., boa qualidade	4,08	877,20	ACRILEX
120	und	140	31473	Tinta aquarela silk 60ml mínimo de 10 cores a escolher	2,70	378,00	ACRILEX
121	FR	350	31475	Tinta para tecido 37ml, cores a escolher	1,88	658,00	ACRILEX
123	und	200	31477	Tinta relevo, 35 ml, com gliter, mínimo de 15 cores, a escolher	5,20	1.040,00	ACRILEX
124	und	200	31478	Tinta relevo, 35 ml., cores diversas	2,65	530,00	ACRILEX
125	und	200	31479	Tinta relevo, 35 ml., metálica, mínimo de 15 cores, a escolher	3,00	600,00	ACRILEX
141	MT	170	31498	Velcro largo 50 mm, 65% poliester e 35% poliamida, com 25 metros	3,90	663,00	AQUARELA
142	FR	130	31499	Verniz acrílico brilhante, 100 ml.	5,90	767,00	ACRILEX
144	PCT	130	31502	Viés com 20mts	4,72	613,60	DESTAQUE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 25.388,55 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG nº 4.407.033-0 SSP/SP

_____
SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG nº 3.731.536-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:FC7AA7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017

Ref. Pregão Presencial nº 031/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lopes Trovão, nº 266B, Zona 04, CEP nº87.014-080, fone nº44-3041-2699, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 26.231.202/0001-38, representada pela Sra. **ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO**, brasileira, casada, enfermeira, residente na Rua Princesa Isabel, nº1451, na cidade de Maringá - PR, portadora do RG nº 5.320.052-4 e do CPF nº 811.231.089-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Fórmula Infantil para a Secretaria de Educação, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 031/2017, devidamente homologado pelo Município em 08/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	LAT	200	46445	Formula infantil para lactentes, à base de proteína isolada de SOJA, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Isenta de scarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes a partir do nascimento, com intolerancia a lactose ou com restrição ao uso do leite de vaca. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega. Embalagem latas de 800gr . Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA	31,50	6.300,00	APTAMIL
7	LAT	100	46448	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, DHA e ARA e nucleotídeos,FOS . Isento de sacarose e glúten. Osmolalidade de até 280 mOsm/kg. Embalagem lata de 400 à 800 gramas. Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega.	68,00	6.800,00	APTAMIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG n.º4.407.033-0 SSP/SP

_____
ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG: 4.461.621-1/SSP – PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1F3A70D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão REGISTRO DE PREÇOS*** nº ***70/2017***, que teve como objeto ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: Aquisição de Medicamentos que compõem a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **DIHOSMED - PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME, FERNAMED LTDA - EPP, PHARMED COM. DISTR. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP , REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

DIHOSMED - PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ATENOLOL 25MG COMP.	PRATI DONADUZZI	GENERICO	UN	20.000,00	0,064	1.280,00
1	5	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG AMPOLA	CRISTALIA	ATENSINA	UN	50,00	11,15	557,50
1	13	MEBENDAZOL 100MG COMP.	SOBRAL	MENTELMIN	UN	1.000,00	0,139	139,00
1	14	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETÁVEL/AMPOLAS	WYETH	DEPOVERA	UN	500,00	46,50	23.250,00
TOTAL								25.226,50
FERNAMED LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CARBAMAZEPINA200MGCOMP.	TEUTO		UN	20.000,00	0,455	9.100,00
1	6	DESPACILINA 400 UI FRASCO	BLAU		UN	400,00	12,90	5.160,00
1	8	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG (COMPRIMIDO)	ABBOTT		UN	2.000,00	5,90	11.800,00
1	12	HALOPERIDOL50MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA		UN	700,00	3,00	2.100,00
TOTAL								28.160,00
PHARMED COM. DISTR. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AESCULUS HIPPOCASTANUM10MG+ POLIGONUM ACRE 10MG+SMILAX POPYRACEA 40MG+ RUTINA 20MG COMP	MAKROFARMA		UN	10.000,00	3,50	35.000,00
1	4	CLORETOSÓDIO+ CLORETODEPOTÁSSIO+CITRATODESÓDIO+GLICOSE	PRATI		UN	700,00	6,50	4.550,00
1	16	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO/FRASCOS	PATI		UN	400,00	4,70	1.880,00

TOTAL								41.430,00
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MGCOMP	GEOLAB		UN	15.000,00	0,21	3.150,00
1	11	HALOPERIDOL 5MG COMP	CRISTALIA		UN	8.000,00	0,25	2.000,00
1	15	METILFENIDRATO 10MG COMP.	NOVARTIS		UN	5.000,00	1,69	8.450,00
1	17	OMEPRAZOL 40 MG/ML INJETAVEL	BLAU		UN	700,00	10,15	7.105,00
1	18	VITAMINA A + VITAMINA D GOTAS	SANVAL		UN	800,00	9,60	7.680,00
TOTAL								28.385,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 123.201,50 (Cento e Vinte e Três Mil, Duzentos e Um Reais e Cinqüenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura da Ata.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12/09/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:74D85E6A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2017									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.000.000,00	19.974.706,77	4.103.971,25	11.841.450,66	8.133.256,11	4.081.119,04	11.765.138,41	8.209.568,36	11.307.760,76
DESPESAS CORRENTES	13.417.545,00	14.633.948,66	2.576.554,33	8.839.009,16	5.794.939,50	2.586.680,12	8.795.674,91	5.838.273,75	8.358.887,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.513.441,25	7.342.493,00	1.166.968,54	4.405.962,66	2.936.530,34	1.166.968,54	4.405.962,66	2.936.530,34	4.287.502,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	28.500,00	28.500,00	2.646,92	13.526,29	14.973,71	2.646,92	13.526,29	14.973,71	13.526,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.875.603,75	7.262.955,66	1.406.938,87	4.419.520,21	2.843.435,45	1.417.064,66	4.376.185,96	2.886.769,70	4.057.858,49
DESPESAS DE CAPITAL	512.455,00	5.270.758,11	1.527.416,92	3.002.441,50	2.268.316,61	1.494.438,92	2.969.463,50	2.301.294,61	2.948.873,45
INVESTIMENTOS	350.455,00	5.108.758,11	1.498.011,37	2.888.289,47	2.220.468,64	1.465.033,37	2.855.311,47	2.253.446,64	2.834.721,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	162.000,00	162.000,00	29.405,55	114.152,03	47.847,97	29.405,55	114.152,03	47.847,97	114.152,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.000.000,00	19.974.706,77	4.103.971,25	11.841.450,66	8.133.256,11	4.081.119,04	11.765.138,41	8.209.568,36	11.307.760,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.000.000,00	19.974.706,77	4.103.971,25	11.841.450,66	8.133.256,11	4.081.119,04	11.765.138,41	8.209.568,36	11.307.760,76
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841.325,79
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.000.000,00	19.974.706,77	4.103.971,25	11.841.450,66	8.133.256,11	4.081.119,04	11.765.138,41	8.209.568,36	13.149.086,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:C6DBEE9E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2017									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:67DAD665

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.000.000,00	14.773.861,85	2.591.969,12	17,54	10.229.840,76	69,24	4.544.021,09
RECEITA TRIBUTÁRIA	432.445,00	764.017,21	219.479,99	28,73	777.496,14	101,76	(13.478,93)
IMPOSTOS	396.945,00	728.517,21	215.707,21	29,61	737.249,14	101,20	(8.731,93)
TAXAS	35.500,00	35.500,00	3.772,78	10,63	40.247,00	113,37	(4.747,00)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	62.384,48	22,28	214.580,14	76,64	65.419,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	280.000,00	280.000,00	62.384,48	22,28	214.580,14	76,64	65.419,86
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	63.550,00	87.828,74	40.719,78	46,36	201.159,23	229,04	(113.330,49)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	7.000,00	7.000,00	819,50	11,71	3.816,54	54,52	3.183,46
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	56.550,00	80.828,74	39.900,28	49,36	197.342,69	244,15	(116.513,95)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.000,00	28.000,00	13.561,29	48,43	24.760,75	88,43	3.239,25
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.163.210,00	13.581.220,90	2.252.730,93	16,59	8.973.821,98	66,08	4.607.398,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.118.210,00	13.536.220,90	2.247.901,73	16,61	8.944.846,73	66,08	4.591.374,17
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.000,00	45.000,00	4.829,20	10,73	28.975,25	64,39	16.024,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.795,00	32.795,00	3.092,65	9,43	38.022,52	115,94	(5.227,52)
MULTAS JUROS DE MORA	2.495,00	2.495,00	1.518,20	60,85	12.009,42	481,34	(9.514,42)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	16,86	0,00	(16,86)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	30.300,00	30.300,00	1.574,45	5,20	25.996,24	85,80	4.303,76
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.952.499,78	266.971,71	6,75	2.919.245,79	73,86	1.033.253,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.952.499,78	266.971,71	6,75	2.919.245,79	73,86	1.033.253,99
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.712.499,78	266.971,71	7,19	2.679.245,79	72,17	1.033.253,99
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.000.000,00	18.726.361,63	2.858.940,83	15,27	13.149.086,55	70,22	5.577.275,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.000.000,00	18.726.361,63	2.858.940,83	15,27	13.149.086,55	70,22	5.577.275,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(1.222.178,21)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.000.000,00	18.726.361,63	1.636.762,62	8,74	13.149.086,55	70,22	5.577.275,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392.345,14	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:0E998609

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:778F482B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	15.119.021,56	10.435.597,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:2F8498BE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2017				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	15.119.021,56	10.435.597,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:7693E09A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2017										
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II										
FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	14.000.000,00	19.974.706,77	4.103.971,25	11.841.450,66	100,00	8.133.256,11	4.081.119,04	11.765.138,41	100,00	8.209.568,36
LEGISLATIVA	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.047.025,00	2.203.936,70	405.089,55	1.455.783,78	12,29	748.152,92	403.485,85	1.452.474,37	12,35	751.462,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	961.250,00	991.250,00	193.138,13	493.363,82	4,17	497.886,18	182.369,19	482.594,88	4,10	508.655,12

PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.000,00	35.000,00	4.939,84	19.584,06	0,17	15.415,94	4.939,84	19.584,06	0,17	15.415,94
SAÚDE	3.534.093,75	4.439.445,73	1.129.519,11	2.961.468,74	25,01	1.477.976,99	1.100.275,09	2.906.078,60	24,70	1.533.367,13
EDUCAÇÃO	3.070.486,25	4.310.445,31	617.351,77	2.339.479,42	19,76	1.970.965,89	621.956,82	2.338.258,66	19,87	1.972.186,65
CULTURA	50.000,00	105.000,00	49.440,00	62.400,00	0,53	42.600,00	49.440,00	62.400,00	0,53	42.600,00
URBANISMO	689.400,00	942.250,00	242.239,30	551.855,93	4,66	390.394,07	242.239,30	551.855,93	4,69	390.394,07
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	80.635,00	7.650,00	31.644,00	0,27	48.991,00	7.650,00	31.644,00	0,27	48.991,00
AGRICULTURA	615.000,00	1.314.615,00	596.163,50	1.008.624,85	8,52	305.990,15	596.163,50	1.008.624,85	8,57	305.990,15
INDÚSTRIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
TRANSPORTE	1.212.365,00	3.415.536,86	688.478,91	2.436.521,14	20,58	979.015,72	707.461,31	2.435.721,14	20,70	979.815,72
DESPORTO E LAZER	298.520,00	727.954,06	106.096,08	260.847,28	2,20	467.106,78	101.273,08	256.024,28	2,18	471.929,78
ENCARGOS ESPECIAIS	352.860,00	359.638,11	63.865,06	219.877,64	1,86	139.760,47	63.865,06	219.877,64	1,87	139.760,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.000.000,00	19.974.706,77	4.103.971,25	11.841.450,66	100,00	8.133.256,11	4.081.119,04	11.765.138,41	100,00	8.209.568,36

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:5F94C04B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	14.000.000,00	19.974.706,77	4.103.971,25	11.841.450,66	100,00	8.133.256,11	4.081.119,04	11.765.138,41	100,00	8.209.568,36
LEGISLATIVA	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.047.025,00	2.203.936,70	405.089,55	1.455.783,78	12,29	748.152,92	403.485,85	1.452.474,37	12,35	751.462,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.770.025,00	1.666.936,70	322.250,85	1.103.175,21	9,32	563.761,49	320.647,15	1.099.865,80	9,35	567.070,90
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	277.000,00	537.000,00	82.838,70	352.608,57	2,98	184.391,43	82.838,70	352.608,57	3,00	184.391,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	961.250,00	991.250,00	193.138,13	493.363,82	4,17	497.886,18	182.369,19	482.594,88	4,10	508.655,12
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	197.600,00	227.600,00	42.282,67	111.193,37	0,94	116.406,63	42.282,67	111.193,37	0,95	116.406,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	755.150,00	755.150,00	150.855,46	382.170,45	3,23	372.979,55	140.086,52	371.401,51	3,16	383.748,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.000,00	35.000,00	4.939,84	19.584,06	0,17	15.415,94	4.939,84	19.584,06	0,17	15.415,94
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	35.000,00	35.000,00	4.939,84	19.584,06	0,17	15.415,94	4.939,84	19.584,06	0,17	15.415,94
SAÚDE	3.534.093,75	4.439.445,73	1.129.519,11	2.961.468,74	25,01	1.477.976,99	1.100.275,09	2.906.078,60	24,70	1.533.367,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	534.000,00	576.509,75	101.221,55	404.332,97	3,41	172.176,78	101.560,72	404.151,56	3,44	172.358,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	184.000,00	179.000,00	29.682,99	108.440,69	0,92	70.559,31	29.682,99	108.440,69	0,92	70.559,31
ATENÇÃO BÁSICA	1.760.650,00	2.243.363,99	668.200,48	1.421.031,51	12,00	822.332,48	645.563,44	1.379.088,83	11,72	864.275,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	624.948,75	974.355,24	187.397,76	679.033,03	5,73	295.322,21	187.397,76	679.033,03	5,77	295.322,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	353.020,00	353.020,00	125.467,52	277.793,96	2,35	75.226,04	118.521,37	264.527,91	2,25	88.492,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	29.775,00	40.496,75	6.924,54	18.568,38	0,16	21.928,37	6.924,54	18.568,38	0,16	21.928,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	47.700,00	72.700,00	10.624,27	52.268,20	0,44	20.431,80	10.624,27	52.268,20	0,44	20.431,80
EDUCAÇÃO	3.070.486,25	4.310.445,31	617.351,77	2.339.479,42	19,76	1.970.965,89	621.956,82	2.338.258,66	19,87	1.972.186,65
ENSINO FUNDAMENTAL	2.737.986,25	3.024.842,51	525.174,88	2.073.482,64	17,51	951.359,87	529.779,93	2.072.261,88	17,61	952.580,63
ENSINO SUPERIOR	190.000,00	210.000,00	51.650,00	196.596,35	1,66	13.403,65	51.650,00	196.596,35	1,67	13.403,65
EDUCAÇÃO INFANTIL	65.000,00	963.432,80	5.123,48	5.123,48	0,04	958.309,32	5.123,48	5.123,48	0,04	958.309,32
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.000,00	16.000,00	1.586,91	1.586,91	0,01	14.413,09	1.586,91	1.586,91	0,01	14.413,09
EDUCAÇÃO ESPECIAL	61.500,00	96.170,00	33.816,50	62.690,04	0,53	33.479,96	33.816,50	62.690,04	0,53	33.479,96
CULTURA	50.000,00	105.000,00	49.440,00	62.400,00	0,53	42.600,00	49.440,00	62.400,00	0,53	42.600,00
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	105.000,00	49.440,00	62.400,00	0,53	42.600,00	49.440,00	62.400,00	0,53	42.600,00
URBANISMO	689.400,00	942.250,00	242.239,30	551.855,93	4,66	390.394,07	242.239,30	551.855,93	4,69	390.394,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	307.000,00	292.000,00	78.723,16	237.452,31	2,01	54.547,69	78.723,16	237.452,31	2,02	54.547,69
INFRA-ESTRUTURA URBANA	289.000,00	546.850,00	152.330,18	248.432,66	2,10	298.417,34	152.330,18	248.432,66	2,11	298.417,34
SERVIÇOS URBANOS	93.400,00	103.400,00	11.185,96	65.970,96	0,56	37.429,04	11.185,96	65.970,96	0,56	37.429,04
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	80.635,00	7.650,00	31.644,00	0,27	48.991,00	7.650,00	31.644,00	0,27	48.991,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	85.000,00	80.635,00	7.650,00	31.644,00	0,27	48.991,00	7.650,00	31.644,00	0,27	48.991,00

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
AGRICULTURA	615.000,00	1.314.615,00	596.163,50	1.008.624,85	8,52	305.990,15	596.163,50	1.008.624,85	8,57	305.990,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	398.000,00	398.000,00	54.261,54	203.433,61	1,72	194.566,39	54.261,54	203.433,61	1,73	194.566,39
EXTENSÃO RURAL	217.000,00	916.615,00	541.901,96	805.191,24	6,80	111.423,76	541.901,96	805.191,24	6,84	111.423,76
INDÚSTRIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
TRANSPORTE	1.212.365,00	3.415.536,86	688.478,91	2.436.521,14	20,58	979.015,72	707.461,31	2.435.721,14	20,70	979.815,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	516.025,00	523.025,00	89.539,62	324.835,12	2,74	198.189,88	89.539,62	324.835,12	2,76	198.189,88
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	696.340,00	2.892.511,86	598.939,29	2.111.686,02	17,83	780.825,84	617.921,69	2.110.886,02	17,94	781.625,84
DESPORTO E LAZER	298.520,00	727.954,06	106.096,08	260.847,28	2,20	467.106,78	101.273,08	256.024,28	2,18	471.929,78
TURISMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	298.520,00	726.954,06	106.096,08	260.847,28	2,20	466.106,78	101.273,08	256.024,28	2,18	470.929,78
ENCARGOS ESPECIAIS	352.860,00	359.638,11	63.865,06	219.877,64	1,86	139.760,47	63.865,06	219.877,64	1,87	139.760,47
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	189.500,00	189.500,00	32.052,47	127.334,40	1,08	62.165,60	32.052,47	127.334,40	1,08	62.165,60
TRANSFERÊNCIAS	161.360,00	161.510,00	25.184,48	85.903,24	0,73	75.606,76	25.184,48	85.903,24	0,73	75.606,76
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	8.628,11	6.628,11	6.640,00	0,06	1.988,11	6.628,11	6.640,00	0,06	1.988,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	14.000.000,00	19.974.706,77	4.103.971,25	11.841.450,66	100,00	8.133.256,11	4.081.119,04	11.765.138,41	100,00	8.209.568,36

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:A22E9702

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	29.047,35	29.012,35	29.012,35	20.000,00	0,00	35,00
Investimentos	29.047,35	29.012,35	29.012,35	20.000,00	0,00	35,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	29.047,35	29.012,35	29.012,35	20.000,00	0,00	35,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	32.648,21	(29.012,35)	3.635,86

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:85F8780F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2017				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	429.065,00	760.637,21	763.326,25	100,35
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	121.500,00	121.500,00	90.871,32	74,79
1.1.1 - IPTU	90.000,00	90.000,00	67.238,91	74,71
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	31.500,00	31.500,00	23.632,41	37,94
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	141.433,00	141.433,00	62.109,01	43,91
1.2.1 - ITBI	141.433,00	141.433,00	62.109,01	43,91
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	100.620,00	413.341,54	514.255,06	124,41
1.3.1 - ISS	100.000,00	412.721,54	511.810,36	124,01
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	620,00	620,00	2.444,70	812,12
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	65.512,00	84.362,67	96.090,86	113,90
1.4.1 - IRRF	65.512,00	84.362,67	96.090,86	113,90
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	13.203.760,00	13.581.770,91	9.144.696,32	67,33
2.1 - Cota-parte FPM	8.650.000,00	9.028.010,91	5.801.649,68	64,26
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.300.000,00	8.300.000,00	5.437.129,68	65,51
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	350.000,00	728.010,91	364.520,00	50,07
2.2 - Cota-parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	2.902.468,38	69,11
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	26.760,00	26.760,00	19.411,92	72,54
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	40.049,45	80,10
2.5 - Cota-parte ITR	7.000,00	7.000,00	1.716,85	24,53
2.6 - Cota-parte IPVA	270.000,00	270.000,00	379.400,04	140,52
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	13.632.825,00	14.342.408,12	9.908.022,57	69,08
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	3.030,00	3.030,00	5.924,11	195,52
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	191.000,00	191.000,00	132.991,66	69,63

5.1 - Transferências do salário-educação	110.000,00	110.000,00	95.160,73	86,51
5.2 - Outras transferências do FNDE	80.100,00	80.100,00	36.787,50	45,93
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	900,00	900,00	1.043,43	115,94
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.100,00	869.030,07	525.579,05	60,48
6.1 - Transferências de convênios	45.000,00	868.930,07	510.675,81	58,77
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	100,00	100,00	14.903,24	14.903,24
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	239.130,00	1.063.060,07	664.494,82	62,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.570.750,00	2.570.750,00	1.756.035,26	68,31
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.660.000,00	1.660.000,00	1.087.425,72	65,51
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	580.493,55	69,11
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.350,00	5.350,00	3.882,32	72,57
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	8.009,95	80,10
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	343,33	24,52
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	54.000,00	54.000,00	75.880,39	140,52
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.460.000,00	1.460.000,00	1.019.437,88	69,82
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.450.000,00	1.012.325,63	69,82
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	7.112,25	71,12
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.120.750,00)	(1.120.750,00)	(743.709,63)	66,36

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.402.000,00	1.402.000,00	1.072.955,96	76,53	1.072.955,96	76,53
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.402.000,00	1.402.000,00	1.072.955,96	76,53	1.072.955,96	76,53
14 - OUTRAS DESPESAS	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.460.000,00	1.460.000,00	1.072.955,96	73,49	1.072.955,96	73,49

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	63.585,97
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	63.585,97
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	99,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	63.762,92
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	63.762,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	44.000,00	24.000,00	2.972,49	12,39	2.972,49	12,39
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	44.000,00	24.000,00	2.972,49	12,39	2.972,49	12,39
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.600.356,25	2.753.882,51	1.815.047,54	65,91	1.813.826,78	65,86
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.460.000,00	1.460.000,00	1.072.955,96	73,49	1.072.955,96	73,49
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.140.356,25	1.293.882,51	765.080,22	59,13	763.859,46	59,04
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(22.988,64)	0,00	(22.988,64)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	190.000,00	210.000,00	196.596,35	93,62	196.596,35	93,62
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.834.356,25	2.987.882,51	2.014.616,38	67,43	2.013.395,62	67,39

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(743.709,63)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	7.112,25
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	63.762,92
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	59.805,17
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(613.029,29)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	2.429.828,56
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	24,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	110.500,00	110.500,00	78.200,35	70,77	78.200,35	70,77
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.600,00	1.212.032,80	223.674,05	18,45	223.674,05	18,45
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	236.100,00	1.322.532,80	301.874,40	22,83	301.874,40	22,83
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.070.456,25	4.310.415,31	2.316.490,78	53,74	2.315.270,02	53,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	87.997,46	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	63.762,92	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.012.325,63	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.046.893,82	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.112,25	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	36.306,98	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:454B80BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2017									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2016	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2016							
EXECUTIVO									
Municipio de Santa Lucia	60.264,46	35.884,72	0,00	96.149,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	6.800,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	60.264,46	29.084,72	0,00	89.349,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.264,46	35.884,72	0,00	96.149,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:7EE94C85

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	429.065,00	760.637,21	763.326,25	100,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.000,00	90.000,00	67.238,91	74,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	141.433,00	141.433,00	62.109,01	43,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	412.721,54	511.810,36	124,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	65.512,00	84.362,67	96.090,86	113,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.300,00	1.300,00	2.815,74	216,60
Dívida Ativa dos Impostos	30.300,00	30.300,00	17.437,66	57,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	520,00	520,00	5.823,71	1.119,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.853.760,00	12.853.760,00	8.780.176,32	68,31
Cota-Parte FPM	8.300.000,00	8.300.000,00	5.437.129,68	65,51
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	1.716,85	24,53
Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	379.400,04	140,52
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	2.902.468,38	69,11
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	40.049,45	80,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.760,00	26.760,00	19.411,92	72,54
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.760,00	26.760,00	19.411,92	72,54
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.282.825,00	13.614.397,21	9.543.502,57	70,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	512.530,00	792.530,00	570.005,31	71,92
Provenientes da União	467.800,00	507.800,00	269.777,22	53,13
Provenientes dos Estados	42.000,00	42.000,00	31.500,00	75,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	240.000,00	240.000,00	100,00
Outras Receitas do SUS	2.730,00	2.730,00	28.728,09	1.052,31
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	100,00	100,00	576,71	576,71
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.570,00	1.949,38	9.080,20	465,80
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	514.200,00	794.579,38	579.662,22	72,95

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.335.373,75	3.874.207,38	2.482.145,47	64,07	2.454.204,33	63,35
Pessoal e encargos sociais	1.759.575,00	1.772.296,75	1.101.401,43	62,15	1.101.401,43	62,15

Juros e encargos da dívida	1.000,00	1.000,00	343,92	34,39	343,92	34,39
Outras despesas correntes	1.574.798,75	2.100.910,63	1.380.400,12	65,70	1.352.458,98	64,37
DESPESAS DE CAPITAL	14.720,00	386.238,35	370.882,58	96,02	343.433,58	88,92
Investimentos	14.720,00	386.238,35	370.882,58	96,02	343.433,58	88,92
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.350.093,75	4.260.445,73	2.853.028,05	66,97	2.797.637,91	65,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	386.700,00	1.036.688,14	638.540,95	22,38	611.091,95	21,84
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	344.600,00	965.575,79	609.528,60	21,36	582.079,60	20,81
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	42.100,00	71.112,35	29.012,35	1,02	29.012,35	1,04
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	440,00	0,02	440,00	0,02
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	386.700,00	1.036.688,14	638.980,95	22,40	611.531,95	21,86

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.214.047,10	77,60	2.186.105,96	78,14
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				22,91
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				754.580,57

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	1.760.650,00	2.243.363,99	1.421.031,51	47,98	1.379.088,83	47,46
Assistência hospitalar e ambulatorial	624.948,75	974.355,24	679.033,03	22,93	679.033,03	23,37
Suporte profilático e terapêutico	353.020,00	353.020,00	277.793,96	9,38	264.527,91	9,10
Vigilância sanitária	29.775,00	40.496,75	18.568,38	0,63	18.568,38	0,64
Vigilância epidemiológica	47.700,00	72.700,00	52.268,20	1,76	52.268,20	1,80
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	718.000,00	755.509,75	512.773,66	17,31	512.592,25	17,64
TOTAL	3.534.093,75	4.439.445,73	2.961.468,74	100,00	2.906.078,60	100,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:38B7542D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESAS POR ÓRGÃO

2017
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2017 até 31/08/2017
Órgão: 09 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	71.500,00	101.500,00	40.818,07	40.818,07	22.213,71
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.500,00	101.500,00	40.818,07	40.818,07	22.213,71
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	50.000,00	80.000,00	33.058,72	33.058,72	16.529,36
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	80.000,00	33.058,72	33.058,72	16.529,36
3.3.50.43.10.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA POLÍTICAS DE PROMO	0,00	0,00	33.058,72	33.058,72	16.529,36
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500,00	21.500,00	7.759,35	7.759,35	5.684,35
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	11.500,00	1.380,33	1.380,33	1.380,33
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.380,33	1.380,33	1.380,33
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	1.380,33	1.380,33	1.380,33
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00	5.500,00	4.980,00	4.980,00	2.905,00
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	4.980,00	4.980,00	2.905,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00	4.500,00	1.399,02	1.399,02	1.399,02
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	723,02	723,02	723,02
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	723,02	723,02	723,02
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	676,00	676,00	676,00
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	676,00	676,00	676,00
TOTAL DAS DESPESAS		71.500,00	101.500,00	40.818,07	40.818,07	22.213,71
Critério de seleção:						
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:0DE9E0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2017									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.492.482,00	64.621.211,44	9.469.490,82	33.303.053,68	31.318.157,76	9.660.641,32	32.280.400,20	32.340.811,24	31.044.641,24
DESPESAS CORRENTES	42.291.982,00	42.939.340,31	8.333.066,15	26.612.454,78	16.326.885,53	8.106.632,42	26.089.178,94	16.850.161,37	25.170.768,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.423.002,26	24.622.330,14	4.807.963,29	15.704.005,78	8.918.324,36	4.753.963,29	15.650.005,78	8.972.324,36	15.248.654,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00	350.000,00	63.480,68	336.955,46	13.044,54	63.480,68	336.955,46	13.044,54	336.914,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.518.979,74	17.967.010,17	3.461.622,18	10.571.493,54	7.395.516,63	3.289.188,45	10.102.217,70	7.864.792,47	9.585.199,17
DESPESAS DE CAPITAL	12.000.500,00	21.481.871,13	1.136.424,67	6.690.598,90	14.791.272,23	1.554.008,90	6.191.221,26	15.290.649,87	5.873.872,93
INVESTIMENTOS	11.150.500,00	20.631.871,13	931.344,92	6.008.256,61	14.623.614,52	1.348.929,15	5.508.878,97	15.122.992,16	5.191.530,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	850.000,00	850.000,00	205.079,75	682.342,29	167.657,71	205.079,75	682.342,29	167.657,71	682.342,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.492.482,00	64.621.211,44	9.469.490,82	33.303.053,68	31.318.157,76	9.660.641,32	32.280.400,20	32.340.811,24	31.044.641,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	54.492.482,00	64.621.211,44	9.469.490,82	33.303.053,68	31.318.157,76	9.660.641,32	32.280.400,20	32.340.811,24	31.044.641,24
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061.058,17
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	54.492.482,00	64.621.211,44	9.469.490,82	33.303.053,68	31.318.157,76	9.660.641,32	32.280.400,20	32.340.811,24	35.105.699,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:F2D02972

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2017							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	51.651.482,00	52.719.869,97	7.392.302,57	14,02	31.050.868,55	58,90	21.669.001,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.784.800,00	3.784.800,00	661.621,91	17,48	2.744.691,55	72,52	1.040.108,45
IMPOSTOS	2.980.000,00	2.980.000,00	517.399,42	17,36	1.975.441,01	66,29	1.004.558,99
TAXAS	804.800,00	804.800,00	144.222,49	17,92	769.250,54	95,58	35.549,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	895.000,00	895.000,00	183.248,29	20,47	793.692,51	88,68	101.307,49
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	895.000,00	895.000,00	183.248,29	20,47	793.692,51	88,68	101.307,49
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	224.118,44	327.506,34	65.948,48	20,14	344.088,16	105,06	(16.581,82)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	424,74	42,47	566,32	56,63	433,68
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	188.118,44	291.506,34	59.876,06	20,54	313.593,47	107,58	(22.087,13)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	1.752,75	0,00	5.786,89	0,00	(5.786,89)
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	35.000,00	35.000,00	3.894,93	11,13	24.141,48	68,98	10.858,52
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.449.363,56	47.414.363,63	6.392.691,51	13,48	26.812.024,88	56,55	20.602.338,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	45.920.363,56	46.885.363,63	6.386.792,84	13,62	26.788.167,27	57,14	20.097.196,36
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	529.000,00	529.000,00	5.898,67	1,12	23.857,61	4,51	505.142,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	292.200,00	292.200,00	88.792,38	30,39	356.371,45	121,96	(64.171,45)
MULTAS JUROS DE MORA	102.200,00	102.200,00	20.777,61	20,33	87.040,71	85,17	15.159,29
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	9.160,41	0,00	49.982,30	0,00	(49.982,30)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	190.000,00	190.000,00	58.854,36	30,98	219.348,44	115,45	(29.348,44)
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.841.000,00	9.089.274,87	421.602,03	4,64	4.054.830,86	44,61	5.034.444,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.278.000,00	0,00	0,00	686.228,98	53,70	591.771,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	1.278.000,00	0,00	0,00	686.228,98	53,70	591.771,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.742.000,00	7.712.274,87	421.602,03	5,47	3.368.601,88	43,68	4.343.672,99
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	90.000,00	560.000,00	0,00	0,00	450.000,00	80,36	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.652.000,00	7.152.274,87	421.602,03	5,89	2.918.601,88	40,81	4.233.672,99
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.492.482,00	61.809.144,84	7.813.904,60	12,64	35.105.699,41	56,80	26.703.445,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	54.492.482,00	61.809.144,84	7.813.904,60	12,64	35.105.699,41	56,80	26.703.445,43
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(1.846.736,72)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	54.492.482,00	61.809.144,84	5.967.167,88	9,65	35.105.699,41	56,80	26.703.445,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.263.423,22	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:BEEC9F6A

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
01/2017 À 12/2017							
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA EMPENHADOS E INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	605,13	0,00	0,00	0,00	0,00	605,13	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.572,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.572,33	0,00	0,00
CONV/FNDE CONST DE QUADRA ESCOLAR PAC208211/2014	25.325,47	0,00	0,00	0,00	0,00	25.325,47	0,00	0,00
FNDE/AQUIS. MOBILIÁRIOS ESCOLARES	105.744,99	0,00	0,00	0,00	0,00	105.744,99	0,00	0,00
CONV FED/ONIBUS PRONACAMPO	7.231,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.231,40	0,00	0,00
PROG/ FMASIGD-SUAS	63,96	0,00	0,00	0,00	0,00	63,96	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	98.291,83	0,00	0,00	0,00	0,00	98.291,83	0,00	0,00

FMASACEPETI	8.028,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.028,25	0,00	0,00
PROJETO BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE	5.812,92	0,00	0,00	0,00	0,00	5.812,92	0,00	0,00
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	6.019,23	0,00	0,00	0,00	0,00	6.019,23	0,00	0,00
BLPSEMCFNAS/26930-1	1.370,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370,18	0,00	0,00
BLPSBFNAS/26931-X	1.345,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.345,69	0,00	0,00
FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	25.395,42	0,00	0,00	0,00	0,00	25.395,42	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.241,07	0,00	0,00	0,00	0,00	15.241,07	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5.522,52	0,00	0,00	0,00	0,00	5.522,52	0,00	0,00
CONV EST/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	8.395,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8.395,03	0,00	0,00
CONV FED/647038-0	4.966,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.966,80	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	57.668,51	0,00	0,00	0,00	0,00	57.668,51	0,00	0,00
CONV EST/ RECAP ASFALTICO - 27073-3	320.675,25	0,00	0,00	0,00	0,00	320.675,25	0,00	0,00
FMS/FNS/BLINV 23.104-5	948,57	0,00	0,00	0,00	0,00	948,57	0,00	0,00
CONV EST - CONSTR. UBS	14.749,19	0,00	0,00	0,00	0,00	14.749,19	0,00	0,00
CONV FED/FUNASA - PROJ. SAS JOGA LIMPO	56.036,46	0,00	0,00	0,00	0,00	56.036,46	0,00	0,00
CONV FED/FUNASA - SISTEMA ABASTEC. ÁGUA	91.385,54	0,00	0,00	0,00	0,00	91.385,54	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	3.710,92	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710,92	0,00	0,00
Retenções em Caráter Consignatário	12.842,19	0,00	0,00	0,00	10.172,25	2.669,94	0,00	0,00
Fundeb 60%	(76.305,24)	0,00	0,00	0,00	0,00	(76.305,24)	0,00	0,00
Fundeb 40%	157.790,66	0,00	0,00	0,00	0,00	157.790,66	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.122,83	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122,83	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	178,74	0,00	0,00	0,00	107,45	71,29	0,00	0,00
Salário-Educação	64.873,28	0,00	0,00	0,00	96,25	64.777,03	0,00	0,00
Atenção Básica	147.664,13	0,00	0,00	0,00	62,85	147.601,28	0,00	0,00
MDE CON/MEC MERENDA	25.667,86	0,00	0,00	0,00	0,00	25.667,86	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	132.098,86	0,00	0,00	0,00	0,00	132.098,86	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	139.904,19	0,00	0,00	0,00	328,95	139.575,24	0,00	0,00
PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	3.928,54	0,00	0,00	0,00	0,00	3.928,54	0,00	0,00
Assistência Farmacéutica	86.466,24	0,00	0,00	0,00	0,00	86.466,24	0,00	0,00
Gestão do SUS	3.470,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.470,51	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.267.418,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267.418,98	0,00	0,00
CONV EST/AFAI	708,25	0,00	0,00	0,00	0,00	708,25	0,00	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	5.846,70	0,00	0,00	0,00	0,00	5.846,70	0,00	0,00
FEAS PPAS I	17.263,34	0,00	0,00	0,00	0,00	17.263,34	0,00	0,00
FEAS INCENTIVO III	49.684,80	0,00	0,00	0,00	0,00	49.684,80	0,00	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR/FED	12.300,57	0,00	0,00	0,00	265,37	12.035,20	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	11.229,64	0,00	0,00	0,00	24,32	11.205,32	0,00	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR 2008	499,78	0,00	0,00	0,00	1.472,89	(973,11)	0,00	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	405.772,21	0,00	0,00	0,00	0,00	405.772,21	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	56.461,44	0,00	0,00	0,00	0,00	56.461,44	0,00	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	3.260,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260,43	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.402.255,59	0,00	0,00	0,00	12.530,33	3.389.725,26	0,00	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	1.349.302,34	0,00	93.810,72	1.990,96	311,86	1.253.188,80	219.366,00	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,10	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	121.866,89	0,00	0,00	(121.866,89)	0,00	0,00
FNDE/AQUIS. MOBILIÁRIOS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.677,80	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA EMPENHADOS E INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	148.008,30	38.705,19	0,00	(186.713,49)	172.323,84	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	44.858,00	0,00	0,00	(44.858,00)	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	0,00	0,00	216.109,72	0,00	0,00	(216.109,72)	0,00	0,00
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,80	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	28.327,86	897,00	0,00	(29.224,86)	0,00	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	5.155,30	0,00	0,00	(5.155,30)	180,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	47.085,34	3.954,27	0,00	(51.039,61)	46.875,46	0,00
MDE CON/MEC MERENDA	0,00	0,00	27.891,90	0,00	0,00	(27.891,90)	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.939,70	0,00
Assistência Farmacéutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	44,14	0,00	0,00	(44,14)	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.699,84	0,00
FEAS INCENTIVO III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.820,22	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,13	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.929,00	0,00

Pública, Art. 149-A, CF								
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	1.933,18	0,00	0,00	(1.933,18)	2.500,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.349.302,34	0,00	735.091,35	45.547,42	311,86	568.351,71	1.021.562,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.751.557,93	0,00	735.091,35	45.547,42	12.842,19	3.958.076,97	1.021.562,89	0,00

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:3167BB72

CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	54.492.482,00	64.621.211,44	9.469.490,82	33.303.053,68	100,00	31.318.157,76	9.660.641,32	32.280.400,20	100,00	32.340.811,24
LEGISLATIVA	1.865.000,00	1.865.000,00	0,00	0,00	0,00	1.865.000,00	0,00	0,00	0,00	1.865.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.940.000,00	5.172.475,07	706.474,15	2.846.250,69	8,55	2.326.224,38	985.657,77	2.754.945,69	8,53	2.417.529,38
SEGURANÇA PÚBLICA	6.000.000,00	6.850.000,00	0,00	0,00	0,00	6.850.000,00	0,00	0,00	0,00	6.850.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.844.000,00	2.011.353,26	349.950,01	941.578,22	2,83	1.069.775,04	319.374,79	905.018,00	2,80	1.106.335,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	900.000,00	900.000,00	204.837,78	669.599,23	2,01	230.400,77	204.837,78	669.599,23	2,07	230.400,77
SAÚDE	9.652.967,30	12.060.597,05	2.933.913,27	8.283.012,08	24,87	3.777.584,97	2.547.212,66	7.617.217,90	23,60	4.443.379,15
EDUCAÇÃO	15.591.395,50	16.092.596,48	2.806.607,13	10.003.111,14	30,04	6.089.485,34	3.132.160,13	9.917.234,54	30,72	6.175.361,94
CULTURA	170.000,00	170.000,00	0,00	9.000,00	0,03	161.000,00	0,00	9.000,00	0,03	161.000,00
URBANISMO	685.000,00	2.278.571,98	69.781,71	1.063.634,61	3,19	1.214.937,37	69.781,71	1.063.634,61	3,29	1.214.937,37
GESTÃO AMBIENTAL	1.070.000,00	1.065.000,00	265.175,50	709.109,15	2,13	355.890,85	215.175,50	659.109,15	2,04	405.890,85
AGRICULTURA	2.090.119,20	2.155.118,83	251.533,97	1.017.591,17	3,06	1.137.527,66	358.252,51	999.937,42	3,10	1.155.181,41
INDÚSTRIA	303.000,00	448.435,76	109.063,16	190.805,77	0,57	257.629,99	109.063,16	190.805,77	0,59	257.629,99
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	6.909.000,00	11.050.063,01	1.290.928,32	5.873.866,68	17,64	5.176.196,33	1.237.599,32	5.804.337,58	17,98	5.245.725,43
DESPORTO E LAZER	540.000,00	540.000,00	99.454,58	319.583,70	0,96	220.416,30	99.454,58	319.583,70	0,99	220.416,30
ENCARGOS ESPECIAIS	1.732.000,00	1.732.000,00	381.771,24	1.375.911,24	4,13	356.088,76	382.071,41	1.369.976,61	4,24	362.023,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	54.492.482,00	64.621.211,44	9.469.490,82	33.303.053,68	100,00	31.318.157,76	9.660.641,32	32.280.400,20	100,00	32.340.811,24

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:03F53656

CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	54.492.482,00	64.621.211,44	9.469.490,82	33.303.053,68	100,00	31.318.157,76	9.660.641,32	32.280.400,20	100,00	32.340.811,24
LEGISLATIVA	1.865.000,00	1.865.000,00	0,00	0,00	0,00	1.865.000,00	0,00	0,00	0,00	1.865.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.865.000,00	1.865.000,00	0,00	0,00	0,00	1.865.000,00	0,00	0,00	0,00	1.865.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.940.000,00	5.172.475,07	706.474,15	2.846.250,69	8,55	2.326.224,38	985.657,77	2.754.945,69	8,53	2.417.529,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.583.000,00	4.815.475,07	669.444,91	2.745.406,23	8,24	2.070.068,84	948.628,53	2.654.101,23	8,22	2.161.373,84
DIFUSÃO CULTURAL	357.000,00	357.000,00	37.029,24	100.844,46	0,30	256.155,54	37.029,24	100.844,46	0,31	256.155,54
SEGURANÇA PÚBLICA	6.000.000,00	6.850.000,00	0,00	0,00	0,00	6.850.000,00	0,00	0,00	0,00	6.850.000,00
POLICIAMENTO	6.000.000,00	6.850.000,00	0,00	0,00	0,00	6.850.000,00	0,00	0,00	0,00	6.850.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.844.000,00	2.011.353,26	349.950,01	941.578,22	2,83	1.069.775,04	319.374,79	905.018,00	2,80	1.106.335,26
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	133.000,00	133.000,00	21.737,18	76.447,63	0,23	56.552,37	21.737,18	76.447,63	0,24	56.552,37
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.711.000,00	1.878.353,26	328.212,83	865.130,59	2,60	1.013.222,67	297.637,61	828.570,37	2,57	1.049.782,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	900.000,00	900.000,00	204.837,78	669.599,23	2,01	230.400,77	204.837,78	669.599,23	2,07	230.400,77
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	900.000,00	900.000,00	204.837,78	669.599,23	2,01	230.400,77	204.837,78	669.599,23	2,07	230.400,77
SAÚDE	9.652.967,30	12.060.597,05	2.933.913,27	8.283.012,08	24,87	3.777.584,97	2.547.212,66	7.617.217,90	23,60	4.443.379,15
ATENÇÃO BÁSICA	8.395.995,30	10.296.132,25	2.750.252,80	7.490.740,66	22,49	2.805.391,59	2.361.702,19	6.824.946,48	21,14	3.471.185,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	715.972,00	715.972,00	106.588,26	340.421,46	1,02	375.550,54	108.438,26	340.421,46	1,05	375.550,54
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	541.000,00	1.048.492,80	77.072,21	451.849,96	1,36	596.642,84	77.072,21	451.849,96	1,40	596.642,84
EDUCAÇÃO	15.591.395,50	16.092.596,48	2.806.607,13	10.003.111,14	30,04	6.089.485,34	3.132.160,13	9.917.234,54	30,72	6.175.361,94
ENSINO FUNDAMENTAL	13.531.395,50	14.023.865,23	2.673.438,77	9.495.271,40	28,51	4.528.593,83	2.955.213,70	9.491.072,60	29,40	4.532.792,63
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	27.000,00	1.274,22	1.274,22	0,00	25.725,78	1.274,22	1.274,22	0,00	25.725,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.930.000,00	2.011.731,25	127.608,64	492.284,95	1,48	1.519.446,30	171.386,71	410.607,15	1,27	1.601.124,10
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	30.000,00	4.285,50	14.280,57	0,04	15.719,43	4.285,50	14.280,57	0,04	15.719,43
CULTURA	170.000,00	170.000,00	0,00	9.000,00	0,03	161.000,00	0,00	9.000,00	0,03	161.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	170.000,00	170.000,00	0,00	9.000,00	0,03	161.000,00	0,00	9.000,00	0,03	161.000,00
URBANISMO	685.000,00	2.278.571,98	69.781,71	1.063.634,61	3,19	1.214.937,37	69.781,71	1.063.634,61	3,29	1.214.937,37

INFRA-ESTRUTURA URBANA	464.000,00	1.993.688,35	55.599,38	894.010,10	2,68	1.099.678,25	55.599,38	894.010,10	2,77	1.099.678,25
TURISMO	221.000,00	284.883,63	14.182,33	169.624,51	0,51	115.259,12	14.182,33	169.624,51	0,53	115.259,12
GESTÃO AMBIENTAL	1.070.000,00	1.065.000,00	265.175,50	709.109,15	2,13	355.890,85	215.175,50	659.109,15	2,04	405.890,85
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.070.000,00	1.065.000,00	265.175,50	709.109,15	2,13	355.890,85	215.175,50	659.109,15	2,04	405.890,85
AGRICULTURA	2.090.119,20	2.155.118,83	251.533,97	1.017.591,17	3,06	1.137.527,66	358.252,51	999.937,42	3,10	1.155.181,41
EXTENSÃO RURAL	2.090.119,20	2.155.118,83	251.533,97	1.017.591,17	3,06	1.137.527,66	358.252,51	999.937,42	3,10	1.155.181,41
INDÚSTRIA	303.000,00	448.435,76	109.063,16	190.805,77	0,57	257.629,99	109.063,16	190.805,77	0,59	257.629,99
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	303.000,00	448.435,76	109.063,16	190.805,77	0,57	257.629,99	109.063,16	190.805,77	0,59	257.629,99
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TURISMO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	6.909.000,00	11.050.063,01	1.290.928,32	5.873.866,68	17,64	5.176.196,33	1.237.599,32	5.804.337,58	17,98	5.245.725,43
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.909.000,00	11.050.063,01	1.290.928,32	5.873.866,68	17,64	5.176.196,33	1.237.599,32	5.804.337,58	17,98	5.245.725,43
DESPORTO E LAZER	540.000,00	540.000,00	99.454,58	319.583,70	0,96	220.416,30	99.454,58	319.583,70	0,99	220.416,30
DESPORTO COMUNITÁRIO	540.000,00	540.000,00	99.454,58	319.583,70	0,96	220.416,30	99.454,58	319.583,70	0,99	220.416,30
ENCARGOS ESPECIAIS	1.732.000,00	1.732.000,00	381.771,24	1.375.911,24	4,13	356.088,76	382.071,41	1.369.976,61	4,24	362.023,39
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.200.000,00	1.200.000,00	268.560,43	1.019.297,75	3,06	180.702,25	268.560,43	1.019.297,75	3,16	180.702,25
TRANSFERÊNCIAS	520.000,00	520.000,00	113.210,81	347.724,84	1,04	172.275,16	113.510,98	341.790,21	1,06	178.209,79
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	8.888,65	0,03	3.111,35	0,00	8.888,65	0,03	3.111,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	54.492.482,00	64.621.211,44	9.469.490,82	33.303.053,68	100,00	31.318.157,76	9.660.641,32	32.280.400,20	100,00	32.340.811,24

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:79673FCB

CONTABILIDADE
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2017						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL				99.000,00	0,00	99.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				99.000,00	0,00	99.000,00
Alienação de Bens Móveis				79.000,00	0,00	79.000,00
Alienação de Bens Imóveis				20.000,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				99.000,00	0,00	99.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	264.100,08	158.433,00	158.433,00	158.433,00	0,00	105.667,08
Investimentos	264.100,08	158.433,00	158.433,00	158.433,00	0,00	105.667,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	264.100,08	158.433,00	158.433,00	158.433,00	0,00	105.667,08
SALDO FINANCEIRO APLICAR				EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				158.650,08	(158.433,00)	217,08

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:72804CBA

CONTABILIDADE
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2017				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.227.000,00	3.227.000,00	2.244.626,00	69,56
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	925.000,00	925.000,00	928.714,67	100,40
1.1.1 - IPTU	750.000,00	750.000,00	706.436,95	94,19
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	175.000,00	175.000,00	222.277,72	123,71
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	402.000,00	402.000,00	226.398,65	56,32
1.2.1 - ITBI	400.000,00	400.000,00	224.683,61	56,17
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	1.715,04	85,75
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.370.000,00	1.370.000,00	660.999,29	48,25

1.3.1 - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	615.807,06	47,37
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	70.000,00	70.000,00	45.192,23	160,86
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	530.000,00	530.000,00	428.513,39	80,85
1.4.1 - IRRF	530.000,00	530.000,00	428.513,39	80,85
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.047.782,00	31.047.782,00	21.496.462,48	69,24
2.1 - Cota-parte FPM	18.595.000,00	18.595.000,00	11.603.299,40	62,40
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	17.660.000,00	17.660.000,00	10.874.259,39	61,58
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	935.000,00	935.000,00	729.040,01	77,97
2.2 - Cota-parte ICMS	10.400.000,00	10.400.000,00	7.893.008,86	75,89
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	100.000,00	100.000,00	52.821,04	52,82
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	175.000,00	175.000,00	108.977,02	62,27
2.5 - Cota-parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.569,04	31,38
2.6 - Cota-parte IPVA	1.772.782,00	1.772.782,00	1.836.787,12	103,61
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	34.274.782,00	34.274.782,00	23.741.088,48	69,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	700,00	700,00	7.775,20	1.110,74
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.610.000,00	1.610.000,00	1.069.917,60	66,45
5.1 - Transferências do salário-educação	727.000,00	727.000,00	510.000,44	70,15
5.2 - Outras transferências do FNDE	875.000,00	875.000,00	553.666,23	63,28
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	6.250,93	78,14
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	1.656.531,31	146.467,61	8,84
6.1 - Transferências de convênios	1.470.000,00	1.610.000,00	131.187,39	8,15
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	30.000,00	46.531,31	15.280,22	32,84
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.110.700,00	3.267.231,31	1.224.160,41	37,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.889.000,00	5.889.000,00	4.153.484,21	70,53
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	3.420.000,00	3.420.000,00	2.174.851,67	63,59
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.080.000,00	2.080.000,00	1.578.601,61	75,89
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	10.564,16	52,82
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	21.795,44	77,84
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	313,73	31,37
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	367.357,60	108,05
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	8.830.000,00	8.830.000,00	5.658.793,04	64,09
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	8.800.000,00	8.800.000,00	5.640.230,10	64,09
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	18.562,94	61,88
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.911.000,00	2.911.000,00	1.486.745,89	51,07

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.260.000,00	6.760.000,00	4.149.547,67	61,38	4.149.547,67	61,38
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	7.260.000,00	6.760.000,00	4.149.547,67	61,38	4.149.547,67	61,38
14 - OUTRAS DESPESAS	1.570.000,00	2.141.670,15	1.546.124,48	72,19	1.546.105,68	72,19
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.570.000,00	2.141.670,15	1.546.124,48	72,19	1.546.105,68	72,19
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	8.830.000,00	8.901.670,15	5.695.672,15	63,98	5.695.653,35	63,98

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	35.424,34
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	35.424,34
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	72,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	71.645,10
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	71.645,10

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	430.000,00	269.940,00	170.359,24	63,11	170.359,24	63,11
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	430.000,00	269.940,00	170.359,24	63,11	170.359,24	63,11
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.951.395,50	12.278.865,23	8.074.042,58	65,76	8.070.023,78	65,72
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	8.830.000,00	8.901.670,15	5.695.672,15	63,98	5.695.653,35	63,98
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.121.395,50	3.377.195,08	2.677.275,90	79,28	2.673.275,90	79,16
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(298.905,47)	0,00	(298.905,47)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	100.000,00	27.000,00	1.274,22	4,72	1.274,22	4,72
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	12.481.395,50	12.575.805,23	8.245.676,04	65,57	8.241.657,24	65,54

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.486.745,89
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	18.562,94

32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	71.645,10
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	69.262,17
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	1.646.216,10
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	6.594.166,92
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	27,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	730.000,00	730.000,00	451.145,60	61,80	450.965,60	61,78
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.380.000,00	2.786.791,25	1.007.384,03	36,15	925.706,23	33,22
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	3.110.000,00	3.516.791,25	1.458.529,63	41,47	1.376.671,83	39,15
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	15.591.395,50	16.092.596,48	9.704.205,67	60,30	9.618.329,07	59,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	219.980,68	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	71.645,10	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.640.230,10	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.587.585,69	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	18.562,94	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	142.852,45	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

GENI SAUGO RIBEIRO

ZELIRIO PERON FERRARI

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:73590298

CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2016	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2016							
EXECUTIVO									
Município de Santo Antonio do Sudoeste	0,00	705.170,64	0,00	702.099,76	3.070,88	95.608,98	0,00	50.061,56	45.547,42
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.254,78	0,00	5.254,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	0,00	4.365,94	0,00	4.365,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	10.721,70	0,00	10.721,70	0,00	4.424,00	0,00	4.424,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	471.494,91	0,00	471.494,91	0,00	1.874,96	0,00	0,00	1.874,96
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	93.657,37	0,00	93.657,37	0,00	8.479,00	0,00	7.466,00	1.013,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	45.720,08	0,00	42.649,20	3.070,88	79.281,02	0,00	36.621,56	42.659,46
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	23.588,24	0,00	23.588,24	0,00	1.550,00	0,00	1.550,00	0,00
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	0,00	2.796,88	0,00	2.796,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	47.570,74	0,00	47.570,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	705.170,64	0,00	702.099,76	3.070,88	95.608,98	0,00	50.061,56	45.547,42

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:B8793855

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	54.492.482,00
Previsão Atualizada da Receita	61.809.144,84

Receitas Realizadas	35.105.699,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	54.492.482,00
Créditos Adicionais	10.128.729,44
Dotação Atualizada	64.621.211,44
Despesas Empenhadas	33.303.053,68
Despesas Liquidadas	32.280.400,20
Despesas Pagas	31.044.641,24
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.303.053,68
Despesas Liquidadas	32.280.400,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.570.019,36

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(1.381.462,01)	0,00 %
Resultado Primário	536.313,00	1.822.121,03	339,70 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	705.170,64	0,00	702.099,76	3.070,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	95.608,98	0,00	50.061,56	45.547,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	800.779,62	0,00	752.161,32	48.618,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.594.166,92	25% / 18%	27,78 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	4.149.547,67	60%	72,70 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	686.228,98	591.771,02
Despesa de Capital Líquida	6.690.598,90	14.791.272,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	99.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	158.433,00	105.667,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.223.122,25	15%	18,35 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:1B7B38F7

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV PUB DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.227.000,00	3.227.000,00	2.244.626,00	69,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	750.000,00	750.000,00	706.436,95	94,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	224.683,61	56,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	615.807,06	47,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	530.000,00	530.000,00	428.513,39	80,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.000,00	17.000,00	23.986,47	141,10
Dívida Ativa dos Impostos	170.000,00	170.000,00	195.692,74	115,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	49.505,78	82,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.112.782,00	30.112.782,00	20.767.422,47	68,97
Cota-Parte FPM	17.660.000,00	17.660.000,00	10.874.259,39	61,58
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.569,04	31,38
Cota-Parte IPVA	1.772.782,00	1.772.782,00	1.836.787,12	103,61
Cota-Parte ICMS	10.400.000,00	10.400.000,00	7.893.008,86	75,89
Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	175.000,00	108.977,02	62,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	52.821,04	52,82
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	52.821,04	52,82
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	33.339.782,00	33.339.782,00	23.012.048,47	69,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.682.846,60	3.682.846,60	2.415.647,88	65,59
Provenientes da União	3.290.346,60	3.290.346,60	2.262.014,92	68,75
Provenientes dos Estados	389.500,00	389.500,00	151.599,92	38,92
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.000,00	3.000,00	2.033,04	67,77
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	500.000,00	510.000,00	18.259,31	3,58
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	52.653,40	67.653,40	53.269,48	78,74
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.235.500,00	4.260.500,00	2.487.176,67	58,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	8.886.967,30	9.128.564,89	6.956.934,42	76,21	6.708.840,08	73,49
Pessoal e encargos sociais	4.698.967,30	4.672.507,23	3.778.039,49	80,86	3.778.039,49	80,86
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.188.000,00	4.456.057,66	3.178.894,93	71,34	2.930.800,59	65,77
DESPESAS DE CAPITAL	225.000,00	1.883.539,36	874.227,70	46,41	456.527,86	24,24
Investimentos	225.000,00	1.883.539,36	874.227,70	46,41	456.527,86	24,24
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.111.967,30	11.012.104,25	7.831.162,12	71,11	7.165.367,94	65,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.731.000,00	5.601.136,95	3.122.878,58	39,88	2.617.408,24	36,53
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	3.731.000,00	5.601.136,95	3.122.878,58	39,88	2.617.408,24	36,53
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	324.837,45	4,15	324.837,45	4,53
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.731.000,00	5.601.136,95	3.447.716,03	44,03	2.942.245,69	41,06

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.383.446,09	55,97	4.223.122,25	58,94
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				18,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				771.314,98

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	8.395.995,30	10.296.132,25	7.490.740,66	90,43	6.824.946,48	89,60
Assistência hospitalar e ambulatorial	715.972,00	715.972,00	340.421,46	4,11	340.421,46	4,47
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	541.000,00	1.048.492,80	451.849,96	5,46	451.849,96	5,93
TOTAL	9.652.967,30	12.060.597,05	8.283.012,08	100,00	7.617.217,90	100,00

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:EA81DB35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19809/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - Processo nº 577/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de limpeza e desassoreamento de aproximadamente 5.650 metros lineares dos rios Cedro e Aurora. A elaboração do projeto inclui dos serviços de topografia necessários, juntamente com o projeto deverá ser apresentado memorial descritivo e orçamento do mesmo com as respectivas ARTs.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	Elaboração de projeto de limpeza e desasoreamento de aproximadamente 5.650,00 metros linearesdos Rios Cedro e Aurora. A elaboração do projeto inclui dos serviços de topografia necessários, juntamente com o projeto deverá ser apresentado memorial descritivo e orçamento do mesmo com as respectivas Arts.		SERV	1,00	38.900,00	38.900,00
TOTAL							38.900,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/09/2017.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:D129619A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2017

OBJETO: Aquisição de pastas com fecho, para nota fiscal do produtor rural com logo do Município em cores.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ADEMIR P. MACIEL - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pasta com fecho, para nota fiscal nota fiscal do bloco produtor rural, em napa, tecido bagum sintético. Pastas vermelhas com viés azul nas laterais e brasão do município em cores.		UN	1.000,00	6,80	6.800,00
TOTAL							6.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:215F62A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 - Processo nº 577/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de limpeza e desassoreamento de aproximadamente 5.650 metros lineares dos rios Cedro e Aurora. A elaboração do projeto inclui dos serviços de topografia necessários, juntamente com o projeto deverá ser apresentado memorial descritivo e orçamento do mesmo com as respectivas ARTs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Elaboração de projeto de limpeza e desasoreamento de aproximadamente 5.650,00 metros linearesdos Rios Cedro e Aurora. A elaboração do projeto inclui dos serviços de topografia necessários, juntamente com o projeto deverá ser apresentado memorial descritivo e orçamento do mesmo com as respectivas Arts.		SERV	1,00	38.900,00	38.900,00
TOTAL							38.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 11 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:0D0102F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19809/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 - Processo nº 581/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Radar Inteligência Ltda.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas.	Pesquisa	UN	10,00	7.000,00	70.000,00
TOTAL							70.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/09/2017.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:2074719F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 - Processo nº 581/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Radar Inteligência Ltda.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas.	Pesquisa	UN	10,00	7.000,00	70.000,00
TOTAL							70.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:6B990DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 179/2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 260.929,95 (Duzentos e sessenta mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1037/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 260.929,95 (Duzentos e sessenta mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIV. CONFESSAD		
410	4690.71.00.00	01000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	70.000,00
Total da Unidade				**70.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2007		MANUTENÇÃO DAS ATIV. SERV. URBANOS E RURAIS		
620	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
Total da Unidade				**6.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1115	3390.32.00.00	01107	Material, bem ou Serv. para Dist. Gratuita	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1800	3390.30.00.00	03495	Material de Consumo	70.000,00
1890	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
Total da Unidade				**150.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2036		MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
2455	3390.30.00.00	01795	Material de Consumo	15.959,95
Total da Unidade				**15.959,95**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2037		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
2590	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Total da Unidade				**1.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2051		FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
2630	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
Total da Unidade				**4.000,00**

09.002		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0011-6038		MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		
2670	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	2.000,00
Total da Unidade				**2.000,00**

11.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0013-2043		INCENTIVAR, REC. E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
3030	3390.48.00.00	01000	Outros Aux. Financeiros a Pessoa Fisica	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

11.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.695.0013-2044		IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO		
3070	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
Total da Unidade				**6.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o Superávit Financeiro, excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1037/2016.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
300	3390.34.00.00	01000	Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceriz	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIV. CONFESSAD		
400	3290.21.00.00	01000	Juros Sobre a Divida por Contrato	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2003		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIV. CONTRATAD		
420	3290.21.00.00	01000	Juros Sobre a Divida por Contrato	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2006		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
510	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Júridica	40.000,00
Total da Unidade				**40.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
790	3390.33.00.00	01107	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1040	3390.14.00.00	01000	Diárias – Pessoal Civil	9.000,00
Total da Unidade				**9.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)		
1290	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00

1320	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.800,00
Total da Unidade				**11.800,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1750	3350.43.00.00	01000	Subvenções Sociais	5.000,00
1920	3390.48.00.00	01000	Outros Aux. Financeiros a Pessoa Fisica	18.000,00
Total da Unidade				**23.000,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0008-2027		MANUTENÇÃO DO PAB FIXO		
2180	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Júridica	8.800,00
Total da Unidade				**8.800,00**

09.002		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0011-6038		MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		
2690	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Júridica	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

10.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0012-2041		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC		
2860	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	20.000,00
2870	3390.34.00.00	01000	Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceriz	10.000,00
2890	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Júridica	22.400,00
Total da Unidade				**52.400,00**

11.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.695.0013-2044		IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO		
3050	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	4.000,00
3060	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoal Fisica	2.000,00
Total da Unidade				**6.000,00**

132599140000 – REND. PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV - 9807-8	929,95
172299990300 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV - 9807-8	15.000,00
Total	**15.929,95**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 12 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1CD9A5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Luiz Carlos Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	032/2017
b) Licitação Nº :	022/2017
c) Modalidade :	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação :	12/09/2017
e) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Dotação**:**
32.020.17.129.0022.2.207 33.90.30.00.00 FONTE 1076
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CAMPOS & GAVA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 75.652.305/0001-87

ITEM	UNID.	QT.	PRODUTO	UNIT	TOTAL	MARCA
01	CX	15	SULFITE A4 C/ 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	**165,00**	**2.475,00**	**NOBILY**
04	UN	02	FITA PARA CALCULADORA SHARP	**2,81**	**5,62**	**MASTER**
23	UN	05	MOUSE ÓPTICO USB	**11,91**	**59,55**	**EVUS**
TOTAL					**2.540,17**	

Valor Total Homologado - R$2.540,17 (Dois mil, quinhentos e quarenta reais e dezessete centavos).

Sertanópolis, 12 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:95ADDC70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Luiz Carlos Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	032/2017
b) Licitação Nº :	022/2017
c) Modalidade :	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação :	12/09/2017
e) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Dotação**:**
32.020.17.129.0022.2.207 33.90.30.00.00 FONTE 1076
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI
CNPJ/CPF: 27.966.382/0001-69

ITEM	UNID.	QT.	PRODUTO	UNIT	TOTAL	MARCA
02	UM	05	COLA BRANCA GRANDE 90 GR	1,14	5,70	GR QUÍMICA
03	CX	02	SACO PLÁSTICO 330MMX240MM, GRAMATURA MÉDIA, SEM FURO COM 600 UNIDADES	96,99	193,98	DAC
05	UN	10	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50MMX50M	3,29	32,90	ADELBRAS
06	UN	20	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPEL CARTONADO PLASTIFICADO COM ABA OFÍCIO – CORES VARIADAS	1,06	21,20	AMOART
07	UN	80	PASTA COM GRAMPO TIPO TRILHO, FEITA EM PAPEL CARTONADO PLASTIFICADO E GRAMPO EM METAL – COR A SER DEFINIDA	1,19	95,20	AMOART
08	CX	02	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 UNIDADES	15,39	30,78	MASTERPRINT
09	UN	03	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 20 FOLHAS – 1ª LINHA	9,22	27,66	MASTERPRINT
10	UN	07	CALCULADORA DE MESA SÓ VISOR 12 DÍGITOS	12,50	87,50	MASTERPRINT
11	CX	03	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL TUBO TRANSPARENTE C/ 50 UNIDADES	32,30	96,90	ARTE FELIZ
12	PCT	05	ELÁSTICO LÁTEX PACOTE C/ 500 GRAMAS	8,72	43,60	PREMIER
13	UN	05	FITA ADESIVA 12MM X 40M	0,86	4,30	ADELBRAS
14	UN	03	TESOURA LÂMINA DE AÇO INOX 20CM	5,97	17,91	CLASSE
15	CX	05	GRAMPO 26/6	3,19	15,95	BRW
16	UN	03	CADERNO EM ESPIRAL 140MMX200MM CAPA DURA 96 FLS	4,06	12,18	FORONI
17	UN	05	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 30CM	1,03	5,15	WALEU
18	UN	05	CADERNO EM ESPIRAL 179X240MM CAPA DURA 96 FLS	6,18	30,90	FORONI
19	CX	01	CORRETIVO LÍQUIDO BASE DE ÁGUA 18ML C/ 12 UNIDADES	13,91	13,91	RADEX
20	UN	05	ESTILETE LARGO	1,12	5,60	MASTERPRINT
21	UN	05	PRANCHETA MADEIRA C/ PRENDEDOR 23,5X35,5CM	2,90	14,50	ACRIMET
24	CX	01	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 C/ 72 UNIDADES	23,26	23,26	PIRILAMPO
24	CX	01	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 C/ 72 UNIDADES	23,26	23,26	PIRILAMPO
25	UN	03	APONTADOR DE LÁPIS	0,18	0,54	MASTERPRINT
26	CX	05	CLIPS 2/0 CX C/500 GRAMAS	6,37	31,85	MACCHI
27	CX	05	CLIPS 4/0 CX C/500 GRAMAS	6,37	31,85	MACCHI
28	CX	01	BORRACHA BRANCA N 40 C/ 40 UNIDADES	11,40	11,40	ZAPP
29	CX	01	MARCADOR DE RETROPROJETOR AZUL 6 UNIDADES	17,74	17,74	PILOT
30	PCT	03	BLOCO AUTO ADESIVO 100 FLS 38X50 MM PCT C/ 4 UNIDADES	2,89	8,67	BRW
31	UN	05	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 35 FOLHAS	21,76	108,80	MASTERPRINT
TOTAL					1.014,17	
Valor Total Homologado - R$1.014,17 (Hum mil, quatorze reais e dezessete centavos).						

Sertanópolis, 12 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A3D8759F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, DOMICILIADA A RUA PERNAMBUCO, Nº 176, CJ. SANTA MÔNICA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 4.541.374-8, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO

PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 645.533.889-87, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A **EMPRESA A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ/CPF:22.499.940/0001-00,** SITUADA NA RUA CARLOS LUIZ ZANI Nº 4095, LETRA A, PARQUE INDUSTRIAL V, IBIPORÃ – PR, CEP:86.200-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **ADRIANA GOMES ROSSATO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.732.827-2, INSCRITO NO CPF Nº 000.330.939-89, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ, RUA PAULO MAGRI Nº 526, JARDIM ITAMARATY, CEP: 86.200-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA E TERCEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 17/2017. DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017*PARA* ***AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME ORÇAMENTOS PARECERES E RECEITAS EM ANEXO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.***

Fornecedor: EMPRESA A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME,
CNPJ/CPF:22.499.940/0001-00,

Item	Descrição	Marca	Quant. Licitada.	Quant. Aditivada	Valor Unit.	Valor Total
6	Pacotes de fraldas Bigfraljuvenil,com no mínimo 11 unidades – fraldas por ordem judicial.	BIG FRAL	70 pct	17	R$ 20,80	R$ 353,60
8	Pacotes de fraldas BiofralConfort,tamanho P, com no mínimo 11 unidades – fraldas por ordem judicial.	BIOFRAL	130 pct	32	R$ 14,80	R$ 473,60

Valor de R$ 827,20 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 12 de Setembro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

EMPRESA A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ/CPF:22.499.940/0001-00,
Contratada

TESTEMUNHAS:

(CPF)
_____

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:45403A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO, PRESENCIAL Nº. 01/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Teruo Sakuno, 709 - centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** para a aquisição do objeto presente no item 1.1 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 5.504, de 05 de Agosto de 2005.

01. DA LICITAÇÃO:

- OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo novo 0 (zero) Km para uso da Câmara Municipal de Terra Boa, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste processo.
1.1. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT E INMETRO, serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
1.2 - MODALIDADE:- Pregão, Presencial.
1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.
1.4 - PRAZO PARA ENTREGA: Em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação.

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, 709, Centro da cidade de Terra Boa – Paraná;
1.5.2 – DATA: 26 de setembro de 2017.
1.5.3 – HORÁRIO: 13h30min.

1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:
1.6.1 – LOCAL: Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, 709, Centro da cidade de Terra Boa - Paraná
1.6.2 – DATA: 26 de setembro de 2017.
1.6.3 – HORÁRIO: 14h00min.
1.7 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:- R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme especificado no Anexo I.
1.8 – DOS ANEXOS:
Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) **Anexo I** – Descrição do objeto;
b) **Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento; **(FORA DO ENVELOPE)**
c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade; **(ENVELOPE 02)**
d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Renuncia; **(FORA DO ENVELOPE)**
e) **Anexo V** - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal; **(ENVELOPE 02)**
f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Recebimento (Protocolo); **(ENVELOPE 02)**
g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial. **(ENVELOPE 01)**
h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação. **(FORA DO ENVELOPE)**
i) **Anexo IX** - Declaração de Composição de Quadro Societário **(DENTRO DO ENVELOPE 02)**
j) **Anexo X** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **(FORA DO ENVELOPE).**

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, nº. 709, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital, devendo ser protocolizadas diretamente na Secretaria desta Casa de Leis, sendo vedado o envio através de outros meios.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.
3.2. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados **com uma cópia da cédula de identidade e CPF** ou documento equivalente que contenha fotografia e portando a Carta de credenciamento, com base no Modelo em **Anexo II.**
3.3. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 3.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
3.4. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
3.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.5.2. Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, conforme **Modelo de Anexo VIII**;
3.5.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
3.5.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;
3.5.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
3.5.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manisfestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
3.5.7. Assinar a ata da sessão;
3.5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
3.5.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que ser feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
3.7. A ausência da documentação referida nos itens 3.3, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.
3.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço global apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente do PREGÃO PRESENCIAL:
3.10.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
3.10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
3.10.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
3.10.4. Empresas consorciadas.
3.11. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a Comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo X.
3.11.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer no credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.**
3.11.2. As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

3.11.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3.11.4. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).
3.11.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
3.11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
3.12. A participação no PREGÃO PRESENCIAL importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentar os seguintes documentos:
4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:
- Para comprovação da **habilitação jurídica:**

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **Declaração de Idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais;

4.1.2 - Para comprovação da **regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND - TRIBUTOS FEDERAIS);
OBS: Será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da Republica e da Secretaria da Receita Federal.
http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede dos proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAL);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

f) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

4.1.3 - Para comprovação da **qualificação técnica:**
a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis;

4.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".
4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou pelo departamento competente.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DOS ENVELOPES:
5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017.
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017.
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 4.1** deste Edital.
5.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 5.2.** deste Edital.

5.1.4. Os Envelopes nºs. 01 e 02 deverão ser **PROTOCOLADOS** na Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa até a data e horário previstos no **Item 1.5.** deste Edital.
5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:
5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:
5.2.1.1. Descrição detalhada dos bens ofertados, com a indicação de MARCA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO NÃO APRESENTE MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS;
a) O preço oferecido deverá ser expresso com até (02) duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro para a classificação das propostas.
5.2.1.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
5.2.1.3. Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 dias consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;
5.2.1.4. Valor global da proposta em números ou por extenso;
5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
5.2.3. Para efeitos do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
5.2.4. As propostas e os lances deverão ser apresentados respeitando limite de (02) duas casas após a vírgula.

06. DO RITO DO PREGÃO PRESENCIAL:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.6** deste Edital, de posse dos Envelopes nº.s. 01 e 02 das licitantes.
6.2. A análise do Envelope nº. 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.
6.3. A licitante, autora da melhor proposta, será convocada pela Administração, através de seu representante, para que entregue a documentação de habilitação para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração;
6.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;
6.5. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

07. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nº.s. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº. 01 – Propostas de Preço, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.
7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.
7.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela.
Oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.
7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.
7.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.6. A duração da fase de lances será de, no máximo, 15 (quinze) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.
7.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com variação mínima de R$ 100,00 (cem reais).
7.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.
7.9. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.10. Nas situações previstas nos subitens 7.5. e 7.9., deste edital, o pregoeiro **poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço**.
7.11. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço,** procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.
7.11.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste edital e em seus anexos.
7.11.2. Nas propostas de Preços será ainda observada a apresentação das declarações solicitadas juntamente com a proposta de preços.
7.11.3. Serão consideradas desclassificadas as Propostas e Preço que:
7.11.3.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº. 01. Proposta de Preços; ou
7.11.3.2. Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado; ou
7.11.3.3. Ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.
7.12. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste edital e em seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.
7.13. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
7.14. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste edital.

08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas neste Edital.
8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, sendo constatado o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro avisará aos licitantes sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas de preço e habilitações, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do seu objeto ao vencedor, constando-se tal decisão em ata.

10. DO RECURSO

10.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.
10.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
10.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido e encaminhado à Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, nº. 709, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr., para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste edital, proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.
10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante, devendo ser protocolizadas diretamente na Secretaria desta Casa de Leis, sendo vedado o envio através de outros meios.
10.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
10.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.
10.7. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente. Podendo motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulação, se constatado irregularidade ou inobservância aos termos do edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
11.2- A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato ou para retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
12.2- Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar **nova planilha de preços**, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.
12.3- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
12.4- Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por questão de qualidade ou forem considerados impróprios para o consumo.
12.5- O recebimento dos produtos ou serviços, pelo Órgão Licitador, se dará em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do produto) e, a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.
12.6- Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para entrega do produto.
12.7- A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

12.8- Caso verificada a impropriedade dos produtos no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado, e este deverá proceder a sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega, sendo lhe, ainda concedido 05 (cinco) dias úteis para retirada dos produtos ou do lote (s) rejeitado (s).
12.9- Se a retirada não ocorrer no prazo referido no sub item acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade.
12.10- Os pagamentos serão realizados: em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e a emissão da Nota Fiscal ao Departamento competente.
12.11- Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
12.12- O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de qualificação.
12.13 – A legislação nacional (Protocolo ICMS 42/2009) determina que a partir de 1º/12/2010, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS que independente da atividade econômica exercida, realizarem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.
O Estado do Paraná adequou sua legislação estadual e publicou a NPF 095/2009, que também trata das obrigatoriedades de emissão da Nota Fiscal eletrônica para o ano de 2010.
Portanto, a partir de 1º de dezembro de 2010, a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não podem mais receber das empresas a Nota Fiscal em papel modelo 1 / 1A e a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) que devem ser substituídas pela Nota Fiscal Eletrônica.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:
13.1.1. - 2,00% (dois por cento) – até o 5º (quinto) dia de atraso do cronograma.
13.1.2. - 4,00% (quatro por cento) – a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia de atraso do cronograma.
Percentuais que incidirão sobre o valor dos serviços/produtos em atraso, de acordo com o cronograma.
13.1.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos produtos, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
13.2. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito as seguintes penalidades:
13.2.1. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
13.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Terra Boa, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "13.2.1" e "13.2.2" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital;
13.4. Pela inadequabilidade do produto entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
13.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item 13, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso;
13.6. Casos de rescisão do contrato: Os casos de rescisão do contrato são os previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
13.7. Reconhecimento dos direitos da administração: Reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.
13.8. Vinculação ao edital e a proposta: A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta por força do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.
13.9. Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos: Aplica-se a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Federal 8.078/90, bem como, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.
13.10. Condições de habilitação e qualificação: A contratada obriga-se, durante toda a execução do contrato, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.11. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Terra Boa, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
13.12. A Câmara Municipal de Terra Boa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
15.2- No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
15.3- A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.887.904/0001-10, endereço na Rua Teruo Sakuno, 709, centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
15.4- A (s) empresa (s) vencedora (s) da presente licitação, deverá (ão) entregar as mercadorias no endereço constante no Anexo I.
15.5- **As dúvidas sobre os produtos objeto desta licitação, poderão ser dirimidas pelo fone: (0xx44) 3641-3133**.

15.6- O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha e irregularidade ou inobservância aos termos deste EDITAL ou de seus anexos, se for o caso.
15.7- As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da Comarca de Terra Boa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou se torne.

Terra Boa, 11 de setembro de 2017.

VALTER COLONELLO
Vereador- Presidente

ANEXO I

Quantidade	Descrição Produto	Valor Total
01	Veículo Sedan para 05 passageiros, motorização no mínimo 1.8, com no mínimo 144cv, Ano/Modelo 2017/2018, rodas de liga leve no mínimo Aro 16, bancos em couro, com no mínimo 7 air bags, freios ABS/EBD/BAS, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, capacidade de tanque com no mínimo 59 litros, câmbio automático com 7 velocidades, direção elétrica, ar condicionado, desembaçador traseiro, controle eletrônico de tração e estabilidade, trava automática de portas, barra de proteção contra impactos nas 4 portas, trava de segurança nas portas traseiras, sistema de assistência ao arranque em subida, entrada USB e conexão auxiliar para smartphones e tablets, chave com comandos integrados de trava de portas-alarme e abertura do porta malas, garantia de no mínimo 03 anos, cor PRETA.	R$92.000,00

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1. Modalidade: Pregão Presencial

2. Tipo de Licitação: menor preço

3. Valor máximo da licitação: **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, sendo que o valor máximo do objeto é o acima estabelecido e todos os que forem propostos acima deste serão desclassificados.

4. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição (ões) do(s) mesmo(s).

5. **PRAZO DE ENTREGA:** Em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

ANEXO II
(apresentação optativa)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)_____, portador da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº. -----/2017, instaurado por essa Câmara.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em_____, de_____, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 01/2017
ANEXO III
(apresentação obrigatório)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2017, instaurado por essa Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ , em _____ , de _____, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 01/2017

ANEXO IV
(apresentação opcional)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

RENUNCIA
..... , inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... , e do CPF nº ..... , Declara, na forma da Lei que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em sequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ , em _____ , de _____, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 01/2017
ANEXO V
(apresentação obrigatório)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGAO PRESENCIAL n° 01/2017, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ , em _____ , de _____, de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

PROTOCOLO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017, instaurado por essa Câmara Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das obrigações objeto da licitação, para o cumprimento do objeto: **contratação de empresa para aquisição de veículo novo 0 (zero) Km para uso da Câmara Municipal de Terra Boa.**
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ , em _____ , de _____ , de 2017.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Proponente

FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE/FAX:
CNPJ:
EMAIL:

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 01/2017
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2017
À (nome do comprador)
Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens ----------, pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gasto s da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2017.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 01/2017

ANEXO VIII
(apresentação obrigatório)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Terra Boa – PR

Pregão Presencial n° 01/2017

A empresa _____sob o CNPJ _____, com sede à _____cidade de _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4ª da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios.

_____ de _____de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.

Pessoa Jurídica (em papel timbrado/personalizado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

Nome: _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

Nome: _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

Nome: _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

CONTRATO SOCIAL:
Instrumento: ( ) Contrato Social ( ) Requerimento Empresário Individual
Órgão de Registro: _____
Número do Registro: _____ Data do Registro: _____
Declaro sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

_____ de _____de 2017.

_____
Nome, assinatura e carimbo CNPJ

OBSERVAÇÕES:
1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa …....., CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº** 01/2017, realizado pela Câmara Municipal de Terra Boa, Estado de Paraná.

..... de ..... de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ da Empresa)

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DFC3B928

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO, PRESENCIAL Nº. 02/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Teruo Sakuno, 709 - centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** para a aquisição do objeto presente no item 1. deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 5.504, de 05 de Agosto de 2005.

01. DA LICITAÇÃO:

- OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Boa, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste processo.

- LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme Anexo I, e conforme solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, sendo que é de responsabilidade do prestador de serviços, dirigir-se aos locais indicados, sendo o custo de deslocamento a cargo da empresa contratada, durante a vigência do contrato.
1.1. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT E INMETRO, serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
1.2 - MODALIDADE:- Pregão, Presencial.
1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.
1.4 - PRAZO PARA INICIO DO SERVIÇO: Em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação.
1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, 709, Centro da cidade de Terra Boa – Paraná;
1.5.2 – DATA: 26 de setembro de 2017.
1.5.3 – HORÁRIO: 15h30min.
1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:
1.6.1 – LOCAL: Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, 709, Centro da cidade de Terra Boa – Paraná;
1.6.2 – DATA: 26 de setembro de 2017.
1.6.3 – HORÁRIO: 16h00min.
1.7 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:- R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado no Anexo I.
1.8 – DOS ANEXOS:
Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) **Anexo I** – Descrição do objeto;
b) **Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento; **(FORA DO ENVELOPE)**
c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade; **(ENVELOPE 02)**
d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Renuncia; **(FORA DO ENVELOPE)**
e) **Anexo V** - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal; **(ENVELOPE 02)**
f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Recebimento (Protocolo); **(ENVELOPE 02)**
g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial. **(ENVELOPE 01)**
h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação. **(FORA DO ENVELOPE)**
i) **Anexo IX** - Declaração de Composição de Quadro Societário **(DENTRO DO ENVELOPE 02)**
j) **Anexo X** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **(FORA DO ENVELOPE).**
k) **Anexo XI** – Minuta do Contrato.

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, nº. 709, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital, devendo ser protocolizadas diretamente na Secretaria desta Casa de Leis, sendo vedado o envio através de outros meios.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.
3.2. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados **com uma cópia da cédula de identidade e CPF** ou documento equivalente que contenha fotografia e portando a Carta de credenciamento, com base no Modelo em **Anexo II.**
3.3. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 3.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
3.4. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
3.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.5.2. Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, conforme **Modelo de Anexo VIII**;
3.5.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
3.5.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;
3.5.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
3.5.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manisfestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
3.5.7. Assinar a ata da sessão;
3.5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
3.5.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que ser feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
3.7. A ausência da documentação referida nos itens 3.3, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.
3.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço global apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente do PREGÃO PRESENCIAL:
3.10.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
3.10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
3.10.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
3.10.4. Empresas consorciadas.
3.11. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a Comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo X.
3.11.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer no credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.**
3.11.2. As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.
3.11.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3.11.4. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).
3.11.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
3.11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
3.12. A participação no PREGÃO PRESENCIAL importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentar os seguintes documentos:
4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:
- Para comprovação da **habilitação jurídica:**

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **Declaração de Idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais;

4.1.2 - Para comprovação da **regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND - TRIBUTOS FEDERAIS);
OBS: Será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da Republica e da Secretaria da Receita Federal.
http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede dos proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAL);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

f) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

4.1.3 - Para comprovação da **qualificação técnica:**
a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis;

c) Atestado de qualificação técnica, no mínimo 01(um), comprovando o seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, e que a licitante executou/executando ou forneceu, satisfatoriamente os serviços em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação, emitido por órgão público e/ou privado de reconhecida idoneidade, equivalente ou superior às áreas de maior relevância do objeto da presente licitação, as quais são:Contabilidade Pública e Execução Financeira, Prestação de Contas, Folha de Pagamento, Compras, Licitações e Contratos, Portal da Transparência;

d) Atestado de qualificação técnica, no mínimo 01(um), comprovando o seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, e que a licitante executou ou forneceu, satisfatoriamente serviços serviço de provimento de *data center,* em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação, emitido por órgão público e/ou privado de reconhecida idoneidade;
e) Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar serviços de customização e manutenção dos programas ofertados;
f) Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará *data center* com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, podendo ser próprio ou de terceiros, sendo que em qualquer caso estará sujeito a avaliação pela Câmara Municipal.
4.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".
4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou pelo departamento competente.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DOS ENVELOPES:
5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017.
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017.
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 4.1** deste Edital.
5.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 5.2.** deste Edital.
5.1.4. Os Envelopes nºs. 01 e 02 deverão ser **PROTOCOLADOS** na Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa até a data e horário previstos no **Item 1.5.** deste Edital.
5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:
5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:
5.2.1.1. Descrição detalhada dos bens ofertados, com a indicação de MARCA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO NÃO APRESENTE MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS;
a) O preço oferecido deverá ser expresso com até (02) duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro para a classificação das propostas.
5.2.1.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
5.2.1.3. Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 dias consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;
5.2.1.4. Valor global da proposta em números ou por extenso;
5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
5.2.3. Para efeitos do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
5.2.4. As propostas e os lances deverão ser apresentados respeitando limite de (02) duas casas após a vírgula.

06. DO RITO DO PREGÃO PRESENCIAL:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.6** deste Edital, de posse dos Envelopes nº.s. 01 e 02 das licitantes.
6.2. A análise do Envelope nº. 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.
6.3. A licitante, autora da melhor proposta, será convocada pela Administração, através de seu representante, para que entregue a documentação de habilitação para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração;
6.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;
6.5. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

07. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nº.s. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº. 01 – Propostas de Preço, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.
7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.
7.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela.
Oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.
7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

7.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.6. A duração da fase de lances será de, no máximo, 15 (quinze) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.
7.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com variação mínima de R$ 100,00 (cem reais).
7.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.
7.9. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.10. Nas situações previstas nos subitens 7.5. e 7.9., deste edital, o pregoeiro **poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço**.
7.11. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço,** procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.
7.11.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste edital e em seus anexos.
7.11.2. Nas propostas de Preços será ainda observada a apresentação das declarações solicitadas juntamente com a proposta de preços.
7.11.3. Serão consideradas desclassificadas as Propostas e Preço que:
7.11.3.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº. 01. Proposta de Preços; ou
7.11.3.2. Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado; ou
7.11.3.3. Ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.
7.12. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste edital e em seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.
7.13. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
7.14. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste edital.

08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas neste Edital.
8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, sendo constatado o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro avisará aos licitantes sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas de preço e habilitações, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do seu objeto ao vencedor, constando-se tal decisão em ata.

10. DO RECURSO

10.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.
10.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
10.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido e encaminhado à Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, nº. 709, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr., para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste edital, proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.
10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante, devendo ser protocolizadas diretamente na Secretaria desta Casa de Leis, sendo vedado o envio através de outros meios.
10.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
10.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.
10.7. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente. Podendo motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulação, se constatado irregularidade ou inobservância aos termos do edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
11.2- A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato ou para retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
12.2- Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar **nova planilha de preços**, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.
12.3- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
12.4- O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) nos termos da legislação de regência.
12.5- Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por questão de qualidade ou forem considerados impróprios para o consumo.
12.6- O recebimento dos produtos ou serviços, pelo Órgão Licitador, se dará em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do produto) e, a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.
12.7- Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para entrega do produto.
12.8- A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.
12.9- Caso verificada a impropriedade dos produtos no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado, e este deverá proceder a sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega, sendo lhe, ainda concedido 05 (cinco) dias úteis para retirada dos produtos ou do lote (s) rejeitado (s).
12.10- Se a retirada não ocorrer no prazo referido no sub item acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade.
12.11- A prestação dos serviços da licitação se dará conforme estabelecido no ANEXO I.
12.12- O pagamento se dará mensalmente, conforme regras estabelecidas no CONTRATO e ANEXO I.
12.13- Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
12.14- O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de qualificação.
12.15– A legislação nacional (Protocolo ICMS 42/2009) determina que a partir de 1º/12/2010, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS que independente da atividade econômica exercida, realizarem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.
O Estado do Paraná adequou sua legislação estadual e publicou a NPF 095/2009, que também trata das obrigatoriedades de emissão da Nota Fiscal eletrônica para o ano de 2010.
Portanto, a partir de 1º de dezembro de 2010, a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não podem mais receber das empresas a Nota Fiscal em papel modelo 1 / 1A e a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) que devem ser substituídas pela Nota Fiscal Eletrônica.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:
13.1.1. - 2,00% (dois por cento) – até o 5º (quinto) dia de atraso do cronograma.
13.1.2. - 4,00% (quatro por cento) – a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia de atraso do cronograma.
Percentuais que incidirão sobre o valor total do contrato, de acordo com o cronograma.
13.1.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos produtos, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666.
13.2. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito as seguintes penalidades:
13.2.1. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
13.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Terra Boa, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “13.2.1” e “13.2.2” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital;
13.4. Pela inadequabilidade do produto entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
13.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item 13, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso;
13.6. Casos de rescisão do contrato: Os casos de rescisão do contrato são os previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

13.7. Reconhecimento dos direitos da administração: Reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.
13.8. Vinculação ao edital e a proposta: A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta por força do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.
13.9. Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos: Aplica-se a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Federal 8.078/90, bem como, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.
13.10. Condições de habilitação e qualificação: A contratada obriga-se, durante toda a execução do contrato, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.11. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Terra Boa, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
13.12. A Câmara Municipal de Terra Boa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1. Decorrido o prazo inicial de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação do contrato, os valores serão corrigidos com base no IGPM/FGV, a contar da data de apresentação das propostas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
15.2- No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
15.3- A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.887.904/0001-10, endereço na Rua Teruo Sakuno, 709, centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
15.4- A (s) empresa (s) vencedora (s) da presente licitação, deverá (ão) entregar as mercadorias no endereço constante no item **1.5.1**.
15.5- **As dúvidas sobre os produtos objeto desta licitação, poderão ser dirimidas pelo fone: (0xx44) 3641-3133**.
15.6- O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha e irregularidade ou inobservância aos termos deste EDITAL ou de seus anexos, se for o caso.
15.7- As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da Comarca de Terra Boa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou se torne.

Terra Boa, 11 de setembro de 2017.

VALTER COLONELLO
Vereador - Presidente

ANEXO I

Edital Pregão Presencial nº 02/2017 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

A licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas deste Anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

2. CÂMARA MUNICIPAL – Sistemas Administrativos:

1.	Programas de Compras, Licitações e Contratos
2.	Programas de Contabilidade Pública
3.	Programas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
4.	Programas de Patrimônio
5.	Programas de Planejamento/Orçamento
6.	Programas de Portal da Transparência

3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

Os serviços a serem prestados nesta licitação também compreendem:

3.1. Implantação (Configuração, customização, migração de informações e habilitação do sistema para uso):
3.1.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela Câmara para uso;
3.1.2. A Câmara não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento a empresa vencedora da licitação, devendo a mesma migrar/converter a partir de cópia de Banco de Dados a ser fornecida.
3.1.3. Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração/customização de programas, de forma que os mesmos estejam adequados a legislação do Município e determinações do Tribunal de Contas;
3.1.4. Acompanhamento dos usuários, na sede da Câmara ou outro meio de suporte satisfatório, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
3.1.5. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
a) adequação de relatórios, telas, *layouts* e logotipos;

b) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
d) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município;
e) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
3.1.6. Durante os serviços de implantação todo Banco de Dados utilizado e programas ficarão hospedados em *datacenter* a ser fornecido pela Contratada;
3.1.7. O recebimento dos serviços de implantação, customização inicial, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Diretor ou Chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados;
3.1.8. Os serviços de suporte técnico deverá ser prestado durante todo o prazo contratual;
3.1.9. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.
3.1.10. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;
3.1.11. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

3.2. Treinamento e Capacitação.
3.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/módulos, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
b) Público alvo;
c) Conteúdo programático;
d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
f) Processo de avaliação de aprendizado;
g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, *softwares*, filmes, *slides*, livros, fotos, etc.)
3.2.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.
3.2.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 (dez) participantes;
3.2.4. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.
3.2.5. Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela CONTRATADA, podendo esta utilizar-se das dependências da Câmara Municipal, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes.
3.2.6. A contratada deverá treinar os usuários dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.
3.2.7. Em relação ao portal da Transparência, deverá à proponente treinar os servidores envolvidos com a operação, os quais ficarão responsáveis pelo treinamento a comunidade, em sendo o caso;
3.2.8. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

3.3. Suporte Técnico:
3.3.1. Deverá ser garantido pela proponente o atendimento aos técnicos e funcionários da Câmara no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira;
3.3.2. Nenhum atendimento deverá ser realizado de forma direta a usuário final. Todos os atendimentos deverão ser realizados através de funcionários da Câmara, que poderá ser representada por um servidor de cada área de aplicação, analista de informática ou usuário responsável pelos programas na respectiva área de aplicação.
3.3.3. O atendimento deverá ser realizado via *CHAT* ou *VOIP* ou outro meio existente, devendo a proponente viabilizar esta tecnologia sem custos adicionais à Câmara;
3.3.4. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela Contratante;

3.4. Atendimento Técnico Local.
3.4.1. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Câmara, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:
3.4.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
3.4.3. Treinamento dos usuários da Câmara Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
3.4.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para órgão governamental, instituição bancária, gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros;
3.4.5. Prestação de serviços de consultoria e orientações aos usuários.

4. AMBIENTE COMPUTACIONAL:
4.1. Todo o sistema de informações e programa será mantido em *datacenter* próprio e da empresa a ser contratada;
4.2. O *datacenter* que será utilizado deverá contar com hardwares, SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados), SO (Sistema Operacional), softwares de segurança, links, pessoal de administração 24 horas (em caso de ser hospedado na empresa a ser contratada), storage, grupo gerador e outros, de forma a garantir a disponibilidade funcional do sistema, não se admitindo parada por período superior a 0,50% (meio por cento) do tempo anual;

4.3. O Sistema deverá ser implantado em ambiente com Sistema Operacional Linux (Servidor de Banco de Dados) e/ou Windows (Servidor de Aplicativos), bem como funcionar em SGBD de qualidade e procedência garantida, a ser fornecido pela Contratada. Todos os programas devem rodar na mesma plataforma e estarem integrados.
4.4. O funcionamento do *datacenter* deverá ser garantido por tecnologia de virtualização e/ou redundância, de forma a garantir a máxima disponibilidade funcional.
4.5. Servidor de Banco de Dados, Servidor de Aplicativos e Servidor de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste Anexo, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso.
4.6. Os links dedicados no *datacenter* deverão ser fornecidos pela contratada.
4.7. A plataforma de hardware do *datacenter* da Proponente, deve atender a demanda gerada pela utilização do objeto do presente termo de referência, comprometendo-se a contratada a efetuar o(s) eventual(is) upgrade(s) necessários ao bom funcionamento do projeto.
4.8. A escalabilidade dos servidores deverá ser garantida por upgrade ou pela substituição por outros de maior porte, com o menor cerceamento possível da disponibilidade do serviço.
4.9. Com o objetivo de fornecer segurança de acesso às informações da Câmara é exigida também a disponibilidade de estrutura de firewall.
4.10. A Contratada será responsável pelo fornecimento e atualização legal e tecnológica dos programas a serem fornecidos.
4.11. A contratada será responsável pela administração dos Sistemas Operacionais, Bancos de Dados, firewalls e elementos de rede e tudo mais do datacenter principal, e pelo abaixo relacionado:
a) Manutenção do fornecimento elétrico;
b) Garantia e gestão dos procedimentos de segurança de acesso físico;
c) Fornecimento do espaço físico adequado, destinado ao projeto;
d) Garantia e gestão de climatização e proteção contra incêndio;
e) Fornecimento dos racks e bandejas padrão;
f) Garantia e disponibilidade de link(s) Internet dedicados;
g) Realizar o cabeamento dos servidores nos racks.
4.12. Implantação de política de backup diário.
4.13. Garantir a execução da política de backup implantada.
4.14. Garantir a disponibilidade e armazenamento de informações em fitas no datacenter principal (da empresa contratada), com periodicidade mínima de uma cópia por mês.

5. INTEGRAÇÕES:
5.1. Os sistemas/programas/módulos deverão ser totalmente integrados entre si, para isso, os mesmos deverão possuir cadastro único de usuários, garantindo assim, que os usuários, alimentem as informações, uma única vez para todos os módulos.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULOS:

6.1. ESPECIFICAÇÕES GENÉRICAS OBRIGATÓRIOAS (APLICÁVEIS A TODO O CONJUNTO DE PROGRAMAS): As características abaixo são de cumprimento obrigatório a todos os programas objeto da licitação.

1.	O sistema deverá possuir um cadastro único de usuários. Deste modo, um usuário poderá acessar, com as devidas permissões, qualquer módulo do sistema com o mesmo *login* e senha.
2.	Ser desenvolvido para atendimento das normas legais federais e estaduais vigentes.
3	Os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem Java, PHP, C# ou outra operável via Internet, e ainda via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOs, Android e iOS.
4	Os *softwares Web* desenvolvidos pelo proponente devem ser acessíveis pelo menos nos seguintes navegadores: Internet Explorer (versão 10 ou superior), Firefox (versão 49 ou superior), Chrome (versão 53 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior). Não será permitido emulador, *runtimes* ou *plugins* para uso da aplicação, exceto em casos onde houver necessidade de *software* intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ.
5	Estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto à replicação de informações em outros ambientes. São consideradas tabelas de uso comum e que, portanto devem ser únicas na área proposta:
	- Cadastro de pessoas;
	- Cadastro de bancos;
	- Cadastro de bairros, logradouros;
	- Cadastro de produtos, unidades de medidas, classificação e marcas de Produto;
	- Cadastro de Unidades funcionais da Câmara (Centro de Custos).
6	Controlar as permissões de acesso ao sistema através de cadastros de usuários. Contendo as seguintes funcionalidades:
	- Definição de grupos de usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais grupos;
	- Definição de senha para o usuário;
	- Possibilitar ao administrador a desativação do usuário.
7	Controlar as permissões de acessos por usuário e grupo de usuários, com definição das permissões de consulta, alteração, inclusão, exclusão e outras operações como: imprimir, estornar, cancelar, calcular, desativar, etc., quando disponíveis, por telas individualmente.
8	Garantir a integridade das informações do Banco de Dados em casos de queda de energia, falhas de *software* ou *hardware*, utilizando o conceito de controle de transações.
9	Permitir acesso ao *SGBD* instalado nos servidores da contratante apenas pela aplicação *Web*.
10	Não exigir atualização de versões em "estações cliente" a cada *release*.
11	O *software Web* desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações *Web* deve ser acessível por protocolo *HTTPS*, ficando a cargo da contratada a aquisição de certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno.
12	As validações básicas dos objetos de entrada de dados (campo, lista, etc) devem ser realizadas diretamente no cliente. Considerar validações básicas como: formato de data, data válida, número válido de CPF, CNPJ e PIS, informações obrigatórias, onde não há necessidade de requisições ao servidor evitando tráfego de dados desnecessário.
13	Todas as telas de consulta do *software* desenvolvido pela proponente devem disponibilizar no mínimo os seguintes recursos:
	- Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;
	- Utilizar diversos operadores de consulta, sendo que no mínimo os seguintes são obrigatórios: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém,
	Inicia com, e Entre;
	- Disponibilizar opção de ordenação das colunas disponíveis na consulta;
	- Número de registros por página;
	- Disponibilizar atalhos para operações pertinentes aos registros apresentados.
14	Possibilitar alternância entre entidades configuradas sem que seja necessário sair do módulo atual.
15	Permitir consulta ao *log* de todas as operações realizadas no sistema, exibindo no mínimo as seguintes operações:
	- Tipo da Operação (inclusão, alteração e exclusão);
	- Usuário que realizou a operação;
	- Data/Hora.
16	Permitir acesso as telas de consulta de dados relacionados, através de telas de manutenção conforme contexto da informação, e recurso de auto-completar. Ex: No cadastro de funcionários ao solicitar informação do mesmo, permitir pesquisar o código do mesmo através da tela de consulta de pessoas e também se utilizando do recurso de auto-completar, informando parcialmente o nome e o sistema filtrando as possíveis pessoas.
17	A navegação entre os campos da tela deve poder ser realizada através da tecla Enter e Tab.
18	Os sistemas/programas/módulos, deverão ser integrados totalmente entre si, garantindo que, os usuários alimentem as informações uma única vez para todos os módulos.
19	Permitir o usuário alterar a sua própria senha, através do sistema.
CARACTERÍSTICAS DO GERADOR DE RELATÓRIOS	

O Sistema deve conter gerador de relatórios, sob pena de desclassificação, o qual deverá:	
20	Permitir a criação de textos de documentos e etiquetas considerando o conjunto de informações administradas.
21	Propiciar a visualização em tela antes da impressão, bem como a opção de exportação nos formatos *.pdf, .xml, .xls, .xlsx, .rtf, .doc, .docx, .odt, .ods* ou outros formatos.
22	Conter assistente para elaboração de relatórios, com as seguintes características:
	a) Permite o uso de filtros específicos para o relatório.
	b) Disponibiliza campos para entrada de dados no momento da execução do relatório.
23	Permite a edição de relatórios de forma avançada, com opções de adição de código avançado, formatação de campos, adição de imagens ao corpo do relatório.
24	Permitir a importação e exportação de informações, via *.xml* ou *.txt*, de outros ou para outros órgãos da Administração Pública.

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1. Modalidade: Pregão Presencial

2. Tipo de Licitação: menor preço

3. Valor máximo da licitação: **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, sendo que o valor máximo do objeto é o acima estabelecido e todos os que forem propostos acima deste serão desclassificados.

4. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição (ões) do(s) mesmo(s).

5. **PRAZO PARA INICIO DO SERVIÇO:** Em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

ANEXO II
(apresentação optativa)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)_____, portador da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º ____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº. -----/2017, instaurado por essa Câmara.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em_____, de_____, de 2017.
_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 02/2017
ANEXO III
(apresentação obrigatório)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGAO PRESENCIALNº 02/2017, instaurado por essa Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

____ , em _____ , de _____, de 2017.
_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 02/2017

ANEXO IV
(apresentação opcional)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

RENUNCIA

..... , inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... , e do CPF nº ..... , Declara, na forma da Lei que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em sequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ , em _____ , de _____, de 2017.
_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 02/2017
ANEXO V
(apresentação obrigatório)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGAO PRESENCIAL n° 02/2017, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ , em _____ , de _____, de 2017
_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

PROTOCOLO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALNº. 02/2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIALNº. 02/2017, instaurado por essa Câmara Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das obrigações objeto da licitação, para o cumprimento do objeto: **contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Boa**
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

____ , em _____ , de _____ , de 2017.
_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Proponente

FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE/FAX:
CNPJ:
EMAIL:

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 02/2017
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2017
À (nome do comprador)
Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 02/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

1. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO:

Descrição	Valor
Serviços de implantação, instalação, migração de dados, implantação, treinamento, conforme especificações técnicas do ANEXO I.	
Subtotal R$	

2. FORNECIMENTO DE SISTEMA/PROGRAMAS, PROVIMENTOS DE DATACENTER, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL:

MÓDULOS	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Módulo de Planejamento e Orçamento	12		
Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira	12		
Módulo de Folha de Pagamento	12		
Módulo de Compras, Licitações e Contratos	12		
Módulo de Patrimônio	12		
Módulo de Portal da Transparência	12		
Subtotal R$			

3. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL:

Unidade	Descrição	Valor
Hora	Consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos adicionais, atendimento local pós implantação.	
Hora	Customização e personalização de programas	
Km	Deslocamento de técnico (cotado por quilometro rodado)	
Subtotal R$		
Valor Total Global da Proposta R$		

Valor total da proposta (por extenso) ofertada: R$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações descritas neste Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gasto s da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2017.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 02/2017

ANEXO VIII
(apresentação obrigatório)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Terra Boa – PR

Pregão Presencial n° 02/2017

A empresa _____sob o CNPJ _____, com sede à _____cidade de _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4ª da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios.

_____ de _____de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

Nome: _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

Nome: _____
Idt: _____ CPF: _____Atribuição: _____
Endereço: _____

Nome: _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

CONTRATO SOCIAL:
Instrumento: ( ) Contrato Social ( ) Requerimento Empresário Individual
Órgão de Registro: _____
Número do Registro: _____ Data do Registro: _____
Declaro sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

_____ de _____de 2017.

_____
Nome, assinatura e carimbo CNPJ

OBSERVAÇÕES:
1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa …....., CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 02/2017**, realizado pela Câmara Municipal de Terra Boa, Estado de Paraná.

..... de ..... de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ da Empresa)

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 02/2017
ANEXO XI

CONTRATO Nº ...../2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA/PR E A EMPRESA .....

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:....., com sede à Rua Teruo Sakuno– 709, Centro, Terra Boa-PR, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal **.....**, ..., ..., portador do RG:**.....** – CPF:**.....**, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente **.....**, portador do RG:**.....** – CPF:**.....**, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela: (I) Lei nº 8.666/93; (II) demais disposições legais cabíveis; (III) pelos termos do **Pregão Presencial nº 02/2017** e; (IV) pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Do objeto:** FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, EM AMBIENTE WEB, PROVIMENTO DE DATA-CENTER, COM MANUTENÇÃO DE CÓPIA DO BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DE INFORMÁTICA DO CONTRATANTE, POR MEIO DE REDUNDÂNCIA OU DOWNLOAD, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS A CADA MÓDULO DE PROGRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:
a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
b) executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;
c) exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
d) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
e) instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
g) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
h) desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
i) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;
j) após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
k) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
l) efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Além das condições contidas no edital compete a CONTRATANTE:
a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
b) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
c) documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
d) assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
e) realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem;
f) emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
g) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato por parte da contratada, conforme os termos do Edital, relatando as irregularidades, quando for o caso;
h) dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "*restart*" e recuperação no caso de falha de máquina;
i) responsabilizar-se pela manutenção e atualização da cópia de segurança do banco de dados, bem como da integridade e confidencialidade das informações;
j) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
k) notificar à CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
l) fornecer o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA;
m) facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
n) designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;
o) assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação do sistema;
p) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;
q) solicitar formalmente à CONTRATADA, bem como pagar o preço nos prazo e condições, como justo e acertado em contrato, quanto da instalação de outros softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE;
r) usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;
s) não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;
t) Proceder o download de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade;
u) Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização

escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente contrato é de até R$:**.....**(.....), sendo pagos da seguinte forma/:
a. Serviços de Implantação: os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em parcela única, em até 15 (quinze) dias depois da instalação;
b. Provimento de Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento após 30 (trinta) dias da instalação;
c. Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais, conforme item anterior.

Parágrafo Único: Quando da prestação de serviços por técnico ou especialista da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, será pago o valor do deslocamento, por quilometro rodado, referente ao deslocamento do referido técnico/especialista, a contar ida e volta do estabelecimento da empresa, conforme estabelecido na Proposta de Preços apresentada pela Contratada, sendo este dispositivo somente aplicavel ao **item c** da cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.
Parágrafo único:Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustados após cada 12 (doze) meses pelo IGPM/FGV ou o índice que vier a substituí-lo, tendo como marco inicial a data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, bem como conforme previsto no Edital.
Parágrafo Único: A pena de multa incidirá da seguinte forma:
I - 2,00% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
II – 4,00% (quatro por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia de atraso até o limite do 10º (décimo) dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
III - A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos produtos, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas da Lei Federal 10.520 e Lei Federal 8.666.
CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.
CLÁUSULA OITAVA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.
CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLAUSULA DÉCIMA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do **Pregão Presencial nº 02/2017.**
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Faz parte integrante, o edital do **Pregão Presencial nº 02/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 02/2017.**
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, bem como as demais disposiçoes da Lei Federal 8.666, Lei Federal 10.520 e Lei Federal 8.078.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Boa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Terra Boa/PR, ... de ..... de 2017.

_____
_____
.....
Contratante
.....
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF/MF nº

2 - _____
CPF/MF nº

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:11A75AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - CRONOGRAMA DA EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO - PREFEITURA

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ARTIGO 8º. LC 101/00
Exercício 2017
ANEXO II - DECRETO 1491/2017

Especificação	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	1.497.993,78	1.037.593,20	1.215.702,31	1.071.393,20	1.184.002,46	1.082.893,21	987.793,20	992.793,20	1.017.793,20	987.793,20	987.793,20	1.481.689,80	13.545.233,96
DESPESAS CORRENTES	1.422.245,54	961.844,96	1.134.954,07	912.044,96	924.154,22	912.044,96	912.044,96	917.044,96	942.044,96	912.044,96	912.044,96	1.368.067,44	12.230.580,95
Pessoal e Encargos Sociais	602.139,05	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	702.398,76	5.987.196,21
Juros e Encargos da Dívida	2.790,40	2.790,40	102.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	4.185,60	134.880,00
Outras Despesas Correntes	817.316,09	490.788,72	563.897,83	440.988,72	453.097,98	440.988,72	440.988,72	445.988,72	470.988,72	440.988,72	440.988,72	661.483,08	6.108.504,74
DESPESAS DE CAPITAL	70.160,24	70.160,24	75.160,24	153.760,24	254.260,24	165.260,25	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	70.160,24	105.240,36	1.244.803,01
Investimentos	56.981,28	56.981,28	61.981,28	140.581,28	241.081,28	152.081,29	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	56.981,28	85.471,92	1.080.066,01
Amortização de Dívida	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	19.768,44	164.737,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	8.382,00	69.850,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	276.161,64	2.301.347,00
DESPESAS CORRENTES	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	161.587,80	1.346.565,00
Pessoal e Encargos Sociais	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	148.987,80	1.241.565,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	12.600,00	105.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida													0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	114.573,84	954.782,00
TOTAL GERAL	1.682.101,54	1.221.700,96	1.399.810,07	1.255.500,96	1.368.110,22	1.267.000,97	1.171.900,96	1.176.900,96	1.201.900,96	1.171.900,96	1.171.900,96	1.757.851,44	15.846.580,96

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:93D83A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº 002/CMDCA/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA – CMDCA DE MUNICÍPIO PARANAVAÍ– PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da sua presidência, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, torna pública às Organizações Governamentaiscom sede e atuação no município de Paranavaí, que se encontram, abertas as inscrições de projetos na área da infância e adolescência, para participar de processo de seleção que poderão ser financiados com recursos do FlA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – PR ano calendário/2018, conforme definido neste Edital.

1. DO OBJETO E FINALIDADE
1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – PR.
1.2 A finalidade da seleção de projetos é apoiarações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes,em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.3 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, eficácia, transparência e publicidade.

2. DA HABILITAÇÃO
2.1 Poderão participar desta seleção as organizações governamentais que possuem, no mínimo, três anos de existência legal e de experiência comprovada no desenvolvimento de ações de atendimento direto para crianças e adolescentes no município de Paranavaí e registro regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumprirem os requisitos contidos neste Edital.
2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:
a) Requerimento de inscrição do projeto, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I deste Edital;
b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Duas Cópias do projeto (plano de trabalho)
2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados pessoalmente, constando a documentação exigida, junto a Secretaria Executiva CMDCA;
2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme o Cronograma, disponibilizado no ANEXO II deste Edital;
2.5Os recursos solicitados no Plano de Ação poderão ser utilizados para os itens de despesa abaixo relacionados:
I – custeio:
Custeio – Material de consumo;
Custeio – Serviço de terceiros Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
II - Investimento:
Equipamento - material permanente para as oficinas.
§ 1º O pagamento de pessoal somente será permitido nos casos em que a legislação vigente expressamente assim o permitir, sendo vedado o pagamento de pessoal do quadro próprio do município.
§ 2º Os recursos deverão ser aplicados EXCLUSIVAMENTE para ações desenvolvidas diretamente com as crianças e adolescentes em violação de direitos.
§ 3º Os recursos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de manutenção cotidiana dos serviços, como material de limpeza, pagamento de pessoal de área administrativa, coordenação, limpeza e cozinha/copa. Não serão permitidas aquisições ou contratações de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, dentre outros, bem como não poderão ser utilizado para compra de equipamentos como: Mobiliário, eletrodomésticos, ventiladores/ar condicionado, áudio-visuais.
2.6Não serão liberados recursos para realização de construções, reformas, pequenos reparos ou ampliações.
2.7O Plano de Ação deverá ter a sua execução prevista para um prazo de dozemeses, os recursos que eventualmente não forem executados durante a vigência do planodeverão ser devolvidos ao FIA Municipal.
Parágrafo Único -Os recursos referentes aos repasses poderão ser aplicados apenas para o atendimento de pessoas na faixa etária entre zero e dezoito anos incompletos (crianças e adolescentes).

3. DA AVALIAÇÃO
3.1 Cumprindo o prazo para a entrega dos projetos e devidos documentos pelas organizações governamentais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:
a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;
b) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e demais normativas referentes à criança e adolescente;
c) Capacidade técnica e administrativa para executar o projeto;
d) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;
e) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser conveniado;
f) O público-alvo do projeto deve estar circunscrito à área de abrangência do CMDCA;
g) Não ter quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública.
3.2 A critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto (Plano de Trabalho) apresentado.
3.3 Os Projetos (Plano de Trabalho) poderão ser aprovados integralmente ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada pelo CMDCA/Comissão.
3.4 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III;
3.5 Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III;
3.6 Findado a interposição de recurso e avaliação da Comissão Permanente de Gerenciamento do FIA, especificado no Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará Edital com o resultado final da seleção de Projetos aprovados.

4. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS
4.1 Serão priorizados os projetos, com os seguintes objetivos, nesta ordem:
a) Convivência Familiar e Comunitária - projetos que desenvolvam atividades de
b) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente – projetos de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como ações de promoção e prevenção ao tráfico, abuso e exploração sexual;

c) Pomoção a Garantia de acesso à Educação, Esporte, Cultura e Lazer – projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção da educação, esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.
d) Combate ao uso de substâncias psicoativas
4.2 Projetos em conformidade com os seguintes eixos:
Eixo 1 - Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações:
Atendimento a adolescentes egressos das medidas de privação de liberdade (internação e semiliberdade) e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 (vinte e um) anos; e que tenham como objetivo o auxílio, principalmente aqueles relacionados à profissionalização, ao esporte, e ao apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente no atendimento psicossocial e ou jurídico assim como ações que estimulem e provoquem os encaminhamentos necessários para garantir o direito às politicas Públicas existentes no Município de Paranavaí.
b) Eixo 2 - EAcolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes:
Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas á promoção e garantia de acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer;
Projetos de (dança, arte, brincadeiras, teatro dentre outros) que possibilitem a convivência familiar e comunitária.

5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO
5.1 As Organizações Governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital, podendo abordar mais de um eixo.

6. DOS VALORES
6.1 Serão selecionando até 04 (quatro) projetos de origem governamental no valor máximo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais) de investimento em projetos.

7- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
7.1 Os recursos solicitados poderão ser financiados integral ou parcialmente, a partir da aprovação oficial dos Projetos em plenária do CMDCA, publicados em resolução, atendendo as seguintes exigências:
a) O orçamento do exercício de 2018e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, analisando o saldo atual.
b) Mediante celebração de Termo de PARCERIA, atendidas as exigências da legislação e normativas do município.
c) O não cumprimento de tais exigências do “item b” inviabilizará a celebração da parceria.
7.2 O repasse do recurso aprovado será na forma de Termo de PARCERIA com o Município de Paranavaí/PR, respeitando as normas exigidas para a assinatura.
7.3 Após aprovado(s), o(s) projeto(s) e captados os recursos, este(s) será (ao) encaminhado(s) ao setor responsável para que este providencie os trâmites legais para realização da parceria voluntária.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser interposto, identificando o assunto e o número da proposta, endereçados a Comissão Permanente de Gerenciamento do FIA.
8.2 Interposto o recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o analisará no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
8.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos legalmente.
8.4 Os casos omissos serão analisados pelo CMDCA.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
9.1 Os repasses serão feitos em parcela única após a assinatura do Termo de Parceria e publicação em diário oficial.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Edital, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
10.2 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamentode projetos desenvolvidos por entidades governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho de Direito, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
10.3A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados na atenção a criança e ao adolescente.
10.4A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
10.5As prestações de contas serão avaliadas seguindo os passos de execução:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.6A autoridade competente para assinar o termo de fomento ou de colaboração é a responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, tendo como base os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.7Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedida prazo para a organização sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
10.8Diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao uso dos recursos do FIA, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
10.9A organização beneficiada prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto.
10.10O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, bem como com as normativas específicas do município.
10.11O constante nos itens 10.9e 10.10não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. É facultada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta de Projeto.
10.2 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;
10.3 A data da celebração do Termo de Parceria ano de execução 2018, ficará a critério do órgão gestor – Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;
10.4 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA;
10.5 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA;

Paranavaí, 01 de setembro de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidentedo
CMDCA

(Logo da entidade)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

(nome da presidente do CMDCA)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí– CMDCA

Senhor (a) Presidente,

Conforme termos definido no Edital Nº XX/CMDCA/20--, encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, documentação relacionada, em anexo, relativa ao projeto/plano de trabalho “especificar o nome do projeto” com fins de analise e posterior Termo de Parceria no valor R$.....(.....reais).

Atenciosamente,

_____
Nome do Representante Legal da Organização

ANEXO II

CRONOGRAMA

Discrição	Data
Publicação do Edital	11/09/17

Inscrição de projetos	12/09/17 a 16/10/17
Análise dos Projetos	23/10/17 a 07/11/17
Publicação os Projetos aprovados	10/11/17
Prazo para recursos	13/11/17 a 16/11/17
Publicação da Resolução CMDCA das Entidades Cadastradas e Projetos Aprovados	20/11/17

Anexo III

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

1. Folha de Rosto: inclui os seguintes elementos identificadores do projeto:
Logo da entidade.
Autor: nome completo do autor e/ou do coordenador e dos membros da equipe. Os nomes deverão ser apresentados no alto da folha de rosto, indicando-se a qualificação e função de cada um.
Título e subtítulo: o título deve ser simples e preciso, visando informar com poucas palavras o caráter do que se pretende executar.
2. Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – modelo padrão da Prefeitura Municipal de Paranavaí.
3. Planilha de custos:que deverá conter detalhamentos dos custos item a item, especificando os custos e parâmetros utilizados.
4. Cronograma de execução do Projeto: especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

Anexo IV

PLANILHA DE CUSTOS DE PROJETOS

Descrição de Custos			
Material Consumo	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Serviços	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Anexo V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição resumida das ações de atendimento de crianças e adolescentes	2018											
	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12
01)												
02)												
03)												
04)												
05)												
06)												
07)												
08)												

09)												
10)												
11)												
12)												
13)												
14)												
15)												

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital ____/201-do Conselho Municipal dos Direitos _____,que a organização_____, inscrita no CNPJ sob o n° XX.____.____/____X-XX, possui instalações físicas e condições materiais suficientes e adequadas à consecução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho constante do edital supramencionado.
Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Representante Legal da Entidade
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PROJETOS REALIZADOS

Eu, _____, responsável legal pela organização_____, DECLARO, nos termos da Lei e para os fins de cumprimento do requisito previsto na alínea 'd', do item 2.1 do Edital ____/201-do Conselho Municipal dos Direitos do _____, que o sr.(a) _____ atuou no(s) seguinte(s) projeto(s) social(is) destinado(s) às crianças e aos adolescentes de nossa cidade/região:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Representante Legal da Entidade
Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:8CCE9117

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº 001/CMDCA/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA – CMDCA DEMUNICÍPIOPARANAVAÍ– PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da sua presidência, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, torna pública às Organizações da Sociedade Civil- OSC, com sede e atuação no município de Paranavaí, que se encontram, abertas as inscrições de projetos na área da infância e adolescência, para participar de processo de seleção que poderão ser financiados com recursos do FlA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – PR ano calendário/2018, conforme definido neste Edital.

1. DO OBJETO E FINALIDADE
1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos oriundos de doações realizadas por Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – PR.
1.2 A finalidade da seleção de projetos é apoia rações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes,em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
1.3 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, eficácia, transparência e publicidade.

2. DA HABILITAÇÃO
2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem, no mínimo, três anos de existência legal e de experiência comprovada no desenvolvimento de ações de atendimento direto para crianças e adolescentes no município de Paranavaí e registro regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumprirem os requisitos contidos neste Edital.
2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:
a) Requerimento de inscrição do projeto, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I deste Edital;
b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Duas Cópias do projeto (plano de trabalho)
2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados pessoalmente (conforme anexo II), constando a documentação exigida, junto a Secretaria Executiva CMDCA;
2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme o Cronograma, disponibilizado no ANEXO III deste Edital;

3. DA AVALIAÇÃO
3.1 Cumprindo o prazo para a entrega dos projetos e devidos documentos pelas OSC, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:
a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;
b) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e demais normativas referentes à criança e adolescente;
c) Capacidade técnica e administrativa para executar o projeto;
d) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;
e) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser conveniado;
f) O público-alvo do projeto deve estar circunscrito à área de abrangência do CMDCA;
g) Não ter quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública.
3.2 A critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto (Plano de Trabalho) apresentado.
3.3 Os Projetos (Plano de Trabalho) poderão ser aprovados integralmente ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada pelo CMDCA/Comissão.
3.4. A habilitação integral do projeto (plano de Trabalho) não implica em obrigatoriedade de celebração de Termo de PARCERIA e do repasse dos recursos, em face de disponibilidade orçamentária e financeira. Os projetos habilitados e não conveniados poderão formar um banco de projetos para Termo de PARCERIAS futuros dentro do exercício vigente.
3.5 Na seleção dos projetos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número possível de PARCERIAS que atendam o objeto criança e adolescente diretamente.
3.6 Os projetos (Plano de Trabalho) selecionados de que trata este Edital terá validade de aplicação financeira/orçamentária do ano vigente, a contar do dia da publicação do resultado final, desta forma ficando em um banco de projetos (Plano de Trabalho), podendo ser prorrogado por decisão Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III;
3.8 Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III;
3.9 Findado a interposição de recurso e avaliação da Comissão Permanente de Gerenciamento do FIA, especificado no Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará Edital com o resultado final da seleção de Projetos aprovados.

4. DAS VEDAÇÕES
4.1 Conforme a Resolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados para:
a) a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
c) manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
e) investimento em aquisição, construção, ampliação, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS
5.1 Serão priorizados os projetos, com os seguintes objetivos, nesta ordem:
a) Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos;
b) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente – projetos de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como ações de promoção e prevenção ao tráfico, abuso e exploração sexual;
c) Educação, Esporte, Cultura e Lazer – projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção da educação, esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.
5.2 Projetos em conformidade com os seguintes eixos:
a) Eixo 1 - Identificação e enfrentamento aos processos de vitimização de crianças e adolescentes e Defesa de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;
Enfrentamento à violência sexual
Enfrentamento ao trabalho infantil
Enfrentamento a dependência química
Enfrentamento ao tráfico de pessoas frente à violação dos direitos humanos
b) Eixo 2 - Efetivação, Promoção e Garantia de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente.
Convivência Familiar e Comunitária
Profissionalização, Aprendizagem e Proteção ao Adolescente no trabalho.
Atendimento a criança e Adolescente em situação de Rua
Proteção à criança e Adolescentes ameaçados de morte
fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes internados por motivo de saúde
promoção e garantia de acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer
ações educacionais e de assistência social
combate ao uso de substâncias psicoativas.

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO
6.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital, podendo abordar mais de um eixo.

7. DOS VALORES
7.1 O financiamento de cada projeto à conta do FMCA será de acordo com o plano de ação e de aplicação apresentado e as demandas de projetos. As entidades captarão os valores dirigidos através de Certificação/Declaração de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
a) O Certificado/Declaração para Captação de Recursos Financeiros para o FIA, fará referência específica ao Projeto da OSC, à Resolução de sua aprovação, à numeração de controle, valores totais, percentuais de retenção e vigência da autorização, que não excederão a 06 (seis) meses, sendo o tempo da captação vinculado ao período de duração do projeto, não podendo ser ampliado.
b) Os recursos captados pelas OSC's serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FIA, cujas especificações para identificação do depósito estarão contidas no Certificado para Captação de Recursos Financeiros para o FIA.
c) A doação dirigida será feita através de pagamento de guia específica e/ou depósito em conta corrente, o qual poderá ser obtido junto a Secretaria Executiva do CMDCA.
d) Para realizar a doação serão necessários o fornecimento dos dados para sua identificação e a consequente regularização contábil e fiscal (DBF – Declaração de Benefícios Fiscais).

8- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 Os recursos solicitados poderão ser financiados integral ou parcialmente, a partir da aprovação oficial dos Projetos em plenária do CMDCA, publicados em resolução, atendendo as seguintes exigências:
a) O orçamento do exercício de 2018e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, analisando o saldo atual.
b) Mediante celebração de Termo de PARCERIA, atendidas as exigências da legislação e normativas do município.
c) O não cumprimento de tais exigências do "item b" inviabilizará a celebração da parceria.
8.2 O repasse do recurso aprovado será na forma de Termo de PARCERIA com o Município de Paranavaí/PR, respeitando as normas exigidas para a assinatura.
8.3 Após aprovado(s), o(s) projeto(s) e captados os recursos, este(s) será (ao) encaminhado(s) ao setor responsável para que este providencie os trâmites legais para realização da parceria voluntária.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser interposto, identificando o assunto e o número da proposta, endereçados a Comissão Permanente de Gerenciamento do FIA.
9.2 Interposto o recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o analisará no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
9.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos legalmente.
9.4 Os casos omissos serão analisados pelo CMDCA.

10 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
10.1 Os repasses serão feitos em parcela única após a assinatura do Termo de Parceria e publicação em diário oficial.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Edital, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
11.2 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho de Direito, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
11.3 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos (apresentação de notas, fotos e passos de execução) que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
11.4 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados na atenção a criança e ao adolescente.
11.5 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
11.6 As prestações de contas serão avaliadas seguindo os passos de execução:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
11.7 A autoridade competente para assinar o termo de fomento ou de colaboração é a responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, tendo como base os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
11.8 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedida prazo para a organização sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
11.9 Diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao uso dos recursos do FIA, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
11.10 A organização beneficiada prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
11.11 O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, bem como com as normativas específicas do município.
11.12 O constante nos itens 11.10 e 11.11 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. É facultada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta de Projeto.
12.2 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;
12.3 A data da celebração do Termo de Parceria ano de execução 2018, ficará a critério do órgão gestor – Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;
12.4 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA;
12.5 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA;

Paranavaí, 01 de setembro de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

(Logo da entidade)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

(nome da presidente do CMDCA)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí– CMDCA

Senhor (a) Presidente,

Conforme termos definido no Edital Nº XX/CMDCA/20--, encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, documentação relacionada, em anexo, relativa ao projeto/plano de trabalho "especificar o nome do projeto" com fins de analise e posterior Termo de Parceria no valor R$.....(.....reais).

Atenciosamente,

_____
Nome do Representante Legal da Entidade

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
a) Cópia autenticada do Estatuto Social e de eventuais alterações (cópia atualizada), sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente:
1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
b) comprovação de existência da Organização da Sociedade Civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
Comprovação de que a Organização de Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual Diretoria;
Cópia Autenticada dos Documentos de Identidade (RG) e CPF do Presidente e do Tesoureiro da Organização de Sociedade Civil;
Cópia do comprovante de residência do Presidente e do Tesoureiro da Organização de Sociedade Civil;
Comprovante de inscrição da Organização de Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal a que está vinculada;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da Organização da Sociedade Civil;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da Organização da Sociedade Civil (Presidente e Tesoureiro);
Certidão de regularidade de prestação de contas expedida pelo setor de contabilidade do município;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais da Organização de Sociedade Civil;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais do(s) dirigente(s) da Organização de Sociedade Civil (Presidente e Tesoureiro);
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Declaração com firma reconhecida, nos termos do **ANEXO II**, declarando que os dirigentes ou controladores da Organização de Sociedade Civil não são:
Membros do Poder Executivo Municipal ou do Poder Legislativo Municipal;
Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau de membro do Poder Executivo Municipal, de Secretários Municipais ou de membro do Poder Legislativo Municipal;
Servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal;
Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau de servidor vinculado ao Poder Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal.
Declaração com firma reconhecida, de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014, conforme Modelo;

Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;
Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração conforme Modelo);
Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração, conforme Modelo;
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;
Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;
Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade – CNIA;
Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos) se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público (caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo).

Anexo III

CRONOGRAMA

Discrição	Data
Publicação do Edital	11/09/17
Inscrição de projetos	12/09/17 a 16/10/17
Análise dos Projetos	23/10/17 a 07/11/17
Publicação os Projetos aprovados	10/11/17
Prazo para recursos	13/11/17 a 16/11/17
Publicação da Resolução CMDCA das Entidades Cadastradas e Projetos Aprovados	20/11/17

Anexo IV

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

1. Folha de Rosto: inclui os seguintes elementos identificadores do projeto:
Logo da entidade.
Autor: nome completo do autor e/ou do coordenador e dos membros da equipe. Os nomes deverão ser apresentados no alto da folha de rosto, indicando-se a qualificação e função de cada um.
Título e subtítulo: o título deve ser simples e preciso, visando informar com poucas palavras o caráter do que se pretende executar.
2. Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – modelo padrão da Prefeitura Municipal de Paranavaí.
3. Planilha de custos:que deverá conter detalhamentos dos custos item a item, especificando os custos e parâmetros utilizados.
4. Cronograma de execução do Projeto: especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

Anexo V

PLANILHA DE CUSTOS DE PROJETOS

Descrição de Custos			
Material Permanente	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00
Material Consumo	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Serviços	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Anexo VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição resumida das ações de atendimento de crianças e adolescentes	2018											
	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12
01)												
02)												
03)												
04)												
05)												
06)												
07)												
08)												
09)												
10)												
11)												
12)												
13)												
14)												
15)												

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DIRIGENTES

Nome	Função	RG e Órgão Expedidor	CPF	Endereço Residencial
	Presidente			

_____
Representante Legal da Entidade
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital ____/201-do Conselho Municipal dos Direitos _____, que a OSC_____, inscrita no CNPJ sob o n° XX.____.____/____X-XX, não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, também, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso III do artigo 7° da Constituição Federal de 1988.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Representante Legal da Entidade
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO
OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital ____/201-do Conselho Municipal dos Direitos _____,que a OSC_____, inscrita no CNPJ sob o n° XX.____.____/____X-XX, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados e fiscalizados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Representante Legal da OSC
Nome:
CPF:

_____
Contador ou Técnico em Contabilidade da OSC
Nome:
CRC:

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO
ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital ____/201-do Conselho Municipal dos Direitos _____,que a OSC_____, inscrita no CNPJ sob o n° XX.____.____/____X-XX, possui instalações físicas e condições materiais suficientes e adequadas à consecução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho constante do edital supramencionado.
Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Representante Legal da Entidade
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO PROJETOS REALIZADOS

Eu, _____, responsável legal pela OSC _____, DECLARO, nos termos da Lei e para os fins de cumprimento do requisito previsto na alínea 'd', do item 2.1 do Edital ____/201-do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que o sr.(a) _____ atuou no(s) seguinte(s) projeto(s) social(is) destinado(s) às crianças e aos adolescentes de nossa cidade/região:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Representante Legal da Entidade
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a)membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b)servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, ____ de _____ de 20____.

_____
Nome Completo e Assinatura do Responsável Legal Pela Organização da Sociedade Civil

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do art. 1º da Lei Municipal nº 4.288/2014. **DECLARO** ainda estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

_____
Presidente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO XV

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____de_____de_____.

Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente do ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:546D55A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 98/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 38/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.806,53 (trinta e cinco mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2017, para suplementação das contas conforme segue anexo.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será por excesso de arrecadação e remanejamento e anulação parcial/total dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos para o dia 31/08/2017.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, 31 de agosto de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Paraná											Exercício de 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO											Página: 1/1
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 3 1/08/2017 até 31/08/2017											
Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov. Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO												
42	Decreto 000098/17	000038/16	Suplementar	31/08/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	21.233,33	420	2.015	3.3.90.39.00.00.00.00	1806 - Ônibus - Estr. da Rede de Serv. d 000002 - Transferencias Voluntárias Feder	
42	Decreto 000098/17	000038/16	Suplementar	31/08/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	21.233,33	370	2.015	4.4.90.52.00.00.00.00	1806 - Ônibus - Estr. da Rede de Serv. d 000002 - Transferencias Voluntárias Feder	
42	Decreto 000098/17	000038/16	Suplementar	31/08/17	3 Adicionar	Excesso de arrecadação	14.573,20	420	2.015	3.3.90.39.00.00.00.00	1806 - Ônibus - Estr. da Rede de Serv. d 000002 - Transferencias Voluntárias Feder	
Total da entidade:							**57.039,86**					

Suplementar:	35.806,53	Adicionar anulação de dotação:	21.233,33
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	21.233,33
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	14.573,20
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:30338A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2017
	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.037.595,35	1.153.722,73	1.844.588,32	2.794.095,32	1.843.700,84	1.539.986,71	1.398.248,52	1.268.427,54	1.548.669,21	1.416.802,62	1.568.724,05	1.401.316,53	18.815.877,74	17.344.611,85
Receita tributária	42.841,96	67.361,49	119.440,38	185.558,77	69.682,74	51.599,93	131.622,71	49.446,36	105.236,80	185.168,39	103.878,82	118.593,82	1.230.432,17	796.812,21
IPTU	845,53	1.274,96	13.875,34	13.979,71	6.302,44	4.455,84	6.201,22	2.708,15	2.637,99	58.645,20	6.242,48	3.678,00	120.846,86	121.500,00
ISS	24.707,15	51.968,67	86.483,03	140.345,93	36.650,34	13.311,12	105.671,14	17.911,06	71.567,21	91.844,82	75.947,70	101.351,67	817.759,84	413.341,54
ITBI	5.806,68	3.730,00	2.480,00	7.964,00	13.538,11	17.168,06	2.600,00	6.878,96	2.997,08	4.956,80	4.850,00	9.120,00	82.089,69	141.433,00
IRRF	10.894,99	10.040,71	9.571,23	18.900,19	10.377,92	13.372,49	13.539,85	13.971,89	14.102,09	13.924,30	14.164,89	2.637,43	145.497,98	84.362,67
Outras receitas tributárias	587,61	347,15	7.030,78	4.368,94	2.813,93	3.292,42	3.610,50	7.976,30	13.932,43	15.797,27	2.673,75	1.806,72	64.237,80	36.175,00
Receita de contribuições	20.744,19	20.207,47	21.859,93	24.357,80	23.458,11	28.171,77	27.546,21	20.551,25	37.872,31	14.596,01	35.750,39	26.634,09	301.749,53	280.000,00
Receita patrimonial	14.950,68	11.179,39	6.886,65	35.635,77	19.271,50	23.870,84	36.800,65	26.476,83	30.064,90	23.960,18	21.905,93	18.813,85	269.817,17	87.828,74
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.499,23	757,35	1.449,65	1.259,83	840,09	750,36	2.010,90	2.738,02	2.107,09	2.753,00	6.627,47	6.933,82	30.726,81	28.000,00
Transferências correntes	950.630,72	1.054.217,03	1.691.814,51	2.547.124,91	1.730.431,54	1.435.593,81	1.200.268,05	1.169.215,08	1.373.291,09	1.190.255,28	1.400.561,44	1.230.240,95	16.973.644,41	16.151.970,90
Cota parte do FPM	470.643,59	571.311,91	1.042.350,54	1.260.226,82	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	542.621,27	615.397,29	8.781.662,54	8.300.000,00
Cota parte do ICMS	297.498,73	270.888,82	381.272,37	341.286,93	600.935,74	238.438,00	373.002,89	296.394,37	393.299,56	304.492,93	298.261,81	397.643,08	4.193.415,23	4.200.000,00
Cota parte do IPVA	5.972,64	3.412,28	7.208,70	4.829,38	204.926,52	56.621,83	70.548,66	13.278,28	7.801,12	5.459,07	13.671,95	7.092,61	400.823,04	270.000,00
Cota parte do ITR	1.288,22	7.217,36	35,03	38,90	51,06	0,00	409,14	170,67	838,90	0,00	227,06	20,02	10.296,36	7.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.442,01	2.442,01	2.442,01	2.442,01	2.426,49	2.426,49	2.426,49	2.426,49	2.426,49	2.426,49	2.426,49	2.426,49	29.179,96	26.760,00
Transferências da LC 61/1989	4.331,68	4.578,37	4.784,75	5.090,50	4.936,73	5.430,55	4.266,66	5.152,01	4.834,02	4.860,31	5.459,94	5.109,23	58.834,75	50.000,00
Transferências do FUNDEF	100.947,37	102.234,93	146.008,20	144.625,75	183.055,34	136.619,98	139.651,50	103.186,32	128.116,79	103.058,85	95.992,52	122.644,33	1.506.141,88	1.450.000,00
Outras transferências correntes	67.506,48	92.131,35	107.712,91	788.584,62	39.725,99	105.888,59	52.217,68	76.619,02	73.719,88	67.375,83	441.900,40	79.907,90	1.993.290,65	1.848.210,90
Outras receitas correntes	5.928,57	0,00	3.137,20	158,24	16,86	0,00	0,00	0,00	97,02	69,76	0,00	100,00	9.507,65	0,00
DEDUÇÕES (II)	156.435,36	171.970,12	287.618,68	322.782,92	301.530,25	238.616,85	201.679,79	197.881,93	234.290,86	203.964,12	172.533,70	205.537,76	2.694.842,34	2.570.750,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	156.435,36	171.970,12	287.618,68	322.782,92	301.530,25	238.616,85	201.679,79	197.881,93	234.290,86	203.964,12	172.533,70	205.537,76	2.694.842,34	2.570.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	881.159,99	981.752,61	1.556.969,64	2.471.312,40	1.542.170,59	1.301.369,86	1.196.568,73	1.070.545,61	1.314.378,35	1.212.838,50	1.396.190,35	1.195.778,77	16.121.035,40	14.773.861,85

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:AF92CE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2017				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	47.687.035,16	31.217.697,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:88AFAD2F

CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2017
	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.334.729,14	3.455.639,04	5.327.289,87	7.428.660,80	5.482.773,32	4.469.961,80	4.474.584,13	4.294.430,33	4.351.272,85	3.868.024,20	4.255.778,78	4.007.527,35	54.750.671,61	58.608.869,97
Receita tributária	276.876,41	225.135,79	302.107,41	434.607,37	211.418,03	242.450,29	380.877,67	799.400,97	356.203,76	319.476,10	374.689,84	366.564,04	4.289.807,68	4.077.000,00
IPTU	49.537,78	15.271,40	28.459,93	73.034,51	19.485,01	19.792,98	96.202,24	408.768,05	92.201,79	131.480,64	72.096,38	88.687,58	1.095.018,29	925.000,00
ISS	101.488,86	88.049,77	98.029,14	167.708,80	74.679,25	63.897,20	89.429,91	83.007,36	80.050,75	80.872,81	85.645,86	103.416,15	1.116.275,86	1.370.000,00
ITBI	18.843,93	10.010,00	30.526,13	31.396,53	43.780,81	28.219,80	24.597,00	26.695,86	20.775,62	13.050,00	28.221,02	41.058,54	317.175,24	402.000,00
IRRF	45.824,15	50.152,45	82.143,45	91.907,93	3.236,70	64.279,34	47.264,27	53.125,70	80.052,51	9.112,76	115.088,40	56.353,71	698.541,37	530.000,00
Outras receitas tributárias	61.181,69	61.652,17	62.948,76	70.559,60	70.236,26	66.260,97	123.384,25	227.804,00	83.123,09	84.959,89	73.638,18	77.048,06	1.062.796,92	850.000,00
Receita de contribuições	102.661,15	99.347,13	103.724,64	107.343,40	113.354,62	63.828,69	140.842,26	93.776,72	70.196,58	128.445,35	111.660,05	71.588,24	1.206.768,83	895.000,00
Receita patrimonial	29.402,43	23.733,00	23.366,93	36.349,99	41.117,18	44.763,88	55.066,45	46.627,62	49.243,75	41.320,80	34.825,42	31.123,06	456.940,51	327.506,34
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências correntes	2.763.577,19	3.089.338,14	4.352.548,31	6.372.919,45	5.114.013,91	4.118.564,99	3.889.514,71	3.332.459,63	3.873.295,29	3.373.965,49	3.732.798,73	3.530.896,34	47.543.892,18	53.303.363,63
Cota parte do FPM	941.287,19	1.142.623,80	2.084.701,08	2.520.453,65	1.388.747,35	1.780.336,73	1.115.490,06	1.343.975,86	1.524.508,66	1.405.163,61	1.085.242,53	1.230.794,59	17.563.325,11	17.660.000,00
Cota parte do ICMS	741.023,93	674.742,71	949.691,30	850.093,69	1.630.387,07	648.805,49	1.014.965,43	806.508,60	1.070.194,01	828.545,27	811.590,01	1.082.012,98	11.108.560,49	10.400.000,00
Cota parte do IPVA	28.625,16	36.735,09	32.091,05	42.279,88	830.767,10	258.659,77	397.899,78	110.062,81	70.520,98	65.847,42	45.624,62	57.404,64	1.976.518,30	1.772.782,00
Cota parte do ITR	3.348,82	16.530,61	336,70	154,61	120,12	108,05	110,99	309,09	289,01	247,65	60,32	323,81	21.939,78	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.082,68	6.082,68	6.082,68	6.082,68	6.602,63	6.602,63	6.602,63	6.602,63	6.602,63	6.602,63	6.602,63	6.602,63	77.151,76	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.789,52	11.403,95	11.918,03	12.679,64	13.435,87	14.774,10	11.609,85	14.018,93	13.153,66	13.225,18	14.856,87	13.902,56	155.768,16	175.000,00
Transferências do FUNDEF	529.169,69	528.975,73	765.380,16	758.133,34	1.017.681,65	761.428,72	778.324,37	575.091,79	714.786,14	574.381,36	534.998,20	683.537,87	8.221.889,02	8.800.000,00
Outras transferências correntes	503.250,20	672.243,57	502.347,31	2.183.041,96	226.272,12	647.849,50	564.511,60	475.889,92	473.240,20	479.952,37	1.233.823,55	456.317,26	8.418.739,56	14.390.581,63
Outras receitas correntes	162.211,96	18.084,98	545.542,58	477.440,59	2.869,58	353,95	8.283,04	22.165,39	2.333,47	4.816,46	1.804,74	7.355,67	1.253.262,41	0,00
DEDUÇÕES (II)	346.231,41	377.623,71	616.964,12	686.348,80	774.012,02	541.857,30	509.335,72	456.295,54	537.053,76	463.926,31	392.795,36	478.208,20	6.180.652,25	5.889.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	346.231,41	377.623,71	616.964,12	686.348,80	774.012,02	541.857,30	509.335,72	456.295,54	537.053,76	463.926,31	392.795,36	478.208,20	6.180.652,25	5.889.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.988.497,73	3.078.015,33	4.710.325,75	6.742.312,00	4.708.761,30	3.928.104,50	3.965.248,41	3.838.134,79	3.814.219,09	3.404.097,89	3.862.983,42	3.529.319,15	48.570.019,36	52.719.869,97

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:96BBD5C8

